

PROCESSO Nº 40224

ANO 2000

~~19576~~
I VOLUME 25854



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

40224

PROCESSO Nº

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

PROCEDÊNCIA: SANTOS

DATA: 29/08/2000

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na
Cidade de Santos

Capa refeita em 08/01/01 SG 26/02/03 SG 16/01/06 SG.

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

19579

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 332

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

DATA 16/05/91

DESCRIÇÃO : Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na cidade de Santos.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO : SANTOS

04
A

AO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO.

Rua da Consolação, nº 2 333 - 8º andar - SP
São Paulo

Santos, 21 de abril de 1991

CONDIÇÃO 26/04 91

Exmo. Sr. Presidente,

1.) à SA para abrir o respectivo
quadro.
2.) ao Sr. para instruir.
OP/CONDICIONAAT,

A cidade de Santos originou-se por sobre exígua área discre-
tamente elevada, situada no entorno dos maciços montanhosos
onde se encontravam condições básicas para se edificar, a sal-
vo das marés que encharcavam as planícies que caracterizam
grande parte da Ilha de São Vicente.

Com o surto econômico, em especial do ciclo cafeeiro, o cres-
cimento dessa cidade, impôs a inevitável ocupação desses ter-
ritórios alagadiços, que propiciaram moléstias, as quais dizi-
maram grande parte de sua população, tornando imperiosa a im-
plantação de obras de drenagem e saneamento.

Tendo em vista a solução desses problemas, o sanitarista Eng.
Francisco Saturnino Rodrigues de Brito projeta e implanta a
rede de canais de drenagem, de importância fundamental à via-
bilização dessa cidade.

Assim sendo, os abaixo assinados, solicitam do Egrégio Conse-
lho o tombamento da referida obra, inclusive a rigorosa preser-
vação do conceito operacional originalmente concebido para a
utilização do mecanismo destinado ao contrôlo da interferência

PA

das marés, bem como para o auto-desassoreamento desse conjunto edificado, do qual destacamos a elevada qualidade arquitetônica.

Implantadas no início do século, ocasião em que, recentemente dominávamos a técnica do concreto armado, os canais de drenagem de Santos revelam criteriosa execução atestando elevada resistência construtiva, a salvo da inadequada utilização que vem sofrendo até os dias atuais, distorcendo, inclusive, sua função precípua, qual seja: drenagem das águas superficiais (pluviais) e subterrâneas, convertendo essas funções, em coletor de ligações clandestinas de esgoto à céu aberto, a par da redução de sua capacidade drenante, concorrendo para perigosas inundações que, sistematicamente, a cidade de Santos vem sofrendo com a recente "Operação Comportas", desvirtuando assim, a inquestionável obra de Saturnino de Brito.

1. Nome: JOSÉ CARLOS LODOVICI

Assinatura: [Signature] RG: 3.705.702

2. Nome: Maria de Lourdes de Castro Lopes

Assinatura: [Signature] RG: 5.013.242

3. Nome: Nelson dos Santos Rodrigues

Assinatura: [Signature] RG: 11.732.109

4. Nome: Ana Lúcia Tavares Lid.

Assinatura: Ana Lúcia Tavares Lid. RG: 9.995.937

5. Nome: MARIA REGINA MELO BEZERRA

Assinatura: [Signature] RG: 4.133.461

OBS: Brevemente encaminharemos demais subscrições, referentes a este documento.

SANEAMENTO DE SANTOS

Canais de drenagem superficial e galerias pluviais

I — DESCRIÇÃO DO PROJETO DOS CANAIS

PLANO GERAL

Em fevereiro de 1905 o Governo do Estado de S. Paulo deu nova direção aos trabalhos da *Comissão de Saneamento de Santos*, ampliando o programa anteriormente restrito às obras de esgoto.

De acordo com este programa começamos por projetar a expansão da cidade, abrangendo toda a planície e compreendendo alguns melhoramentos que lhe eram indispensáveis. Neste plano não predominou a preocupação do traçado de grandes avenidas em linha reta, cortando-se em ângulos retos, porquanto, na opinião dos mais eminentes engenheiros e arquitetos, o plano em xadrez com as ruas muito longas, é essencialmente impróprio e anti-estético; é também dispendioso quando se o procura aplicar, demolindo e reconstruindo as zonas edificadas.

Nas ruas compostas de vários alinhamentos retos ou curvos as fachadas dos prédios ficam em distinto realce. Estas ruas só podem ser julgadas "feias", quando leios são os seus prédios; mas, como a reforma estética dos prédios contende com o interesse direto dos proprietários, estes preferem se preocupar com os "alinhamentos" (quando os não prejudiquem) e atribuem às Câmaras Municipais todas as culpas pelos defeitos de estética e de asseio e todas as obrigações para corrigir e manter os serviços.

OP

Proposta o desenvolvimento da cidade, — aproveitando e melhorando o que existe, abrindo algumas ruas em diagonal, nos subúrbios, e as avenidas marginais aos canais, criando os parques e os pequenos jardins que interceptem o transporte aéreo da poeira das ruas retas e longas — pode-se obter a harmonia e a continuidade nos serviços municipais, a justa e indispensável previsão para os serviços de esgotos sanitários e pluviais.

Os arrabaldes de Santos, atuais e porvindouros, assentam sobre terrenos planos e baixos, com o subsolo constituído de areia muito fina e fluente. As dificuldades das construções subterrâneas se avantajam e um plano de *drenagem profunda* é praticamente inexequível. Para drenar seria preciso filtrar, e a ação de cada dreno compreende limitada zona.

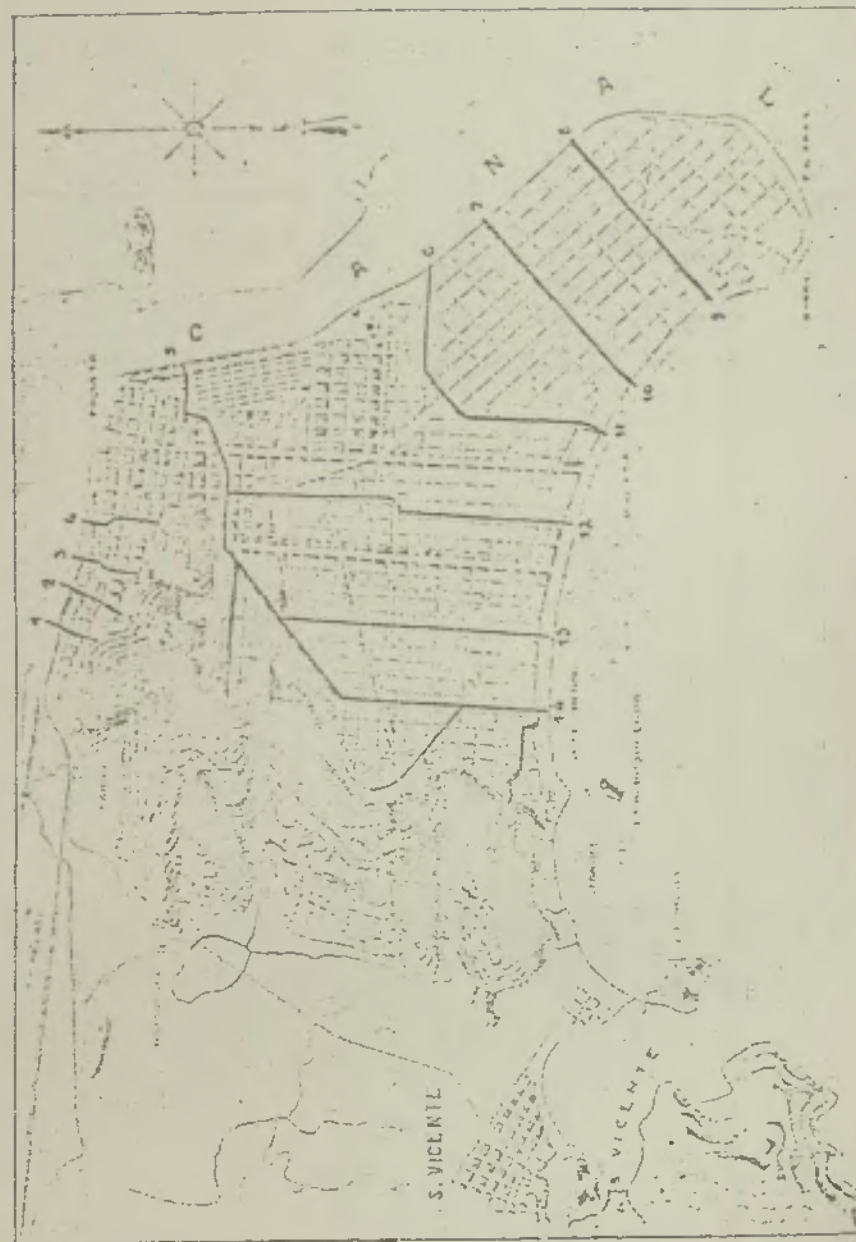
Na construção dos prédios se evita, conforme é sabido, a ascensão capilar da umidade nas paredes, estabelecendo, acima das fundações, uma camada impermeável.

Nas construções subterrâneas, porém, não é tão fácil a solução para evitar outros inconvenientes, originários do terreno em que se as tem de estabelecer.

Os projetos de esgotos estão organizados para que a profundidade das valas se reduza ao mínimo, sem prejuízo da declividade que devem ter as canalizações e da sua capacidade para receber a contribuição futura; a construção está sendo feita de modo a evitar qualquer orifício, falha de argamassa ou fenda, por onde a água do subsolo possa entrar carregando a areia fluente e determinando obstruções e desabamentos, tão frequentes nos serviços da rede antiga.

Uma outra questão atendida na solução do duplo problema do esgotamento pluvial e sanitário concerne a drenagem superficial das superfícies alagadas nos subúrbios e a pronta derivação das águas pluviais que descem velozes da montanha, inundam as ruas e obstruem os coletores com a enorme carga de sedimento terroso proveniente das enxurradas. Isto se dá frequentemente em Santos.

O projeto do engenheiro Fuertes compreendia um plano geral de saneamento; a crítica positiva, reconhecendo o que tem de bom,



aponta as modificações necessárias para melhor atender à situação local, se fosse executado.

O novo plano, agora organizado e em execução (est. 1) é o desenvolvimento do que esboçamos nos opúsculos publicados em 1898, 1902 e 1903 (1).

Sem compreender outros serviços municipais, o assunto propriamente dos esgotos abrange três questões que não devem estar e não estão separadas no plano geral em execução :

1.^a *Esgotos sanitários* : coleta, elevação e emissão da contribuição de despejos (*sewage*) por meio da divisão da área em pequenos distritos ; descarga *in natura* em pleno mar, ou descarga, após *depuração*, no estuário ou na baía.

2.^a *Reforma completa das instalações domiciliárias* : sem o que será falho o saneamento da cidade.

3.^a *Esgotos pluviais* : Circunvalação da montanha por meio de valas ou sargetas interceptoras e de caixas de sedimentação ; galerias pluviais, descarregando diretamente no estuário ; canais de drenagem, com avenidas marginais, cortando as planícies dos subúrbios, e abertos de mar a mar, de modo que se dê a renovação das águas.

A construção de uma nova rede de esgotos, iniciada em 1903 pelo ilustre Snr. DR. JOSÉ P. REBOUÇAS, prossegue segundo o novo plano que projetamos em 1905. A reforma das instalações domiciliárias será certamente, realizada em ocasião oportuna. O plano de drenagem superficial, assunto particular desta exposição, foi aprovado pelo Snr. DR. CARLOS BOTELHO, secretário da Agricultura e Obras Públicas, e satisfaz o programa do governo do Snr. DR. JORGE TIBIRIÇÁ, presidente do Estado, que inaugurou em agosto de 1907 três grandes trechos de canais executados e autorizou a construção de mais três quilômetros de canais, e igual extensão de grandes galerias pluviais na cidade.

Vamos descrever estes projetos e as obras inauguradas.

(1) Do autor. — *Saneamento de Santos, Esgotos de Santos e Esgotos das cidades.*

dpf

GALERIAS PLUVIAIS

Na circunvalação da montanha se dispensará o canal contínuo, substituindo-o por pequenas valetas e sargetas, as quais serão tributárias das caixas de detenção da areia (sist. "R. DE BRITO"), de onde partirão as grandes galerias pluviais.

Quatro destas galerias (n. 1 a 4, est. I) fazem parte integrante do projeto apresentado em junho de 1905 e vão ser executadas.

Nestas galerias serão aproveitados os excelentes tubos de cimento armado, fabricados pelo Snr. DR. JOSÉ REBOUÇAS; estes tubos serão aplicados em plena secção, ou cortados diametralmente para servirem de abóbada à secção retangular das galerias feitas *in situ*. Estas galerias descarregarão nos trechos de embocadura no cais, construídos pela Companhia Docas de Santos.

CANAIS DE DRENAGEM

Os canais de drenagem projetados e aprovados são em número de oito, mas a eles virão ter outros tributários — canaletes, galerias, coletores e sargetas subsidiárias, (n. 5 a 14, est. I) formando a rede pluvial completa.

Em grandes linhas, eis a descrição dos cursos :

A retificação do Rio dos Soldados, já executada, começa na Doca do Mercado, no extremo da galeria construída pela Companhia Docas de Santos; na rua Braz Cubas se bifurca, seguindo um ramo por essa rua, parte em galeria e parte em canal, conforme está executado até atravessar a linha férrea da Companhia Docas de Santos; será no futuro prolongado até a baía, onde sairá próximo à foz dos Dois Rios, que serão aterrados. A parte em galeria tem por abóbada virolas de 1,60 m, de cimento armado, cortadas ao meio. A retificação do Rio dos Soldados, conforme está executada, continua o seu curso pela rua Rangel Pestana, e atravessa a avenida Ana Costa; pouco adiante recebe o canal que drenará a planície Jabaquara, vindo do ocidente. O canal grande continuará para o sudoeste, passando entre o Morro das Vigárias e

a ponta de Jabaquara; aí mudará de declividade e se bifurcará. Um ramo, com a mesma secção, se aproximará da montanha, se curvará e seguirá para a Praia José Menino, saindo em terrenos do Snr. DR. PAULO DE QUEIROZ. O outro ramo, atravessando e saneando os terrenos Marapé, correrá paralelamente à avenida Ana Costa, na distância de cerca de 600 m, direção sul, saindo na mesma praia e já está sendo executado.

Três outros canais cortarão de mar a mar os terrenos entre Vila Macuco, avenida Conselheiro Nebias e a Ponta da Praia.

Dos canaletes tributários está feita uma parte da retificação do córrego Cachoeirinha, em José Menino (raio de um metro).

Vamos dar os caracteres dos tipos principais; depois descreveremos as pontes executadas.

Os canais são de tipos diferentes, de acordo com a capacidade necessária e as condições locais.

A capacidade, quer das galerias na cidade, quer dos canais, foi avaliada para esgotar as águas contribuintes pelas superfícies tributárias, desde a linha de cumiada da montanha, descendo as encostas vertentes, até os bairros futuramente formados, com as suas superfícies revestidas pelo calçamento ou cobertas pelos telhados das casas. O cálculo obedece aos princípios expostos na memória que apresentamos ao *Terceiro Congresso Científico Latino-Americano*, reunido no Rio de Janeiro em 1905.

A técnica da construção constitui a parte mais interessante pela feliz aplicação de um simples revestimento de concreto armado, em perfil transversal, nimamente apropriado à execução econômica e sanitária da obra no terreno fluente.

O perfil é formado por um segmento circular (fig. 1), cujo raio R varia com o tipo e cujo ângulo central é de noventa graus; portanto, as tangentes extremas t formam com o horizonte ângulos de 45 graus, e uma parte destas tangentes serve de diretriz para prolongar o revestimento de concreto armado, que depois se dobra e mergulha no terreno, formando duas abas de resistência e de apoio para os taludes das terras, também inclinados a 45 graus e revestidos de grama até às banquetas marginais M .

O revestimento de concreto armado é formado por barras de ferro redondo de 8 mm de diâmetro, colocadas transversalmente

... (seguindo a geratriz) de 10 cm a 15 cm de espessamento; longitu-
dinalmente (segundo a geratriz) são entrançadas naquelas as
barras de 3 mm a 5 mm de diâmetro; a espessura do concreto
que envolve as barras é de 10 cm a 15 cm; feito o concreto se

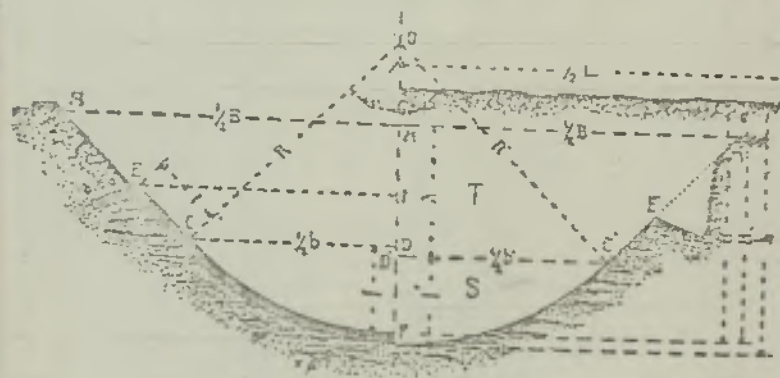


Fig. 1

regulariza a superfície interna por meio de um reboco de argamassa
de um de cimento e três de areia. No fundo e nas paredes laterais
existem drenos-filtros, que descarregam a água do sub-solo e dimi-
nuem as subpressões; estes drenos, formados de tijolos perfurados,
que saem de um fundo de areia grossa e pedrinhas, exigem cuidado
para que nunca deixem passar a areia do sub-solo, o que preju-
dicaria a integridade da obra.

No cruzamento das ruas atuais ficam o bueiros para a des-
carga dos coletores pluviais, a construir pela municipalidade.

Um outro tipo de canal (fig. 2), mais caro, apropriado,
porem, aos casos de ruas de escassa largura, é o adotado na rua
Rangel Pestana. O ângulo central é de 120 graus, as tangentes
revestidas se inclinam a 60 graus e sobre as abas *E* se levantam
os muros verticais, que podem ser de cimento armado, ou de alve-
naria de pedra, ou de alvenaria de tijolo; no coroamento do muro
se implanta o parapeito.

Em qualquer destes casos se não deve perder de vista que o
revestimento de concreto armado vem resolver de um modo cabal,

estético, sanitário e econômico, a questão da retificação de córregos
e a das canalizações pluviais dentro das cidades. Não se trata de
canais de navegação; se essa utilidade os reclamasse em Santos
outras seriam as condições do projeto.

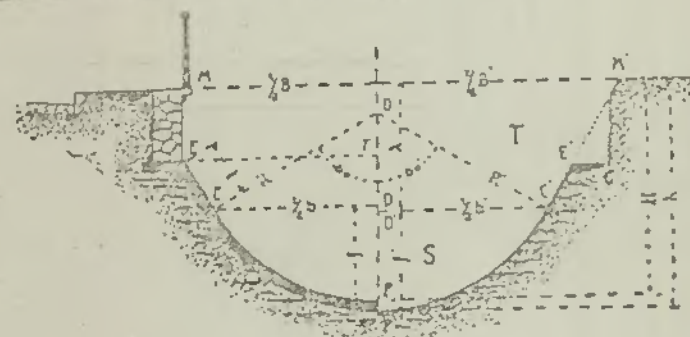


Fig. 2

Não só é fácil a limpeza dos canais revestidos, como também
a execução do revestimento não exige cuidados especiais quanto à
estabilidade; qualquer conserto eventual pode ser executado com
a maior facilidade. Pelo antigo sistema de construir, as muralhas
laterais são verdadeiros muros de arrimo, e qualquer fenda indica
um defeito ou uma ameaça à estabilidade da obra; aqui, uma
fenda real e eventual nunca poderá comprometer a estabilidade, e
esta estará sempre (mesmo que as fendas se multiplicassem e aí o
ferro se consumisse) em melhores condições do que os simples
revestimentos de pedra seca em perfis igualmente traçados; tais
fendas apenas trabalhariam como drenos imprevistos. Por este
motivo, são também desnecessários cuidados especiais para que a
argamassa do revestimento superficial não estale, por efeito do
forte calor em Santos.

LIMPEZA DOS CANAIS E DESCARGAS

O revestimento completo da secção, normalmente molhada
pelas águas de enchente, permite a limpeza normal e a auto-
limpeza, por meio de um "batel-adufa" (a semelhança do que se
usa nos grandes esgotos de Paris) transportando, pelo impulso

das águas represadas, os detritos para os poços ou caixas de areia construídos no fundo do canal, em diversas situações.

Para a conservação sanitária dos canais de Santos é indispensável o prolongamento de mar a mar, conforme o projeto da Comissão. É preciso que as águas se renovem, por ocasião das grandes marés, no fluxo e no refluxo; do contrário a obra ficaria defeituosa e poderia mesmo trazer a desagradável impressão (embora bem atenuada) do canal do Mangue no Rio de Janeiro (1).

Para esta renovação de águas e para manter as descargas livres da obstrução de areias acumuladas pelo mar, serão estabelecidas adufas que representem as águas de preamar e as descarreguem em baixa-mar; este assunto será convenientemente estudado e exposto após a instalação e o funcionamento dos aparelhos.

A propósito da conservação do canal, faz-se necessário punir os que atirem impurezas e pedras às águas, até que todos se habituem a estimar os melhoramentos que a todos pertencem: a lei de proteção dos cursos, tão necessária como fundamental garantia da salubridade do país, compreenderá, certamente, este caso.

AVENIDAS LATERAIS

Os canais de drenagem, bem como os cursos naturais retificados, *devem ficar sempre no centro ou lado de avenidas e ruas*, nunca atravessando os quarteirões ou terrenos particulares, para que não se faça servidão imunda das suas águas.

Em Santos as novas avenidas estão abertas com 30 m e 35 m de largura, ficando o canal ao centro.

O tipo de canal (fig. 1) com as banquetas e os taludes gramados, em avenidas arborizadas, é essencialmente apropriado

(1) Em diversos opúsculos e artigos para o *Jornal do Comércio*, tenho mostrado a necessidade do prolongamento do CANAL DO MANGUE, de mar a mar, indicando como preferíveis um dos seguintes traçados:

a) contanto a Praça da República, passando ao sopé do morro de Santo Antonio e atravessando o Largo da Lapa (v. *Esgotos de Santos*, pág. 34, 1903);

b) cortando os terrenos de arrasamento do morro do Senado e vindo sair na Lapa pela então projetada avenida Mem de Sá, que deveria ter sido oportunamente alargada (v. artigos anexos ao opúsculo *Águas pluviais*).

para atenuar a forte reverberação solar das cidades tropicais. O tipo de canal (fig. 2) com o ângulo central de 120 graus, muros marginais e parapeitos (tipo aplicado na rua Rangel Pestana) é mais caro e permite reduzir a superfície ocupada, quando é escassa a largura disponível para as ruas.

Estes canais, com as suas avenidas, constituem um elemento estético de valor apreciável no que está feito; além dos outros serviços sanitários a que se destinam, não é para desprezar o da distribuição da ventilação, quer devido à largura das avenidas, quer favorecida pelo próprio curso das águas.

Estas razões reforçam o argumento em favor do indispensável prolongamento dos canais de Santos até a baía, de mar a mar.

PONTES E PASSADIÇOS

As pontes e passadiços executados são de tipos diferentes, e a variedade é, por sua vez, elemento de estética para obras que não são, a nem devem ser, de caráter meramente utilitário.

Esse predicado não podia ser desprezado em Santos, o grande empório comercial, a cidade de recepção para os que, vindos do mar, se destinam a S. Paulo, ou apenas por aqui passam para

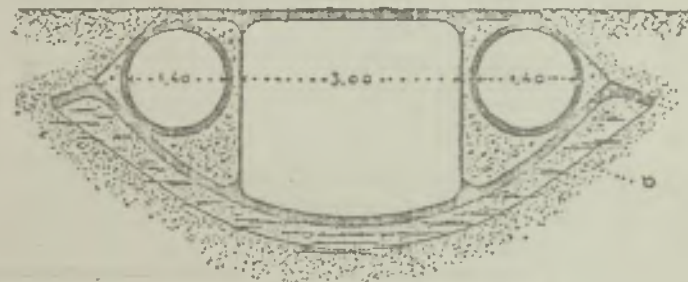


Fig. 3

terras estranhas e daqui devem levar boa lembrança. Este é o programa do Governo e a ele procurou satisfazer a Comissão do Saneamento.

Aquelas obras de arte são de concreto armado, mas o modo de fundar algo oferece de interessante sob o ponto de vista técnico.

OP

... e fundar sobre planos...

Mãos dar uma explicação a todos acessivel, das fundações das novas pontes. Elas não são feitas em planos horizontais; — serve de fundação a própria superfície cilíndrica do canal, reforçada na proporção dos ferros e com as nervuras transversais, espaçadas de três em três metros. É aliás intuitivo que a estabilidade seria obtida para obras pesadas construídas sobre esta superfície

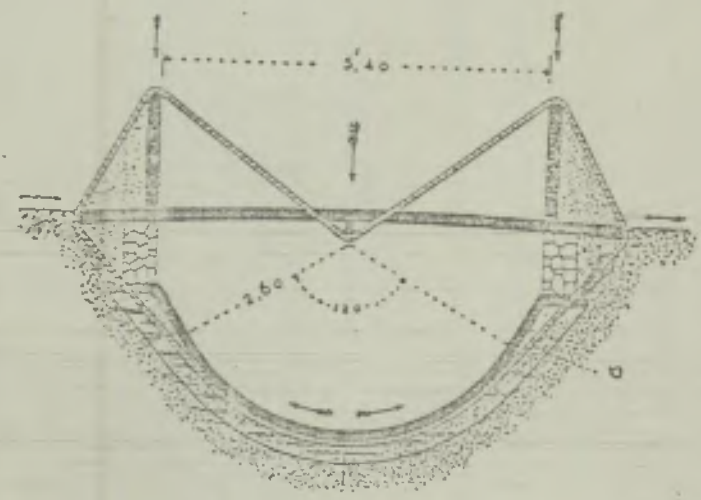


Fig. 4

côncava, à semelhança do que se faz estabelecendo pesadíssimas construções mecânicas sobre as superfícies côncavas dos navios; teremos as nervuras ou as cavernas, para o reforço do esqueleto do canal ou do navio (figs. 3, 4, 5). Dito isto, é fácil compreender a razão de ser da construção, e o mais se resume na indagação da distribuição das pressões no terreno e nas alvenarias.

Nas pontes das avenidas Conselheiro Nebias e Constituição, foram aproveitadas, como galerias laterais de descarga, virolas de cimento armado existentes, com o diâmetro de 1,60 m (fig. 3); assim, o vão central ficou limitado a três metros, o que permitiu dar às pontes a pequena espessura de 15 cm a 18 cm, deixando por baixo um vão livre de 2,50 m a 2,70 m de altura, para a franca

passagem de escaleres de passeio, por ocasião das grandes marés, ou para aquele mister represando as águas.

A prova da grande economia realizada com os novos tipos de pontes está no seguinte: — a nova ponte, incluindo o preço do material que já existia (trilhos e virolas), e o da ornamentação, custou cerca de 25 contos, ou menos dez contos que a antiga ponte, na mesma avenida.

As pontes das ruas Constituição e as de Braz Cubas são de estilos diferentes.

A ponte na rua Senador Feijó não se destina a trânsito pesado, visto que o traçado dos bondes elétricos estava projetado por Braz Cubas; destina-se apenas a facilitar o pequeno trânsito de carruagens e automoveis e constitue um motivo ornamental. É a ponte de construção mais leve, tendo apenas 15 cm de espessura em vão de 5,40 m, podendo, entretanto, dar passagem a duas carruagens do peso total de 16 toneladas. O tipo de construção

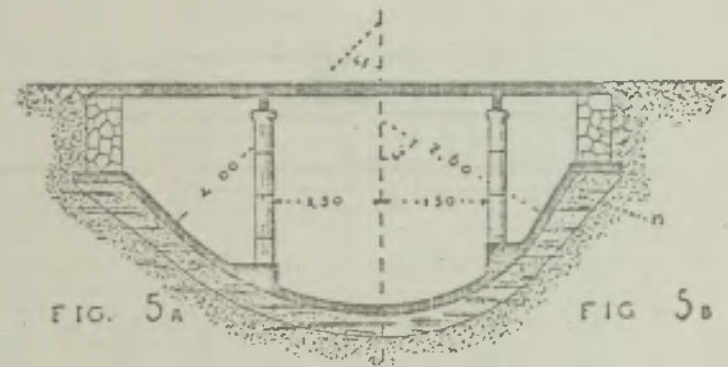


Fig. 5

se aproxima do tipo Matrai, ou de uma pequena ponte suspensa com os cabos de aço cobertos de cimento (fig. 4); estes cabos, de duas polegadas de diâmetro, envolvem o canal e fecham em ciclo os esforços fletores e resistentes; os cabos existiam nos depósitos da Comissão desde 1892. Está calçada com alfalto e escória de ferro.

A ponte Ana Costa (fig. 5. B) é bastante ampla para o mais movimentado trânsito de bondes e outros veiculos, no cruzamento

Handwritten signature or initials.

Os seus parapetos são ornamentados por duas fileiras de pedras que as lâminas multicolors dos crotens lhes dão o desejado efeito.

Na extremidade do canal, na praça do Mercado, e junto às pontes Braz Cubas e Ana Costa, estão feitas as escadas de acesso para as embarcações.

Alguns passadiços oferecem certo interesse pelo aspecto leve da construção; no taboleiro de cimento armado foram feitas aberturas transversais para o enxugo, à semelhança do que se faz nos pavimentos de madeira.

As canalizações de ferro para água e gás passam sob o passeio das pontes, em caixas facilmente reabertas para qualquer conserto ou substituição; aí passarão também os emissários de tubos de ferro das estações elevatórias distritais. Junto às pontes das ruas Constituição e Senador Feijó se veem tubos de ferro que atravessam o canal perto do fundo. — são canalizações provisórias do esgoto antigo, e que desaparecerão brevemente, após a execução da rede nova.

A ornamentação das pontes, com o granito artificial, ou mosaico, de cimento e mármore, foi executada pelo artista D. SAVORELLI, estabelecido em Santos.

Seja dito de passagem que algumas pessoas pensam constituir um grande incômodo público não haver uma ponte em cada cruzamento de rua; outras pensam que as pontes devem ter a largura e o nível das ruas... Os exemplos instrutivos, dados pela generalidade das cidades em análogas condições, são os melhores argumentos para corrigir a insensatez das reclamações ou das críticas.

VALOR DAS OBRAS CONCLUÍDAS

As obras de drenagem superficial, inauguradas a 27 de agosto de 1907, compreendem os serviços constantes dos Quadros juntos, mencionando as quantidades de obra e o custo dos trechos inaugurados.

Temos, portanto, dois quilômetros de canais prontos e inaugurados em agosto de 1907, além de cerca de 500 metros de afluentes, quinze obras darte e os serviços extraordinários men-

cionados. Estas obras, excluindo a quota de administração geral (almoxarifado, escritório central, etc.), comum a todos os serviços a cargo da Comissão, incluindo, porem, o ordenado do engenheiro e a conservação das obras, importaram, em quantia inferior à da verba autorizada, conforme o Quadro n. 2.

A população de Santos, os visitantes estrangeiros e nacionais, tem dispensado a estas obras elevado apreço, o que realça o ato do Governo mandando executá-la e justifica a necessidade do seu prosseguimento. Além das representações feitas à Câmara Municipal e ao Snr. Dr. secretário da Agricultura, há que destacar o eloquente apoio dos proprietários que cederam, gratuitamente, os seus terrenos, em extensão superior a oito quilômetros por 35 m de largura.

QUADRO N. 1
 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 1907

NUMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
1	Retificação do Ribeirão dos Soldados, até passar a Avenida Ana Costa	1.360,00 m.
2	Canal Braz Cubas:	
	a) trecho em galeria	217,00 "
	b) trecho em canal com o fundo de raio 0,50m, tipo especial	158,00 "
	c) trecho em canal de raio 1,00m, taludado	17,00 "
3	Galeria, córrego M. Serrat	15,20 "
4	Galerias pluviais afluentes (Avenida Conselheiro Nebias, rua Braz Cubas)	149,00 "
5	Coletores de manilhas afluentes	325,25 "
6	Canalete da Usina terminal, raio 1 m (Cachoeirinha)	275,00 "
7	Pontes:	
	a) abertura do canal 9,00m	2
	b) vão 5,40 m	3
	c) vão 2,00 m	1
	d) ponte-galeria vão 1,60 m	6
8	Passadiços	3
9	Remoção de terra para aterro de avenidas e do antigo Rio dos Soldados	15.940,00 m. 3.
10	Muros e passeios, em terrenos cedidos para o alargamento	616,85 m. 1
11	Calçamento da Viela sanitária e das ruas	1.251,30 m. 2
12	Serviços diversos:	
	Derivações de cursos; modificações de encaixamentos de água, gás e esgotos; postes para a iluminação do Canal Rangel Pestana; assentamento de meios fios; passeios dos canais; arborização das margens; remoção de pequenas casas; indenizações de benfeitorias, etc.	
RESUMO		
A	Extensão total de canais e canaletes	2.000,00 m.
B	Idem de afluentes	491,45 "
C	Idem de boeiros de 0,80 x 0,80m	104 "
D	Número total de pontes e passadiços	15

Handwritten signature or initials.

CONTAS DE OBRAS INAUGURADAS EM ABRIL DE 1957

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTALS
	1955 (2 meses)		
1	Custo efetivo	32.508.924	32.508.924
	1956:		
2	Pessoal técnico	8.241.377	
3	Pessoal operário	114.291.307	
4	Material e serviços diversos	140.633.202	269.237.912
	1957 (5 meses)		
5	Pessoal técnico	8.212.900	
6	Pessoal operário	124.417.463	
7	Material	118.001.523	
8	Cerco e remoção de muros	3.413.514	246.045.900
9	Custo efetivo	—	544.895.820
10	Saldo a favor	—	5.201.961
11	Verba autorizada	—	550.097.781
	DESPESAS GERAIS E ACCESSÓRIAS		
	da administração geral em 1956	38.488.187	
	da administração geral em 1957	28.611.156	
	Festas de inauguração	5.684.400	69.713.743

Nota: — O preço por metro linear de canal do tipo da 1ª seção é de cerca de Rs. 130.000; o cálculo de custo de unidade terá errado desde que se não calcula o custo das obras d'arte, e dos serviços acessórios e se não discriminem os tipos diferentes.

II — CÁLCULOS RELATIVOS AOS CANAIS

REGIME DO CANAL "R = 4"

No cálculo do regime hidráulico dos canais foi empregada a nova fórmula de Bazin

$$U = \frac{87 \sqrt{RI}}{1 + \frac{k}{\sqrt{R}}}$$

A seção de vazão compreende:

a) segmento circular, com revestimento de concreto armado, considerado, para aplicação do coeficiente da fórmula, como *parede de primeira categoria*;

b) trapézio com revestimento de concreto armado (*parede de primeira categoria*);

c) trapézio com revestimento de grama, assimilado às paredes da classe 3 bis, de Bazin.

No segmento circular temos (fig. 1):

— ângulo central

$$\alpha = 90^\circ$$

— raio

$$R = 4$$

— corda

$$2 CD = b = R \sqrt{2} = 4 \times 1,414 = 5,656$$

— flecha

$$f = R - \frac{1}{2} b = 1,172$$

— perímetro molhado

$$p = \frac{2\pi R}{4} = \frac{\pi R}{2} = 6,2825 \quad (1)$$

— área do segmento, igual à do setor menos a do triângulo que tem por base a corda $2 CD = b$ e por altura

$$R - f = \frac{1}{2} b$$

$$\omega = \frac{\pi R^2}{4} - \frac{b^2}{4} = 12,5663 - 7,9976 = 4,5687 \quad (2)$$

No trapézio revestido de concreto, temos:

— tangentes a 45°

$$t = 1,000$$

— altura

$$DF = \lambda_c = \frac{t}{\sqrt{2}} = 0,707$$

— base menor

$$2 CD = b = 5,655$$

— base maior

$$2 EF = B_0 = b + 2 \lambda_0 = 7,056$$

— perimetro molhado, excluido o fundo

$$\rho' = 2 l = 2 \times 1,00 = 2,00 \quad (5)$$

— área do trapézio

$$\omega' = \frac{B_0 + b}{2} \lambda_0 = (7,056 + 5,655) \times 1,00 = 12,711 \quad (4)$$

No trapézio revestido de grama, temos, até a altura molhada máxima de 2,50 m. acima do fundo do canal:

— altura do trapézio

$$Y = 2,50 - (f + \lambda_0) = 2,50 - 1,90 = 0,60$$

— base menor, ou a base B_0 aumentada de $0^m.10$ de cada lado,

$$B_1 = 7,056 + 0,20 = 7,256$$

— base maior

$$B = B_1 + 2 \times 0,60 = 8,456$$

— perimetro molhado, excluido o fundo e considerados os acréscimos de 0,10 na base B_0 :

$$\rho'' = 2 \times 0,10 + 2 \times 0,60 \sqrt{2} = 1,8968 \quad (5)$$

— área do trapézio

$$\omega'' = \frac{B_1 + B}{2} \times 0,60 = (7,256 + 8,456) \times 0,30 = 7,356 \quad (6)$$

Secção de varão: — A soma das três secções dá até 2,50 de altura molhada:

$$\begin{aligned} \omega &= 4,5687 \\ \omega' &= 12,711 \\ \omega'' &= 7,356 \\ \Omega &= 24,6357 \end{aligned}$$

Perimetro molhado: — A soma dos perimetros molhados dá:

$$\begin{aligned} \rho &= 6,2525 \\ \rho' &= 2,0000 \\ \rho'' &= 1,8968 \\ \chi &= 10,1493 \end{aligned}$$

Regime — O regime do canal é expresso no gráfico fig. 8. O revestimento de concreto é considerado "parede de primeira categoria", para a aplicação da nova fórmula de Bazin; o revestimento de grama é considerado "parede de categoria 3 bis". O estudo do regime, para alturas molhadas crescentes até a altura

$$f + \lambda_0$$

da parte revestida de concreto, atende apenas à mudança da forma da secção, ao passo que para alturas molhadas superiores, temos além de um aumento brusco na secção, a natureza diversa das paredes; empregamos, então, o artifício abaixo explicado.

O cálculo das áreas e dos perimetros dos segmentos molhados, para valores crescentes de f , foi feito segundo tabelas que dão as áreas dos segmentos (*), supondo o diâmetro igual à unidade e entrando com o quociente da relação $\frac{f}{D}$ entre a flecha e o diâmetro (**); assim para uma flecha $f = 0,16$, sendo $D = 8$ metros o diâmetro, temos

$$\frac{f}{D} = 0,02$$

e a tabela dá, para esta relação

área:

$$\omega = 0,003749 \times D^2 = 0,2399$$

perimetro:

$$\rho = 0,2637934 \times D = 2,270$$

raio médio:

$$R = 0,0152103 \times D = 0,105$$

(*) MOORE. — Sanitary Engineering.

(**) Também se pode recorrer ao diagrama (F. S. R. DE BRITO. — Tanques Fluxíveis).

BR

Este ω : se não meio indultico corresponde o coeficiente $C = 70$ para as paredes de 1.ª categoria (nova fórmula de Bazin). Sendo a declividade $I = 0,00015$, temos, para aplicação da fórmula

$$U = C \sqrt{RI}$$

$$\log. C = 1,8639174$$

$$\log. \sqrt{R} = \frac{1,5105946}{1,3745120}$$

$$\log. \sqrt{I} = \frac{2,0880463}{1,4625583}$$

que dá $U = 0^m,29$

$$\log. \omega = 1,3800502$$

$$q = 0^m,070 \dots \dots \dots 2,8425885$$

Estes argumentos e resultados do cálculo constam do Quadro N. 3.

Com a altura $f = 1,17$ se atinge a linha d'água de passagem para a primeira secção trapezoidal, da mesma natureza de paredes. Tomando para o primeiro acréscimo da altura molhada apenas 13 cm (para arredondar $1,17 + 0,13 = 1,50$), os outros sendo de 20 cm darão a λ os valores 0,13, 0,33, 0,53 e 0,73, para os quais calculamos do mesmo modo os perímetros e as secções molhadas que deverão ser adicionados ao perímetro e à secção molhada do segmento circular total: daí, então, resultam os valores calculados para os raios médios, os dispêndios e as velocidades correspondentes a cada altura d'água.

Passando ao trapézio de taludes gramados, cuja base inferior B_1 cresce de 20 cm sobre a base superior do trapézio de taludes de concreto, estudamos o regime para acréscimos de 20 cm na altura molhada. Atendendo à diferente natureza das paredes vê-se que para uma dada altura molhada $Y > f + \lambda_0$ a região inferior do canal oferece ao deflúvio uma resistência inferior à proveniente dos taludes gramados; o processo seguido no cálculo do Quadro N. 3 é o seguinte: — calculamos o perímetro molhado do trapézio superior supondo que se limita aos dois lados, sem contar o "fundo"

formado pela linha d'água B_1 : calculamos a secção trapezoidal correspondente; o raio médio ω tem, portanto, um valor superior ao que corresponde à mesma forma trapezoidal, se o "fundo" B_0 não fosse anulado; o dispêndio q' é também calculado para este trapézio em separado. Obtidos estes valores, o dispêndio correspondente à secção total compreendendo a parte de paredes da primeira categoria e a parte de paredes de categoria 3 bis, será a soma das seguintes parcelas:

q dispêndio da secção inferior (segmento e trapézio), com paredes da 1.ª categoria, altura molhada $Y = f + \lambda_0 = 1,90$;

q' dispêndio parcial na altura $\Delta \lambda_0$ da secção trapezoidal gramada.

A velocidade será

$$V = \frac{q + q'}{\omega + \omega' + \omega''}$$

Assim para o acréscimo $\Delta \lambda = 0,20$, o que corresponde à altura total

$$Y = 1,90 + 0,20 = 2,10$$

obtem-se os seguintes valores.

$$\begin{aligned} \omega &= 1,5032 & \log. \omega &= 0,1770168 \\ \rho &= 0,7656 & \log. \rho &= 1,8840019 \\ R &= 1,96 \dots \dots \dots & & \underline{0,2950149} \end{aligned}$$

$$K (3^{\circ} \text{ bis}) = 54$$

$$\begin{aligned} \log. K &= 1,7323938 \\ \log. \sqrt{R} &= \frac{0,1465074}{1,8789012} \\ \log. \sqrt{I} &= \frac{2,0880463}{1,9649475} \\ \log. \omega &= 0,1770168 \end{aligned}$$

$$q' = 1,33593 \dots \dots \dots 0,1439643$$

JK

do do canal para a altura 2,10 será:

$$v + v' = 9,772 + 1,393 = 11,165$$

e a velocidade média (7):

$$v = \frac{11,165}{9,2305 + 1,5032} = 1,04$$

Até à altura de 2,5 m achamos:
dispêndio

$$Q = 14^m3,982$$

velocidade

$$V = 1^m,08$$

TABELAS DE CUBAÇÃO DO CANAL "R = 4"

A avaliação do ferro da grade do concreto (1 C_m + 3 A + 5 P) do revestimento com argamassa de 1 C_m + 3 A e dos taludes gramados e tangentes não oferece interesse algum pela banalidade dos cálculos, feitos uma vez por todas de conformidade com as fórmulas acima estabelecidas para os perímetros e os taludes, completadas por outros elementos do projeto. Mas, a avaliação do cubo de terras removidas, desde que a escavação se pague por uma tabela de preços crescentes com a profundidade, não pode ser feita com facilidade e precisão sem a organização prévia de uma tabela.

A tabela que organizamos foi calculada em camadas de 5 cm em 5 cm de espessura, as quais se somam e se discriminam conforme a altura total e a sua distribuição nas camadas de metro em metro de profundidade. Quando as avenidas laterais devam ser rebaixadas, o rebaixo é feito previamente em toda a largura, e as camadas de escavação, de metro em metro, são contadas deduzindo a altura do rebaixo.

Rebaixo — A organização da tabela para a avaliação do rebaixo se limita à consideração de trapézios com altura a₁ = 0,005, a₂ = 0,010... e com a largura l igual à largura total L menos o

dobro da largura destinada a cada passeio onde se não escavará: supondo que o talude para os passeios é de 1:1, resulta para a área

$$A = la + a^2 \quad (6)$$

A tabela é formada por adição, sendo constantes as "diferenças segundas".

Canal — A organização da tabela para a escavação do canal, atende à aplicação de preços de escavações diferentes de metro em metro de profundidade. Nas condições de execução dos serviços em Santos o gabarito tem o raio do canal aumentado da espessura do concreto (0,10 m) mais 0,075 m para a espessura média de um lastro de pedra britada que mantenha a areia fluente. Tomando o raio de 4,175 e as tangentes correspondentes, a cubação acusará um excesso que será compensado pelos prismas escavados para implantar as duas abas de 0,60 em que se dobram os bordos do canal.

Sendo a a altura do rebaixo; H a do "grêde"; e = 0,175 a espessura do revestimento do concreto armado e do lastro, se obtém para a altura da escavação do canal

$$h' = H + e - a = H + 0,175 - a \quad (7)$$

Analogamente aos valores obtidos para o raio R, teremos para o raio R' = R + 0,175 ou diâmetro

$$D = 2R + 0,35 \quad (8)$$

os seguintes valores relativos ao segmento e ao trapézio total, que compreende os dous anteriormente distintos pela natureza das suas paredes:

$$f' = R + e - \frac{1}{2} b' \quad (9)$$

$$b' = (R + e) \sqrt{2} = 1,414 (R + e) \quad (10)$$

$$B' = b' + 2(h - f) = b' + 2\lambda = 2 [b' + h - (R + e)] \quad (11)$$

Áreas dos segmentos — Recorremos às citadas tabelas que dão as áreas S_o dos segmentos, supondo o diâmetro igual à uni-

dado e entrando com o quociente da relação $\frac{f}{D}$ entre a flecha e o diâmetro D ; para cada valor desta relação as tabelas dão o correspondente valor de s , bastando multiplicá-lo por D^2 ou

$$s' = s D^2$$

Com valores tabelares e interpolados de s , foram calculadas as áreas dos segmentos com as flechas crescentes de 5 cm em 5 cm, até atingir o valor total da flecha $f = 1,223$ ou seja 1,20; sendo $R = 4$ metros, temos

$$D = 8,55$$

$$\frac{f}{K} = 0,12 f \quad (12)$$

$$s' = s D^2 = 69,72 \times s \quad (13)$$

As diferenças entre dois valores sucessivos destes segmentos $s'_1 - s'_0, s'_2 - s'_1, \dots$ dão as áreas das camadas de 5 cm em 5 cm de altura, a contar de baixo, até se esgotar o valor da flecha total $f = 1,20$, ou até atingir a corda $MN = b'$, base inferior da região trapezoidal do gabarito. Estas camadas são numeradas a partir de baixo e formam as tabelas auxiliares para a organização da tabela de cubação, conforme adiante será explicado.

Áreas dos trapézios — A área T de um trapézio de altura λ e bases B' e b' , com taludes a 45° , é:

$$T = \frac{B' + b'}{2} \cdot \lambda = (b' + \lambda) \lambda \quad (14)$$

As alturas λ são contadas de 5 cm em 5 cm de baixo para cima, a partir da corda MN , ou base inferior b' do trapézio, cujo valor é dado pela fórmula (10); as diferenças primeiras são constantes, de modo que uma camada de ordem n é igual à precedente mais a diferença constante, ou

$$T_n = T_{n-1} + \Delta$$

Estas camadas são numeradas em seguida à numeração das camadas de segmento.

Camadas de um metro — Para cada camada de profundidade de um metro, na excavação, o preço difere, atendendo à elevação vertical e ao transporte horizontal da massa para as margens; quando não há rebaixo, $a = 0$, e a primeira camada se conta da superfície do terreno natural; quando há rebaixo, se supõe que este foi previamente executado e a primeira camada se conta da plataforma do rebaixo.

Vê-se que, conforme a altura h do nível do terreno ao "grêde" do canal, a superfície trapezoidal e a circular ocupam parcial e diferentemente as diversas camadas; por ex.: sendo $h = 2,65$, no canal de $R = 4$, em que a flecha $f = 1,20$ (fig. 6), temos

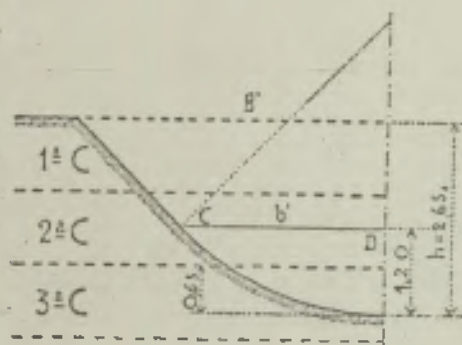


Fig. 6

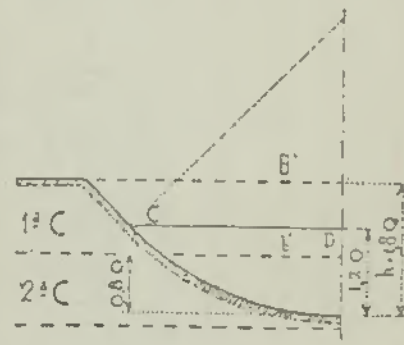
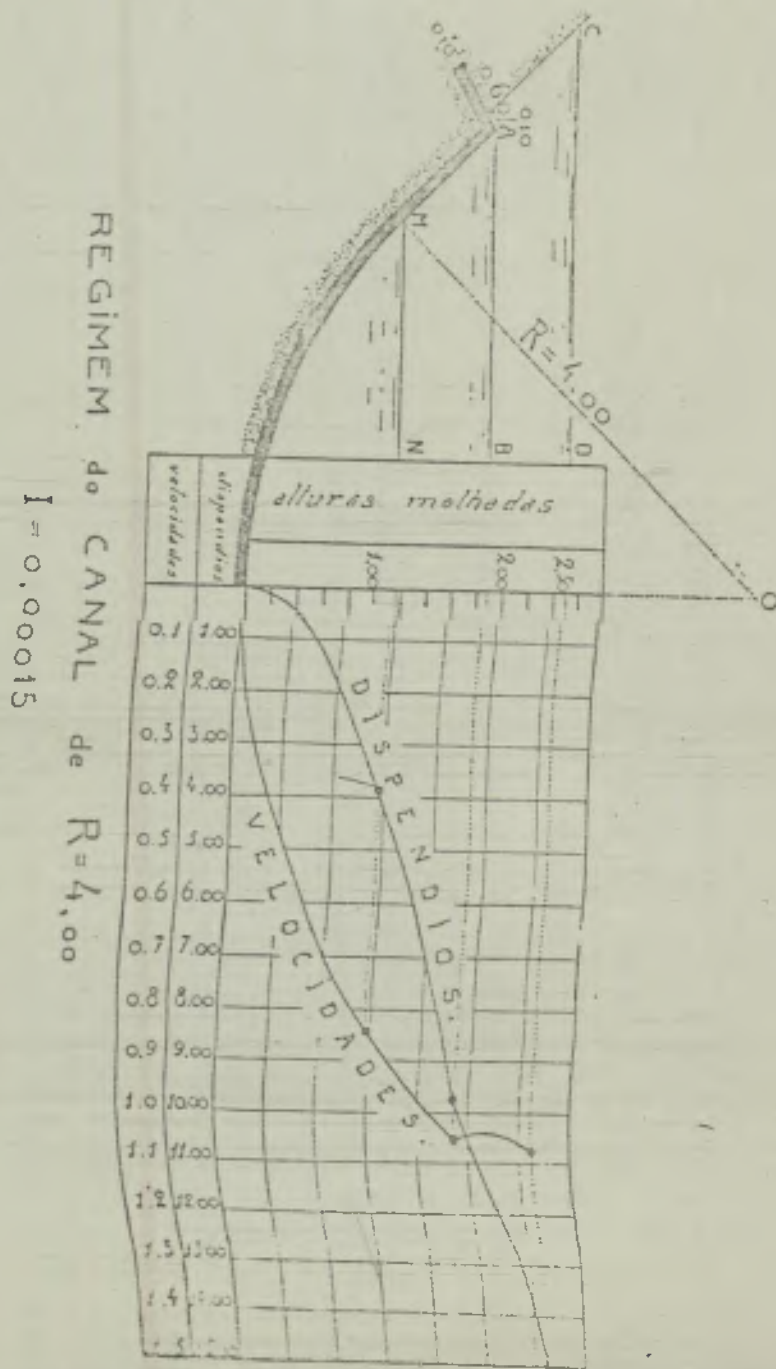


Fig. 7

serviço em três camadas, ficando na segunda camada uma parte trapezoidal e outra circular; sendo, porém $h = 1,80$, (fig. 7) temos serviço em duas camadas, ficando na primeira camada uma parte trapezoidal e outra circular.

Organização das tabelas — Para organizar as tabelas, tome-se o gabarito, em escala conveniente com as camadas elementares de 5 cm numerados, conforme se disse acima; em uma tira de papel figure-se, de cima para baixo, uma escala indicando as camadas de metro em metro; fazendo esta escala se deslocar, de baixo para cima e de 5 cm em 5 cm, ao longo do eixo vertical do gabarito, se terá imediata e explicitamente, em cada situação, quais as camadas elementares que se somam e dão um valor a cada camada de um

16/1



metro de altura; assim se pode ter, pela tabela, o cubo e o custo de cada camada de um metro de fração.

QUADRO N. 3
REGIME DO CANAL DE R = 4m,00

	$\frac{f}{h}$	$\frac{f}{D}$	Ω	z	ϑ	K 1.ª cat.	I = 0,00015	
							V	Q
Segmento.....	0,16	0,02	0,2399	2,270	0,105	73,1	0,29	0,070
	0,22	0,04	0,6744	3,221	0,209	76,9	0,43	0,290
	0,48	0,08	1,2314	3,956	0,310	75,5	0,53	0,659
	0,64	0,08	1,8635	4,568	0,410	70,5	0,62	1,174
	0,50	0,10	2,8167	5,148	0,508	60,2	0,70	1,830
	1,17	0,148	4,9685	6,283	0,730	51,2	0,85	3,573
Trapézio, concreto...	1,30	—	5,3210	6,650	0,800	51,5	0,81	4,751
	1,50	—	6,5442	7,2156	0,907	51,8	0,95	6,243
	1,70	—	7,8474	7,7612	1,010	52,0	1,00	7,915
	1,80	—	9,2305	8,3468	1,110	52,2	1,06	9,772
Trapézio, concreto e grama.....	2,10	—	10,7337	9,1124	—	—	1,04	11,165
	2,30	—	12,3169	9,6760	—	—	1,08	14,972
	2,50	—	13,9601	10,2438	—	—	1,08	14,982

III — GALERIAS PLUVIAIS

O estudo geral do assunto conduziu à apreciação dos tipos característicos constantes da fig. 9, mas as condições locais restringiram as aplicações, conforme veremos; os tipos gerais e principais estudados são (fig. 9):

N. 1 — tipo tricêntrico alargado, com plataforma angular P' , ou levemente curva é aplicavel onde a profundidade do "grêz" possa admitir maior altura interna, facilitando as visitas de inspeção.

Ns. 2 e 2 A — tipos tricêntricos com plataformas angulares P' ou levemente curvas; são applicaveis nas condições proxima-mente análogas às definidas para o tipo n. 1.

Handwritten signature

N. 3 — tipo tricêntrico com plataforma *P* angular ou fortemente curva.

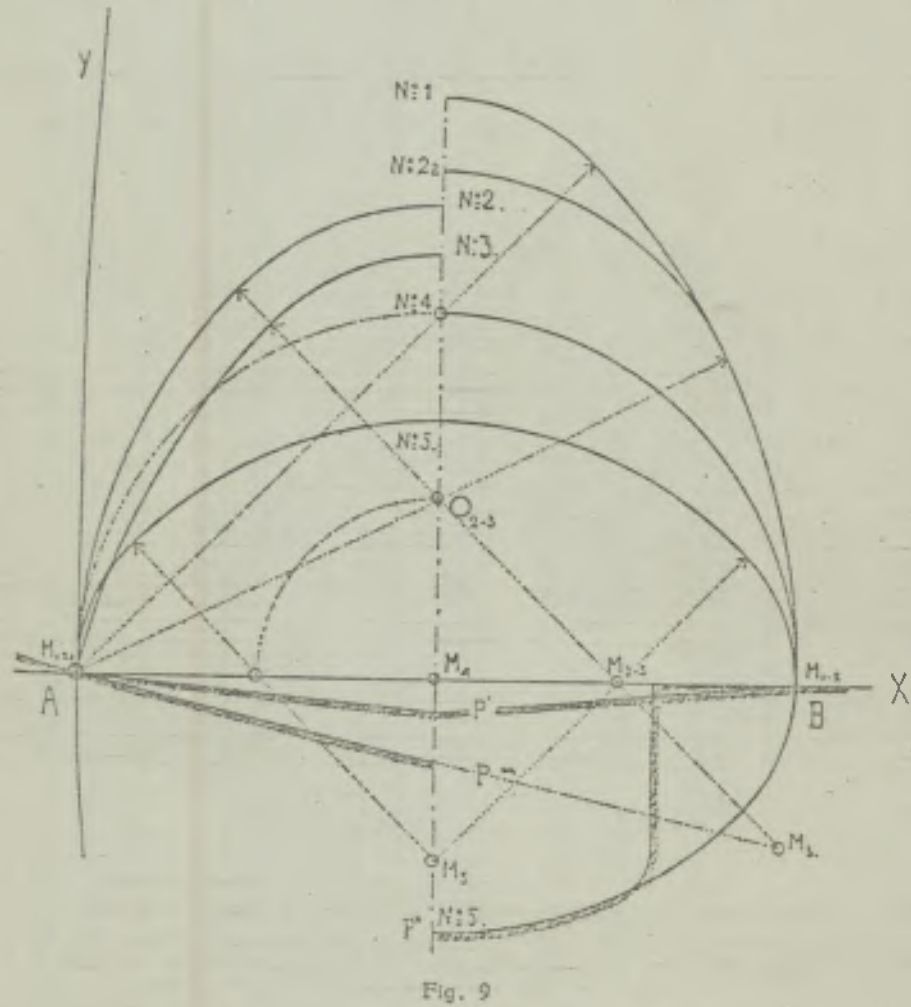


Fig. 9

N. 4 — tipo monocêntrico, com plataforma angular *P'* ou levemente curva; com ou sem muros laterais verticais.

N. 5 — tipo tricêntrico achatado, com plataforma curva *P''* retada ou formando a "cuneta" com banquetas laterais.

A estes diferentes tipos característicos se podem juntar muitos outros entre os quais os representados nas figs. 10, 11, 12 e 13.

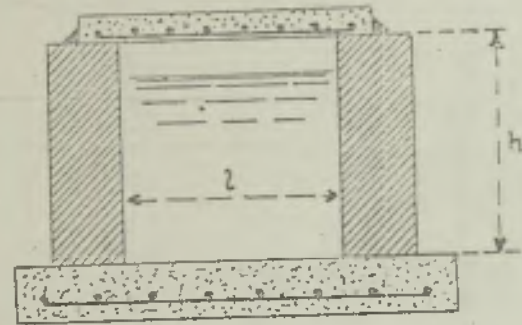


Fig. 10

Em Santos temos executados os tipos das figs. 10 e 12 e adotamos ainda o tipo n. 4, melhor representado na fig. 14, bem como

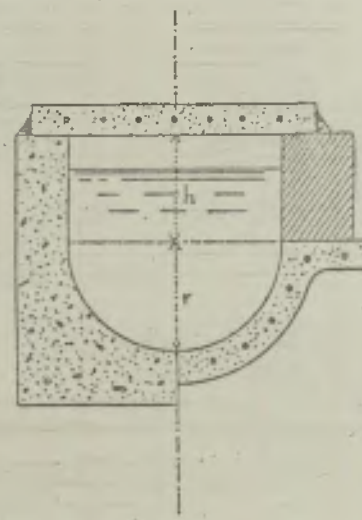


Fig. 11

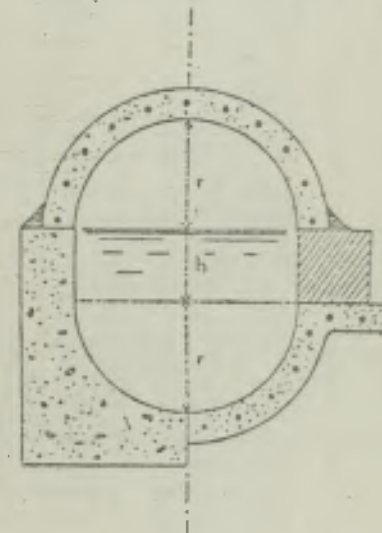


Fig. 12

os tipos das figs. 11 e 13. Estes tipos melhor atendem às condições locais; alguns se podem aplicar em profundidades mui reduzidas. O tipo n. 4, ou melhor, o da fig. 14, tem por objetivo

aproveitar, cortando diametralmente, tubos e virolas de cimento armado, construídas na administração anterior para os grandes

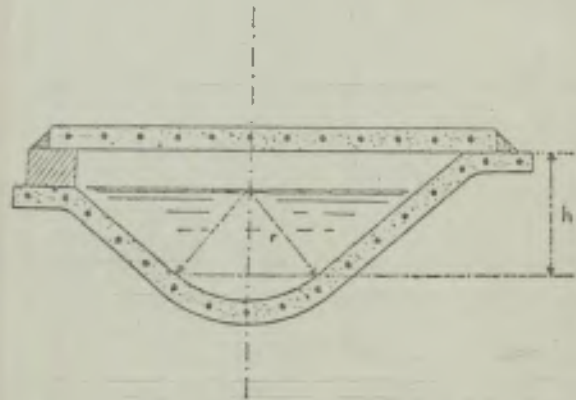


Fig. 13

coletores do projeto abandonado. Com este material para formar as abóbadas, executamos o trecho em galeria do canal Braz Cubas,

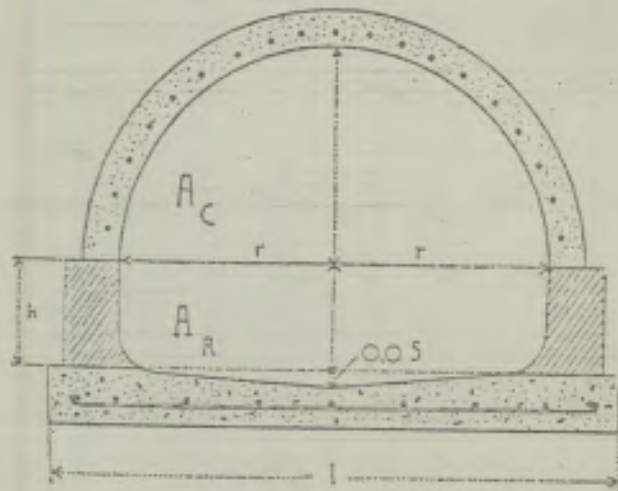


Fig. 14

segundo o tipo da fig. 12, sendo o raio $r = 0,80$, e a altura total interna $1,60 + 0,50 = 2,10$ m. Os tipos das figs. 10, 12 e 13 são mais apropriados para formar as subsargetas, ou para coletores

cujo capeamento é o "passeio" das ruas (*). Estudando especialmente o tipo n. 4, no ponto de vista de aproveitar o material de cimento armado que encontramos, parece-nos inútil demonstrar que sob vários pontos de vista, no caso considerado, mais vale dividir cada tubo ou cada virola em duas abóbadas e fazer *in situ* a calha, do que assentar o tubo, com as respectivas virolas: — além de ser vantajosa a construção de galerias achatadas neste terreno pouco elevado sobre o nível do mar, aumentamos a capacidade de aproveitamento do material.

Empregando as notações da fig. 14, o regime será facilmente determinado pelo emprego das formulas usuais:

$$Q = U \cdot \Omega$$

e

$$U = \frac{87 \sqrt{RI'}}{1 + \frac{k}{\sqrt{R}}}$$

ou, sob a forma corrente

$$V = C \sqrt{RI'}$$

nas quais, a plena carga,

$$R = \frac{\Omega}{P} = \frac{0,125 \pi d^2 + dh + 0,025 d}{0,5 \pi d + d + 2h}$$

e C é dado pelas tabelas de Bazin.

Os tubos e virolas existentes são de três tipos:

- 1º $d = 1,20$
- 2º $d = 1,40$
- 3º $d = 1,60$

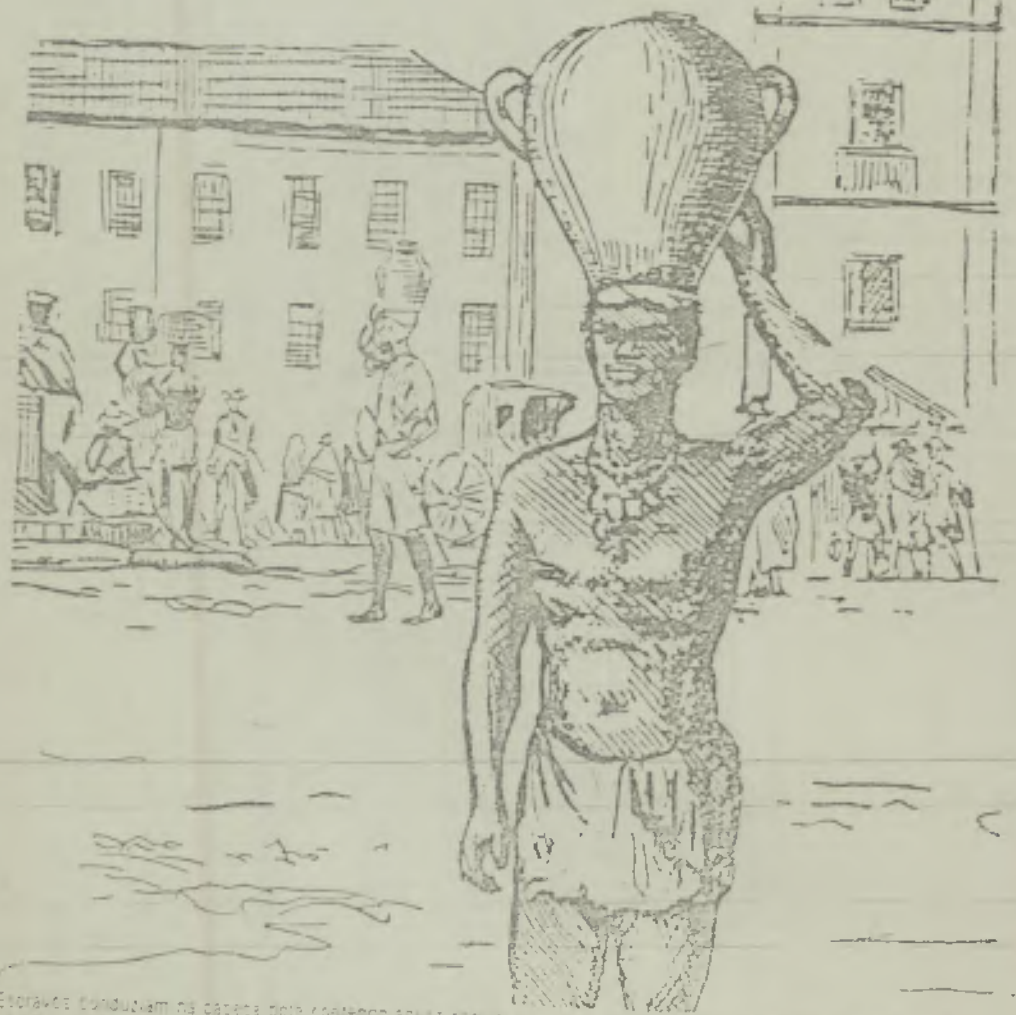
Temos para cada um

- 1º $d = 1,20$
 $\Omega = 0,5955 + 1,20 h$
 $\chi = 3,08 + 2 h$
- 2º $d = 1,40$
 $\Omega = 0,8047 + 1,40 h$
 $\chi = 3,60 + 2 h$
- 3º $d = 1,60$
 $\Omega = 1,045 + 1,60 h$
 $\chi = 4,10 + 2 h$

(*) V. do autor, *Saneamento de Campos*.

19

Santos foi salva pela engenharia sanitária



Esbravejos conduziam na cabeça pote contendo água servida nas residências e atravessavam nos rios ou no Estuário. Eram os chamados "Tigres".

Entre 1890 e 1900, as epidemias ceifaram em Santos cerca de 50% dos habitantes. Morria-se com incrível facilidade, parecendo vulgar à população render-se ao cerco fatal da febre amarela, varíola, peste bubônica, impaludismo, disenteria, febre tifóide e outras doenças. No decênio assinalado, apenas a febre amarela causou 6.688 mortes; não era de admirar, por conseguinte, que muita gente ao chegar a estas plagas já se considerasse semimorta... Responsável pelas más condições sanitárias da Cidade, além do imperfeito serviço de abastecimento de água, a ausência da rede de esgotos. Ademais, a planície via-se abafada pela vegetação e permanentemente alagada, quase rasando as marés altas. Sem declive, o terreno retinha as águas das chuvas e das nascentes dos morros; por tal motivo, antigas áreas, mesmo junto à zona comercial, mostravam-se retalhadas por pequenos cursos de água e mordidas por "panelões" ou respeitáveis lagoas. Pejados de matéria putrescível, os rios e ribeiros, como o Soldados, São Bento, Macaia, São Jerônimo e Carmo ou Itororó, não tinham vazão fácil para o mar, pois as marés bloqueavam-lhes as saídas por formarem bancos de areia. O Município começou a sanear-se, de fato, com a construção da rede de esgotos, iniciada em 1889; contudo, tão mal feito se revelou que o serviço teve de ser encampado pelo Governo do Estado três anos depois. Então sim, foram propiciadas à Cidade corretas redes de abastecimento de água e esgotos, que a construção do cais pela atual Companhia Docas e dos canais de drenagem tornou completo esse quadro de salubridade pública, fazendo com que as epidemias deixassem de fustigar os indefesos habitantes. Não há dúvida: as obras da engenharia sanitária, que nimbaram os nomes de Saturnino de Brito e José Pereira Rebouças, permitiram que Santos deixasse de alimentar a prosperidade das casas funerárias e facilitaram o surgimento de um comércio bem mais ativo e progressista. Inegavelmente, obra sanitária das mais relevantes de que Santos carecia era a abertura dos canais de drenagem, o primeiro dos quais o de nº 1, inaugurado a 27 de agosto de 1907, em cerimônia prestigiada pelo Dr. Jorge Tibiriçá, presidente do Estado, ficando eliminado o Rio dos Soldados. E ainda há gente que não compreende a serventia desses fossos de saneamento, neles atirando sofás velhos, colchões, cadeiras, camas, animais mortos (cães e gatos), garrafas inteiras e quebradas, pneus e muito mais. Este capítulo sobre o saneamento de Santos foi publicado por *A Tribuna*, em reportagem do culto jornalista Francisco De Marchi, cujos detalhes foram tão bem expostos que o Engº Antônio Guimarães Freitas, ex-Diretor da Repartição de Saneamento de Santos, aproveitou-se de elementos desse belo trabalho para fundamentar seu alentado estudo apresentado ao IV Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária.

24

22/10



(PLACA)
Comporta inaugural, já extinta.

23/12



Comporta inoperante (fixada) (?)

OBS: Temos documentado em vídeo esta cena, gravada em 16/01/91. A filmagem anterior a esta foi em 06/01 e esta comporta não se encontrava retida.

Temos, também, gravado em vídeo várias situações das enchentes e transbordamentos noticiadas em jornais.

29/12



Condutor de águas pluviais por onde verte esgotos clandestinos
e dreno vertendo água subterrânea



25/10



Dreno vertendo água subterrânea

SALVE-SE quem puder da incrível poluição que chega às praias por meio dos canais. Exatamente às 9 horas do dia 11 de abril, cada décimo de litro de água que o Canal 3 despejava no mar continha a assustadora quantidade de três milhões de coliformes fecais. No mesmo horário, saíam do Canal 1 o total de 300 mil coliformes, em cada 100 mililitros de água. O Canal 5 contribuía com 230 mil coliformes e, o Canal 4, com outros 170 mil. Mais modestos, o Canal 6 e o Canal 2 poluíam com apenas 110 e 50 mil coliformes fecais por décimo de litro de água, respectivamente.

Somando-se os totais, obtém-se três milhões e 860 mil coliformes em cada amostra de 100 mililitros de água captada na desembocadura dos canais, embora a legislação admita que haja, no máximo, mil coliformes fecais em tal quantidade de água. Ultrapassado este índice, qualquer praia entra na categoria de imprópria para banho.

A presença de coliformes fecais é grande prova de que a água está contaminada por esgoto. Segundo as autoridades sanitárias, embora os coliformes fecais não representem, de modo geral, perigo à saúde, denunciam a presença de microrganismos patogênicos.

Explicando melhor: as águas com altos índices de coliformes fecais foram submetidas a descargas de esgoto e podem provocar a contaminação por bactérias contidas em dejetos humanos. E um inocente banho de mar pode provocar doenças como colite, disenteria, hepatite e micoses.

O altíssimo índice de poluição na desembocadura dos canais foi constatada pela Cetesb, que estuda alternativas para aliviar o problema. Entre elas, a reativação das comportas, que estão abandonadas há décadas. Como se não tivessem uma função fundamental para o bom funcionamento dos canais.

Poluição nos canais atinge índices alarmantes

Carlos Marques

Leda Mondin

Se os canais foram feitos para drenar a Cidade, livrá-la de uma infinidade de doenças, o que é que uma enorme quantidade de esgoto está fazendo dentro deles? Esta é uma ótima pergunta para a Sabesp responder, embora o mau uso dos canais faça parte de um contexto de omissões e descaso bem mais amplo.

Para começar, houve época em que os canais eram limpíssimos, sem aquela crosta malcheirosa de lodo e areia que, infelizmente, tornou-se marca característica. Em qualquer trecho de cada um dos canais via-se o revestimento do fundo. Sem contar que, a cada 15 ou 20 dias, funcionários da Prefeitura lavavam a parte cimentada das laterais.

Bons tempos aqueles! O sistema de comportas funcionava com perfeição,

e a limpeza dos canais ocorria automaticamente, à medida que se libertava as águas retidas durante as marés altas. Aliás, o projeto original de Saturnino de Brito, o grande idealizador do sistema, dizia, com toda clareza: "Para conservação sanitária, é preciso que as águas se renovem, por ocasião das grandes marés, do fluxo e refluxo, do contrário a obra ficará defeituosa".

Aquela inundação toda, tão visível, não representa apenas um problema estético, como muitos podem pensar. As águas estagnadas, são o berço ideal de larvas de pernilongos. E estes insetos não são apenas incômodos, mas também perigosos: transmitem o verme que causa a elefantíase e o vírus de diversos tipos de encefalite.

A engenheira sanitária Cristina de La Torre, da Suceb, lembrou recente-

mente, para A Tribuna: "No passado, o movimento brusco das comportas provocava o movimento brusco das águas, movimentando também a sujeira; hoje, esses movimentos fortes ocorrem apenas com as grandes chuvas, já que a maré sobe e desce lentamente".

Na opinião da engenheira, as águas dos canais deveriam ser movimentadas pelo menos a cada cinco dias. Como isso não acontece durante os períodos de seca, as larvas dos mosquitos têm tempo suficiente para chegarem a seu termo, transformando-se em alados e espalhando-se pelas imediações.

E que perigo os canais podem representar, num momento em que se assiste ao reaparecimento de doenças transmitidas por determinadas espécies de mosquitos, como a febre amarela e a malária? Pelo menos com rela-

ção a isto a população pode ficar tranqüila, segundo o médico Arnaldo Etzel, da regional da Suceb na Baixada Santista.

Ele afirma que, apesar da estagnação da água, os canais não propiciam a criação do mosquito da febre amarela, porque ele procria em águas doces e limpas. As dos canais, além de sujas, têm comunicação com a água do mar. Quanto aos anofelinos, transmissores da malária, há alguns que também procuram águas limpas, acumuladas em plantas parasitas como a bromélia. Em relação ao anofelino *acquasalis*, que se multiplica em mangues, em águas com algum grau de salinidade, não há o menor motivo para apreensão: entrou em extinção com a poluição.

Se houver algum *acquasalis* pelo Brasil, o último lugar que ele irá procurar certamente será a Baixada Santista...

Estratégias contra os coliformes

Nada mais lógico e seguro: para acabar com a contaminação dos canais por esgoto, eles precisam deixar de ser usados como rede da Sabesp. Isto implica em eliminar ligações clandestinas, levar rede de esgoto até áreas não servidas (como a favela Caldeirão do Diabo e os morros) e ampliar a capacidade das redes antigas.

Embora a população pague impostos justamente para ter o retorno em serviços públicos, parece muito distante uma situação ideal, que livraria os canais, de uma vez por todas, do esgoto, dos coliformes fecais e de vírus transmissores de doenças. E aí os técnicos da Cetesb gastam tempo e recursos em medidas alternativas, paliativas. Afinal de contas, como é que o órgão responsável pelo controle da poluição permite que os canais e as praias permaneçam em situação tão crítica?

"Existe a contaminação dos canais, que não deveria", enfatiza o superintendente regional da Cetesb, Sérgio Alejandro Correia, mencionando problemas que já se conhece, como as ligações clandestinas (que ele prefere chamar de *ligações indevidas*) e a falta de esgotamento em favelas e morros.

O dado interessante que ele acrescenta é que há subdimensionamento da rede, algo que a Sabesp não costuma admitir publicamente. Alejandro:

"Fora da temporada, baixa bem o valor de coliformes fecais nas praias. Isso leva à dedução de que há subdimensionamento da rede. Há influência quando aumenta a população em área esgotada. Os turistas não vão para os morros ou favelas. Concentram-se em regiões esgotadas..."

Resumindo: com a chegada dos turistas, as redes da Sabesp não dão conta do recado. E o esgoto acaba nos canais, juntando-se àquele despejado regularmente, por meio das ligações clandestinas e pelos locais sem esgotamento.

Está formado o quadro que leva uma amostra de água, colhida na desembocadura do Canal 3, a apresentar três milhões de coliformes fecais.

PALIATIVOS
A solução definitiva foge "à instância de deliberação dos órgãos locais", segundo Sérgio Alejandro Correia, que enfatiza: "Semear ou não é uma decisão do Governo. Independente de órgãos como a Cetesb ou a Sabesp".

"Para o ótimo nunca há dinheiro. Então, é buscar o bom", emenda ainda o superintendente, que considera os relatórios sobre o nível de poluição como "documentos de pressão". Diz: "A ferramenta está sendo divulgada, que é a condição inadequada de saneamento".

Impasse: o diagnóstico está feito, só que as grandes decisões ficam na de-

pendência do Governo do Estado. Então, a Cetesb busca caminhos paralelos.

Uma das ideias é reativar o sistema de comportas, como forma de reter o esgoto por mais tempo dentro dos canais e, consequentemente, "aumentar o tempo de chegada dos coliformes fecais nas praias". Esta medida poderia ser acrescida de cloração dos canais, uma opção já utilizada para matar os coliformes fecais. Só que a cloração tem seus inconvenientes, conforme lembra o químico Luizmar Seabra, da Cetesb: ela afugenta os peixes, que comem as larvas dos mosquitos.

E que tal fazer refluir as águas dos canais, fazendo com que elas corram em direção ao estuário e não para a praia? Até nisso a Cetesb está pensando, providência que depende não só da reativação das comportas, mas também de estudos quanto à declividade dos canais.

Percebe ato banal e motivo da arduidade: ao refluir as águas, a Cetesb está refletindo também os coliformes fecais. Estes precisarão dar uma longa volta antes de atingir as praias. Isto para os que conseguirem tal façanha: a expectativa é que muitos morram pelo caminho e que, muitos outros, sejam arrastados para alto mar.

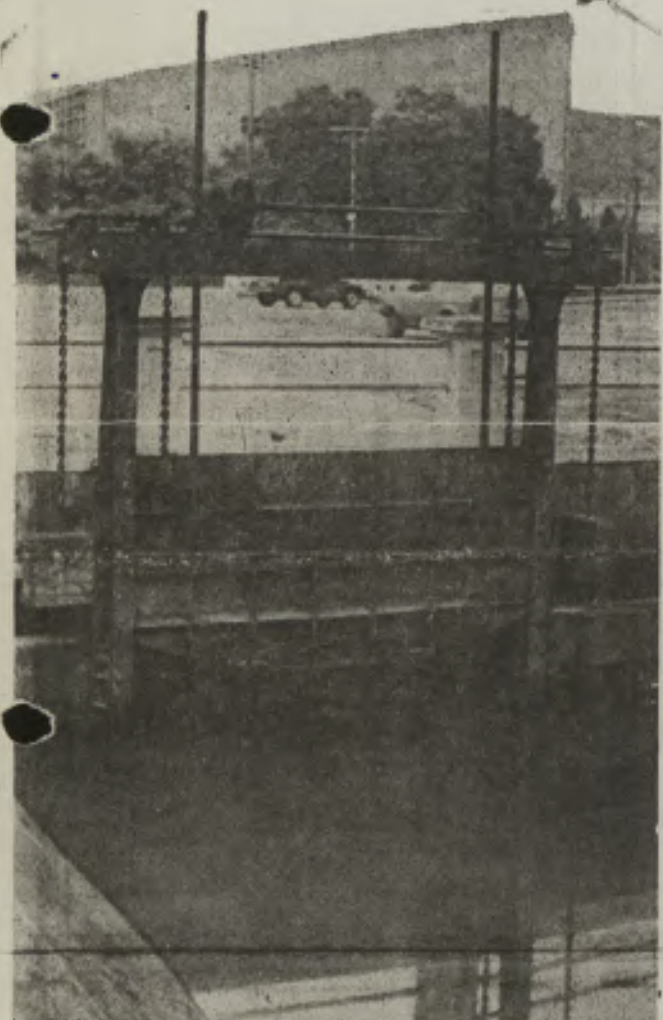
ATRASANDO?

Todas estas possibilidades a Cetesb pretende discutir em ampla reunião com representantes da Prefeitura, de órgãos de saúde, Sabesp, universidades e outros.

Embora Alejandro Correia admita que as problemáticas ambientais são complexas, com seriedade apenas quando se toman questão de saúde pública, ele não acredita que esquemas estratégicos para aliviar a poluição dos canais possam retardar a adoção de providências concretas e definitivas. Lembra: "Deve ficar patente que são soluções paliativas".

Há um outro aspecto que não se pode esquecer: em estudos realizados entre julho de 1979 e outubro de 1981, envolvendo os canais, a Cetesb localizou nada menos que 2.253 ligações clandestinas, além de 148 bocas-de-lobo com a tampa danificada e 243 bocas-de-lobo afogadas ou assoreadas. Os maiores problemas sanitários concentravam-se no Canal 6, não só pelo grande número de ligações clandestinas — nada menos que 1.008 — mas por serem quase todas de esgoto (exatamente mil).

Naquela época, a Sabesp anunciou que as ligações indevidas estavam sendo eliminadas. Ou a informação não correspondia à verdade, ou faltou fiscalização para impedir que outras ligações fossem feitas.



Reativação das comportas seria paliativo

Metade da população morre sem saneamento

Trista ironia! Os tradicionais canais de Santos viraram foco de doenças, embora, em outras épocas, tenham representado justamente a salvação dos moradores de Santos. Eles foram construídos para pôr fim às precárias condições sanitárias da Cidade, que provocaram a morte, entre 1890 e 1900, de metade da população.

Não é engano. Não moravam mais do que 45 mil pessoas em Santos e exatamente 22.588 morreram, em apenas 10 anos, vítimas de febre amarela, malária, febre tifóide, peste bubônica, varíola e bexiga de sangue. A situação era de calamidade pública. Poucos navios se aventuravam a atracar no porto, crescia o desemprego. Santos mergulhava numa crise cada vez mais profunda.

O historiador Costa e Silva Sobrinho confirma, em seus livros: "Santos era a zona mais mal saneada e de difícil saneamento da costa brasileira". Havia nas praças e quintais pântanos alimentados principalmente pelas chuvas e, do Valongo ao Paquetá, "as praias serviam de depósito de lixo, águas servidas e defecções".

Para evitar a falência definitiva da Cidade, não havia outra saída a não ser eliminar pântanos e mangues, criar um sistema de drenagem, canalizar rios e riachos. Não dava mais para continuar com apenas 23 quilômetros de rede de esgoto, feitas de tijolos e manilhas, tampouco com um

leitor que, aliás, jogava os dejetos direto no mar, junto à murada do cais do Paquetá.

O pesquisador Francisco de Marcolli conta que o engenheiro Fuertes previra a construção dos canais, em projeto datado de 1894. "Erão seis, planejados em direção à praia, mas não chegavam até ela: terminavam numa barragem, paralela à praia, flexio-

Reprodução



Antes dos canais, inundações

Reprodução



Obras exigiram grande esforço e técnica

nando para correr no estuário", explica Francisco de Marcolli, acrescentando que a barragem serviria de coletor ou interceptor geral.

SATURNINO
Ao final, acabou prevalecendo o projeto do famoso sanitário Saturnino de Brito, que era bem mais completo. Um detalhe fundamental: os canais cortavam a Cidade, do mar ao estuário, com quedas de nível acentuadas, servidas de comportas que repressariam as águas nas marés mais altas, para libertá-las depois, num eficiente processo de autolavagem.

As obras de Saturnino incluíam tanto o setor de esgoto como de águas pluviais. Construiu 66 mil metros de coletores, 14 mil emissários, 692 poços de visita, 10 estações elevatórias, uma usina terminal e a Ponte Pênsil,

ma começou a ser construído em agosto de 1897 e, em 1912, foi solenemente inaugurado.

E Saturnino pensava grande mesmo: tudo foi projetado para atender a uma população de 150 mil pessoas, embora a Cidade tivesse menos de 45 mil habitantes. O sistema continua basicamente o mesmo até hoje, embora tenha havido necessidade de ampliações, tanto na extensão das redes como na capacidade das bombas de recalque. Um das ampliações: o Canal 7, construído pela Prodesan.

Santistas mais idosos ainda se lembram. A Cidade amareceu toda enfeitada na dita da inauguração do sistema de esgoto e de águas pluviais, o mais avançado do País. "Junto às pontes dos canais havia ornamentos e flores. Por toda parte, bandeiroles

por um vento leve e o sol forte ajudava a espelhar o ar de festa na Cidade inteira. Nas casas, todos se preparavam para assistir ao acontecimento mais importante da história do Município", conta o jornal *Gota a Gota*, de abril de 1974, editado pela antiga SBS.

Mais ainda: "Logo, todo o povo estava na rua: os homens de bengala, casaca, colete e cartola; as mulheres de vestido longo, mangas bufantes e chapéus de pluma. Havia grande concentração sobre as pontes dos canais, na Usina Terminal do José Menino e, principalmente, na Ponte Pênsil, uma arrojada obra da engenharia nacional".

De um singelo e aparentemente maldito burgo, Santos passou a centralizar toda uma região: a Baixada

Arquiteto aponta riscos no uso das comportas

Beth Capelache de Carvalho

“O represamento da água nos canais, por meio da utilização das comportas, permitirá, a médio prazo, a elevação do lençol freático (corrente de água subterrânea) de Santos, provocando umidade nas edificações e insalubridade”. O alerta é do arquiteto José Carlos Lodovici, que está preocupado com os resultados do projeto de saneamento das praias posto em prática pela Sabesp e pela Prefeitura.

Lodovici procurou *A Tribuna* para expor a sua argumentação. Ele diz que, para manipular os canais de drenagem, são necessários conhecimentos históricos do projeto original de Saturnino de Brito. Esses aspectos, na sua opinião, não estão sendo levados em conta.

“Mais imediato é o risco de transbordamento dos canais, no caso de chuvas intermitentes ou torrenciais. Nesse caso, a água poluída por coliformes fecais invadirá as ruas e poderá chegar aos reservatórios subterrneos das residências.”

Insiste que a poluição provocada pelas ligações irregulares de esgoto não pode ser armazenada nos canais, e que o problema da utilização das comportas não está sendo analisado como um todo: “há fatores, estrat-

nhos ao projeto de balneabilização, que não estão sendo levados em conta pela Sabesp e pela Prefeitura”.

O resultado dessa “falta de planejamento”, ele avisa, pode ser um desastre, a ponto de levar a Cidade ao estado de calamidade pública.

CANAIS VAZIOS

Lodovici explica que, ao criar o projeto de saneamento da ilha, Saturnino de Brito colocou uma comporta em cada extremidade dos canais, para controlar o escoamento da água, conforme as oscilações meteorológicas e astronômicas das marés. Assim, os canais se manteriam vazios, para receber a água subterrânea (lençol freático). Da superfície, os canais recebem a água das chuvas, que não têm para onde escoar, já que a Cidade é quase totalmente asfaltada.

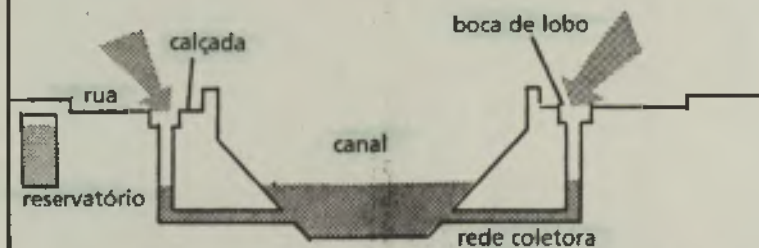
Com as comportas fechadas, os canais vão permanecer sempre cheios, pois o Interceptor Oceânico não tem capacidade para escoar todo o volume de água que se formará. Uma água intensamente poluída.

“O nível do lençol freático de Santos conservou-se baixo durante um século, graças ao funcionamento dos canais”, diz o arquiteto. “Com a interrupção

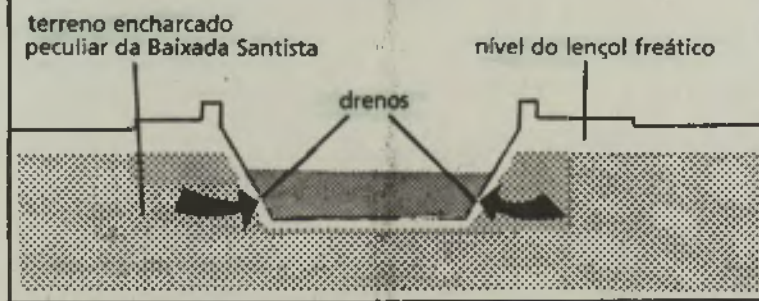
Ilustração: Sert

Função dos canais de Santos

1. drenagem superficial (águas pluviais)



2. drenagem subterrânea (lençol freático)

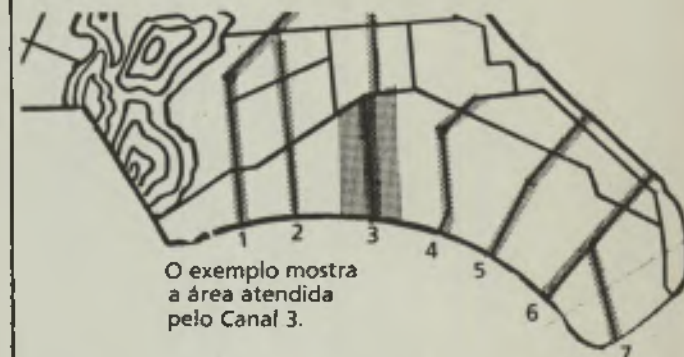


desse processo, o lençol subirá, e algumas edificações poderão ser prejudicadas, principalmente as que têm subsolo, como o Clube XV, o Sesc, e vários prédios da Washington Luís”.

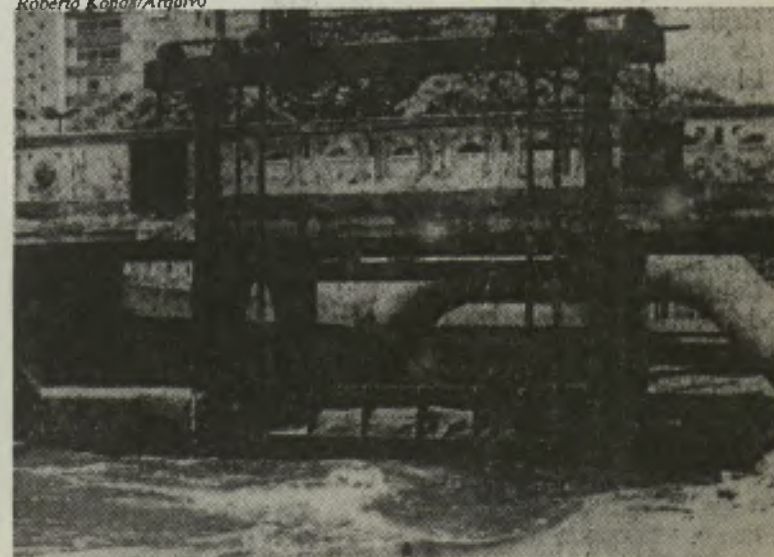
Como exemplo prático, ele cita a Concha Acústica, junto

ao Canal 3, que fica totalmente inundada, cada vez que chove. A argumentação de que as comportas podem ser abertas, quando houver perigo de enchente, Lodovici responde que, nesse caso, as praias receberiam uma alta carga de poluição.

3. área de drenagem do Canal 3



Roberto Konda/Arquivo



A utilização das comportas, diz o arquiteto, prejudicará o lençol freático

Profissional diz que projeto pode ter fins políticos

O arquiteto José Carlos Lodovici vai mais longe em seu alerta contra o projeto da Sabesp e da Prefeitura, sugerindo que ele pode estar servindo a outros fins. O fechamento das comportas junto ao mar e a incapacidade de escoamento pelo interceptor oceânico forçará a massa de água poluída para o lado do estuário. E o aumento da carga poluidora vinda do canal do estuário poderá servir, no futuro, de argumento para justificar a construção de um quebra-mar na Ponta da Praia, como está pretendendo a atual Administração Municipal.

Mais: ele garante que os recursos que a prefeita Telma de Souza pretende ir buscar na Itália, para construir o quebra-mar, seriam mais do que suficientes para atacar todas as fontes poluidoras da Baixada Santista. Mais especificamente, o dinheiro seria suficiente para acabar com os despejos hídricos do Parque Industrial de Cubatão, promover a reversão do Rio Pinheiros, coletar e tratar os esgotos de áreas como Vicente de Carvalho e os morros de Santos.

Para isso, na sua opinião, bastaria que a prefeita de Santos fosse mais magnânima, e dividisse os ganhos políticos com os demais prefeitos da Baixada, em vez de usar o dinheiro sozinha, no que ele considera um *quebra-galho*. "Poluição não se desvia, se combate", diz Lodovici.

LIGAÇÕES SÃO ANTIGAS

O arquiteto também estranha que nem a Sabesp e nem as administrações municipais tivessem se interessado, até hoje, pelo combate às ligações irregulares. "A clandestinidade é resultado de negligência do Poder Público no decorrer dos anos. O próprio Saturnino de Brito previu em seus estudos que ela iria ocorrer".

A preocupação repentina com o problema da praia, ele diz, está levando a Sabesp e a Prefeitura a transformarem o Canal 3 num "esgoto a céu aberto". E questiona o fato de, ao mesmo tempo em que pretende despoluir as praias, a Prefeitura estimule a ocupação, para fins habitacionais, de áreas de mangue e outras, onde a instalação de rede de esgotos é bastante difícil.

A TRIBUNA - 5 de janeiro de 1991

Pág. 4 - LOCAL

Dia a Dia

Mosquitos 5/1/91

O lixo retido pelo fechamento da comporta do Canal 3, além do mau cheiro, provoca o aparecimento de indesejáveis nuvens de mosquitos, no trecho entre a Avenida Washington Luís e a Rua Galeão Carvalhal.

Enquanto tentam livrar-se dos mosquitos com inseticida doméstico, os moradores esperam providências da Prodesan.

Sabesp nega que comportas causam enchentes

Abertas ou fechadas, as comportas dos canais não poderão evitar as enchentes, que se tornaram rotineiras em Santos quando as chuvas fortes coincidem com a preamar (maré alta). Entretanto, o funcionamento de todo o sistema de comportas, no futuro, permitirá um escoamento mais rápido dessas enchentes, pois os canais e galerias ficarão mais limpos, possibilitando maior velocidade da água.

A explicação é do superintendente regional da Sabesp, engenheiro Dagoberto Antunes Rocha. Ele garante que é infundada a preocupação do arquiteto José Carlos Lodovici, de que o fechamento das comportas provoque o levantamento do lençol freático (águas subterrâneas) e impeça o escoamento das águas pluviais. Admitir essa hipótese, comentou ontem o engenheiro, seria subestimar o gênio de Saturnino de Brito

Em entrevista publicada na edição de domingo de *A Tribuna*, Lodovici afirma que o projeto de balneabilização das praias, executado em conjunto pela Sabesp e pela Prefeitura, contraria o sistema criado por Saturnino de Brito. Diz também que, com os canais fechados, a Cidade pode ser levada ao estado de calamidade pública, provocado por enchentes.

Para Dagoberto Rocha, essas afirmações são equivocadas. "Eu até gostaria de conhecer os estudos de Lodovici, pois são totalmente conflitantes com os nossos. Acompanhamos detalhadamente as mudanças que ocorreram na ilha desde Saturnino, e sabemos exatamente o que está acontecendo. Se o arquiteto está se baseando em algum estudo, gostaria de compará-lo com os nossos"

PONTO MÁXIMO

O superintendente da Sabesp explicou que, ao contrário do que supõe Lodovici, a água do Canal 3 não permanece represada, mas em constante movimento. Isso porque o Interceptor Oceânico tem capacidade para receber qualquer volume de água que venha dos canais (também contrariando

as deduções do arquiteto).

No caso de uma enchente muito acima do normal, há um ponto máximo — previsto pelo próprio Saturnino de Brito —, acima do qual a água passará a correr para o mar, por cima dos extravasores existentes nas paredes laterais das comportas. "Se qualquer reservatório caseiro, por mais simples que seja, possui um *ladrao*, é inadmissível pensar que um sistema sofisticado como o de Saturnino de Brito não seja dotado desse dispositivo de segurança", ponderou Dagoberto Rocha.

NÍVEL É O MESMO

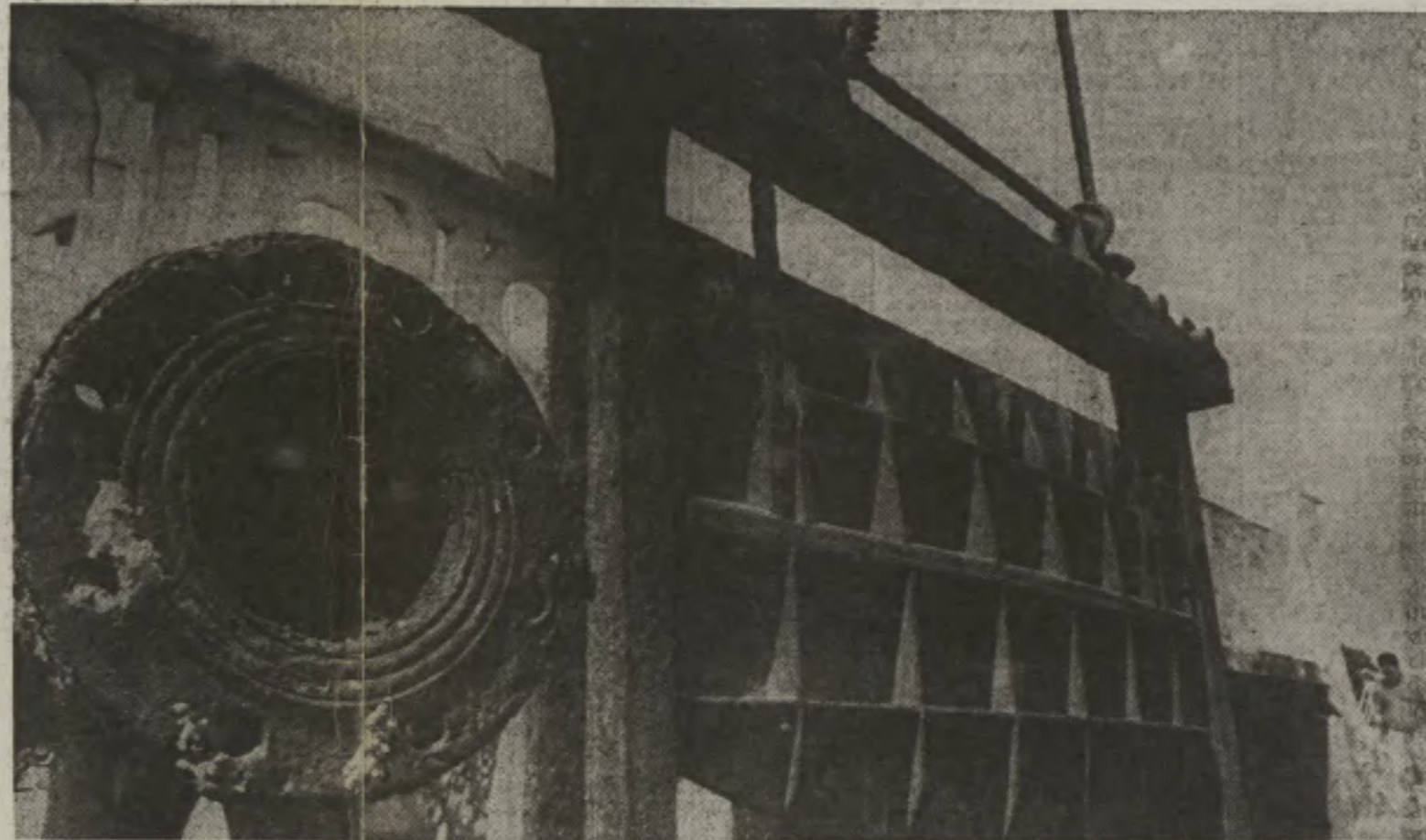
Ele aponta mais um equívoco do arquiteto José Carlos Lodovici: os drenos destinados ao escoamento do lençol freático não estão no fundo do canal, mas no alto, acima do nível do extravasor. Do contrário, o canal estaria sempre despejando água no subsolo, ao invés de recebê-la.

Portanto, o fato de a comporta estar aberta ou fechada, ou do canal estar cheio ou vazio, não compromete de nenhuma forma o nível do lençol freático de Santos. Os prédios que possuem subsolo são construídos a partir do rebaixamento do lençol freático, e precisam de bombas para controlar as enchentes. Mesmo assim, há casos de garagens inundadas, e continuarão havendo.

"É o preço que pagamos por retirar alguma coisa da natureza: em determinadas ocasiões, ela virá nos cobrar. Em Santos, isso acontece quando há ressaca e chuva", diz Dagoberto Rocha.

Entre os detalhes do estudo de José Carlos Lodovici que o superintendente da Sabesp gostaria de conhecer, estão os seguintes: quais são, no entender do arquiteto, a cota e o perfil dos canais de Santos; quais as cotas dos lençóis freáticos que ele está considerando, nos diversos pontos da Cidade; qual é, na sua opinião, a cota de drenagem dos canais, qual o volume de água que ele considera estar sendo levado para o interceptor; e qual o tempo médio que ele calcula para a variação das marés.

Mingo Duarte-Arquivo



O fechamento das comportas, conforme garante o superintendente da Sabesp, não impede o escoamento das águas pluviais

Empresa garante que projeto visa atender à população

O projeto de balneabilização das praias por meio da utilização das comportas dos canais é de autoria da Sabesp. A Prefeitura aceitou a proposta, feita depois do seminário organizado pelo SOS Praias, em outubro, e está colaborando. "E a Sabesp só tem uma finalidade", assegura o superintendente regional: "atender bem a população"

Dessa forma, Dagoberto Antunes Rocha descartou totalmente, ontem, qualquer possibilidade de que a retenção das águas poluídas dos canais tenha a finalidade de desviar a poluição para o estuário. Essa hipótese foi levantada por José Carlos Lodovici, para quem poderia haver interesse da atual Ad-

ministração Municipal em aumentar a carga poluidora proveniente do estuário. Isso justificaria a construção de um quebra-mar na Ponta da Praia, como quer a prefeita Telma de Souza.

"Não temos nenhum interesse no quebra-mar nem na marina que seria construída sobre ele. E em nenhum outro tipo de empreendimento", afirmou Dagoberto Rocha. "E não serei contra ou a favor do quebra-mar antes de ter dados para avaliar o projeto"

Ele explicou que o fechamento da comporta não está levando a poluição para o estuário, mas apenas para o Interceptor Oceânico. Hoje, o volume da água aduzida

ao interceptor é de 150 litros por segundo, mas poderá chegar até a 500 litros por segundo. "Não sei em que o arquiteto se baseia para afirmar que esse volume é superior à capacidade do interceptor — uma tubulação enorme, com mais de 2 metros de altura. O Emissário Submarino, que é bem menor, pode receber até 7 mil litros por segundo"

LIGAÇÕES IRREGULARES

O superintendente da Sabesp também abordou a questão das ligações irregulares, que agora poderão ser coibidas mais efetivamente, graças à nova legislação. A partir de fevereiro, os infratores estarão pagando cerca de Cr\$ 80 mil de multa.

"Antigamente, nós fiscalizávamos, notificávamos, dávamos um prazo, e a pessoa até cumpria. Mas como não havia prejuízo, as ligações iam sempre aparecendo. Agora quem tiver intenção de fazer uma ligação clandestina pensará duas vezes, devido ao prejuízo". Segundo Dagoberto Rocha, sem essa legislação, o levantamento caríssimo feito em 1978, pelo sistema de radioisótopos, mostrou-se ineficaz.

Finalmente, o superintendente da Sabesp considerou totalmente descabido o cálculo de que a quantia necessária para a construção do quebra-mar seja suficiente para acabar com as fontes poluidoras da Baixada Santista.

A TRIBUNA

Santos, terça-feira, 19 de fevereiro de 1991

Cidade volta a enfrentar problemas com a chuva

As fortes chuvas do início da tarde de ontem trouxeram muitos problemas à população. Em toda a Cidade aconteceram inundações. Em alguns lugares, a água chegou a um congestionamento. Tornou-se na entrada da Cidade. Na Avenida Martins Fontes, muitos ratos mortos boiavam, oferecendo mais um tipo de perigo às pessoas.

Segundo o Serviço Meteorológico da Base Aérea, o índice pluviométrico registrado entre 13 e 14 horas alcançou 35 milímetros; entre as 13 e 17 horas, o índice foi a 50 milímetros.

O céu ficou escuro por volta de 13 horas, anunciando o temporal. A chuva começou forte e assim permaneceu por 45 minutos. As 14 horas, Santos estava alagada, com o trânsito confuso e milhares de pedestres sem saber o que fazer.

Nas imediações das avenidas Rangel Pestana, Campos Sales e Senador Feijó, a situação era caótica. Vários carros não conseguiam passar e tinham que ser empurrados. Em ruas próximas, a água chegou a um metro de altura. As pessoas demonstravam irritação, escolhendo, com cuidado, o melhor caminho a seguir.

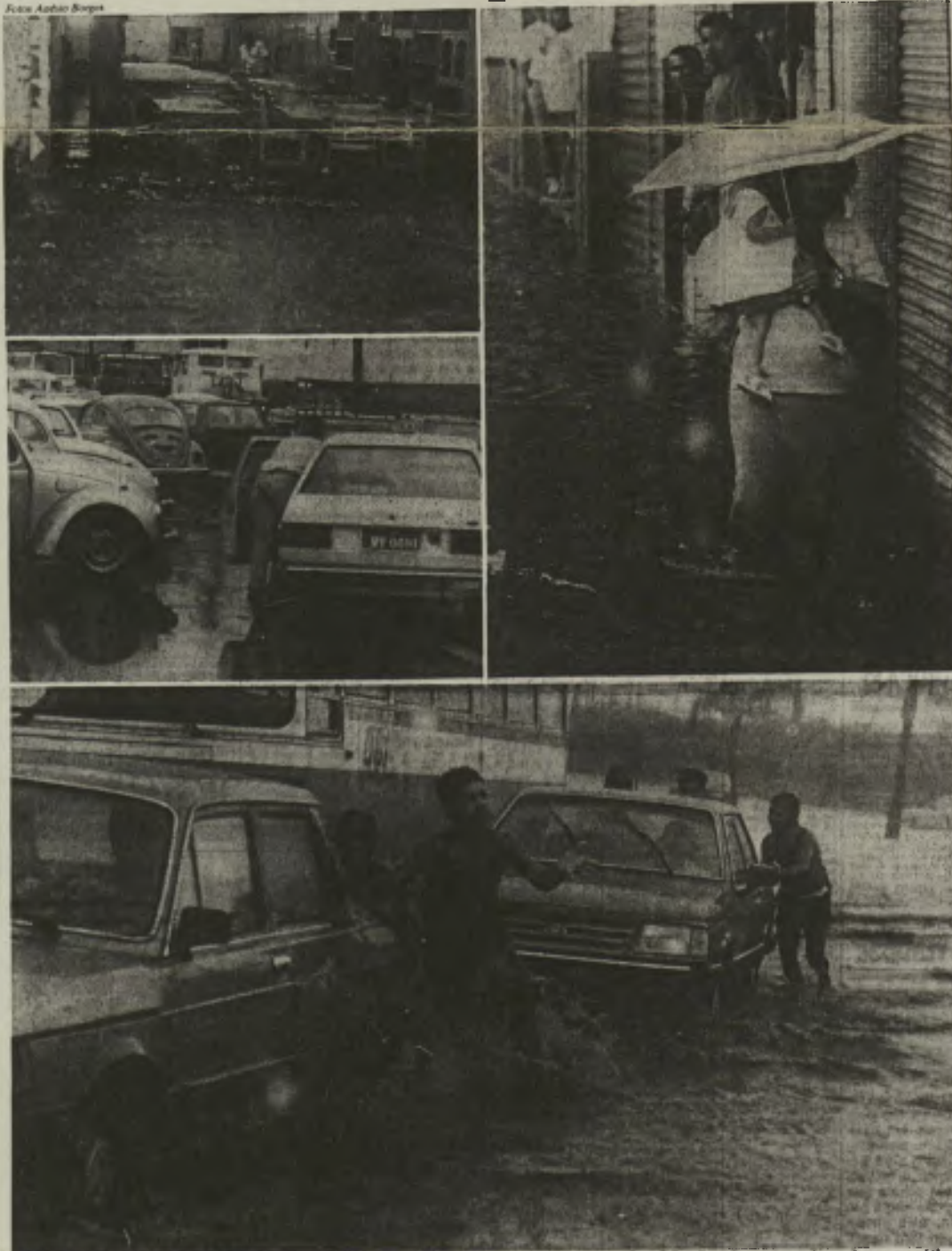
No Gonzaga, a estreita Rua Goitacazes ficou inundada. Na Galeão Carvalhal, os motoristas se refugiaram sobre as calçadas, um fato repetido em toda a Cidade. A situação na Avenida Bernardino de Campos (Canal 2), também foi crítica. A água do canal transbordou, deixando aquela via parecendo um enorme rio. A Sabesp informou que abriu as comportas dos canais para dar vazão à água.

MARTINS FONTES

O caos se instalou na entrada da Cidade, onde a Avenida Martins Fontes teve um trecho aproximado de 400 metros totalmente submerso. Nos dois lados da pista, o tráfego ficou interrompido. Ônibus e caminhões venciam a força das águas com dificuldade. Muitos carros não conseguiram enfrentar a água e enguiçaram. O congestionamento alcançou alguns quilômetros.

Os bueiros das ruas que dão acesso aos morros tiveram suas tampas arrancadas, tal era a força da correnteza formada pela água da chuva.

Um grupo de seis jovens aproveitou a situação para engrassar o orçamento. Eles se ofereciam para empurrar os carros que paravam em meio ao rio no qual se transformara a avenida, em troca de gorjeta.



Água acumulada nas ruas chegou a um metro em vários pontos da Cidade; na Av. Martins Fontes, a situação era caótica

O trabalho foi intenso, mas compensou o grupo.

A diretora da Emei Maria Patrícia, situada na Avenida Martins Fontes, Ana Marilda, enfrentou a inundação e foi para o colégio, dizendo que era

"muito azar começar o ano letivo embaixo desse aguaceiro". As aulas nessa escola, entretanto, tiveram que ser suspensas no período da tarde.

Dona Nice, proprietária do Bar Santo Antônio, no 179 da

avenida, afirmava que, "dentro do bar, a água chegou a 30 centímetros". Disse que teve que desligar todas as máquinas para evitar maiores problemas.

Na Praça Lions, bem próxi-

mo dali, o trânsito foi interditado. O lixo jogado por moradores na encosta do Morro do Pacheco não suportou a força da chuva e desceu. Toneladas de entulho tomaram conta da rua. Uma pá-carregadeira e ca-

minhões da Prefeitura se incumbiram do trabalho de remoção dos detritos.

Em várias partes da Martins Fontes, lixeiros tentavam limpar as bocas-de-lobo, para a água escoar mais rapidamente.

de aparência nordestina, caminhavam com a água pouco acima dos joelhos. Um deles, com sotaque, disse: "Você não queria morar em Santos? Então, vai se acostumando".

ESTADO DE ATENÇÃO

A prefeita Telma de Souza decretou estado de atenção nos morros santistas, na tarde de ontem. Segundo sua Assessoria de Imprensa, apesar do temporal não foram registrados maiores problemas, a não ser pequenos deslizamentos de terra. No Morro do Jabuara, um acesso foi interditado, já que uma árvore caiu deixando a pista bloqueada. No Nova Cintra, várias ruas ficaram alagadas.

A assessoria ainda informou que os índices de chuva acumulados entre as 16 horas de sexta-feira e igual horário, ontem, alcançaram 115 milímetros.

NO CENTRO

Para não fugir à regra, o Centro da Cidade mergulhou em problemas. As chuvas deixaram várias lojas alagadas e os comerciantes se defenderam, cada um a seu jeito, improvisando barricadas ou mesmo amando funcionárias com eficientes rodos.

A proprietária da loja Embalos Jean's, na Rua Amador Bueno, 128, Amira Homsi, diz que sua loja ficou totalmente alagada devido os bueiros entupidos. "Não há manutenção, ninguém limpa esses bueiros", identificando os culpados pela inundação.

O comerciante Luiz Pustiglione, dono de uma joalheria no nº 49 da Praça Mauá, afirmava a mesma coisa. "Esses bueiros não são limpos, por isso alaga tudo. Há alguns anos isso não acontecia, mesmo quando chovia mais do que hoje".

Para esses comerciantes, mais uma vez, Santos não passou no teste das chuvas. Como em outros pontos da Cidade, o trânsito no Centro ficou lento e confuso.

Outra via que ofereceu problemas foi a São Francisco. Nas duas laterais do Palácio da Polícia — ruas Ilororó e Martin Afonso —, a água descia com força, misturada ao barro do Monte Serrate.

Mais informações na página 7

Sistema represa água da chuva e provoca inundação

As comportas inauguradas ontem de manhã pela prefeita Telma de Souza provocaram vários transtornos. O sistema, destinado a desviar o esgoto dos canais para o interceptor oceânico, serviu de represa para o excesso de água registrado devido à chuva da tarde de ontem.

A situação mais grave foi verificada no Canal 4, a Siqueira Campos. A água batia na comporta e voltava em direção à avenida, o que deixou várias lojas localizadas

nessa esquina completamente alagadas.

Jair Serra, proprietário de um escritório imobiliário no número 800 da Siqueira Campos, disse que não choveu muito e que nunca havia acontecido algo parecido em sua loja. Indignado, mostrou a altura a que chegou a água no interior do escritório, aproximadamente 30 centímetros.

O mesmo aconteceu na Papelaria Orion, ao lado da imobiliária. O dono, José Rubens, tirando a

lama e a sujeira de sua loja, acha que teve muitos prejuízos, já que a água atingiu boa parte do estoque.

Enquanto isso, dois moradores da região, Valdemar Ferreira da Silva e Fernando Pereira, depois de insistir junto à Sabesp para que uma providência fosse tomada, armaram-se com chaves de grifo e tentaram levantar a comporta.

A mesma situação foi verificada nas comportas dos canais 2 e 3. Na Washington Luís, Roberto Fer-

reira, engenheiro da Sabesp, ajudava trabalhadores da empresa na árdua tarefa de erguer a pesada placa de ferro. Após dez minutos de esforço, ele confessava que o mecanismo deveria ser outro, mais prático. Logo depois, a comporta movia-se alguns centímetros.

O índice pluviométrico registrado em 40 minutos de chuva na tarde de ontem chegou a 28,9 milímetros, segundo a Base Aérea, expressivo mas longe de bater qualquer tipo de recorde.

Arquiteto reafirma críticas a projeto

O arquiteto José Carlos Lodovici voltou a criticar o fechamento das comportas dos canais, reafirmando que essa prática poderá agravar as enchentes, em caso de coincidência de chuvas fortes e maré alta. Ele afirmou que a necessidade de abertura da comporta do Canal 3, recentemente, vem demonstrar que suas colocações são corretas.

Uma semelhante, feita no dia 13 de janeiro por Lodovici, foi contestado pelo superintendente regional da Sabesp, Dagoberto Antunes da Rocha, e pelo secretário de Obras, Cláudio Abdala.

"As comportas, operadas de acordo com circunstâncias meteorológicas e astronômicas, foram instaladas para conter as marés, deixando o canal vazio para receber as águas pluviais", diz Lodovici. "Elas estão sendo utilizadas ao contrário, haja vista que foi necessário um chumbamento para que a água reprimida não vazasse em direção ao mar".

Lodovici também reiterou outra colocação contestada por Dagoberto da Rocha: os vazadores para drenagem do lençol freático estão localizados no fundo dos canais e não podem funcionar se estiverem fechados.

Desta vez, o arquiteto cita, como argumento, trecho das *Obras Completas de Saturnino de Brito, Projetos e Relatórios*, editadas pelo Instituto Nacional do Livro (Rio de Janeiro, 1943): "No fundo e nas paredes laterais existem drenos-filtros, que descarregam a água do subsolo e diminuem as subpressões. Esses drenos exigem cuidado para que nunca deixem passar a areia do subsolo, o que prejudicaria a integridade da obra" (página 11 da publicação).

Assim, afirmando basear-se nas previsões de Saturnino, o arquiteto volta a alertar sobre o levantamento do lençol freático provocado pelo fechamento das comportas.

SEM VAZÃO

Lodovici acrescenta que, "como qualquer criança pode perceber", o condutor utilizado para desviar as águas do canal para o intercep-

tor oceânico não tem capacidade para dar vazão a todo o volume acumulado em dias de chuva intensa. "Assim, o sucesso da balneabilização fica nas mãos de São Pedro, que, como todos sabem, é muito generoso com Santos".

Sobre esse assunto, a Sabesp argumenta que o diâmetro do tubo que liga os canais ao interceptor oceânico é mais do que suficiente. Sua função não é receber toda a água do canal quando está cheio, mas apenas o volume normal dos dias sem enchente.

Para Lodovici, a questão sanitária deve ser tratada com métodos ortodoxos, e não provisórios. "A obrigação de um técnico é pronunciar-se perante a comunidade. E eu continuo muito preocupado com a probabilidade de que possamos ser levados a um estado de calamidade em virtude da contaminação dos reservatórios de água potável, em consequência do extravasamento dos canais".

Irandy Ribas



Indignados, moradores próximos tentaram abrir as comportas à força

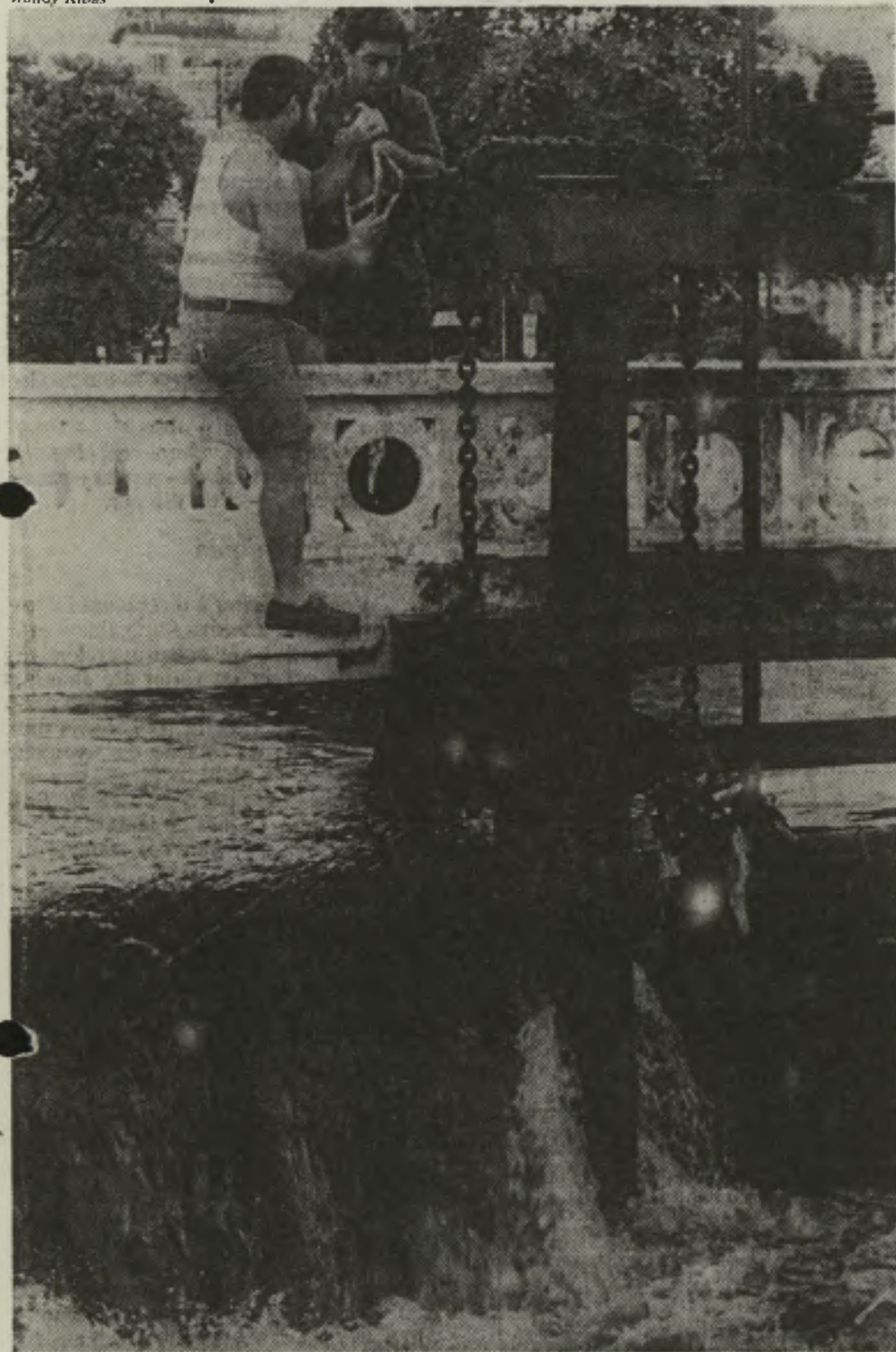
A TRIBUNA

34/10

Propriedade de "A Tribuna" de Santos - Jornal e Editora Ltda.

Santos, domingo, 3 de fevereiro de 1991

Irandy Ribas



A chuva forçou a reabertura das comportas, que ficaram encobertas pela água

Comportas causam inundações próximo aos canais

O secretário do Meio Ambiente, Gastão Bierrenbach, o presidente da Sabesp, Lauro Péricles Gonçalves, e a prefeita Telma de Souza acionaram, ontem de manhã, a comporta do Canal 2, dando sequência ao projeto de cooperação, assinado em novembro, pela Sabesp e Prefeitura. Ontem, também começou a funcionar a comporta do Canal 4. O projeto — que inclui a do Canal 3 e foi criticado pelo arquiteto José Carlos Lodovici — causou, à tarde, inundação de áreas próximas devido à chuva. (Página 4)

Estado e Prefeitura acionam comportas 37h

O secretário do Meio Ambiente, Gastão Bierrenbach, o presidente da Sabesp, Lauro Péricles Gonçalves, e a prefeita Telma de Souza rodaram, juntos, a manivela que aciona a comporta do Canal 2, fechando-a. Em seguida, liberaram o condutor que a ligará ao interceptor oceânico, a caminho do Emissário Submarino. Dessa forma, foi dado o segundo passo do projeto de cooperação técnica assinado em novembro, entre Sabesp e Prefeitura.

Ontem, começou a funcionar também a captação das águas do Canal 4. Porém, os dois novos sistemas e o do Canal 3 — inaugurado recentemente — não suportaram o volume de chuva que caiu ontem à tarde e acabaram provocando o transbordamento das águas dos três canais (veja matéria).

O encontro entre a prefeita, Bierrenbach e Péricles Gonçalves serviu também para demonstrar que já não há desentendimentos entre o Município e o Estado, devido ao adiamento da inauguração do sistema, que deveria ter sido acionado dia 26 de janeiro. "Não houve briga com a Sabesp. Ponto", declarou Telma de Souza. O presidente da Sabesp também não entrou em detalhes: "Não há nada errado. Está tudo lindo", disse.

Reinaldo Ferrigno



Lauro Péricles, Gastão Bierrenbach e Telma fecharam a comporta do Canal 2

Com o acionamento das novas comportas, a Sabesp espera conseguir manter baixos os índices de coliformes fecais nas praias do Gonzaga e do Boqueirão. Para o superintendente regional, Dagoberto Antunes da Rocha, dentro de quatro semanas a Cetesb deverá indicar oficialmente essas duas praias como próprias.

O projeto de balneabilização nada mais faz do que desviar as águas dos canais, poluídas por ligações clandestinas de esgoto, para o Emissário Submarino, através do interceptor oceânico.

PROSSEGUIMENTO

O convênio da Prefeitura com o Governo do Estado prevê também o rastreamento das ligações clandestinas de esgoto, que já teve início, nas ruas que margeiam o Canal 3. A Sabesp detecta as ligações e a Prefeitura intima os proprietários, aplicando multas e impondo prazos para a regularização.

O fechamento das comportas serve, provisoriamente, para que esses despejos irregulares não cheguem à praia. Resolvido esse problema, o sistema, que data da

época de Saturnino de Brito, servirá para promover o desassoreamento dos canais e a limpeza do interceptor oceânico.

Já estão em andamento as obras de reforma nas comportas dos canais 1, 5 e 6. Mas Dagoberto da Rocha prefere não adiantar a data de inauguração, para evitar novos adiamentos.

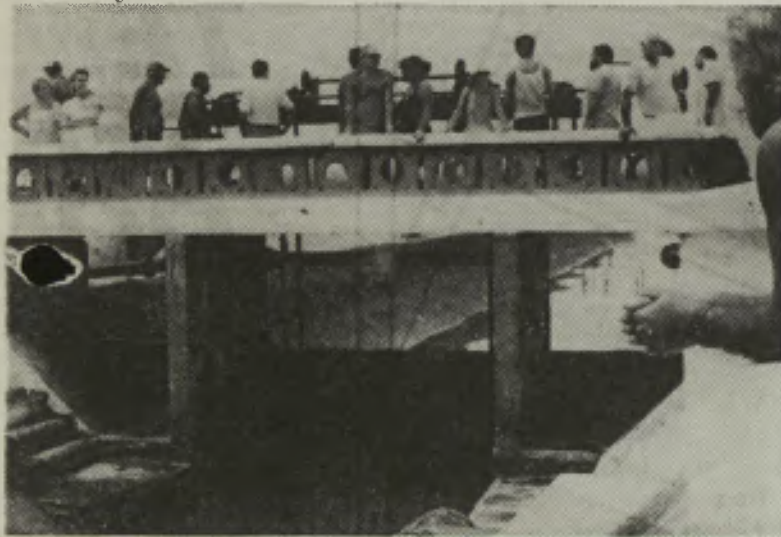
SOS PRAIAS

A presidente do SOS Praias, Marília Rossi Nogueira, compareceu à solenidade de ontem, e declarou que o movimento considera cumprido o seu maior objetivo, que foi unir as autoridades envolvidas na questão ambiental, em um trabalho em favor da população.

"A comunidade tem obrigação de pressionar a execução de projetos ligados ao meio ambiente", disse Marília. Ela considera o momento "histórico e importante para Santos".

O presidente do Comdema, Alfredo Coelho Júnior, também compareceu à inauguração, assim como o presidente da Prodesan, Alcindo Gonçalves, e os secretários Selma Rodrigues (Turismo), Lenimar Rios (Desenvolvimento Urbano) e Cláudio Abdala (Obras), e o engenheiro Roberto Ferreira, da Sabesp, coordenador do projeto das comportas.

Reinaldo Ferrigno



O novo sistema entrou em operação pela manhã, logo após a inauguração

Irandy Ribas



À tarde, o volume de água da chuva provocou inundação junto aos canais

Sabesp reabre comporta do Canal 3

Aconteceu o que estava previsto por arquitetos e integrantes do Partido Verde (PV), mas contestado diversas vezes pela Sabesp: a comporta do Canal 3 não suportou a intensa chuva de sábado e teve de ser aberta, depois de meses fechada e lacrada. Sábado pela manhã, a prefeita Telma de Souza tinha inaugurado a placa que credenciava a Praia do Boqueirão como própria.

O fechamento da comporta durante tanto tempo e as sucessivas medições feitas pela Cetesb acabaram dando àquela praia a condição de própria. Que a comporta não suportaria dias de intensa chuva já tinha sido previsto pelo PV e pelo arquiteto José Carlos Lodovice.

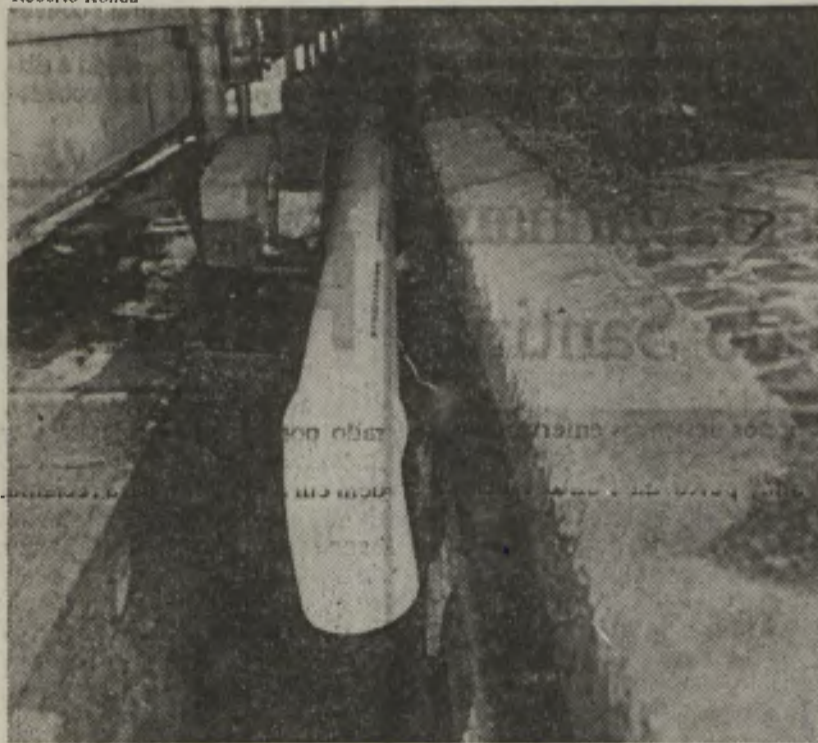
"As comportas", explica Lodovice, "foram projetadas por Saturnino de Brito para segurar a água do mar em dias de ressaca. Do jeito que estão fazendo, elas estão funcionando ao contrário".

PROJETO INICIAL

O alerta sobre o fechamento das comportas já tinha sido feito pelo arquiteto no último dia 13, mas contestado pelo superintendente regional da Sabesp, Dagoberto Antunes Rocha, e pelo secretário de Obras, Cláudio Abdala.

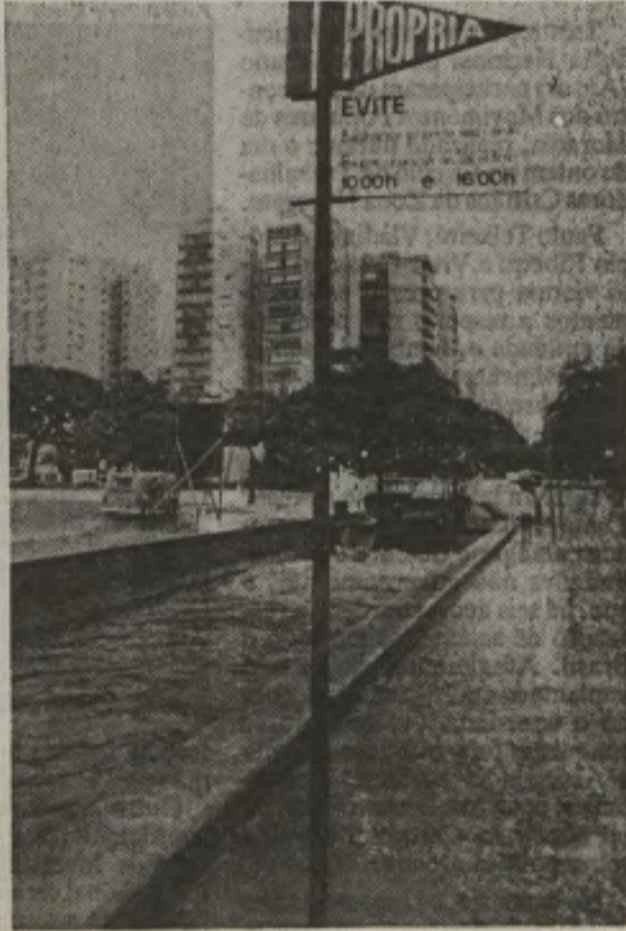
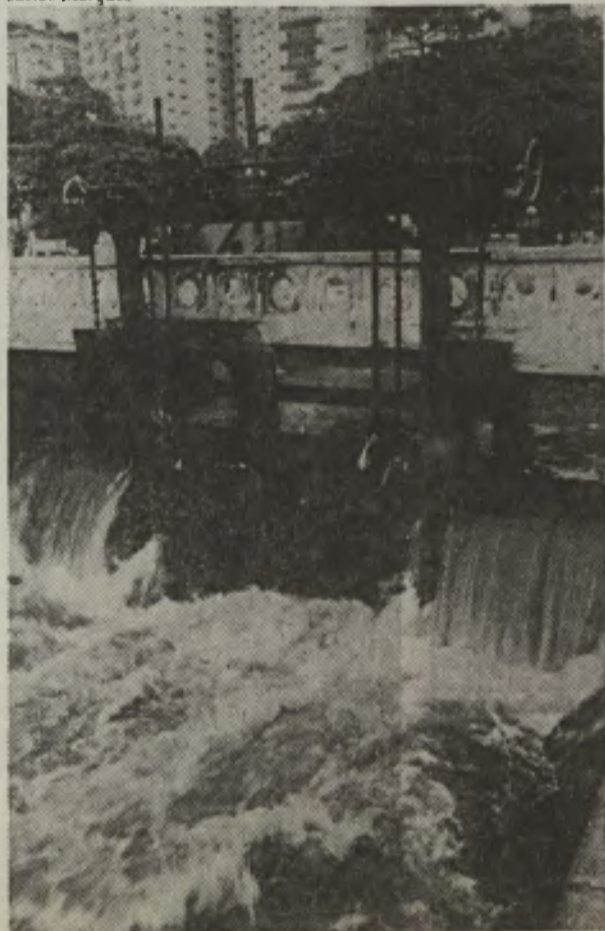
Desta vez, o arquiteto cita, como argumento, trechos da publicação *Obras Completas de Saturnino de Brito, Projetos e Relatórios*, editado pelo Instituto Nacional do Livro (Rio de Janeiro, 1943). Na página 11, o sanitarista, autor do projeto dos canais, recomenda que eles permaneçam "abertos de mar a mar, de

Roberto Konda



A grade da boca-de-lobo foi retirada para a ligação clandestina de esgoto

Carlos Marques



A chuva fez o canal transbordar e a comporta precisou ser aberta. Com isso, a placa de balneabilidade pode ser trocada

modo que se dê renovação das águas".

Na Operação Canais, criada pela Prefeitura, um dreno com 60 cm de diâmetro foi colocado antes da comporta para canalizar as águas do canal para as galerias da Sabesp. "Como um tubo com essa medida pode conter as águas em dias de chuva?", questiona Lodovice.

SEM BALNEABILIDADE

Nelson Rodrigues, presidente do PV, entende que as medições da Cetesb deveriam ser feitas em períodos mais curtos e logo depois de chuvas como a de sábado. A quantidade de coliformes fecais que estava retida por tanto tempo, explicou Rodrigues, com certeza alteraria a balneabilidade

da praia se a medição fosse feita ontem.

Rodrigues cita a Resolução 20, de junho de 86, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama). Ela prevê que "depois de extravasamentos intensos de esgoto para as águas do mar, uma bandeira vermelha deve ser colocada com a palavra "poluída" em letras pretas".

Palanque oficial tem ligação clandestina

O encanamento dos banheiros que estão sendo instalados no palanque oficial do Carnaval, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, quase em frente à Rua General Rondon, foi ligado diretamente na galeria de águas pluviais. A denúncia, feita por um morador, foi confirmada na manhã de ontem pela reportagem de *A Tribuna*, que compareceu ao local para verificar as instalações.

O tubo de PVC, que recolherá o esgoto dos quatro sanitários e "que foi instalado embaixo do palanque, desemboca exatamente sobre a boca-de-lobo situada em frente à Rua General Rondon. Foi colocado até um joelho, também de PVC. A grade foi retirada e deixada sobre a calçada para não prejudicar o escoamento.

Dos quatro banheiros, dois estão praticamente prontos, pois já

foram instalados os vasos sanitários e as caixas de descarga. Os outros dois já possuem os canos de entrada de água e de saída do esgoto.

Moradores das proximidades estão revoltados com a ligação clandestina, feita pela Rohr, e também com a conivência da Prefeitura que, segundo eles, deveria estar fiscalizando a montagem do palanque para evitar o que está ocorrendo.

A ligação clandestina levará os detritos diretamente para o Canal 5 ou para o 6, fato que contribuirá para aumentar a poluição daquele trecho da praia durante o Carnaval ou até antes, caso os banheiros prontos comecem a ser utilizados por empregados da Rohr ou por estranhos, que conseguem ter acesso ao local sem serem molestados.

Esgoto de morro é despejado em rede pluvial

Agência Borges



A obra teve o objetivo de facilitar o sistema de esgoto, mas acabou sendo prejudicial para os moradores do local

A implantação de um pequeno sistema coletor de águas servidas no Morro do Marapé funciona hoje como uma autêntica ligação clandestina, ao invés de contribuir para a redução do despejo de esgotos nos canais da Cidade. A obra, que vem sendo executada pela Prefeitura, ainda não foi totalmente concluída.

Isso porque todo o esgoto produzido por aproximadamente 20 residências — que antes era lançado em fossas ou em encostas — foi canalizado e está sendo despejado na caixa de distribuição das águas pluviais, situada no pé do morro. O projeto original, no entanto, prevê a ligação da linha à rede coletora de esgotos.

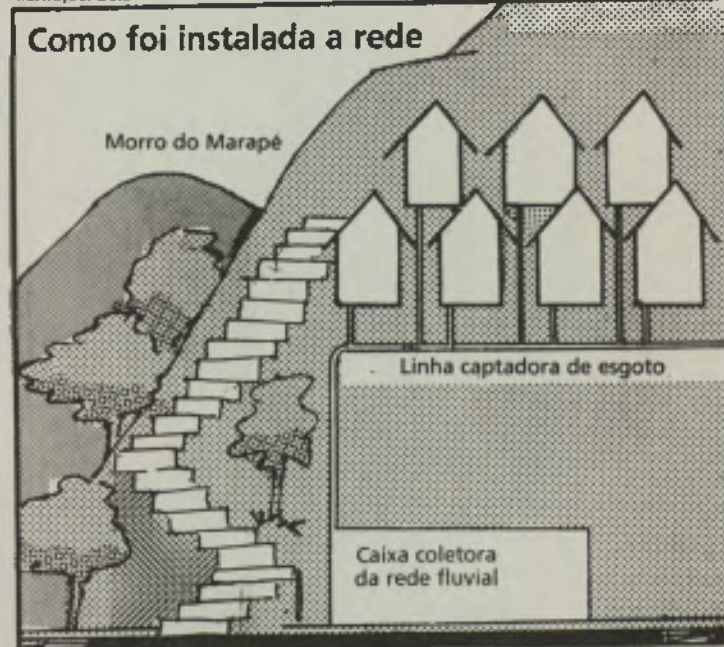
O fato passaria despercebido se a galeria situada sob a Rua São Judas Tadeu estivesse desobstruída. A obstrução daquele trecho tem provocado constantes transbordamentos na via, por meio de bocas-de-lobo. Moradores vizinhos têm reclamado do mau cheiro predominante no local.

Segundo Manoel Teixeira Júnior, que reside no nº 30, em determinados horários, o esgoto chega a ocupar grande trecho da via. "Por azar, a boca-de-lobo fica em frente à minha residência".

RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela ligação da linha coletora à rede de esgoto é da Sabesp. Assim entendem os moradores do morro beneficiados pelo novo sistema, conforme salienta a representante do grupo Maria Araújo Lima.

Ilustração: Beto



Ela defende a obra dizendo que "antes o esgoto era conduzido à rede pluvial de outra forma". Maria Araújo não soube dizer, porém, se o órgão já havia sido solicitado para providenciar a ligação.

A Sabesp, através de sua assessoria de comunicação, garantiu, na tarde de ontem, que desconhece os trabalhos que estão sendo realizados pela Prefeitura naquele local. Segundo a empresa, qualquer instalação e utilização de sistema de esgotos deve, obrigatoriamente, passar por uma avaliação técnica antes de entrar em funcionamento. Negou, também, que tenha recebido qualquer solicitação para realizar a ligação dos sistemas.

A Prefeitura, também através de sua assessoria, reconhece que o serviço ainda necessita ser concluído. A justificativa para a instalação da rede coletora é que as águas servidas despejadas naquele trecho do morro poderiam provocar deslizamentos na encosta.

Há previsão de que outros conjuntos de casas do Morro do Marapé venham a ser beneficiados pelo sistema. Lá, ainda existem regiões onde o esgoto é conduzido por valas direto para a rede pluvial.

Segundo a Prefeitura, entretanto, cabe aos moradores do morro a responsabilidade de solicitar a ligação dos sistemas à Sabesp.

5/1/91
A

A TRIBUNA

Santos, sexta-feira, 8 de fevereiro de 1991

Combate à poluição das praias

Passado o primeiro impacto da decepção causada pelo mau funcionamento das comportas instaladas nos canais, destinadas a livrar as praias da poluição trazida pelo despejo de esgoto *in natura* nas águas, está claro que o assunto precisa ser repensado. Não que o empenho da Prefeitura e da Sabesp neste trabalho não tenha o seu valor, mas no momento em que muitos já se entusiasmavam com os resultados iniciais obtidos, cabe admitir que em algum ponto o projeto é falho e isso deve ser discutido francamente e sanado com rapidez.

A inundação da área próxima aos canais onde as comportas funcionam

se é fato inédito, é também uma prova de que os primeiros alertas surgidos quanto à ineficácia da estratégia adotada deveriam ter sido levados em conta. Não para a suspensão do programa de imediato, mas para, ao provocar uma análise mais profunda, aperfeiçoá-lo simultaneamente à medida em que fossem implantadas suas diversas etapas.

A má performance das comportas e a expectativa criada em torno da questão obrigam a posições claras e definidas das autoridades, seja para corrigir o curso do projeto, seja para substituí-lo por mecanismos mais eficientes. E a esta altura, não há mais tempo a perder.

37

A TRIBUNA — Quinta-feira, 21 de fevereiro de 1991

Chuvas dos últimos dias prejudicam a balneabilidade das praias santistas

Os índices de coliformes fecais em todas as praias de Santos aumentaram consideravelmente em relação a coletas anteriores, segundo as análises divulgadas pela Cetesb na última terça-feira. Os números elevados, conforme avaliação do gerente regional da empresa, Luizmar Seabra Pereira, resultam das chuvas fortes da semana passada, que provocaram extravasamentos. Também devido às chuvas, a Sabesp abriu várias vezes as comportas dos

canais, liberando a passagem das águas poluídas.

O ponto mais crítico foi o da Praia do Boqueirão, em frente à Casa da Vovó Anita, que apresentou 80 mil coliformes para cada 100 ml de amostra. Em toda a orla, porém, os números foram elevados: 50 mil na Ponta da Praia e Aparecida; 30 mil no Boqueirão e Gonzaga; e 5 mil em dois pontos do José Menino (em frente às ruas Maranhão e Cásper Libero).

MUITA CHUVA

A Cetesb registrou o mesmo

aumento de poluição em todas as praias do litoral de São Paulo. Luizmar Pereira acredita que o mesmo acontecerá esta semana, pois a última chuva forte — que provocou enchentes em toda a Cidade — ocorreu na segunda-feira, dia em que é feita a coleta das amostras.

Além dos índices pluviométricos incomuns, a Cetesb relaciona o aumento da poluição ao pico da temporada, devido ao movimento intenso de turistas.

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 1991 — A TRIBUNA

Comportas e mosquitos

Sr. redator:

Como morador da Avenida Bernardino de Campos, próximo à praia, estou sentindo diretamente os efeitos da instalação da comporta no Canal 2, que está gerando um aumento do número de mosquitos, que durante o final da tarde e à noite invadem meu apartamento, causando problemas devido à água ficar muito tempo parada no canal, represada pela comporta na praia.

Sou favorável ao processo de despoluição das praias e como sugestão para resolver esse problema creio que deverão, diariamente, durante o período das marés, abrir as comportas para que a água represada possa ir para o alto-mar e também continuarem a fazer os serviços de desinfecção de mosquitos, que em anos anteriores era feito nos canais para evitar a proliferação dos insetos.

Com a palavra as autoridades competentes, para darem uma rápida solução ao problema que se agrava. — *Será fim Antônio de Oliveira Trindade.*

Prefeitura ignora queixas e deixa canal assoreado

De um lado do canal há o Conjunto Costa e Silva; do outro, o Jardim Guaçu, em São Vicente. Os problemas nos dois bairros são idênticos: transporte precário, iluminação deficiente e falta de limpeza e conservação nas ruas.

O canal divisório, entretanto, é o centro das reclamações. Assoreado, cheio de mato e lixo, reprisa as águas servidas e dos esgotos, que exalam mau cheiro, notado a distância.

"Aqui é pior que o dique do Rádio Clube", diz Zenaide Tanaka, comerciante da Rua Estância, no Guaçu, "porque a maré não chega para levar os dejetos".

Zenaide mora na Rua Pedro Américo, 96, e já levou reclamações ao Legislativo, onde lhe disseram que o assunto é complexo porque depende do entendimento das prefeituras de Santos e São

Vicente, visto que o canal fica com metade numa cidade e metade na outra.

Entretanto, reclamou, nenhuma das duas prefeituras faz a sua parte de limpeza, e quem sofre é o povo, obrigado a conviver com esta imundície e fedor por todos os lados, todos os dias.

Para o estivador Nelson Azevedo, que mora na Rua Haroldo de Camargo (Conjunto Costa e Silva), quando chove o canal transborda e leva toda a sujeira para dentro das casas, que foram construídas abaixo do nível das ruas.

É uma situação antiga, explicou, de mais de 20 anos, até agora não solucionada. Com chuva, todo o bairro fica inundado e nem os ônibus conseguem passar.

BAIRROS-IRMÃOS

Quem mora no Guaçu geralmente trabalha em Santos e parti-

cularmente no porto, e pega a condução da CSTC, que passa nas ruas do Conjunto Costa e Silva.

Para chegar ao ponto dos ônibus, entretanto, é obrigado a cruzar o canal numa das três pontes de madeira, cujas tábuas apodreceram e podem desabar a qualquer momento.

O comerciante Hildeo Soares Reis (Rua Estância, 306), mostra uma das pontes que balançam quando passa alguém e recomenda cuidado aos fregueses do seu açougue. "Isso está assim há mais de cinco anos", disse ele, destacando que ninguém toma providências. Se alguém cair no canal, concluiu, é morte certa por causa da lama.

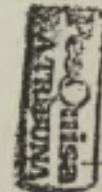
Os moradores do Costa e Silva passam por ali todos os dias, servindo-se dos estabelecimentos comerciais do Guaçu, que não existem no conjunto onde moram.

"À noite é terrível", explica Ineide Ferramenta (Rua Haroldo de Camargo), "porque não existe luz nem de um lado nem do outro do canal. Além do mau cheiro, do mato e da lama, o canal está cheio de ratos, que entram dentro das casas, à procura de restos de comida, assustando as crianças".

Segundo o açougueiro Hildeo Reis, a situação de hoje está mais aguda que no começo do ano, quando o canal transbordou cinco vezes no mês de janeiro. Ele explicou que todas as águas do Guaçu e do Costa e Silva são despejadas no canal, que antes tinha saída para o dique do Rádio Clube.

"Agora, com tanto mato e lixo dentro do canal", observou, "toda a área vai ficar alagada quando chover, a não ser que as prefeituras de Santos ou de São Vicente tomem providências urgentes".

24 NOV 1989



38



O que pode parecer lugar ideal para brincadeiras, revela na verdade um sério risco à população próxima dos canais

Obstrução de canais dá origem a mosquitos

O assoreamento dos canais 2 e 3 deixa de ser mais um local de diversão para a garotada para se transformar num dos agentes que está trazendo preocupação para os moradores das proximidades. Bloqueada há quase uma semana, a água do canal apodrece e se transforma em ponto de proliferação de mosquitos, que começam a invadir as residências próximas. "No final da tarde os mosquitos invadem o apartamento. Tenho medo que transmitam doenças", disse Walkíria Simões Piers, moradora num prédio da Bernardino de Campos.

Ontem, pela manhã, Marclio dos Santos, analista de laboratório da Cetesb, fazia coleta de material dos canais para exames que determinarão o grau de poluição das praias. "Acabei de colher água do trecho bloqueado do Canal 2. Está podre.

Não tem condições de análise", disse ao acrescentar que o recolhimento do líquido é feito em todos os canais e também na baía. "São feitos os testes de detecção do índice de coliformes fecais em todas as amostras. Caso num ou noutro canal este índice esteja muito elevado, é sinal que está ocorrendo descarga de esgoto *in natura*. Ou seja, ligação clandestina de esgoto".

Diante dos problemas que começam a surgir, João Carlos da Silva Lobo Júnior, 6 anos, brinca com o amigo, Bruno Almeida Rangel, 5 anos. Se divertiam pedalandando uma bicicleta no interior do canal. "É mais gostoso brincar aqui. Tem menos gente". E quando tem água, você brinca aqui? "Ai, não. Fico mais prá lá. No canal a água é suja", diz Júnior, que pretendia construir um morro e um túnel na areia.

Ninguém utiliza a ponte sobre o canal no trecho dos jardins. Isto porque se tornou mais fácil descer o equivalente a um degrau e passar pela areia do que subir três e atravessar a ponte. Até as *margaridas* encarregadas da limpeza das praias adotaram o novo caminho para transpor o canal.

PRODESAN EXPLICA

A desobstrução do canal deverá ser efetuada hoje, segundo informou o presidente da Prodesan, Carlos Alberto Justo. Ele explicou que os serviços não foram realizados antes devido ao fato da empresa não possuir máquina especializada na limpeza de canais. "Se fôssemos entrar no canal com uma retroescavadeira teríamos que quebrar todo o muro protetor. Consertaríamos uma coisa e quebraríamos outra", justifica.

Segundo o presidente da Prode-

san, a máquina ideal para limpeza dos canais é a *Poclain*, que já está sendo locada para o serviço. "A demora é devido a necessidade da abertura de licitação e tomada de preços, o que vem sendo feito desde a semana passada. Enquanto isso, hoje, (ontem) mandarei um engenheiro examinar o problema e ver a viabilidade de se abrir uma canalleta no meio da areia para escoar a água parada".

Toda areia retirada do canal será levada para urbanização do Jardim Manuel. "Serão aterradas algumas ruas da Zona Nordeste e Morro da Nova Cintra", explica Carlos Alberto Justo para justificar a necessidade da retirada de areia. "Santos é uma praia de reposição. Se não tirássemos constantemente a areia todos os canais estariam obstruídos".

39

A TRIBUNA

Santos, sábado, 19 de janeiro de 1991

Chuvas podem aumentar poluição das praias

As chuvas dos últimos dias deverão provocar aumento no número de coliformes fecais que chegarão ao mar através dos canais de drenagem. E esse fato, segundo o gerente regional da Cetesb, Luizmar Seabra Pereira, vai aparecer no boletim de balneabilidade das praias a ser divulgado na próxima semana.

O último boletim (vide quadro) também apresenta algumas variações, que ele considera normais e dentro do esperado, embora todas as praias continuem impróprias ao banho, na média das últimas cinco medições.

Ele explica que as chuvas aceleram a velocidade de chegada dos despejos ao mar. Além disso, provocam uma lavagem em toda a Cidade, varrendo valas a céu aberto existentes nos morros e provocando o transbordamento de fossas.

O último boletim é relativo à coleta efetuada no dia 15 e mostra aumento de coliformes na Ponta da Praia e no Gonza-

Densidade de coliformes fecais (Por 100 ml de amostra)					
Local	Data da Coleta				
	18/12	26/12	02/01	08/01	15/01
P. da Praia (Aquário)	8.000	1.700	1.700	800	30.000
P. da Praia (R. Ricardo Pinto)	17.000	3.000	220	500	3.000
Embaré (Vovó Anita)	—	—	—	—	2.300
Boqueirão (R. Ângelo Guerra)	11.000	300	170	13.000	220
Gonzaga (Ana Costa)	1.300	1.300	270	800	3.000
J. Menino (R. Maranhão)	800	1.300	300	3.000	800
J. Menino (Casper Líbero)	800	3.000	80	8.000	1.300

ga. No Boqueirão e no José Menino, os números diminuíram. Segundo a Cetesb, essas variações se devem à direção das correntes e dos ventos, mas sempre há uma parte da praia que está mais limpa, de um lado ou de outro.

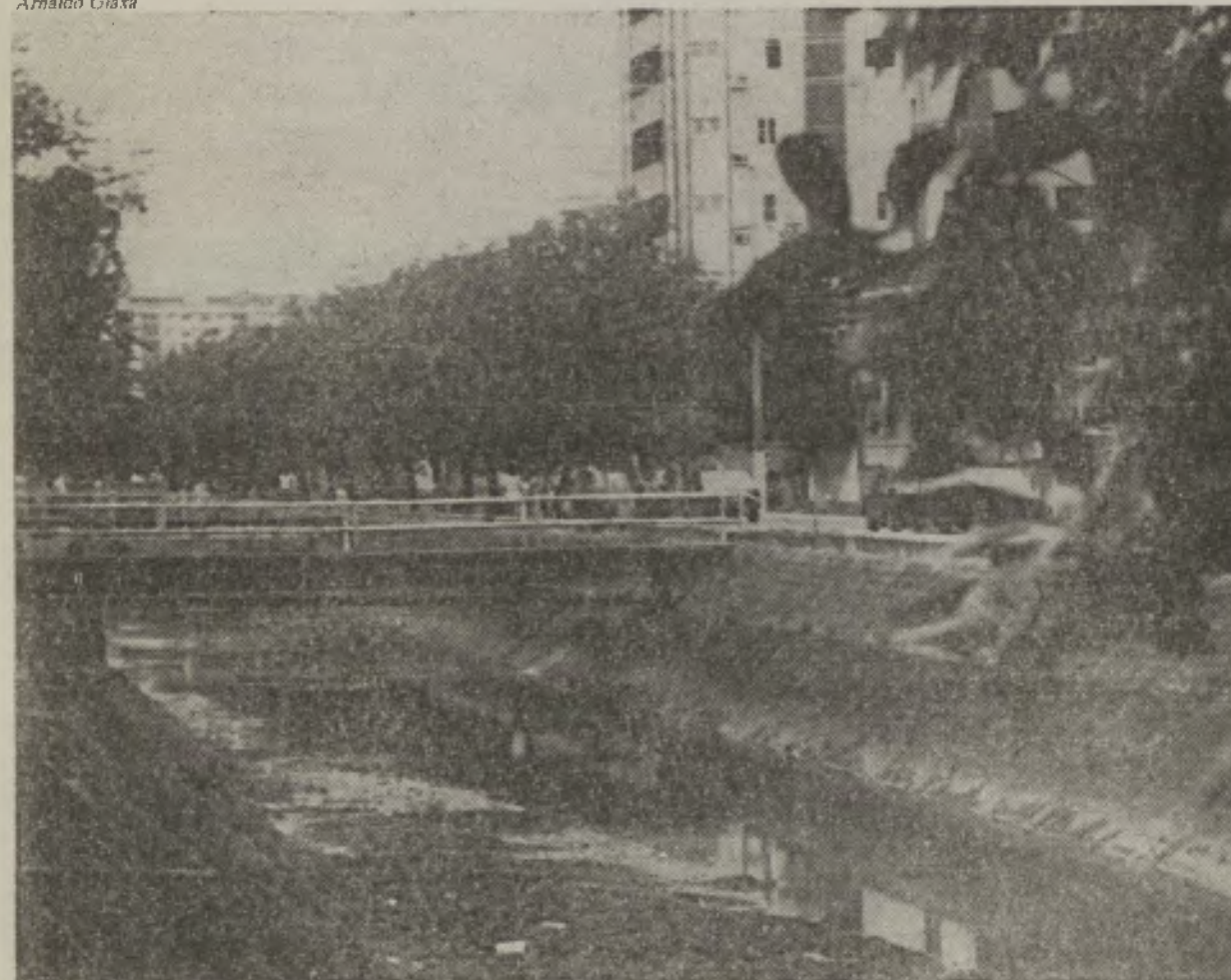
ÍNDICES BAIXOS

De um modo geral, os índices continuam "relativamente baixos", na opinião do gerente. O

único número discrepante é o da Ponta da Praia, o local mais sujeito à poluição em toda a orla.

A partir desta semana, o relatório semanal da Cetesb passa a mostrar a situação de mais um trecho da praia, no Embaré, em frente à Casa da Vovó Anita. A inclusão desse ponto de coleta de amostras, segundo a Cetesb, tem o objetivo de ampliar a abrangência da pesquisa de balneabilidade das praias.

Armando Giaxa



Prefeitura e Sabesp obtêm bons resultados com comportas?

Com a implantação do programa de instalação de comportas nos canais da Cidade, a Prefeitura de Santos e a Sabesp vêm obtendo resultados positivos no combate à poluição das praias. O último boletim sobre balneabilidade, emitido pela Cetesb, esta semana, revela menor presença de coliformes fecais em boa parte das praias.

Esses índices, no entanto, não asseguram ao projeto um resultado definitivo, uma vez que, para tanto, são necessárias quatro medições consecutivas mostrando números satisfatórios (taxa inferior ou igual a 1.000 coliformes por 100 ml de água analisada).

Os bons resultados obtidos com a instalação da primeira comporta no Canal 3 estão garantindo o prosseguimento do programa. Segundo relatório preparado pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura, uma nova comporta entrará em funcionamento no Canal 4 ainda este mês. O local foi escolhido em função da alta carga poluidora despejada naquele trecho da praia, que, segundo avaliações técnicas, influencia diretamente no aumento do nível de poluição junto ao Canal 3, onde estão sendo obtidos os primeiros índices após a implantação do projeto.

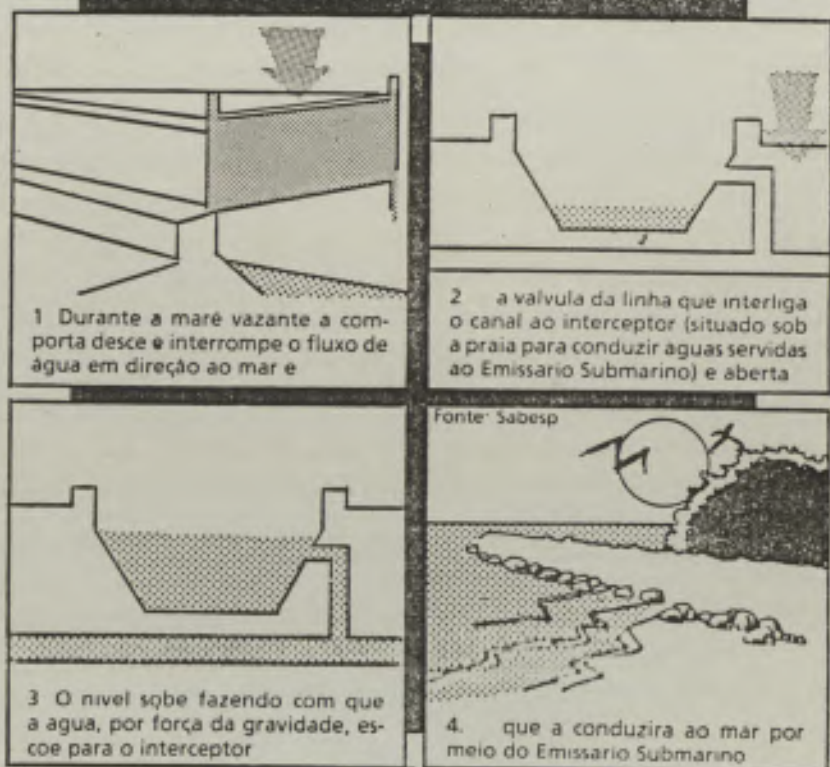
LIGAÇÕES CLANDESTINAS

A causa principal do problema, no entender da Prefeitura e da Sabesp, está no despejo de esgotos nos canais por meio de ligações clandestinas. O relatório cita recente parecer de técnicos da Sabesp revelando que, somente no Canal 3, existem mais de 100 ligações clandestinas. Somente um edifício identificado era responsável pelo derrame diário de 1,7 milhão de coliformes fecais.

A Prefeitura pretende, ainda, penalizar os proprietários de residências onde sejam detectadas redes irregulares. Decreto assi-

Ilustração: Seri

Como funciona o sistema de comportas



nado pela prefeita Telma de Souza, em 19 de dezembro último, estabelece que, a partir deste mês, os donos dos imóveis que apresentarem este tipo de problema terão que pagar multa de Cr\$ 58 mil, serão intimados a interromper a ligação, ao mesmo tempo em que deverão regularizar a situação no prazo de oito dias.

Um grupo formado por técnicos da Prefeitura e Sabesp, além de 40 estagiários das universidades locais, ficará encarregado de fiscalizar e manter vigilância permanente sobre as ligações clandestinas. O trabalho de inspeção terá início após o dia 15, primeiramente nos prédios situados na extensão do Canal 3 e residências próximas.

SOLUÇÃO GLOBAL

O gerente regional da Cetesb,

Luizmar Seabra Pereira, também considera o excessivo número de ligações clandestinas o maior responsável pela poluição das praias, mas não deixa de fazer referência a outras fontes poluidoras que, no seu entender, devem ser "atacadas" dentro de um plano global

Ele atribui à região da Grande São Paulo parte da responsabilidade pela situação das praias santistas, uma vez que "todas as águas correm para o mar" (numa referência à descarga de esgotos na Represa Billings que desce a serra via Usina Henry Borden, em Cubatão). No seu entender, serão necessárias posturas políticas mais efetivas, além de maiores investimentos públicos e privados, para reverter o processo de degeneração da natureza

Mingo Duarte

42
15 JAN 1991

Estado empresta máquina para Seosp desassorear os canais

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Seosp) obteve o compromisso da direção do Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão do Governo Estadual, de que o Município receberá o empréstimo de uma máquina *drag-line*, para o desassoreamento dos canais não revestidos.

O titular da Seosp, Cláudio Abdala, disse que a máquina está sendo consertada pelo Governo do Estado e que deverá chegar a Santos ainda este mês.

O secretário esclareceu também a questão do convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), reafirmando que a Administração Municipal não solicitou a inclusão de Santos no rol das convênios com o órgão federal, em 1988.

Baseando-se nos processos administrativos relativos ao convênio, Abdala rebateu a declaração do secretário de Obras da Administração anterior, Manuel Gomes da Silva, de que sempre houve instrução para que fosse dada continuidade aos processos de renovação de contratos, conforme matéria publicada em *A Tribuna*, no último dia 9.

EXPLICAÇÕES

Ele explicou, por meio de nota da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, que o convênio fir-

mado em 1986 previa um aditamento, necessitando de uma lei para empenho de verba. Em fevereiro de 1987, o então secretário de Finanças não tinha previsão orçamentária para fazer o aditamento em 1988, obrigando o ex-secretário de Obras a pedir urgência nessa providência, porque "o convênio perdeu o efeito pelo prazo", conforme consta no processo da Seosp.

Em maio de 88, ainda segundo Abdala, foi encaminhado o referido projeto de lei à Câmara Municipal, tendo sido aprovado e publicado em *A Tribuna*, em julho. Em agosto, foi assinado o decreto que permitia abertura de crédito, mas em setembro, o chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos solicitava à Seosp, a documentação referente ao convênio. O pedido não foi atendido, o que impossibilitou a criação de dotação orçamentária em 89 para a realização do convênio.

Por fim, Abdala esclareceu que já no início da atual Administração, a Secretaria de Obras voltou a solicitar o convênio, mas o pedido foi negado pelo órgão federal, pois não havia previsão orçamentária. Mesmo assim, disse que conseguiu que o DNOS encaminhasse um documento, assegurando prioridade para o Município no ano de 90. Entretanto, o órgão foi extinto pelo Governo Federal e o convênio não pôde ser estabelecido.

Comportas auxiliam na despoluição das praias

* 2 DEZ 1990

3

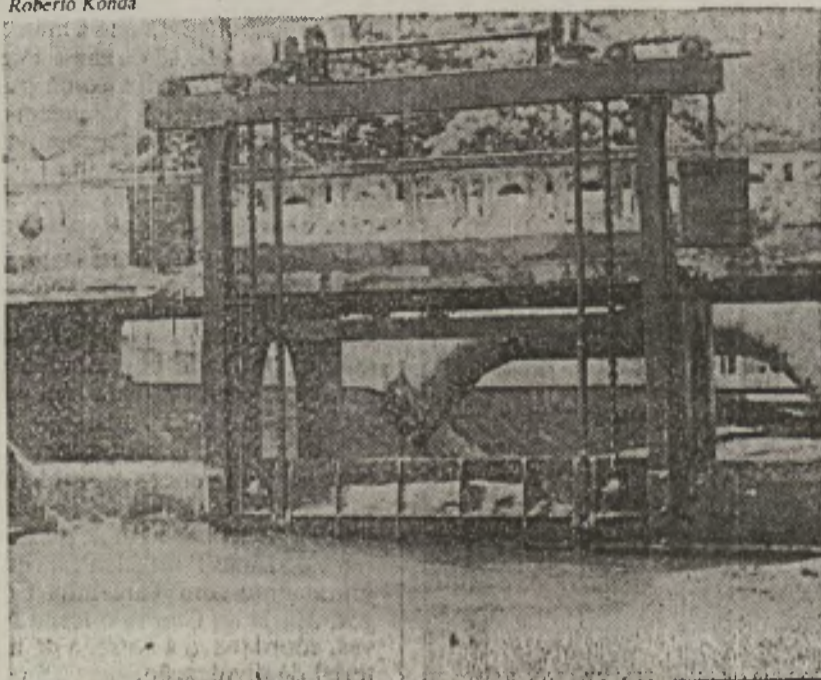
A TRIBUNA

As experiências da Sabesp com a comporta do Canal 3 devolveram a balneabilidade às praias do Boqueirão e Gonzaga. Medições da Cetesb, efetuadas no último dia 26, comprovaram a redução do índice de 5.000 coliformes fecais a cada 100 ml de água para quantidades entre 40 e 80, muito abaixo do limite máximo de 1.000 coliformes fecais a cada 100 ml, considerado ideal por europeus e norte-americanos.

O superintendente regional da Sabesp, Dagoberto Antunes da Rocha, não conseguiu conter o entusiasmo ao receber os resultados das primeiras análises realizadas pela Cetesb nas praias do Boqueirão, defronte da Rua Ângelo Guerra, e na do Gonzaga, diante da Avenida Ana Costa, após o início dos testes. No dia 19, antes de a comporta recuperada pela empresa ser instalada na entrada daquele canal, o índice de coliformes fecais era de 5.000.

A comporta, retirada do Canal 1 depois da assinatura de um convênio entre a Sabesp e a Prefeitura, foi colocada no Canal 3 em 23 de novembro. Três dias depois, a primeira medição da Cetesb comprovou que as duas praias, conforme o superinten-

Roberto Konda



A operação da comporta é feita de acordo com a meteorologia e a tábua das marés

dente, são as melhores de Santos em termos de balneabilidade. Rocha frisou que ambas continuarão sendo consideradas impróprias pela Cetesb até a realização das cinco medições de praxe, no prazo de um mês.

Dessas cinco amostragens, pelo menos quatro têm de apresentar números abaixo de 1.000 coliformes fecais por 100 ml, pa-

ra que as praias examinadas sejam classificadas como apropriadas para banhos. Rocha tem certeza de que as quatro medições seguintes irão confirmar o sucesso da experiência posta em prática pela Sabesp, que deverá ser estendida a todos os canais.

RESULTADOS

Os resultados das análises da

Cetesb, que serão divulgados na segunda-feira, indicaram que a Ponta da Praia, diante do Aquário Municipal, apresentava índices que iam de 8.000 a 5.000 coliformes fecais por 100 ml, superando todas as demais. Ainda na Ponta da Praia, mas diante da Rua Ricardo Pinto, a densidade ia de 11.000 a 5.000.

A Praia do Boqueirão, no trecho mais próximo à Rua Ricardo Pinto, ainda sob influência da Ponta da Praia, apresentava 500 coliformes fecais por 100 ml. Na parte mais próxima ao Canal 3, porém, os índices denotaram uma queda radical, para somente 80 coliformes fecais. No Gonzaga, os resultados foram ainda mais promissores: 80 coliformes no primeiro trecho e 40 no segundo.

A Praia do José Menino, defronte da Rua Maranhão, área sob a influência benéfica do Emissário Submarino, de acordo com a Sabesp, já exibiu números mais elevados: 800 no primeiro trecho e 80 no segundo. Também a Praia do José Menino, na frente da Rua Casper Líbero, mostrou grau mais elevado de poluição — 3.000 e 1.300 coliformes nas duas partes avaliadas.

Funcionamento do sistema não requer sofisticação

A função da comporta do Canal 3 no controle da poluição das praias do Boqueirão e do Gonzaga é bastante simples, conforme Rocha. Ela é fechada manualmente, de acordo com o serviço de meteorologia e as tábuas de marés. As águas que ingressam no canal são mantidas sempre no nível mínimo de 20 centímetros para que possam ser encaminhadas ao interceptor oceânico, um tubo com diâmetro entre dois e três metros que vai da Ponta da Praia ao José Menino, sob a faixa de areia.

Simultaneamente ao controle das águas, a Sabesp promove o rastreamento das ligações clandestinas responsáveis pelo

lançamento de águas servidas e portadoras de coliformes fecais nos canais, através dos quais alcançam as praias. O rastreamento é feito com o uso de corantes, atirados nas bocas-de-lobo suspeitas com base nos resultados das análises das águas junto à saída de cada uma, dentro do canal.

Na década de 70, Sabesp, Prefeitura e outros órgãos utilizaram radiosótopos para fazer esse rastreamento e conseguiram eliminar cerca de 2.500 ligações irregulares, na maior parte dos casos provenientes de prédios. A Cidade possui cerca de 38 mil ligações de esgoto e a Sabesp não tem estimativas corretas de quantas são irregu-

lares. Rocha espera ter esses números em mãos na medida em que o trabalho com as comportas for avançando.

TELEMETRIA

Os planos da Sabesp incluem a reforma de todas as comportas dos sete canais e de seus auxiliares, em cada uma de suas extremidades. O sistema, conforme um projeto ainda em fase de esboço, prevê o uso da telemetria para a abertura e fechamento de todas as unidades. A Sabesp ainda não admite, mas também há estudos para o tratamento das águas dentro dos canais.

O objetivo maior é eliminar os coliformes fecais e suas bac-

térias associadas, causadoras de diarreias, hepatites e outras moléstias gastrointestinais ou de pele. O coliforme fecal é produzido por mamíferos, incluindo o homem. Cada grama de fezes possui bilhões de coliformes, mas a sua eliminação na água, em especial na massa líquida do mar, é bastante rápida.

CIDATEL/FOXTEL

Solicitamos o comparecimento das pessoas lesadas p/firmas citadas, em reunião a ser realizada na próxima quinta-feira, dia 06 de dezembro, às 19h30, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, à Av. Ana Costa, 55, Tel. 32.4518. Objetivo: dar novos esclarecimentos no andamento do processo.

Prol Comissão Mobilizadora

Superintendente da Sabesp rebate críticas e defende uso das comportas

Revoltado com as dúvidas e críticas quanto às consequências da utilização das comportas, que considera infundadas, o superintendente regional da Sabesp, engenheiro Dagoberto Antunes da Rocha, voltou a explicar ontem, alguns pela segunda vez, os pontos mais polêmicos.

O engenheiro afirmou que o fechamento da comporta do Canal 4 não foi responsável pela inundação do Edifício Excelsior e que o fechamento da comporta do Canal 1 não provocará inundações no Orquidário.

Além disso, segundo Dagoberto, a utilização do sistema de comportas não resultará na elevação do lençol freático da ilha e não agravará o problema das enchentes em Santos.

Ele reafirmou que as comportas serão abertas sempre que o nível da água atingir o extravasor e a maré estiver baixa. Caso contrário, permanecerão fechadas, mesmo com o nível da água acima do normal. "Não existe nenhum pro-

blema com o sistema manual de movimentação das comportas, embora possa ser adaptado um motor, no futuro".

Explicou também que um cheiro desagradável poderá ser sentido pelos moradores do José Menino, nas primeiras semanas de utilização da comporta, como já ocorreu no Canal 3.

BOMBAS ELEVATÓRIAS

Segundo o superintendente da Sabesp, para evitar a inundação das lojas do Edifício Excelsior, como ocorreu no último sábado, o condomínio deverá executar obras de algum vulto. O edifício possui áreas descobertas, abaixo do nível da rua, e um sistema de drenagem despejando água no canal, o que é irregular e insuficiente.

Nos edifícios que têm subsolo, a drenagem é feita com auxílio de um sistema de bombas elevatórias. Mas no Excelsior as áreas rebaixadas não têm cobertura, por isso, as bombas não conseguiriam retirar a água em dias de chuva forte.

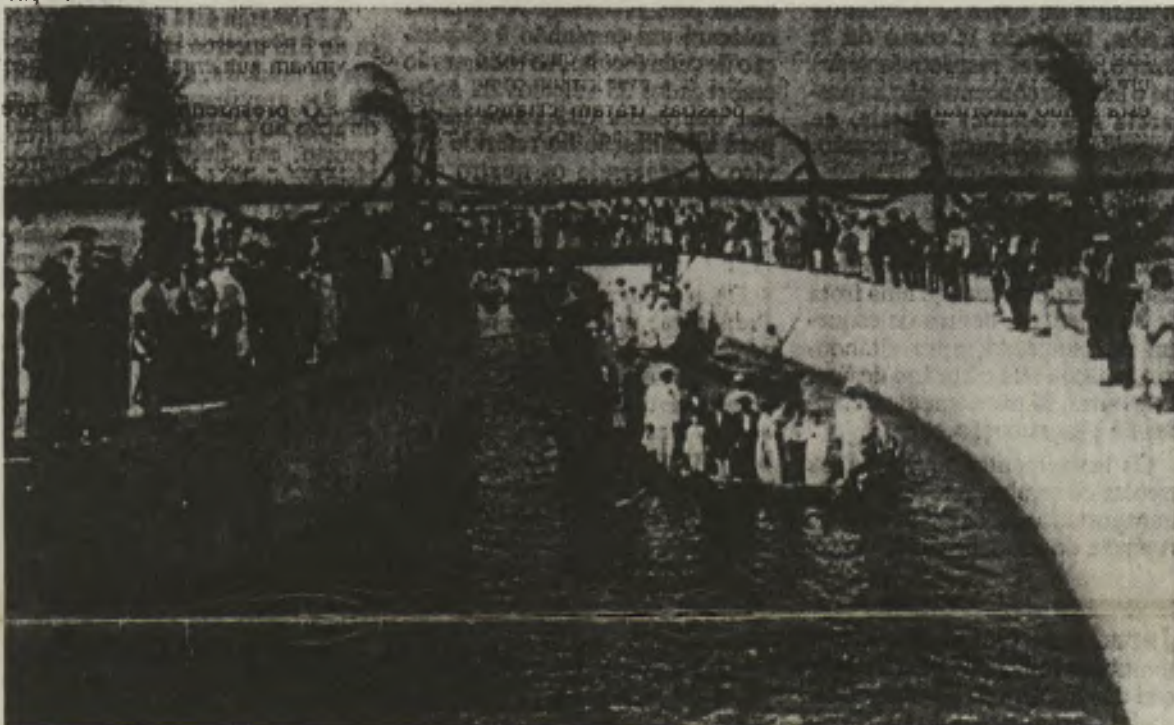
O engenheiro afirma que existem outras soluções, como por exemplo, a transformação do jardim em calçada, em cota acima do nível da rua (e nesse caso, as lojas passariam a se localizar no subsolo). Tudo depende de um projeto arquitetônico.

Até pouco atrás, o Excelsior mantinha uma interligação entre a galeria de águas pluviais e o sistema de esgoto do prédio — por onde também escoavam as águas, irregularmente. O condomínio foi intimado a regularizar essa situação.

"Todos esses fatores — e outros, como entupimento nas galerias ou inadequação do sistema de drenagem — podem ter contribuído para a enchente".

Mas, para o engenheiro, não se pode menosprezar o índice pluviométrico registrado no sábado: 28,9 milímetros em menos de uma hora. Em São Paulo, a tragédia de segunda-feira foi causada por 29 milímetros em uma hora. Não se trata, portanto, de chuva rotineira.

Arquivo



No passado, as comportas eram abertas com um volume razoável de água, o que permitia a navegação pelos canais

Empresa diz que não há risco de enchentes

A Sabesp recebeu alguns telefonemas, no decorrer da semana, de moradores do José Menino preocupados com o nível elevado da água no Canal 2. O superintendente da Sabesp explicou ontem que isso é normal, pois as comportas permanecerão fechadas até que a água chegue ao nível do extravasor e, só então, serão abertas, na hora da maré mais baixa do dia, para promover a limpeza do canal.

Na época de Saturnino de Brito, as comportas eram abertas sempre que havia um volume razoável de água e maré baixa. (Fotos da época mostram barcos navegando pelos canais, o que exige um nível razoável de água.) Isso continuará sendo feito, com uma diferença: agora, é interessante manter as comportas fechadas por mais tempo, para bloquear a chegada da poluição à praia. Atingida a cota do extravasor, isso não é mais possível, então procede-se à abertura.

Por outro lado, na época de Saturnino, o sistema não contava com o interceptor oceânico, que permite o desvio das águas do canal para o Emissário Submarino e retarda o enchimento do canal. Segundo a Sabesp, quando não chove são necessários 15 dias para que o canal fique cheio.

Quanto ao cheiro, Dagoberto da Rocha diz que é proveniente de resíduos e lodo acumulados no fundo do canal. "Quando abriram pela primeira vez o Canal 3, os funcionários da Sabesp chegaram a assustar-se com a cor e o cheiro da água que correu".

SEM ENCHENTES

O superintendente da Sabesp também afirmou que o fechamento da comporta do Canal 1, quando for possível, não provocará alagamentos no Orquidário. A cota do canal do Orquidário é superior à do Canal 1, e para chegar ao transbordamento, seria necessária uma ressaca capaz de inundar a Cidade inteira.

Na região do Orquidário existem pontos tradicionais de enchentes. "Quando chove, a própria Sabesp não consegue guardar seus veículos na garagem". A área do

canal, entretanto, é garantida pela altura.

Quanto às enchentes, o engenheiro voltou a afirmar que o fechamento das comportas não influirá na altura do lençol freático de Santos. E que os drenos existentes no fundo dos canais não têm nada a ver com o sistema de drenagem da Cidade.

"Eles servem para alívio das paredes dos canais, quando estão vazios. Para rebaixar o lençol freático são necessárias bombas como as utilizadas nos edifícios em construção".

Abertura de comporta liber

O próximo boletim da Cetesb sobre a balneabilidade das praias vai apontar elevação nos índices de coliformes fecais. A previsão é do superintendente regional da Sabesp, Dagoberto Antunes da Rocha, que atribui a alteração à abertura da comporta do Canal 3 no final de semana. "isso vai ocorrer sempre que for aberta a comporta, principalmente, depois da primeira chuva"

As chuvas, segundo explica, fazem uma lavagem em toda a Cidade, e aumentam a carga poluidora que chega ao mar através dos canais. Mas, quando são prolongadas, a elevação acontece apenas no primeiro dia. Depois, com a ocorrência de novas pancadas, os números tendem a estabilizar-se. O aumento no número de coliformes dura algum tempo, dependendo da concentração e da diluição.

Ontem, a bandeira afixada no Canal 3, em direção ao Gonzaga, indicava a praia como imprópria para banho (bandeira vermelha com letras pretas); do outro lado, em direção ao Boqueirão, a indicação era de "própria" (bandeira verde com letras brancas).

O superintendente da Sabesp lembrou ainda que a balneabilidade da praia depende também da erradicação das ligações irregulares de esgoto. Na sua opinião, enquanto esse trabalho não estiver concluído, os índi-

ces de coliformes continuarão oscilando sempre que houver extravasamento da água dos canais para o mar. "Mas serão variações passageiras, sem grande influência na qualidade rotineira das praias"

PROJETO-PILOTO

Surpreso com os comentários a respeito da abertura da comporta do Canal 3, no sábado, após a solenidade de aniversário da Cidade, realizada naquele trecho da praia, o superintendente regional da Sabesp, Dagoberto Antunes da Rocha, disse que isso já aconteceu pelo menos seis vezes desde o dia 23 de novembro, quando teve início o projeto-piloto de despoluição das praias. "Não teríamos o trabalho de restaurar as comportas se não fosse para movimentá-las. Faríamos um muro, que é muito mais simples".

A comporta é aberta sempre que há coincidência de chuvas fortes e maré baixa para possibilitar a limpeza e desassoreamento do canal. Tanto que sábado, isso foi feito entre 19 e 20 horas, quando ocorreu a maré mais baixa do dia. Segundo Dagoberto da Rocha, ao recuperar o sistema de comportas a Sabesp tem três objetivos principais: a balneabilização das praias, a limpeza do interceptor oceânico e a limpeza dos canais, este último por meio da abertura em períodos de maré baixa. A movimentação obede-

Walter Mello



Dagoberto elogia o projeto

ce, sempre, a tábua das marés.

O superintendente da Sabesp fez questão de confirmar que o projeto de despoluição das praias está correndo totalmente dentro das previsões. "Está tudo perfeito e os resultados confirmam tudo o que anunciamos".

Ele convida as pessoas que criticam o trabalho que está sendo realizado a se reunirem com os técnicos da Sabesp para trocar idéias e tirar dúvidas. Preocupa-se apenas com a possibilidade de que existam grupos interessados em não permitir a retomada do sistema de Saturnino de Brito.

Walter Mello





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado

Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684

São Paulo - SP

Cep: 01310-300



SECRETARIA
DO ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-808/99
Guichê 00332/91

46

São Paulo, 6 de Agosto de 1999.

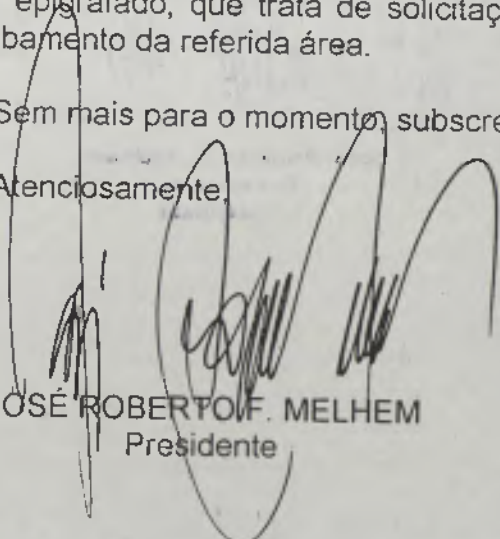
Prezado Senhor

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar informações sobre eventual tombamento da rede de canais de drenagem localizada nesse Município.

Tal solicitação se deve à necessidade de dar prosseguimento ao guichê epigrafado, que trata de solicitação para abertura de processo de estudo de tombamento da referida área.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

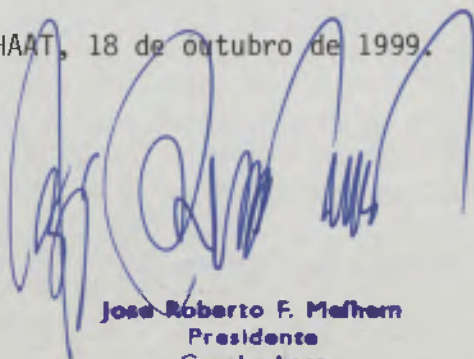

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Eng. MÁRCIO BORCHIA NACIF
Presidente do CONDEPASA
Av. Sen. Pinheiro Machado, 48
SANTOS - SP
11075-000

emws-

Ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/CONDEPHAAT, 18 de outubro de 1999.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and flourishes, positioned above the printed name.

Jose Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

4X
1

Do	Número	Ano	Rubrica
CONDEPHAAT	00332	1991	

Interessado: Condephaat

Assunto: Solicita abertura do processo de estudo de tombamento dos canais de Santos.

À DIRETORIA TÉCNICA:

Conforme solicitado por esta Presidência, vindo requisitar maiores informações, sobre as quais temos a esclarecer que:

Segundo informações colhidas nos autos, entre 1890 e 1900, as epidemias ceifaram cerca de 50% dos habitantes do município de Santos. Mortes atribuídas às más condições sanitárias da cidade. Sem declividade necessária para o escoamento das águas provenientes das chuvas e das nascentes dos morros, Santos encontrava-se, mesmo em suas antigas áreas comerciais, retalhada por pequenos cursos de água e respeitáveis lagoas.

Rios como o Soldados, São Bento, Macaia, São Jerônimo e Carmo ou Itororó, não tinham fácil vazão para o mar pois as marés bloqueavam-lhes as saídas por formarem bancos de areia.

Não há dúvida que a partir do plano de saneamento, elaborado pela Companhia do Saneamento, cujos trabalhos se entrosaram com os da Companhia Docas, Santos pôde ampliar-se de forma mais segura, abrangendo cada vez mais um maior contingente populacional, à medida que o comércio do café e seu movimento portuário tornavam-se os principais do país.

Esta magnífica obra de engenharia nimbaram os nomes de Saturnino de Brito e José Pereira Rebouças a posição dos grandes urbanistas modernos de nossa história.

Tendo em vista a já exaustiva pesquisa anterior anexa a este guichê e a identidade histórica dos canais com a cidade, alvitramos a abertura do processo de estudo de tombamento dos canais de drenagem, situados na:

Rua Barão de Penedo
Av. Senador Pinheiro Machado
Av. Moura Ribeiro
Av. Francisco Manoel
Av. Campos Salles
Av. Bernardino de Campos
Av. Washington Luiz
Av. Siqueira Campos
Av. Almirante Cochrane
Av. Cel. Joaquim Montenegro
Av. General San Martin;

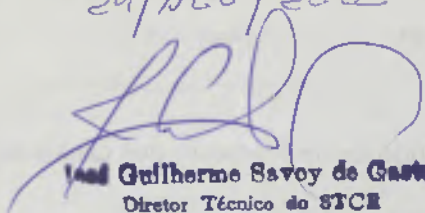
Incluindo os passeios que os ladeiam, além de outros elementos do projeto original para a circulação e proteção dos pedestres e demais componentes operacionais do sistema.

Era o que tínhamos a informar,
Atenciosamente,
STCR, 24 de Agosto de 2000.

Colaboração :

Caio Fabiano
arquiteto e urbanista
CREA 5060925614/D

16 ACORDO
29/06/200



Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCE
CREA n.º 17518/D-SP

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

CAMILLO SITTE

À construção das cidades
segundo seus princípios artísticos

Organização e apresentação de
Carlos Roberto Monteiro de Andrade

Tradução de
Ricardo Ferreira Henrique

Ilustrações fac-similadas
da edição-padrão austriaca (1909)



GALERIA NAHAS
Rua Horácio Leonardi
TILICENTER
Av. Albino J. B. Oliveira
Barão Geraldo - Cx. R. 6633 - Cap 13.082
CAMPINAS - São Paulo
Tel. (0192) 39-2000
LIVROS SOB ENCOMENDA
Banca de Livros - UNICAMP



Christina Meneguello / Jun 95
BR

De Viena a Santos: Camillo Sitte e Saturnino de Brito³⁶

CARLOS ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE

O urbanismo, pelo menos aquele que surge a partir da Renascença, apresenta uma permanente ambigüidade de natureza metodológica. É o que afirma Argan a respeito: "todavia não se decidiu se o urbanismo é arte, ou ciência, sociologia, economia, política, tecnologia. Se fosse arte, teria de dar lugar a obras unitárias, valoráveis como entidades estéticas cabais e autônomas [...]. Se fosse ciência, teria de depender de um conjunto de leis objetivas e constantes. Se fosse o momento prático da sociologia, ou da economia, ou da política, seria valorável apenas segundo um ponto de vista tecnológico e não teria caráter de disciplina autônoma"³⁷. Esta indefinição manifestava-se na virada do século XIX para o XX, com a cultura urbanística oscilando entre a cidade como obra de arte e a cidade como manufatura, determinações que delimitavam campos do conhecimento e disciplinas distintas. Para alguns urbanistas de então, entre os quais Camillo Sitte, tratava-se de conciliar as dimensões técnica e estética na construção das cidades.

A cidade como manufatura desenvolveu-se com o avanço do processo de urbanização do capitalismo industrial. Fatores diversos, de ordem demográfica e econômica, promoviam tanto

um crescimento contínuo das cidades já existentes quanto o surgimento de novas cidades em quantidade e extensão até então desconhecidas. O centro das cidades antigas sofria grandes transformações, que redefiniam seu uso e função, rompendo muralhas que ainda o separavam do resto da cidade e limitavam sua expansão. Perdia-se uma forma urbana e buscava-se forjar outra. Ou, como quer Argan: "a civilização industrial provocou a crise da concepção tradicional da cidade, mas não logrou criar a sua própria"³⁸. Do projeto do arquiteto John Nash para a Regent Street na Londres do início do século XIX, passando pelas obras de Haussmann em Paris, pela proposta de Ildefonso Cerdà para Barcelona e pela abertura da Ringstrasse em Viena, ao longo da segunda metade do século XIX, até a Cidade-Jardim de Howard e a concepção da cidade como organismo pelos membros da Société Française des Urbanistes nas primeiras décadas do século XX, delinea-se a produção da cidade como objeto técnico, inserido em sistemas abstratos que, como observou Habermas, "não podem mais alcançar uma presença esteticamente apreensível"³⁹.

Realizando as primeiras grandes operações de segregação espacial das cidades capitalistas, sancando e embelezando áreas deterioradas nos antigos cascos urbanos, o urbanismo do século XIX, através das obras realizadas ou das teorias formuladas, definiu o elenco das problemáticas urbanas que demandavam respostas ancoradas no avanço científico, mas que não podiam escapar às determinações estéticas das formas nas quais se expressavam, ainda que agora passassem a ser produzidas como objetos manufaturados, e não mais enquanto imagens representativas do poder de um príncipe, como no urbanismo barroco.

Na Alemanha, os manuais de construção de cidades de Baumeyer (1876) e Stübgen (1890) revelavam a implantação definitiva da idéia de cidade como manufatura, produzida segundo regras e princípios determinados cientificamente. A ampla divulgação das novas idéias urbanísticas, sobretudo a partir da virada do século, através de exposições, congressos e revistas, além de oferecer aos técnicos municipais o saber que se constituía, fazia também a propaganda dos objetivos éticos e políticos do urbanismo nascente. Agora — não mais sob o signo do imperador, cujo palácio havia sido o ponto de fuga da perspectiva barroca, mas sob o manto civilizador da ciência —, a urbanística deveria ensinar os

³⁶ Todas as notas de rodapé que se seguem, neste texto anexo, são de seu autor. (N. do E.)

³⁷ ARGAN, Giulio Carlo. *Historia del arte como historia de la ciudad*. Barcelona, Laia, 1984. p. 215.

³⁸ Idem, *ibidem*.

³⁹ HABERMAS, Jürgen. *Arquitetura moderna e pós-moderna*. *Novos Estudos*, 18:123, São Paulo, Cebrap, set. 1987.

J. b. c.

cidadãos a viverem em coletividade. Caberia então ao urbanismo disciplinar os comportamentos sociais tanto nos espaços públicos quanto nos espaços privados, através da socialização do sentimento de intimidade e da negação de toda e qualquer promiscuidade, sobretudo através das ações dos higienistas e reformadores sociais.

No Brasil, os princípios urbanísticos do engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito (1864-1929), formado em 1886 pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, só podem ser entendidos se nos remetermos ao quadro esboçado acima. Até porque os vínculos de Brito com os *urbanistes* são muito estreitos — e se manifestam tanto em sua estética urbana, onde se destaca a influência do livro de Camillo Sitte, quanto em sua concepção organicista da cidade, que o leva a privilegiar os chamados planos gerais ou de conjunto, introduzindo o planejamento urbano em inúmeras cidades brasileiras da Primeira República.

No final do século XIX, as antigas cidades coloniais brasileiras, sobretudo as que se reanimavam com a economia cafeeira, revelavam os limites de suas estruturas urbanas arcaicas em face das novas exigências econômicas. Nesta época, Rio de Janeiro, Santos e outras cidades foram assoladas por epidemias. Cólera, febre amarela, febre tifóide, peste bubônica e outras doenças penetravam pelos portos e avançavam rumo ao interior. Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Campinas e São Paulo, no Estado de São Paulo, também eram tomadas, de tempos em tempos, pelos flagelos. As cidades na rota do capital não escapavam à ação devastadora das epidemias, que comprometiam o próprio funcionamento da economia. Nelas veremos surgir, no bojo de um projeto modernizador da sociedade, a necessidade de se redefinir o espaço urbano. Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, entre outras cidades brasileiras, serão reformadas sanitariamente e do ponto de vista de sua circulação viária — e, na mesma operação, embelezadas, remodeladas, recebendo assim uma nova imagem. Além de sanear as cidades tomadas ou ameaçadas pelas epidemias, o urbanismo de Saturnino de Brito dará a elas um padrão estético moderno, formas urbanas próprias de uma tecnologia de saneamento cuja implantação se tornou, durante toda a República Velha, um dos objetivos principais do Estado brasileiro. É nesse contexto que devemos situar a atividade profissional de Brito e suas posições teóricas em relação às cidades e a seu futuro.

Saturnino de Brito trabalhou, de 1887 a 1892, no traçado e na construção de ferrovias em Minas Gerais, Pernambuco e Ceará. Em 1893, realiza seu primeiro contato com um problema urbanístico: o levantamento da planta topográfica da cidade de Piracicaba,

no Estado de São Paulo. Em 1894, trabalha junto à Comissão da Carta Cadastral do Rio de Janeiro. A experiência que adquiriu com os levantamentos planialtimétricos e com as questões técnicas da topografia forneceu o princípio fundamental de seu urbanismo — o traçado de acordo com o relevo do terreno —, assim como a base técnica para seus projetos de saneamento e seus planos de conjunto e extensão. Brito via em uma topografia acidentada a necessidade de as ruas se adequarem às linhas de drenagem das águas pluviais, de tal modo que os sistemas viário e de escoamento das águas pluviais coincidissem. Mas também considerava a possibilidade de aproveitamento das características pinturescas do terreno para obtenção de efeitos artísticos. Aliás, essa sua preocupação com a dimensão estética já aparece em seu primeiro trabalho, quando ainda estudante, publicado em número da *Revista Polytechnica* de 1882, sob o título “Apontamentos de geometria analítica”; podemos ler, nas primeiras linhas: “para o estudo da geometria analítica, não bastam a aplicação e a inteligência: é necessário ainda reconhecer nela o que há de belo”⁴⁰.

A preocupação de Saturnino de Brito com a estética da cidade estará presente ao longo de toda sua obra. Mas o primeiro fator a ser considerado no traçado de ruas ou nos melhoramentos urbanos é sempre, para ele, o sanitário, não se devendo menosprezar também o aspecto econômico. Em artigo publicado no *Jornal do Comércio*, em 1907, assim se expressava: “Os traçados mais belos e racionais de novos arrabaldes e de melhoramentos dos existentes são aqueles que procuram tirar das linhas, das superfícies das construções expostas à vista do transeunte e das circunstâncias naturais todo o partido estético, sem entretanto nos esquecermos de que estas ruas e estes quintais devem ser esgotados das águas pluviais e dos despejos das casas e sem nos esquecermos também de que todos os trabalhos públicos devem ser feitos com a precisa economia. Nem a geometria da reta e do esquadro, nem os traçados extravagantes, *modern style*, a *pistolet*”⁴¹.

Mas é no trabalho “Notes sur le tracé sanitaire des villes” — escrito em 1916, para a Exposição da Cidade Reconstituída, realizada em Paris ainda durante a Primeira Grande Guerra — que encontramos a apresentação mais completa de suas idéias e propostas em relação ao urbanismo. Organizada pela Associação

⁴⁰ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1943, v. I, p. XIX.

⁴¹ Idem, *ibidem*, v. I, p. 350.

SP

Geral dos Higienistas e Técnicos Municipais da França e dos Países de Língua Francesa e tendo como subtítulo a expressão Estética e Higiene, a exposição buscava indicar os princípios, experimentos e realizações, através dos quais esses termos se pudessem conciliar de modo harmônico e racional, proporcionando conforto e bem-estar às populações urbanas. No seu relatório geral, escrito por Louis Gaultier, pode-se ler: "Trata-se, com efeito, de criar em primeiro lugar um movimento de opinião, vulgarizando a noção dos benefícios que resultam, para a ordenação das cidades e aldeias, do estudo prévio dos planos racionais, graças aos quais os trabalhos se executarão mais rápido e de melhor modo, sobre bases mais seguras, e garantirão às populações interessadas mais higiene, mais bem-estar, mais facilidade de circulação, respeitando totalmente as belezas naturais, as lembranças arqueológicas, os estilos regionais"⁴².

O objetivo da exposição era claro: ao se reerguerem as cidades arrasadas pela guerra, tratava-se de reconstituí-las, adequando-as aos novos tempos e exigências técnicas, porém respeitando o patrimônio arquitetônico existente e as peculiaridades do desenho urbano consolidado. Pois, apesar das traumáticas intervenções urbanísticas na Paris de Napoleão III, a reconstrução na França do após Primeira Grande Guerra foi segundo a escala da reparação pontual e não no sentido de renovação radical das estruturas urbanas. É apenas Le Corbusier, em 1922, com seu projeto para a Cidade Contemporânea de 3 000 000 de Habitantes, que retomará as teses haussmannianas, em oposição aos membros da Société Française des Urbanistes, que eram contra a política da *tabula rasa* e ocupavam os principais cargos técnicos e administrativos das cidades francesas.

Apesar da proximidade das idéias urbanísticas de Saturnino de Brito com aquelas dos arquitetos, higienistas e engenheiros vinculados à Section d'Hygiène Urbaine et Rurale (do Musée Social, de Paris), a partir da qual foi fundada em 1914 a Société Française des Urbanistes, o "Notes sur le tracé sanitaire des villes" é, sobretudo, a aplicação de alguns dos princípios de Camillo Sitte — cujo livro Brito conheceu em 1905 — segundo uma ótica sanitária, sempre enfatizada como prioritária e anterior a quaisquer outras considerações. Vemos, em Brito, o pintoresco de Sitte reconhe-

⁴² GAULTIER, Louis. *Exposition de la cité reconstituée; rapport général; conférences*. Paris, Association Générale des Hygienistes et Techniciens Municipaux, 1917, p. 12.

cendo-se no *Urbanisme* nascente, articulando-se com exigências higiênicas, o que só foi possível porque ambos partem da idéia de cidade como organismo, a cidade como um corpo, belo e são e, por isso mesmo, produtivo. Nesse trabalho, Brito apresenta-se, modestamente, como um engenheiro sanitário que foi obrigado a elaborar "esquemas para as extensões futuras das cidades", uma vez que estas não dispunham de um plano de conjunto. A necessidade dos planos gerais já era destacada por Brito desde seus trabalhos sobre a cidade de Santos, em 1905. É o que podemos ler nos relatórios dos trabalhos de 1905-1906 sobre essa cidade: "Este projeto de expansão era também necessário para prever toda a futura rede de esgotos, cujo projeto fizemos na extensão de cerca de 300 quilômetros, bem como o dos canais de drenagem superficial e dos primeiros emissários pluviais para a cidade"⁴³. Desse modo, para ele, "as superfícies que interessam os planos de saneamento (para Santos) compreendem: a) cidade antiga e arrabaldes, com esgotos em execução; b) área a sanear para expansão da cidade; c) vertentes da montanha para a cidade"⁴⁴.

Nos trabalhos anteriores ao de Santos, os projetos e obras de saneamento, assim como os melhoramentos urbanos a serem implantados nas cidades é que são objeto privilegiado de atenção, em vez do plano geral da cidade ou de seu plano de extensão. No projeto de um bairro novo dotado dos serviços de abastecimento de água de drenagem, para Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, elaborado em 1896 e executado integralmente a partir de 1926, embora projetando a expansão da cidade, a preocupação predominante era com as benfeitorias a serem feitas (estrada de ligação do Novo Arrabalde com a capital; cemitério; jardins; canais; etc.), e aí não havia referência a um plano geral, isto é, ao processo de crescimento da cidade e sua previsão.

No projeto de saneamento da cidade de Campos, no Rio de Janeiro, a necessidade do plano geral já aparece. Aqui já é indicada uma preocupação com o planejamento da cidade como um todo, embora sem a mesma ênfase dada em trabalhos posteriores. No relatório correspondente podemos ler que "um problema complexo como o do desenvolvimento de uma população não deve ser doravante abandonado ao acaso, ao capricho"⁴⁵;

⁴³ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. VII, p. 51.

⁴⁴ Idem, *ibidem*, v. VII, p. 52.

⁴⁵ Idem, *ibidem*, v. VI, p. 29.

mais adiante cita o trabalho apresentado no Congresso de Engenharia e Indústria do Brasil, realizado em 1900, pelo engenheiro F. Liberalli: "A obrigatoriedade da prévia fixação das linhas gerais para os arruamentos e nivelamentos, deve ser, pois, considerada como um axioma no modo de se formarem as povoações"⁴⁶. Anunciava assim o que enfatizará quatro anos depois na introdução do relatório dos trabalhos de 1907, escrita para o público, referindo-se à cidade de Santos: "a necessidade de submissão de todos os serviços municipais a um plano geral, prevendo o futuro, está argumentada e provada"⁴⁷. No mesmo texto, fala do Programa de Instrução dos Projetos de Construção de Esgotos recém-lançado pelo Ministério do Interior da França, onde "está explícita e detalhada a obrigação de estudar um plano de conjunto, sendo inconveniente limitar-se a uma parte, que pode constituir, no futuro, obstáculo para a realização dos outros trabalhos sanitários. Este plano geral será submetido à aprovação das autoridades competentes e abrangerá as necessidades para um futuro assaz afastado, distinguindo as partes que se destinam à execução imediata"⁴⁸.

Mas é ainda no "Notes sur le tracé sanitaire des villes" que Brito explicita com toda clareza o porquê da necessidade dos planos de conjunto. Sigamos seus passos: "Entre deixar a extensão das cidades depender do acaso, dos caprichos dos proprietários e das administrações locais"⁴⁹ ou fazer algo em relação à "orientação orgânica" do crescimento da cidade, ele opta pela segunda alternativa. Para Brito, trata-se de intervir no processo de urbanização, prevendo e ordenando o crescimento do organismo urbano. O acaso, os interesses fundiários dos proprietários e os interesses locais eram apontados como os males que os planos gerais deveriam eliminar. Contra o acaso, a previsão sobre o modo de funcionamento e a extensão da cidade; contra os proprietários, uma legislação concernente à edificação e à urbanização apoiada em critérios científicos do urbanismo nascente; contra os interesses locais, uma administração e gestão centralizadas, evitando-se eleições para cargos administrativos, os quais deveriam ser ocupados apenas em função de critérios de reconhecida competência, de modo a se constituir um corpo técnico-administrativo permanente, politicamente neutro e, por isso mesmo,

⁴⁶ Idem, *ibidem*, v. VI, p. 30.

⁴⁷ Idem, *ibidem*, v. VII, p. 101.

⁴⁸ Idem, *ibidem*, v. VII, p. 101.

⁴⁹ Idem, *ibidem*, v. XX.

para Brito, eficiente. Eis as recomendações que marcam a modernidade do pensamento de Saturnino de Brito, levando-o mais longe do que as reformas urbanas realizadas por Rodrigues Alves na capital da República, entre os anos 1902 e 1906, que se fizeram de maneira setORIZADA e pontual, ainda que articuladas, sem pensar a cidade como um organismo em evolução.

Dessa maneira, Brito se aproxima, se não se adianta, às mudanças ocorridas na Europa dos anos 1910, em que o objeto das intervenções urbanísticas passou a ser a cidade em sua totalidade e sobretudo sua extensão. O projeto para a cidade, agora complemento preliminar e indispensável a qualquer projeto particular, por definir o lugar específico de cada componente no conjunto urbano e seu modo de agenciamento, será concretizado no plano, e particularmente no plano de extensão, instrumento que o legislador europeu porá nas mãos das autoridades locais o mais tardar em 1919⁵⁰. Nesse processo de passagem — conforme apontam Magri e Topalov referindo-se aos países europeus — da reflexão sobre a habitação operária para a reflexão sobre a totalidade do corpo urbano, passam também "para um segundo plano as intervenções sobre áreas insalubres, localizadas sobretudo nas áreas centrais das cidades, que se subordinam aos projetos relativos à periferia"⁵¹. Com Brito, no Brasil não será abandonada a preocupação com os centros urbanos insalubres, que, para ele, deveriam ser recuperados, e não reconstruídos como fizeram Passos e Frontin no Rio de Janeiro. Mas sem dúvida a necessidade do plano, vista por Brito como uma exigência técnica em função de as redes de saneamento exigirem a previsão para atendimento de necessidades futuras, superará as propostas de intervenção urbana que apenas realizavam projetos de melhoramentos isolados. Introduz-se, assim, a idéia de planejamento urbano no Brasil, no quadro de uma nova racionalidade que penetrou no âmbito do político através de uma racionalização administrativa e uma tendência centralizadora.

Melhor que Agache ou Bouvard, Brito transporta para as cidades brasileiras as técnicas urbanísticas e as soluções de desenho

⁵⁰ O Town Planning Act, da Inglaterra, data de 1909. A Lei Cornudet, da França, é de 1919. Na Alemanha, a exigência dos planos urbanos já está presente desde 1875.

⁵¹ MAGRI, Susanna & TOPALOV, Christian. De la Cité-Jardin à la ville rationalisée; un tournant du projet réformateur, 1905-1925; étude comparative France, Grande-Bretagne, Italie, États-Unis. *Revue Française de Sociologie*, 28(3): 417-451, juillet/septembre.

urbano que os urbanistas da Soci t  Fran aise des Urbanistes veiculavam em seus congressos e consultorias ou aplicavam nas col nias francesas. No entanto, diferentemente deles — que ali planejavam cidades paralelas  s j  existentes, conservando estas, se n o em suas fun es urbanas, ao menos como constru o — Brito projetar  interven es em  reas urbanas j  consolidadas, ou far  planos de extens o buscando controlar o processo de crescimento urbano.

Ao justificar a elabora o de planos gerais, Saturnino de Brito ir  valer-se dos argumentos de Camillo Sitte, "para provar que a irregularidade dos planos das cidades antigas vinha do sentimento art stico, mas que n o se devia deixar ao acaso a extens o das cidades"⁵². "Nas cidades antigas era a tradi o art stica sempre viva em todo o povo que regulava suas constru es, e n o o acaso"⁵³, afirmava Brito, citando textualmente trechos da tradu o francesa de *Der St dtbau* de Sitte, reiterando assim a id ia fichtiana da cidade "como uma pura cria o do Volk"⁵⁴. Atrav s das id ias urban sticas de Sitte, o sentido de comunidade e a moralidade comunit ria presentes na vis o de Fichte, com sua "glorifica o da cidade como agente civilizat rio"⁵⁵, que definir o a id ia de bem comum, reaparecem em Brito na sua imagem de cidade burguesa enquanto um modelo  tico de comunidade.

Mas, ao analisar os planos de cidades coloniais brasileiras, Brito constatar  "a falta de sentimento art stico". O que sucedera nas cidades europ ias de fins do s culo XIX, com suas "multid es solit rias", j  acontecera no mundo urbano do Brasil Col nia. O que levava Brito a afirmar, mais uma vez repetindo Sitte: o desenraizamento nas massas das tradi es art sticas faz com que, hoje, cada particular construa diferentemente do vizinho, sem planos e sem regras, ao acaso⁵⁶. A col nia, adiantando-se nesse aspecto em rela o   Europa, entre outros males nos legara a falta de sentimento e tradi o art sticos, levando a que o desenhista de nossas cidades se fizesse ao acaso.

⁵² BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 35.

⁵³ SITTE, Camillo. *L'art de b tir les Villes*. 2. ed. Gen ve et Paris, Atar/Librairie Renouard, H. Laurens,  diteur, 1918. Apud BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 36.

⁵⁴ Ver o ensaio de Carl E. Schorske, "A cidade segundo o pensamento europeu — de Voltaire a Spengler", na *Revista Espa o & Debates*, 27(9), NERU (N cleo de Estudos Regionais e Urbanos), S o Paulo, 1989, p. 47-57.

⁵⁵ Idem, *ibidem*, p. 50.

⁵⁶ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 36.

Assim, sem os la os de uma comunidade e sem o sentimento art stico inato aos in meros construtores urbanos an nimos, as cidades atravessariam, em um primeiro momento de sua forma o natural, a fase do acaso. A esta sucederia o regime do *laissez-faire*, quando os interesses dos especuladores imobili rios ordenariam o crescimento e a configura o das cidades. Para superar estas fases viciosas das cidades, os planos de conjunto seriam a solu o. Em vez do sentimento art stico difuso entre os construtores, Brito preconizar  um saber sistematizado por especialistas no tra ado e planejamento urbano: a higiotechnia. Aqui ele hesitar  entre os termos *town planner*, dos ingleses, e *urbaniste*, dos franceses, mas de qualquer modo o objetivo principal seria integrar "de maneira adequada cr terios higi nicos, racionais e est ticos".

Tamb m aqui, ao caracterizar o perfil do profissional respons vel pela elabora o dos planos de conjunto, Brito ir  apoiar-se em uma imagem de Sitte: o t cnico permitindo "ao artista olhar por cima de seu ombro e deslocar, de vez em quando, seu compasso ou sua r gua". E, ainda a partir de Sitte, ao dividir as tarefas entre o artista e o t cnico, comenta: "o artista ficaria satisfeito em desenhar algumas ruas e pra as principais, abandonando voluntariamente o resto  s exig ncias da circula o e da vida material"⁵⁷. N o nos parece, entretanto, que Brito acompanhe exatamente o percurso de Sitte ao estabelecer a rela o do fragmento urbano com a cidade como um todo. Sem d vida, o mesmo equ voco que Aldo Rossi apontou no arquiteto vienense est  presente em Brito — "que a cidade como obra de arte seja reduz vel a algum epis dio art stico ou   sua legibilidade, e n o finalmente a sua experi ncia concreta"⁵⁸ —, posi o esta que, tanto Sitte como Brito, repetindo-o, sustentam com o argumento da tradi o: "como os antigos, por um s bio emprego de seus meios, reuniram tudo o que possu am efetivamente de obras de arte p blica, em algumas poucas ruas e pra as principais no centro de uma cidade"⁵⁹.

Insinua-se, nesse tr nsito de id ias urban sticas, a grande tese do urbanismo neocl ssico, onde "os reduzidos espa os urbanos t m o mesmo valor que a cidade inteira"⁶⁰, conforme apon-

⁵⁷ Idem, *ibidem*, v. XX, p. 46.

⁵⁸ ROSSI, Aldo. *La arquitectura de la ciudad*. Barcelona, Gustavo Gili, 1987. p. 77.

⁵⁹ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 46.

⁶⁰ ALBA, A. Fern ndez. *Neoclasicismo y Postmodernidad; en torno a la  ltima arquitectura*. Madrid, Hermann Blume, 1983. p. 37.

tou Alba, dando como conquistas neoclássicas o parque, a praça-jardim, a rua-parque e, acrescentaríamos com o exemplo das obras de Brito, os canais de drenagem e suas avenidas marginais, com seus passeios e pontes, por onde a burguesia nascente desfilaria em "trajes domingueiros". No entanto, embora Brito se utilize de alguns dos princípios estéticos de Sitte, sua preocupação com a cidade como totalidade o leva, como aos *urbanistes*, a se apegar muito mais à idéia do pitoresco, deixando aos arquitetos — em uma visão da arquitetura como decoração, que o conduz a chamar a atenção quase exclusivamente para as fachadas dos edifícios — a tarefa de um embelezamento tópico, por meio da ação do *pistolet* em esquinas, pequenas praças etc. Também em Brito, a influência principal do livro de Sitte parece residir no capítulo denominado "Ruas", da edição francesa ⁶¹.

Como vemos, através de suas obras saneadoras, gerando condições adequadas de salubridade, e de seus planos de extensão, Saturnino de Brito ao mesmo tempo definirá novas formas para as cidades, redesenhando seus traçados coloniais, ainda que sem os excessos haussmannianos, constituindo uma paisagem urbana marcada por melhoramentos, em particular os equipamentos urbanos sanitários, como canais de drenagem, adufas, estações elevatórias, pontes, até o desenho da rua como objeto urbano, com suas guias, sarjetas, calçadas, bueiros e sua arquitetura subterrânea de coletores e galerias, aparelhos do intestino urbano. Ver, nesse sentido, a fig. 125. Lembrando Rykwert a respeito: "a mobília das melhorias urbanas, mesmo mínimas (drenagem das águas pluviais, esgotos), implica, da parte das autoridades, importantes decisões 'formais' no sentido de que elas estão no domínio público por necessidade. O domínio privado é muito frequentemente determinado pelo traçado dos esgotos; por conseguinte, toda ordenação do espaço interior, seja ela executada pelo governo, pelos promotores públicos, ou mesmo pelos proprietários individuais, depende da decisão inicial relativa à disposição desses serviços" ⁶².

Da necessidade e justificativa do plano como instrumento principal da intervenção do urbanista, Brito parte para a discussão do traçado da cidade, vale dizer, da morfologia urbana, chamando a atenção para o modo de se adequar o desenho da cidade

⁶¹ Ver a tradução desse capítulo na página 185 deste livro.

⁶² RYKWERT, Joseph. Repenser la rue. In: VARIOS AUTORES. *La ville inquiète*. Paris, Gallimard, 1987. p. 189.

à topografia do sítio. Apresenta e discute exemplos de cidades antigas e modernas com planos irregulares, "visando provar que o belo efeito não depende principalmente do plano, mas do pitoresco natural ou do sentimento artístico dos arquitetos que estudaram as condições da localidade e ordenaram seus embelezamentos" ⁶³. A estreita dependência com relação à topografia ⁶⁴ leva Brito, para o caso de terrenos planos, a observar as vantagens, para "a circulação, a polícia, a orientação dos passantes etc., de se adotar o traçado retilíneo sem rigidez, com avenidas diagonais ou radiais" ⁶⁵. Ou, como afirma em outro momento: "quando o terreno é plano, não há razão para as ruas serem curvas; elas serão retas, com as variações de direção exigidas pela circulação, pela orientação, pela disposição dos monumentos" ⁶⁶. Este será o princípio seguido por Brito em seu plano para Santos. A propósito, ele comenta: "O nosso projeto tem o caráter dos traçados reticulares não-sistemáticos, com avenidas diagonais que facilitam as comunicações dos arrabaldes" ⁶⁷, conforme podemos observar na fig. 126.

Para o caso de terrenos acidentados, Brito dará preferência aos traçados irregulares, preocupando-se em aproveitar as vistas pitorescas possíveis de serem construídas, em busca de "um efeito visual provocado pela guirlanda de iluminação pública à noite, em ruas ou avenidas cortando transversalmente os vales" ⁶⁸, ou, como já manifestava em seu projeto de um bairro novo

⁶³ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 59.

⁶⁴ GOHIER, Jean. A l'aube du XX^e siècle; l'éclosion des "urbanistes"; évolution du mouvement en France. *Metropolis*, 46. Neste ensaio, Gohier aponta um aspecto interessante dessa dependência do traçado urbano às condições topográficas do sítio, postulada também pelos *urbanistes* e recusada por Le Corbusier e demais partidários da *tabula rasa*: "a descoberta do urbanismo pela cooperação dos geometras, os quais, especialistas do estabelecimento dos fundos de planos topográficos necessários aos urbanistas, propor-se-ão rapidamente como suscetíveis de estabelecer também os projetos de ordenação, e sobretudo de extensão!" (p. 60). Gohier ainda sublinha "o papel importante que foram chamados a ter os engenheiros-topógrafos da cidade de Paris e do departamento de Sena, notadamente no seio do Bureau de l'Extension de Paris" (p. 61). Saturnino de Brito, devido à ênfase que dá às condições topográficas, atribuirá enorme importância ao levantamento da planta topográfica, aperfeiçoando os métodos existentes, utilizando-se de instrumentos mais precisos, como a trena de fita de aço em vez da de tecido. Nesse sentido ele avançara em relação às cartas cadastrais cujos dados registrados privilegiavam a localização dos imóveis, para fins fundiários e de cobrança de impostos, em detrimento das características topográficas do sítio.

⁶⁵ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 61.

⁶⁶ Idem. *A planta de Santos*. São Paulo, Typographia Brazil de Rothschild & Co., 1915. p. 12.

⁶⁷ Idem, *ibidem*, p. 21

⁶⁸ Idem. *Obras completas*. Cit., v. XX, p. 51.

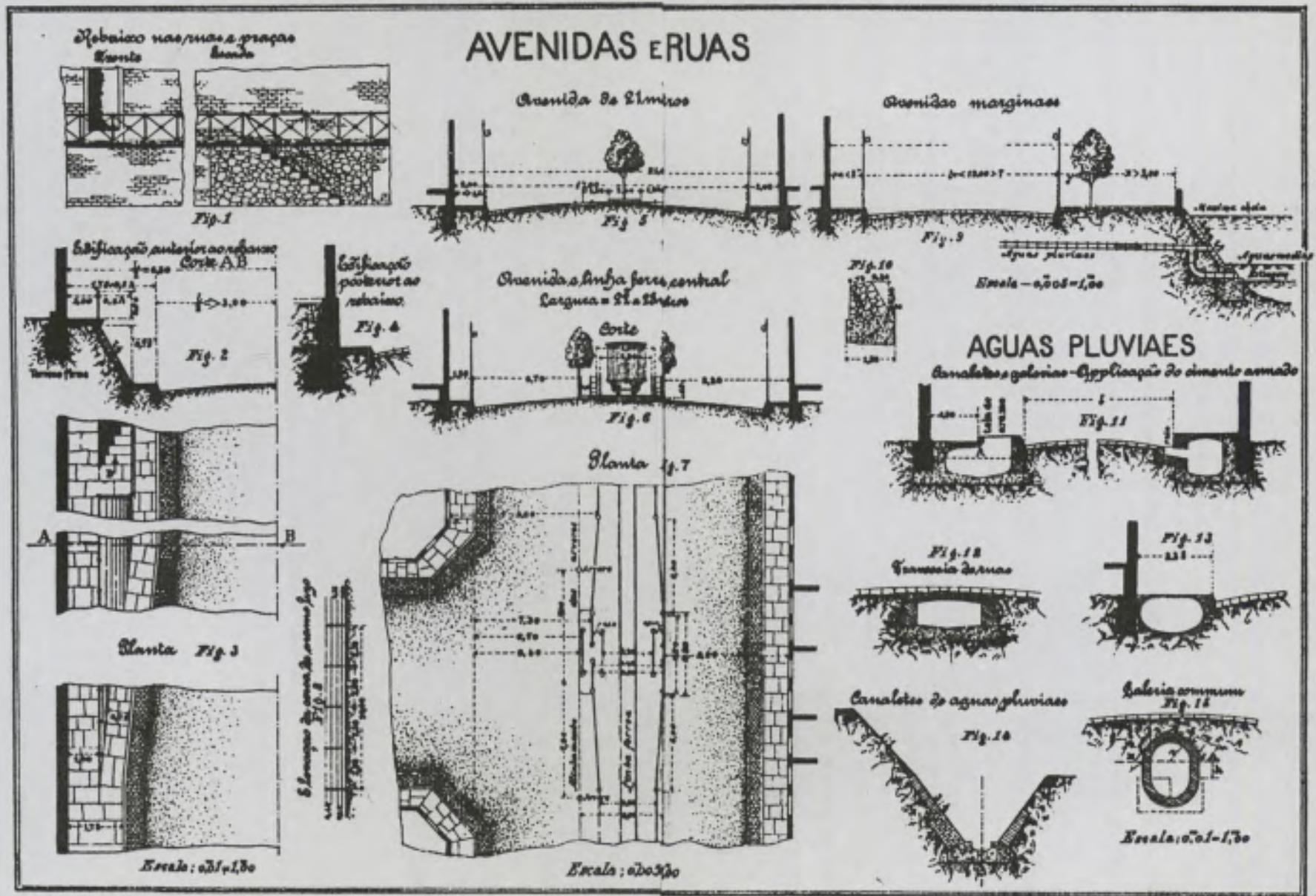


Fig. 125 - Saneamento de Campos

Handwritten mark or signature.

para a cidade de Vitória: "Além dos bosques de eucaliptos se acham projetados vários jardins, e no morro da Barrinha um passeio que será o encanto do novo bairro. Conservando-se aí as matas existentes, abrir-se-ão sombreadas alamedas transitáveis por carruagens, até o ponto culminante que se acha situado entre as duas barras do estuário; ter-se-ão, assim, ao pé, as paisagens ridentes das margens e, ao longe, o indefinido do oceano oferecendo-se favorável à contemplação interior e à criação de imagens"⁶⁹. Ver, a respeito, a fig. 127. Construir vistas pinturescas, uma paisagem agradável aos olhos, proporcionar, através da deambulação e vilegiatura, a fruição estética de um belo quadro, a empatia com uma pintura viva, eis alguns dos objetivos do então jovem profissional que veio a ser o patrono da engenharia sanitária brasileira.

Portanto, se para Brito as primeiras linhas do plano regulador de uma cidade devem ser traçadas do ponto de vista sanitário — o que nos levou a denominar seu urbanismo de sanitário —, o primeiro passo na elaboração do plano é formar um esquema de escoamento, ao qual todas as outras considerações deverão ser subordinadas. É curioso, no entanto, verificarmos que outros critérios usados por ele no traçado do Novo Arrabalde para a cidade de Vitória — "o campo verdadeiro de expansão para uma vida mui diferente do viver acanhado que oferece a velha cidade"⁷⁰ —, os quais se revelam nos nomes que dá às avenidas: "A Avenida Norte-Sul tira o seu nome do fato de seguir com pequena inclinação o meridiano, e pode concretizar para esta sociedade os sentimentos pela fraternidade da comunhão brasileira. A avenida da base — composta efetivamente de duas secções —, Ordem-Progresso, é um justo preito ao lema da Política Positiva, que já procura guiar as Pátrias brasileiras ao destino normal. A Avenida Ocidental lembrará, àqueles que procuram cultivar a mais e mais as inclinações altruístias, que ao Ocidente nos prendemos, a ele tudo devemos e dele esperamos a solução à crise final por que passa a Humanidade. Finalmente a Avenida da Penha, orientada no rumo da extraordinária capela, é uma justa homenagem à história religiosa desta terra, onde o catolicismo, impondo-se ao fetichismo indígena, ergueu o monumento que

⁶⁹ Idem, ibidem, v. I, p. 42.

⁷⁰ Idem, ibidem, v. I, p. 42.

tanto impressiona pela imponência com que se apresenta à imaginação: aquelas muralhas brancas, assentadas sobre um tronco de cone de rude e escuro penhasco, alçando aos céus a flecha aguda do lanternim, despertam as narrativas quase que lendárias sobre a ousada construção jesuítica para o culto da Virgem da Penha"⁷¹.

As direções adquirem, no caso, um sentido ético, simbólico, definindo um urbanismo que se quer civilizatório por excelência. Sem dúvida, observando o projeto, se percebe a adequação de uma malha retangular às características do relevo. Cortam diagonalmente esta malha duas longas e retas avenidas que, convergindo em ângulo agudíssimo, articulam o conjunto, travado por outras duas avenidas menores. Um certo zoneamento já é indicado ao propor a Vila Monjardim como um núcleo operário, situado além da Vila Hortícola, a qual deveria atender às necessidades agrícolas da nova área urbana, embora jamais o zoneamento funcional da cidade venha a ser a base de seu urbanismo. Também se revela ali o positivismo radical de Saturnino de Brito, que estará presente nas suas insistentes críticas à teoria microbiana e ao "despotismo sanitário" das ações de Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro do início do século⁷².

Enfim, eis a difícil tarefa a que se propôs Saturnino de Brito: conciliar as concepções estéticas de Camillo Sitte com a necessidade de previsão do crescimento das cidades. Conciliar o passado, através da reconstituição da cidade, com o futuro, dado pelo planejamento urbano, era também procurar integrar o belo com o salubre, a arte e a técnica. Uma polêmica que emerge com força no início do século XX, à qual Brito não ficará ausente, diz respeito ao traçado das ruas, retas ou curvas. A reta e com ela um traçado conforme um tabuleiro de xadrez constituem princípios de desenho urbano que, ao se fetichizarem, naturalizam uma certa forma como manifestação própria da razão humana. Quando Le Corbusier, em seu livro *Urbanisme*, dá ao primeiro capítulo o título de "Le chemin des ânes, le chemin des hommes" ("O caminho dos asnos, o caminho dos homens"), realiza exatamente essa reificação da linha reta e do

⁷¹ Idem, ibidem, v. I, p. 40.

⁷² LEAL, Bagueira. *O despotismo sanitário perante a medicina*. Rio de Janeiro, Igreja e Apostulado Positivista do Brasil, 1901.

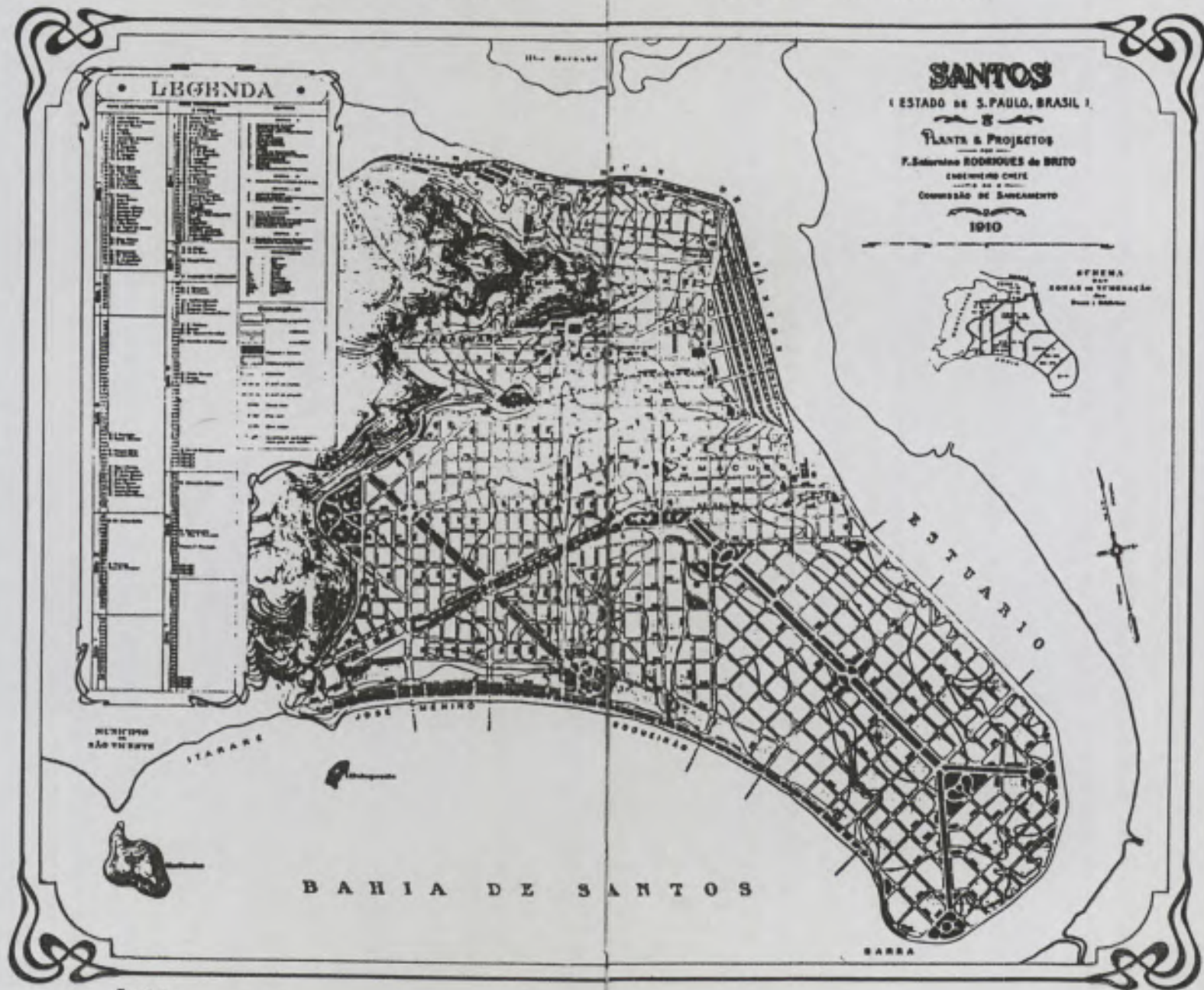


Fig. 126

54

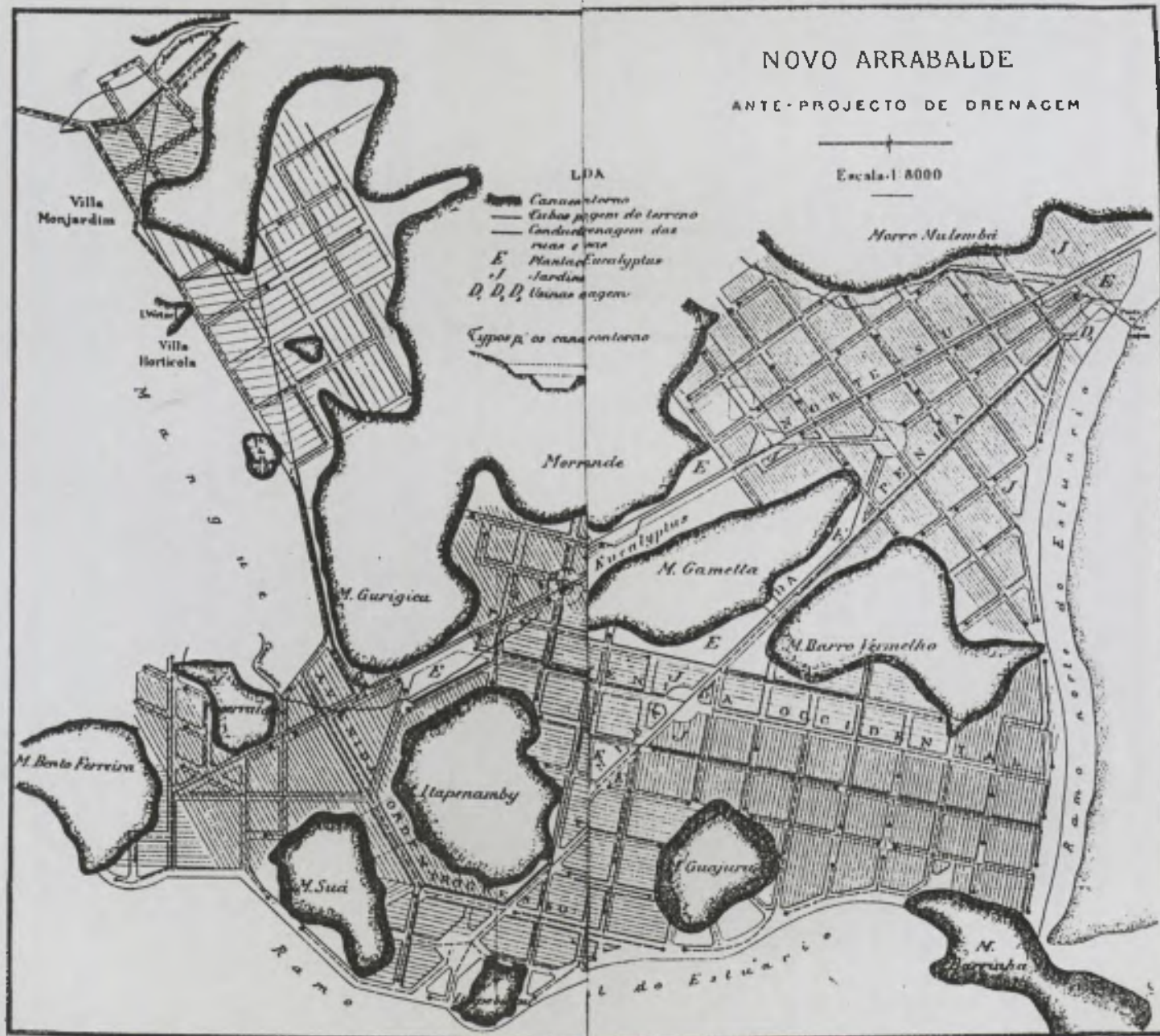


Fig. 127

508

traçado urbano rigidamente ortogonal. Diz ele: "O homem caminha reto porque ele tem um fim; ele sabe aonde vai. Ele decidiu ir para alguma parte e ele caminha reto. O asno zigzagueia para evitar as pedras maiores, para se esquivar das encostas, para buscar a sombra; ele se solicita o menos possível"⁷³. E mais: "o homem rege seu sentimento pela razão; ele refreia seus sentimentos e seus instintos em favor do fim que ele tem. Ele comanda sua bestialidade pela inteligência"⁷⁴.

Não se trata aqui de resgatarmos a história dessa oposição, muito menos a história dos traçados urbanos ortogonais⁷⁵, porém lembramos que desde o Renascimento, com Alberti, esta questão já estava posta de maneira explícita para o urbanismo. Voltemos a ela *en passant*, pois nos parece fundamental para compreendermos as idéias urbanísticas de Saturnino de Brito. O tratado de Alberti, que sem dúvida influenciou Camillo Sitte, recomendava, para ruas que dão acesso a uma cidade, o traçado retilíneo e larguras generosas, em se tratando de cidades nobres, e ruas acompanhando as muralhas e dando a volta em torres, no caso de uma aldeia ou castelo fortificados. Dentro da cidade as ruas deveriam ser como um rio, isto é, curvas e sinuosas. E Alberti justificava este último procedimento não apenas por suas vantagens funcionais, ou pela ilusão quanto à grandeza da cidade que rua com larguras variáveis pode oferecer, mas sobretudo porque os transeuntes deveriam descobrir, a cada passo, novos edifícios⁷⁶. Se, como observou Portoguesi, o impulso construtivo de Florença do primeiro Renascimento propiciou "releituras em sentido perspectivo dos dados ambientais de origem medieval"⁷⁷, Alberti por sua vez irá ressaltar a necessidade de, ao lado das grandes ruas, se acrescentarem ruas menores de traçado tortuoso, cuja variedade de aspectos pinturescos é reconhecida. Não há dúvida, no entanto, de que as operações urbanísticas do Renascimento definirão não só uma nova imagem da cidade, mas vão estabelecer também uma nova representação do espaço urbano, agora segundo uma ordem constituída pelas aspirações políticas

⁷³ LE CORBUSIER. *Urbanisme*. Cit., p. 5.

⁷⁴ Idem, *ibidem*, p. 6.

⁷⁵ Ver a respeito dessa história o belo livro de Joseph Rykwert: *La idea de ciudad*; antropología de la forma urbana en el mundo antiguo. Madrid, Hermann Blume, 1985.

⁷⁶ ALBERTI, L. B. *De re aedificatoria*. Milano, Il Polifilio, 1966.

⁷⁷ PORTOGUESI, Paolo. *El angel de la historia*; teoría y lenguajes de la arquitectura. Madrid, Hermann Blume, 1985. p. 250.

de uma nova classe dominante. Pois, no lugar da clausura espacial da praça medieval, expressão de sua função comunitária e centrípeta, se abria a praça da igreja para um horizonte ilimitado.

Foi a partir do Renascimento, portanto, que a cidade passou a ser desenhada também como um mecanismo óptico — o que Sitte buscou explorar ao máximo e Saturnino de Brito em parte — em função de operações geométricas determinadas pela perspectiva⁷⁸, a qual estudará as relações mediadas entre os objetos da experiência visual. Ou, como quer Argan: "Quando a cidade deixou de ser uma 'unidade de vizinhança' na qual todos se conheciam, quando desapareceram as razões de defesa interna e as lutas cidadinas que tornavam úteis as ruas tortuosas, quando a área urbana se estendeu e as atividades profissionais do cidadão passaram a desenvolver-se em todo seu perímetro [...] apenas então se começou a pôr ordem nos movimentos urbanos, buscaram-se sistemas de distribuição que permitissem mover-se em linha reta, classificaram-se as direções de movimento (adiante, atrás, esquerda, direita, irradiação a partir de um centro). A organização em perspectiva que corresponde exatamente ao desejo de percursos retilíneos, de visuais livres, de distâncias claramente mensuráveis não é a aplicação de princípios geométricos à configuração urbana; é o resultado de uma classificação e redução a poucos tipos dos infinitos percursos possíveis ou desejáveis, além do produto de uma nova concepção da existência que exige a correlação retilínea e lógica dos atos, a eliminação da causalidade e da surpresa, a possibilidade de variar dentro dos limites de um sistema"⁷⁹.

Para Saturnino de Brito, conciliar ruas retas e ruas curvas — mais que a sabedoria de uma geometria que leva em consideração a topografia do terreno — é buscar reunir arte e técnica em novas formas urbanas, cujas regras de desenho deveriam ser científicas. Como já dissemos, esta foi uma das tarefas a que se propôs em seus escritos, planos e construções. Pensamos que foi uma das principais, em torno da qual se articularam questões diversas. Para que essa conciliação fosse possível, segundo Brito, "o engenheiro sanitário, no que lhe compete fazer, para evitar ou para corrigir a insalubridade nas aglomerações urbanas, deveria atender às relações recíprocas entre os meios físico e social de cada localidade, para promover o projeto e a execução normal dos trabalhos sanitários necessários e para manter o seu fun-

⁷⁸ Sobre a perspectiva renascentista, consulte-se: PANOFKY, Erwin. *La perspectiva como forma simbólica*. Barcelona, Tusquets, 1985.

⁷⁹ ARGAN, Giulio Carlo. *Historia del arte...* Cit., p. 224.

⁸⁰ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. VIII, p. 10.

cionamento de um modo seguro, alheio às influências perturbadoras dos favores e dos temores da política"⁸⁰.

A teoria dos meios propugnada por Saturnino de Brito opunha-se à teoria microbiana de Pasteur. Contrário à vacinação obrigatória e às inspeções domiciliares acompanhadas de fumações, manifestações do que chegou a chamar de "terrorismo sanitário", Brito ridicularizava a idéia de que micróbios ou mosquitos poderiam ser responsáveis por doenças. Para ele, intervindo sobre o meio, o engenheiro sanitário debelaria as causas da epidemia, e isso o levava a afirmar em 1909: "Foi com a regeneração sanitária das cidades, embora em algumas delas sejam as obras malconcebidas e mal-executadas, que São Paulo debelou a febre amarela e afastou o maior obstáculo ao seu desenvolvimento. Não foi matando mosquitos"⁸¹.

Mais do que um meio físico, a cidade, para Saturnino de Brito e os *urbanistes*, é também um meio moral. Daí o uso da palavra *cité*, pelos *urbanistes*, "evocando a *pólis* grega, como a forma mais evoluída da organização social da qual se destacam as potencialidades 'morais'"⁸². Vale lembrar que a medicina social urbana desenvolvida na França desde fins do século XVIII, como observou Foucault, já é uma medicina das coisas, isto é, "uma medicina das condições de vida e do meio de existência"⁸³. É assim que retomamos a noção de meio, dos naturalistas de fins do século XVIII, "a medicina passou da análise do meio à dos efeitos do meio sobre o organismo e finalmente à análise do próprio organismo"⁸⁴. Aparecem no bojo dessas formulações a noção de salubridade, entendida como "a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos"⁸⁵, e a higiene pública como "técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde"⁸⁶.

Explica-se, portanto, a presença de higienistas e sanitaristas entre os principais formuladores das concepções organicistas da cidade, assim como as freqüentes analogias entre a saúde da cidade e a do corpo humano. Embora ampliando o escopo de sua intervenção em relação à higiene urbana do século XIX, o urba-

⁸¹ Idem, *ibidem*, v. X, p. 19.

⁸² MAGRI, Susanna. *La rationalisation urbaine dans les projets des reformateurs en France, 1900-1925; la conception organiciste de la ville: implications pratiques et sources d'inspiration*. Paris, Centre Nationale de la Recherche Scientifique, 1988. p. 3.

⁸³ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1979. p. 92.

⁸⁴ Idem, *ibidem*, p. 93.

⁸⁵ Idem, *ibidem*, p. 93.

⁸⁶ Idem, *ibidem*, p. 93.

nismo mantém como seu objeto a transformação do meio. No entanto, o meio não é mais aqui apenas um ambiente físico, mas sim a unidade formada pelo quadro de vida e pelo grupo humano elementar, o lar e a família. Saturnino de Brito — argumentando contra as práticas sanitárias que promoviam o constrangimento dos corpos e a invasão dos lares pelos inspetores sanitários, basca-das segundo ele em conhecimentos suspeitos e práticas infundadas — recomendava "a moderação nos processos administrativos da higiene, quer dizer, o seu desenvolvimento pela educação, isto é, pela razão e pelo sentimento; essa moderação torna-se indispensável porque é incongruente pretender cuidar da higiene social ou individual por meio de processos que perturbem a integridade do homem e a paz salutar dos lares"⁸⁷. Faz-se ecoar, assim, no Brasil, o postulado organicista segundo o qual o quadro urbano e a vida social formam um todo indissociável, de tal modo que remodelar aquele é reorganizar o próprio cotidiano das populações, seus hábitos e costumes.

Enfim, para Brito, a teoria dos meios era formada pelas "relações recíprocas entre os seres vivos e os modificadores mesológicos"⁸⁸, estes sendo considerados tanto do ponto de vista físico, químico e biológico dos meios líquidos, sólidos e gasosos, quanto devido à influência de condições sociais e morais. A perspectiva organicista de Brito, comparando os aparelhos digestivo e respiratório do corpo humano com o funcionamento da cidade, conduzia à idéia de que sobretudo a estagnação das águas e, também, do ar eram responsáveis pelo surgimento de epidemias. Entretanto, para Brito, as causas deste mal não residiam nos vetores invisíveis, conforme a opinião dos defensores da teoria microbiana, mas sim na ação dos seres mórbidos e das exalações miasmáticas vindas dos pântanos, brejos, pauis e demais águas paradas.

Para o engenheiro sanitário, as águas nas cidades não poderiam estagnar-se. Seu objetivo principal era fazê-las fluir, retomando um dos princípios da medicina social do século XIX, que afirmava: "se a água deve circular de maneira salubre, que faça desaparecer suas qualidades mórbidas, é preciso ordenar seu curso por canais e esgotos. Se o ar, cuja qualidade também depende de boa circulação, encontra-se bloqueado por acidentes naturais e artificiais, tornando-se então veículo de moléstias, é necessário não só destruir morros e matas que impeçam a ventilação e sancar pântanos produtores de miasmas, como também expulsar do centro da cidade matadouros, fábricas e hospitais e impedir o sepultamento no interior das igrejas"⁸⁹. Alain Corbin obser-

⁸⁷ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. XXII, p. 43.

⁸⁸ Idem, *ibidem*, v. II, p. 32.

⁸⁹ Idem, *ibidem*, v. XXII, p. 43.

va que: "A virtude dada ao movimento incita às canalizações e à expulsão da imundície; [...] Secar uma cidade através da drenagem significa desativar a estagnação pútrida genealógica, preservar o futuro desta cidade, garantir, através da técnica, a regulação que a natureza sozinha não poderia operar nesses locais de amontoamento artificial"⁹⁰.

Além de evitar a estagnação das águas, o controle delas possibilitaria impedir sua ação destrutiva e desestabilizadora sobre a cidade no caso de enchentes, bem como criar terrenos para urbanização, através do dessecação e aterro de áreas inundadas ou inundáveis. Desse modo, visando promover a circulação dos elementos do meio, Saturnino de Brito delimitará os seguintes assuntos e campos de ação para estudo e intervenção do engenheiro sanitário, anunciando suas propostas. O dessecação de pântanos, a remoção de morros e a arborização do solo permitiriam um melhor ar atmosférico. Áreas alagadiças deveriam ser drenadas e aterradas; os cursos de água deveriam ser retificados. As edificações públicas e particulares teriam de ser construídas com higiene e conforme seu uso especializado (mercado, matadouro, banhos públicos, lavanderia, hospital), preconizando um funcionalismo claramente moderno. Ruas e avenidas deveriam ser pavimentadas; praças, jardins e chafarizes mantidos limpos. A remoção e destino do lixo, o abastecimento de água potável e os esgotos de despejos e de águas pluviais deveriam também ser incluídos entre os assuntos a serem abrangidos pela engenharia sanitária⁹¹. Eis, em uma das primeiras formulações de Brito, o extenso programa da engenharia sanitária, com as obras requeridas para a obtenção da higiene urbana e com elas a utopia da harmonia entre governantes e governados, quando os médicos "irão levar a cada lar a educação e orientação cívica para a submissão, sem perda de altivez, às acertadas decisões administrativas"⁹².

Se a representação do urbano é organicista, a comparação entre as duas formas de organismo — cidade e homem — cessa quando Brito proclama a cidade como sendo um organismo imortal: "ela terá sempre um futuro diante dela", mesmo que permaneça doente por longo tempo, pois, como ele aponta: "após a destruição, a reconstrução mais perfeita". Talvez por este mesmo

⁹⁰ CORBIN, Alain. *Saberes e odores; o olfato e o imaginário social nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo, Companhia das Letras, 1988. p. 122.

⁹¹ BRITO, Francisco Saturnino Rodrigues de. *Obras completas*. Cit., v. II, p. 34.

⁹² Idem, *ibidem*, v. II, p. 35.

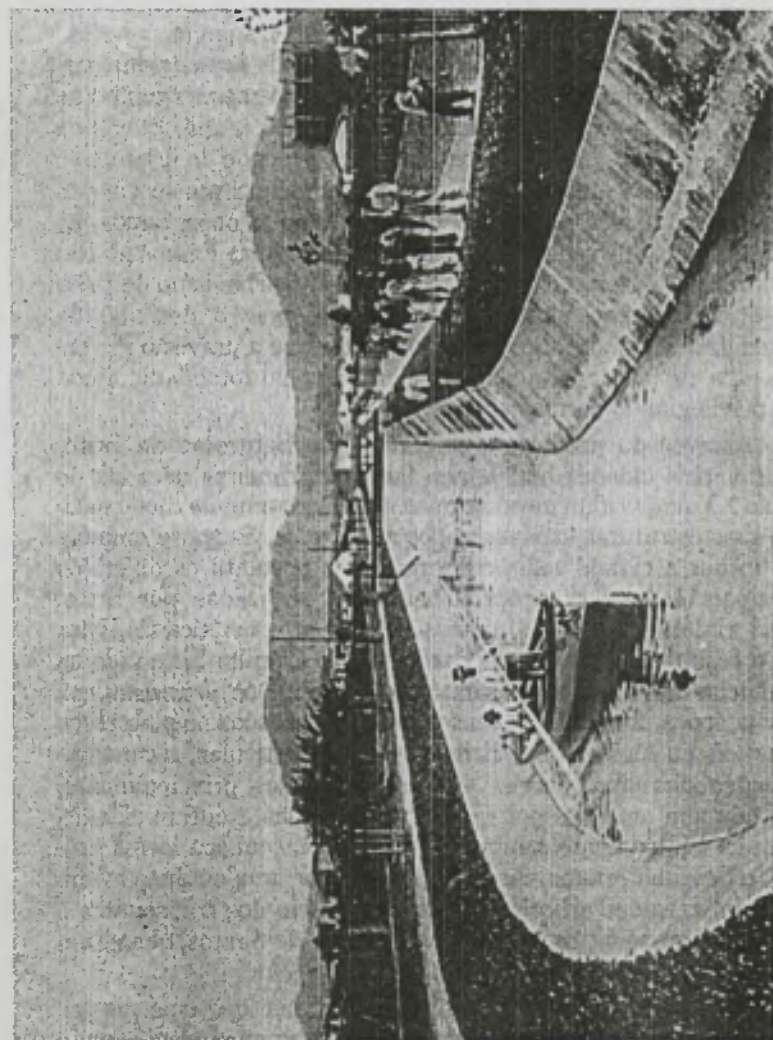


Fig. 128 — Canal em Santos

309

motivo a Associação Geral dos Higienistas e Técnicos Municipais, organizadora da exposição comentada anteriormente, se dizia, em sua apresentação, ser de duração ilimitada.

Nos projetos urbanísticos que vimos para as cidades de Santos e Vitória, assim como em outros de Brito, manifesta-se um novo padrão de estética urbana (fig. 128), que faz as principais cidades brasileiras parecerem européias, e ao mesmo tempo as prepara para o avanço inexorável do capital. Aqui, como na Europa — e é o que também revela a modernidade do urbanismo de Brito —, as cidades sanearam-se e embelezaram-se em um mesmo conjunto de reformas urbanas. Como já observamos, ao contrário das intervenções urbanísticas de Pereira Passos no Rio de Janeiro — parciais e haussmannianas —, o urbanismo de Brito constituiu-se como planejamento urbano, pois o desenho da cidade deveria incorporar seu futuro. Para que a previsão se realizasse, a cidade deveria ser considerada como totalidade, ainda que privilegiando certos espaços.

Através do urbanismo sanitário de Saturnino de Brito, as principais cidades brasileiras das três primeiras décadas do século XX adquiriram novas formas, que marcaram de modo decisivo suas estruturas urbanas até os dias atuais. Sanear e embelezar, tornar a cidade sadia e formosa, eis portanto os objetivos principais das intervenções urbanísticas realizadas por Brito. Como vimos, conciliar as dimensões técnica e estética foi, para ele, o resultado do encontro das idéias de Camillo Sitte com as exigências da engenharia sanitária. Também os *urbanistes*, na mesma época, formulavam seus princípios baseados no pinturesco e nas leis da higiene. Em Brito, de modo particular, o canal de drenagem das águas pluviais — como em Santos, principalmente, mas também em Petrópolis, Recife, Campinas e outras cidades — será o equipamento sanitário que definirá, com sua forma própria, o desenho urbano. Sempre ladeado por uma ou duas avenidas, com calçadas arborizadas para o passeio dos transeuntes e pontes cruzando-os, os canais, como alguns de Santos, chegaram inclusive a ser navegáveis (fig. 129).

Instaurava-se uma nova paisagem urbana, que emergia das antigas áreas paludosas, levando a cidade a se expandir segundo um plano definido previamente. Embora não descuidando da circulação, tanto de pedestres quanto de veículos, o urbanismo de Brito irá fazê-la dependente das necessidades de saneamento, daí suas vielas sanitárias, avenidas de fundo de vale, ou pontes

acompanhando condutos de esgoto, como a Ponte Pênsil, na cidade de São Vicente (fig. 130). No lugar de um meio insalubre, de mangues, alagados e brejos, surgia uma cidade moderna — não a preconizada por Le Corbusier quando de sua primeira visita ao Brasil, em 1929 (ano do falecimento de Saturnino de Brito), com suas utópicas megaestruturas lineares, nem aquela conforme o rigoroso zoneamento funcional postulado pela Carta de Atenas, mas a dos que queriam a cidade, como um corpo, sã e bela.

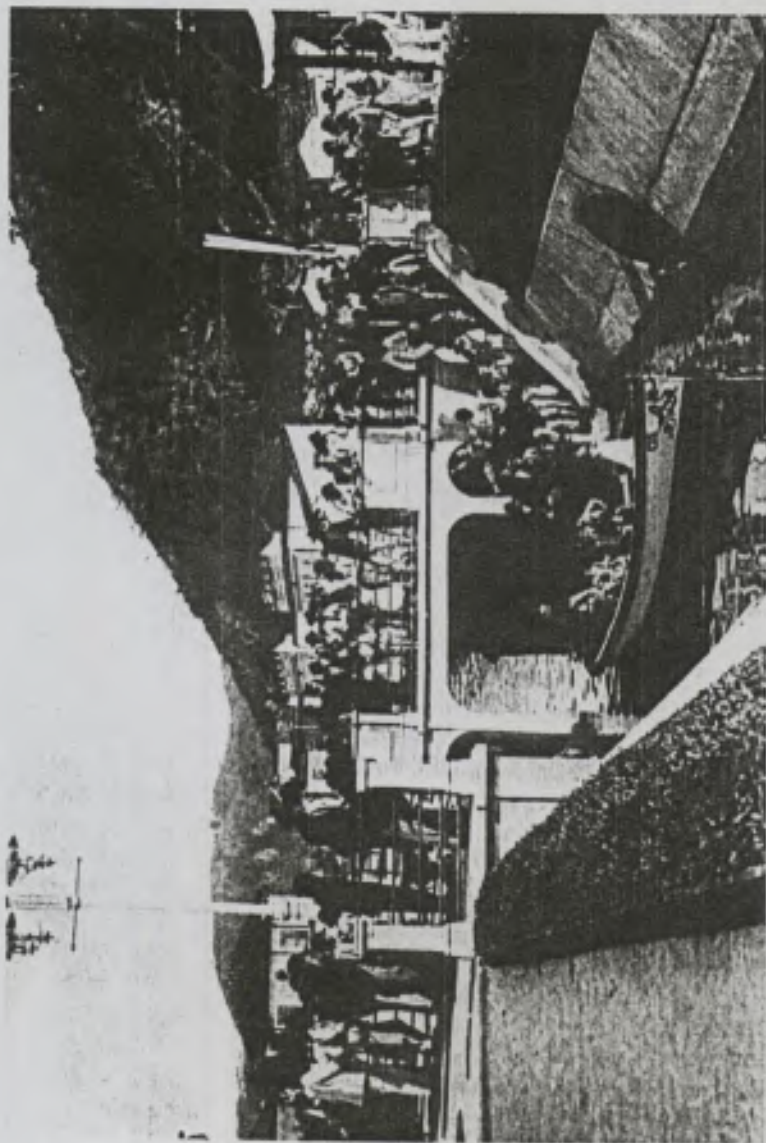


Fig. 129 — Saneamento em Santiago: ponte na Rua Brás Cubas (concreto armado)

Indicações bibliográficas

CARLOS ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE

O melhor trabalho sobre o pensamento urbanístico de Camillo Sitte ainda é o ensaio dos Collins, de 1965, que foi traduzido para o castelhano pela editora Gustavo Gili e publicado junto com o fac-símile da edição espanhola de 1926 de *A construção das cidades segundo seus princípios artísticos* (COLLINS, George R. & COLLINS, Christiane C. *Camillo Sitte y el nacimiento del urbanismo moderno*. Barcelona, Gustavo Gili, 1980).

Outro texto fundamental para o estudo de Sitte, e mais recente, é o livro de Daniel Wiczoreck, *Camillo Sitte e o início do urbanismo moderno* (*Camillo Sitte et les débuts de l'urbanisme moderne*. Bruxelles, Pierre Mardaga, 1981). Nesse trabalho, além de uma interessante apresentação do urbanismo dos países germânicos e de uma cuidadosa análise formal de *Der Städtebau*, Wiczoreck repete as análises que aproximam as idéias do "pinturesco" em Sitte do irracionalismo pangermânico que desaguou na cultura estética nazista.

O livro de Carl E. Schorske, *Viena fin-de-siècle* (São Paulo, Unicamp/Companhia das Letras, 1988), considerando Sitte um conservador romântico, compara suas idéias urbanísticas com as de Otto Wagner, no contexto da polêmica sobre a reconstrução da Ringstrasse. Sem dúvida é uma referência importante, sobretudo pelo amplo quadro que traça da Viena finissecular.

Françoise Choay — que em sua já clássica antologia, *Urbanismo: utopias e realidades*, publicada em 1965, situara Sitte como um culturalista, ao lado de Ruskin e Morris — revê sua leitura em um artigo de 1977 (*Pour une nouvelle lecture de Camillo Sitte*. *Communications*, 27, Seuil, 1977) e aprofunda sua análise de Sitte em seu livro *A regra e o modelo*, de 1980 (*A regra e o modelo*; sobre a teoria da arquitetura e do urbanismo. São Paulo, Perspectiva, 1985). Seus textos também são leituras indispensáveis para um melhor entendimento das idéias sittianas.

103

64

Canais de Santos – Manifestações da População e de Especialistas

Luiz Antonio de Paula Nunes wrote:

Obrigado pelo seu interesse.

Estarei enviando as manifestações já ocorridas através de uma rede virtual de discussão sobre o tema e estarei incluindo-a nas próximas mensagens. Trata-se de uma iniciativa da Prefeitura de Santos, com verba através de um fundo do Governo do Estado de São Paulo. A proposta é a de cobrir parcialmente trechos dos canais 4 e 5 para criar vagas de estacionamento. Ocorre que a grande preocupação é quanto ao princípio em si, pois em 1997 a proposta da Prefeitura era a de cobrir os canais e transforma-los em vias expressas.

Se precisar de algo mais específico é só pedir.

Obrigado

Luiz Antonio.

Artigo publicado em Arqutextos (revista virtual AU) www.vitruvius.com.br
Minha Cidade 001 Santos SP Brasil É o canal !
Luiz Antonio de Paula Nunes

Quando você pensa em Santos várias imagens podem dar conta de sua "personalidade", mas não há dúvida que dois fatos urbanos, como diria o arquiteto Aldo Rossi, ganharam um destaque especial tomando-se verdadeiros símbolos da cidade: os jardins da orla e os canais.

No último Encontro Nacional de Ensino de Paisagismo em Escolas de Arquitetura, realizado recentemente no Rio de Janeiro, apresentei a comunicação "Santos, Jardins da Orla ". Esse trabalho, desenvolvido na Universidade Santa Cecília, traz um histórico sobre a apropriação da paisagem marítima da orla de Santos e os conflitos que passaram a ocorrer cada vez que se apresentava uma proposta de intervenção nessa área.

Em relação aos canais ocorre o mesmo tipo de processo. Incorporados à paisagem santista na primeira década deste século, passaram a criar um vínculo tão forte com a comunidade que qualquer tentativa de alterá-los gera uma expectativa de dissociação do imaginário coletivo e de sérios prejuízos que, certamente, poderão ocorrer a posteriori.

Inicialmente projetados quase que exclusivamente em função de sua utilidade, mas com as mais modernas técnicas disponíveis no momento e com o espírito pioneiro de um desenho urbano que, apesar de inspirado em modelos do século XVIII e XIX, possuía a modernidade de enxergar a cidade como um todo, transformaram-se também em um dos símbolos da cidade, como pode ser comprovado no belíssimo artigo de Gilberto Mendes publicado em 1997 em A Tribuna.

<Picture> <Picture>

O conflito de idéias que se estabelece em relação a utilização dos jardins e canais causa um certo imobilismo devido a esse caráter simbólico assumido por eles. Valor esse que normalmente ganha um destaque maior que o valor estético ou utilitário que eventualmente possua a intervenção ou mesmo os próprios jardins e canais.

Estamos em 2000 e repete-se a proposição de cobertura dos canais, ainda que parcialmente, e novamente esse conflito se estabelece, como em 1997. A recomendação então permanece a mesma: qualquer proposta de intervenção na orla ou nos canais deve ser encarada de forma global, dentro de um plano que abranja toda sua extensão, e que seja permitido um amplo debate com a sociedade.

Esse debate, ocorrendo de forma séria e com espírito aberto a críticas e sugestões, poderá incorporar ao projeto, da melhor forma, os anseios dessa comunidade, representada pelos seus valores, sejam eles meramente utilitários, técnicos, estéticos ou simbólicos.

Afinal, quando projetamos, seja arquitetura ou urbanismo, não estamos lidando apenas com as questões programáticas e funcionais e sim, e principalmente, com o espírito e as emoções humanas.

Luiz Antonio de Paula Nunes é arquiteto, mestrando em Estruturas Ambientais Urbanas na FAU USP, professor na FAU UNISANTA. Representante na Baixada do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de São Paulo

Data: Terça-feira, 15 de Agosto de 2000 23:18

Assunto: Canais - Versão 1.1

ATENÇÃO. A AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A COBERTURA DOS CANAIS É DIA 17, ÀS 15 HORAS.

Continuando com nosso objetivo de definir uma posição da categoria, veja algumas das manifestações recebidas:

"Eu, particularmente, sou contra o fechamento, parcial ou completo, dos canais. Como engenheiro, por razões de manutenção, aumento de risco nos esgotos clandestinos e principalmente, por ser uma intervenção indesejável na escoamento das águas pluviais da cidade. Como estudante de arquitetura, ainda que um estudante muito verde, porque estes canais são um uma referência de nossa cidade, e principalmente, um símbolo de nossa cidadania. ... Pensar em áreas de estacionamento ou fluxo de tráfego, é pensar pequeno, imediato. Nós vamos e a cidade fica"

Aloysio - Estudante FAU UNISANTA

O projeto de cobertura parcial dos canais 4 e 5, de iniciativa do prefeito de Santos, já está virando realidade. As obras iniciaram-se nesta semana, ao arripio da Lei Orgânica do Município e sem discussão com a sociedade. ... E aí? Vamos nos mexer e mobilizar as pessoas pra irem em peso defender o que é nosso? Ou será o principio do fim da obra de Saturnino? Vamos lá pessoal. Quem fica parado é poste!

José Marques Carriço - Arquiteto

... NINGUÉM ESTÁ PROTESTANDO CONTRA ESTA ESTUPIDEZ DE FECHAR PEDAÇO DE CANAL EM SANTOS? Eu quando li a notícia quase caí da cadeira. Espero que nossos professores, o IAB, etc.,etc.,etc.....estejam se mexendo.

Eduardo Sanoviez - ex aluno FAU UNISANTOS

... sinto o incômodo em muitas pessoas com quem convivo sobre esta questão da cobertura dos canais. A posição é quase unânime, são ou melhor somos contra. Eu, particularmente, gostaria que não fossem esquecidas nem postas de lado na discussão barbaridades como as seguintes: a fonte em frente ao prédio da Alfândega, o piso da rua Othon Feliciano (não perceberam que todo o entorno é em mosaico português), a cobertura dos paralelepípedos (a discussão na época ficou só no caráter técnico), e a montecira de bustos, placas, estátuas e propagandas nos jardins da praia...

Marcos Piffer - Arquiteto e fotógrafo

Apoio qualquer manifestação para preservar nossos canais!!!!
 Maria Valkíria - Arquiteta

Continuem a mandar mensagens, passem estas mensagens para frente. Vamos discutir nossa cidade.

Luiz Antonio de Paula Nunes

Prezados Colegas,

A Audiência Pública da Câmara Municipal de Santos, em 17/08, ocorreu sem a presença do Executivo. Com isso ficou em parte prejudicada mas valeu para ouvir a posição de dezenas de pessoas. A Audiência, organizada pela vereadora Cassandra, contou com a presença dos vereadores JAMA, Fausto Figueira e Socorro, além do arq. Ives de Freitas, Conselheiro do CREA-SP, uma moradora do trecho onde se pretende construir e diversos representantes de entidades, em especial ambientalistas. Encaminhei à vereadora as manifestações recebidas até 5a. feira passada.

ATENÇÃO: O prof. Cordella estará organizando um debate sobre o tema, através da ONG Rede da Cidadania, no próximo dia 01/09, as 19 hs no SENAC. É importante a presença de todos que puderem.

Segue abaixo mais uma "leva" de manifestações. Aguardo novas mensagens e espero que os colegas estejam re-encaminhando estas para outros formando uma ampla rede de discussão sobre a cidade.

"Cobrir os canais é cobrir o ambiente de Santos, é alterar nosso visual pitoresco, é gastar tempo com bobagens quando há um lixão ao nosso lado, é desviar a atenção de outros pontos importantes de nossa cidade, é incentivar esgotos clandestinos, é ter problemas de enchentes severas pois a H2O tem de ir para algum lugar, é modificar um Layout tradicional de nossa cidade, é impermeabilizar ainda mais nosso espaço, é possibilitar aparecer mais "QUIOSQUES" na cidade ou feirinhas de coisas inúteis..."

Gilberto Ghiuro Júnior, Prof. da UNISANTA da Faculdade de Arquitetura na cadeira de Ética.

"Toda e qualquer decisão que afete o dia a dia dos usuários de espaços urbanos deve ser amplamente discutido com os mesmos, inclusive focando e localizando e discutindo cada intervenção, que podem ter soluções diferentes para cada local dependendo do perfil de uso. Para as avenidas dos canais mais estreitos que não permitem ampliação de vias ou calçadas cabe o fechamento da primeira quadra junto a praia para ampliação de calçadas e acesso só para estacionamento sem cobrir os canais. Isso valorizaria todo o entorno, viabilizando áreas de estacionamento e locais de lazer como praças

Em vez de cobrir os canais temos que torná-los rotas de tráfego para originar um meio de transporte barato ligando a orla ao centro econômico da cidade através de pequenas embarcações.

Em pouco tempo isso pode tornar-se um item de atração para o turismo. Isso significa limpar a cidade e torná-la mais bonita do que já é naturalmente!

As eleições estão aí! É hora de pensar e realizar o que for melhor para a cidade!

Arq. e Urb. Renata Affonso.

64

"A comunidade técnica tem que repudiar veementemente mais essa sandice. Agora, quero chamar a atenção dos colegas que pior que isso é o que se está fazendo na área da FEPASA. A última área livre bem no coração da cidade foi simplesmente "rifada" numa negociata que deixaria o Lalaú corado de vergonha. E isso com o aval da nossa câmara de vereadores. Até quando nós, pessoas que se preocupam com os destinos da cidade vamos continuar engolindo esses sapos. Temos que dar um basta nisso."

Arq. Maurício Azenha - prof. das FAU UNISANTOS e UNISANTA

"... a cobertura dos canais pra resolver problemas com vagas de estacionamento não vai solucionar, mas sou a favor de um projeto no qual utilizaria esta área para fazer uma ciclovia, um projeto mais leve e sem ter que cobrir todo o canal, algo que ficasse elevado e centralizado, sem ter toda a largura do canal, e estas ciclovias poderiam ser interligadas com a ciclovia principal da Av. Francisco Glicério, ficaria super organizado o trânsito de Santos e principalmente a segurança do ser humano, e com isso a identidade do canal não seria tão afetada..."

Flávia Cristina - estudante FAU UNISANTA

"Sinceramente não vejo a questão de forma tão negativa, pois se fizesse uma comparação do visual atual com o proposto, certamente me agradaria mais, o novo. Não me preocupo se a idéia tem intenção política ou não, ou mesmo quem é o pai da mesma, mas sim, o que de benefício ou prejuízo ela trará a nossa cidade, ou mais especificamente aos bairros onde será implantada.

Não sou solidário e nem contrário aos que defendem a questão da Identidade dos canais com a cidade, por achar essa questão pouco relevante e também porque a proposta não descaracteriza radicalmente essa identidade. No entanto, acho importante chamar a atenção para a imagem "real" que eles (os canais) passam aos Santistas/Turistas. Não posso imaginar que alguém sintasse bem em contemplar o que os canais guardam em seus leitões".

De repente, mudar essa imagem ainda que somente na orla da praia, não me parece uma coisa de todo tão ruim."

Antonio Carlos Campos - Estudante FAU UNISANTA

"Infelizmente temos políticos que esquecem do povo após assumirem os seus mandatos. O caso da cobertura dos canais de Santos é o típico exemplo disto. A obra em si só irá beneficiar um pequeno grupo de cidadãos de Santos, em detrimento da qualidade de vida, e à história de Santos. Tecnicamente a questão implica na geração de problemas como :

- comprometimento do fluxo de tráfego quanto ao acesso do sistema,
- manutenção das estruturas históricas dos canais que podem não suportar o excesso de carga,
- manutenção das novas estruturas construídas devido aos problemas patológicos estruturais de corrosão e ataque por cloretos,
- perda da identidade da cidade pois perderíamos os pontos de referência aos turistas,
- desrespeito ao maior vulto histórico desta cidade o Eng. Saturnino de Brito pois se não fosse a sua obra Santos ainda seria um enorme alagadiço infestado de epidemias.

Pelos problemas citados sou extremamente contra a atitude de nosso governante e sugiro a execução de um plebiscito para se discutir amplamente a questão caso se insista na obra."

Eng. Renato Spina - Professor FAU UNISANTA

68

" Confesso que fiquei muito triste e indignada com essa proposta de fechamento dos canais. Não se trata de críticas em relação ao projeto arquitetônico, mas sim a sua concepção que não leva em consideração a história e a cultura da cidade, desconsiderando a memória e a vontade do seu povo. Quero entender aonde está o interesse público de "cobrir" nossa história em prol de apenas 20 vagas de estacionamento? Afinal a quem beneficia este projeto? Meu voto é pelo respeito a cidade!"

Mônica Viana - arquiteta e urbanista, professora de urbanismo da FAU/UNISANTOS e FAU/UNISANTA, mestranda da FAU/USP.

"Sou contra a cobertura dos canais, penso que eles são uma marca da cidade e ao contrario do proposto acredito em um projeto que valorize estas áreas tão especiais. O problema de estacionamento é sério e não vai ser resolvido com algumas vagas a mais. Em Barcelona e Amsterdã, por exemplo, existem estacionamentos subterrâneos ao longo das avenidas, ou seja o problema foi pensado e resolvido sem agredir a paisagem. Também me preocupa muito algumas obras em áreas públicas que já estão sendo sendo executadas e não mostram preocupação com o entorno e com a história da cidade (Praça INDEPENDÊNCIA, e outras praças e fontes).

E o mais incrível é que temos duas faculdades de ARQUITETURA E URBANISMO em Santos..."

Cristina Ribas - arquiteta

Luiz Antonio de Paula Nunes
Tel. 0xx13 271-7561

Data: Quinta-feira, 24 de Agosto de 2000 09:31

Assunto: Canais

Amigos,

A comunidade começa a mobilizar-se contra a obra de cobertura dos canais 4 e 5. Ontem, em reunião no DA da FAUS, foi criado o Movimento em Defesa dos Canais. Este movimento é totalmente aberto, ou seja, não é restrito àquela faculdade. Estavam presentes, inclusive, moradores dos locais da obra e ambientalistas. Como primeira ação concreta, foi decidido fazer uma manifestação pela paralisação da obra, no dia 1º/9, a partir das 15 h (extendendo-se até 19h), no canal 4, junto à obra. Para mobilizar as pessoas, membros do movimento vão panfletar durante o fim de semana e farão camisetas alusivas ao movimento. Já vimos o modelo das camisetas e são muito bonitas. Quem quiser uma é só levar uma camiseta em branco no DA da FAUS, na parte da tarde (dentro de um plástico com nome e telefone), e entregá-la ao Maurício (ou Dimitri, ou Ana, ou Sonia). Eles vão imprimir sem qualquer custo. Quem quiser ajudar na panfletagem, é só contatar qualquer um deles, pelo telefone 2211538 (residência) ou 91239962 (Sonia/Maurício). De qualquer forma é importante que todos compareçam dia 1º na manifestação.

No mesmo dia, às 19 h, haverá um debate, no SENAC da av. Cons. Nébias, promovido pela ONG Rede Cidadania, para discussão do projeto. É igualmente importante que as pessoas compareçam.

Abraço.

Carriço

69

Luiz Antonio de Paula Nunes wrote:

Olá colegas!

Encaminhei o e-mail do Carriço relatando a reunião de ontem no DA da FAU UNISANTOS e as providências que serão tomadas. Participe! O Edison Fernandes estará no debate de 01/09 no SENAC e para isso está observando todas as mensagens encaminhadas a fim de se posicionar de maneira mais representativa, pois ele será o único arquiteto/urbanista presente na mesa de debatedores, colabore, mande mensagens, assista ao debate e discuta sua cidade.

Neste sábado, dia 26/08, a partir das 19 horas também estará havendo uma mesa redonda na ARQFEST, com a participação do Edison, da Cristina Leme (FAU USP) e do Alcindo Gonçalves. A entrada é gratuita sendo exigido o ingresso da festa só após o término do debate.

Não perca essa outra oportunidade para discutir o tema: Arquitetos e o futuro das cidades. Será muito bom!!! (Rua Lobo Viana 79, nos fundos.)

Abaixo encaminho mais algumas mensagens recebidas. Continue a participar!

"Cobrir canais total ou parcialmente já foi assunto de discussão no CONDEPASA (inclusive com propostas de tombamento dos canais) e lá havia o consenso que qualquer intervenção deveria ser precedida de uma discussão ampla que levasse em conta aspectos técnicos, históricos, sentimentais e políticos. Neste presente debate digital, entre lúcidas manifestações, tem opiniões que variam do romântico-sentimental ao técnico-superficial e ainda outras pura e simplesmente baseadas no "gosto ou não gosto". Debates por e-mail são uma armadilha mesmo para pessoas aptas e preparadas já que paixão e superficialidade são suas principais características. A minha opinião, somente pelo fato de não ter sido precedido de um debate e confessando conhecer este projeto apenas pela imprensa, é que sou contrário a execução desta obra. Até onde eu sei, pretende-se transferir as vagas de estacionamento de um lado da avenida para o outro dando, desta forma, melhor vazão ao fluxo de tráfego daquela via. Bom a principio, já que o trânsito em Santos é mesmo complicado, mas é uma solução pouco pensada. Pensando só em veículos, melhor seria investir o recurso gasto nesta obra em outra(s) de transposição do canal em locais onde o trânsito é crítico e poderia ser melhorado com uma simples ponte. Os aspectos urbanísticos, simbolistas e sentimentais já foram expostos e me sensibilizo com a maioria deles.

No entanto, deixo claro que não sou contrário às intervenções nos canais desde que (sendo repetitivo) haja uma ampla discussão ao menos nos órgãos destinados ao aconselhamento do governo municipal como o CMDU* (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano), CONDEPASA, CONDEMA e outros onde a comunidade mantém assento. Pelo menos no CMDU* (onde sou membro) não houve qualquer discussão."

José Roberto Zonis - Eng. Civil, 2º vice-presidente da ASSECOB, membro titular do CMDU, membro titular do CODIF, ex-membro titular do CONDEPASA (91/97).

"Drenar águas pluviais em Canais a céu aberto versus em Canais parcial (projeto de hoje) ou completamente (no futuro!?) fechados, não é exatamente a mesma coisa. Poder-se-ia dizer, desde que fundamentado em estudos hidráulicos, inclusive curvas de remanso, ser essa diferença desprezível. O problema é que pode vir a não ser desprezível, caso alguém goste da idéia e resolva profongar estas coberturas demasiadamente. Algo não muito improvável. A função de drenar só estará "intocada", portanto, SE levarmos isto em consideração, em menor ou maior grau, dependendo de cada caso."

Aloysio - Engenheiro Civil

to
↓

"Entendo, a preocupação com a cobertura dos canais, manifestada pelos colegas. Minha preocupação é com a manutenção das obras de arte pois, ao longo da História, poucos administradores deram atenção ao assunto, salva em virtude de acidentes com pontilhões (Justo e Telma).

Como a discussão sobre a cobertura tem sido feita sob o aspecto da preservação de projeto - como patrimônio - (lembro que trata-se de um projeto de Engenharia e, portanto, sujeito à dinâmica da evolução das variáveis que o condicionaram), creio ser importante lembrar, igualmente, da História. Já tivemos, anteriormente, canais cobertos. Lembro de alguns: - Av. Rangel Pestana (~ 500 m cobertos há mais de 30 anos); - Rua Braz Cubas (~ 40 m cobertos para execução de estacionamento, na Administração 89/92); - Av. Siqueira Campos (~ 30 m do Canal 4 cobertos com lajes alveolares protendidas para execução da reurbanização da Praça Palmares, na Administração 89/92). Estou mandando estas informações apenas para você por que creio que os demais não saibam ou não lembrem dos fatos."

Adilson Luís Gonçalves - Eng. Civil - Prof. FAU UNISANTA



71
↑

Do

Número

Ano

Rubrica

CONTEXTO HISTÓRICO NA IMPLANTAÇÃO
DA REDE DE SANEAMENTO ELABORADA
POR SATURNINO DE BRITO.

LIVRO:

UMA CIDADE NA TRANSIÇÃO SANTO 1870-1913
DE ANA LUCIA DUARTE LANA

de alvenaria, seguindo os padrões encontrados em outras cidades como Salvador e Rio de Janeiro⁸¹.

Tabela 3. Estabelecimentos comerciais em Santos.

Tipos de estabelecimentos	1873	1884	1980
Fazendas, secos e molhados, armazéns	48	89	292
Alimentos e bebidas	39	10	5
Materiais de construção	1	4	—
Papelaria e escritória	7	10	5
Máquinas, instrumentos	1	3	—
Louças e vidros	8	2	4
Fazendas, roupas, couros	12	7	23
Diversos	1	2	—
Depósitos	19	23	33
Comissários	86	103	141
Agentes comerciais e leilão	5	2	1
Despachantes, alfândega	—	—	17

Fonte: Zélia Cardoso de Mello & Flávio A. M. Saes, "Características dos núcleos urbanos em São Paulo" in: *Revista Estudos Econômicos*, 15(2), maio/agosto de 1985. São Paulo, IPE, 1985.

Muitos consulados estabeleceram suas representações na cidade de Santos. Hotéis de luxo, sobretudo na região das praias, que estavam sendo incorporadas à cidade em expansão, restaurantes e lojas elegantes — nos bulevares da região central especialmente na Rua XV, antiga Rua Direita — vão aos poucos se instalando na cidade.

Santos era, juntamente com São Paulo, município com predomínio de população urbana e vinculada a atividades comerciais. Teve seu processo de crescimento associado e semelhante ao da capital distinguindo-se dos demais núcleos urbanos paulistas. Apesar disso, a cidade de Santos não conseguiu um desenvolvimento e diversificação tal como o que ocorreu em São Paulo com a trans-

⁸¹ Todas estas informações e análises nos foram gentilmente fornecidas por Arnaldo Ferreira Marques Jr. e fazem parte da pesquisa realizada no âmbito do Centro de Memória Cultural — Cemec — em parceria com a Secretaria de Abastecimento de Santos — Seab.

formação das iniciativas locais em empresas de maior porte⁸⁴. Talvez aí resida uma das explicações para o aspecto determinante que São Paulo tem na relação com a baixada.

As epidemias

Em 1844, ocorreu em Santos a primeira epidemia de febre amarela. Desde então essa e outras moléstias passaram a visitar sistematicamente a cidade. Em 1889, a febre amarela ocorreu com especial virulência vitimando quase quatro por cento da população que permaneceu na cidade. Segundo Maria Alice R. Ribeiro,

Santos, a cidade da malária e da varíola — das sezões e das hexigas — durante as décadas de 70 e 80, incorporou mais uma moléstia: a febre amarela. A cidade construída sobre terrenos de antigos mangues e rodeada por áreas pantanosas, de clima quente e úmido e de verões prolongados, criou condições favoráveis ao desenvolvimento da malária, da varíola, da febre amarela e da tuberculose... Mas o que de fato contou para a fixação dessas moléstias foi o descaso com que a questão sanitária foi tratada durante essas décadas. O Império praticamente nada fez⁸⁵.

A situação era calamitosa. Entre 1890 e 1900 morreram vítimas das epidemias 22.588 pessoas. Este número correspondia a mais ou menos metade da população da cidade. O estado de calamidade fazia com que os navios que atracassem no porto tivessem que fazer quarentena afetando a principal fonte de riqueza da cidade — o comércio⁸⁶.

⁸⁴ Zélia Cardoso de Mello & Flávio A. M. Saes, *op. cit.*, p. 326.

⁸⁵ Maria Alice Rosa Ribeiro, *História sem fim... um inventário da saúde pública. São Paulo 1880-1930*. Tese de doutorado, IE, Unicamp, Campinas, 1991, p. 51.

⁸⁶ Luis Dias Guimarães, *Na história: uma obra, um alerta à cidade*.

72

Várias são as descrições sobre a cidade de Santos e todas elas acabam enfatizando o grave problema da salubridade. O alemão Karl von Koseritz ao ter o navio em que viajava atracado no porto de Santos, em 1884, desceu para conhecer a cidade. De todos os passageiros foi o único que realizou esta proeza. "O mau cheiro, as águas nauseabundas, cheias de lama e lixo, as pontes de desembarque meio destruídas, o medo da febre amarela"⁸⁷ não constituíam exatamente um cartão de visitas. Em 1889 a cidade tinha, segundo Jaime Franco, aproximadamente 15.600 habitantes e 2.000 casas. O aspecto geral era horrível. Nos dias de chuva, as ruas sem calçamento transformavam-se em lagos. As casas estavam sendo rapidamente transformadas em cortiços "para abrigar os imigrantes que chegavam para trabalhar nas obras do porto". E junto delas construía-se cocheiras que só faziam piorar o quadro já terrível da insalubridade⁸⁸.

Aqueles que podiam "abandonavam a cidade e iam para São Paulo, onde a febre não se fixara". Se necessário usavam o trem e passavam o dia na cidade santista. Sabia-se que durante o dia o risco de infecção era menor⁸⁹. E os interesses das elites locais estavam articulados com a capital da província e era cada vez mais lá que seus representantes moravam.

Evidentemente um quadro de tal gravidade impedia, ou pelo menos limitava enormemente, as possibilidades de expansão desta cidade. A municipalidade alegava que providências estavam sendo tomadas para impedir o avanço das doenças.

Em 1889, o presidente da Câmara de Santos, Júlio Conceição, pedia ajuda ao Governo e conclamava a população local a auxiliar caritativamente as vítimas das epidemias. Os corpos amontoavam-se

⁸⁷ Carl von Koseritz, *Imagens do Brasil*. Trad. São Paulo, 1941, p. 22.

⁸⁸ Jaime Franco, *Beneficência: memória histórica da Sociedade Portuguesa de Beneficência e contribuição para a história de Santos*. Santos, 1951.

⁸⁹ Wilson Gambeta, "Desacumular a pobreza, Santos, limiar do século" in: *Espaço e Debate*, II, São Paulo, 1984, p. 18.

em valas comuns abertas incessantemente nos cemitérios locais. A população fugia da cidade que parecia abandonada. "Onde um ano antes tinha gente comemorando festivamente o 13 de maio agora ardiam barris de alcatrão", as mercadorias empilhadas e abandonadas pelas ruas da cidade⁹⁰. O Relatório apresentado ao Conselho da Intendência Municipal em 1891 afirmava que apesar da falta de recursos vinham sendo adotadas medidas profiláticas. Estaria sendo organizado um serviço médico municipal, construído um hospital de isolamento e um alojamento para imigrantes, as praias estavam sendo limpas e os cortiços condenados⁹¹. Mas não se admitiam nem aumento de impostos ou limitação das atividades do comércio como medidas para auxiliar o combate às doenças. Além disso, parecia haver um boicote sistemático de proprietários locais que se recusavam em participar da campanha de melhoramentos e saneamento da cidade⁹².

Apesar das providências alegadas pela municipalidade, as epidemias ocorriam com mais frequência e violência. Nenhuma medida efetiva foi tomada até que as sezões e bexigas começaram a subir a serra e a ameaçar o desenvolvimento da província. Foi então que o governo estadual interveio, através da Comissão Sanitária e da de Saneamento, na cidade.

Portanto, a simples presença das moléstias, e os problemas daí decorrentes para a cidade, não foram suficientes para que medidas efetivas fossem tomadas no seu combate. Somente quando, através da ferrovia que transportava agilmente o progresso e suas mazelas, as epidemias começaram a assolar o interior do estado e a comprometer o funcionamento do porto de exportação, é que intervenções

⁹⁰ Jaime Franco, *op. cit.*

⁹¹ Relatório apresentado ao Conselho de Intendência Municipal da cidade de Santos em sessão de 19 de fevereiro de 1891 pelo seu ex-presidente Dr. José X. Carvalho de Mendonça. Santos, 1891.

⁹² Jaime Franco, *op. cit.* Os relatórios dos inspetores da Comissão Sanitária também insistiam neste ponto.

72
→

radicais, violentas mas eficientes do ponto de vista epidêmico, foram implementadas. Neste momento estava se consolidando a grande imigração. As epidemias colocavam em risco a solução do problema de braços para a lavoura. O investimento realizado para a atração dos imigrantes ficava ameaçado tanto pela possibilidade da morte quanto pelas pressões que os países de origem exerciam. Sabia-se que seus focos, especialmente os da febre amarela, tinham se fixado, a partir de 1894, na cidade de Santos e isso exigia medidas mais radicais e efetivas que o simples isolamento e quarentena dos navios atracados no porto⁹¹.

O processo de saneamento e higienização da cidade seria encampado e desenvolvido pelo governo do Estado, a partir do início da década de 1890, dada a gravidade e "urgência" da situação. A Comissão Sanitária, ligada à Secretaria dos Negócios do Interior, exerceria o poder de polícia sanitária: vistoriar habitações, promover desinfecções, fiscalizar a limpeza de quintais e de terrenos baldios. A Comissão de Saneamento, ligada à Secretaria da Agricultura, seria responsável pelas obras de canalização de água e construção de rede de esgotos. Foi através dela que o engenheiro sanitarista Saturnino de Brito implementou seu pioneiro e precursor plano urbanístico para a cidade⁹². A municipalidade se restringia a receber, por intermédio da Intendência de Higiene, as reclamações e pedidos da Comissão Sanitária⁹³.

Em Santos, como no Rio de Janeiro de Pereira Passos, a remodelação do porto veio acompanhada de uma política de intervenção

⁹¹ Olyntho Dantas, *Traços epidemiológicos da febre amarela. A epidemia de 1895 em Santos*. São Paulo, 1896.

⁹² Segundo Luís Dias Guimarães, *op. cit.*, Saturnino de Brito nasceu numa fazenda no município de Campos, Rio de Janeiro, em 1864. Aos 22 anos tinha o título de engenheiro civil. Começou sua atividade profissional trabalhando com ferrovias. Como engenheiro sanitarista atuou nas diferentes regiões do país. Trabalhou em cidades como Belém, Recife, Belo Horizonte, Campinas, Campos, Vitória e Santos.

⁹³ Maria Alice Rosa Ribeiro, *op. cit.*, p. 52.

urbana com forte cunho sanitarista e que acabava por excluir a população pobre. Nicolau Sevcenko estudando a Revolta da Vacina no Rio de Janeiro, em 1904, mostra como os primeiros governos republicanos traduziram esforços para consolidar a hegemonia política dos cafeicultores paulistas para apresentar ao mundo desenvolvido a "imagem de um governo sólido, estável, dotado de instituições liberais, uma economia saudável e uma administração competente"⁹⁶. Mas não bastava uma nação pacificada e uma dívida renegociada. A remodelação urbana era parte essencial. Modernizar o porto da capital federal e as ruas da cidade para permitir livre acesso e distribuição das mercadorias era problema fundamental. Intimamente associado a isso estava o problema da salubridade da cidade. Por estes três flancos pretendia-se consolidar a articulação entre os interesses paulistas e as finanças internacionais. A população assistia à fúria avassaladora deste processo de segregação. "Essa separação étnica dos corpos, corpos rebeldes, corpos doentes, corpos sãos, preconizava e era simétrica a uma nova divisão geográfica da cidade... a uma discriminação dos espaços"⁹⁷.

A adoção desta "política urbana" teve como consequência para Santos a limitação dos poderes de intervenção da municipalidade sobre a cidade. A afirmação nacional do poder das elites paulistas resultava no esvaziamento da autonomia municipal e na perda de influência dos poderes locais. Aqui mais uma vez as elites locais contrapunham a esta ingerência sobre o seu espaço o ideário de

⁹⁶ Nicolau Sevcenko, *A revolta da vacina*, São Paulo, 1984, p. 42. A revolta popular teve, como mote detonador, a lei de vacinação obrigatória contra a varíola.

⁹⁷ *Idem*, p. 80. Existe uma ampla bibliografia que trata desse tema para o Rio de Janeiro. Gostaria de destacar José Murilo de Carvalho, *Os bestializados*. São Paulo, 1987. O autor enfatiza essa cidade domesticada politicamente, cartão postal da *belle époque* aumentando a segmentação e distanciamento social e espacial entre as classes, onde a república, no seu sentido político, não se fez e ainda permanece como um desafio. Ver também, Marina Mendonça, *Desenvolvimento e miséria: as raízes da revolta de 1904*. Dissertação de mestrado, História, FFLCH, USP, São Paulo, 1988.

cidade livre, berço dos Andrada. Como em outros muitos episódios o confronto com os poderes estaduais e federal resultava em querelas e mútuas acusações.

A campanha da Comissão Sanitária e a conseqüente remodelação da cidade atingia com mais veemência os cortiços e habitações "insalubres". Associada a ela, a Comissão de Saneamento construía redes de esgoto, canais, parques e jardins. Sua figura mais proeminente, a partir de 1905, era Saturnino de Brito. Sua atividade foi notável. Percorreu o Brasil de Norte a Sul com intervenções realizadas de maneira mais ou menos completa em várias cidades. Era contrário ao que chamava de despotismo sanitário, ou seja, às práticas efetuadas por Osvaldo Cruz, sobretudo no Rio de Janeiro. Partidário de uma concepção global da cidade e contrário a uma política de "tábula rasa", elaborou para Santos uma planta geral. Esta deveria servir para ordenar a cidade existente e prever o seu crescimento sendo peça fundamental na ação de Saturnino de Brito. Isso porque se tratava de intervir em um organismo em expansão, eliminando o acaso e impedindo a atuação dos interesses dos proprietários fundiários e dos interesses locais. Como afirma Carlos Roberto M. Andrade,

ao contrário das intervenções urbanísticas de Pereira Passos no Rio de Janeiro — parciais e haussmanianas — o urbanismo de Brito constituiu-se como planejamento urbano, pois o desenho da cidade deveria incorporar o seu futuro. Para que a previsão se realizasse a cidade deveria ser considerada como totalidade, ainda que privilegiando certos espaços⁹⁸.

Saturnino de Brito acreditava na necessidade de conciliar as

⁹⁸ Carlos Roberto Monteiro de Andrade, "De Viena a Santos: Camilo Sitte e Saturnino de Brito" in: Camilo Sitte, *A construção das cidades segundo seus princípios artísticos*. São Paulo, 1992, *op. cit.*, p. 232.

idéias sobre uma cidade ideal com sua localização e topografia. Procurava associar aos princípios técnicos uma visão estética da cidade. Ao mesmo tempo que enfatizava a importância prioritária da técnica sempre a associava aos princípios estéticos matizando a premência da linha reta, criando pequenos jardins e remetendo-se à questão social⁹⁹. Como fazer com que a população pudesse usufruir dos melhoramentos sem ser expulsa pelos especuladores e intermediários desonestos era um problema recorrente no pensamento de Brito. Entretanto, se esta preocupação o fazia mais cuidadoso quanto às solicitações de demolições, nunca o impediu de fazê-las quando as julgava estritamente necessárias. A preocupação social, assim como a dimensão estética, estavam subordinadas à imperiosidade da técnica. A sua visão de cidade aproximava-a do corpo humano e neste sentido, tão importante quanto cuidar do global, era interferir na casa. Criticava tanto o arquiteto que punha a arte em primeiro plano quanto o sanitarista agressivo que tomava suas medidas sem pensar nas pessoas ou na formulação de programas e regulamentos educativos. Para tanto distinguia a intervenção no prédio público e no prédio privado e propunha a construção de vilas operárias¹⁰⁰.

Segundo Carlos Roberto M. de Andrade, Brito

revela a cidade como objeto técnico, mas também estético... Com o plano de saneamento, melhoramentos e extensão que Saturnino de

⁹⁹ "Sobre a planta que encontrei projetei a expansão da cidade, com pequenos jardins, sem a preocupação das extensas ruas retas, que formam um xadrez nas plantas geométricas, são os patês de maisons na expressão de Camilo Sitte". Comissão de Saneamento de Santos. *Relatório dos trabalhos de 1905 a 1906 apresentado ao Exm. Sr. Dr. Carlos J. Botelho, secretário de Agricultura por F. Saturnino R. de Brito, engenheiro chefe*. São Paulo, 1907, pp. 13-4.

¹⁰⁰ Comissão de Saneamento de Santos. *Relatório dos trabalhos de 1907 apresentado ao Exm. Sr. Dr. Carlos J. Botelho secretário de Agricultura em 8 de fevereiro de 1908 por F. Saturnino R. de Brito, engenheiro chefe*. São Paulo, 1909. Ver também a discussão sobre a Planta Geral de Santos nas Obras Completas.

Brito elabora e implanta em Santos, mesmo que não tendo sido realizado em todos os seus aspectos, não apenas temos a construção de uma cidade moderna, mas também a aplicação de princípios urbanísticos revolucionários para a época, onde o passado colonial da cidade desaparece em nome de um futuro marcado pela higiene e pelo progresso, que influenciará decisivamente o desenvolvimento do planejamento urbano no Brasil... a representação da cidade como organismo, e o resgate da dimensão estética (de uma natureza artificial) sem com isso comprometer a funcionalidade da cidade¹⁰¹.

A cidade de Santos, através da atuação da Comissão Sanitária e da Saneamento, e sobretudo pela ação de Saturnino de Brito, verá ser implementada de forma pioneira esta noção de urbanismo como gestão do presente para o futuro, fundada na percepção da totalidade.

Mas neste processo a autonomia da municipalidade foi sistematicamente desrespeitada em nome da urgência e eficiência necessárias para essas transformações. Argumentava-se que interesses locais não podiam prejudicar a rápida e eficiente execução dos serviços. Nas tensões entre estes interesses as (in)posições da Comissão Sanitária acabaram sempre por prevalecer¹⁰². Aqui, como também em relação ao porto, a urgência implicou uma marginalização do poder local e uma proeminência dos poderes estadual e central. Estes rapidamente impuseram os caminhos e formas para a solução do problema. A forma como essas intervenções ocorreram, desrespeitando os interesses locais, serviram para reforçar a imagem de Santos como cidade livre, permanentemente 'atacada' por poderes que lhe eram estranhos.

¹⁰¹ Carlos Roberto Monteiro de Andrade, *A peste e o plano: o urbanismo sanitarista do engenheiro Saturnino de Brito*. São Paulo, 1992, p. 141, p. 202 e p. 210.

¹⁰² Wilson Gambeta, *op. cit.*, p. 22.

Guilherme Alvaro, médico e diretor da Comissão Sanitária, denunciava o corpo médico de Santos por não ter auxiliado, pelo menos nos primeiros tempos, "porquanto as notificações das doenças contagiosas eram feitas quase sempre tardiamente e algumas vezes esquecidas. Como a população temia a remoção para os hospitais e, mais ainda, as desinfecções, os médicos não notificavam o fato à Sanitária"¹⁰³. Denúncias desse mesmo tipo acusando a convivência do poder local com as resistências da população, tidas como nefastas, eram recorrentes nos relatórios dos inspetores sanitários. A municipalidade era sistematicamente acusada de ineficiente e responsabilizada, pelos órgãos estaduais, do mau estado higiênico da cidade e seus cidadãos. As denúncias e reclamações referiam-se à coleta de lixo, abastecimento de água e esgoto, arruamento e demolições, todos eles serviços da órbita de competência do município.

À modernidade e eficiência dos serviços estaduais contrapunha-se uma pretensa morosidade "colonial" da cidade e de seus poderes¹⁰⁴. A leitura dos vários relatórios produzidos pelos inspetores sanitários¹⁰⁵

¹⁰³ Guilherme Alvaro, *op. cit.*, p. 54.

¹⁰⁴ Por exemplo, em 1890, a prefeitura tentou aumentar de impostos que seriam destinados ao combate das epidemias, já que todos, e em especial o comércio local, reclamavam que estas impediam o desenvolvimento da cidade. Mas um alívio-massinado protestando contra o novo imposto paralisou a iniciativa da Câmara. Mais ainda esse movimento surgiu posto que o Governo Provincial teria liberado no ano anterior empréstimos para saneamento e a Câmara de Santos nada teria feito. *Relatório da Câmara Municipal de Santos, 1891*. A Sanitária usa esse exemplo para reforçar a idéia dos limites, entraves e morosidade da atuação municipal.

¹⁰⁵ Os relatórios produzidos pelos inspetores sanitários em Santos esquadriavam a cidade revelando as condições de moradia, adensamento da população e apontando muitas das características do seu dia-a-dia. Esse era também o conteúdo dos relatórios para a cidade de São Paulo. Existe um importante relatório feito em 1893. A capital, dividida em distritos sanitários, foi visitada por estes "homens da saúde pública". O informe mais detalhado refere-se ao distrito de Santa Ifigênia pois ali a febre amarela era especialmente virulenta. Além disso esse era um bairro popular "visível" para as classes abastadas que nesse momento se deslocavam para Higienópolis subindo o espigão da Paulista. "Relatório da Comissão de Exame e



33

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

CONTEXTO SOCIAL E URBANO ANTES
E APÓS A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE
SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO.

LIVRO BAIXA DA SANTISTA . ASPECTOS GEOGRÁFICOS
VOLUME
ELABORADO PELO DEPARTAMENTO GEOGRÁFICO
DA FFCL DA USP

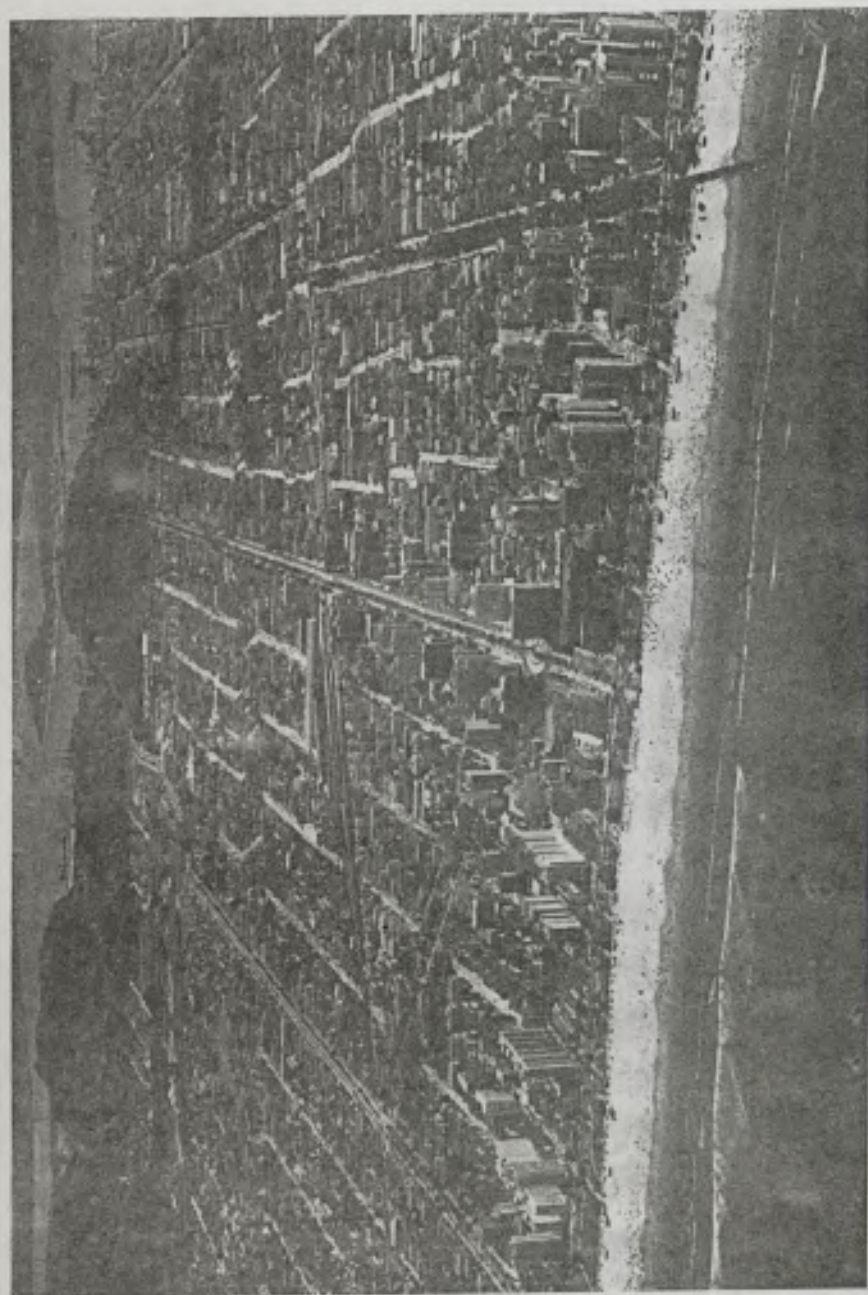
nasce realidade: a construção do seu pôrto. Até então, por maior que fôsse o número de seus habitantes, o movimento comercial e a expansão da lavoura cafeeira em quase nada mudaram os aspectos urbanísticos de Santos de fins do século XIX. De fato, as palavras de COSTA E SILVA SOBRINHO nos dão uma idéia do que êle chama a "remota Santos de 1889":

SITUAÇÃO
ANTERIOR
AOS
CANAIS

"Quinze mil e seiscentos habitantes contava ela então. E, para alojá-los, possuía duas mil casas, inclusive as da Barra e as dos bairros nascentes da Vila Matias e Vila Macuco. A cidade, que crescera sem nenhum plano sanitário, não tinha esgotos. As obras dos esgotos estavam apenas em via de execução. Poucas eram as ruas calçadas. Na maioria estreitas, mal niveladas e sem sarjetas para o escoamento das águas pluviais, o que causava constantes inundações. Nas ruas 25 de Março (mudada para 15 de Novembro), 24 de Maio (hoje Tuiuti), de São Bento e de Santo Antônio (agora do Comércio), viam-se diversos sobrados com as ombreiras de alvenaria das portas dos armazéns no andar térreo. Em geral orlavam tôdas as ruas casas feias, acaçapadas, vetustas e de salientes beirais. A água do abastecimento público tornava-se cada dia mais escassa. A população valia-se, por isso, dos poços e chafarizes" ... "Atravessavam a cidade as águas turvas e tardas dos ribeiros de São Bento, de São Jerônimo, do Macaia, do Carmo e dos Soldados, os quais eram descobertos e recebiam o despejo de muitas sentinas. Daí errar sempre em suas margens, ou nas trêmulas pontes de pau que os atravessavam, um cheiro abominável" (16).

INICIA-SE A TRANSFORMAÇÃO URBANA. — Por êste trecho transcrito, temos uma idéia das dificuldades que se apresentavam a Santos para seu desenvolvimento moderno. O início da construção do pôrto, justamente por esta época, veio marcar o ponto de partida para uma quase completa transformação das paisagens coloniais que ainda dominavam a Santos de fim do século, bem como um oferecimento de novos sítios para a futura expansão da cidade.

(16) SILVA SOBRINHO, Costa e — *Santos noutros tempos*, São Paulo, 1953.



Vista panorâmica de Santos, no sentido Sul-Norte, onde aparecem: no primeiro plano, a praia do Gonzaga, com sua paisagem de verão; no centro, os bairros residenciais da classe média; e no alto, além do Monte Serrate, a área comercial e trechos do pôrto.

JR

Com a inauguração dos primeiros 260 m de cais nas proximidades da estação ferroviária (Valongo) e, depois, sua continuação até o Paquetá, o velho sítio que até então asilava quase todo o centro urbano santista passou pelas suas primeiras reformas, com abertura de ruas novas e alargamento de outras, construções de praças e, particularmente, canalização e cobertura dos ribeirões que cortavam a cidade e que eram um dos maiores transtornos para a vida de seus habitantes.

Depois da constituição, pelo Governo do Estado, da Comissão do Saneamento da Cidade de Santos, cujos trabalhos se entrosaram com os da Companhia Docas (que continuava a expansão do cais), e isto já na primeira década do século atual, Santos pôde ampliar-se de modo mais seguro, abrangendo cada vez mais um maior contingente populacional, à medida que o comércio do café e seu movimento portuário tornavam-se os principais do país ⁽¹⁷⁾.

Entrou, assim, Santos em pleno século XX, com todos os requisitos básicos para a grande expansão que faria nestes últimos 40 anos.

IV. CRESCIMENTO MODERNO DE SANTOS

OS FATÔRES DA EXPANSÃO URBANA. — A cidade de Santos, que até princípios do atual século poderia ser limitada na sua porção sul pelo atual Canal Um, o que nos mostra a modéstia da sua expansão mesmo no século XIX, passou, a partir de então, a ocupar as vastas áreas de planície que se estendiam dos morros até às praias. Naturalmente, essa expansão não se fez por etapas contínuas da Vila Matias e da Vila Macuco em direção ao Gonzaga ou Boqueirão; a ocupação se deu de modo descontínuo, pois enquanto se fazia o crescimento dos dois citados bairros, à custa da população da classe média e da classe proletária, os mais abastados foram diretamente para a orla praiana, onde, por volta de 1910, quase só havia chácaras de veraneio.

As possibilidades dessa expansão de Santos em direção à Barra ⁽¹⁸⁾ foram abertas por uma série de fatores, em que se destacam:

SOLUÇÃO PARA AS DOENÇAS → a) a rede de canais de drenagem feita pela Comissão de Saneamento;

(17) Plano de Saneamento da Cidade de Santos, de Saturnino de Brito.

(18) Era assim que os antigos denominavam a orla praiana.



Uma das "ruas" do bairro de Areia Branca, onde se observam o casario operário, e a falta completa de serviços públicos.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

→b) a melhoria da circulação urbana, com a ligação através das recém-abertas avenidas Ana Costa e Conselheiro Nébias, por linhas de bondes elétricos;

→c) os loteamentos de grandes glebas no Gonzaga, Boqueirão e José Menino, que formavam as antigas chácaras de veraneio já citadas;

→d) a própria expansão da área comercial da cidade, que obrigava os antigos moradores de zonas residenciais a cederem lugar às casas de comércio na velha zona de Santos.

Esse primeiro surto de expansão do século atual como que marcou os pontos de partida para os demais, que se fariam no correr dos últimos 40 anos.

Foi assim que, à medida que a população urbana crescia devido à ampliação do movimento portuário e comercial, novas áreas de residências foram se criando no entremeio das Vilas Matias e Macuco e as zonas praianas; Vila Belmiro (1910-15), Campo Grande (1915-25), Vila Santista (1915-25), Marapé (1930-40), Ponta da Praia (1930-50), Jabaquara (1920-50), são bairros que se foram anexando paulatinamente às partes já urbanizadas da cidade, à medida que a sua importância crescia ⁽¹⁹⁾.

SITUAÇÃO APÓS OS CANAIS Se os canais de drenagem ofereceram as bases de ocupação para as áreas alagadiças, a oficialização das ruas e o seu respectivo calçamento, a abertura de valas, infelizmente, muitas ainda a céu-aberto, e a extensão dos meios de transporte, com facilidades oferecidas pela antiga Cia. City, fizeram o restante, para que o homem pudesse, como acontece hoje, ocupar no seu todo a ampla porção da planície até ontem alagadiça e imprópria à moradia.

Todos esses bairros citados foram até há pouco tempo eminentemente proletários, asilando a quase totalidade dos trabalhadores portuários, ensacadores de café, da Cia. City, da antiga São Paulo Railway, hoje Santos-Jundiaí, das construções civis, etc.

A partir da década de 1940-50, porém, como consequência normal do crescimento de um centro urbano rico como o de Santos, a classe média foi tomando conta dessas áreas proletárias, principalmente no Campo Grande, Vila Belmiro,

(19) Até então, as áreas que agasalhariam os citados bairros, ou eram brejos e manguezais, ou ocupadas por vastos capinzais, que sustentavam os animais de tração, especialmente mares, muito utilizados nos transportes de café e outras mercadorias, nos bondes e nas carruagens particulares.



Outro aspecto do mesmo bairro, onde se ressalta uma vala a céu-aberto, à guisa de canalização das águas pluviais.

80

Vila Macuco e o entremeio das Avenidas Ana Costa e Conselheiro Nébias, e, em consequência, determinou como que uma migração das famílias proletárias para outros trechos da ilha. Foi assim que áreas de morros, até há uns vinte anos atrás, fracamente ocupadas, transformaram-se em densos bairros operários (Penha, Fontana, Nova Sintra), e áreas de várzeas, porém, de além-Macico Santista, passaram a se transformar em bairros operários, como Chico de Paula, Areia Branca, Matadouro, ainda no município de Santos, e Vila São Jorge, Vila Jôquei Clube, Vila Paraíso etc. no município de São Vicente; sem falar no extravasamento para a ilha de Santo Amaro, defronte ao cais do Paquetá, no atual bairro de Vicente de Carvalho⁽²⁰⁾. Esta substituição de classes, nos já citados bairros, obrigou, como é óbvio, uma substituição na paisagem residencial. Os antigos chalés de madeira, assentados sobre pilares, ou casas de alvenaria, mas com porões habitáveis e fachadas junto à calçada, foram sendo substituídos por bangalôs ou residências mais amplas, à medida que os melhoramentos nas respectivas ruas iam também se ampliando e abarcando novas áreas. Formaram-se, assim, entre a velha zona residencial da cidade e a recém-transformada área praiana, bairros bastante semelhantes entre si na sua estrutura e na sua paisagem, com o nitido domínio da classe média, embora se observem, ainda, alguns vestígios das paisagens proletárias (trechos do Marapé, Jabaquara, Vila Santista), de que os chalés de madeira são um traço característico.

A EXPANSÃO RECENTE. — A mais recente expansão pela planície santista (salvo a dos alagadiços, da porção ocidental vicentina) é a que se observa na orla praiana, paradoxalmente das mais velhas áreas ocupadas. De fato, até princípios desse século, dominava na orla praiana a paisagem de chácaras de veraneio⁽²¹⁾, pertencentes em geral aos abastados negociantes da cidade, cujas residências estavam nos bairros do Paquetá e Vila Nova, conforme já visto anteriormente. Estas chácaras, à medida que se dava a expansão urbana, foram sendo retalhadas e vendidas para aqueles que podiam construir seus palacetes com vistas voltadas para o mar⁽²²⁾.

(20) V. Capítulo 14.º da presente obra.

(21) V. Mapa de 1903 de Saturnino de Brito.

(22) V. foto do primeiro palacete construído na praia do José Menino, no ano de 1900, por Belmira Ribeiro (Pág. 41). Derrubado no ano de 1963 para ceder lugar a mais um arranha-céu.



Aspectos dos bairros operários santista-vicentinos do sudoeste da Ilha de São Vicente, onde se observa a expansão urbana até o Canal do Casqueiro
Foto ENFA

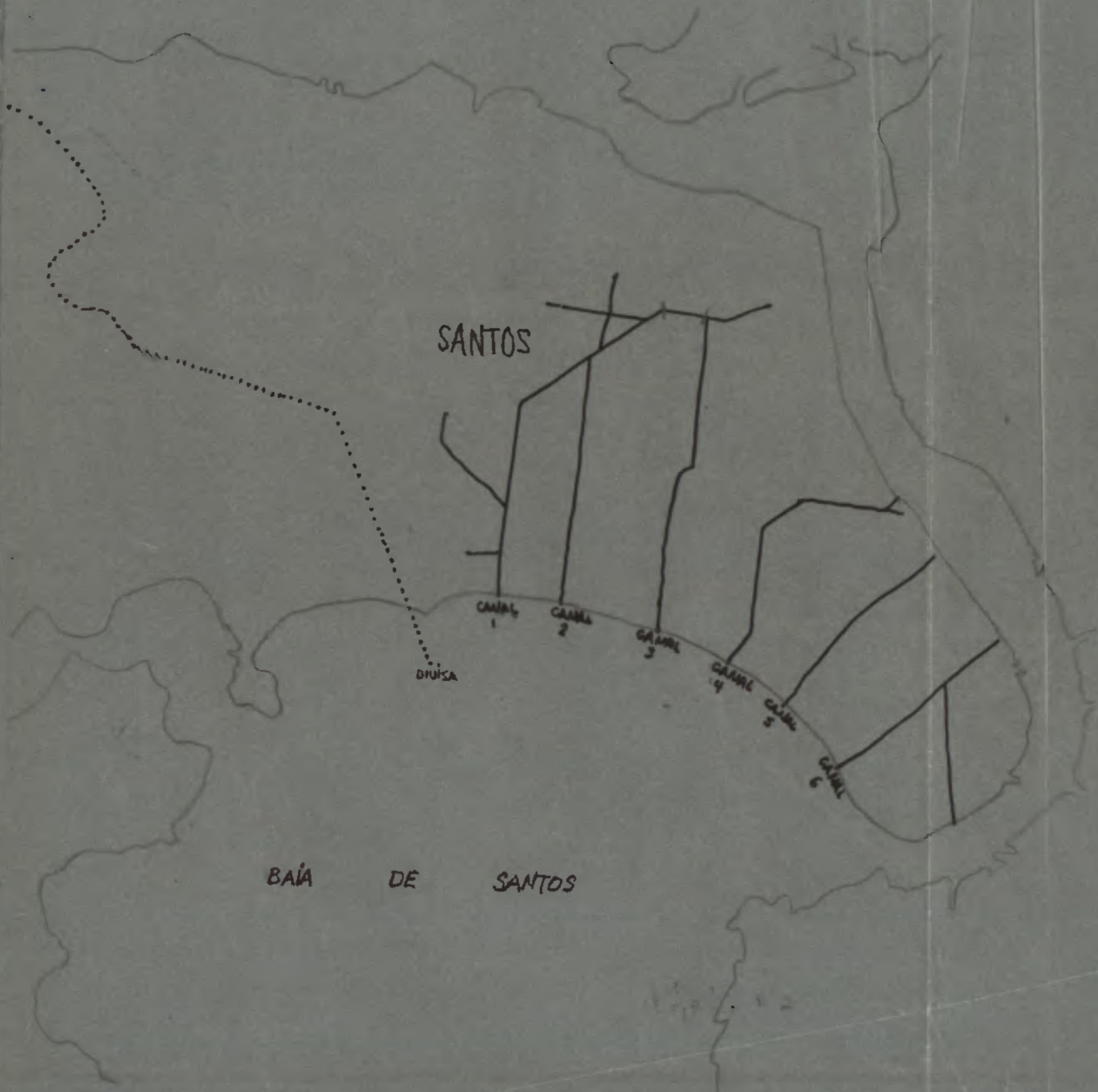
B1



82
↑

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DA
REDE DE CANAIS .



SANTOS

DIVISA

CANAL 1

CANAL 2

CANAL 3

CANAL 4

CANAL 5

CANAL 6

BAIA DE SANTOS

GUARUJÁ



73 56
73 54
73 52
73 50
73 48
73 46
73 44

24° 00'

BAÍA DE SANTOS
30/11

Ponta dos Limites
Praia do Gongaga
Ilha das Palmeiras
Faro

GUARUJÁ



[Handwritten signature]

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

RELATO FOTOGRÁFICO (24/08/2000)
DOS CANAIS DE SANTOS.

FOTOS: JOSÉ RENATO GOISELMANN MELHEM



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



①

CANAL 1 : RUA BARÃO DO RENEDO



②

CANAL 1 : AV SENADOR PINHEIRO MACHADO



[Handwritten signature]

Do

Número

Ano

Rubrica



CANAL 1 :
R. BARÃO PENEDE

③

CANAL 1 : AV. DR. MOURA RIBEIRO



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



⑤ CANAL 2 - AV. BERNARDINO DE CAMPOS



⑥ CANAL 2



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



7

⑦ CANAL 3



8

⑧ CANAL 3 AV. WASHINGTON LUIZ



89

Do	Número	Ano	Rubrica

9



9) CANAL

10



10) CANAL 4 : AV. SIQUEIRA CAMPOS

90

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

11



11 CANAL S

12



12 CANAL S : AV. ALMIRANTE COCHRANE



91

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

13



13) CANAL 6

14



14) CANAL 6 : AV. CORONEL JOAQUIM MONTENEGRO

92
↑

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Ao GP

Conforme solicitação dessa Presidência foram anexados a este guichê, de número 332, onde é requerido o "Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na cidade de Santos", novas informações que consideramos satisfatórias e suficientes para a abertura do processo de tombamento.

Excertos dos trabalhos "*Uma cidade na Transição – Santos 1870 – 1913*" de Ana Lúcia Duarte Lana e "*Baixada Santista: Aspectos Geográficos*" publicado pelo Departamento Geográfico da FFCL, corroboram a alta qualidade técnica e científica da obra projetada por Saturnino de Brito.

O levantamento fotográfico, realizado nestes últimos dias, atesta as condições de integridade das diversas unidades ~~– seis~~ ^{SETE} ao todo – que compõem a rede de canais.

As fotos evocam também a condição dos canais na paisagem de Santos. Referenciais importantes, eles contribuem de forma decisiva na ordenação de seu espaço urbano e sua qualificação.

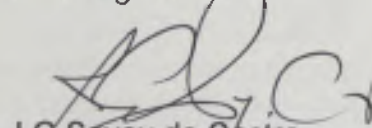
O objeto de preservação poderá ser composto pelos canais, pelos passeios que os ladeiam, e por outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos – e demais componentes operacionais do sistema.

A arborização existente ao longo dos passeios deve ser mencionada como parte da paisagem e sua manutenção incentivada.

Observamos que a instrução do Processo de Tombamento dos Canais de Santos deverá ser assessorado por técnicos especializados das áreas de saneamento, saúde e segurança pública e recursos hídricos.

Para apreciação do Conselho

25 de agosto de 2000


J.G. Savoy de Castro
Diretor do STCR



93

Do	Número	Ano	Rubrica
Guichê	00332	91	

Int.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

Ass.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos

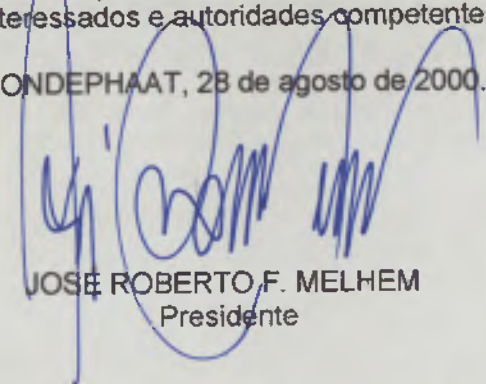
SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO DE 2000
ATA Nº 1186

O Egrégio Colegiado deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Moura Ribeiro – Av. Francisco Manoel – Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
2. Passeios que ladeiam os canais;
3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos;
4. Demais componentes operacionais do sistema,

1. À SA para abertura do respectivo processo;
2. Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 28 de agosto de 2000.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente



94

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Ao GP

Conforme solicitação dessa Presidência foram anexados a este guichê, de número 332, onde é requerido o "Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na cidade de Santos", novas informações que consideramos satisfatórias e suficientes para a abertura do processo de tombamento.

Excertos dos trabalhos "*Uma cidade na Transição – Santos 1870 – 1913*" de Ana Lúcia Duarte Lana e "*Baixada Santista: Aspectos Geográficos*" publicado pelo Departamento Geográfico da FFCL, corroboram a alta qualidade técnica e científica da obra projetada por Saturnino de Brito.

O levantamento fotográfico, realizado nestes últimos dias, atesta as condições de integridade das diversas unidades – sete ao todo – que compõem a rede de canais.

As fotos evocam também a condição dos canais na paisagem de Santos. Referenciais importantes, eles contribuem de forma decisiva na ordenação de seu espaço urbano e sua qualificação.

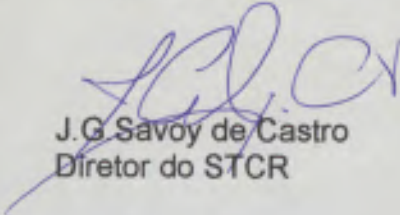
O objeto de preservação poderá ser composto pelos canais, pelos passeios que os ladeiam, e por outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos – e demais componentes operacionais do sistema.

A arborização existente ao longo dos passeios deve ser mencionada como parte da paisagem e sua manutenção incentivada.

Observamos que a instrução do Processo de Tombamento dos Canais de Santos deverá ser assessorado por técnicos especializados das áreas de saneamento, saúde e segurança pública e recursos hídricos.

Para apreciação do Conselho

25 de agosto de 2000


J.G. Savoy de Castro
Diretor do STCR



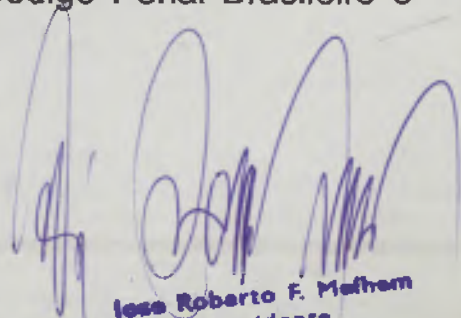
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – , em sua sessão ordinária de 28 de agosto de 2000, Ata nº 1186, deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Moura Ribeiro – Av. Francisco Manoel – Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
2. Passeios que ladeiam os canais;
3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos;
4. Demais componentes operacionais do sistema,

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.


Jose Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-1384/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 29 de agosto de 2000.

Prezado Senhor,

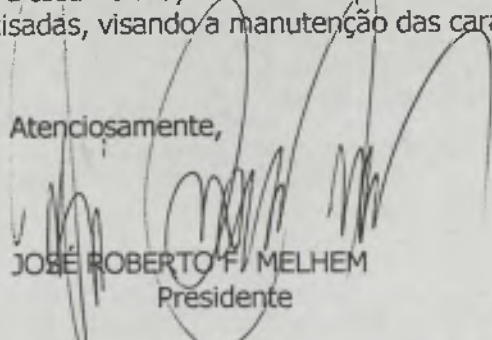
Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 28 de agosto p.p., Ata nº 1186, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
2. Passeios que ladeiam os canais;
3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
4. Demais componentes operacionais do sistema,

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Dessa forma, alertamos que as obras que estejam sendo realizadas deverão ser paralisadas, visando a manutenção das características originais dos bens.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

9X

Ofício GP-1385/00
Processo 40.224/00

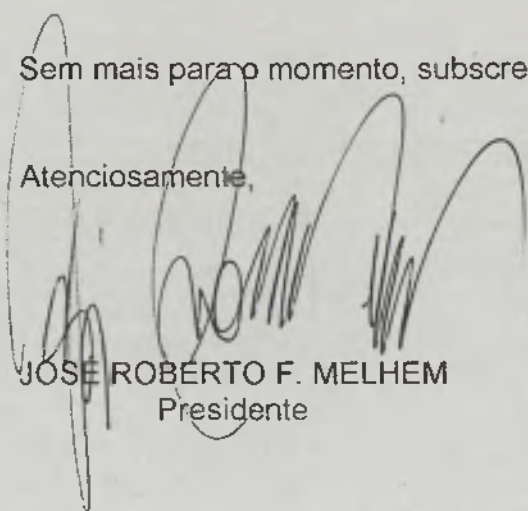
São Paulo, 29 de Agosto de 2000.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar cópia do nosso Ofício GP-1384/00, enviado ao Prefeito Municipal de Santos, que dá conta da abertura do processo de estudo de tombamento dos canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, localizados naquele Município.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. RONALDO MACHADO ASSUMPÇÃO
Diretor do DADE/GS
Fax - 3105-7621

/emws.-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-1418/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 31 de agosto de 2000.

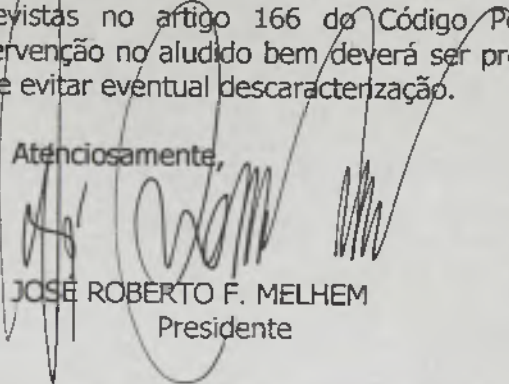
Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de agosto p.p., Ata nº 1186, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
2. Passeios que ladeiam os canais;
3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
4. Demais componentes operacionais do sistema,

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
BECHARA ABDALLA
Presidente do CONDEPASA
Av. Senador Pinheiro Machado, 48
SANTOS - SP
11075-000
/emws.-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-1452/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 5 de Setembro de 2000.

Senhor Delegado ,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de agosto p.p., Ata nº 1186, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
2. Passeios que ladeiam os canais;
3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
4. Demais componentes operacionais do sistema,

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

Presidente

Senhor
Dr. JOÃO JORGE GUERRA CORTEZ
Delegado Seccional de Santos
Av. São Francisco nº 136
SANTOS - SP
11013-910

/emws.-

100

PUBLICADO
D.O.E. 06/09 100
SEÇÃO I PÁG. 31

CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CONDEPHAAT**

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 28 de agosto de 2000, Ata nº 1186, deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

1. Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:

* Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles

* Av. Bernardino de Campos;

* Av. Washington Luiz

* Av. Siqueira Campos;

* Av. Almirante Cochrane;

* Av. Cel. Joaquim Montenegro;

* Av. General San Martín

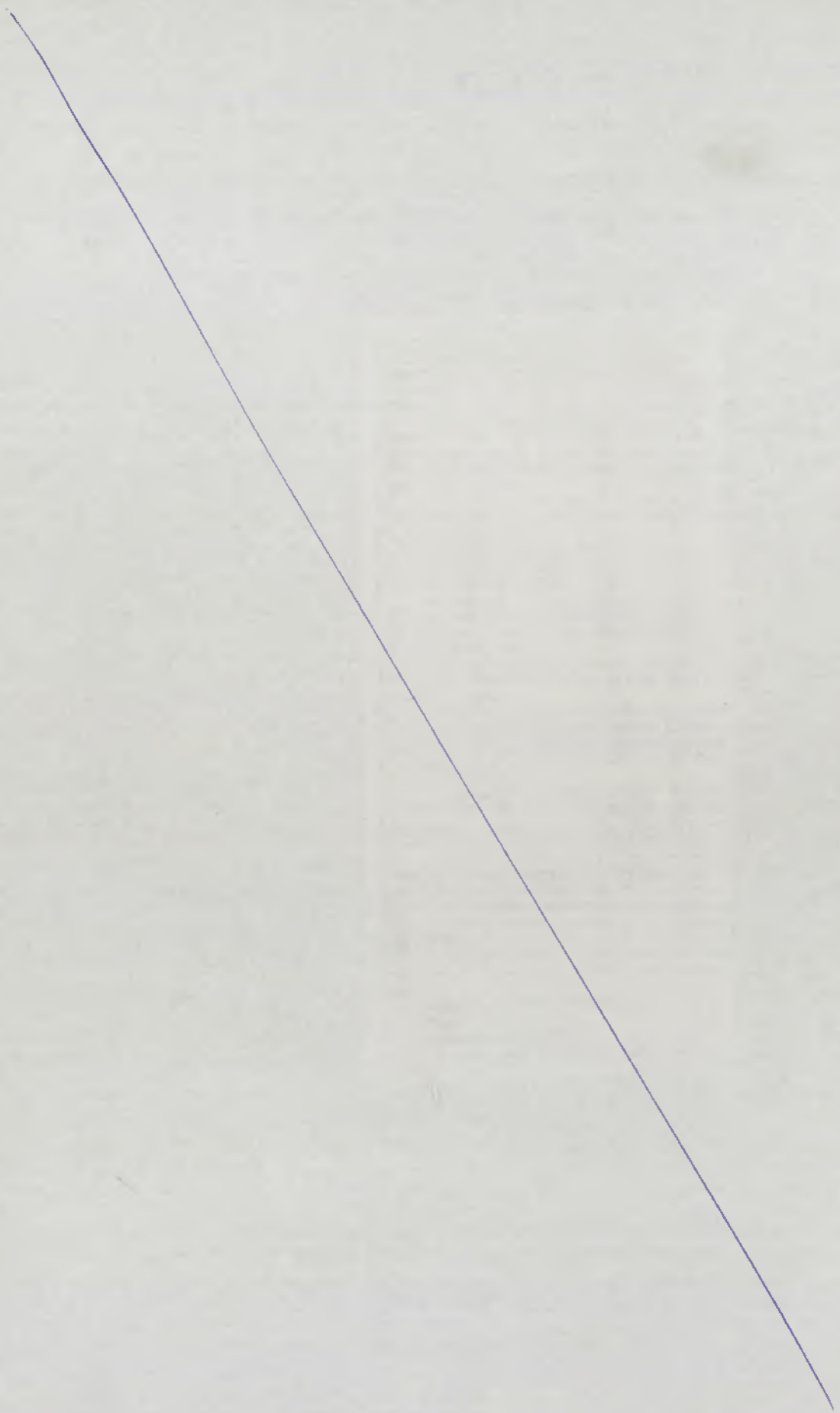
2. Passeios que ladeiam os canais;

3. Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda-corpos;

4. Demais componentes operacionais do sistema.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

(6-7-9)



SEQUE JUNTA 2007 de DOL.
sub 2.104 A 102.
57/4-070606, 23/09/00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Procuradoria Geral do Município
Estância Balneária

101
A

Ilmo. Sr. Presidente do E. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT

Processo nº. 40.224/00

CONDEPHAAT
Em 12/09/00
Recebido por: SELYNE
Horas: 14:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, por sua procuradora que esta subscreve, vem a V.Sa., respeitosamente, requerer vista dos autos para extração de cópias reprográficas.

Termos em que,
espera deferimento.

Santos, 05 de setembro de 2000.

ELIANE ELIAS
Procuradora Geral do Município



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Solicita vistas do Processo nº 40.224/00, para retirada de cópias reprográficas.

1. À SA para atender com as cautelas de praxe.

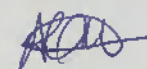
GP/Condephaat, 13 de setembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/ccsm.-

CONDEPHAAT
Em 13/09/00
Recebido por SILVANA
Horas: 13:30

Retire as cópias solicitadas
em 13/09/00


Ana Luiza do Martins



Juntada

Segue junta de 3 nesta data. Documento 77018 de informação rubricada

sob n.º 103 e 104.

57/4-070606

Em 20 de 09 de 19

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Pça. José Bonifácio, 52 - 9º andar sala 92

Fone: 222-4919 ramal: 2246 CEP 11013-910

403
1

Santos, 05 de setembro de 2000.

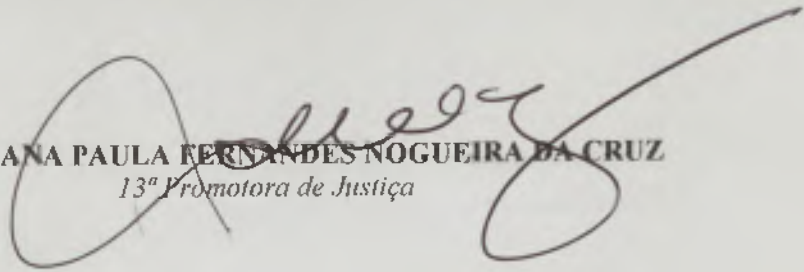
Ofício nº 6275/00-MP-PJCS-MA
P.P.I.C. nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

Prezado Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de riscos de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente a finalidade de solicitar que encaminhe informação acerca do processo de tombamento nº 40.224.00, com cópia do parecer do Conselheiro Relator.

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Ao ensejo, arbitrando prazo de 15 (quinze) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste, apresento protestos de estima e consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - Luz - CEP 01028-000
SÃO PAULO/SP
/mol.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/09/2000
Recebido por Branca
Horas _____



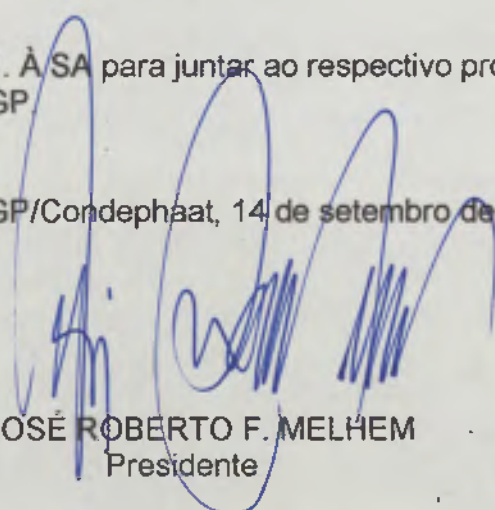
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 6275/00-MP-PJCS-MA			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente ao Processo nº 40.224/00, e cópia de Parecer do Conselheiro Relator.

1. À SA para juntar ao respectivo processo retornando ao GP

GP/Condephaat, 14 de setembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT
Em 19/09/00
R. ...
Horas: 15:00h



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-1594/00
Processo 40.224/00

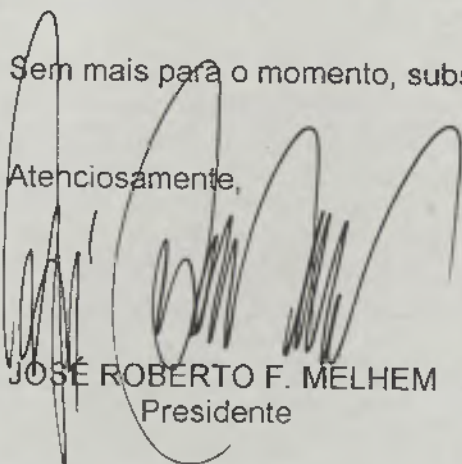
São Paulo, 27 de setembro de 2000

Douta Promotora,

Em atenção ao Ofício nº 6275/00-MP-PJCS-CMA (PPIC nº 77/97) referente aos canais da Cidade de Santos, encaminhamos anexo cópia do parecer elaborado pelo nosso Serviço Técnico, no qual se baseou a decisão de abertura do processo de estudo de tombamento dos referidos canais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.ª ANA PAULA FERNANDES N. CRUZ
Promotora de Justiça de Santos
Praça José Bonifácio nº 52 - 9º andar - Sala 92
SANTOS - SP
11013-910

/fcs.-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Pça. José Bonifácio, 52 - 9º andar sala 92

Fone: 222-4919 ramal: 2246 CEP 11013-910

106
1

Santos, 14 de setembro de 2000.

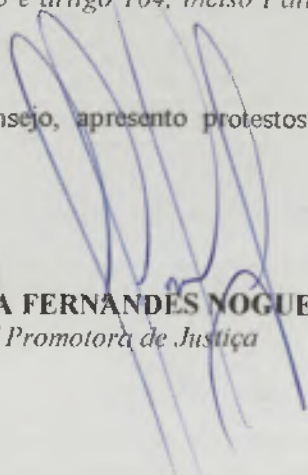
Ofício nº 6495/00-MP-PJCS-MA
P.P.I.C. nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

Prezado Senhor Presidente:

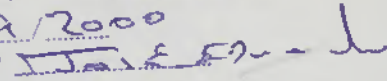
Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de riscos de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente a finalidade de solicitar a remessa de cópia do processo de tombamento, no prazo de 20 (vinte) dias.

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - Luz - CEP 01028-000
SÃO PAULO/SP
/mol.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 20/09/2000
Recebido por 
Horas _____



107

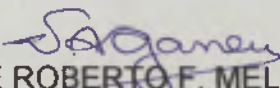
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 6495/00-MP-PJCS-MA			

INT.: PROMOTORIA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita cópia do Processo referente ao tombamento dos Canais de Santos.

1. À SA para atender;

GP/Condephaat, 21 de setembro de 2000


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

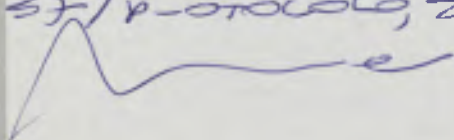
f/csm.-

ONDEPHAAT
27/09/00
recebido por: [Handwritten Name]
total: 17.25

SENHOR PRESIDENTE,
ATENDEJA A SOLICITAÇÃO,

ENCAMINHAMOS OS AUTOS PARA O QUE MZS
CONVENIR.

SF/P-OTOCULO, 28/09/00.



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1650/00
Processo 40.224/00

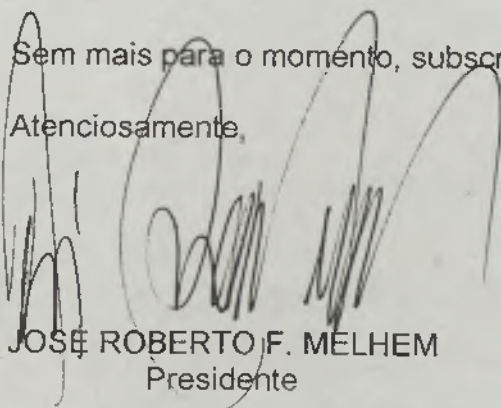
São Paulo, 04 de outubro de 2000

Douta Promotora

Em atenção ao Ofício 6495/00-MP-PJCS-MA (PPIC nº77/97), encaminhamos anexo cópia do processo epigrafado, que trata do estudo de tombamento da rede de canais de drenagem da Cidade de Santos, conforme solicitado por Vossa Excelência

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.^a ANA PAULA FERNANDES N. CRUZ
Promotora de Justiça de Santos
Praça José Bonifácio nº 52 - 9º andar - Sala 92
SANTOS - SP
11013-910

Mesm.-

NESTA DATA A _____ : 40229/00

 ANEXO _____ 40318/00

 às devidas anotações nas Fichas Respostas
 Encaminhe-se a _____ SU-

 CONDEPMAAT, 09/10/00



SEGUE JUNTADO AO DOC.
 SOB N.º 109 5 110.
 07/10/00, 09/10/00.

7097



Ofício 95/2000-CONDEPASA

CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

Santos, 22 de setembro de 2000

Ilustríssimo Senhor

Acusamos o recebimento do ofício GP- 1418/00 de 31/08/2000 no qual V.Sa. comunica a este Conselho a decisão favorável à abertura do processo de estudo de tombamento dos canais de drenagem de autoria do Engº Saturnino de Brito e demais elementos descritos.

Aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sa. que o CONDEPASA realizou em 1997/1998 estudos nesse sentido e deliberou pelo não tombamento.

Ao ensejo, enviamos nossos protestos de elevada estima e apreço,

Atenciosamente

Arquiteto Bechara Abdalla Pestana Neves
Presidente

CONDEPASA - Presidência
Em 29/09/2000
Recebido por José Eduardo
Heras

Ilustríssimo Senhor

José Roberto F. Melhem
Digníssimo Presidente do
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado



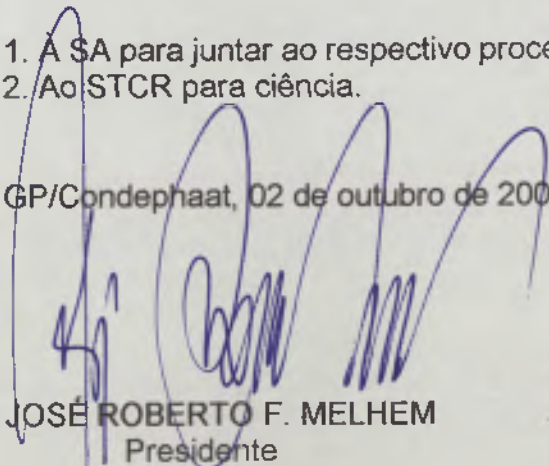
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 95/2000-CONDEPASA			

INT.: CONDEPASA

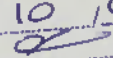
ASS.: Resposta ao Ofício GP-1418/00, referente a abertura do processo de estudo de tombamento dos Canais de Drenagem de Santos.

1. A SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência.

GP/Condephaat, 02 de outubro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-

CONDEPHAAT
Em 06 / 10 / 00
Recebido por: 
Horas: 13:55h

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]


Juntada

Segue 5 juntada S nesta data. Documento 7 Folia de informação rubricada

sob n. 117 B 130
53/1-040606

Em 29 de 01 de 1988

Assinatura



Santos, 9 de outubro de 2000.

111
CONDEPHAAT - Presidência
Em 13/10/2000
Recebido por Tramusea
Horas _____

AO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO.

Prezados senhores.

Sou moradora há quarenta (40) anos no bairro do "Embaré" da cidade de Santos e há exatos vinte e sete anos (27) ao lado do Canal 5.

Devo dizer que ir morar num bairro é como o casamento, pois só sabemos como ele é, quando estamos dentro dele, ao vivermos o dia a dia da convivência.

Em razão dos requisitos acima apontados é que peticionei juntamente com mais trezentos e quinze (315) munícipes, ao Prefeito de Santos e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, contra a modificação pela cobertura parcial do formato dos Canais 4 e 5, ao ferir frontalmente o art. 159 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, que coloca sob proteção especial os canais de drenagem de Santos. (documentos em anexo)

Quero ressaltar à V. Exas., que a crescente e decisiva ação de cidadania dos Munícipes Santistas contra a mutilação de nossos canais, não visam buscar poder político ou resultados monetários, mas sim, apenas, mostrar a visão do bem comum que julgam adequada, como também relembrar que a cidadania não se exaure no momento do exercício do voto.

Ela deve estar sempre presente pela cidadania participativa (como no presente caso), seja na proteção de nosso patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente, na exigência que se promova o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, entre outros tantos objetivos que estão a reclamar à atenção e da necessidade de cooperação de todos.

Alguns políticos de Santos sem entenderem o verdadeiro significado do que é democracia, afirmam a "existência de uma turma do não", não admitindo o direito e o dever de participar, como cidadãos na construção e defesa de sua visão comunitária, não procurando o encontro e conciliação de todas essas diferentes visões de bem estar, cujo grande objetivo (poucos discordarão), é a busca do bem comum ou, mais singelamente, da felicidade.

Por fim gostaria de dizer que não tenho receio de parecer incômoda pelo fato de defender aquilo em que acredito, e de lembrar aos que não aceitam "um não", a frase do pastor evangélico Niemoller, quando descobriu tardiamente: *"Primeiro prenderam os comunistas; eu não protestei porque não era comunista; depois prenderam os judeus e eu não protestei porque não era judeu; prenderam os católicos e eu não protestei porque não era católico; por fim vieram me prender, e não havia ninguém para protestar".*

Agradecendo à atenção, subscrevo-me com estima e apreço.

Wanda Piccoli Costa
Wanda Piccoli Costa - Av. Almirante Cochrane, 39. Apto. 111 - Santos.
Rg. 3.365.521 - SP. Santos. cup. 11040 - 001

112

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SANTOS.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	
ÁREA DE SANTOS	
Protocolo N.º	862/00
Data	29/09/00
Ass.:	

WANDA PICCOLI COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado à Av. Almirante Cochrane, 39, apto. 111, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, pede vênia à Vossa Excelência para expor e ao mesmo tempo requerer o seguinte:

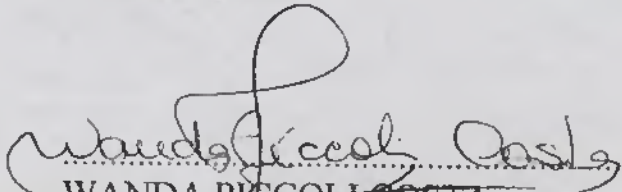
- 1.- A requerente peticionou em 28 de setembro deste mês andante perante a Prefeitura de Santos, com base na letra "a", item XXXIV do art. 5 da CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (Processo nº 79.379/2000-18), contra a modificação pela cobertura parcial do formato dos Canais 4 e 5, instruindo a citada petição com abaixo assinado contendo trezentas e quinze (315) assinaturas de cidadãos santistas. (Doc. 1).
- 2.- A requerente entende que a existência do Município (ou Estado) é justificada pela necessidade de atender "interesses públicos" ou seja, quando sejam qualificados como mais relevantes que os "interesses privados", significando isso, que o "interesse público" tem apenas prioridade em relação ao privado; não é porém SUPREMO frente a este, porque supremacia é qualidade do que está acima de tudo.
- 3.- A Prefeitura de Santos ao que parece não entende assim, pois seus atos estão acima até da ordem jurídica, ao contrariar preceitos esculpidos na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, como é o caso do art. 159, que coloca sob proteção especial os canais de drenagem de Santos.
- 4.- Ora no Estado de Direito em que vivemos, fundamental é perceber que poder algum é inerência do Município. Os poderes dados ao titular momentâneo do Poder Executivo Municipal só se justificam para a realização de "interesses públicos", assim aqueles qualificados pela ordem jurídica, não aquilo que o eventual ocupante do poder entenda como tal.
- 5.- Portanto todo ato ou comportamento do Poder Municipal, para ser válido e obrigar os indivíduos, deve ter fundamento em norma jurídica superior, o que não acontece no presente caso.
- 6.- Ao que parece, o chefe do poder executivo municipal na cobertura parcial dos canais, atuou para realizar a sua vontade pessoal, e não para dar cumprimento a algum dever que lhe é imposto pelas leis, pois nem ligou para um aconselhamento altamente democrático contido no item I do art. 242 da Lei Orgânica do Município que diz: "Incumbe ao Município, auscultar, permanentemente, a opinião pública".

113

7.- Diante do exposto a peticionária requer a intervenção do douto Ministério Público, para avaliar a legalidade do ato do sr. Prefeito Municipal de Santos, na modificação pela cobertura parcial do formato dos Canais 4 e 5.

Nestes termos,

P. Deferimento.


WANDA PICCOLI COSTA,
RG. 3.365.521 - SP.

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECAO DE PROTOCOLO GERAL
Via Municipio
Numero do Processo: 79379/2000-18

Abertura: 28SET2000-10:36 Setor: SEPROT1
Interessado: WANDA PICCOLI COSTA

Titulo: REQ.

Assunto: ABAIXO ASSINADO CONTRA A MODIFICACAO PEL
A COBERTURA PARCIAL DO FORMATO DOS CANAI
S 4 E 5.

Local: AV. EPITACIO PESSOA C/ AV. SIQUEIRA CAMPOS E OUTRO .

Taxas: R\$ 000
Autenticacao:

114

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTOS.

WANDA PICCOLI COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Almirante Cochrane, 39, apto. 111, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, vem com fundamento na letra "a", item XXXIV do art. 5º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, expor e ao mesmo tempo requerer o seguinte:

1.- A requerente é moradora há vinte e sete (27) anos no número 39 da Av. Almirante Cochrane (Canal 5) em Santos;

2.- Conforme foi amplamente noticiado, pretende a atual Administração Municipal cobrir trechos dos Canais 4 e 5, cujas obras já foram iniciadas e paralisadas no primeiro canal supra citado;

3.- Entende a requerente, *municípe e eleitora*, que a cobertura pretendida, além de desfigurar as características dos citados canais (e que só pode ser admirado a céu aberto), ATENTA *contra a principal referencia urbanística de nossa cidade, internacionalmente conhecida*.

4.- Se de fato houvesse necessidade dessa cobertura para a continuação de uma rua ou avenida, até aí ao que nos parece, racionalmente, seria admissível.

5.- Mas, cobrir parte desses canais para implantação de mais outros "quiosques" e vagas para estacionamento, é a ver da requerente inadmissível, porque:

- a) – cria-se vagas com um custo desnecessário, ao suprimir-se vagas já existentes junto ao meio fio;
- b) – amplia-se covis para "residência" habitual de marginais, drogados e assaltantes, como é o caso da cobertura do Canal 4 (Av. Epitácio Pessoa com Av. Siqueira Campos).

6.- Já existe processo de TOMBAMENTO em andamento no CONDEPHAAT, em razão (e isso parece relevante) dos canais de Santos ter sido o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas pluviais, sendo sempre objeto de estudos por profissionais e estudantes de engenharia, arquitetura e inclusive sanitaristas, que não se cansam de

MS
↑

admirar o sistema de drenagem idealizado por SATURNINO DE BRITO no início do Século XX, e que, pasme-se, até aos dias de hoje tem exercido a sua função adequadamente.

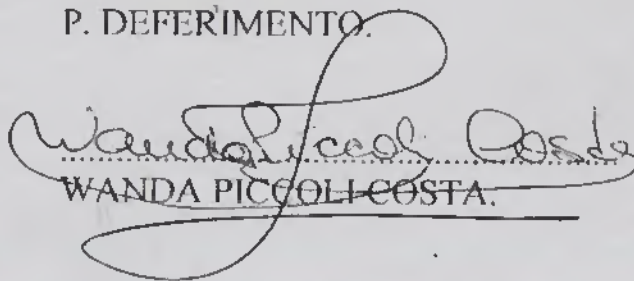
7.- Daí entende a requerente que a obra pretendida pela Administração Municipal é desnecessária, pois privilegia o carro em detrimento do bem estar da população e do meio ambiente, criando-se outros pontos de comércio inexpressivos para o fomento do turismo ou do lazer, fazendo nascer ainda o seguinte paradoxo: com o dinheiro dos contribuintes o Município cria uma concorrência desleal (em impostos e alugueis) para os comerciantes que se acham próximos e que drenaram para as burras da municipalidade esse mesmo dinheiro, através dos tributos devidos.

8.- Já sabemos de antemão que esses "quiosques" que se pretende construir, serão focos de desavenças entre os permissionários e os moradores das redondezas, visto o exemplo da "Ilha de Conveniência" construída no bairro do Boqueirão.

9.- Diante das ponderações apresentadas sem qualquer paixão, fundada apenas na cidadania, hodiernamente tão aviltada pelos poderes públicos, a requerente PROTESTA juntamente com trezentos e quinze (315) munícipes que subscrevem os abaixo assinados em anexo (Doc. 1 a 14), contra a modificação pela cobertura parcial do formato dos Canais 4 e 5.

Termos em que,

P. DEFERIMENTO.


WANDA PICCOLI COSTA.

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

16
1

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já incluída pela Prefeitura, cobre 1/4 daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdã, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome

RG

Assinatura

Nome	RG	Assinatura	
Wanda Piccoli Costa	3.365.523-	[Assinatura]	771
Peter Cassio M. Juncalif	1.366.552	[Assinatura]	42
José Maria da Silva	3.234.971	[Assinatura]	702
Opier Fernandes Barreiros	2.724.170 SP-SP	[Assinatura]	
Arallau Bidu Suobles	6928007 SP	[Assinatura]	
Margarida Maria de A. Lima	2659766	[Assinatura]	11
José Edm. Tom de A. Melh	2344626	[Assinatura]	
José Batista B. A. Melo	1511230	[Assinatura]	
Francisco de A. Silva	1755316	[Assinatura]	
Sandra Costa Cardoso	21.159.789-2	[Assinatura]	
Arivaldo Pereira	16.695.550	[Assinatura]	
MARCELO FERREIRA	19.656.055	[Assinatura]	
Maria de Saide da Silva	C.P.F. 133826208-47	[Assinatura]	
DAVID HOWARD BROOKS	W048624C	[Assinatura]	
Antonio Carlos de Aguiar	1961.391	[Assinatura]	
Jonas Roger Rubens	2632.035	[Assinatura]	
Genival Antônio da Silva JR.	2423966	[Assinatura]	

Nome	RG	Assinatura
Regilda Lobo de Barros	4679 622	LobB
Manaus de Siba	6413 354	<i>[Signature]</i>
Eucláris Ribeiro Rocha	11.391 229	<i>[Signature]</i>
MARCOLINA SILVA R.	43.774.492-9	Marcop da N. Silva
Rosa Maria W. T. Novita	6 496 415-2	<i>[Signature]</i>
Milena Delfim Loureiro Silva	22.678.527-0	Milena Silva
Rosa Jacqylen Delfim	9.453.944-3	R. J. D.
Silene Oliveira Lopes	21.526.450	<i>[Signature]</i>
Jefferson da Silva Santos	28.920.223-1	<i>[Signature]</i>
Wallacy Anderson dos Stos Pinho.	30589 839-9	<i>[Signature]</i>
EDIZAR SILVA	872-787	<i>[Signature]</i>
Não ao fechamento Zolodys	26.4015782	
Flávia da Carmo L. Barreira	7.251695	
DENISG MACHO	7877050	<i>[Signature]</i>
FERNANDO P. BARRERAS	12.119.119	<i>[Signature]</i>
Luanna Justina de Paula	29.161.910-4	<i>[Signature]</i>
Ana Lucia Quintal	10979 328	Ana L. Quintal
Delous Basteiro Figueiredo	11324096-E	Delous B. Figueiredo
Luiza B. F. Matricada	32766383-2	Luiza B. F. Matricada
Johi Luz Dor de Le	17.2609160	Johi L. R. Le
Satiana A. Cunha	29842.921-0	Satiana A. C.
Anna Maria B. Cepe, da Cunha	4882742	Anna B. Cunha
Alexandre Santos Estrella	21819432-3	<i>[Signature]</i>
Van de Oliveira	19379452	<i>[Signature]</i>
Ana Maria de F. Lima	2567687-3	<i>[Signature]</i>
ANTONIO OTACILIO R. Jr.	16954945	<i>[Signature]</i>
Lyne de Paula Rodrigues	19457952-8	<i>[Signature]</i>
MIR SILVESTRE BARROS	11444522	<i>[Signature]</i>
Christina da Silva Junior	27345175-3	<i>[Signature]</i>
Paulo Francisco Moreira	17.302.916-4	<i>[Signature]</i>
Selma dos Santos Lima	16.585.169-7	<i>[Signature]</i>
Edna Silvestre Cardoso	21.250715	<i>[Signature]</i>
Laurij S. Cardoso	30-452-993-7	Laurij S. C.

9582

118

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a Imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na vlrada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de Implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre 3/4 daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de Ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome	RG	Assinatura
BRUNO VELO	1157777-9	<i>[Signature]</i>
José Antunes	3299-437	<i>[Signature]</i>
Antônio Kyrus	3074578	<i>[Signature]</i>
Alfredo Bandeira Londero	255253819	<i>[Signature]</i>
Marcos Antônio Maia	10.519.291	<i>[Signature]</i>
Osvaldo Fantoni	1.591.743	<i>[Signature]</i>
W. M. S.	5651696	<i>[Signature]</i>
JANEVIRA CAVEIRI DE ARAUJO	2.462.096	<i>[Signature]</i>
Genivaldo Carlos Cury Junior	11.557341-P.	<i>[Signature]</i>
Salvador Alberto Figueiredo	11.880.000	<i>[Signature]</i>
Sônia Faveiro Fernandes	03158840-3	<i>[Signature]</i>
Isaac Pereira da Cruz	732116568-04	<i>[Signature]</i>
Nancy Silva de Azevedo	15735339	<i>[Signature]</i>
GILBERTO A. SILVA	4.579.512-5	<i>[Signature]</i>
Waldete de Lima	9074982	<i>[Signature]</i>
Renelito Scombs	23.217.121-A	<i>[Signature]</i>
Renelito Scombs	18994377	<i>[Signature]</i>
Melina de Jesus dos Santos	7.138.698	<i>[Signature]</i>

Nome	RG	Assinatura
Comercia Alvarez Rodrigues	2.150.516-0	[Signature]
Zorilda Maria de Souza	2.266.723	[Signature]
Deuda Jones Coelho	3476954.2	[Signature]
Maria de Lourdes Tranciel	4771.795	[Signature]
Maria Aparecida Goncalves	7223 901	[Signature]
Maria Beatriz do Nascimento	5.332.589	[Signature]
Adriana de Barros Oliveira	83.668244-1	[Signature]
Alexandre O Tranciel	22113621-6	[Signature]
Henrique da Silva Nunes	18184815	[Signature]
MARCELO FERREIRA	26.851139	[Signature]
Sandra de Souza Brito Ana	21934.827-3	[Signature]
Maria Clara Fano	3655035	[Signature]
Elmo Jardim Mendes	19.293.581	[Signature]
Regina H. S. Oliveira	4.907.915	[Signature]
LAURELIA FRIGERIO PAULO PERGENTI	27 482 482-6	[Signature]
Agapio Figueiredo Paul	W599949-P	[Signature]
Edilma S. Oliveira	6.234.909	[Signature]
Quetzilma Antônia Alito	18501382	[Signature]
Janeira da Silva Santos	27.877.742-9	[Signature]
Lucinda da Silva Santos	15735046	[Signature]
Lucelia de Carli	9578071	[Signature]
Lucelia de Carli	84-9597	[Signature]
Wesley N. Godinho	289.3038	[Signature]
José Maria de Silva	6393453-X	[Signature]
Maria Fernanda da Silva	4.242.987	[Signature]
José Gilberto Peres	2.587.896-0551/58	[Signature]
Acu Rego	5.190.316	[Signature]
M ^{re} Lourdes da Costa de Paula	5737685	[Signature]
Alcides de Paula	5-737684	[Signature]
Donna da Fernanda Vargas	W223612-5	[Signature]
Maria Antonia da Silva	6374066	[Signature]
Fernando Gomes	3408-032	[Signature]

120 (5)

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre ¼ daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome	RG	Assinatura
1- FRANCISCA DE ASSIS MELO OLIVEIRA	16.696.956-4	<i>Francisca de Assis Melo Oliveira</i>
2- <i>Andréa Mendes</i>	18.991197-3	<i>Andréa Mendes</i>
3- <i>Andréa Ribeiro Gomes</i>	20-129882-	<i>Andréa Ribeiro Gomes</i>
4- FABIO DESIAMI	18.692373.90	<i>Fabio Desiami</i>
5- YUKA KUSSANO	32347816.3	<i>Yuka Kussano</i>
6- LUCIANA CUCULO	27162816-9	<i>Luciana Cuculo</i>
7- AIPES DA SILVA JUNIOR	14548562-6	<i>Aipes da Silva Junior</i>
8- Ana Paula dos S. Nascimento	238342098	<i>Ana Paula S. Nascimento</i>
9- SAMANTHA PEREZ FIGUEIREDO	27005637-3	<i>Samanta Perez Figueiredo</i>
10- <i>Jeanette Figueiredo</i>	28866706-2	<i>Jeanette Figueiredo</i>
11- <i>Rodrigo Martins dos Santos</i>	28325364-2	<i>Rodrigo Martins dos Santos</i>
12- <i>Acine Fernanda Prates</i>	29.661.378-9	<i>Acine Fernanda Prates</i>
13- FLÁVIA RENATA VALENTIN	30375278-6	<i>Flávia Renata Valentin</i>
14- DESIAMI TORRES	26248.836-x	<i>Desiami Torres</i>
15- <i>Graciele T. Silva</i>	26.558.695-x	<i>Graciele T. Silva</i>
16- <i>Roberto C. Luigi Alves</i>	32.452.365-2	<i>Roberto Luigi Alves</i>
17- <i>Patrícia de Sousa Queiroz</i>	22.015.238	<i>Patrícia de Sousa Queiroz</i>

Nome	RG	Assinatura
18- Ana Paula Dias Garcia	29054455-5	Ana Paula Dias Garcia
19- Debora Mishioka	32524252-5	Debora Mishioka
20- Paulo Roberto dos S. Barbosa	29230648-9	Paulo Roberto
21- Eliana Pontes Inan	27.420.930-5	Eliana Pontes Inan
22- Osmani W. Quilicini	29.864405-8	Osmani W. Quilicini
23- Leonardo P. da Silva	18.937.984-4	Leonardo P. da Silva
24- MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	79 452 622 -7	Maria da Penha do Nascimento
25- Rogerio Gomes Moreira	23.031.055-2	Rogerio Gomes Moreira
26- Suello J. de S. Ho	32.377.8276	Suello J. de S. Ho
27- KARMA G. SILVA	27.559.801-8	Karma G. Silva
28- TAIKA AUGOTTI ALLEN	34.154.052-3	Taika Augotti Allen
29- Joyce Maria Voci	29.098.717-9	Joyce Maria Voci
30- Carla Regina Rosa	29.286.133-3	Carla Regina Rosa
31- Marcel, Brito de Souza	22557706-9	Marcel Brito de Souza
32- Mariângela S. Ribeiro	26890.335-9	Mariângela S. Ribeiro
33- Claudie L. de A. J.	13158.158-2	Claudie L. de A. J.
34- MARCELO DE SOUZA LEICA MIRANDA	34348876-0	Marcelo de Souza Leica Miranda
35- KATIA SIRLENE BARBIO LOPES	19.378.185	Katia Sirlene Barbio Lopes
36- MARIA IMACULADA SOUZA LIMA	19.190223	Maria Imaculada Souza Lima
37- FABRIZIO PISEROMENICO	18903816-0	Fabrizio Piseromenico
38- Luis de Silva Magalhães	13.392.492-0	Luis de Silva Magalhães
39- Maria da Glória Q. Mendes	12.737.68.2	Maria da Glória Q. Mendes
40- Valéria Maria de Menaroni Gonelli	12.286.438-4	Valéria Maria de Menaroni Gonelli
41- Arnaldo Antonio Lima	10.790.476-7	Arnaldo Antonio Lima
42- Fábio Luis Pereira	30.590.649-5	Fábio Luis Pereira
43- José Cláudio de Souza	25.338.457	José Cláudio de Souza
44- Helene Ferreira - Matias	10.414.429-4	Helene Ferreira - Matias
45- Bruno Melo Oliveira	44.841.975-0	Bruno Melo Oliveira
46- Ozil A. de Souza	5014227	Ozil A. de Souza
47- Cleide Benedita Palastin	12.980.472.1	Cleide Benedita Palastin
48- Valeria Sefeldin Araujo	12.368.279-4	Valeria Sefeldin Araujo
49- Antonio dos Santos	36.837.834-8	Antonio dos Santos
50- ANDRÉ JUI COSTA	9.324.940	André Jui Costa

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre ¼ daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

122 (7)

Nome	RG	Assinatura
ROSANGELA LOPES RUSSO	5 862 853	
Eduardo Uena Pereira	21.249.479-X	
Rosana Antio Bastos Datoque	14.315.302 X	
Marcelo Rosendo Datoque	13.880.518	
Luiz M.C. Machado	6.421.638-X	
Amélia Maria da Costa	34.275.853.6	
CLAUDIO FRANCISCO NEGRÃO	15.286 006-X	
JOSÉ GENIVALDO DA SILVA	13.286.814-3	
ARMANDO CARLOS MUNFORD	5 250 436	
ADILSON GUIMARÃES GARRIDO	12 604 026	
VASCO OSCAR NUNES	6 039 421 SSPSP	
MARCELO APARECIDO ROPOS	8.841.285	
ORLANDO ANTUNES LOPES	2.967 741 5?	
DANIEL ALVES dos Santos	3.003 550	
LUIZ LOPES DE OLIVEIRA	10 592 562 4	
ALDO GODINHO	3.986.721	
LUIZ DE FRANA	10 105 470-8	

Nome	RG	Assinatura
CARLOS QUIDICOND PRIMO	3.519.593	<i>[Signature]</i>
Antonio Luiz Alves Netto	2.804.802.7	<i>[Signature]</i>
Idreno de Almeida	7.318913	<i>[Signature]</i>
M ^{rs} . Luana S. Libeiro	18.937.131	<i>[Signature]</i>
Dueto Felha Soares	29.732.671-5	<i>[Signature]</i>
Daniel Russo de Abreu	33.576.101-X	Daniel Russo de Abreu
Roseli Lopes Russo de Abreu	8.920.452	<i>[Signature]</i>
Augusto Lopes Russo de Abreu	33.576.102-8	<i>[Signature]</i>
Felipe Augusto de Abreu	9.588.608	<i>[Signature]</i>
Adriana Maria Ingrid de Abreu	11.942.163	<i>[Signature]</i>
Roberto Luiz de Abreu	3631.308-	<i>[Signature]</i>
Esperidi Soares Ribeiro	9.207.588	<i>[Signature]</i>
Antonio Manoel Rodrigues	427.241	<i>[Signature]</i>
Fabrizio Pierdomenico	18.903.816-8	<i>[Signature]</i>
ALFREDO ALVES	3510921	<i>[Signature]</i>
Luiz da Silva Magalhães	13.392.492-0	<i>[Signature]</i>
ACY DUARTE CINQUE	9.685.632-9	<i>[Signature]</i>
Milena de Sena Pereira	30.068.956-1	<i>[Signature]</i>
Restem Maya Fernandes Rodrigues	28.447.416-2	<i>[Signature]</i>
Dina Silva	2.766.224	Dina Silva
MARIZILDA MOSCÃO ALBERTINI	4.680.591	Marizilda Albertini
Silvane Medid Horta	16.851.600	<i>[Signature]</i>
MARIA IMACULADA LIMA PIERDOMENICO	19.190.223	Maria Pierdomenico
Clara Alvares dos Santos	7224-791	Clara dos Santos
Letícia dos Santos da Silva Magalhães	30946-186-8	Letícia S. Magalhães
Adriana Alvares dos Santos	5955.694	<i>[Signature]</i>
Patricia dos Santos da Silva Magalhães	30946.185-6	Patricia S. Magalhães
Aristocles Pedro Meneuci	1.624.153	Meneuci
Lydia do Espírito Santo Meneuci	10.808.854-	Lydia Meneuci
Regina Valéria dos Santos	10.414.143	<i>[Signature]</i>
NILTON RIBAS MARTINS	2.510.103-1	<i>[Signature]</i>
MANOEL DOS SANTOS TE	2.332.258	<i>[Signature]</i>
Roberto Macario	1.540.787	Res

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre ¼ daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome	RG	Assinatura
MAURO SUTRUS	10800933 SP	
Marco Antônio de Souza	22080.240-2	
Marcos Aurélio SF de Souza	18.902.485-9	
CAROLINA FRIGERIO PAULO PEACENTI	27482482-6	Carolina Frigerio Paulo Peacenti
Marta Helena Ribeiro	3563784	Marta Helena Ribeiro
Lúcia Nova Silva	2.649.904	Lúcia Nova Silva
Osma M. Silva	2.660.790	
Rafael Omar Novo Silva	5.263.132	Rafael Omar Novo Silva
Sylvia Myrene G. Guedes	1.366.553	S. G.
Milena B.C. Buschmante	219376669	
Karine F. Barros	25600060	
M ^a Bernadette S. Moraes	54088288	
André de Lencastre	10473113	
Alberto de Souza Marçum	13621606	
Lafra Elina Ribeiro Silveira	13.152.240	
Maria Isabel Ribeiro Garçon	9.225.294	
Catarina Maria F. Furtado	13005693	

Nome	RG	Assinatura
Marcos F. Cardoso	6.836.506-8	[Signature]
Carla de Viterbo	32.677.232	[Signature]
Maria Patrícia Cavalho	16.954.512-1	[Signature]
Elis Maria de Fátima	54.71604	[Signature]
Lilian dos Santos Ayub	6.666.012	[Signature]
Eudoxio Havino, Cordeiro	7.422.368-9	[Signature]
Maria Lúcia P. Fereira	10.249.427	[Signature]
Maria Cecília Santos	18.060.152-0	[Signature]
André, esposa da Silva	23.034.524-4	[Signature]
Paulo de Fátima	10.298.017	[Signature]
Maria do Carmo S. Machado	6274225	[Signature]
Maria do Carmo de S. S.	13.003439	[Signature]
Maria do Carmo de S. S.	13.003.476	[Signature]
Maria do Carmo de S. S.	13.003.590	[Signature]
Maria do Carmo de S. S.	5.337.429	[Signature]
Maria do Carmo de S. S.	2842404	[Signature]
Esperança dos Santos	20.953780-2	[Signature]
Luiz José de S. S.	8.303.717-2	[Signature]
Carlos Américo de Fátima	5.716.644-2	[Signature]
Maria Amarel Lopes	12.276.854	[Signature]
Marcos Roberto Bezerra	21526582	[Signature]
ANTONIO NASSO P. Bezerra	7.130.049	[Signature]
Edna de S. S.	9786326	[Signature]
GISELA KORTA	4.178.131	[Signature]
NESTOR Ortiz	0669390-0	[Signature]
Kelly do Nascimento	34349996-9	[Signature]
Estegono de M. Reis	7.136.168	[Signature]
Neusa Souza Sá	14.120.043	[Signature]
Luiz Antonio de S. S.	7.856.050-9	[Signature]
Manoel Antonio de S. S.	4.278.034	[Signature]
Júlia de S. S.	9.519.334	[Signature]
Felipe Ramalho P. Guedes	33.170.983-1	[Signature]

26

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a Imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre ¼ daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome	RG	Assinatura
MARIA LUIZA LOURENÇO	4.422.109	
AEMAR DA COSTA	3.820.369	
JOSE MARCONO CARREIRO	8.558.614	
Valeria Odina Qualy	24.403.459-X	
MARICIANA RODRIGUES BONA	3.678.796	
JOSÉ PERES CESAR	8.698.886-4	
PIRO FERNANDES	2.483.35	
JOÃO ANTONIO ALBUQUERQUE	4.409.548	
STACIA DE OLIVEIRA	67.660.66	
Celso Nori	3.960.057	
July Torres	22.918.177-6	
Elia Leana Garcia	9.786.144	
Kátia Simone Assis	21.937.381	
Jaime José / José	9754.635	
Dania Maria dos S. Rocha	14.313.362-7	
Prof. Mariângela Duarte	5.161.072	
Rosângela de F. Bertolini	04567432-0	

125

Nome	RG	Assinatura
José Américo	4.16864	[Signature]
José Américo	19899	[Signature]
JAMES R. DE SOUZA	4.104.205	[Signature]
VALFREDO S. SANTOS	3730450	[Signature]
Luiz Alberto Constantino de Azevedo	13154172	[Signature]
HELENO ALVES AINES	15.532.986	[Signature]
Benjamin Rodrigues Lopi	16 853242	[Signature]
Uera Lucia Cruz Alves da Silva	2612319	[Signature]
Maria Sílvia Brandi	4142763	[Signature]
Isabella Ortega Doroso	2.292.715	[Signature]
JOSÉ BATISTA YAVIER DIAZ	1679481	[Signature]
José Américo de Queiroz Lima	2.028.427-5	[Signature]
Adriana Domingues Gomes	16.695355	[Signature]
Helvio F. Gomes de Azevedo	2586039	[Signature]
Selene Aparecida de Rocha	1.190.110	[Signature]
Adriana da Rocha	42.237444-1	[Signature]
JOVANE DE O. FORZETTI	8702356	[Signature]
GILBERTO Luiz Lima	6897892	[Signature]
LUCIANA BORNHAUSEN GONZAGA	13.155.644	[Signature]
Jeremias Rosa	4.273.318	[Signature]
DANIEL M. P. DE SOUZA	32410814-5	[Signature]
Polp (André)	17157358	[Signature]
ARMANDO MISONI NUNES	6915036	[Signature]
FAUSTO FIGUEIRA	3673755	[Signature]
Luiz Américo de Azevedo	5421040	[Signature]
José Roberto Pacheco Lima	6383085	[Signature]
Edmar de Sena de Azevedo	184394925	[Signature]
Maria de Fátima de Andrade	8099457-6	[Signature]
FLAVIO NOVOA ESTEVES	1.606.732	[Signature]
Cely Maria Prado Rocha	4.634.416	[Signature]
Conceição Ap Peres Barros	11.735.171	[Signature]
Wellington de Mota de Azevedo	35.041.038-8	[Signature]

128

Abaixo-assinado em defesa dos canais de Santos

Nós, abaixo-assinado, cidadãos santistas, vimos pelo presente solicitar a imediata paralisação das obras de cobertura dos canais 4 e 5, com base no artigo 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, para que o projeto possa ser amplamente discutido pela sociedade, pelos motivos expostos a seguir:

Os canais de Santos, projetados por Saturnino de Brito na virada do século, foram feitos para drenar os terrenos e possibilitar a ocupação da zona leste da Ilha de São Vicente, em grande parte inundável e assolada pela febre amarela.

O plano de implantação dos canais foi o primeiro projeto urbanístico do Brasil em que se separou os esgotos das águas de chuva, e, por isso, é objeto de estudo por profissionais e estudantes de todo o país. Além disso, simbolizam a pujança econômica de nossa cidade no ciclo do café, sendo parte indissociável de nossa história. Portanto, qualquer descaracterização em seu desenho atenta contra a memória de nosso povo e compromete o futuro de nossa cidade.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5, já iniciada pela Prefeitura, cobre ¼ daqueles trechos de canal. Impedirá a passagem da luz do sol, inibindo a proliferação de algas responsáveis pelo controle de

microorganismos que provocam mau cheiro. Além disso, duas espécies de peixe alimentam-se destas algas. A cobertura dos canais impedirá a dragagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e terá de ser realizada manualmente.

Com o recobrimento dos canais em outros pontos da cidade, conforme planeja a Prefeitura, poderá haver aumento da temperatura, pela geração de ilhas de calor. Várias cidades turísticas do mundo, como Amsterdam, Veneza e Recife, valorizam seus canais, ao invés de escondê-los. Portanto é necessário que Santos faça o mesmo, pois, do contrário, nossa atividade turística poderá ser seriamente afetada.

A obra de cobertura parcial dos canais 4 e 5 custará R\$ 530 mil, repassadas pelo Governo do Estado, para aplicação em projetos de fomento ao turismo. No entanto, o projeto prevê a construção de 20 vagas para automóveis, mas já estão sendo suprimidas as vagas existentes ao lado dos edifícios, o que significa um desperdício de recursos.

Além das vagas de estacionamento, será construído em cada canal um quiosque com uso ainda não definido. Cabe à Prefeitura discutir a necessidade desta obra com toda a cidade, antes de executá-la, contrariando a Lei Orgânica Municipal.

Nome	RG	Assinatura
Andréa B. Gonzaga	13155646-0	<i>Andréa B. Gonzaga</i>
Janemar Costa Sumeli	3973158-3	<i>Janemar Costa Sumeli</i>
Guacira E. P. Freire	4842456	<i>Guacira E. P. Freire</i>
Viviane Dantas Kerdim	32915321-3	<i>Viviane Dantas Kerdim</i>
Deilde D. de Carvalho	25817.673 8	<i>Deilde D. de Carvalho</i>
Ana Paula Lima Campos Sp.	22.548.941	<i>Ana Paula Lima Campos Sp.</i>
PAULO CAMILLO T. CAMARGO	5387039	<i>Paulo Camillo T. Camargo</i>
RICARDO Rossi	3.779.550	<i>Ricardo Rossi</i>
Helouise Campos Medeiros	5.262.866	<i>Helouise Campos Medeiros</i>
Marta Bustoni Savano	3.788.517	<i>Marta Bustoni Savano</i>
Silva Camargo de Azevedo	2.467.395	<i>Silva Camargo de Azevedo</i>
Laura de Lima	856.681	<i>Laura de Lima</i>
Nádia Cristina Leuz Fernandes	4.679.805	<i>Nádia Cristina Leuz Fernandes</i>
Jussara Severina	5589258	<i>Jussara Severina</i>
Simara	8404094	<i>Simara</i>
SIMARA GONZALEZ GOMES	11847903	<i>Simara Gonzalez Gomes</i>



130

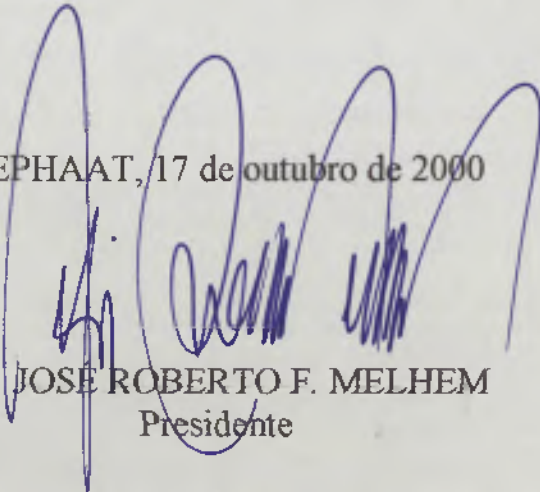
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: WANDA PICCOLI COSTA
ASS.: Referente aos canais de drenagem da Cidade de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/CONDEPHAAT, 17 de outubro de 2000



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/scm

CONDEPHAAT
Em 17/10/00
Por Wanda Piccoli Costa
Horas 14.00

131

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E
TURISMO**

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

OFÍCIO: n.º 255/00 – DADE/GS.

São Paulo, 27 de novembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade, de solicitar informações se eventualmente foi concluído o processo de tombamento dos canais de Santos. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos de alta estima e consideração.

RONALDO MACHADO ASSUMPCÃO
Diretor Técnico de Departamento
DADE/GS
Substituto

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
D.D. Presidente do CONDEPHAAT
São Paulo – SP.

CONDEPHAAT - Residência
Em 27/11/2000
Recebido por JOSÉ 500 - L
Horas _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

132

Ofício GP-1977/00
Processo 40.224/00

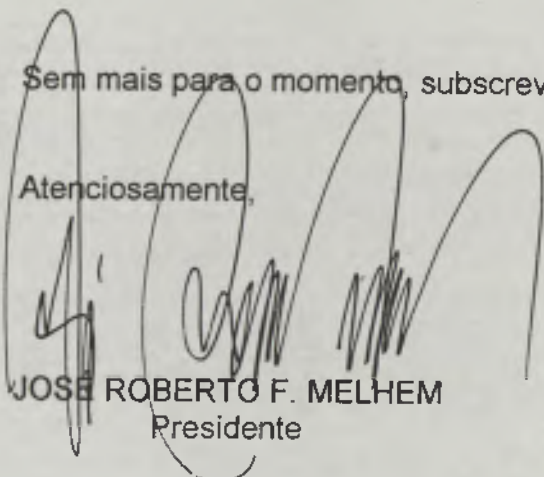
São Paulo, 01 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº250/00-DADE/GS, relativo aos canais de Santos, vimos informar que o processo de estudo de tombamento dos mesmos ainda não estão concluídos, encontrando-se, no momento, com Conselheiro Relator para análise da contestação enviada pela Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
RONALDO MACHADO ASSUMPÇÃO
Diretor Técnico de Departamento DADE/GS
Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo

/fcm.-



133

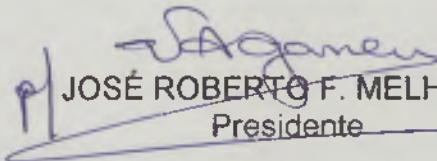
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento	40224	00	

INT.: SECRETARIA DE ESTADOS DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO

ASS.: Solicita informações referente ao Processo de tombamento dos canais de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/CONDEPHAAT, 06 de dezembro de 2000


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

CONDEPHAAT
Em: 06/12/00
Recebido por: Rosângela
Horas: 12:30 hs

//csm

134

Ulpiano T. Bezerra de Meneses

De: Ulpiano T. Bezerra de Meneses <utbm@uol.com.br>
Para: <candrade@sc.usp.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2000 13:42
Assunto: Canais de Santos

Prof. Dr. Carlos Roberto Monteiro de Andrade
USP\São Carlos

Prezado Professor,

Referências\ -procs. 40224\2000
40310\2000
40317\2000

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo -- CONDEPHAAT abriu um processo de estudo para fins de tombamento dos canais da cidade de Santos -- que a Municipalidade de Santos está contestando.

Nossa colega da UNICAMP (e conselheira do CONDEPHAAT), Cristina Meneguello, é relatora do caso e informou ter ciência de estudos seus sobre o assunto.

Nessas condições, tomo a liberdade de consultá-lo oficialmente sobre a possibilidade de auxiliar-nos, enviando material que possa se anexado aos processos, para melhor fundamentar a decisão do Conselho.

Na certeza de que nosso pedido terá a melhor acolhida, e desde já lhe apresentando nossos mais sinceros agradecimentos, subscrevo-me, atenciosamente,

ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente do CONDEPHAAT

.26/11/00

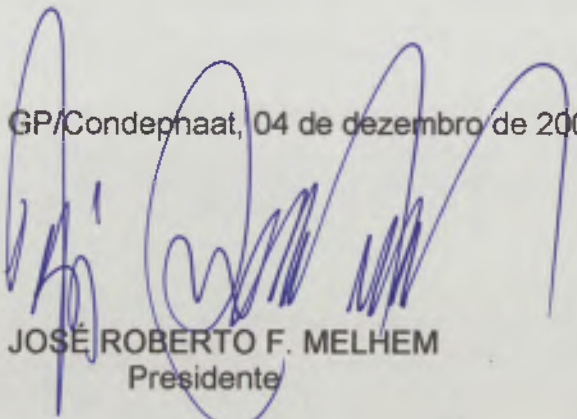


Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

ASS.: Referente ao canais de drenagem da Cidade de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/Condephaat, 04 de dezembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/ccsm.,

CONDEPHAAT

Em 05 / 12 / 00

Redigido por: Seangla

Horas: 13.25 hr

URGENTE -

136

URGENTE - URGENTÍSSIMO

ENTREGAR URGENTE EM MÃOS DO DR. ROBERTO MELIEN
 DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência
 Em 11/12/2000,
 Recebido por Francisca
 Horas _____

ILUSTRE PRESIDENTE MELIEN,

SEU CONSELHO ESTÁ AGINDO CORRETAMENTE E NÃO
 TEMA AS INVESTIDAS DO PREFEITO DE SANTOS QUE DESEJA DESRESPEITAR A
 LEI E COBRIR CANAIS. NÃ ÉPOCA EM QUE LANÇOU A IDÉIA MAIS DE 90% DA
 POPULAÇÃO DE SANTOS E TURISTAS FORAM CONTRARIOS A ESTA ABERRAÇÃO E
 AGRESSÃO AMBIENTAL.

SANTOS É UMA CIDADE DE DEPOSIÇÃO DE SEDI-
 MENTOS E AREIAS E COBRIR OS CANAIS É CAUSAR DESEQUILIBRIO ECOLÓGICO
 E AMBIENTAL; PROMOVER ENCHENTES NUNCA VISTOS NA CIDADE E DIFICULTAR
 A LIMPEZA DOS CANAIS DE DRAINAGEM DO ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO,

ANEXO DOCUMENTOS DO PORTUÁRIO João Gouvêa
 que moveu ação na Justiça Federal contrário a esta agressão ambiental

A Lei Municipal e Estadual proibe estas
 coberturas e todos Santistas e Turistas conscientes esperam que seu
 Conselho proíba qualquer cobertura dos canais e que os mesmos voltem
 a ficar livre de agressões ambientais e agressões arquitetônicas
 COBRIR OS CANAIS DE SANTOS É AFUNGENTAR TURISTAS É CAUSAR DESEQUILI-
 BRIO E AGRESSÃO ARQUITETONICA E CAUSAR DANOS AO NOSSO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO; ARQUEOLÓGICO; ARTISTICO E TURISTICO.

PELA NÃO COBERTURA DOS CANAIS DE SANTOS
 PELO TOMBAMENTO DOS CANAIS QUE TEM APOIO DE 90% dos técnicos
 estaduais, federais e municipais e dos geólogos e arquitetos.

Mansur desacata ordem do Condephaat e retoma obra de coberturas dos canais

O prefeito Beto Mansur insiste, ninguém sabe os motivos, com a idéia fixa de contrariar a vontade da população, das entidades ambientalistas e das organizações não governamentais. Mansur, às vésperas de acabar seu mandato, sem consultar a comunidade, como se fosse o dono da cidade, resolveu cobrir os canais.

PROJETO

No início do seu mandato, Mansur tentou lançar o projeto de cobertura dos canais, mas teve que recuar diante da grande rejeição popular. Mas, agora, Mansur parece que resolveu desafiar a vontade popular e está desrespeitando até mesmo a determinação do Condephaat-Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

OBRAS

Mansur simplesmente mandou homens e máquinas destruírem as muretas do Canal 4, em total desrespeito à comunidade. Nem mesmo protestos de vários segmentos sociais foram capazes de demover Mansur da idéia de descaracterizar os canais, obra de engenharia genial de Saturnino de Brito, que faz parte da raiz e da cultura de san-

tista. Porém, o Condephaat determinou a paralisação da obra, porque o órgão está estudando tomar todos os canais de Santos como patrimônio histórico.

TOMBAR

No caso, se tombados, como deverá ser pelo Condephaat, os canais de Santos não poderão ser destruídos, como quer Mansur fazer com a implantação de coberturas. Isso porque, se considerados patrimônio histórico, todas as suas características originais terão que ser mantidas e respeitadas.

TOCAR

Porém, Mansur resolver desrespeitar a determinação do Condephaat e mandou tocar a obra de implantação de cobertura no Canal 4, o que irá destruir um pedaço da cultura de Santos e mais: causará danos irreparáveis ao meio ambiente e irá dificultar a depoluição das praias.

CABÍVEIS

Só que Mansur, se pensa que é o dono da cidade e pode fazer o que bem entende, está enganado. Tanto assim, que o Condephaat já avisou que se as obras de cobertura dos canais continuarem, ele irá intervir e tomar as providências cabíveis ao caso.

CLARO

Em ofício enviado a Prefeitura e ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, o Condephaat foi taxativo: "as obras que tiveram início no começo do mês passado devem ser paralisadas, uma vez que está sendo analisado um estudo visando o tombamento dos canais". A lei é clara, enquanto o estudo estiver em andamento ou caso os canais venham a ser tombados, qualquer alteração no local, como está fazendo Mansur, terá que ter aprovação prévia do Condephaat.

MORADORES

A idéia de Mansur de cobrir os canais é tão anti-povo, que além do Condephaat, santistas em geral manifestam revolta, que na verdade está sendo empurrado goela abaixo da comunidade pelo espírito autoritário do atual prefeito de Santos. Tanto assim, que na semana passada, um grupo de pessoas esteve na Av. Siqueira Campos, com a praia, para mostrar que o povo não quer ver os canais de Santos cobertos.

CASSANDRA

Quem também acha que tem alguma coisa por trás dessa idéia de Mansur de ir contra o povo e mandá fechar os canais

de Santos, é a vereadora do PT, Cassandra Maroni, que também é geóloga.

"Não é uma proposta que vai fazer bem para a cidade. Esconde uma proposta de mentira de necessidade de se criar áreas de lazer. Estão fechando, trechos próximo a melhor área de lazer que essa cidade tem, que é a praia, o jardim da praia. Então isso é mentira. Eles escondem através de uma argumentação de se criar vagas de estacionamento. Eles eliminam mais de 20 vagas nas ruas, para criar vinte em cima do canal a um custo caríssimo. São R\$ 250 mil para criar 20 vagas", revela a vereadora.

NACISISMO

Para Cassandra, Mansur quer aparecer com o fechamento dos canais.

"Acho que isso esconde um narcisismo de querer por a sua cara que transformou a cidade. Essa proposta esconde, talvez outros negócios do que vai se negociar o espaço em cima dos canais. Está se privatizando um espaço que é público, que são os canais. E um tremendo mal gosto, uma falta de história, de pensar no futuro da cidade", conclui Cassandra Maroni.

FALA DO LEITOR

Canais

O Condephaat, através do seu presidente, diante do noticiário desconstruído e equívoco que se veicula nos últimos dias em periódicos da região da cidade de Santos, vem a público esclarecer:

1. Em momento nenhum houve, por parte do Condephaat ou da sua presidência, variação de conduta no que tange à decisão de encaminhar o tombamento dos canais de Santos. O processo de estudos nesse sentido, que se acha inaugurado desde 1991, teve desdobramento natural com a deliberação do Colegiado do órgão tomada em setembro deste ano, quando ficou assente o valor cultural dos aludidos canais como monumento histórico, arquitetônico e paisagístico (...);

2. O que vem sendo divulgado como "reunião" entre os administradores públicos da cidade de Santos e a Presidência do Condephaat foi, na verdade, uma visita daqueles gestores municipais para submissão do projeto de intervenção dos canais pretendida pela Prefeitura à apreciação do colegiado (...);

3. O Condephaat tem obrigação de examinar e decidir sobre qualquer projeto de intervenção em bens protegidos, de sorte a que um projeto como o que vem sendo debatido, envolvendo os canais de Santos, também está sujeito à avaliação. Esse fato não quer significar, como insinua equivocadamente a matéria estampada no jornal *Boqueirão News* em sua edição de 30 a 6 de outubro, uma "mudança de opinião" de quem quer que seja, muito menos do Condephaat ou do seu Presidente;

4. A opinião do presidente do Condephaat quanto a existirem mil formas de se construírem estacionamentos, sem necessariamente para isso ser preciso desfigurar um monumento que é a imagem de Santos, continua sendo a opinião pessoal do presidente (...)

5. A posição pessoal do Presidente, favorável ao tombamento dos canais, continua tão categórica quanto sempre foi (...)

6. A impressão que o projeto apresentado pela Prefeitura causou ao Presidente do Condephaat, que lhe fez declarar-se aliviado quanto às proporções do que considera um "estrago" no monumento é verdadeira e se deve ao fato de que a intervenção proposta é menor, segundo o projeto apresentado, do que as notícias antes veiculadas na imprensa anunciavam (...)

7. (...) Toda e qualquer questão envolvendo o tombamento dos canais seguirá sendo, para o Condephaat, uma questão técnica.

José Roberto Melhem

Presidente do Condephaat

Nota da Redação: A carta do sr. José Roberto Melhem apenas confirma as informações dadas, em primeira mão, pelo Boqueirão News. Os esclarecimentos prestados à reportagem foram fornecidos na qualidade de representante do órgão, uma vez que assim lhe foi solicitado, e não em condição outra. As matérias citadas reproduziram fielmente as opiniões manifestadas pelo sr. José Roberto Melhem. O jornal se reserva o direito de questionar o caráter conflituoso das informações prestadas, como forma de auxiliar o leitor no perfeito entendimento da polêmica que envolve o tombamento dos canais.

IMPORTANTE

Cartas para a Redação devem conter nome, profissão e RG do autor. Av. Pedro Lessa, 1.506 - cjs. 12, 13 e 14 - Aparecida - Santos - CEP 11025-000. E-mail: boqnews@bighel.com.br. Pabx (0++13) 238-3380

14-10-00



139

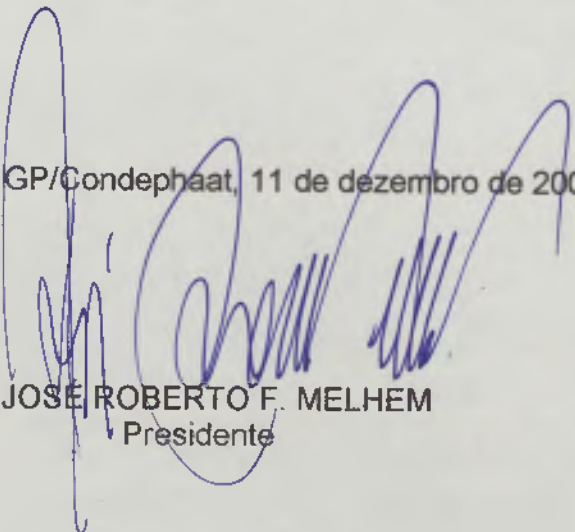
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

FAX

ASS.: Referente aos Canais de Drenagem da Cidade de Santos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. À Conselheira Cristina Meneguello para ciência.

GP/Condephaat, 11 de dezembro de 2000.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm.,

Campinas, 8 de dezembro de 2000

Os canais de drenagem da cidade de Santos são um marco do urbanismo sanitário brasileiro e obra de máxima importância do engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito. Este, por sua visão completa do funcionamento da cidade e de seus equipamentos, de forma racional mas não racionalista, criou para Santos, entre 1904 e 1910, 17 km de canais em um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais e de uso das marés para a limpeza diária. Sua obra constitui um marco urbano, estético e, com a passagem do tempo, um marco histórico e afetivo na paisagem da cidade.

Conforme observa em seu parecer o professor Carlos Roberto Monteiro de Andrade, autor de um doutorado sobre o tema, *“os canais hipétricos concebidos por Brito, associados às suas avenidas laterais, à avenida beira-mar e seus jardins, às pontes, pontaletes e demais equipamentos, bem como às estações elevatórias de esgotamento sanitário, constituem um conjunto único de melhoramentos urbanos que fizeram de Santos uma cidade bela e salubre (...) além da eficiência técnica das obras de saneamento realizadas, estas apresentam uma dimensão estética moderna, configurando uma nova paisagem urbana, ao mesmo tempo pitoresca e funcional”*.

A obra de Saturnino de Brito não somente livrou a cidade de Santos das epidemias, como a transformou de um núcleo colonial e portuário em um balneário moderno com atrativos turísticos. Em termos urbanísticos, a rede de canais auxilia a ordenar o espaço e a qualificá-lo. Também o Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Santos colocou sob proteção especial os canais de drenagem da cidade.

Acrescente-se a esses fatos outras duas características, não menos importantes, a saber, a ambiental e a turística. O funcionamento dos canais garantiu a balneabilidade das praias e, com o passar dos anos, possibilitou a existência de cracas, algas e peixes e de pássaros que deles se alimentam; do mesmo modo, a arborização que acompanha as avenidas dos canais contribui positivamente para a qualidade de vida dos habitantes da cidade. Os benefícios turísticos e, por consequência, econômicos da manutenção desse sistema técnico, histórico e ambiental são evidentes.

Por essas razões a rede de canais deve ser preservada e a tamponagem, [REDACTED] evitada a todo custo. A tamponagem é uma solução que vem sendo evitada em vários países que possuem canais e lamentada e revertida em vários outros que a adotaram (como o caso do Japão, por exemplo). A tamponagem, [REDACTED] no caso de Santos é indesejável porque

impediria a passagem da luz do sol, inibindo proliferação de algas que controlam microorganismos que provocam mau cheiro; limitaria espécies de peixes e de pássaros que aos canais recorrem; porque impediria a drenagem mecanizada de sedimentos trazidos pela maré e a partir de então teria que ser realizada manualmente; além disso, poderia gerar ilhas de calor dentro da cidade (fls. 113 a 116). Isso, sem mencionar a desfiguração da obra de valor de engenharia e histórico, como dito, poderia esvaziar um dos atrativos turísticos da cidade, prejudicando sua economia e qualidade de vida em troca de resultados pífios.

Acompanhando os pareceres técnicos constantes da documentação do estudo de tombamento, e por considerar que essa obra e seu valor técnico, histórico e ambiental deva ser preservada, sou pelo tombamento da rede de Canais de Drenagem do Município de Santos, o que inclui:

Canais de drenagem situados nas:

Rua Barão do Penedo, Av. Senador Pinheiro Machado; Av. Moura Ribeiro; Av. Francisco Manoel; Av. Campos Sales;

Av. Bernardino de Campos;

Av. Washington Luiz;

Av. Siqueira Campos;

Av. Almirante Cochrane;

Av. Cel. Joaquim Montenegro;

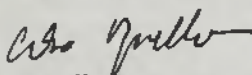
Av. General San Martin;

Passeios que ladeiam os canais;

Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres, como pontes, amuradas e guarda-corpos;

Demais componentes operacionais do sistema.

Sendo esse meu parecer,


Cristina Meneguello

142

Anexo

Processo 40371/2000

Quanto às informações enviadas pela Procuradoria do município de Santos, que solicita resposta urgente para projeto que visa a realização de plataformas para os canais 04 e 05, com criação de estacionamento e de módulos comerciais que levam ao tamponamento parcial dos canais, considero que 1) o projeto apresentado refere-se somente ao canal 04; diferentes áreas em uma cidade não podem ser tratadas como a mesma área e cabe a esse órgão pronunciar-se somente sobre o que se apresenta. 2) o projeto compreende demolição do passeio e meio fio existente, remoção de guarda-corpo, implantação de painéis protendidos apoiados em estrutura de concreto armado; construção de estruturas pergoladas, de floreiras e de "módulos comerciais"; fixação de postes de iluminação, mesas de jogos com bancos e totem para telefone, construção de piso em concreto estampado em cores diversas, em uma profusão de estilos e materiais que incluem, até mesmo, uso de madeira protegida por lei. Há também indicação de um pavilhão a demolir mas o projeto não fornece elementos para se precisar do que se trata; 3) para tais alterações, afirma-se que se busca um uso compatível para os canais e justifica-se que *"a segurança das pessoas está comprometida em face dos constantes acidentes verificados principalmente nos canais 4 e 5, onde não há largura suficiente na pista de rolamento ou nas calçadas"*, embora nenhum dado comprove essas afirmações. Se esse perigo existe, como o projeto atual não proporciona aumento expressivo da largura das calçadas, tende-se a intensificar o problema com o estacionamento e com mais pedestres circulando pelo local; 4) O projeto contraria o Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Santos, que coloca sob proteção especial os canais de drenagem da cidade; que o tamponamento de canais a céu aberto significa profunda alteração da obra existente; que cria precedentes que podem alterar a obra como um todo; e que pode trazer problemas futuros para a própria limpeza e manutenção dos canais. Por fim, o projeto ora apresentado promove uma importante descaracterização da obra em questão em troca de um resultado pífio (vinte vagas para estacionamento e dois módulos comerciais).

No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, indico que apenas seja removido o entulho, que seja autorizada a recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente mas que, de modo algum, seja realizada a tamponagem parcial dos canais.

Sendo esse meu parecer,

Cristina Meneguello



143

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.224	00	

Int.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

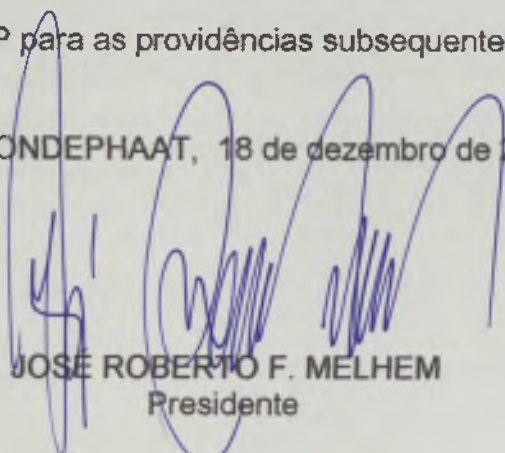
Ass.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000
ATA Nº1198

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, **favorável ao tombamento** dos canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados no Município de Santos, quais sejam: Rua Barão do Penedo – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Moura Ribeiro – Av. Francisco Manoel – Av. Campos Salles; Av. Bernardino de Campos; Av. Washington Luiz; Av. Siqueira Campos; Av. Almirante Cochrane; Av. Cel. Joaquim Montenegro; Av. General San Martin; incluindo ainda, os passeios que ladeiam os canais, outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos; e demais componentes operacionais do sistema. Deliberou, ainda, que a área envoltória está isenta de restrições.

Ao GP para as providências subsequentes

GP/CONDEPHAAT, 18 de dezembro de 2000.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/enws.-



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.371	00	

Int.: PRODESAN

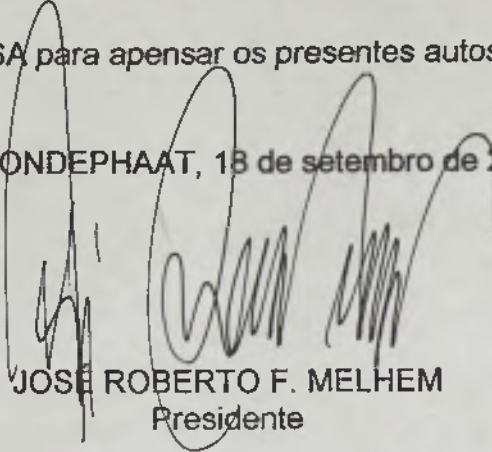
Ass.: Referente aos canais de drenagem da Cidade de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000
ATA Nº 1198

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, **contrário ao projeto** que visa a realização de plataforma para o canal 4, tendo em vista que a sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão. No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, solicitar à Prefeitura Municipal que sejam tomadas providências visando a remoção do entulho, recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado;
2. À SA para apensar os presentes autos ao processo 40.224/00

GP/CONDEPHAAT, 18 de setembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



145

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

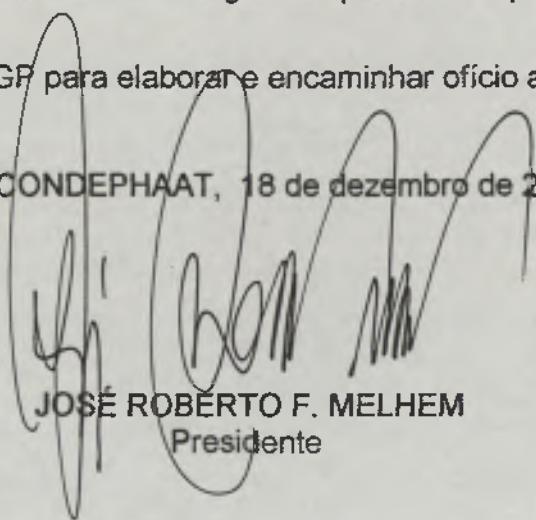
Ass.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000
ATA Nº1198

O Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos, relativa à decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem daquele Município.

Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado.

GP/CONDEPHAAT, 18 de dezembro de 2000.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/enws.-



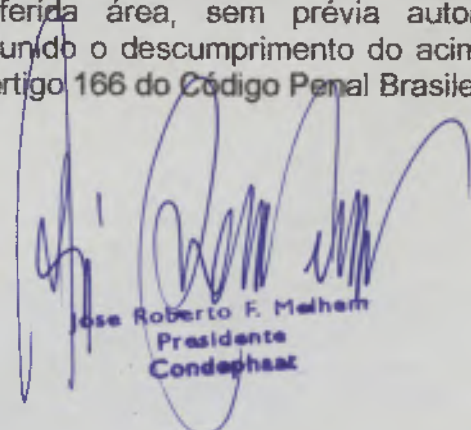
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – , em sua sessão ordinária de 18.12.2000, Ata nº 1198, deliberou aprovar o o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento dos seguintes, localizados no Município de Santos:

- ✓ Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Moura Ribeiro – Av. Francisco Manoel – Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
 - ✓ Passeios que ladeiam os canais;
 - ✓ Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos;
- Demais componentes operacionais do sistema*

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.


José Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

147

Ofício GP-2090/00
Processo 40.224/00; 40.371/00 e 40.318/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora:

1. **Favorável ao tombamento** dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- ✓ Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito situados na:
 - Rua Barão do Penedo – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Moura Ribeiro – Av. Francisco Manoel – Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
- ✓ Passeios que ladeiam os canais;
- ✓ Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres – pontes, amuradas e guarda corpos;
- ✓ Demais componentes operacionais do sistema;

2. **Contrário ao projeto** que visa a realização de plataforma para o canal 4, tendo em vista que a sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

148

Ofício GP-2090/00 (cont.)

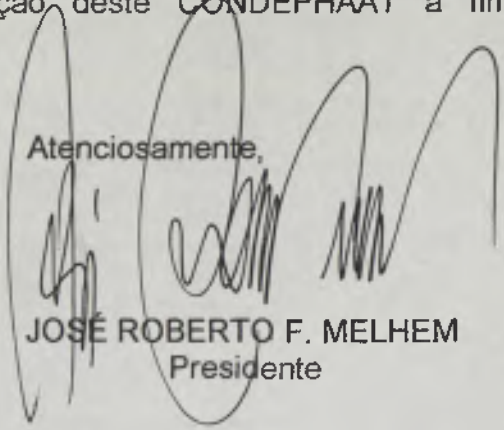
No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, solicitamos sejam tomadas providências visando a remoção do entulho, recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente.

Informamos, ainda, que o Egrégio Colegiado, nesta mesma sessão:

- ✓ julgou extemporânea a contestação encaminhada por essa Municipalidade;
- ✓ deliberou isentar de restrições a área envoltória dos canais acima citados

Cumpre-nos alertar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos
/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

149

Ofício GP-2089/00
Processo 40.224/00 e 40.371/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício 0795/2000, informamos que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora:

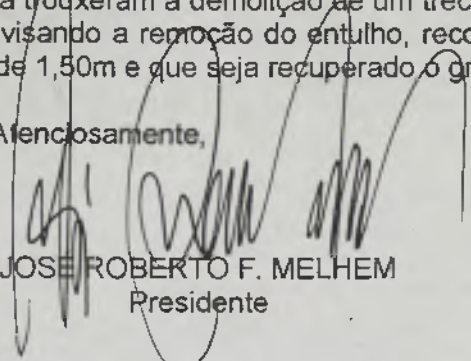
1. **Favorável ao tombamento** dos seguintes, localizados no Município de Santos:

- ✓ Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
- ✓ Passeios que ladeiam os canais;
- ✓ Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
- ✓ Demais componentes operacionais do sistema;

2. **Contrário ao projeto** que visa a realização de plataforma para o canal 4, tendo em vista que a sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, solicitamos sejam tomadas providências visando a remoção do entulho, recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Eng. ANTÔNIO CARLOS SILVA GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santos
/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

150

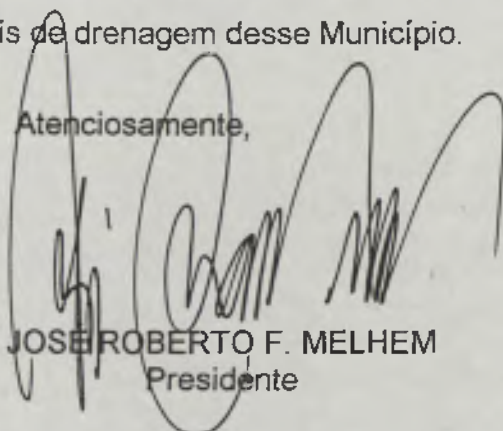
Ofício GP-2088/00
Processo 40.318/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezada Senhora

Em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Colegiado do CONDEPHAAT julgou extemporânea a contestação encaminhada por essa Municipalidade, relativa à decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem desse Município.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.^a ELIANE ELIAS
DD. Procuradora do Município de Santos
Praça Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-900

/emws.-

Decisão

Condephaat aprova tombamento dos canais

Decisão impede Prefeitura de continuar as obras de cobertura do Canal 4, paralisadas desde setembro

Da Reportagem

O projeto de cobertura dos canais foi inviabilizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat) que sacramentou ontem o tombamento dos canais da Cidade.

Com isso, de imediato a Prefeitura não poderá dar continuidade às obras de cobertura do Canal 4, no trecho entre as avenidas Eptácio Pessoa e Bartolomeu de Gusmão, no Boqueirão, para implantar vagas de estacionamento. A Prefeitura, contudo, pretende encontrar uma saída legal para a concretização das obras.

O tombamento foi decidido pelo Colegiado do Condephaat. Os conselheiros deliberaram que a área envoltória a partir da linha do meio-fio fica livre de restrições. Isso significa que a preservação está restrita à rede de canais.

O tombamento abrange os canais da Rua Barão de Penedo e avenidas Pinheiro Machado, Moura Ribeiro, Francisco Manoel, Campos Sales, Bernardino de Campos, Washington Luiz, Siqueira Campos, Almirante Cochrane, Joaquim Montenegro e General San Martin. Os passeios que laçam os canais, bem como os elementos do projeto original para a circulação e proteção de pedestres, como pontes, amuradas e guarda-corpos passam a ser bens tombados.

Segundo o Condephaat, o projeto de cobertura dos canais foi recusado pelo Cole-

giado sob o entendimento de que "o tamponamento total ou parcial é nocivo sob todos os aspectos, desde culturais até fito-sanitários".

Em relação às obras já iniciadas, o Condephaat ressalta que deverão ser mantidos entendimentos entre a Prefeitura e o órgão para que se elabore um projeto alternativo de recuperação do local.

Drenagem — Os canais de Santos foram construídos pelo engenheiro sanitário Saturnino Rodrigues de Brito, entre 1904 e 1910. A obra, num total de 17 quilômetros, inaugurada em agosto de 1907, é um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais e refluxo das marés, ainda em funcionamento. Foi considerada à época, obra de excelência da Engenharia Sanitária que salvou a cidade das epidemias e, ao longo do tempo, recuperou a balneabilidade das praias, comprometida pelo uso irregular dos canais para captação de esgoto.

Na avaliação do Condephaat, os canais são também marco referencial urbano, de caráter histórico e afetivo, inseridos à paisagem. O pedido de estudo de tombamento é de 16 de maio de 1991. Toda obra nesse bem cultural preservado deve ter avaliação e aprovação prévia do Condephaat.

Indignado — O secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santos, engenheiro Antonio Carlos Silva Gonçalves, ficou indignado com a decisão do Condephaat pelo tombamento dos canais,



Órgão propõe um projeto alternativo de recuperação do trecho do Canal 4 entre a Eptácio Pessoa e a avenida da praia

sem ao menos discutir as obras do Canal 4, que já haviam sido iniciadas. "Fico assustado com o argumento. Eles estão desrespeitando posicionamento de técnicos da Cidade. Sempre tentamos conversar com o presidente do Condephaat, mas não conseguimos".

Gonçalves diz que apesar dos

insistentes pedidos não conseguiu participar da reunião do Colegiado do Condephaat. "Eles nos trataram com muita falta de respeito. O pedido foi feito há muito tempo e nunca nos autorizaram a participar das reuniões, que aliás nem sempre aconteciam, ora porque faltava o relator, e em outras

porque faltava o presidente".

Segundo o secretário, a Procuradoria do Município vai analisar o problema. "Se não pudermos fazer nada dentro da lei, o local vai continuar inseguro e quem vai sofrer é o pessoal que passa por lá".

O titular da Sedurbam rebate os argumentos do Conde-

phaat, destacando que não se trata de "tamponamento total ou parcial" dos canais. "É uma pena porque eles não conhecem os canais. Os passeios que margeiam o Canal 4, no trecho entre a Eptácio Pessoa e a praia vão continuar inseguros. Dessa forma vamos ter que manter as coisas inseguras na Cidade".

152
153

CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 18.12.2000, Ata nº 1198, deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

* Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:

* Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles

* Av. Bernardino de Campos;

* Av. Washington Luiz

* Av. Siqueira Campos;

* Av. Almirante Cochrane;

* Av. Cel. Joaquim Montenegro;

* Av. General San Martín

* Passeios que ladeiam os canais;

* Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda-corpos;

* Demais componentes operacionais do sistema

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do Condephaat, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

153
174
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-2165/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 27 de dezembro de 2000.

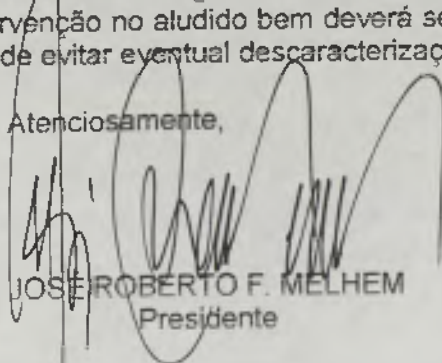
Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão de Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Siqueira Campos
 - Av. Almirante Cochrane
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro
 - Av. General San Martin
- Passeios que ladeiam os canais;
- Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, muradas e guarda corpos;
- Demais componentes operacionais do sistema.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. BECHARA ABDALLA
Presidente do CONDEPASA
Av. Senador Pinheiro Machado, 48
SANTOS - SP
11075-000

lemvrs.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

154
125

Ofício GP-2166/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 27 de dezembro de 2000.

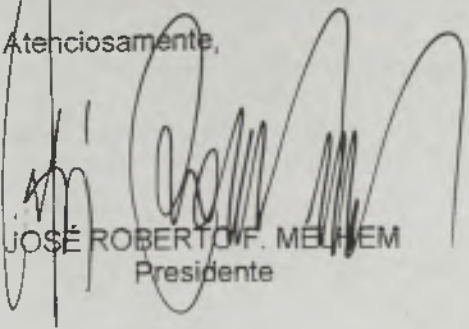
Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão de Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Siqueira Campos
 - Av. Almirante Cochrane
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro
 - Av. General San Martin
- Passeios que ladeiam os canais;
- Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, muradas e guarda corpos;
- Demais componentes operacionais do sistema.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. JOÃO JORGE GUERRA CORTEZ
Delegado Seccional de Santos
Av. São Francisco nº 136
SANTOS - SP
11013-910

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

155
126

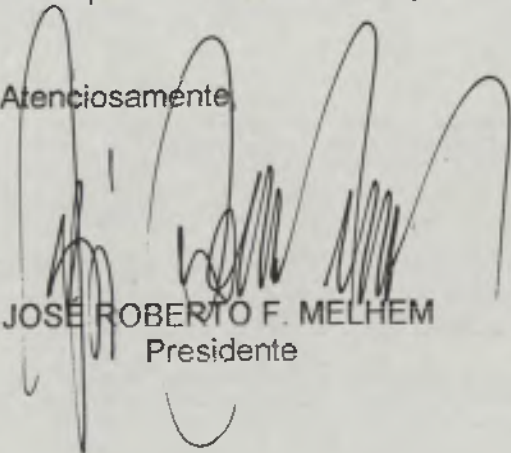
Ofício GP-2167/00
Processo 40.224/00

São Paulo, 27 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste encaminhar cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado, dando conta do tombamento dos canais de drenagem desse Município, bem como dos passeios que ladeiam os mesmos; outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, muradas e guarda corpos - e demais componentes operacionais do sistema.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos
Praça Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-000

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

ELIANE ELIAS

R.G. 18.502.783 SSP/SP residente à Praça Mauá s/nº

Bairro Centro Cidade Santos Estado São Paulo
Telefone (XX13) 3219-1401 CEP 11.013-900 ,vem requerer a

Vossa Senhoria, cópia do parecer final do Conselho

no imóvel que se localiza à "Rede de Canais de Drenagem na cidade de Santos"
Bairro Cidade Estado
nº do contribuinte

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos
P. Deferimento

São Paulo, 20 de Dezembro de 2000.

ELIANE ELIAS
Procuradora Geral do Município

Assinatura

*Recebi as
cópia dos
em 28/12/2000
7825760217-3*

157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PRAÇA VISCONDE DE MAUÁ S/N - 2º ANDAR - SALA 203
TELEFONES: (0 XX 13) 3201-5141/32015142 & 3201-5143 (FAX)

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA:

CONDEPHAAT

DE:

SEREB

EMPRESA:

R.M.S

DATA:

20.12.2000

FAX:

NÚMERO DE PÁGINAS INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO:

2

TELEFONE:

Nº DE RI

DEMENTE

REF.:

SEU Nº DE REFERÊNCIA

URGENTE PARA REVISÃO FAVOR RESPONDER FAVOR CIRCULAR

NOTAS/COMENTÁRIOS:



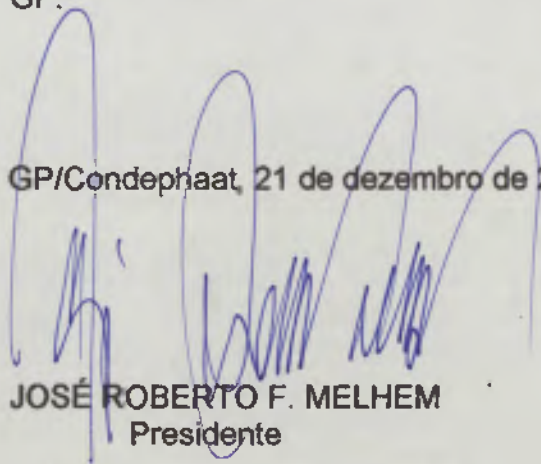
158

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: ELIANE ELIAS

ASS.: Solicita cópia do parecer final do Conselho referente ao Processo - "Rede de Canais de Drenagem" situado no Município de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo, retornando ao GP.



GP/Condephaat, 21 de dezembro de 2000.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Atendida solicitação

em 28.12.2000.

Es. Salati

Jpr

CONDEPHAAT
27/12/00
SANTOS
M:30



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.224	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem, na Cidade de Santos

Ao STCR para elaboração de minuta da Resolução de Tombamento, alertando para a decisão do Conselho quanto à área envoltória (fls. 143).

GP/Condephaat, 28 de dezembro de 2000

[Handwritten signature]
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

*ao Sr. Vitor Campos
p/ ATB-DIMATO do
DEPBCNO SUPRO
02/01/2001*

/emws.-

[Handwritten signature]
José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
DEPBCNO nº 17518/D-12

Sr. Diretor Técnico do STCR.

*Em atendimento à solicitação
do Sr. Presidente do E. Colegiado, segue
minuta de resolução de Tombamento
da rede de canais de drenagem de
Santos.*

STCR, 04.01.01

[Handwritten signature]

160
ad

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	90.224	00	

MINUTA DE TOMBAMENTO

Resolução SC- _____, de _____

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

considerando a significação fenomenológica, cultural e social da rede de currais de drenagem superficial e instalações de apoio operacional, da cidade de Santos;

considerando que do ponto de vista histórico, a obra do enf.º Francisco Saffrinus Rodrigues de Brito, na cidade, veio a se constituir em um marco do urbanismo sanitário brasileiro;

considerando que o projeto implantado promover uma nova configuração urbana para a cidade, assumindo ao longo do tempo um papel de ordenação espacial e marco referencial urbano;

considerando que a preservação da integridade do sistema contempla aspectos de natureza física, ambiental e de identidade urbana;

considerando que é dever do Condapt promover a preservação de bens

161
nd

Do

Número

Ano

Rubrica

culturais representativos da memória paulista,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, urbanístico e turístico, a rede de canais de drenagem superficial e instalações de apoio operacional, com preceitos:

I) Canais situados na

- Rua Baixo do Paredo - Av. Senador Pimenta Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Sales;
- Av. Bernardino de Campos;
- Av. Washington Luiz;
- Av. Siqueira Campos;
- Av. Almirante Cochrane;
- Av. Col. Joaquim Montenegro;
- Av. General São Martin;

II) passios que ladeiam os canais e demais elementos arquitetônicos originais (pontes, amuradas e guarda corpos);

III - estações elevatórias e demais elementos operacionais do sistema;

IV - vegetação existente ao longo dos canais;

Artigo 2.º - Ficam isentas de restrições



162
ad

Do

Número

Ano

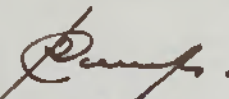
Rubrica

por parte do Condado plant as intervenções
em área envoltória de 300 metros, defi-
nida pelo artigo 137 do Decreto Estadual
13.426, de 16.03.79.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artís-
tico e Turístico do Estado, autorizado a
inscrever no livro do Tombo competen-
te, o imóvel em referência, para os
devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em
vigor em data de sua publicação.

STCE, 04.01.01


VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

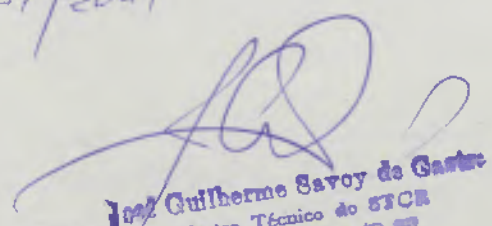


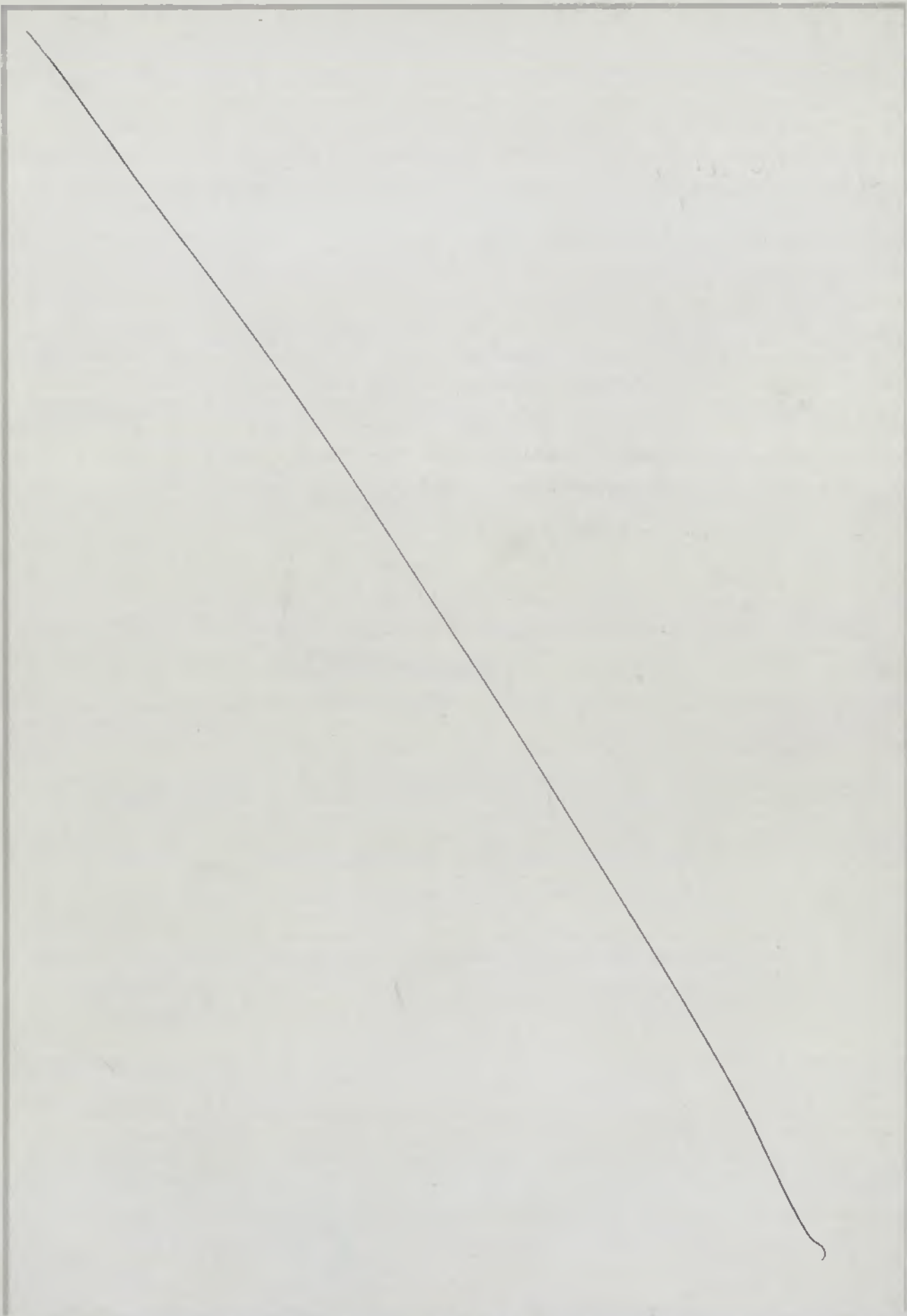
Folha de Informação
Rubricada sob n.º
163
abd

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Loudeyriat	40.224	00	

RO GP
EXCOMIN N.º 0011/2001 MINUTAS DO
RELAÇÃO DE 70-80 MINUTOS
DO SISTEMA DE DRENAÇÃO
SUPERFICIAL DE SÃO JOSÉ.

05/01/2001


José Guilherme Savoy de Góes
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP



Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data, Documento 3 ~~Falso~~ ~~de~~ ~~assinatura~~ não rubricado

sob n.º 164 A 178

57/P-07006

Em 09 de 01 de 01

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Pça. José Bonifácio, 52 - 9º andar sala 92
Fone: 222-4919 ramal: 2246 CEP 11013-910

164
1

Santos, 27 de dezembro de 2000.

Ofício nº 8449/00-MP-PJCS-MA
P.P.I.C. nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

Prezado Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a potencialidade de ocorrência de riscos de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos, tem o presente a finalidade de encaminhar cópia da Ação Civil Pública proposta em face do Município de Santos, bem como da liminar concedida.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

DAURY DE PAULA JÚNIOR
16º Promotor de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - Luz - CEP 01028-000
SÃO PAULO/SP
/mol.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 05/01/01
Recebido por eu/salute
Horas _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DE SANTOS

Pistoneiro
ACX

Proc. 23.541/00
J. V. F. P.

REQUER-SE A DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA

"Carregadas da mensagem espiritual do passado, as obras monumentais dos povos são, na vida presente, o testemunho vivo de suas tradições seculares. A humanidade, que toma consciência, cada dia, da unidade dos valores humanos, considera as obras monumentais como patrimônio comum, e se reconhece solidariamente responsável por sua salvaguarda frente às futuras gerações, às quais deve transmiti-lo com toda riqueza de sua autenticidade."

(CARTA DE VENEZA - 1964)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante que esta subscreve vem, respeitosamente, com sustentáculo no que estabelecem os artigos 129, inciso III e 216, parágrafo 1º, da Constituição da República; o artigo 14, parágrafo 1º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; os artigos 1º, inciso III e 12, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; o artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; artigos 260, inciso IV, 261 e 262, inciso VIII, da Constituição Paulista, o artigo 103, inciso VIII, da Lei Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993 e o Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, ajuizar a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR

em face do MUNICÍPIO DE SANTOS, pessoa jurídica de direito público interno, que pode ser citada através seu Representante legal, o sr. Prefeito Municipal, à Praça Mauá, s/nº, Centro, nesta cidade e comarca, pelos motivos de fato e razões de direito a seguir expostos:

Distrib. Civil - Santos 38279 21/12/2000 14:13:38



Em 05.03.1994 foi instaurado por esta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 77/97, cujas peças ora anexa a esta inicial, com o objetivo de investigar os riscos ambientais e ao patrimônio cultural diante das notícias de futura implantação de um projeto de cobertura dos canais da cidade de Santos (doc. I, fls. 12/18 do procedimento investigatório, em anexo).

A partir destes fatos, diversas investigações foram empreendidas com o fito de avaliar possíveis riscos ao meio ambiente e também ao patrimônio cultural de Santos.

O doc. II, fls. 34/35, ora anexado, emanado da SABESP informa acerca das funções dos canais de Santos e da sua importância na drenagem das águas pluviais do município e da necessidade de sua limpeza periódica.

O doc. III, fls. 52/91, em anexo, da lavra do professor universitário Alfredo Cordella, relata a importância do sistema de canais, inclusive para a balneabilidade das praias e realiza um resgate histórico do projeto de autoria do grande engenheiro sanitarista Francisco Saturnino de Brito. Posteriormente o mesmo professor Cordella, por solicitação do Ministério Público elaborou o estudo de fls., 111/129, apontando diversos problemas que poderiam advir se a cobertura dos canais de Santos viesse a se dar de maneira impensada e sem um correto planejamento.

O doc. IV, fls. 136/154, em anexo, apresenta cópia do processo administrativo municipal atinente ao aludido projeto de cobertura parcial dos canais de Santos.

O doc. V, fls. 169/198 apresenta informações do DAEE acerca do sistema de funcionamento dos canais e da sua importância para o saneamento da cidade.

O doc. VI, fls. 205/242, emanado da CETESB, relata os problemas que poderiam advir da cobertura dos canais e encaminha ainda monografia elaborada por Marcelo Leite Silva sobre a importância histórica do patrimônio ora em discussão.

Foi então requisitada cópia do projeto de cobertura de canais conforme o doc. VII, fls. 259/263, em anexo.

A implantação do projeto foi iniciada em julho do corrente (doc. VIII, fls. 416, em anexo). Diante do clamor popular, foi realizada reunião no Ministério Público (doc. IX, fls. 420/421) com as entidades interessadas com o fim de se esclarecerem alguns pontos ainda controversos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A fls. 429/432, em anexo, foi encaminhada cópia colorida do projeto gráfico em referência.

Durante o debate público promovido pela ONG Rede Cidadania a respeito do assunto, a Promotoria de Justiça tomou conhecimento da abertura de processo de tombamento dos canais de Santos (doc. X, fls. 439/440).

Diante de tal fato, formalmente oficiou ao órgão de defesa e este, em resposta encaminhou o doc. XI, fls. 456, noticiando a abertura do procedimento administrativo visando ao tombamento dos canais de Santos.

Por tal razão, este órgão ministerial requisitou a instauração de Inquérito Policial em vista da prática, em tese, dos delitos previstos nos arts. 166, do Código Penal e 62, I e 63 da Lei 9.605/98, uma vez que, não obstante, o impedimento legal de alteração do bem, decorrente do início do processo de tombamento, a Municipalidade continuava a realizar as obras de cobertura do bem.

No mesmo momento a Promotoria de Justiça houve por bem encaminhar imediatamente ao Sr. Prefeito Municipal (doc. XII, fls. 461), ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (doc. XIII, fls. 462) e ao Sr. Presidente da PRODESAN (doc. XIV, fls. 463) a recomendação de procederem á imediata paralisação das obras no bem, até que o processo de tombamento estivesse finalizado, evitando-se, destarte, danos irreparáveis ao patrimônio cultural de Santos.

A comunidade acadêmica, representada pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNISANTOS encaminhou abaixo-assinado contra as obras nos canais de Santos (doc. XV, fls. 466/471). A população também assim se pronunciou (doc. XVI, fls. 488/505)

O início do processo de tombamento foi noticiado pelo D.O.E. no dia 06 de setembro de 2000 (doc. XVII, fls. 472).

As obras então foram paralisadas (doc. XVIII, fls. 474), e iniciou-se então outro problema: os perigos para a segurança pública oriundos da possibilidade de desabamento da pista de rolamento dos veículos (doc. XIX, fls. 485).

A fls. 507/556 (doc. XX) foi encaminhado pelo CONDEPHAAT, diante de requisição ministerial, cópia do parecer do Serviço Técnico acerca do processo de tombamento dos canais de Santos e a fls. 563/668 o referido órgão encaminhou o restante das cópias do processo.

A fls. 677/684 (doc. XXI) o Delegado Seccional encaminhou cópia do laudo realizado pelo Instituto de Criminalística onde se constatou a prática de crime de dano ao patrimônio cultural, uma vez que as obras continuaram a ser realizadas não obstante a proibição oriunda do início do processo de tombamento já fosse do conhecimento da Municipalidade de Santos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da notícia publicada no dia 19 do corrente (doc. XXII, fls. 704), a Promotoria de Justiça houve por bem expedir ofícios aos órgãos públicos envolvidos para que iniciassem a reconstrução do Canal 04, onde já se notava a intervenção indevida e, em decorrência da atual situação, os riscos para a segurança da população (docs. XXIII e XXIV, fls. 701/702).

Nesta data (20.12.2000), diante da final decisão de tombamento pelo CONDEPHAAT dos já mencionados canais, este membro do *Parquet* deparou-se com a notícia de que a Municipalidade não pretendia curvar-se à soberana decisão do órgão de proteção do patrimônio histórico e cultural do Estado de São Paulo e que pretendia retomar as obras, descaracterizando o bem (doc. XXV, em anexo).

Diante de tais fatos e comprovada a importância arquitetônica e histórica dos canais de Santos não só para a cidade, mas para toda a população do Estado de São Paulo, conforme reconheceu o CONDEPHAAT, pela decisão de tombamento dos mesmos, outra alternativa não restou ao Ministério Público de São Paulo, nos termos das suas atribuições constitucionalmente fixadas de defesa do meio ambiente, nele se incluindo o cultural (conf. art. 129, III da CF), senão ajuizar a presente ação.

B) Da importância histórica e arquitetônica dos Canais de Santos

A importância arquitetônica e histórica dos Canais de Santos é inquestionável, podendo ser aferida pelas manifestações constantes do processo de tombamento, fornecidos pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, órgão da Secretaria Estadual de Cultura, através do Processo 40224/2000:

Reconhecida a importância do bem em referência, o órgão estadual houve por bem protegê-lo por meio de tombamento, instrumento hábil e previsto na Constituição Federal, art. 216, § 1º ("O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, **tombamento** e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação"), o que, por si só já legitimaria a intervenção do Ministério Público para ajuizar a presente, tendo em vista que o tombamento de um bem cultural torna-o imediatamente protegido e qualquer intervenção não autorizada deve ser rechaçada. Ademais, cabe ao titular do bem, no caso a Municipalidade de Santos, conservá-lo e mantê-lo conforme suas características declaradas no tombamento (art. 17 do Decreto-Lei nº 25/37: "As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas nem, sem prévia autorização especial do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado").

Ao contrário, o que se vê, de acordo com a documentação acostada aos autos, é o completo desrespeito da Municipalidade para com os interesses da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

atividade, destruindo e intervindo desautorizadamente em um bem de grande relevância para a história do povo santista e paulista.

As obras, segundo o nobre Secretário Municipal, vão continuar e a municipalidade pretende discutir, no Poder Judiciário, a validade do ato de proteção empreendido pelo CONDEPHAAT, conforme se vê da reportagem do jornal A Tribuna, ora anexada.

Os canais de Santos constituem verdadeiro referencial turístico, paisagístico e urbanístico da cidade. Tanto assim que o santista e também aquele que, mesmo não sendo cidadão de Santos, tem alguma relação com a cidade, raramente se refere às ruas por onde passam os canais pelos seus nomes, mas as chama de "Canal 1", "Canal 2", etc.

Dada a sua relevância histórica, símbolo de um referencial importante no crescimento da cidade, por constituir-se igualmente em testemunho do sistema de dragagem e saneamento empreendido por aquele que é um dos grandes nomes da História Brasileira, além da sua inegável função cultural, no sentido constitucional amplo, de cultura de um povo, que se traduz em todas as nuances de seu imaginário, inclusive o urbanístico, e considerando ainda sua inegável importância arquitetônica, mister se faz a restauração do Canal 04 (Avenida Siqueira Campos), onde a Municipalidade já realizou a desastrosa intervenção, intervenção esta que redundou em deterioração do bem, sendo tal medida essa rigorosamente imperativa de sorte a proteger e preservar a riqueza de nossa memória e patrimônio.

Portanto, o bem necessita de restauro para retornar ao seu estado original, anterior às obras empreendidas pela Municipalidade, quer para sua conservação, quer para sua restauração, como amplamente divulgado pela imprensa local.

Ressalte-se ainda que não pode o Município de Santos arvorar-se em Juiz de si mesmo, realizando *sponte propria* as obras que repute necessárias sem a aprovação e acompanhamento, além da supervisão, do órgão técnico respectivo (Serviço Técnico de Conservação e Restauro - STCR do CONDEPHAAT), nos exatos termos do que dispõem o artigo 134, do Decreto Estadual n.20.955/83; artigo 17, do Decreto-lei 25/37; Lei Orgânica do Município de Santos, artigo 210, letras "b" e "c" e Lei Municipal de Santos n. 753/91.

C) Do perigo de desabamento das pistas de rolamento dos veículos

Frise-se ainda que as malfadadas obras realizadas no Canal 04 (Avenida Siqueira Campos), como também amplamente divulgado pela imprensa local, levaram o bem a tal estado de deterioração que, aliadas às abundantes chuvas que caem em nossa cidade, acabaram por constituir verdadeira ameaça à segurança pública, uma vez que já está ocorrendo uma desagregação da pista de rolamento dos veículos da via pública, comprometendo também a segurança dos prédios do entorno.

170



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Consoante estabelece a Constituição da República, "são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (Constituição Federal, artigo 129, inciso III).

Ainda de conformidade com o Texto Maior, "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as obras, objetos, documentos edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais", sendo que "o Poder Público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação" (Constituição Federal, artigo 216, "caput", inciso IV e seu parágrafo primeiro).

De outra parte, a Lei que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente impôs ao predador ou poluidor a obrigação, "independentemente da existência de culpa, de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade". Para tanto, "o Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente". (LF n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 14, parágrafo primeiro).

Segundo ÉDIS MILARE, "em sentido estrito, o meio ambiente nada mais é do que a expressão do patrimônio natural e suas relações com o ser vivo. Todavia, a sua disciplina jurídica comporta um conceito mais amplo, abrangente de toda a natureza original e artificial, bem como os bens culturais correlatos, de molde a possibilitar o seguinte detalhamento: meio ambiente natural (constituído pelo solo, a água, o ar atmosférico, a flora, a fauna), meio ambiente cultural (integrado pelo patrimônio arqueológico, artístico, histórico, paisagístico, turístico) e meio ambiente artificial (formado pelas edificações, equipamentos urbanos, comunitários, enfim, todos os assentamentos de reflexos urbanísticos).

Ainda conforme o festejado doutrinador, "se o patrimônio cultural é elemento integrante do meio ambiente, importa concluir que o dano a ele inflingido se regula pela teoria da responsabilidade objetiva, onde tão somente a lesividade é suficiente a provocar a tutela judicial, a teor do que dispõem os artigos 14, parágrafo 1.º, da Lei n. 6.938/81, e 225, parágrafo 3.º, da Constituição Federal". Nesse sentido: PAULO AFFONSO LEME MACHADO ("Ação Civil Pública - ambiente, consumidor, patrimônio cultural - e Tombamento", Ed. RT, 1989, pág.48), e RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO ("Ação Civil Pública, Ed. RT, 1989, págs. 162/163).

ATA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E de ser acentuado, por outro lado que, nos termos preconizados na Lei Federal n. 7347, de 24 de julho de 1985, o Ministério Público está legitimado à propositura da ação civil pública de responsabilidade por danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, estando facultado ao juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia (artigos 1.o, inciso III e 12).

A propósito, a legitimidade em referência decorre igualmente do que dispõem que a Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (art. 25, inc. IV, alínea "a"), quer a Lei Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993 (art.103, inciso VIII).

No âmbito constitucional do Estado de São Paulo, a Carta Política Bandeirante estatui, relativamente ao patrimônio histórico, dispositivos similares àqueles inseridos no Código Máximo da Nação. Nesse sentido, reza constituir patrimônio cultural estadual as criações científicas, artísticas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, além dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagísticos e artísticos (CESP, art. 260, incs. II, III e IV). Outrossim, determina que o Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista através do CONDEPHAAT (CESP, art. 261), além do que deverá incentivar a livre manifestação cultural mediante a preservação de documentos, obras e demais registros de valor histórico ou científico (CESP, art. 262, inc. VIII).

Mais especificamente, ainda no âmbito estadual, cumpre mencionar que à partir do advento da Lei n. 13.426, de 16 de março de 1979, "os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados, nem sem prévia autorização do conselho, reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa a ser imposta pelo mesmo Conselho de até 20% (vinte por cento) do respectivo valor, neste incluído, o do terreno, se for o caso, e, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao infrator (art.134).

Com relação ao ordenamento positivo da comuna, insta deixar consignado que a Lei Orgânica do Município de Santos estabelece ser da competência do Município, concorrentemente com a União e Estado "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais e os sítios arqueológicos" (art.7.o, inciso III), cumprindo-lhe o dever indeclinável de impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural" (art.7.o, inc.IV).

A par disso, compete ao Município incentivar a livre manifestação cultural mediante a preservação dos documentos, das obras e demais registros de valor histórico e científico (LOM, art. 208, inc. VIII) devendo, ainda, por meio do CONDEPASA, adotar as medidas necessárias à produção dos efeitos do tombamento, além de pesquisar, identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural santista (LOM, art. 210, letras "b" e "c"). Não bastasse, o referido diploma legal ratifica constituir patrimônio municipal, impondo-se o dever de proteção pelo Poder Público os documentos, as obras e outros bens materiais e imateriais de valor histórico, artístico e cultural "tombados pelo



147

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Público, com tratamento idêntico para os bens tombados pela União ou pelo
mediante convênio" (LOM, art. 211).

Por derradeiro, vale trazer à colação o disposto na Lei Municipal n. 753, de 08 de julho de 1991, que dispõe competir ao CONDEPASA - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, entre outras atribuições: promover a estratégica de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados, adotar as medidas necessárias a que se produzam os efeitos do tombamento, opinar sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referentes à preservação de bens culturais e naturais, manifestar-se sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação e demolição, além de promover a restauração e a revitalização do patrimônio natural e cultural (art. 2.º, incs. V, VI, IX, XI e XII)

Ademais, conforme o regramento municipal em foco, "os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados, degradados, desfigurados ou alterados, sob pena de multa a ser imposta pelo Conselho, equivalente a até cinquenta por cento do seu valor, neste incluído o do terreno, se for o caso, sem prejuízo da obrigação de recompor integralmente o bem" (art. 10), além do que, "os bens tombados não poderão ser reparados, pintados ou restaurados sem prévia autorização do Conselho, sob as penas previstas no "caput" deste artigo" (parágrafo único).

Não obstante a clareza das normas citadas, pela necessidade de prévia aprovação, acompanhamento e supervisão dos órgãos técnicos, nos defrontamos com uma situação no mínimo incoerente: o Estado, visto enquanto Poder Público, cria e edita normas, sendo que ele próprio por outro de seus organismos vem a desrespeitá-las e ofendê-las.

Tem-se, pois, no caso concreto, que o Município de Santos, através da SEDURBAM, está implementando obras e serviços ao arripio do arcabouço jurídico, inclusive por ser ele mesmo editado, descumprindo normas de ordem pública (v.g. Decreto-lei n. 25/37 e Decretos Estaduais ns.13.426/79 e 20.955/83), situação, à toda evidência insustentável, legitimando a ação do Ministério Público em busca de atuação da clava forte do Poder Judiciário.

Fato análogo a este em questão, ocorreu com o prédio da antiga Bolsa de Café, que também foi objeto de ação civil pública em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, igualmente em razão da realização de obras inadequadas, descaracterizantes e notadamente desautorizadas, ação esta que foi julgada procedente pela 1.ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo (proc. n. 02.944/92), e posteriormente confirmada em grau de recurso pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (n. 234.453-1/2 - acórdão proferido aos 09.08.95, que por unanimidade deu por improvido o recurso fazendário).

A propósito, cumpre aqui destacar a preciosa ementa que exurgiu do julgamento em questão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

de autorização do órgão competente, não pode o proprietário, mesmo que o iniciar obras de restauração e conservação de bem tombado."

O ilustre Magistrado, naquela oportunidade, por seu turno, acolhendo a tese do Ministério Público julgou procedente referida ação, nos seguintes termos:

"Posto isso, com fulcro nas Leis 7.347/85 e Decreto Estadual n. 13.426/79, julgo procedente a presente Ação Civil Pública condenando a Fazenda do Estado de São Paulo a paralizar as obras no prédio da antiga Bolsa de Café de Santos, obras de conservação ou de restauração, até que tenha autorização pelo CONDEPHAAT, com um projeto total de Normas Técnicas, uso de materiais adequados, mão de obra especializada, cronograma de entrega da obra e com permanente fiscalização do órgão".

III - DOS PEDIDOS:

Isto posto, sem prejuízo de eventual apreciação dos fatos sob a ótica do direito penal (Código Penal, artigos 165 e 166), conclui-se pela necessidade imperiosa de responsabilizar civilmente o Governo do Estado de São Paulo autor dos atos ou atividades ilegais e perniciosas, que estão alterando, quiçá irremediavelmente, ou ao menos submetendo a injustificado e desautorizado risco de descaracterização, o precioso patrimônio histórico-cultural representado pela E.E.P.G. "Cesário Bastos".

Daí porque, requer-se:

1- A concessão de medida liminar acautelatória, sem prévia justificação, como autorizam combinadamente o artigo 12 da Lei Federal n. 7.347, de 24.07.85, e o artigo 461, e seus parágrafos 3. e 4., do Código de Processo Civil, visto que encontram-se presentes os requisitos legais do *fumus boni juris* (decorrente da prática de obras e serviços de reforma, conservação ou restauro ilegais, desautorizados) e do *periculum in mora* (que surge nítido do fato de que as reformas, nos moldes em que estão sendo implementadas, sem aprovação e acompanhamento, poderão descaracterizar por completo o bem e seus atributos tutelados), sem falar do perigo para a segurança da população, oriundo da situação calamitosa a que chegou o Canal 04 diante da desastrosa intervenção do Município de Santos, consistente:

a) na expedição de mandados judiciais determinando a acionada a imediata interrupção e paralização de toda e qualquer obra e/ou serviço de conservação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Manutenção, reparo, reforma, pintura ou restauração que estejam sendo ou venham a ser executados;

b) na expedição de mandados judiciais determinando a imediata reconstituição do bem em suas características mínimas, ao menos para preservar a segurança da população, realizando as obras necessárias a permitir a utilização da via pública ameaçada e impedir o perigo consistente na constante desagregação da pista de rolamento;

c) na aplicação da pena de multa diária de 5.000,00 (cinco mil reais) - para o caso de descumprimento, ou violação das determinações judiciais, sem prejuízo de responsabilização penal em caso de desobediência, à luz do que estatui a Lei Federal n. 7.347/85 (arts. 11 e 12, parágrafo 2.o), com valor a ser reajustado por ocasião do efetivo e eventual desembolso de acordo com índice oficial.

2 - A citação do Município de Santos, na pessoa de seu representante legal (já declinado), para, em querendo oferecer a resposta que tiver, sob pena de revelia.

3 - Seja oficiado ao CONDEPHAAT (avenida Paulista, 2.644, 1. e 2. andares, São Paulo, Capital), Santos-SP), comunicando-se o teor da decisão liminar, para conhecimento, e providências administrativas de controle e fiscalização que se fizerem necessárias.

4 - Seja julgada ao final procedente a presente ação civil pública, condenando-se a acionada:

a) em obrigação de fazer, consistente na adoção de todas as medidas, obras e serviços que, a critério do Poder Público - se façam necessárias de sorte a propiciar a conservação e restauro de todos os canais de Santos, mormente o Canal 04, onde se já realizou a intervenção por parte da Municipalidade; bem assim como a recuperação e restauro de todos os componentes do patrimônio tutelado em referência, que eventualmente tenham sido alterados, danificados, descaracterizados, ou destruídos pelas intervenções e serviços executados, após as devidas e indispensáveis autorizações legais a serem emitidas pelo órgão controlador a nível estadual (CONDEPHAAT) após apreciação dos competentes projetos, planos ou propostas, a serem protocolados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, na forma legal;

b) em obrigação de não fazer, consistente na proibição de realizar ou executar obras ou serviços que impliquem na construção, demolição, urbanização, terraplanagem, paisagismo, colocação de propaganda, mutilação, degradação, desfiguração, alteração, reparação, pintura, conservação ou restauração no patrimônio em questão, salvo sob pena de prévia e expressa autorização por parte do órgão de controle do Estado (CONDEPHAAT);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

135 ↗

c) ao pagamento de indenização, pelos danos irreversíveis e irrecuperáveis causados, ainda que parcialmente, ao patrimônio tombado ou em processo ou estudo de tombamento, quantia essa a ser apurada em perícia, cujo valor deverá englobar juros compensatórios e moratórios, além de correção monetária, na forma legal, e posteriormente recolhido ao Fundo Especial de Despesa e Reparação de Interesses Difusos e Lesados, de que tratam a Lei Federal n. 7.347, de 24.07.85, a Lei Estadual n. 6.536, de 13.11.89 e o Decreto Estadual n. 27.070, de 08.06.87.

5 - Ao pagamento de custas e despesas processuais, inclusive honorários profissionais.

6 - A expedição de mandado judicial requisitando toda a documentação relativa ao processo n. 40224/2000, em poder do CONDEPHAAT, com o objetivo de instruir a presente, uma vez que o autor ainda não teve acesso aos documentos, mormente a decisão do órgão que acarretou o tombamento do bem, nos termos do art. 399 do CPC.

7 - Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pela pericial, documental e testemunhal, cujo rol será ofertado oportunamente.

Não há falar-se em condenação do Ministério Público ao pagamento de verba honorária, custas ou despesas processuais, visto tratar-se de ação civil pública.

Cumprе ressaltar, outrossim, o disposto no artigo 18, da Lei Federal n.7.347/85, no sentido de que não haverá adiantamento de verbas para quaisquer despesas.

Embora inestimável, dá-se à causa, para fins exclusivamente de alçada, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Termos em que, rogando aplicação do disposto no artigo 172, parágrafo 2.º do Código de Processo Civil, pede e aguarda deferimento.

Santos, 20 de dezembro de 2000.

ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13º Promotor de Justiça de Santos

176 382

CERTIDÃO

CERTIFICO haver autuado o presente feito, nesta data, sob o nº 23541/2000.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 21 de dezembro de 2.000.

Eu, _____, escr. subscr.

CONCLUSÃO

Em 21 de dezembro de 2.000, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS.

Eu, _____, escr. subscr.

Vist. soc. nº 23541/2000

Trata-se, na espécie, de ação civil pública ajuizada pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO contra o MUNICIPIO DE SANTOS para a imediata reconstituição de área do Canal Quatro, na Avenida Siqueira Campos, no trecho entre a Avenida Bartolomeu de Gusmão e Avenida Epitácio Pessoa, nesta cidade.

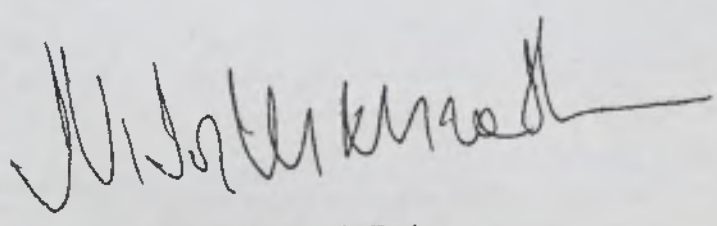
É necessário consionar que os canais que cortam a cidade têm importância histórica inquestionável. Construídos no começo do século, os canais têm função extraordinária no aspecto sanitário, como escoadouro das águas pluviais. Além de tudo, tornaram-se referenciais na vida do cidadão santista que a eles se referem sem menção da personalidade ilustre que emprestou o nome à via pública.

Os canais tornaram-se símbolos da cidade e têm inegável valor cultural, urbanístico e arquitetônico, conforme já reconhecido pelo Condephaat.

1393

Oficiense ao Condephaat comunicando a concessão da liminar.

Santos, 21.12.2000.



José Vinícius Teixeira de Freitas
Advogado



178

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº8449/00-MP-PJCS-MA			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Referente à cobertura dos canais de drenagem na Cidade de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência, com trânsito direto à Dra. Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 8 de janeiro de 2001.

[Handwritten Signature]
 P/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

RD pro. VITOR COMPAS
 P/ ciência
 11/01/2001

[Handwritten Signature]
 Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17515/D-SP

fcsm.,

Se. Diretor Técnico do STCR.

CONDEPHAAT
 Em 08/01/01
 Recebido por: *[Handwritten Signature]*
 Horas: 14.30

ciente do teor da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, de qualidade e rigor inquestionáveis, encaminha-se os Autos a Ass. Jurídica do

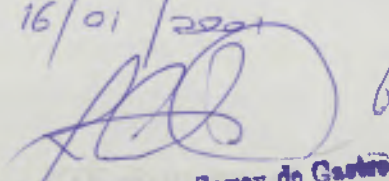
concepção para as providências
administrativas que julgar necessárias.

STCR, 12.01.01


VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

P. ASS. JURIDICO
C/CIA. 361TS STCR

16/01/2001


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

Juntada

Assinatura

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ Folha _____ de informação rubricada

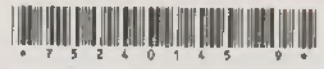
sob n.º _____



179

Do _____ Número 40224 Ano 00 Rubrica _____

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA MAJÁ S/Nº			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
13050-900	SANTOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		26/12/00	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>Paulo Roberto Gomes Mansur</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>P. Mansur</i>		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



752401459

FC0463 / 16

114 x 186 mm



139

Do	Número	Ano	Rubrica
	40224	00	

AVISO DE RECEBIMENTO
CORREIOS BRÉSIL AVIS CN07

RI 0 5 8 9 9 6 4 8 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 20 DEZ 30

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: SÃO PAULO

TENTATIVAS DE ENTREGA: / / : h / / : h / / : h

NOME SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:
 CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura
 Rua Mauá nº 51 - Térreo
 CAPITAL
 01028-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []



BRASIL



1802

Do Processo Número 40.224 Ano 00 Rubrica

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JOÃO JORGE GUERRA CORTEZ			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. SÃO FRANCISCO Nº 136			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
13013-910	SANTOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
40 224 100			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
e. e. e. Borges			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
29139100	MO 09191773		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			
 7 5 2 4 0 1 4 5 9			
752401459	FC0463 / 16		114 x 186 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
BECHARA ABDALLA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO 48			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
13075-000	SANTOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
EDIVALDO ALEXANDRE			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		04/01/01	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
Edvaldo Alexandre			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
89087750	<i>[Signature]</i>		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			
 7 5 2 4 0 1 4 5 9			
752401459	FC0463 / 16		114 x 186 mm

180

Número Ano Rubrica

NUCASSO

40.224

00

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 29/12/00

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: A. B. Retiro

TENTATIVAS DE ENTREGA: / / : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

ENDEREÇO / ADRESSE: Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP

CIDADE / LOCALITE: 01028-900 BRASIL

INDEFEIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 29/12/00

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: A. B. Retiro

TENTATIVAS DE ENTREGA: 03/01/01 18:50 h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

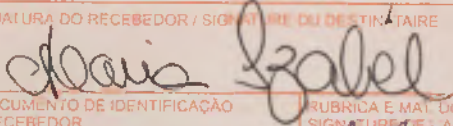
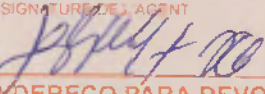
ENDEREÇO / ADRESSE: Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP

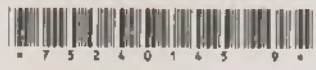
CIDADE / LOCALITE: 01028-900 BRASIL

INDEFEIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	40.224	00	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PAULO ROBERTO GOMES MANSUR			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA MAUÁ S/Nº			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
33030-000	SANTOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
40.224/00			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT		DATA DE RECEPIMENTO	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



752401459

FC0463 / 16

114 x 186 mm

181

Número

Ano

Rubrica

CURSO

40.224 00

AVISO DE
RECEBIMENTOCORREIOS
BRASIL

AVIS CN07

RI 0 5 8 9 9 6 6 6 9 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

29/12/00

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

A. B. Retiro

TENTATIVAS
DE ENTREGA

: h : h :

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT

Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP

01028-900

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

182

**FOLHA DE ROSTO DE
TRANSMISSÃO DE FAX**

**Para: Elisabeth Mitiko
Fax: (11) 33373955**

**De: José Marques Carriço
Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas
no Estado de São Paulo
Representação na Baixada Santista
Tel.: (13) 97642489**

Nº de folhas: 2 incluindo esta.

103

Santos, 13 de fevereiro de 2001.

Ao Ilmo. Sr. José Roberto Melhem
D.D. Presidente do CONDEPHAAT

A/C Sra. Elisabeth Mitiko

Assunto: Tombamento dos canais de drenagem Santos.
Processo nº 40.224/00

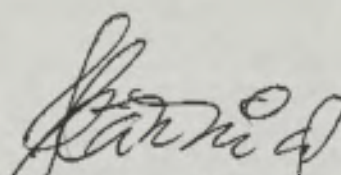
Prezado Sr.,

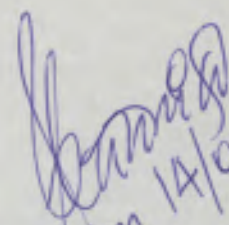
Vimos pelo presente solicitar vistas ao processo em epígrafe. Tal pedido se faz necessário, em função de representarmos o Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de São Paulo - SASP no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONDEPASA.

Certos do atendimento,

P. deferimento.

Atenciosamente,


José Marques Garriço
Arquiteto


Visto em 14/02/01



104

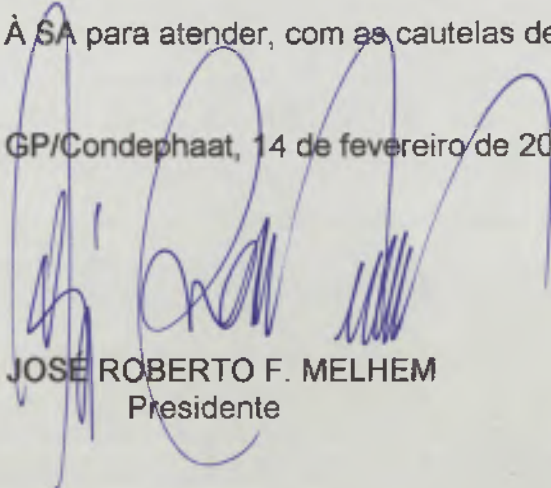
Do	Número	Ano	Rubrica
Fax			

INT.: JOSÉ MARQUES CARRIÇO – Conselheiro do CONDEPASA

ASS.: Solicita vistas ao processo de tombamento dos canais de Santos

À SA para atender, com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 14 de fevereiro de 2001


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

emw.-

CONDEPHAAT

Em 14 / 02 / 01

Recebido por SELWANT

Horas: 13:50



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 20 de fevereiro de 2001.

Of. nº176/2001-SR.

Ref. Req. nº 311/2001.

Ilmo. Sr.:

A Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada no dia 15 do mês corrente, aprovou requerimento de autoria da Vereadora Sra. Cassandra Maroni Nunes, subscrito pelo Edil Dr. Fausto Figueira e pelas Vereadoras Sras. Luzia Neófiti e Suely Morgado e por esta Presidência, inserindo em ata votos de congratulações a V.Sa., extensivo aos demais conselheiros, pela iniciativa de promover o tombamento dos canais de Santos.

Ao ensejo apresento a V.Sa. protestos de elevada consideração.

JOSÉ ANTONIO MARQUES ALMEIDA.

Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. JOSÉ ROBERTO MELHEM,

MD. Presidente do CONDEPHAAT.

SÃO PAULO/SP.

cao

CONDEPHAAT - Presidência
em 01/03/2001
Recebido por Francisca
Horas _____



106

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº176/2001-SR	40227		

INT.: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Referente ao tombamento dos canais de Santos.

À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/Condephaat, 1 de março de 2001.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

fscm.,

CONDEPHAAT

Em 05/03/01
Recebido por: [Handwritten Signature]
Horas: 10:00

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including "INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA" and "SECRETARÍA DE ECONOMÍA". A large diagonal line is drawn across this area.]

Juntada

Segue 1 juntada de nesta data, Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º 107 A 108

57/1-010606

Em 29 de 03 de 01

Assinatura





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Pça. José Bonifácio, 52 - 9º andar sala 92
Fone: 222-4919 ramal: 2246 CEP 11013-910

187 n
1

Santos, 21 de março de 2001.

Ofício nº 803/2001-MP-PJCS-MA
P.P.I.C. nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

Prezado Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura *a potencialidade de ocorrência de riscos de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente a finalidade de solicitar informações atualizadas sobre o processo de tombamento.

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Ao ensejo, arbitrando **prazo de 15 (quinze) dias** para resposta, contados do recebimento deste, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - Luz - CEP 01028-000
SÃO PAULO/SP
/mol.

CONDEPHAAT - Presidência

Em 24/03/2001

Recebido por 

Horas _____



188 M

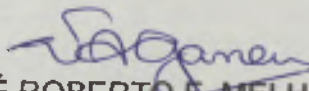
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº803/2001-MP-PJCS-MA	40.224		

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente ao processo de tombamento dos canais da Cidade de Santos.

- 1. À SA para juntar ao respectivo processo;
- 2. Ao STCR para informar,

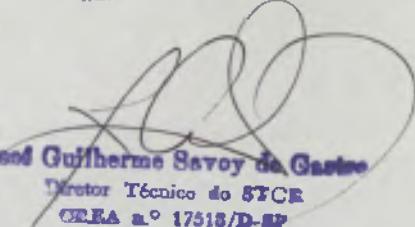
GP/Condephaat, 29 de março de 2001.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

fscm.-

Ac arquiteto Ingor Campos
 para manifestação Informação
 S.T.C.R. 29/3/2001

CONDEPHAAT
 Lp. 29/03/01
 H. ca
 Horário: 12.30h


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 OREA n.º 17515/D-SP

Sr. Diretor Técnico
do STOR.

Em atenção ao of. n.º 803/2001 - MP-
PROS-MA, pelo a informal que as in-
formações atualizáveis a respeito dos
desdobramentos do ato de tombamen-
to dos currais de drenagem de Santos

encontram-se ^{no pro.} no parecer deste STOR
às fls. 76-78 do proc. n.º 40.318/00,
datado de 01.03.01 e que precisam
de parecer da Ass. Jurídica para
poterem encaminhamento ao M.P. e
Procuradoria Geral do Município de
Santos.

STOR, 30.03.01

V. Campos

VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D-SP

P. PSS. JURIDICO
INFORMACOES TECNICAS
CONFORME SOLICITACAO DO M.P.

2/4/2001

José Guilherme Beyer de Castro
Diretor Técnico do STOR
CREA n.º 17315/D-SP

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data, Documento 5 Folha 5 de Informação rubricada

sub n.º

37/8-07000

Em

02

de

04

de

10

Assinatura

José Guilherme Beyer de Castro

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1092

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio nº 52 - sala 22 - Centro/Santos - Fone (0xx13) 222-4919 (R.2237) - CEP 11013-190

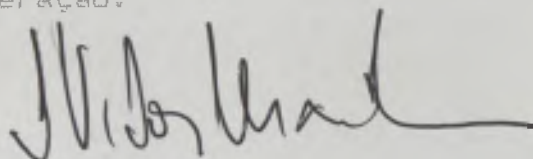
Ofício nº 657/2001

Processo nº 23.541/2000

Santos, 21 de março de 2001

Pelo presente, expedido nos autos de ação CIVIL PUBLICA requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO contra o MUNICIPIO DE SANTOS, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de prestar a este juízo, informações atualizadas sobre o procedimento de tombamento dos canais de santos.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.



JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

Juiz de Direito

AO
CONDEPHAAT
N E S T A

CONDEPHAAT - Presidência

Em 20/03/2001

Recebido por JOSÉ EDU

Horas _____



190

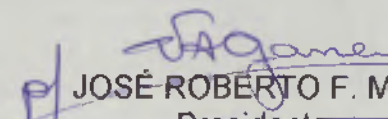
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 657/2001	4224		

INT.: PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - CARTÓRIO DA FAZENDA PÚBLICA

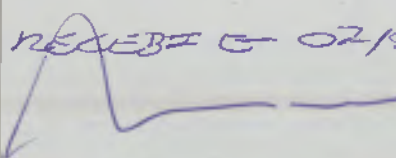
ASS.: Solicita informações atualizadas sobre o procedimento de tombamento dos Canais de Santos, no Município de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para informar.

GP/CONDEPHAAT. 30 de março de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

malc


RECEBI EM 02/04/01

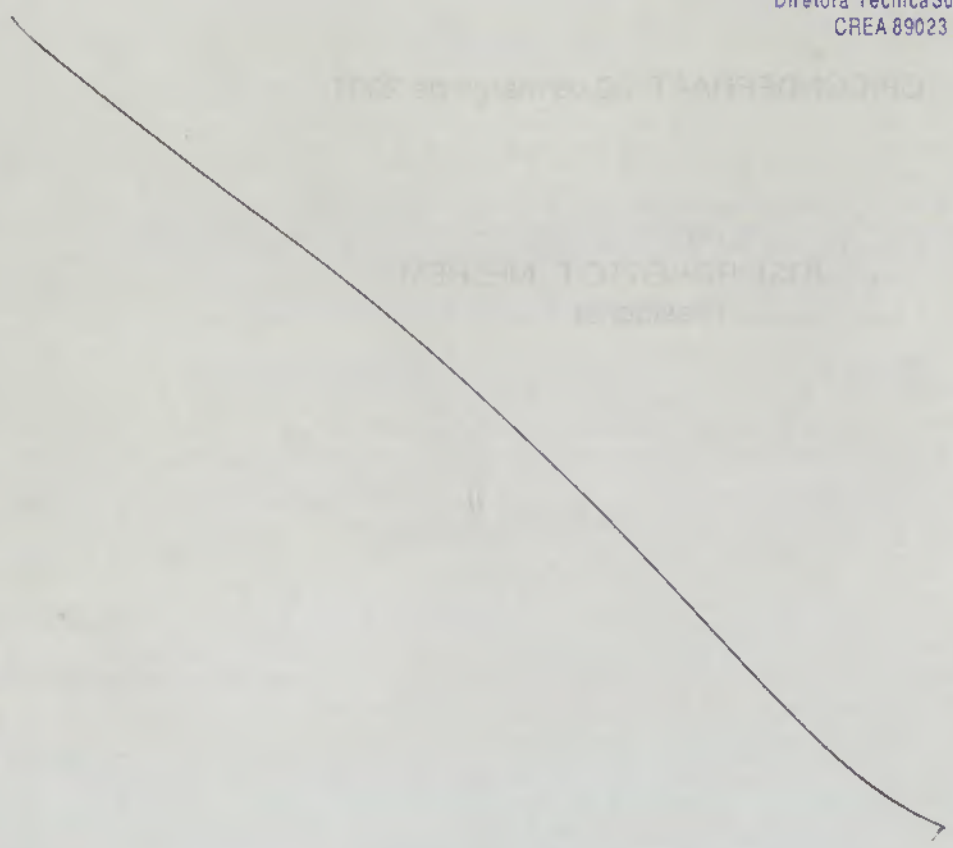
À Assessoria Jurídica,

Solicitando encaminhamento de ofício ao Ministério Público, baseado no informe técnico constante às fls 76 à 78, e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Santos.

STCR 06/04/02

Mee

Márcia Tancler de Lemos Conforto
Diretora Técnica Subst^ª - STCR
CREA 89023 D-SP



Juntada

Segue 3 juntada nesta data. Documento 197 A 192 rubricado

sub n. 37/P-070606

Em 08 de 05 de 02

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt, nº 139/141 - 2º andar - sala 24 - CEP 11013-300

Fone/FAX: (013) 3221-5722 - Ramais 232/233

1

391

Santos, 07 de agosto de 2001.

Ofício nº 3.077/2001-MP-PJCS-MA

P.P.I.C. nº 77/97-MP-PJCS-MA

(favor usar esta referência para resposta)

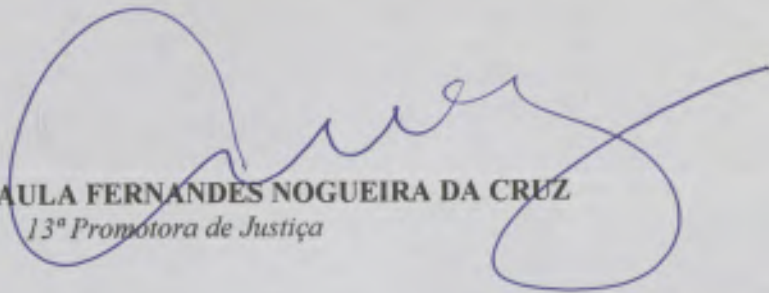
2º REITERAÇÃO

Prezado Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil acima mencionado, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de riscos de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente à finalidade de REITERAR os ofícios nºs 803/01 e 1535/01-MP-PJCS-MA, que solicitam informações atualizadas sobre o processo de tombamento dos canais.

Tal solicitação fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Ao ensejo, arbitrando **novo prazo de 15 (quinze) dias** para resposta, contados do recebimento deste, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

M.D. Presidente do CONDEPHAAT

Rua Mauá nº 51 - Luz

CEP 01028-000 - SÃO PAULO/SP

/mol.

CONDEPHAAT - Presidência

Em 13/08/2001

Recabido por José Souza - l

Horas _____



192

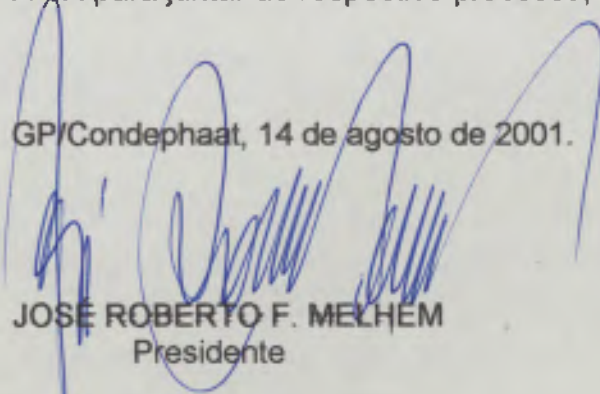
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº3077/2001-MP-PJCS-MA			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente ao processo tombamento dos canais de Santos.

(Prazo 15 dias)

À SA para juntar ao respectivo processo, retornando ao GP.



GP/Condephaat, 14 de agosto de 2001.

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

//fcm.-

CONDEPHAAT

Fls. 71 / 08 01
Fls. Auto. por: S=LSA-JT
Data: 13:30



PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt, nº 139/141 - 2º andar - cj. 24
Fone: 3221-5722 ramal: 232/233 - CEP 11013-300

Santos, 26 de abril de 2001.

Ofício nº 1535/01-MP-PJCS-MA
Proc. Prep. Inq. Civil nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

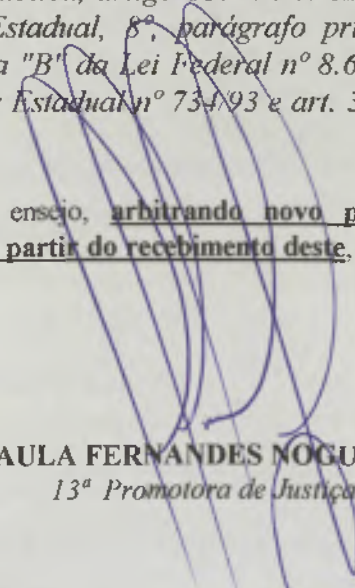
1ª Reiteração

Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil acima mencionado, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente a finalidade de REITERAR os termos do ofício nº 803/01-MA, datado de 21/03/01, que solicita informações atualizadas sobre o processo de tombamento.

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e art. 355 do Ato nº 168/98-PGJ-CGMP.

Ao ensejo, arbitrando novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para resposta, contados a partir do recebimento deste, apresento protestos de estima e consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
MD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 - Luz
CEP 01028-000 - São Paulo/SP
APFNC/ppdg.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 04/05/2001
Recebido por Francisca
Horas _____



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente ao processo de tombamento do canais de drenagem da Cidade de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para informar, dentro do prazo estipulado pelo Ministério Público.

GP/CONDEPHAAT, 7 de maio de 2001.

J. Agamen
 JOSÉ ROBERTO MELHEM
 Presidente

O ASS. JURÍDICAS
 INFORMAR QUE A
 RESPOSTA DO M. PÚBLIC
 ENCONTRA-SE A FLS
 76 a 78 e 130 VGS
 8/5/2001

fesm.-

CONDEPHAAT
 Em 07/05/01
 Res. pelo prof. SEWJ-22
 Metas: 14.20

[Signature]
 Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17316/D-SP

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Helise Soares de Oliveira

R.G. 26.796.807-4 residente à Av. Pinheiro Machado,
1030/12

Bairro João Menino Cidade Santos Estado _____

Telefone (13) 252-1291 CEP 13075-002, vem requerer a

Vossa Senhoria, Cópia dos Autos nº 40224/2000
ref. estudo de tombamento da rede de canais
de drenagem da cidade de Santos.

no imóvel que se localiza à Rede de Canais de drenagem da cidade de Santos
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos
P. Deferimento

São Paulo, 02 de agosto de 2001

[Assinatura] - Reg. 02.117-0
Assinatura

*Obteve
vistas do
processo em
02.08.01
[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

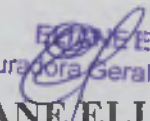
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

194

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **ELIANE ELIAS**, Procuradora Geral do Município de Santos/SP, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 18.502.783-SSP/SP, e CPF/MF nº 062.198.908-84, inscrita na OAB/SP sob nº 104.407, com sede profissional na Praça Mauá s/nº - 2º Andar - sala 202, Tel./Fax. 3201-5141, no Bairro Centro, nesta Cidade de Santos; confere ao estagiário desta Municipalidade Thelise Soares de Oliveira, portador da CI/RG nº Reg. PM5 02.117-0, domiciliado em Santos, e residente à Av. Pinheiro Machado, 1030/12, poderes para representar a outorgante para a finalidade específica de obter vista e realizar extração de cópias do Processo ~~TC~~ nº Condephaat nº 40224/2000

Santos, 02 de agosto de 2001.


ELIANE ELIAS
Procuradora Geral do Município

ELIANE ELIAS
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO DE SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

195
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1478/01
Processos nºs 40.224/00 - 40.318/00 e 40.371/00

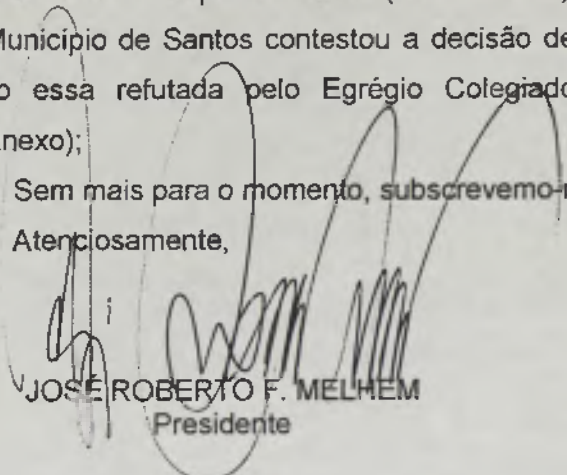
São Paulo, 31 de agosto de 2001.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 3077/01-MP-PJCS-MA (PPIC nº 77/97), que reitera os termos dos Ofícios 803/01 e 1535/01, que solicitam informações atualizadas sobre o processo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, vimos informar que:

1. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela abertura de processo de estudo de tombamento em sessão ordinária de 28.08.2000 (doc. 1 anexo);
2. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT aprovou em 18.12.2000, parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento (doc.2 anexo);
3. Em 18.12.00, o Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos (doc. 3 anexo) ;
4. Em 05.01.2001, o Município de Santos contestou a decisão de tombamento dos Canais, contestação essa refutada pelo Egrégio Colegiado em sessão de 20.08.2001 (doc. 4 anexo);

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.ª ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
DD. Promotora de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nºs 139/141 - 2º andar - Sala 24
SANTOS - SP
11013-300
/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

196
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1479/01
Processos nºs 40.224/00 - 40.318/00 e 40.371/00

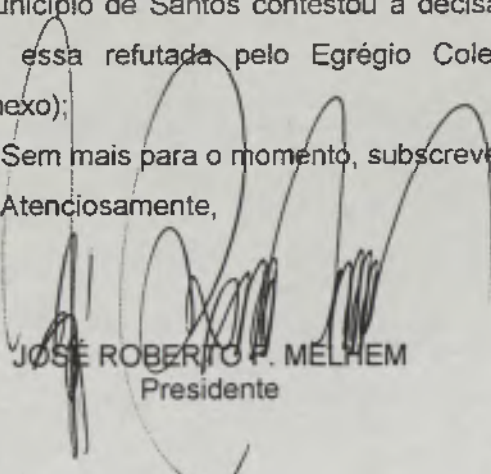
São Paulo, 31 de agosto de 2001.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 657/2001 (Processo nº 23.541/2000), que solicita informações atualizadas sobre o processo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, vimos informar que:

1. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela abertura de processo de estudo de tombamento em sessão ordinária de 28.08.2000 (doc. 1 anexo);
2. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT aprovou em 18.12.2000, parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento (doc.2 anexo);
3. Em 18.12.00, o Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos (doc. 3 anexo) ;
4. Em 05.01.2001, o Município de Santos contestou a decisão de tombamento dos Canais, contestação essa refutada pelo Egrégio Colegiado em sessão de 20.08.2001 (doc. 4 anexo);

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. JOSÉ VÍTOR TEIXEIRA DE FREITAS
MD. Juiz de Direito
Praça José Bonifácio nº 52 - Sala 22
SANTOS - SP
11013-190

/emws.-



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo - Condephaat	40.224	00	

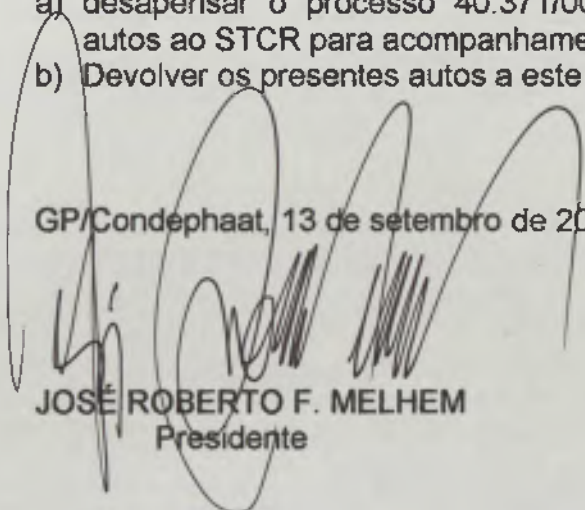
INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

1. À SA para:

- a) desapensar o processo 40.371/00, encaminhando os autos ao STCR para acompanhamento;
- b) Devolver os presentes autos a este GP;

GP/Condephaat, 13 de setembro de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/malc

NESTA DATA

DESAPENSO-SE

U. 4022/00
40318/00

AA P. 0650 de No 40318/05 Fazenda s;
DO

às devidas anotações nas folhas Respeitivas.

Encaminhe-se a O G

CONDZHAAT, 13.08.01

JOSÉ ROBERTO M. M. M.
Fazendeiro

Juntada

Segue juntada nesta data Documento / Folha de Informação rubricado

sob n.º

Em de de 19

Assinatura



198

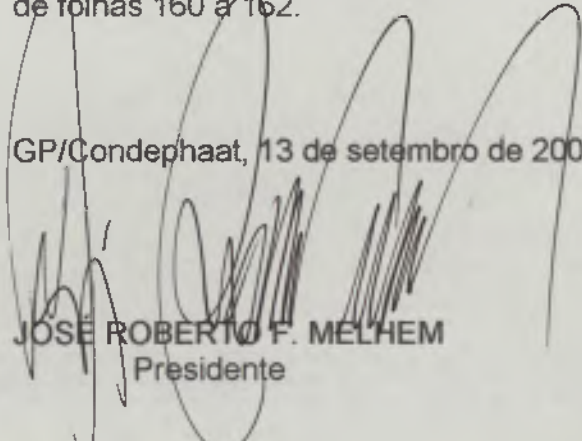
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo - Condephaat	40.224	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Encaminhe-se à Conselheira Cristina Meneguello para manifestação quanto aos termos da minuta da Resolução de folhas 160 à 162.

GP/Condephaat, 13 de setembro de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/malc

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data Documento 3 rubricado

sob n.º 199 A 209

5/4-07060

Em 19 de 11

Assinatura

[Handwritten signature]

CONDEPHAAT

199

00823 / 2001

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Prefeitura Municipal de Santos	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
	(13) 235.5443	13010-000
Ender.	Bairro	
Pa. Mauá, s/nº		
Mun.	UF	SP
Santos		

LOCAL

Ender.	N.º do contribuinte
Carais de Drenagem	
Bairro:	
Município	Santos

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra:	Indicita envio na decisão	

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento:	40224/00	
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 13 de 11 de 2001.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

Vitoriano		(nome do responsável pelo processo)		(responsável pelo posicionamento)		Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				40224/00		Data: 13-11-01	
<input type="checkbox"/> Abrir processo		<input type="checkbox"/> Anexar ao processo:		Proc. para referência:		Data máxima para resposta: 03/12/01	
N.º processo aberto		É exigida Resposta?		sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.			
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.			
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.			
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.			

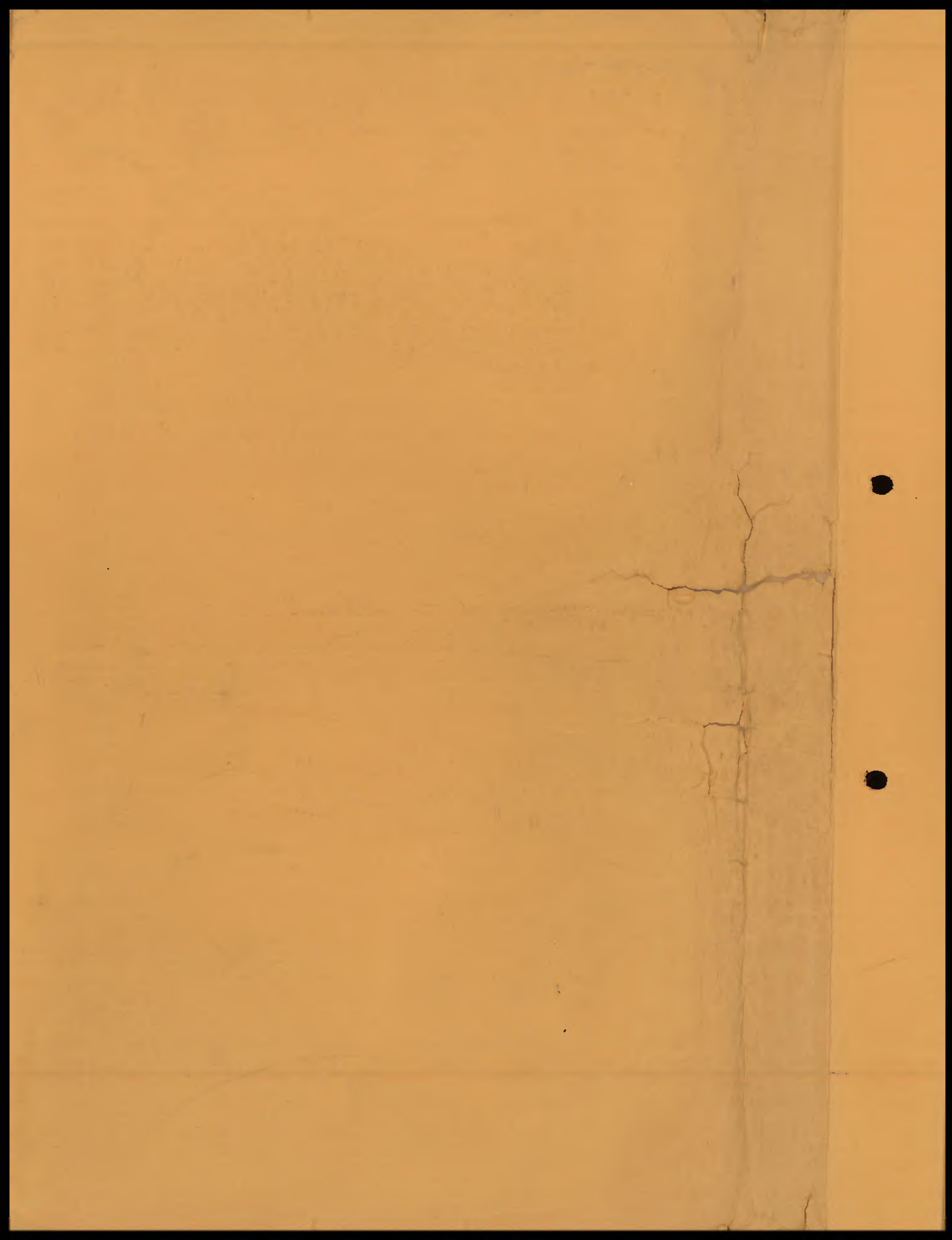
OBJETO

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant. folhas
1	Requerimento	8

Assinatura - Data _____

ABENGO # VOLUME



PROCESSO Nº 40224

ANO 2000

~~19576~~

II VOLUME

25854



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

40224

PROCESSO Nº

INTERESSADO: JOSE CARLOS LODOVICI E OUTROS

PROCEDÊNCIA: SANTOS

DATA: 29/08/2000

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na
Cidade de Santos

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

DATA DE REMESSA	ENVIAR PARA	RUBRICA REMETENTE	RUBRICA CONTR. PROC.
19.09	ST - GP		
19.11.01	GP - STU		
22/11/01	AS / GP		
15.03.02	ST - STU		
15/3	Vitor Campos	all	
21/3	Assessoria jurídica	all	
23/03	GP		
08.02	GP - STU		
11/9/02	Vitor Campos		
16/09/02	ST/STOR		
17/9	Op. jurídica	all	
24/09	GP		
17/10	GP - SA		
24/10/04	GP - STOR		
28/1	Vitor Campos		
30.01.04	GP - ST		
30.04.04	SA - STOR		
3/5	Vitor Campos	all	
03/05	ST/STOR		
09/05	Mauricio Juncos		
4/5	GP	all	
16.01.06	ST - SA		
13/11	Inscrição no livro Terço		
8/12/06	Mauricio Juncos		
14/12/06	Assessoria Jurídica		
13.03.07	TÉCNICO		

15/3 Op. jurídica

25/04/07 NAA/PT

A11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO
CONDEPHAAT.

Processos n.ºs 40.224/00 e 40.371/00

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/11/2001
Recebido por *eu talita*
Horas

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado por sua procuradora na forma do artigo 12, II, do Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 143, § 3º, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1.979, **RECORRER** da decisão do Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado que deliberou pelo tombamento dos canais de drenagem, passeios que ladeiam os canais e outros elementos do projeto inaugural, fazendo-o conforme razões que seguem:

Através dos processos n.ºs 40.224/00 e 40.371/00, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, tendo sido tombado os seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- **CANAIS DE DRENAGEM DE AUTORIA DO ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO**, situados na Rua Barão de Penedo; Avenida senador Pinheiro Machado; Avenida Moura Ribeiro; avenida Francisco Manoel; Avenida campos Salles; Avenida Bernardino de Campos;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTANCIA BALNEÁRIA

202

Avenida Washington Luiz; Avenida Siqueira campos; Avenida Almirante Cochrane; Avenida Coronel Joaquim Montenegro e Avenida General San Martin.

- PASSEIOS QUE LADEIAM OS CANAIS;
- OUTROS ELEMENTOS DO PROJETO INAUGURAL para circulação e proteção dos pedestres, pontes, amuradas e guarda corpos;
- DEMAIS COMPONENTES OPERACIONAIS DO SISTEMA.

Além disso, manifestou-se contrário ao projeto que visa a realização de plataforma para o canal 4, sob o fundamento de que sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

Inicialmente, sustenta a Municipalidade que a decisão do tombamento é nula, já que carente de motivação, essa, aliás, indispensável à validação de qualquer ato administrativo.

Tal como apresentada, a decisão do CONDEPHAAT dificultou o exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios garantidos pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que assim declara:

“aos litigantes, em processo judicial OU ADMINISTRATIVO e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes”

Conforme se extrai dos termos da motivação em anexo, não se vislumbra qualquer manifestação acerca dos fundamentos que levaram o d. Colegiado a decidir pelo tombamento. Como é cediço, o tombamento é forma de intervenção do Estado na propriedade privada, que tem por objetivo a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, assim considerado, pela legislação ordinária, “o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTANCIA BALNEARIA

vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” – art. 1º do decreto Lei nº 25 de 30.11.37.

Como há nos autos inúmeras manifestações favoráveis ao tombamento ora sustentando que as obras pretendidas pelo Município de Santos DESVIRTUARIAM O OBJETIVO dos canais, o que não teria o condão de embasar o tombamento), e ora que os bens tombados teriam identidade histórica, e considerando que o tombamento em si visa, exclusivamente, a restrição parcial dos bens cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu excepcional valor arqueológico, ou etnológico, ou biográfico ou artístico, a decisão deveria vir acompanhada de motivação fática e legal.

Considerando que nada disso restou observado, muito menos qualquer argumento técnico foi apresentado, nula a decisão, devendo outra ser proferida, observando-se o devido processo legal.

Contra o mérito da decisão, o Município tece os seguintes argumentos:

Através das obras pretendidas pela Municipalidade, que, aliás, em nenhum momento foram objeto de análise pelo CONDEPHAAT, não se verifica qualquer intenção de descaracterização dos canais de drenagem e muito menos desvirtua-los de sua finalidade, especialmente porque tem o Município total conhecimentos dos canais à drenagem de águas.

O objetivo do Município era tão somente a cobertura **parcial** dos canais 4 e 5, localizados nas Avenidas Siqueira Campos e Almirante Cochrane, respectivamente e não a TOTAL TAMPONAGEM, como se tenta fazer crer.

Referido projeto consiste na execução de plataformas de lazer sobre partes dos canais, buscando inclusive a Integração da Comunidade a referido patrimônio municipal, inclusive aprimorando-os nos fins a que foram criados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Portanto, considerando que, em nenhum momento, as obras pretendidas pela Municipalidade descaracterizariam os bens ou mesmo desvirtuariam sua finalidade, não há razão para que seja mantida a guerreada decisão.

Acrescenta o Município que a decisão do tombamento caracteriza-se medida desnecessária, pois, em atenção a Constituição Federal, esse vem zelando pelo patrimônio histórico cultural local. Note-se que a atual Administração é determinada na cautela e recuperação de bens históricos pertencentes ao patrimônio santista, fatos estes amplamente divulgados pela imprensa.

Portanto, ao invés de decidir pelo tombamento, bastava que o CONDEPHAAT deliberasse pela celebração de convênio ou mesmo acordo visando a proteção desse patrimônio, porém jamais tomba-lo.

O Município de Santos sustenta que a decisão do tombamento nos termos apresentados com expressões genéricas, tais como "componentes operacionais do sistema" ou mesmo "outros elementos do projeto original", não especifica nada, **caracterizando total restrição dos direitos do município ao seu domínio.**

E, se assim o é, claro esta que não se trata de tombamento, mas sim de DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, ensejadora de indenização, pois como como é cediço, o tombamento é sempre uma restrição parcial.

Mas não é só. O tombamento, tal como foi decidido contraria interesse público, inclusive já RECONHECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO, como a seguir se demonstrará.

Mais a mais, as obras objetivadas pelo Município visavam exatamente o atendimento ao interesse público local, que aliás é de sua competência constitucional.

204
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Ora, se é verdade que a proteção do patrimônio cultural é dever do Estado precisamente por seu interesse público, não é menos verdade que esse interesse, como no caso, vem a conflitar com outros, também relevantes e merecedores de proteção.

No caso, as obras obstadas visavam o interesse da população, adequando os bens ao sistema viário ora exigido pelas atuais condições de trânsito local e a segurança dos pedestres, que também são deveres do estado.

As estatísticas demonstram que o número de acidentes nas avenidas dos canais 4 e 5 é bastante significativo.

E mais. Cumpre sustentar que o Município de Santos é uma estância balneária e, como tal faz jus, na forma da lei a recursos destinados pela Diretoria de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – D.A.D.E.

Estes recursos destinam-se a obras, de escolha do Chefe do Poder Executivo local, ligadas ao turismo, que são analisadas pelo departamento técnico da mencionada diretoria e que caso não sejam vislumbrados óbices legal, técnico ou operacional, são autorizadas a formalização de convênios com o Governo estadual, sendo que, ao final, são fiscalizadas para ulterior prestação de contas.

No caso específico do CANAL 4, em 3 de novembro de 1.998, através do ofício nº 013/98 – DADE, o diretor técnico daquela entidade (Sr. Sérgio Scol), solicitou a relação de obras referentes ao exercício de 1.999.

Prontamente atendeu o Município através de ofício nº 124/99, datado de 30 de agosto do mesmo ano, onde relacionou todas as obras em substituição ao ofício anterior de 20 de novembro de 1.998, dentre as quais dos canais 4 e 5.

Não tendo o Governo do Estado verificado qualquer impedimento legal, sequer quanto a eventual questionamento do

206

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

valor "histórico" dos bens objeto das obras pretendidas pela Municipalidade e admitindo o interesse público na realização das mesmas, fez publicar no Diário Oficial do estado de São Paulo do dia 11 de novembro de 1.999, a APROVAÇÃO DO SR. GOVERNADOR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS para a realização das mesmas.

Ditos convênios foram, pois, formalizados no dia 29 de junho de 2.000. Reitere-se que nesse convênio constam as obras ora vedadas pelo Colegiado do CONDEPHAAT.

Cumprе destacar que o valor conveniado fora, inclusive, depositado nos cofres públicos municipais pelo Governo do Estado no dia 20 de julho de 2.000.

Bem se vê que a ulterior decisão do tombamento do referido bem contraria a própria postura do Governo do Estado que admitiu como de interesse público as obras pretendidas pela Municipalidade e que ora são objeto de embargo pela decisão ora guerreada.

E, tão logo firmado o convênio expressando a total conivência do Estado de São Paulo com as obras ora tombadas, estas foram iniciadas e, posteriormente, paralisadas face ao início dos procedimentos pelo CONDEPHAAT objetivando o tombamento.

Tais fatos são ora expostos somente para demonstrar a V. Exa., a CONFLITANTE postura do Estado com relação aos bens em questão, ora entendendo-os passíveis das obras, ora tombando-os por entender que estas lhe retirariam (em tese) os valores históricos, seus fins ou mesmo sua arquitetura original.

É de se salientar que, inclusive, foram tombados canais que não teriam qualquer valor histórico, eis que não construídos pelo Engenheiro Saturnino de Brito, como é o caso do canal 7, ou Avenida General San Martin, que foi construído no final da década de 1.970, portanto, não mantendo qualquer interesse histórico a justificar o tombamento decidido pelo CONDEPHAAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTANCIA BALNEARIA

A nocividade aos cofres públicos, inclusive estaduais, bem como a inequívoca contrariedade ao interesse público, restam pois, flagrantes, o que desvirtua a natureza do tombamento, especialmente considerando que as obras vinham sendo realizadas com recursos do próprio estado.

Além disso, o próprio Ministério Público Estadual deu início a investigações sobre a matéria, através de procedimento interno, culminando em arquivamento, sob o entendimento de que *"...o projeto não causa impactos ambientais que justifiquem a atuação ministerial"...*

Cabe esclarecer que vários dos canais tombados já não mais possuem elementos originais, tais como amuradas e guarda de corpos. Outros, não tem qualquer valor histórico, conforme já dito acima, pois foram construídos em outra época que não a do Engenheiro Saturnino de Brito.

Além do mais, o próprio CONDEPHAAT determinou o refazimento das calçadas de borda com definições INOVADORAS quanto a largura, o que somente corrobora a desnecessidade do tombamento, mas, somente, a realização de convênio ou mesmo acordo para sua preservação.

O Município de Santos insiste na tese de que, se mantido o tombamento, tal implicará na total restrição da utilização do domínio dos bens pelo Município, razão pela qual se fará necessária a desapropriação, mediante a paga de justa indenização.

Por todo o exposto, requer o Município de Santos seja revista a decisão do tombamento dos canais de drenagem de Santos, passeios que os ladeiam, outros elementos do projeto inaugural para circulação e proteção dos pedestres, pontes, amuradas e guarda corpos e demais componentes operacionais do sistema, quer por ser a decisão nula de pleno direito, quer porque não atende as finalidades impostas à lei, ou porque conflita com o interesse público, sendo que no presente caso, poderia ser resolvida a questão por um ajuste entre as partes.

20x
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

É o que o Município de Santos espera e
requer, pois em assim o fazendo, estará V. Exa., fazendo a mais pura

JUSTIÇA!

Santos, 24 de outubro de 2.001.

ROSA MARIA COSTA ALVES
Procuradora do Município
O A B 73.504



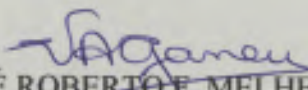
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	00823	2001	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Solicita revisão da decisão do tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao processo 40.224/00;
3. Ao STCR para manifestação, respeitando o prazo estipulado, com trânsito direto para Dra. Eliana de Oliveira.

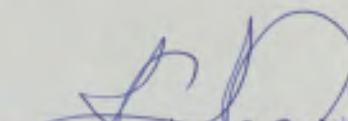
GP/CONDEPHAAT, 13 de novembro de 2001.

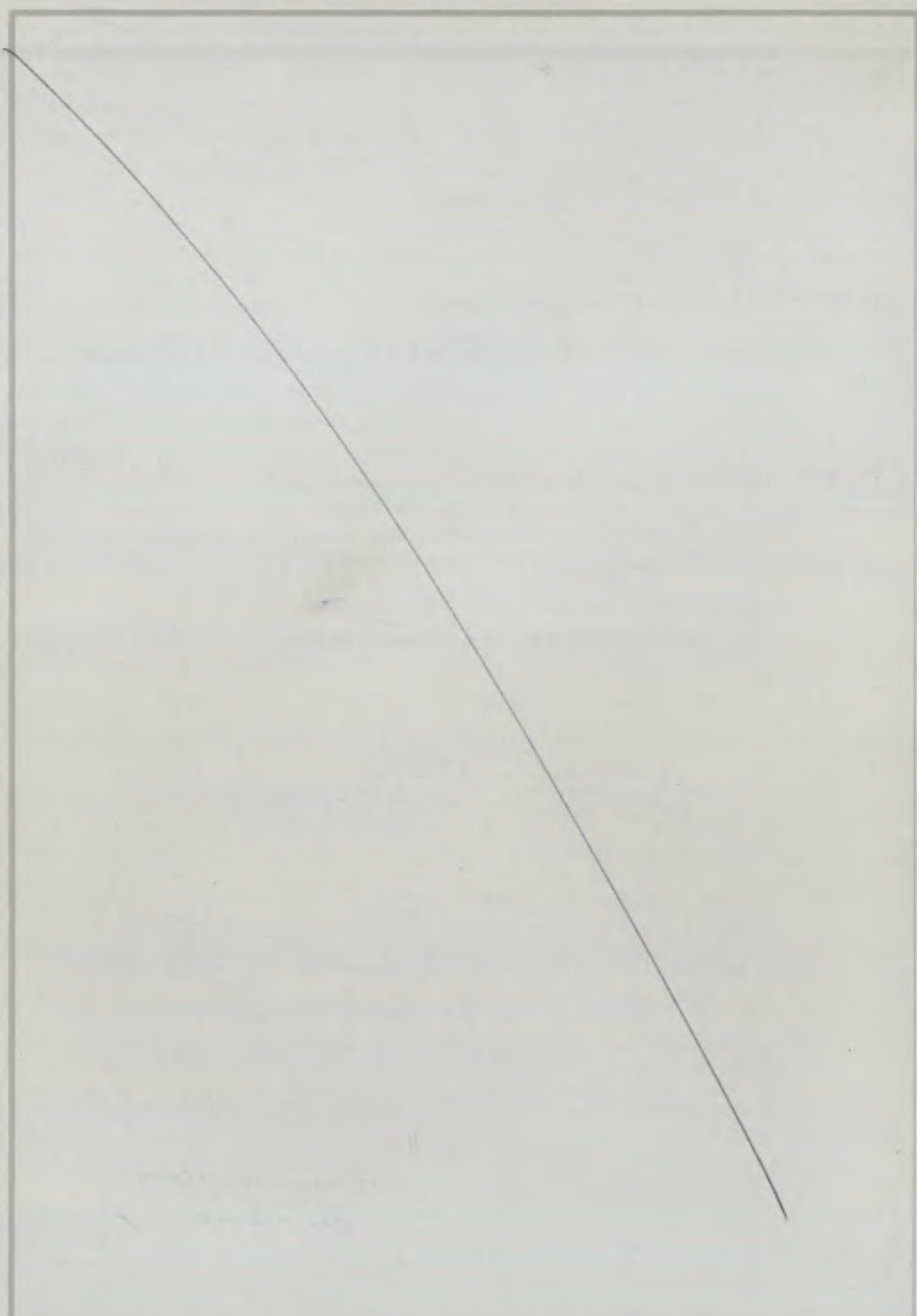

 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

Ao arquiteto VITOR OSIM POJ
 para manifestação
 S.T.C.R., 21 / 11 / 2001

/fesm.,

CONDEPHAAT
 Em 14/11/01
 Recebido por: [Signature]
 Horas: 12:30


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 SERA n.º 17518/D-02



Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data. Documento / Folha de informação rubricada

sub n.º 210 A 215

67/4-070605

Em 13 de 12

de 15-07

Assinatura

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01164 / 2001

210

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Camara Municipal de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(13) 3311.4100</i>		CEP <i>11010.151</i>	
	Ender. <i>R. XV de Novembro, 108/109</i>				Bairro <i>Centro</i>	
LOCAL	Mun. <i>Santos</i> UF <i>SP</i>					
	Ender. <i>Canais de drenagem</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
SITUAÇÃO	Município <i>Santos</i>					
	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de Informações (Inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
Outra: <i>Apoio</i>						
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
Pesquisa Mineral				Extração Mineral		
Outro (especificar abaixo)						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 05 de 12 de 2001

[Assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
		Data: <i>6/12/01</i>			
(nome do técnico responsável)			(responsável pela indicação)		
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>40.200/00</i>		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta?		Data máxima para resposta	
		sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 20 de novembro de 2001

Of. nº 3472/2001-D-SR.

Ref. Req. nº 2998/2001

Ilmo. Sr.

A Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada no dia 08 do mês corrente, aprovou requerimento de autoria do Vereador Sr. Ademir Pestana, solicitando as determinações de V.Sa. no sentido de sua ampliação e estipulação de prazos

Permita-me anexar ao presente cópia da justificativa, aonde o autor da propositura detalha melhor o assunto.

Ao ensejo apresento a V.Sa. protestos de elevada consideração.

JOSÉ ANTONIO MARQUES ALMEIDA
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. JOSÉ ROBERTO MELHEM,
MD. Presidente do CONDEPHAAT
SÃO PAULO/SP

cao

CONDEPHAAT - Presidência
Em 04/12/2001
Recebido por José Edson
Horas _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

JUSTIFICATIVA

Ref. Repto. nº 2998/2001

"Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

A reformulação e ampliação técnica do CONDEPHAAT, órgão estadual de proteção ao patrimônio histórico e artísticos, é o caminho para que cessem as pressões contra o encaminhamento de proposta de tombamento para fins de preservação. A imposição de prazos e condições é outro fator necessário, de maneira que as decisões não sejam ocultas por razões não-reveladas, o que se sugere ocorra quando elas não são convincentes - que como órgão público, se exige.

Por exemplo, a questão do jardim da praia se apresenta como uma carente de uma evidente ação de tombamento, face às suas características de identidade da cidade. E que tem sofrido agressões diversas, que não podem estar sujeitas aos prefeitos que passam em mandatos efêmeros, porque permanente. O Ibirapuera, em São Paulo, é tombado e em 1993 lá se autorizou a construção de uma ciclovia. Logo, o argumento da demora na tramitação não se justifica, senão veja-se a questão do Judiciário lerdo - e nem por isso se propõe seu afastamento das decisões sociais.

O CONDEPHAAT já salvou os canais e com ele a cidade, em sua identidade de espelhos d'água que desejam cobrir, quando já se constatou o erro dessa atitude na avenida Rangel Pestana, por onde passa o canal 1 - interrompido pela lama e que provoca enchentes, pior, sem os encantos destes rios artificiais que

214



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

atravessam Santos e que nunca mais ninguém vai tocar, graças ao CONDEPHAAT e à entidade representada pelo Arquiteto José Carlos Lodovici, que o solicitou. "

(a). ADEMIR PESTANA



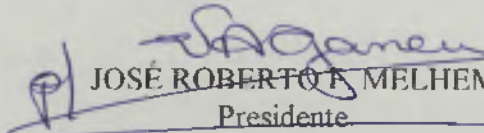
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº3472/2001-D-SR			

INT.: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS


ASS.: Manifesta apoio ao tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/CONDEPHAAT, 11 de dezembro de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm,

CONDEPHAAT
Em: 12/12/01
Recebido por: 
Horas: 11:00h



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura de processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

Trata-se de responder impugnação ofertada pela Prefeitura Municipal de Santos com exatamente os mesmos termos daquela já respondida por esta Assessoria às fls. 79 a 80 dos presentes autos, com deliberação do Egrégio Colegiado às fls. 81.

Assim, volto a insistir que a nova impugnação apresentada não abala a solidez da decisão tomada pelo Egrégio Colegiado.

Solicito juntada de cópia do presente parecer aos processos 40.224/00 e 40.371/00.

Condephaat, 22 de novembro de 2001.

ELIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

EO /emws.-



218

DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Processo	40.224	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

À Conselheira Emília Pietrafesa de Godóy para relatar.

GP/Condéphaat, 4 de março de 2002.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.,

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or scribble]



Juntada

Assinatura

Segue 5 juntada 5 nesta data. Documento 5 de informação rubricada

sob nº 218 A 221.

374-070606

Em 15 de 03

02
de 18-

[Handwritten signature]

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01248 / 2002

218

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <u>Promotora de Justiça Cível de Santos</u>					
	RG/CNPJ:		Telef: <u>3221.5722</u>		CEP: <u>11013 300</u>	
	Ender: <u>R. Bittencourt, n: 139/141 - 2º and</u> Bairro:					
LOCAL	Mun: <u>São Paulo</u>					UF: <u>SP</u>
	Ender: <u>Campos de Santos</u>					
	Bairro:				N.º do contribuinte:	
SITUAÇÃO	Município: <u>Santos</u>					
	<input checked="" type="checkbox"/> Denúncia		<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização		<input type="checkbox"/> Pedido de Ceridão.	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações		<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento		<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação		<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância		<input type="checkbox"/> Outra	
ASSUNTO	Outra:					
	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
Outro: (especificar abaixo)						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:		
				40.224/00		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 11 de 09 de 2002

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
Data: <u>11.09.02</u>		(esclarecimentos no verso)	
(nome do técnico responsável) <u>NTCC (emp)</u>		(responsável pela indicação) <u>J</u>	
Abrir processo		Anexar ao processo: <u>40.224/00</u>	
Proc. para referência:		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	
Data máxima para resposta: <u>25/02/2003</u>		Data máxima para resposta:	
Área natural.		Sítio Arqueológico	
Edificação.		Bem Móvel.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada	
Área envoltória de Edificação tombada.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.		Outra.	

OBJETO

OK
@



PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt, nº 139/141 – 2º andar – cj. 24
Fone: 3221-5722 ramal: 232/233 - CEP 11013-300

Santos, 05 de março de 2002.

Ofício nº 809/02-MP-PJCS-MA
Proc. Prep. Inq. Civil nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

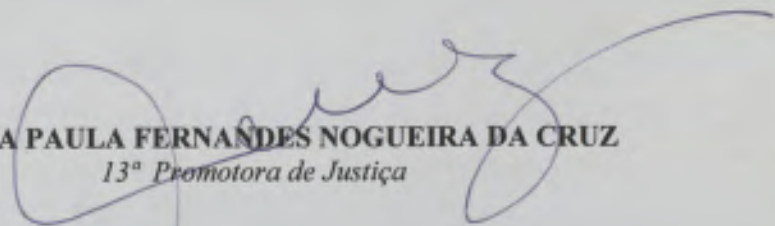
Prezado Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil acima mencionado, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente à finalidade de solicitar informações atualizadas a respeito do processo de tombamento dos canais, mormente do recurso interposto pela Prefeitura Municipal de Santos.

Solicito ainda, celeridade na tramitação do referido processo em vista da existência de Ação Civil Pública nº 23.541/2000, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos.

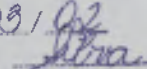
Tal solicitação fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e art. 355 do Ato nº 168/98-PGJ-CGMP.

Ao ensejo, arbitrando novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para resposta, contados a partir do recebimento deste, apresento protestos de estima e consideração.


ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
MD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 - Luz
CEP 01028-000 – São Paulo/SP

APFNC/fca.

CONDEPHAAT - Presidência
em 11/03/02
recebido por 
Horas



ZZA

DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Requerimento de Serviços	01248	2002	

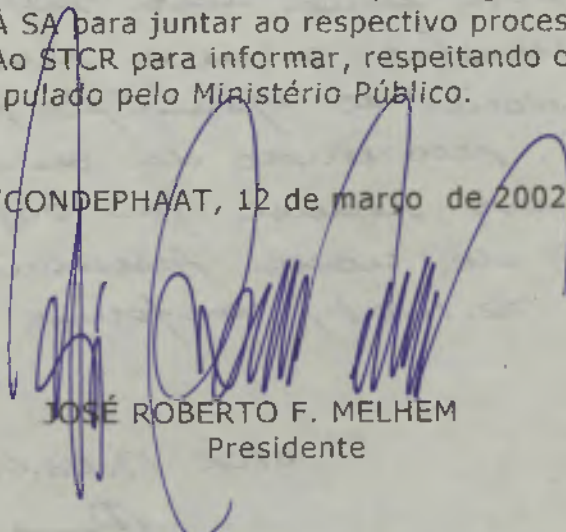
INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente aos canais de drenagem da Cidade de Santos.

Prazo 15 dias

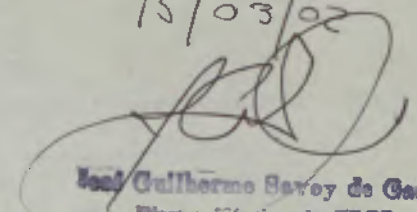
1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para informar, respeitando o prazo estipulado pelo Ministério Público.

GP/CONDEPHAAT, 12 de março de 2002.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

A MO. VITOR em PJ
SOLICITAÇÃO INFORMAR
15/03/02



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
OAB/SP n.º 17518/D-07

/fcsm.,

CONDEPHAAT
Em 13/03/02
Recebido por: S. L. V. A. S.
Horas: 09:30

Sr. Diretor Técnico do STCR.

Em atenção ao ofício nº 809/02 - MP-
RGS - MA, datado de 05.03 p.p., tendo a informal:

1. as informações atualizadas de
que trata o referido documento, já foram
atualizadas mediante of. GP-1478/01, de
31.08.01 (ver cópia às fls. 195 dos Autos);

2. a título de atualização de in-
formações, para uma nova resposta ao MP,
deve-se acrescentar o novo recurso interposto
pela Procuradoria do Município, em 24.10.01
(fls. 201-08), reconhecendo da decisão do E. Cole-
giado. O novo recurso foi objeto de parecer
desfavorável de nossa Assessoria Jurídica,
datado de 22.11.01, conforme cópia às fls.
216.

STCR, 19.03.02

Victor Campos
VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

P. ASS. JURÍDICAS
INFORMAÇÃO TÉCNICA
CONFORME SOLICITAÇÃO
D. M. PUBLICA
21/3/02

Guilherme Savoy de Castro
Assessoria
Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-RE

Juntada					
Segue	Juntada	nesta data.	Documento	Folha	de informação rubricada
sob nº					
Em	de				de 19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

222
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-590/02
Processo 40.224/00

São Paulo, 22 de março de 2002.

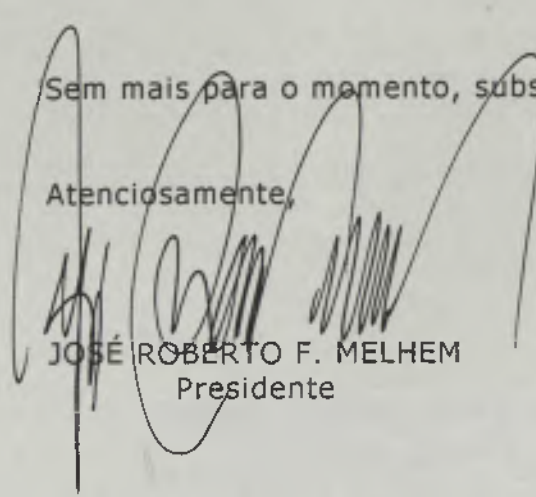
Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício nº 809/02-MP-PJCS-CMA (Ref.: Prep. Inq. Civil nº 77/97), que solicita informações sobre o estudo de tombamento dos canais de Santos, vimos informar que o requisitado por essa D. Promotoria foi respondido através do Ofício GP-1478/01 (cópia anexa).

Complementando os termos do referido ofício informamos que novo recurso foi interposto pela Procuradoria do Município, que aguarda deliberação pelo nosso Egrégio Colegiado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.^a ANA PAULA FERNANDES N. CRUZ
DD. Promotora de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nº141 - sala 27
SANTOS - SP
11013-300

EO/emws.-

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Poder Público
Nome: <u>Plano Futuro (PMS)</u>		
RG/ CNP: <u>27.234.452-6</u>	Telef: <u>(13) 32191401</u>	CEP: <u>11105-00</u>
Ender: <u>Pavão Mauó, S/n</u>	Bairro: <u>Centro</u>	UF: <u>SP</u>
Mun: <u>Santos</u>		

LOCAL

Ender: <u>Paraná de duração</u>	N.º do contribuinte
Bairro:	
Município: <u>Santos</u>	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Cartão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra: <u>Suspensão de todo proc.</u>		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento:	<u>40.224/00 / 01464/01</u>	
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 11 de março de 2002

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Data: <u>20/03/2002</u>	

(nome do técnico responsável)

(responsável pela indicação)

(esclarecimentos ao verso)

<input type="checkbox"/> Abrir processo	<input type="checkbox"/> Anexar ao processo:	<input type="checkbox"/> Proc. para referência:
-----------------------------------------	----------------------------------------------	-------------------------------------------------

N.º processo aberto	E exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
---------------------	-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOOfício n.º 51/2002
Ref. Proc. Administrativo n.º 77235/2000-27 e 91689/2001-55

Santos, 19 de março de 2002.

Ilustríssimo Presidente:

Prefeitura Municipal de Santos, por sua Procuradora, que ao final subscreve, vem perante V. Sa., autorizar o estagiário Thiago Fiel Rezende, portador do RG 27.234.457-6, a obter vistas e realizar extração de cópias, quando necessário for, dos autos dos processos de número 40371/00, 40224/00, 01464/01 e 01197/01, de interesse desta Municipalidade.

Atenciosamente,

ELIANE ELIAS MATEUS
Procuradora Geral do MunicípioAo
Ilustríssimo Sr.
Dr. José Roberto Mellen
MD. Presidente do CONDEPHAATCONDEPHAAT - Presidência
Em 20/03/02
Recebido por
Heras



226

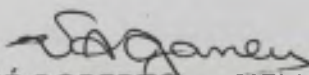
DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Requerimento de Serviços	01244	2002	

INT.: THIAGO FIEL REZENDE - PMS

ASS.: Solicita vistas e cópias dos Processos 40.371/00, 40.224/00 e 42.390/02.

À SA para atender.

GP/Condephaat, 22 março de 2002.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

*Obter vistas dos processos
 40224/00, 40371/00 e
 42390/01*

*Thiago Fiel Rezende
 PMS - Riq 02 269-9*

/fcsm.-

CONDEPHAAT
 Em 25 / 03 / 02
 R. auto por: [Signature]
 Horas: 12:10h

SEQUE JUNTOS AO DC.
Sob N: 227 e 230.
A/P - 010610, 12/04/72.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01791 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Promotoria de Justiça Civil de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef: <i>3021.5722</i>		CEP: <i>11013.800</i>	
	Ender: <i>R. Pittenmant, 1391/141</i>				Bairro:	
Mun.	<i>Santos</i>				UF	<i>SP</i>
LOCAL	Ender: <i>Parais de drenagem</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município: <i>Santos</i>					
SITUAÇÃO	Dentúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
					Pesquisa Mineral	
				Extração Mineral		
				Outro (especificar abaixo)		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>40.224/00</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *12* de *04* de 2002 *(P)*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
Data: <i>12.04.02</i>			
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)	
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>40.224/00</i>	
N.º processo aberto		Proc. para referência:	
É exigida Resposta?		Data máxima para resposta	
sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			
Área natural.		Sítio Arqueológico	
Edificação.		Bem Móvel.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada	
		Área envoltória de Edificação tombada.	
		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
		Outro.	

OBJETO

OK
(D)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt nº 139/141 – 2º andar – cj. 24

Santos/SP - CEP 11013-300

Fone/Fax: 3221-5722 ramais: 232/233

Santos, 08 de abril de 2002.

Ofício nº 1269/02-MP-PJCS-MA
Proc. Prep. Inq. Civil nº 77/97-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

1ª Reiteração

Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil acima mencionado, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santos, que apura a *potencialidade de ocorrência de danos com o projeto de cobertura de canais na cidade de Santos*, tem o presente a finalidade de **REITERAR** os termos do ofício nº 809/02-MA, datado de 05/03/02, que solicita informações atualizadas a respeito do processo de tombamento dos canais, mormente do recurso interposto pela Prefeitura Municipal de Santos.

Solicito, ainda, celeridade na tramitação do referido processo em vista da existência de Ação Civil Pública nº 23.541/2000, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos.

Tal solicitação fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e art. 355 do Ato nº 168/98-PGJ-CGMP.

Ao ensejo, **arbitrando novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para resposta, contados a partir do recebimento deste**, apresento protestos de estima e consideração.

ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
MD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 - Luz
CEP 01028-000 – São Paulo/SP
APFNC/fca.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/04/02
Recebido por *Franziska*
Horas



230

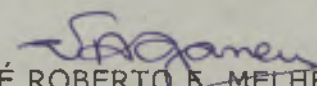
DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Requerimento de Serviços Ofício nº1269/02-MP-PJCS-MA	01791	2002	

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Solicita informações referente ao Processo de Tombamento do Canais do Município de Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 12 de abril de 2002.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT

En. 15/04/02

Recebido por: S=LVXJ

Horas: 13:30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

231 P.
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-834/02
Processo 40.224/00

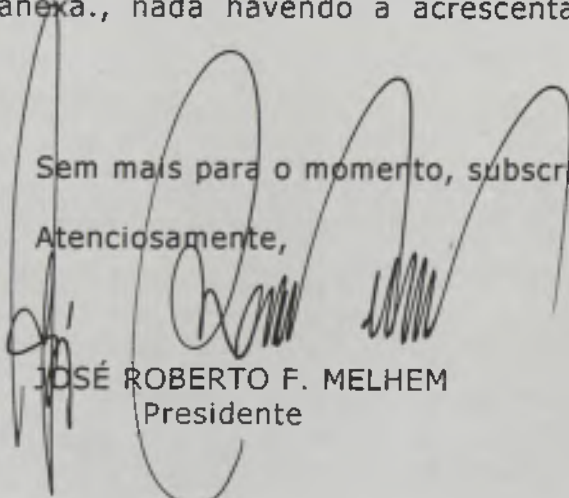
São Paulo, 23 de abril de 2002.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 1269/02-MP-PJCS/MA
(Ref.: Prep. Inq. Civil nº 77/97), que solicita informações sobre o
andamento do processo de estudo de tombamento dos canais de Santos,
informamos que o requisitado por essa d. Promotoria já foi atendido por
este CONDEPHAAT através dos nossos Ofícios GP-590/02 e 1478/01,
cuja cópias seguem anexa., nada havendo a acrescentar quanto aos
termos dos mesmos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr.^a ANA PAULA FERNANDES N. CRUZ
DD. Promotora de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nº141 - sala 27
SANTOS - SP
11013-300

EO/emws.-



SEQUE JUNTA DO DE.
do n^o 232 A 246.
SP/4-04000, 08/02/02.

CONDEPHAAT

237

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

04236 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: <i>Fuize de Dirute da 1ª V. da Fazenda de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. (13) 222.4919		CEP 11013.190	
	Ender. <i>Rua Frei Bonifácio, 52</i>				Bairro <i>Centro</i>	
Mun. <i>Santos</i>						UF <i>SP</i>
LOCAL	Ender. <i>Carrais de Santos</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Santos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra: <i>Encaminha documentação</i>					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:	
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 29 de 08 de 2002. *[Assinatura]*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido		
		Data: <i>29.08.02</i>		(esclarecimentos no verso)		
(nome do técnico responsável)			(responsável pela indicação)			
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta		
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

[Assinatura]

239

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio nº 52 - sala 22 - Centro/Santos - Fone (0xx13) 222-4919 (R.2237) - CEP 11013-190

Ofício nº 2.463/2002

Processo nº 23.5412002

Santos, 23 de agosto de 2002

Pelo presente, expedido nos autos de ação CIVIL PUBLICA requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra o MUNICIPIO DE SANTOS, remeto a Vossa Senhoria cópia da sentença proferida em 29 de julho de 2002, relativa aos canais de Santos.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

Juiz de Direito

CONDEPHAAT - Presidência
Em 27/08/02
Recebido por *[Handwritten Signature]*
Horas _____

AO
CONDEPHAAT
N E S T A

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

587
R

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

VISTOS E ETC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou civil pública contra o MUNICÍPIO DE SANTOS, alegando, em síntese, que instaurou procedimento administrativo para investigação dos riscos ambientais e ao patrimônio cultural diante das notícias de implantação de um projeto de cobertura dos canais desta cidade. Sustentou que requisitou a instauração de inquérito policial em vista da prática de delitos pela realização de obras nos referidos bens, não obstante o impedimento legal de alteração decorrente do início de procedimento de tombamento. Os canais da cidade de Santos têm importância histórica e arquitetônica. O Poder Público deve

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

598
236 R

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

proteger o patrimônio cultural, através de vigilância e tombamento. Dada a sua relevância histórica, símbolo de um crescimento da cidade, mister se faz a conservação dos canais e restauração do canal da Avenida Siqueira Campos, onde o requerido já realizou desastrosa intervenção com destruição de referido bem. Juntou documentos.

A liminar foi deferida (fl. 392).

Devidamente citado, o requerido apresentou contestação, arquiando, preliminarmente, a necessidade de integração do Estado de São Paulo na lide como litisconsorte necessário, porque houve liberação pelo governador de certa quantia para as obras. Há a impossibilidade jurídica do pedido porque a Constituição Federal assegura a autonomia do Município e a ilegitimidade de parte porque os bens não se enquadram naqueles protegidos pelo artigo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85 e porque os referidos bens nem sequer foram tombados. No mérito, sustentou que firmou convênio com o Estado de São Paulo, com a liberação de verba para o início das obras. O projeto não visa promover a descaracterização do bem, mas dar-lhe uso mais adequado com as condições de trânsito e alargamento da calçada, para maior segurança no local. O número de acidentes aponta a

R

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

23X 599
R

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS
PROCESSO Nº 23.541/2000

necessidade de intervencao, dada a inexistência de amuradas ou guarda-corpos. Não foi formalizado o aludido tombamento e corria prazo para a apresentacao de contestacao. Juntou documentos.

Houve manifestacao em réplica.

É o relatório. DECIDO.

Desnecessária a dilacao probatória por se tratar de questao unicamente de direito.

As preliminares sao inconsistentes.

Desnecessário o chamamento ao processo do Estado de Sao Paulo porque a mera liberacao de verbas para obras não lhe transfere a titularidade do patrimônio violado. Os bens permanecem ainda sob o domínio do requerido e a Constituicao Federal impoe a ele a preservacao desse patrimônio.

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

238
600
A

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

O pedido encontra amparo legal porque a abertura do procedimento de tombamento, por deliberação do órgão competente, assegura a preservação dos bens até a decisão final, ficando suspensa desde logo qualquer modificação ou destruição conforme estabelece o artigo nono do Decreto-Lei 025/37. É o que se denomina tombamento provisório cujos efeitos são equiparados ao tombamento definitivo.

Tratando-se de ato de improbidade lesivo ao patrimônio público, a ação civil pública surge como instrumento adequado à sua defesa. O valor jurídico tutelado é o erário público, ou seja, o aspecto pecuniário do patrimônio público, seja porque o inciso IV do primeiro artigo da Lei nº 7.347/85 dá abertura para qualquer outro interesse difuso ou coletivo, seja porque a Lei nº 4.429/92 aparece vocacionada à preservação do dinheiro público e seu artigo 17 legitima o Ministério Público à propositura da ação. Justamente porque o erário vem a ser o aspecto pecuniário do patrimônio público, sendo este último comum tanto à ação popular, quanto à ação civil pública (Constituição Federal, artigos 5º, inciso LXXIII, 127 e 129, inciso III), tendo presente que nesta última ação a legitimação ativa é de tipo concorrente-disjuntivo (artigo 5º e incisos da Lei Nº 7.347/85), não pode descartar a eventual concorrência

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

601
ZSR
P

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

entre esses dois instrumentos processuais nessa matéria, até porque o artigo primeiro da Lei nº 7.347/85, invoca, subsidiariamente, a ação popular. A Carta Política da República conferiu legitimidade ao Ministério Público para instaurar o inquérito civil e atulizar a ação civil pública na defesa do patrimônio público.

No mérito, é forçoso consignar que os canais da cidade de Santos constituem verdadeiro referencial turístico e paisagístico da cidade. Além de verdadeiro traço cultural, trazem inquestionável importância histórica e arquitetônica para o Município.

O conceito de patrimônio histórico e artístico nacional abrange todos os bens móveis e imóveis, existentes no País, cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da História pátria, ou por seu excepcional valor artístico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou ambiental. Tais bens tanto podem ser realizações humanas como obras da Natureza; tanto podem ser preciosidades do passado como criações contemporâneas. Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, a proteção de todos esses bens é realizada por meio do tombamento, ou seja, da inscrição da coisa em livros

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

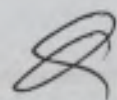
PROCESSO Nº 23.541/2000

ZRO
602
P

especiais - Livros do Tombo - na repartição competente, para que sua utilização e conservação se façam de acordo com o prescrito na respectiva lei.

O valor histórico, artístico, cultural, científico ou ambiental é proclamado pelo órgão administrativo incumbido dessa apreciação, mas, quando contestado pelo proprietário da coisa, para subtraí-la do tombamento, pode ser apurado em Juízo, pelos meios periciais adequados. Embora a valoração histórica e a artística dependam de juízos subjetivos e conceitos estéticos individuais, nem por isso fica o ato administrativo do tombamento imune à apreciação judicial, para verificar-se sua legalidade, dentro dos objetivos colimados pela legislação pertinente.

A Constituição da República de 1988, fiel à orientação histórico-cultural dos povos civilizados, estendeu amparo do Poder Público a todos os bens que merecem ser preservados e atribuiu a todas as entidades estatais o dever de preservá-los, para recreação, estudo e conhecimento dos feitos de nossos antepassados (artigo 23, III). A competência para legislar sobre a matéria é concorrente à União e aos Estados (artigo 24, VII), cabendo aos Municípios a legislação de caráter local e suplementar (artigo 30, I e II).



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

211 603
R

Tombamento é a declaração pelo Poder Público do valor histórico, artístico, paisagístico, turístico, cultural ou científico de coisas ou locais que, por essa razão, devam ser preservados, de acordo com a inscrição em livro próprio. Atualmente, sua efetivação, como forma de proteção ao patrimônio público, está expressamente prevista na Constituição Federal, em seu artigo 216, cujo parágrafo primeiro dispõe: "O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação".

Como a Constituição da República fala em "Poder Público", qualquer das entidades estatais pode dispor sobre o tombamento de bens em seu território.

No âmbito federal essa missão está confiada ao Instituto Brasileiro do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Nas esferas estadual e municipal essa atribuição é do respectivo órgão criado para esse fim.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

242
604
R

A norma nacional sobre tombamento é o Decreto-Lei 25, de 30 de novembro de 1937, complementado por disposições de outros diplomas legais, mas o tombamento em si é ato administrativo da autoridade competente, e não função abstrata da lei, que estabelece apenas as regras para sua efetivação.

O tombamento realiza-se através de um procedimento administrativo vinculado, que conduz ao ato final de inscrição do bem num dos Livros do Tombo. Nesse procedimento deve ser notificado o proprietário do bem a ser tombado, dando-se-lhe oportunidade de defesa, na forma da lei. Nulo é o tombamento efetivado sem atendimento das imposições legais e regulamentares, pois que, acarretando restrições ao exercício do direito de propriedade, há que observar o devido processo legal para a sua formalização, e essa nulidade pode ser pronunciada pelo Poder Judiciário.

A prova documental revela que o Condephaat deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento dos canais de Santos, em 28 de agosto de 2000.

R

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

213
605
A

Em 18 de dezembro de 2000, houve a decisão do Colegiado favorável ao tombamento dos canais de drenagem de autoria do engenheiro Saturnino de Brito.

O Egrégio Colegiado do Condephaat também deliberou pela refutação da intempestiva contestação apresentada pelo requerido.

Nesse passo, fica patenteadado que, no início das obras, com destruição parcial do Canal Quatro, já havia sido aberto o procedimento para o tombamento dos bens, incorrendo o requerido em violação grave da legislação federal.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação do MINISTÉRIO PÚBLICO para condenar o MUNICIPIO DE SANTOS a: 1. Em obrigação de fazer, consistente na adoção de todas as medidas, obras e serviços que se façam necessários a propiciar conservação e restauração de todos os canais de Santos, bem assim como a recuperação e restauração de todos os componentes do patrimônio intitulado que eventualmente tenham sido alterados, danificados, descaracterizados



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

zpl 606 P

ou destruídos pela intervenção e serviços executados, após as devidas e indispensáveis autorizações legais a serem emitidas pelo Condephaat, após a apreciação dos competentes projetos, planos e propostas: 2. Em obrigação de não fazer, consistente na proibição de realizar obras ou serviços que impliquem na construção, demolição, urbanização, terraplenagem, paisagismo, colocação de propaganda, mutilação, degradação, desfiguração, alteração, reparação, pintura, conservação ou restauração nos canais da cidade sem prévia e expressa autorização por parte do Condephaat, sob pena de arcar com multa diária de cinco mil reais (artigo 11 da Lei Federal 7.347/85); 3. Ao pagamento de indenização, pelos danos causados, ainda que parcialmente, ao patrimônio tombado, quantia essa que será apurada por arbitramento, cujo valor deverá englobar juros compensatórios e moratórios, além de correção monetária, na forma legal, a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa e Reparação de Interesses Difusos e Lesados, conforme disposto na Lei Federal 7.347/45 e Lei Estadual 6.536/89.

Sem custas e sem honorários
incabíveis na espécie.

R

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

PROCESSO Nº 23.541/2000

zls 607
19

Oportunamente, remetam-se os autos
ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame
necessário.

P.R.I.C.

Santos, 29 de julho de 2002.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado a
r. sentença sob nº 8526 b2,
lv. 397 fls. 88/89.
REGIANE SOUZA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE
MATR. N.º 804.588-8

Ciente o M. P.
aps. 6:8 00
ANA PAULA F. [illegible]
Promotora de Justiça



Zelo

Do Requerimento de Serviços	Número 04236	Ano 2002	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA DE SANTOS

ASS.: Encaminha documentação referente aos Canais de Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para ciência, com trânsito direto para Dra. Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 30 de agosto de 2002.

Valquiria
VALQUIRIA ABDO GANEU
 Diretora Técnica

/fcs-

CONDEPHAAT
 03 09 02
 10:35

Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 12810/D-02

Ao arquiteto V. Campari
 para manifestação
 S.T.C.R. 10/09/02

Guilherme
Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 12810/D-02

Sr. Diretor Técnico do STCC.

Ciente do teor do of. n.º 2.463/02 (fls. 234),
encaminhando cópia da sentença proferida em
29.07 p.p. (fls. 235 a 245) que, por sinal, foi uma
sabida decisão, solicito o encaminhamento
dos Autos à Sr. Eliana, conforme despacho
da DT.

STCC, 16.09.02

Vitor Campos
VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

C/CIA do STCC STCC
D ASS. JURIDICO conforme
despacho p fls. 245

17/09/02

Guilherme Bava de Castro
Guilherme Bava de Castro
Diretor Técnico do STCC
CREA n.º 17312/E-0

Ciente,
Condephaat, 24/09/02
Eliana de Oliveira



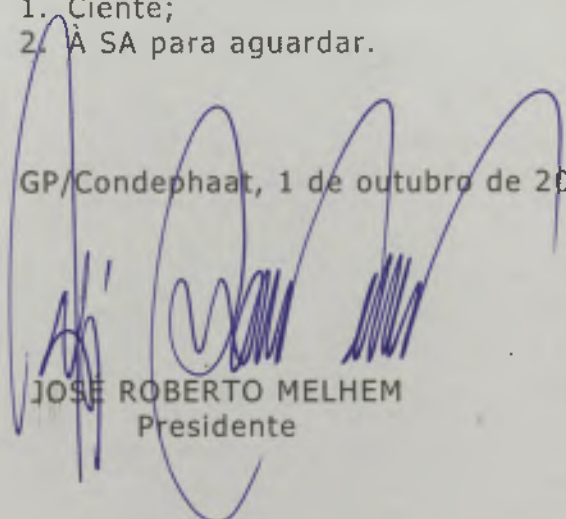
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephaat	40.224	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

1. Ciente;
2. À SA para aguardar.

GP/Condephaat, 1 de outubro de 2002.


JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcm.,



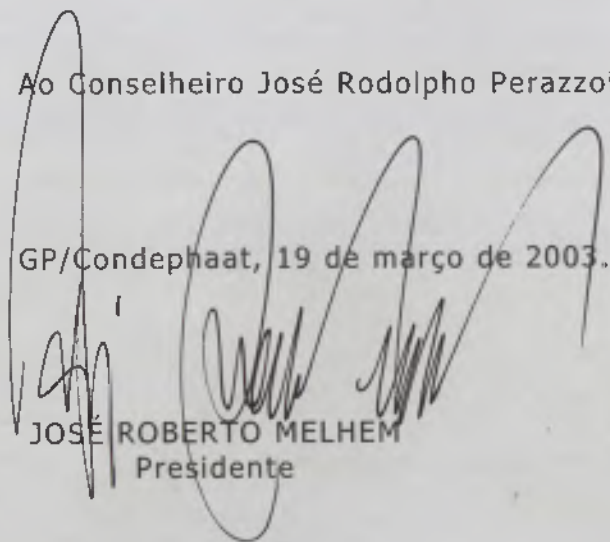
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephaat	40.224	00	
Apenso	40.371	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Ao Conselheiro José Rodolpho Perazzolo para relatar.

GP/Condephaat, 19 de março de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

Sr. Presidente,
Srs. e Sras. Conselheiros,

O caso encontra-se sub-judice,
em segundo grau obrigatório,
vez que o juiz de 1ª instância
acolheu a ação proposta pelo Município
contra a Municipalidade Santista, que
travou, iniciado o processo no canal Quatro,
após início de estudo de tramitação
por este órgão.

A sabida decisão proferida pelo juiz
singular está bem fundamentada e
baseia-se no chamado "fundamento Mani-
sório" aduzido da ausência de estudo.
Só resta aguardar.

José Paulo Rangel
Conselheiro
22/Abr/2003.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02620 / 2003

249 ✓

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público	
	Nome	DAWERTSON DA PAIXÃO RAMOS		
	RG/ CNPJ	14.949.696-5	Telef.	(13) 3227-5581 / 9785-2730
	CEP	11045-100		
LOCAL	Ender.	R. Osvaldo Cruz 382/36		
	Bairro	BOQUEIRÃO		
	Mun.	Santos		
SITUAÇÃO	Ender.	REDE DE CANAIS DE DRENAGEM		
	Bairro		N.º do contribuinte	
	Município	Santos - SP		
	Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.	
ASSUNTO	Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra	
	Outra:			
	Projeto	Informações Gerais	Cartazes/ Painéis/ Anúncios	Alteração Ambiental.
Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral	
Serviços de Conservação	Tombamento	Demolição.	Extração Mineral	
Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
Outro:	Vistos de processo e cópia			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	40224/2000	
Nome de Processo para referência:	REDE DE CANAIS DE DRENAGEM		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 10 de julho de 2003

CONDEPHAAT
Em 10/07/03
Assinado por: [assinatura]
Notas: 10.555

[assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
(nome do técnico responsável)		Data:	10.07.03
		(esclarecimentos no verso)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo:	40.224/00	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta?	sim	não
	Data máxima para resposta		
OBJETO	Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
	Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

10/7

251
8

Santos, 10 de julho de 2003

AO CONDEPTRANS:

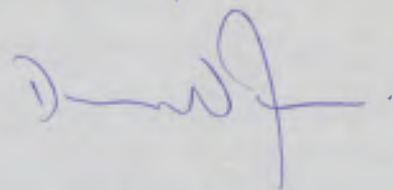
Processos Saneamento:

Eu, DAWERSON DA PAIXÃO ROMOS, aluno regularmente matriculado no curso de PÓS-GRADUAÇÃO, no nível de Mestrado em Engenharia Urbana, sob orientação do Professor Doutor Ricardo Siloto da Silva, do programa de PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de São Carlos, tendo como objeto de estudo a rede de canais de drenagem em cidades de Santos, venho solicitar autorização para obter vistas do processo de tombamento dos canais de Santos, bem como cópias de inteiro teor do referido processo, nas quais comprometo-me a arcar com os custos necessários.

Esse material é imprescindível para o adequado andamento de minha pesquisa, uma vez que a abertura do processo 40224/2000, que trata do tombamento dos referidos canais, foi decisivo para a consolidação da paisagem urbana de Santos e preservação deste marco da história da Engenharia Brasileira.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente a compreensão deste conselho.

Atenciosamente,





252 ✓

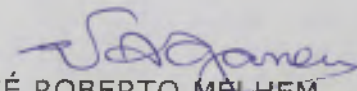
Do Requerimento de Serviços	Número 02620	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: DAWERSON DA PAIXÃO RAMOS

ASS.: Solicita vistas e cópia do processo 40.224/00.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 14 de julho de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

*tive vistas ao processo:
São Paulo, 15/07/2003
(Dawerson da Paixão Ramos)*

CONDEPHAAT

Em 15/07/03
Folha 3 de 4
Horas: 12:00

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03109 / 2003

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: DAWPSON DA PAIXÃO RAMOS					
	RG / CNPJ: 14.949.696-5		Telef.: 3227-5581 (013)		CEP: 11045-100	
	Ender.: R. OSWALDO CRUZ, 382/36				Bairro: BOQUEIRÃO	
Mun.: Santos					UF: SP	
LOCAL	Ender.: CANAL DE DRENAGEM DE SANTOS					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município: Santos					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:		Alteração Ambiental.		Pesquisa Mineral	
				Extração Mineral		
				<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)		
		Cópia das páginas: de 01 a 03; de 21 a 47; de 64 a 70; de 85 a 116; de 130 a 148; de 183 a 199; de 201 a 210; de 212 a 218; de 220 a 223; de 225 a 227; de 229 a 232; de 239 ao fim				
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento: 40224/00			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, **24** de **Julho** de **2003**

CONDEPHAAT

24.07.03
11:20h

[Assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
		Data: 24.07.03		(esclarecimentos no verso)	
(nome do técnico responsável)			(responsável pela indicação)		
Abrir processo		Anexar ao processo: 40.224/00		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

OK
10



2551

Do Requerimento de Serviços	Número 03109	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: DAWERSON DA PAIXÃO RAMOS

ASS.: Solicita cópia do processo 40.224/00.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 28 de julho de 2003

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

*Retirei as cópias solicitadas
São Paulo, 01 de Agosto 2003
Dawerson da Paixão Ramos*

/fsa.,

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00399 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Lucia Silba do Amaral Maldonado (Salup)	
RG / CNPJ	5165846	Telef. (13) 32012516
Ender.	AV. São Francisco, 128	Bairro Centro
Mun.	Santos	UF SP

LOCAL

Ender.	AV. São Francisco n.º 128	
Bairro:	Centro	N.º do contribuinte
Município	Santos	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input checked="" type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	41.869/01
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 30 de janeiro de 2002

Lucy Maldonado

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo) <i>Lucy Maldonado</i>		(responsável pelo posicionamento) <i>[assinatura]</i>		Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Abrir processo		Anexar ao processo: 41869/01		Data: 30.01.02
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		Proc. para referência:
Área natural.		Sítio Arqueológico		Data máxima para resposta: 14.01.02
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Edificação tombada.
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
				<input checked="" type="checkbox"/> Outro.

OBJETO

01/01/02



Companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

258

Of. LBA nº 002/2002

Santos, 28 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor

Numa elevada demonstração de espírito empreendedor e humanitário, com visão futurista o engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito não só deu a SANTOS a mais salutar e inédita obra de Saneamento da Engenharia Sanitária Brasileira (inaugurada em 25 de abril de 1912) como bem interpretou os desejos do governo do Estado dotando nossa cidade de um serviço modelar de instalações domiciliares que serviu de padrão nacional, além de um magnífico plano urbanístico (jardins da orla da praia e principais avenidas) com repercussão internacional, indispensável ao impulso movido pelo crescimento desta cidade que abriga o maior Porto Marítimo da América Latina.

O Dr. Miguel Presgrave, que na época era o Diretor da Repartição de Saneamento de Santos - RSS, comentou em ofício que era desejo do engenheiro Saturnino de Brito centralizar os serviços do escritório de saneamento em um único prédio.

Assim, desejando concretizar o zelo pela salubridade do principal Centro Portuário, através do presidente do Estado, Dr. Albuquerque Lins, foi autorizada a construção do novo edifício (sob a administração exclusiva do chefe da Seção Técnica da RSS - Eng. Paulo Cesar Gomes Martins) localizado na Av. São Francisco nº 128, que faz frente com a Rua Dom Pedro II e fundos com o Monte Serrat, está entre o antigo prédio da Litoral Veículos e a Escola Barnabé, no centro desta cidade de Santos.

O prédio foi inaugurado em 1910 e sua primeira reforma deu-se em 1936, merecendo ser lembrado o carinho que os poderes estaduais têm sabido dispensar a um excelente estimulador do trabalho nacional que tanto valorizou e emancipou a Engenharia Sanitária Brasileira. A cidade de Santos continua situada entre as mais bem servidas por rede de água e esgoto.



219

Companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Daquela época até agora, essa obra representa a mais técnica das belas artes que se reflete na paisagem urbana da cidade, traduzida no simbolismo impressionante de suas formas arquitetônicas, inspirado nas tendências medieval e clássica, ousando apresentar um estilo moderno por meio de suas linhas verticais, compatível com o progresso estético e científico daquele momento. A arquitetura do prédio traz a elegância castelã filiando-se a ordem helênica, diante das respeitadas e tímidas adaptações em obediência aos impulsos do senso estético, palmilhada pela cristalização das tendências modernas e ousadas para aquela época, impondo a ordem pela sua imponente grandiosidade, levando fraternidade acolhedora e cultural, tornando-se para todos o ideal do aperfeiçoamento moral e técnico resumida na aspiração de um grande pioneiro.

Os benefícios causados, o amparo que têm tido às direções do saneamento através do Governo do Estado, a permanência do Escritório Central da Companhia de Saneamento Básico (responsável pela região metropolitana) neste edifício de suntuosa construção, sempre irá resgatar o valor da ação benemérita desse patrono da Engenharia Sanitária Brasileira.

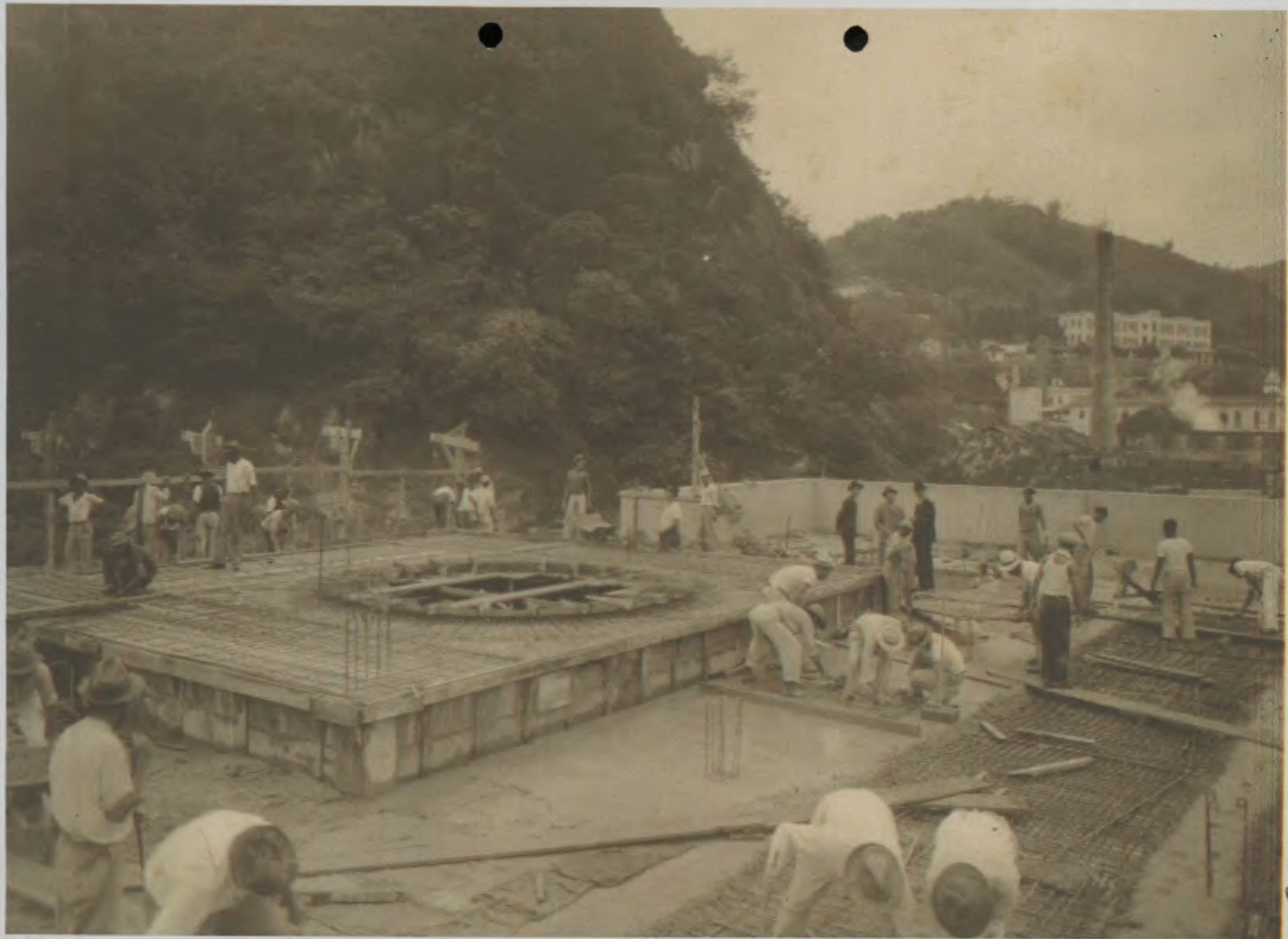
Assim, pelo valor imensurável à história de SANTOS, cidade fundada por Braz Cubas, permitimo-nos solicitar o empenho de Vossa Senhoria junto a esse CONDEPHAAT, no intuito de que seja iniciado o processo de tombamento do Palácio Saturnino de Brito, nome atribuído ao edifício em homenagem ao seu idealizador.

Em anexo fotos da 1ª reforma do Palácio Saturnino de Brito, bem como as plantas do prédio anexo que na época da construção do Palácio foi utilizado como Almoxarifado da Repartição de Saneamento de Santos.

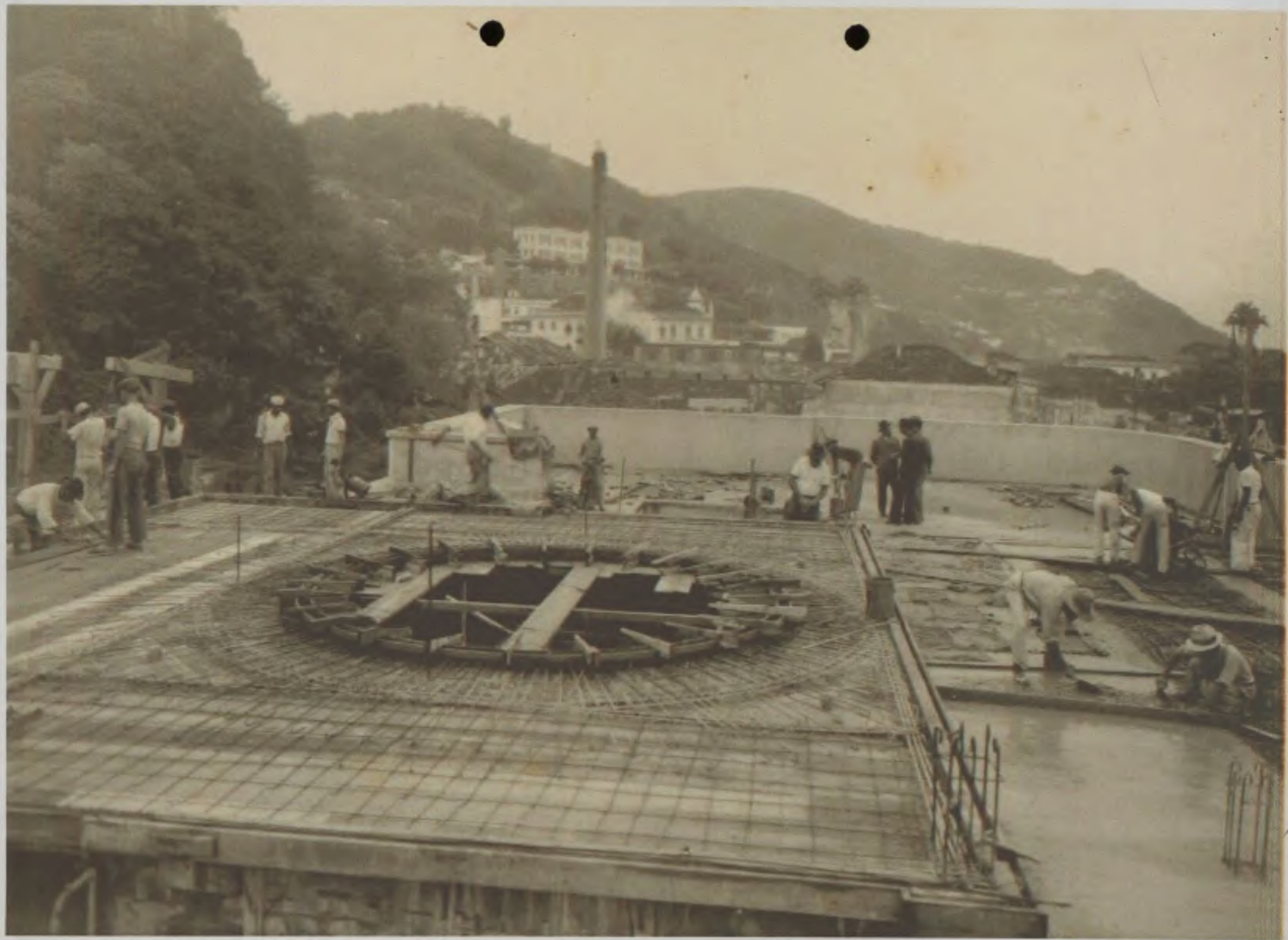
Atenciosamente

Estela S. Rodrigues Peres
Depto. Adm., Econômico e Financeiro
Baixada Santista.

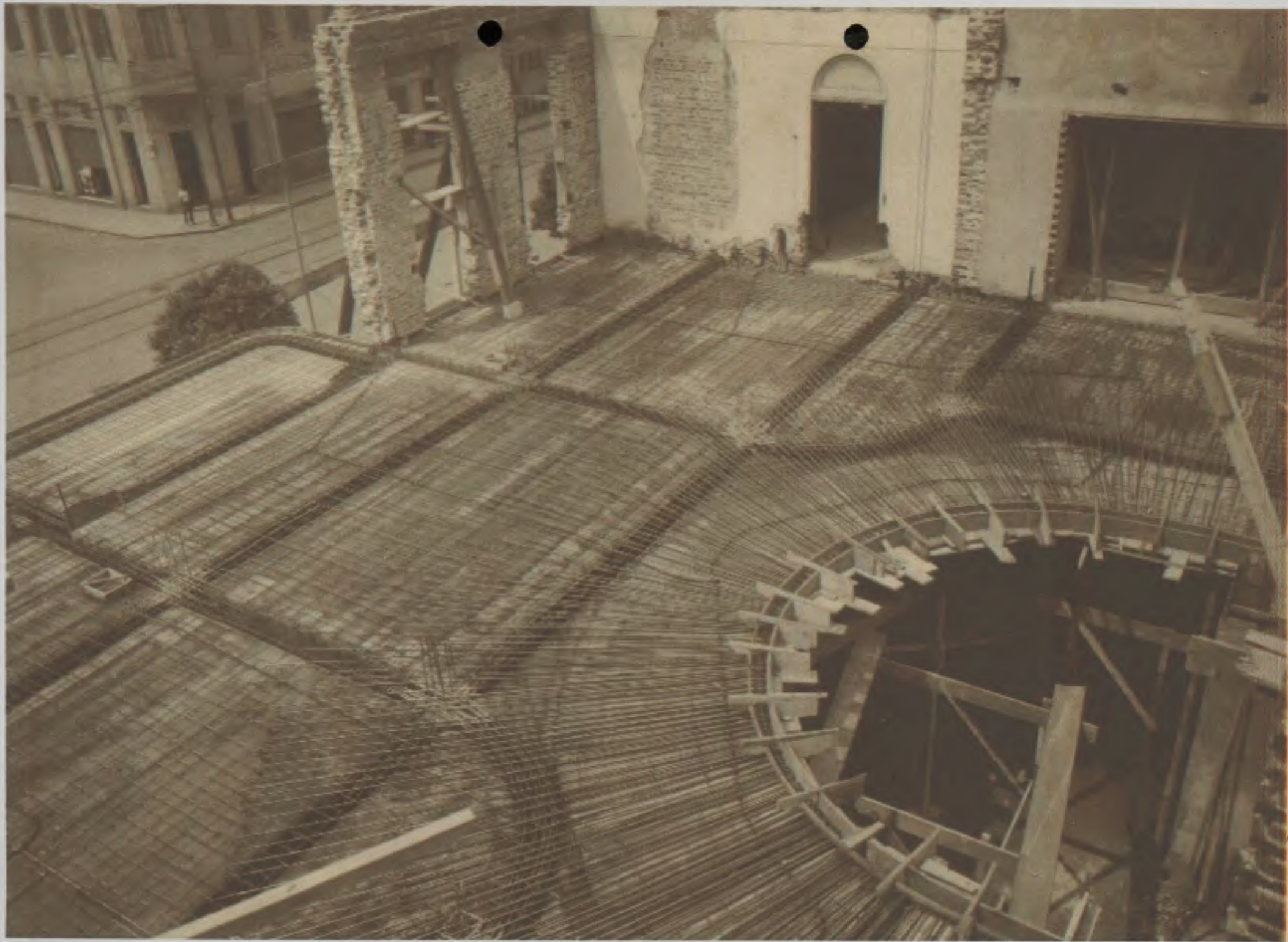
Excelentíssimo Senhor
Dr. José Roberto S. Melhen
PRESIDENTE CONDEPHAAT
São Paulo - SP.



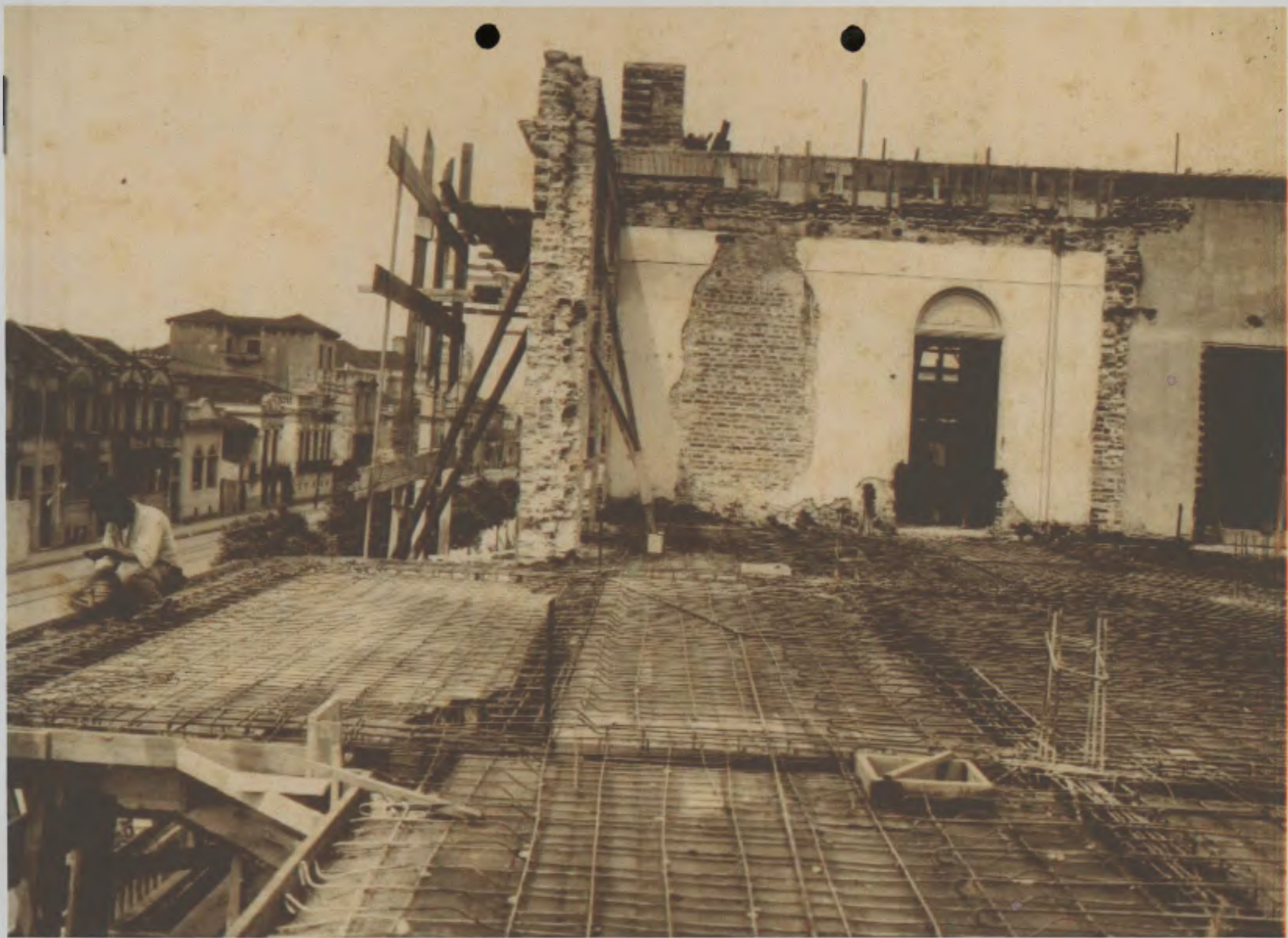
2600
P&S



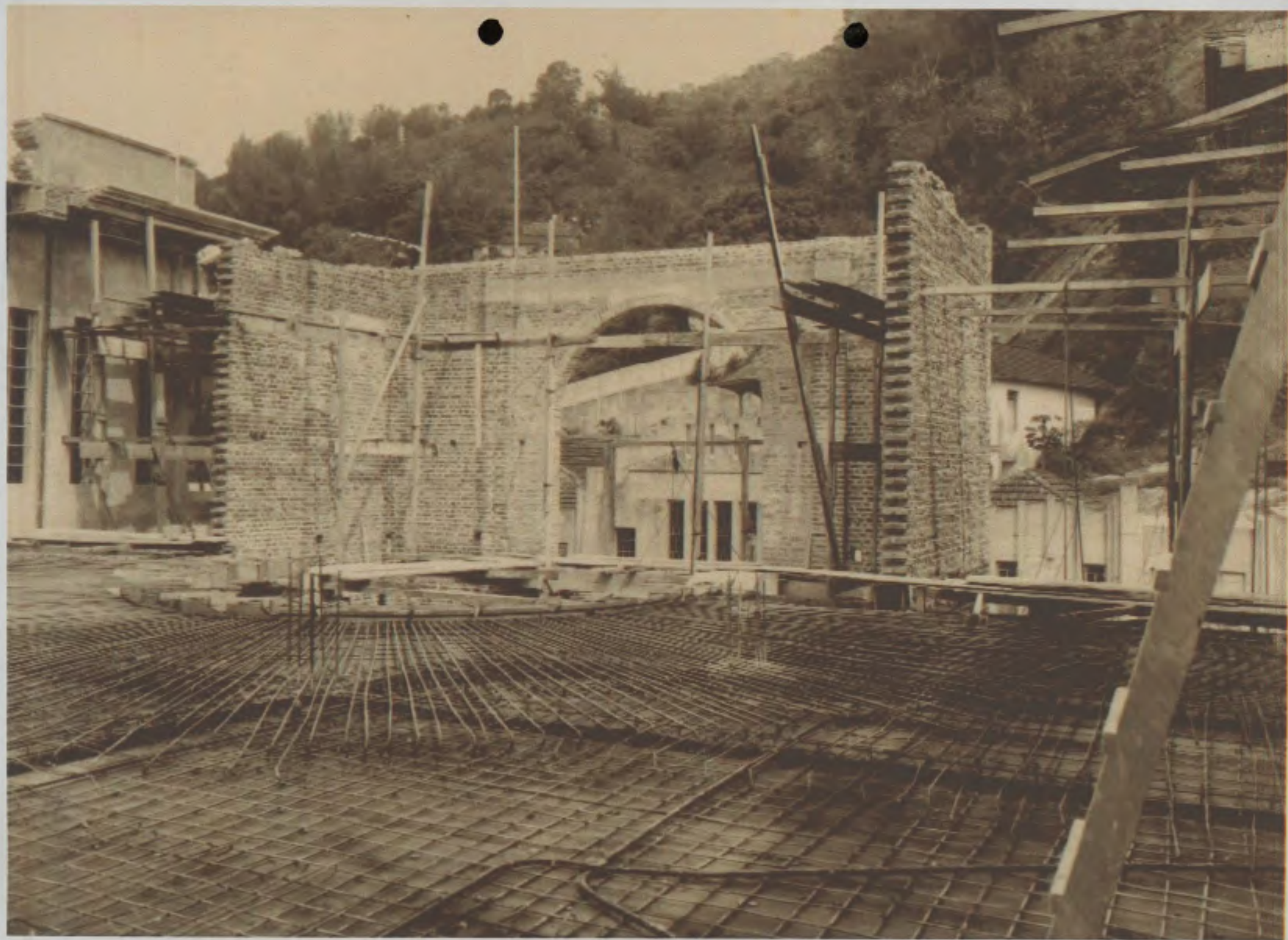
261 N 189



PA 1102

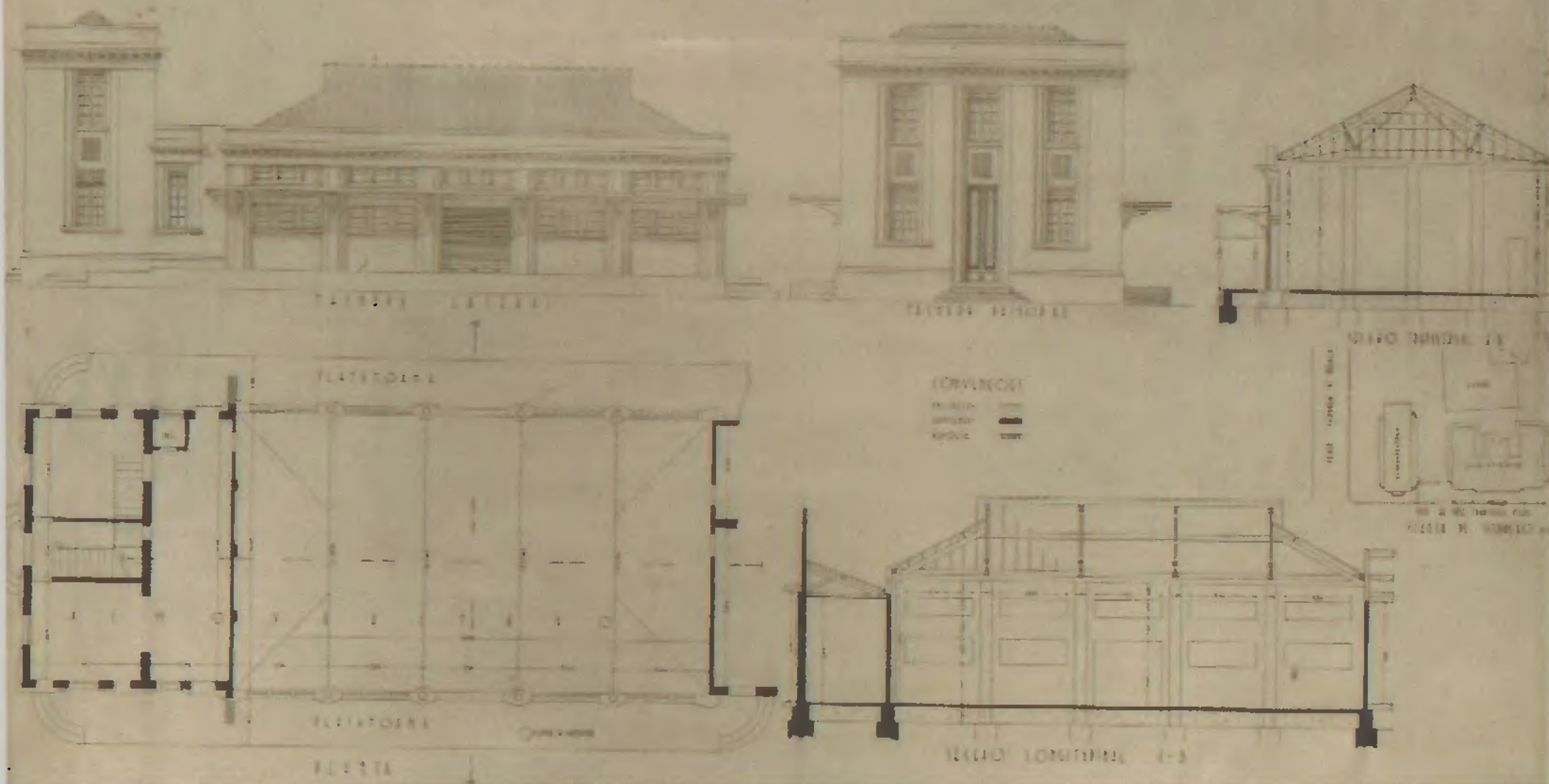


205
R



208
187

PROYECTO DE REFORMA
 AL ALMOXARIFADO DE REPARTICIÓN DE SACRAMENTO DE SANTO DOMINGO
 Hoja 1/10

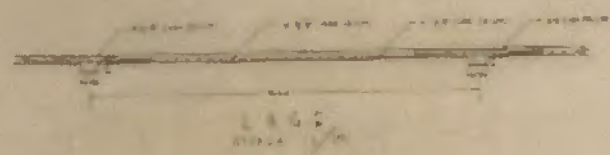
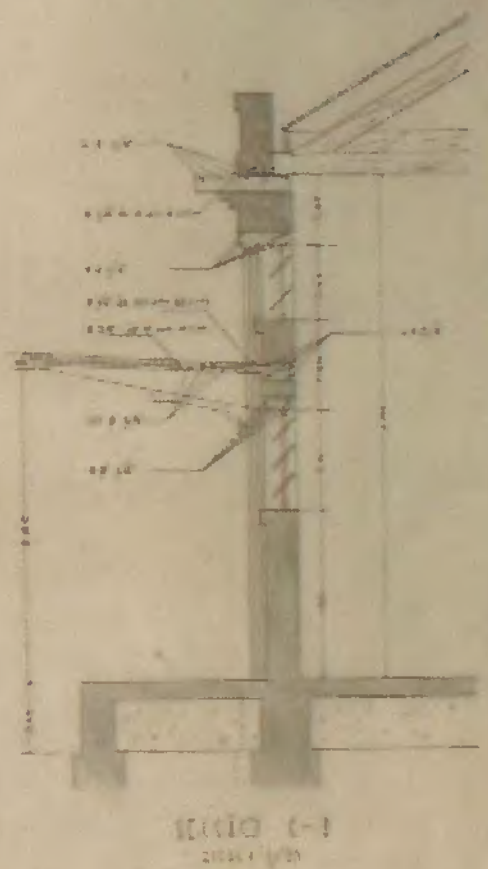
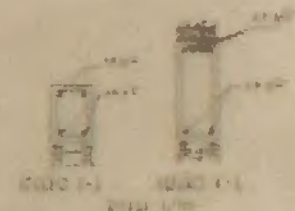
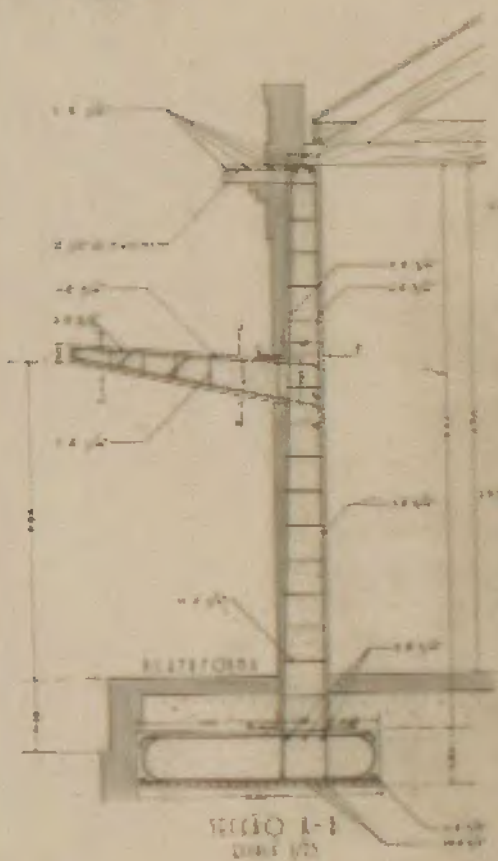


Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

ALMOXARIFADO DA REPARTIÇÃO DE SANGRAMENTO DE SANGRAMENTO
DETALHE DE MARQUEZA

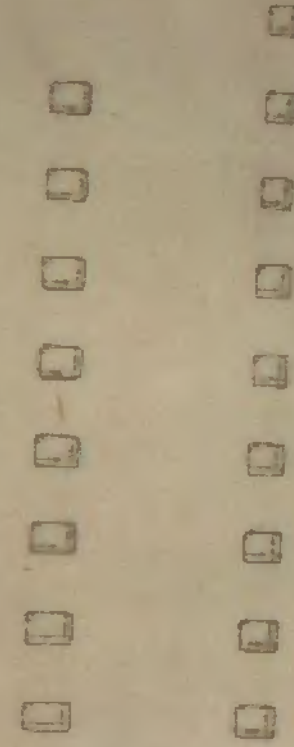
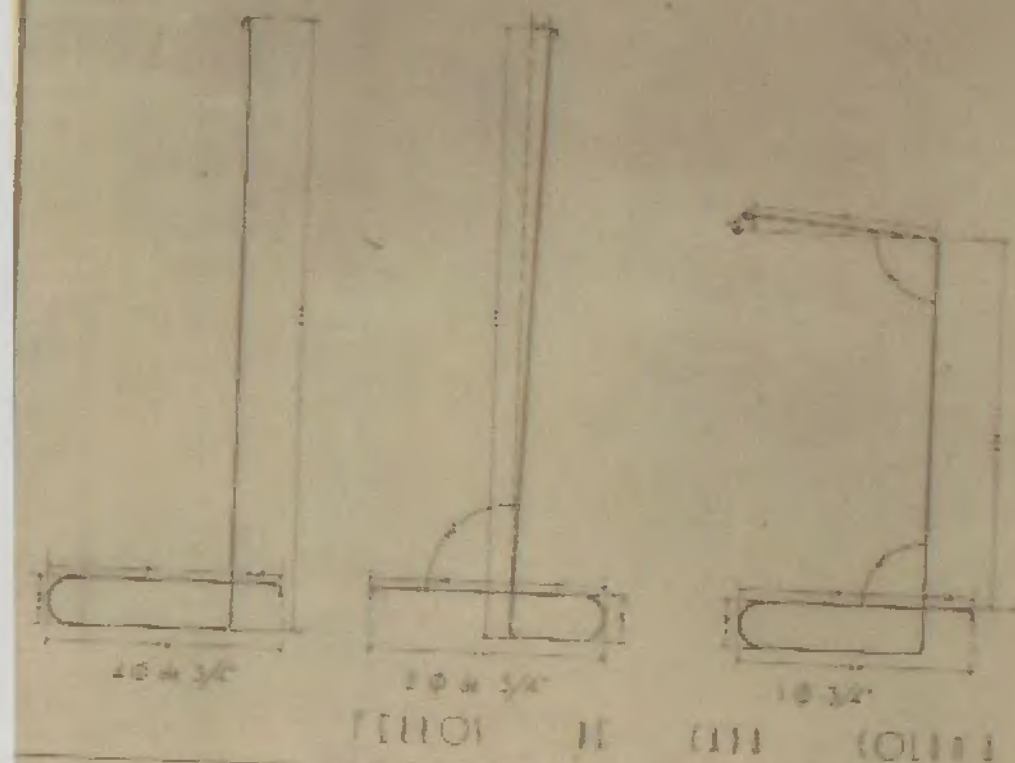


Handwritten signature or initials in the top right corner.

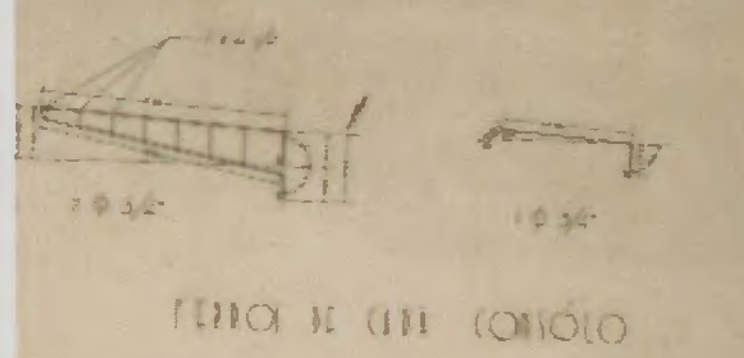


Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

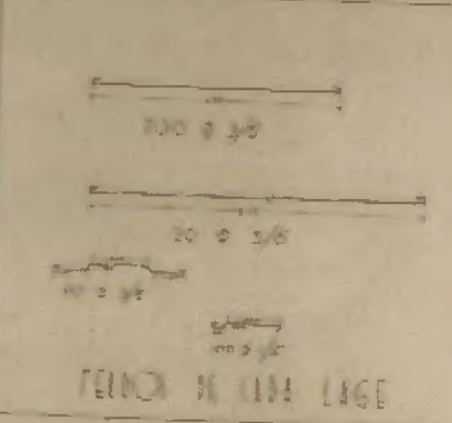
DETALHE DOS FERROS DA MARQUETA
FIGURA 1/23



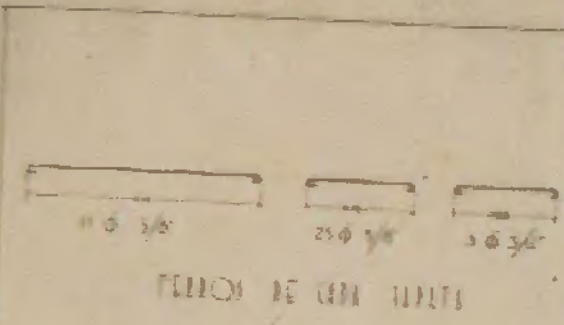
6 1/2
1 1/4



FERROS DE CIMA CONSOLO



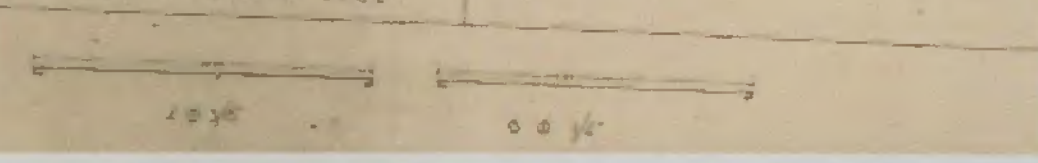
FERROS DE CIMA LAGE



FERROS DE CIMA LAJE



FERROS DE CIMA LAGE



26/10/20
R. S. S.



268


DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Requerimento de Serviços	00399	2002	

INT.: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASS.: Solicita o tombamento do Palácio Saturnino de Brito - Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 1 de fevereiro de 2002.

J. Sagameu

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

/fcs.-

Ao arquiteto (1502 Amps)
 para manifestação
 S.T.C.R., 15 / 02 / 02.

CONDEPHAAT

Em 04 / 02 / 02
 Recebido por SELVYNY
 Horas: 12:30


[Signature]
Victor Técnico do STCR
 Nº 17516/B-02

Dr. Diretor Técnico do STCR.

Em função da quantidade significativa de Estudos de Tombamento sob a minha responsabilidade, cujo andamento é dificultado pela crescente e constante demanda de expedientes de naturezas diversas (histórias, AES, ações do MP e recursos judiciais), solicito o encaminhamento da presente solicitação para um técnico que não tenha, pelo menos, um estudo de tombamento para insuflar.

Acreditando que uma distribuição mais proporcional destes processos junto ao STCR seja benéfica para todos, técnicos, órgão e sociedade, conto com a colaboração desta OT neste particular.

STCR, 18.02.02


VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob nº _____

Em _____ de _____

de 19 _____

Assinatura

269

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fac-símile

Data: 23.07.02 Fax nº XX11 33373955

Para: Historiadora Ana Luíza

Empresa: CONDEPHAT

Enviado por: Lucia Stela

Nº de folhas (incluindo esta): 2

Assunto: Obras de Saturnino de Brito

Observações:

Ana Luíza,
Conforme nossa conversa, estou encaminhando algumas das muitas obras de Saturnino de Brito, para ser juntado ao processo.
Qualquer problema, por favor me avise.

Obrigada

Lucia Stela.

1910 - Obra "Cinturão Sanitário de Santos"

270
1910

Obras Sanitárias no Porto de Santos : Foram assentadas 4.720 m de extensão de rede coletora de esgoto entre a atual Alfândega, Paquetá e Outerinhos, vencendo a febre Amarela que assolava a cidade.

1907 - Inauguração de alguns trechos de canais

Canal 3 - Av. Washington Luiz : O mar invadia a cidade de que era exemplo a A. Washington Luiz.

Antes da construção dos Canais de Drenagem, a cidade de Santos apresentava aspecto desolador, com inundação das ruas, coletores obstruídos, trazendo enormes cargas de sedimentos ao lamaçal nas ruas da cidade, promovendo febres e doenças.

É na execução dessa rede de esgotos onde Saturnino de Brito emprega processos e aparelhagem de sua invenção. (Poços de Inspeção, Tanques flexíveis de lavagem automática na cabeceira dos coletores de tubos de grés, a composição do betume da vedação das juntas, as junções com os ramais domiciliares do tipo radial, os grupos motor-bombas elétricos, automáticos, a disposição interna das Estações Distritais de Recalque, A SINALIZAÇÃO, caixas de gordura, processo anti-sifônico de ventilação invertida para os vasos sanitários.

1904 a 1914 - chefiou a Comissão de Saneamento de Santos

Fez estudos e Idealizou vários aparelhos destinados à rede de esgotos e abastecimento de água da cidade de Santos.

1905 - Construção do Hospital de Isolamento de Santos - atual Guilherme Álvaro - na Rua Oswaldo Cruz, em Santos.

- Construção do Hotel dos Imigrantes - Rua Silva Jardim - Santos

1912 - Construção da Ponte Pensil * (entre a Praia dos Milionários e Ilha de S. Vicente - atual Ilha Porchat).

1913 - Inauguração dos Serviços de Saneamento de Santos

* EMISSÁRIO : para permitir a travessia do Emissário sobre o canal que separa a Ilha de São Vicente e do Litoral, constrói a PONTE PENSIL que ainda hoje resiste ao tráfego rodoviário, intensificado pelo desenvolvimento de Praia Grande.

Trabalhos desenvolvidos : 88 km de coletores, emissários, sifões, 10 Estações Distritais (*), Emissário para Descarga do afluente no Oceano (extensão de 11,50 km)

(*) Estação Distrital - Praça Washington s/nº - atual Estação de Pré - Condicionamento de Esgotos - José Menino - Santos

Estação Distrital - Av. Conselheiro Nébias esquina c/ Av. Campos Salles - Santos.

1907 - Rede de Águas Pluviais : compreendia 4 grandes galerias e 9,50 km de canais (1 ao 6).

Planta da Cidade de Santos (1905) : além dos serviços sanitários, prevê a urbanização total dessa municipalidade. (Santos).



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

Handwritten initials and marks: "ZJA" and a signature.

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	0041809	2001	

Sr. Diretor Técnico,

1. Inicialmente, este guichê se abriu em razão de informação sobre a existência de pedido de abertura de tombamento e/ou tombamento do **Palácio Saturnino de Brito** na cidade de Santos.
2. Encaminhado para o arquiteto Victor Campos, este informou sobre a inexistência do mesmo, quer como guichê, processo de estudo de tombamento e/ou bem tombado. Razão pela qual a interessada – Sra. Estela S. Rodrigues Peres – solicitou a este Condephaat a abertura de estudo de tombamento, conforme se lê às fls. 7 e 8.
3. Encaminhado novamente ao arquiteto Victor Campos para a devida avaliação, este declinou da tarefa, em razão de acúmulo de processos em andamento, despachando-se, pois, para minha apreciação.
4. Não obstante igualmente assoberbada de processos e a despeito de não se tratar de área geográfica de minha atuação (pois normalmente respondo pela Capital, Vale do Paraíba, Centro Oeste, Sorocabana e Alta Paulista) procurei entrar em contato com a interessada, com o objetivo de obter mais dados sobre a situação do imóvel para efeitos de instrução deste pedido.
5. Em 34 de julho de 2002 recebi as informações anexas – poucas na verdade – mas tomei ciência de que a obra de Saturnino de Brito na cidade é mais relevante que tão só o edifício em questão. Razão pela qual me pareceu que estudar pontualmente o imóvel seria improcedente naquela altura, por duas razões:
 - Para efetivamente ajuizar-se sobre o significado do Palácio Saturnino de Brito no quadro do Estado, temos que avaliá-lo no conjunto de sua obra, que é avultada na cidade de Santos e que se embriça com o urbanismo local.
 - Pelos encaminhamentos já de algum tempo presentes neste Condephaat, de evitar-se estudos pontuais em favor de suas inserções seja no urbanismo do Estado, seja no âmbito de estudos temáticos e/ou de acervos específicos.
6. Escusado dizer que nos contatos telefônicos com a interessada informei-me que o referido imóvel, próprio estadual, sede da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo vem tendo uso regular, a despeito de maltratado pelo tempo e exigindo reparos criteriosos de intervenção, dadas suas especiais características arquitetônicas. Tudo indica, inclusive, ser este o móvel do pedido, uma vez que os responsáveis temem por intervenção inadequada em construção de relevo arquitetônico e histórico.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

27/6/03

7. Na ocasião acima indaguei ainda sobre a pertinência do Conselho Municipal de Preservação assumir o estudo de tombamento local, tendo sido informada que esta providência também estaria sendo tentada.

8. De lá para cá – no aguardo de maiores informações para propor o estudo no quadro da obra de Saturnino de Brito em Santos – nada mais nos foi encaminhado.

9. As tentativas de vistoriarmos pessoalmente o imóvel na cidade foram igualmente baldadas pelas crônicas dificuldades de diárias e condução. Acrescente-se que o aumento - extraordinariamente progressivo de abertura de guichês e estudos de tombamento - nos inviabilizou de atender este caso em especial, o qual, até onde se tem conhecimento, não corre riscos estruturais e/ou de preservação mais graves.

Isto posto, e considerando o tempo transcorrido sem que nenhum novo dado fosse incorporado para seu andamento, entendemos que:

- Há potencialidade no Palácio Saturnino de Brito, enquanto marco da obra do notável urbanista e sanitarista Francisco Saturnino de Brito, cuja ação em Santos serviu de padrão nacional, inclusive com repercussão internacional.
- O imóvel em apreço simboliza o desejo pessoal de Saturnino de Brito de reunir, em um só edifício, os escritórios do serviço de saneamento, o que foi autorizado no ano de 1910, traduzido no imponente edifício de arquitetura eclética em apreço.
- Sem dúvida, a avaliação deste imóvel no quadro de critérios que regem este Condephaat demandará estudos criteriosos, que o insiram na trama urbana santista – cidade que por si só é referência de planos urbanos no Estado.
- Por fim – só poderemos dar uma resposta competente sobre seu significado último enquanto patrimônio – se pudermos estudá-lo adequadamente, o que também só poderá ocorrer com a abertura do estudo de tombamento.

Razão pela qual sugerimos a abertura de processo de tombamento para que se possa, através de uma leitura interdisciplinar, decidir pelo seu tombamento estadual (ou não). Qualquer outro parecer fora do estudo de tombamento seria precipitado e/ou imprecendente.

Era o que tínhamos a informar.

Ana Luiza Martins

(historiadora)

STCR, 25 de Junho de 2003



233

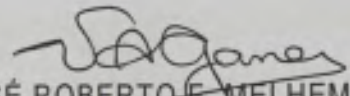
Do Processo CONDEPHAAT	Número 41.869	Ano 01	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: SABESP

Ass.: Solicita informações quanto à existência de pedido de tombamento do Palácio Saturnio de Brito, situado na Av. São Francisco nº 128 - Santos

À SA para desentranhar fls. 05 a 21, juntando ao processo 40.224/00, que deverá ser encaminhado ao STCR para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 18 de agosto de 2003.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

ATENDIDA A SOLICITAÇÃO
SF/P-040606, 18/08/03.



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

À Diretoria Técnica,

As obras de Saneamento da Baixada Santista feitas pelo Eng. Saturnino de Brito, englobaram dois municípios: Santos e São Vicente.

Em Santos as obras consistiram nos canais de drenagem junto com toda a infra-estrutura de esgotos. Em São Vicente além dessa infra-estrutura há também a Ponte Pênsil, que foi construída por pedido de Saturnino de Brito, para servir como meio de transposição dos canos de esgoto, entre a Ilha e o Continente, para ser despejado na Ponta do Itaipu, na Praia Grande. A Ponte Pênsil já se encontra tombada pelo CONDEPHAAT, conforme processo 21.825/81, Resolução nº 20 de 30/04/82, D.O. de 05/05/82

Desta forma estamos solicitando o tombamento do conjunto das Obras de Saneamento da Baixada Santista feitas por Saturnino de Brito, além das que já haviam sido contempladas pela decisão de tombamento, ATA nº. 1198 de 18/12/2000.

OBRAS DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA FEITAS PELO ENG. SATURNINO DE BRITO.

CANAIS DE DRENAGEM, BACIA DO MERCADO E CANAL DA AV. ULRICO MURSA

No processo 40.224/00, há a deliberação do E. Colegiado favorável ao tombamento dos canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados no município de Santos, conforme ATA no. 1198 de 18/12/2000.

Além dos canais indicados na referida decisão do Egrégio Colegiado é preciso que seja incluída a **Bacia do Mercado, situada à Praça Iguatemi Martins**, bem como o **Canal, que segue ao longo da Av. Ulrico Mursa**. Esse canal deságua no cais do Porto de Santos e liga-se ao Canal da Av. Campos Salles. Serve de meio de transporte, através de barcas que fazem a ligação do Centro de Santos com o Bairro de Vicente de Carvalho (Itapema), no Guarujá. Tanto a **Bacia do Mercado**, a qual ainda possui a comporta de controle das marés, e o **Canal da Av. Ulrico Mursa**, são componentes originais do sistema de saneamento feito em 1910.

COMPONENTES OPERACIONAIS DO SISTEMA

No Processo do CONDEPHAAT 38967/1999, há um pedido inicial feito pelo CONDEPASA, órgão de preservação do patrimônio cultural de Santos. O pedido refere-se aos componentes operacionais do sistema de Saneamento da Baixada Santista, do qual é preciso incluir além das estações elevatórias distritais, da Usina Terminal e Usina de Prevenção, a **Estação Elevatória de São Vicente**. Então os componentes operacionais seriam os seguintes:

- 1 - Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles.
- 2 - Estação Elevatória da Rua General Câmara esquina com Rua João Otávio.
- 3 - Usina Terminal com Usina de Prevenção, situadas no Bairro do José Menino, junto ao Orquidário, em Santos.
- 4 - Estação Elevatória do ~~lago~~ ^{lago} Tomé de Souza, em São Vicente.

ACERVO DOCUMENTAL

No Processo do CONDEPHAAT 38967/1999, informamos sobre pesquisas que poderiam ser feitas referentes à Obra de Saturnino de Brito. Há na Biblioteca da SABESP de Santos importante acervo documental



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

São mapas, plantas de edificações, publicações das mais variadas origens, e datas. São projetos da Comissão de Saneamento de Santos, desde fins do século XIX. Todo este material necessita ser manuseado por profissional especializado no sentido de ser restaurado, preservado, cadastrado corretamente, acondicionado em ambientes adequados, segundo princípios científicos.

Esses documentos encontram-se guardados no **Escritório Central da SABESP, localizado à Av. São Francisco, 128, em Santos.**

PALÁCIO SATURNINO DE BRITO E ALMOXARIFADO

Sobre o Palácio Saturnino de Brito, há *também um pedido* que trata do tombamento do referido edifício.

O prédio foi inaugurado em 1910, para centralizar os serviços da Comissão de Saneamento de Santos, na época comandada pelo Eng. Saturnino de Brito.

Foi reformado na década de 1930, apresenta características do ecletismo, e recebeu elementos decorativos Art Déco.

Possui mansardas junto à cobertura e iluminação zenital através de uma cúpula central feita com vidros coloridos, ricamente elaborada.

A escadaria, feita em mármore, com um lanço inicial e dois outros partindo lateralmente do patamar central, dão aspecto monumental ao salão de entrada. A decoração interna, Art Déco, dentre outros detalhes, apresenta colunas e pilastras jônicas estilizadas.

Junto a essa escada há também majestoso vitral feito pela Casa Conrado, que serve também de iluminação natural.

Possui pisos em granilite com juntas de latão, nas áreas nobres, ladrilho hidráulico em sanitários e tacos de madeira nos demais ambientes.

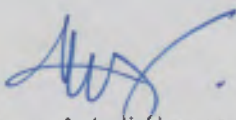
A construção, feita em alvenaria de tijolo com estrutura e lajes feitas em concreto armado, está em bom estado de conservação.

Estamos anexando cópia do projeto de reforma do edifício de 1936.

Faz parte desse conjunto do Escritório Central da SABESP, um edifício que foi construído para funcionar como almoxarifado. Dentre os documentos apresentados pelos interessados do pedido de tombamento do conjunto da SABESP, está uma cópia do projeto original desse edifício.

Era o que tinha a informar.

STCR, 28 de agosto de 2003.


Marco Antonio Lança
arquiteto do CONDEPHAAT
CREA 83.748/D

236



CONDEPHAAT 2003

PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENG. SATURNINO DE BRITO

■ CANAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

● ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS
DISTRITAIS

● ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE
ESGOTO - TERMINAL
USINA DE PREVENÇÃO

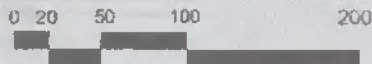
■ ESCRITÓRIO CENTRAL DA
SABESP:

- PALÁCIO SATURNINO DE BRITO
- ALMOXARIFADO
- ANTIGO AUDITÓRIO

FONTE:
IBGE
REGIÃO SUDESTE DO BRASIL
SANTOS 1:50.000

ZJK

CONDEPHAAT 2003 PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENGO. SATURNINO DE BRITO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - TERMINAL E
USINA DE PREVENÇÃO



FONTE:

PDDI - SANTOS

PRODESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

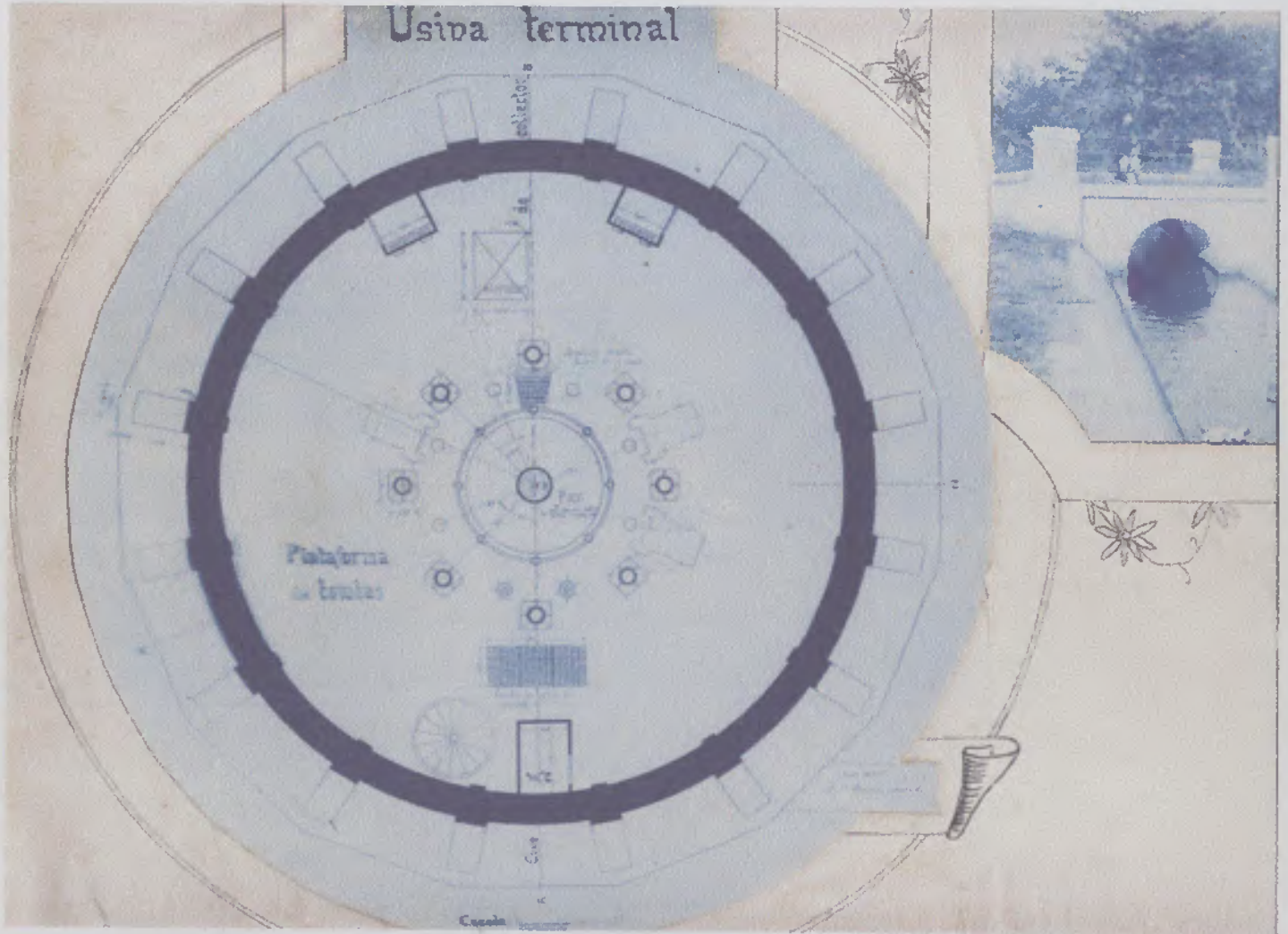
CADASTRO TÉCNICO DA BAIXADA SANTISTA
CONSORCIO ARGOS AEROMAPA GEOFOTO GPI DESA

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO
EVAOLUÇÃO TRANSFORMADA EM MAPA
Escala: 1:50.000
MONTADO: CENTRAL 401

ZTB

PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENGO. SATURNINO DE BRITO

CONDEPHAAT 2003



Usina Terminal

PLANTA



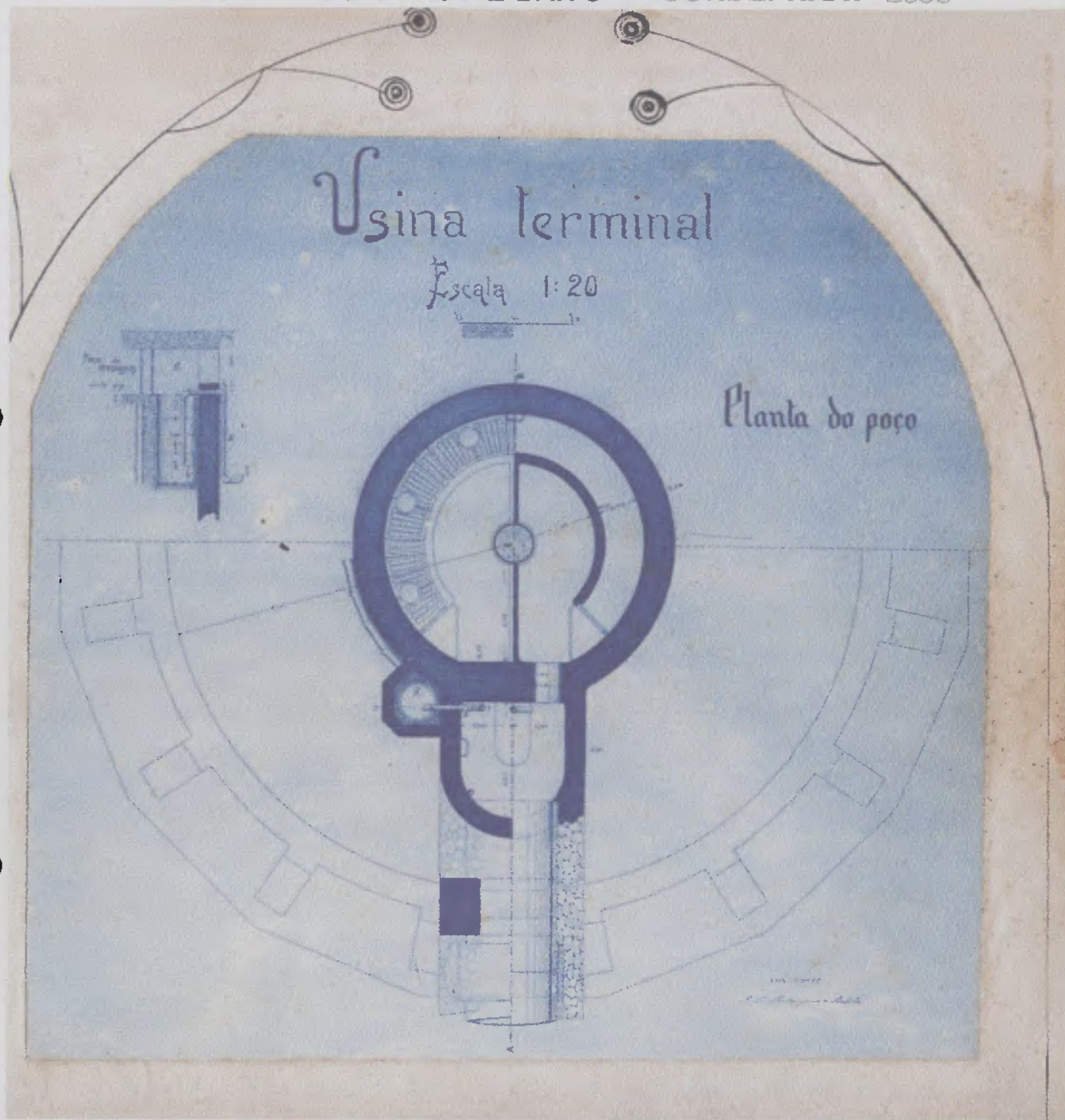
fonte:

Inauguração dos Trabalhos de Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria f. Briguel & Co., Rio de Janeiro, 1913.

PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENG. SATURNINO DE BRITO

CONDEPHAAT 2003

279

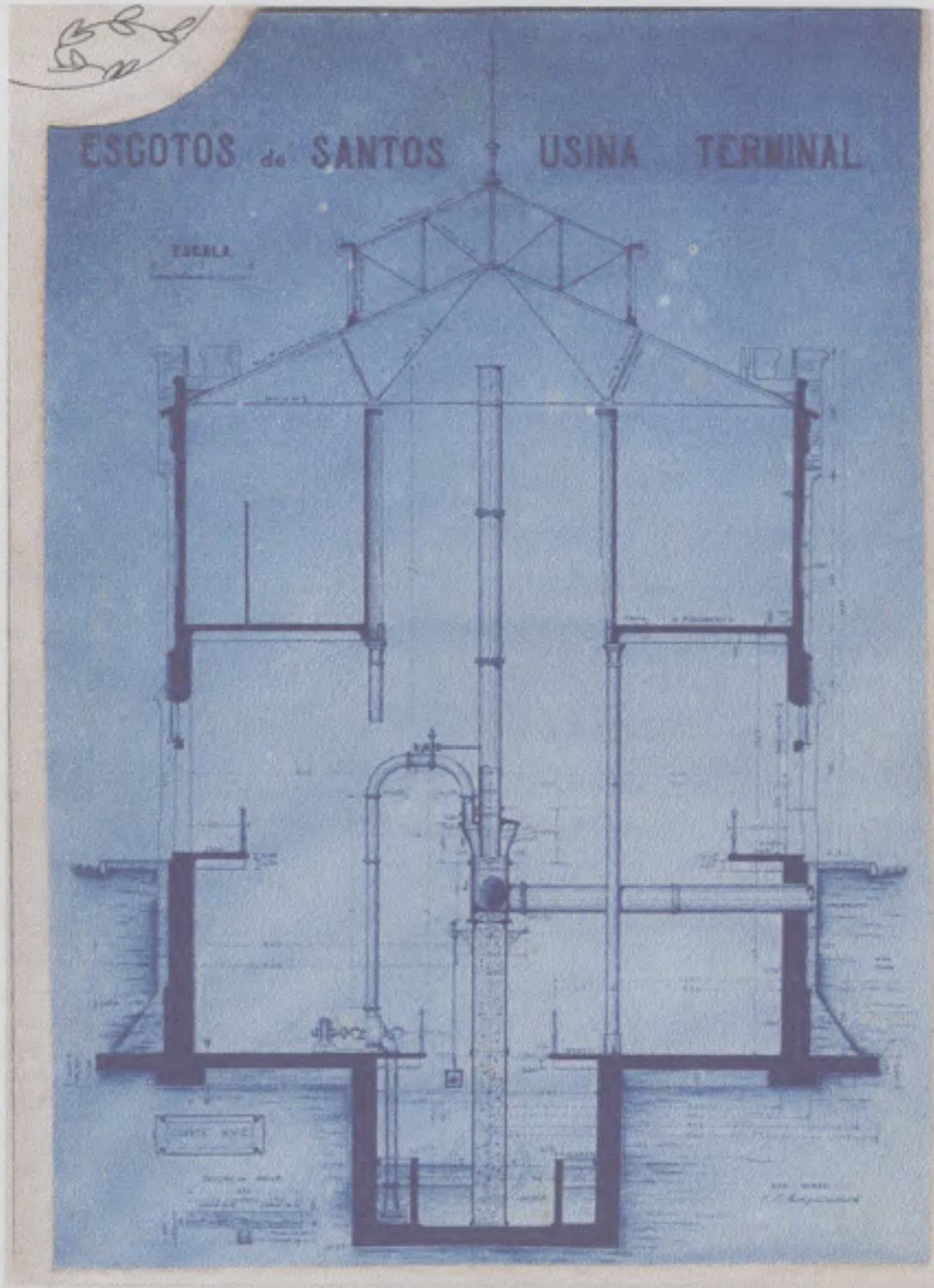


Usina Terminal - Planta do Poço
fonte:

• Inauguração dos Trabalhos de Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguet & Co., Rio de Janeiro, 1913.

PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENGO. SATURNINO DE BRITO

280



Usina Terminal

CONDEPHAAT 2003

CORTE XYZ

0 1 2 3 4 5

fonte:

Inauguração dos Trabalhos de Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguet & Co., Rio de Janeiro, 1913.

PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS
OBRAS DE SANEAMENTO
DA BAIXADA SANTISTA
DO ENGO. SATURNINO DE BRITO

ZONA

CONDEPHAAT 2003



Usina Terminal - VISTA

fonte:

- Inauguração dos Trabalhos de Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguet & Co., Rio de Janeiro, 1913.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Folha

Folha de Informação

Arquivada em

2011



ESTAÇÃO ELEVADORA CENTRAL (OU TERMINAL) DO JOSE MENINO.

LANÇA 2003.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Rubrica

Folha de Informação
Publicada sob n.º

203



UMA DAS FACIADAS DA
E. E. CENTRAL.



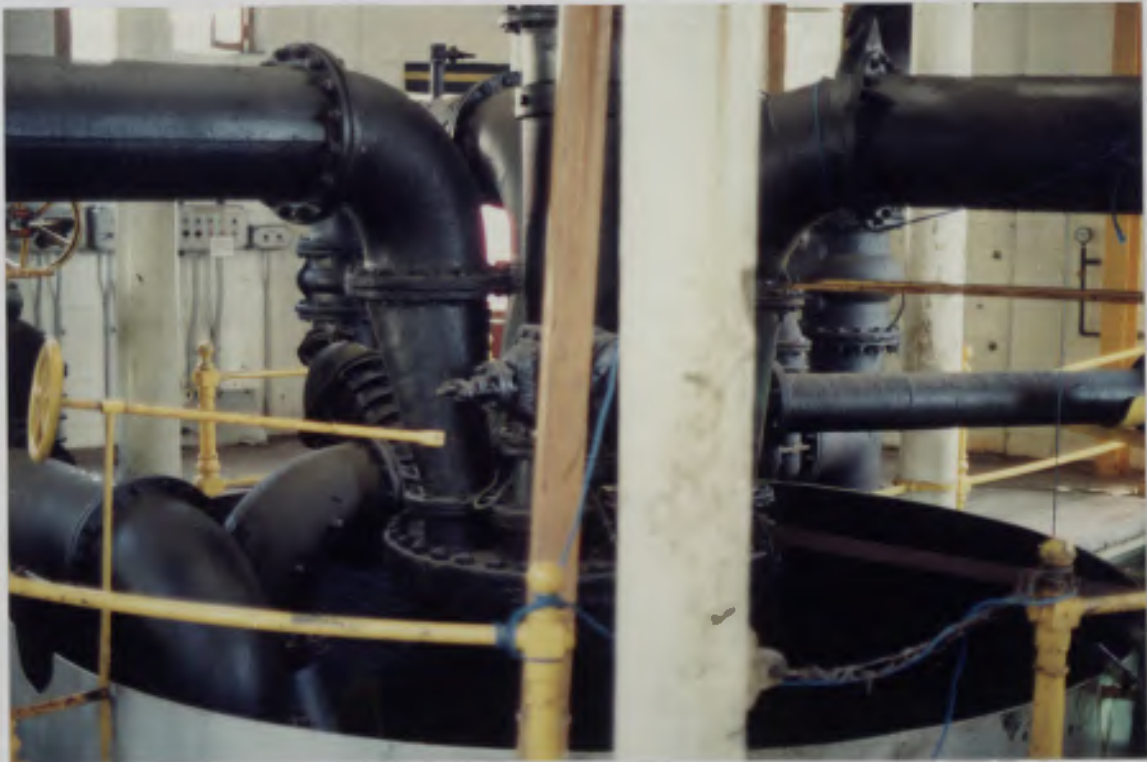
INTERIOR DA ESTAÇÃO ELEVATORIA
CENTRAL

LANGA 2003.



284

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



POÇO DA E.E. CENTRAL (OU USINA TERMINAL)

JOSE MENINO



FACHADA LATERAL DA USINA DE PREVENÇÃO

LANSA 2007.



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



FACHADA PRINCIPAL DA
USINA DE PREVENÇÃO



FACHADA LATERAL DIREITA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACHADA LATERAL DA USINA DE PREVENÇÃO
ESQUERDA



LANÇA 2003.

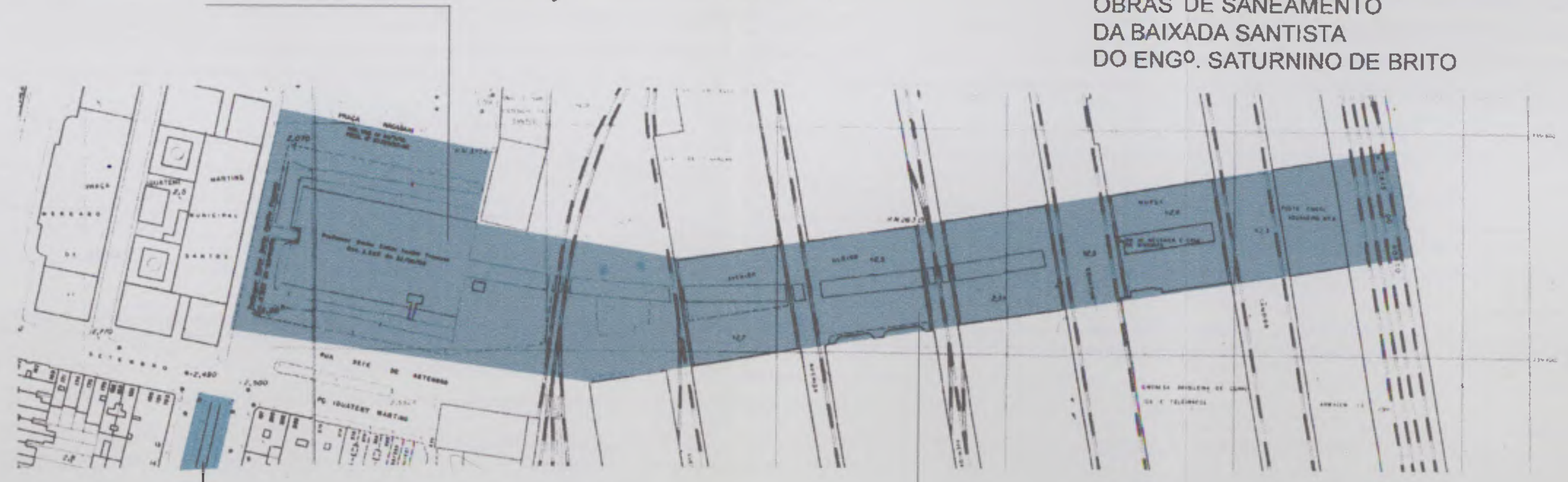
286

28X

CONDEPHAAT 2003

BACIA DO MERCADO PRAÇA IGUATEMI MARTINS

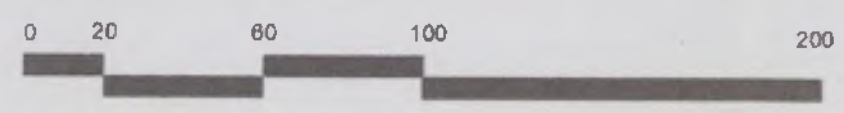
PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA DO ENGº. SATURNINO DE BRITO



CANAL DA AV. CAMPOS SALLES

CANAL DA AV. ULRICO MURSA

BACIA DO MERCADO



 **ÁREAS DE CANAIS DE DRENAGEM**

**FONTE: PDDI - SANTOS
PRODESAN
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS**

CADASTRO TÉCNICO DA BAIXADA SANTISTA
CONSORCIO ARGOS AEROMAPA GEOFOTO GPI OESA
ELABORADO EM 1997
PROJETO DE SANEAMENTO URBANO
CONSORCIO ARGOS AEROMAPA GEOFOTO GPI OESA
COORDENADOR GERAL
COORDENADOR TÉCNICO



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



BACIA DO MERCADO, ORIGINAL DO PLANO DE SANEAMENTO DE SANTOS, DE 1910, COM A COMPORTA DE CONTROLE DAS MARÉS





Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



BARCAS EM VAI-E-VEM ENTRE A BACIA DO MERCADO, EM SANTOS, E ITAPEMA (VICENTE DE CARVALHO), NO GUARUJÁ.





Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



- CANAL DA AV. ULRICO MURSA, ORIGINAL DO PLANO DE SANEAMENTO DE SANTOS, DE 1910.
- BARCA Indo EM DIREÇÃO AO PORTO DE SANTOS.
- AO FUNDO VÊ-SE OS MORROS DE SANTOS.



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



CANAL DA AV. CAMPOS SALLES VISTO DA PRAÇA IGUAÇEM MARTINS, JUNTO À BACIA DO MERCADO.



VISTA DA CONS. NÉBIAS P/ A AV. CAMPOS SALLES, EM PERSÃO À BACIA DO MERCADO. LAUSA 2003



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DISTRITAL DA AV.
CONSELHEIRO NÉBIAS ESQUINA COM A AV.
CAMPOS SALLES, POR ONDE PASSA UM DOS
CANAIS DE DRENAGEM.

LANÇA 2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dó

Número

Ano

Rubrica



ESTAÇÃO ELEVATORIA DA AV. CONS. NÉDIAS ESQ. COM AV. CAMPOS SALLES.

LANÇA 2003

293



DETALHES DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTINTAL DA AV. CONS. NEBRAS ESQ. COM
AV. CAMPOS SALLES.

LANÇA 2003.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

00

Número

Ano

Rubrica

Zak



295A

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DISTRITAL DA RUA JOÃO OTÁVIO ESQUINA
COM RUA GENERAL CÂMARA



LANÇA 2003



296

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DISTRICTAL DA
R. General Câmara esquina com
Rua João Otávio

LANÇA 2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Folha

Folha de Informação

Arquivada sob n.º

29X



ESTAÇÃO ELEVADORA DISTRITAL DE SÃO VICENTE (TOMÉ DE SOUZA)

LANÇA 2003

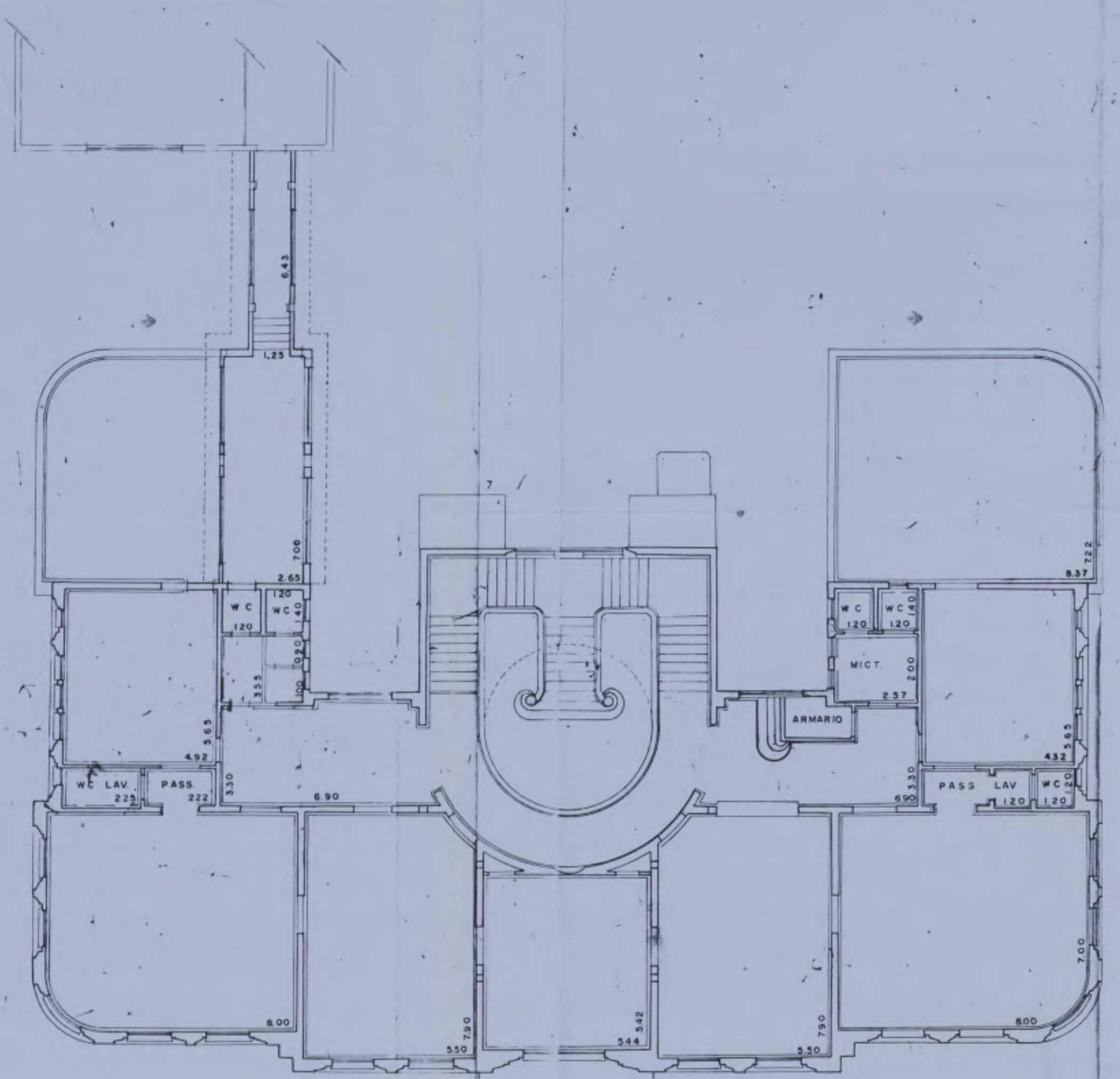


298

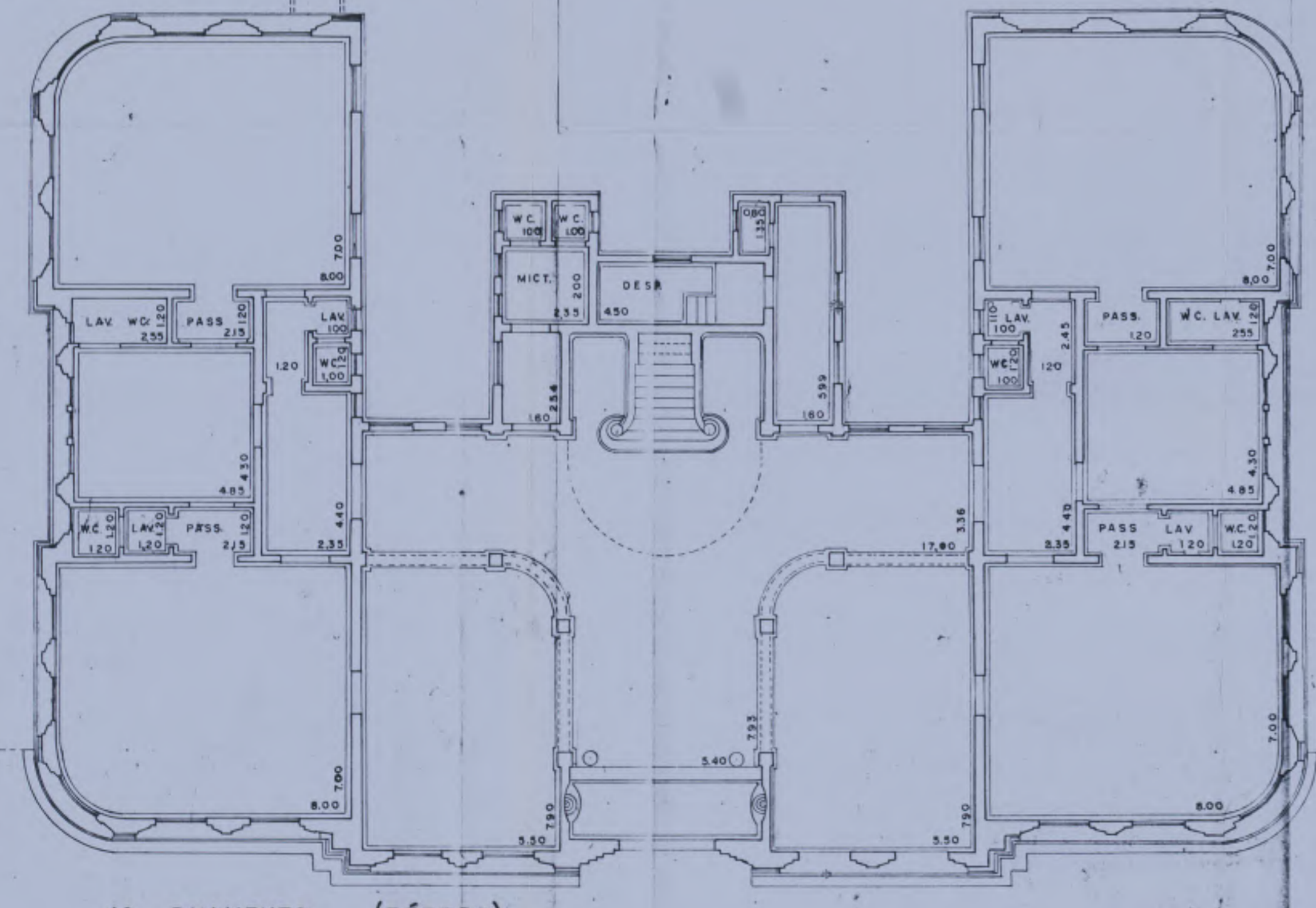
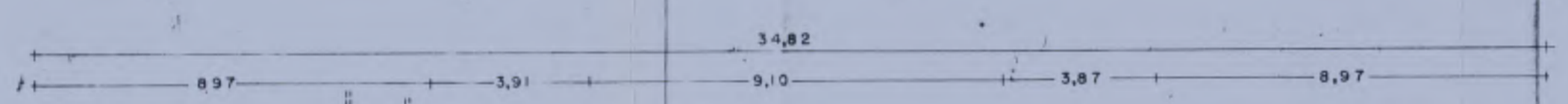
Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



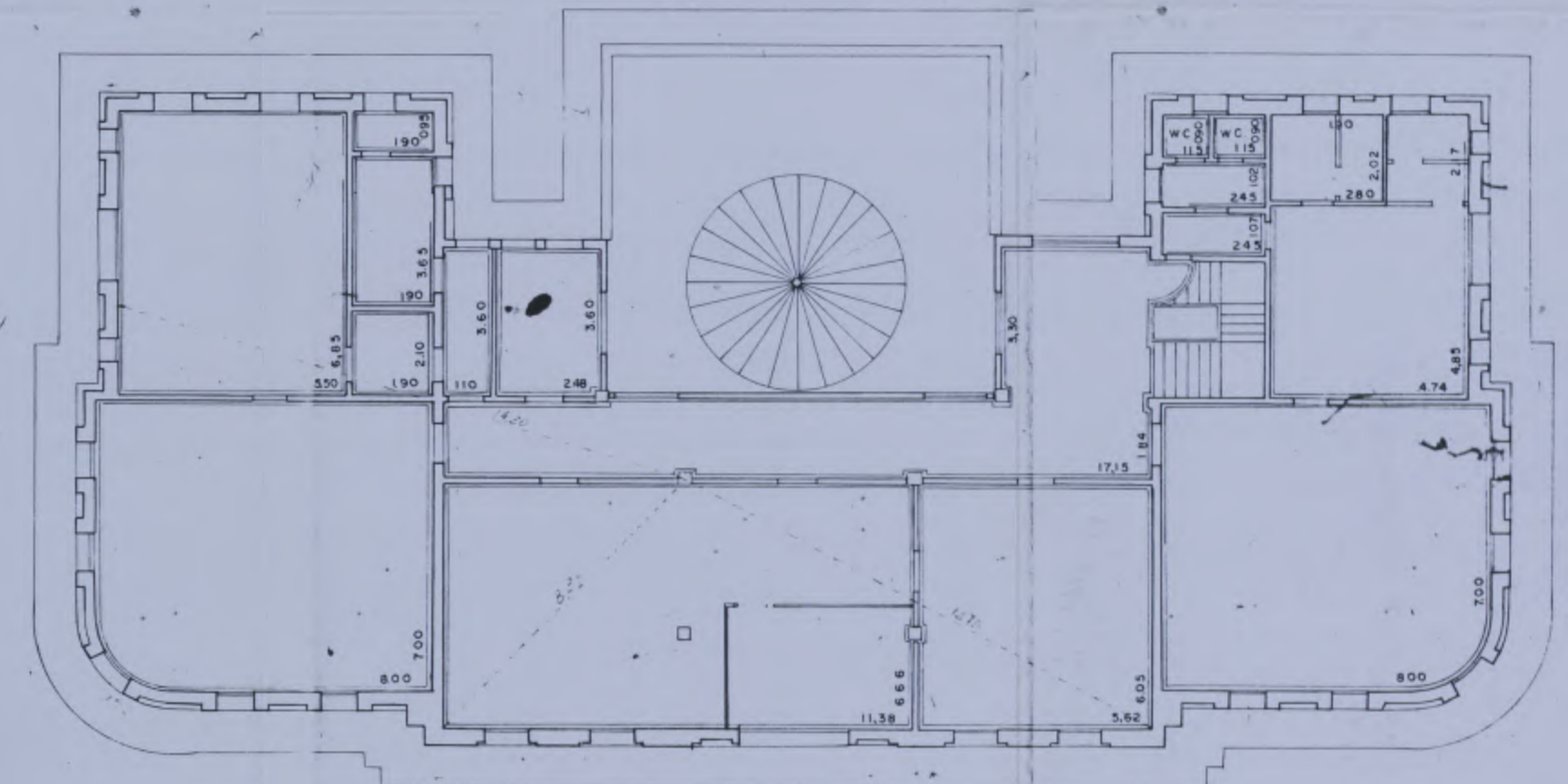
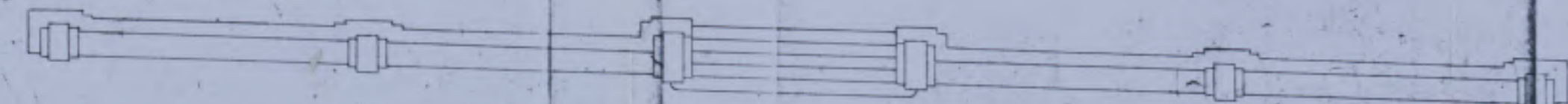
ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTRITAL DE SÃO VICENTE
(TOMÉ DE SOUZA)



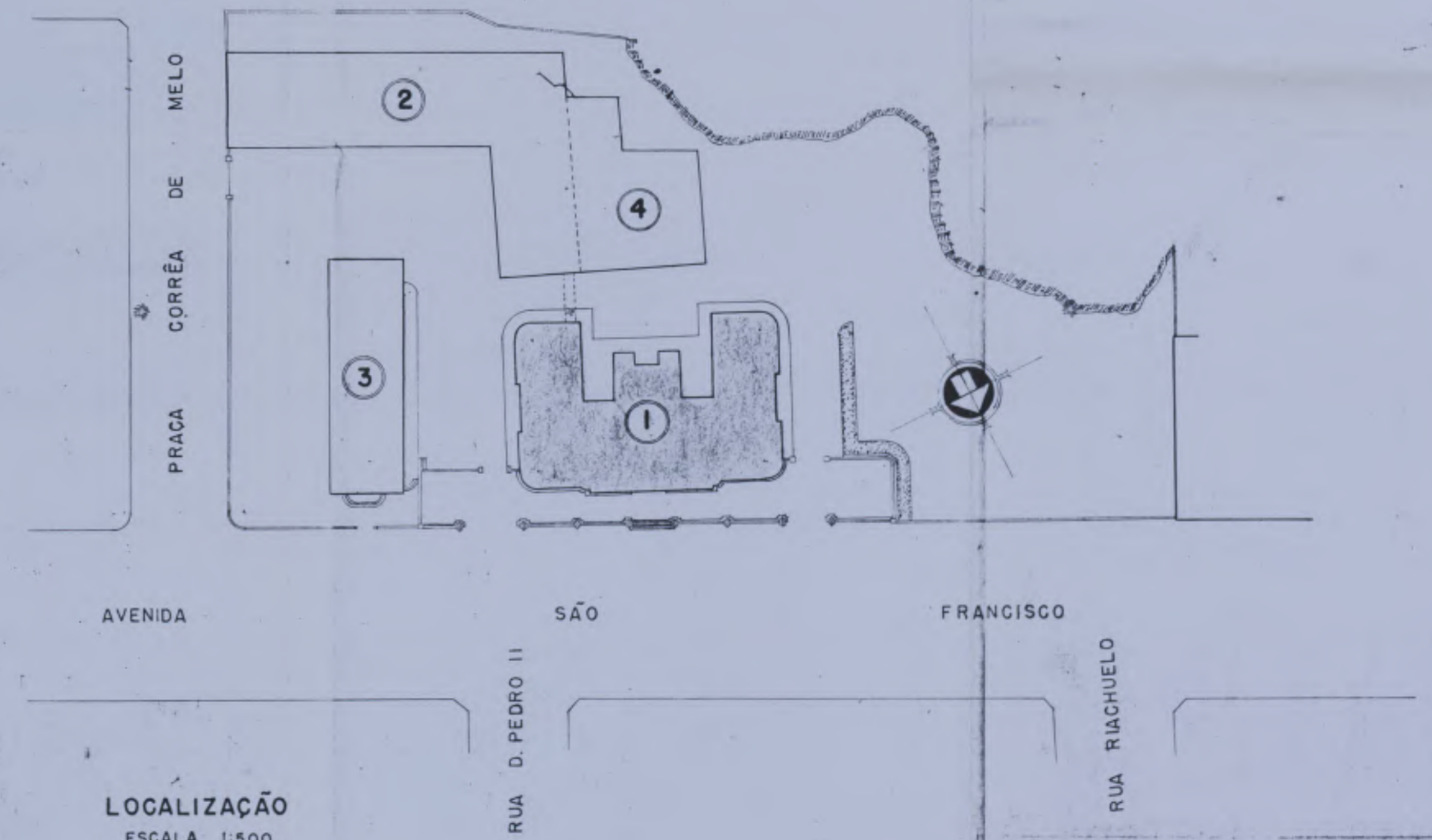
2º PAVIMENTO
ESCALA 1/100



1º PAVIMENTO (TÉRREO)
ESCALA 1/100



3º PAVIMENTO
ESCALA 1/100

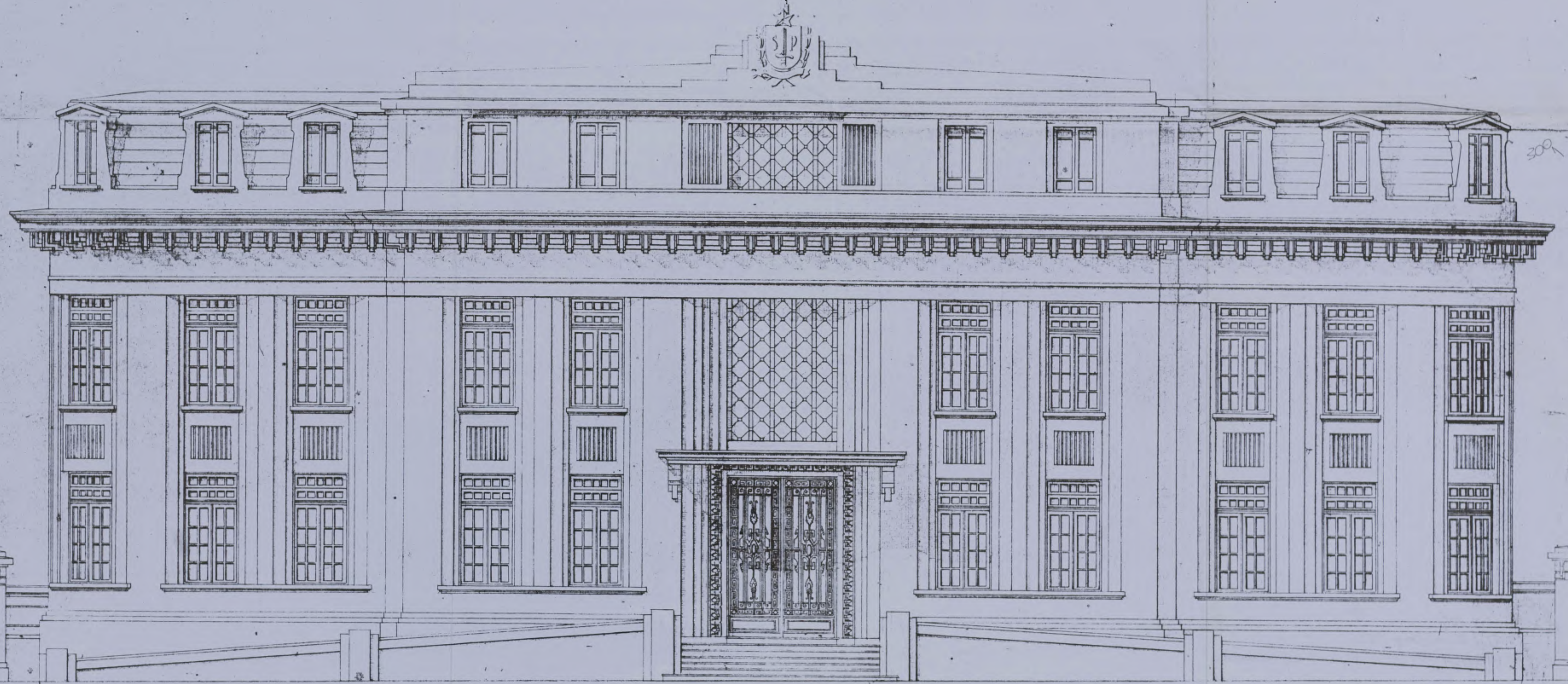


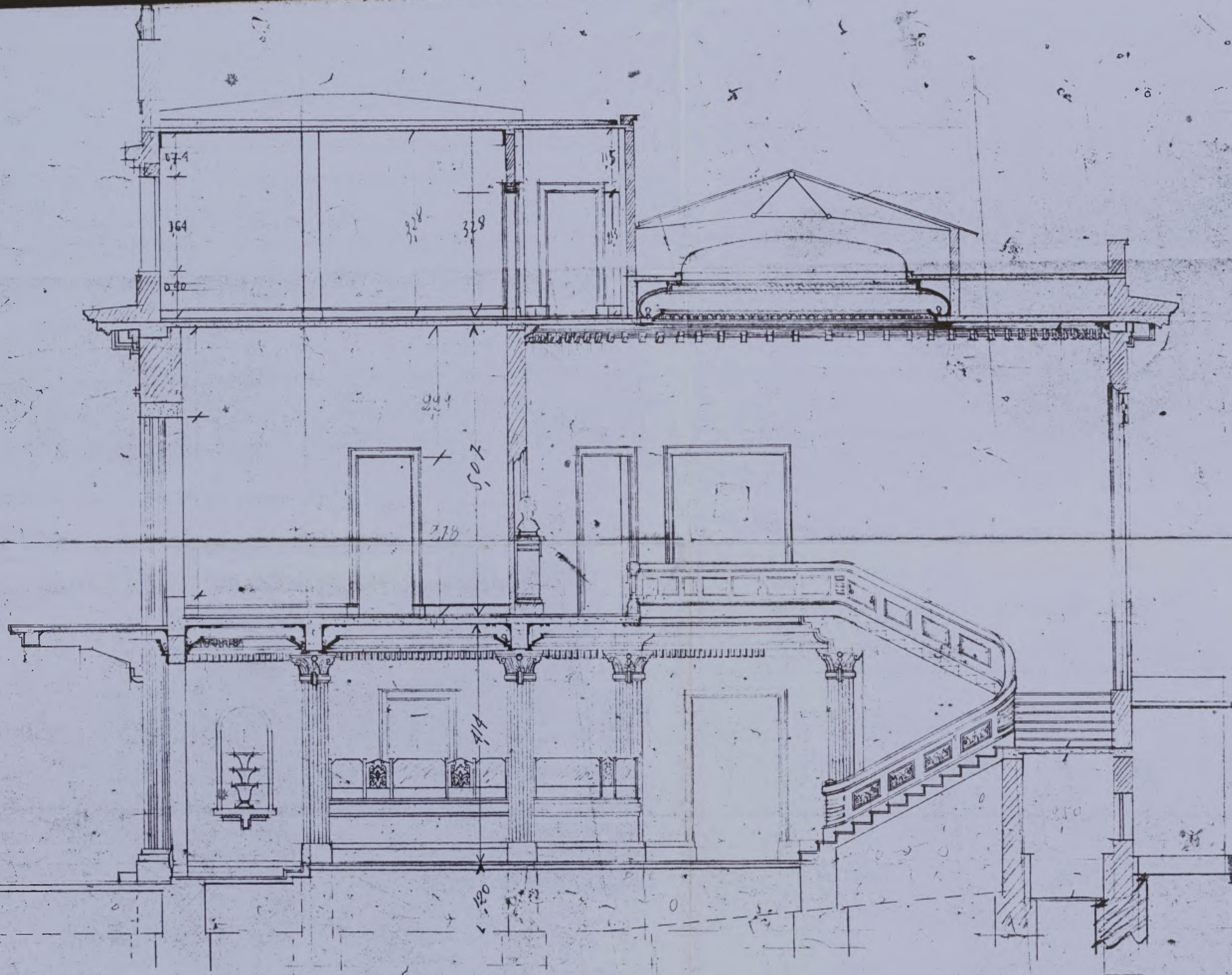
LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/500

Companhia de Gançamento da Estrada Santa Cruz	
DIP. 31	1
ESCRITÓRIO CENTRAL SBS	
PRÉDIO - I	
PALÁCIO SATURNINO DE BRITO	
27-5-97	

PROJECTO DE REFORMA DO ESCRITORIO CENTRAL
DA REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

ESCALA 1:50





L.M.C.

301

Archivo

11/14
31/15
31/14



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ALMOXARIFADO E PALÁCIO SATURNINO DE BRITO



PALÁCIO SATURNINO DE BRITO
FACHADA DA AV. SÃO FRANCISCO

LANÇA 2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Publica

Plano de Informação
Atualizado em 2003

306



PALACIO SATURNINO DE BRITO (VISTA DOS FUNDOS)

LANÇA 2003



304

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



PALÁCIO SATURNINO DE BRITO
(VISTA DOS FUNDOS)

LANÇA 2003



3051

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



PALÁCIO SATURNINO DE BRITO
(VISTA DOS FUNDOS)

LANÇA 2003.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Rubrica



ALMO XARI FADO



PALACIO SATURNINO DE BRITO
FACHADA AV. SÃO FRANCISCO

LANÇA 2003

306



30X_A

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



MARQUISE LATERAL DO EDIFÍCIO DO
ALMOXARIFADO

LANÇA 2003.



308

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



ESCADARIA CENTRAL DO PALÁCIO SATURNINO DE BRITO



VITRAL E CÚPULA
DA CASA CONRADO

LANÇA 2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Número

Ano

Rubrica

Forma de Informação
Rubricada sob n.
309



DETALHES DO VITRAL E DA CUPULA (AMBOS DA CASA CONRADO)



Do Número Ano Rubrica



PISO EM GRANILITO, COLUMNS E DILASTRAS ESTILIZADAS
SALÃO DE ENTRADA



MÓBILIÁRIO PERTENCENTE AO ACERVO DA SABESP
UTILIZADOS PELO ENG. SATURNINO DE BRITO
LANÇA 2003.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

26.OF.Nº 3123/08

Ilmo.Sr.
Prof.Dr.ADILSON AVANSI DE ABREU
M.D.Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51 - 3º andar - Bairro Luz
Cep.: 01028-900 São Paulo/SP

12.4.09106/08



PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO PAULO
Rua Bittencourt, 139/141 - 2.º andar - São Paulo - SP
Centro - CEP: 14013-900 - São Paulo - SP

302



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ENTRADA PRINCIPAL DO PALACIO SATURNINO DE BRITO

LANÇA 2003.

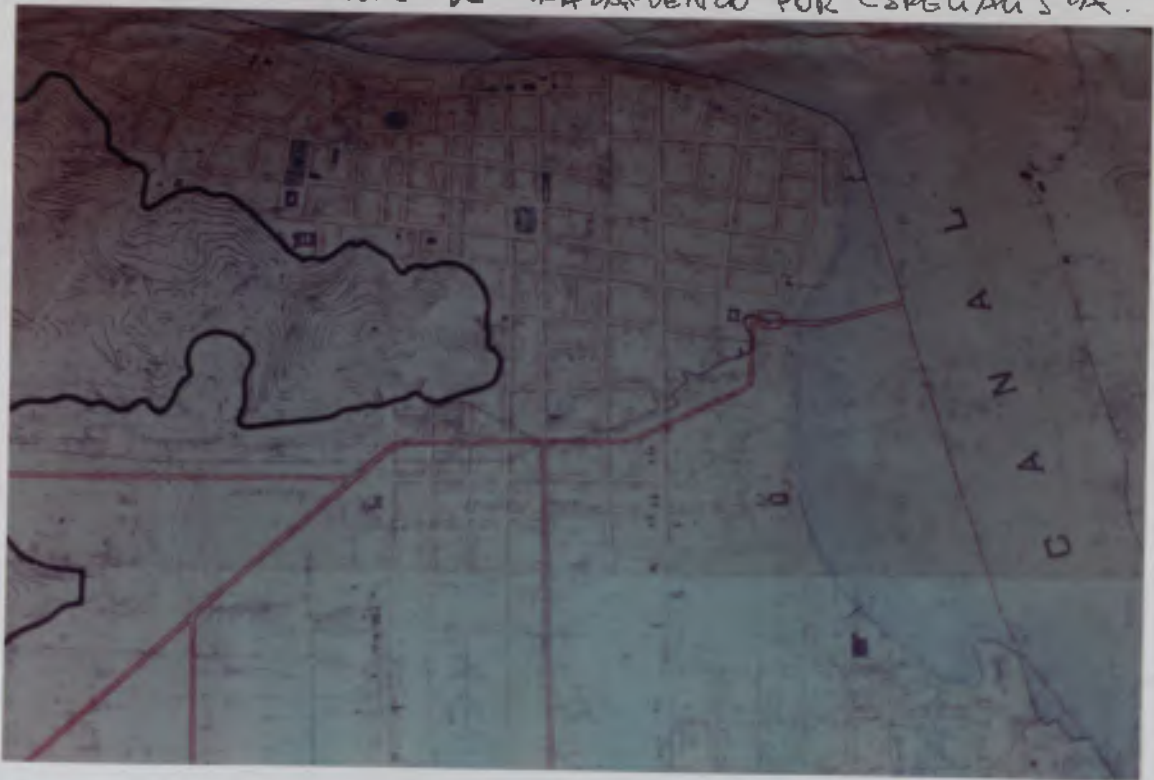


312

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



MAPAS DE CERCA DE 100 ANOS QUE ESTÃO
NECESSITANDO DE TRATAMENTO POR ESPECIALISTA.



ACERVO DE MAPAS E PROJETOS EXISTENTE
NA SABESP DE SANTOS

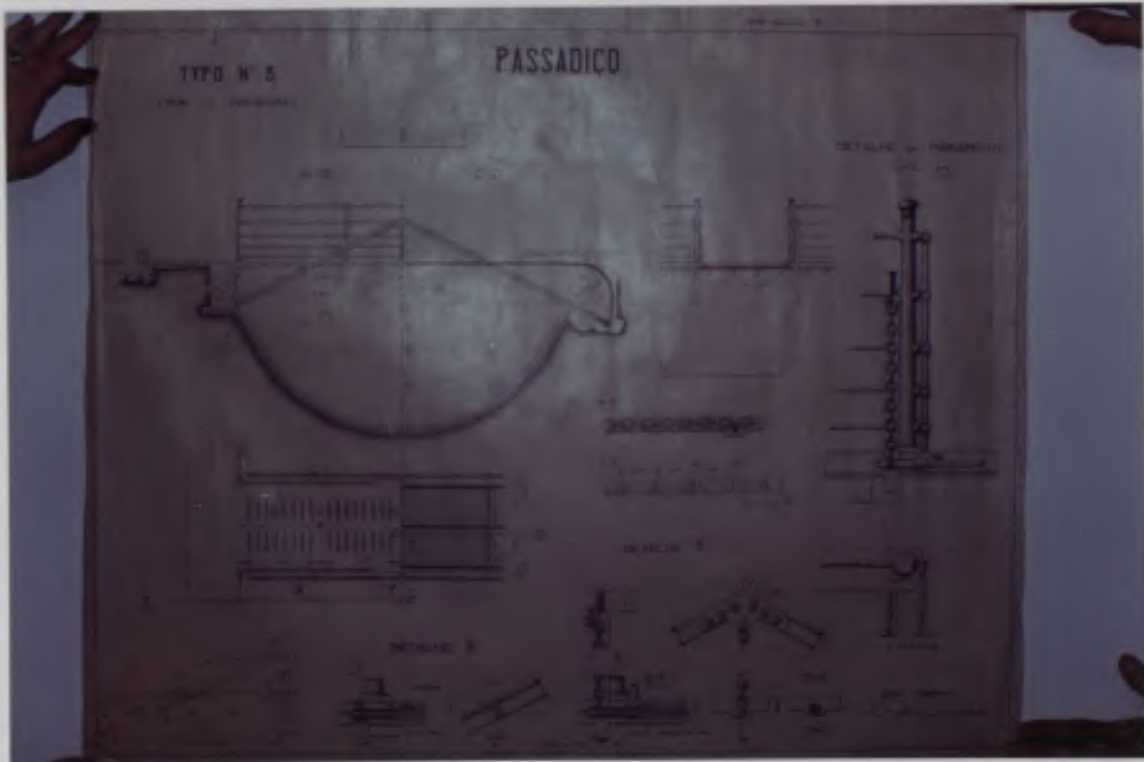
LANÇA 2003



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____



PARTE DO ACERVO DA SABESP DE SANTOS



LANSA 2003



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



ACERVO DE MAPAS E PROJETOS QUE ESTÁ NECESSITANDO



DE CUIDADOS POR ESPECIALISTA EM PRESERVAÇÃO DE PAPEIS.

LAUSA2003.

NESTA DATA A WS. J. SE 0 N.º 40221/0
~~DE AP. LEG. SE~~

A ~~74-06550~~ da No 3896/83 sendo-se
to

às devidas anotações nas Fichas Respostas.

Encaminhe-se a cy

CONDEPHAAT, 20 08 83



315

Do Processo CONDEPHAAT	Número 40.224	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

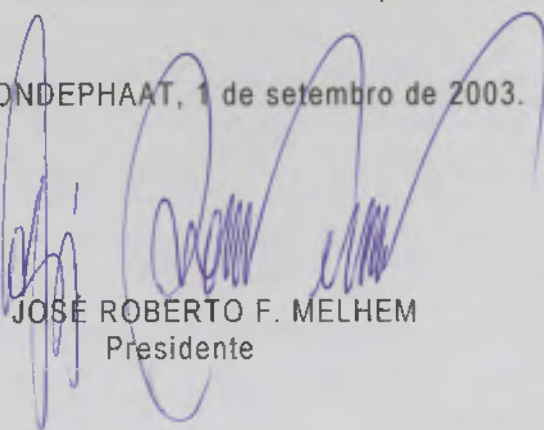
Ass.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2003
ATA Nº 1302

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar a inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos, complementando as decisões de 18.12.2000 e 18.08.2003: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória da Praça Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

1. Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 1 de setembro de 2003.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – , em sua sessão ordinária de 1º de setembro de 2003, Ata nº 1302, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, a inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos, complementando as decisões de 18.12.2000 e 18.08.2003: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória da Praça Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Jose Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

PUBLICADO
DOE 14/10/03
SEÇÃO I PÁG. 56

CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 18.08.2003, Ata nº 1301, deliberou pelo apensamento do Processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito.

Nos termos do parágrafo único de já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida rea, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

PUBLICADO
D.O.E 14/10/03
SEÇÃO I PÁG. 56

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 1º de setembro de 2003, Ata nº 1302, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, a inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos, complementando as decisões de 18.12.2000 e 18.08.2003: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória do Largo Tom de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que dever ser inventariado.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem at decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

319
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-4654/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessões ordinárias de 18.08.2003, Ata nº 1301 e de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou:

- ✓ pelo apensamento do processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito
- ✓ aprovar o parecer do Conselheiro Relator, a inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

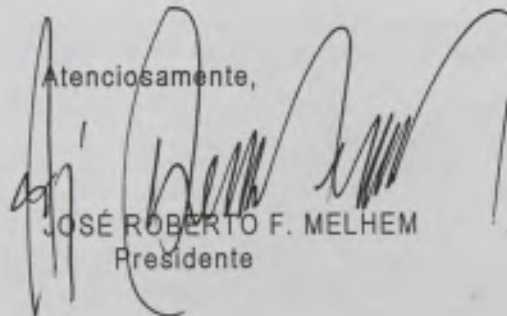
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

320

Ofício GP-4654/03 (cont.)

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos
Praça Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

328
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-4655/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

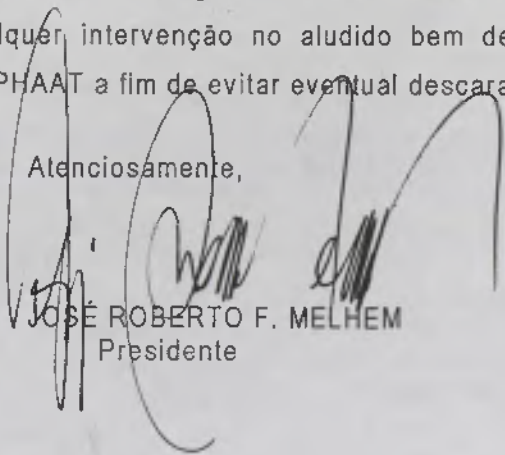
São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sessão ordinária de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão da Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, como bem a ser tombado juntamente com os componentes operacionais do sistema de drenagem do Município de Santos, de autoria do Eng. Saturnino de Brito.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES
DD. Prefeito Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar nº 384
SÃO VICENTE - SP
11310-900

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

322

Ofício GP-4656/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

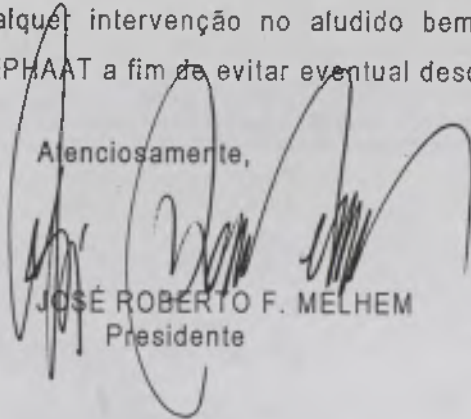
São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessão ordinária de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão da Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, como bem a ser tombado juntamente com os componentes operacionais do sistema de drenagem do Município de Santos, de autoria do Eng. Saturnino de Brito.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. ARTHUR LUIZ CARVALHO DE MIRANDA
DD. Delegado de Polícia de São Vicente
Rua João Ramalho, 940
SÃO VICENTE - SP
11310-928

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

323
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-4657/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessões ordinárias de 18.08.2003, Ata nº 1301 e de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou:

- ✓ pelo apensamento do processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito
- ✓ aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

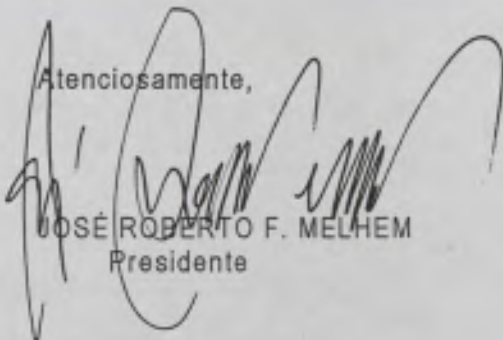
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

3024
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-4657/03 (cont.)

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. RONY DE OLIVEIRA
DD. Delegado Titular da 4ª Delegacia de Polícia de Santos
Av. Conselheiro Nebias nº 258
SANTOS - SP
11013-200

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

325

Ofício GP-4658/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessão ordinária de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão do Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental - que deverá ser inventariado - no tombamento das obras do Engenheiro Saturnino de Brito, localizados no Município de Santos e São Vicente, incluindo Estações Elevatórias, Usina Central e canais de drenagem.

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
DD. Presidente da SABESP
Rua Costa Carvalho, 300
CAPITAL
05429-000
/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

326

Ofício GP-4659/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

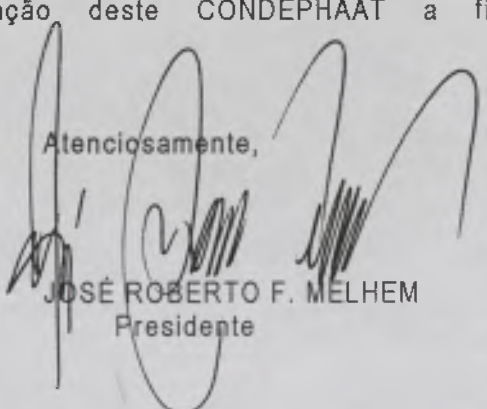
São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessão ordinária de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão do Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental - que deverá ser inventariado - no tombamento das obras do Engenheiro Saturnino de Brito, localizados no Município de Santos e São Vicente, incluindo Estações Elevatórias, Usina Central e canais de drenagem.

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. PLÍNIO MONTORO FILHO
DD. Superintendente da Unidade de Negócios da Baixada Santista da SABESP
Av. São Francisco nº 128
SANTOS - SP
11013-200

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

327
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-4660/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

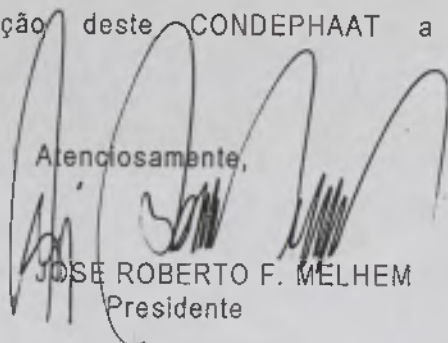
São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezada Senhora,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessão ordinária de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão do Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental - que deverá ser inventariado - no tombamento das obras do Engenheiro Saturnino de Brito, localizados no Município de Santos e São Vicente, incluindo Estações Elevatórias, Usina Central e canais de drenagem.

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
ESTELA S. RODRIGUES PERES
Departamento Adm. Econômico e Financeiro da Unidade de Negócios da Baixada
Santista da SABESP
Av. São Francisco nº 128
SANTOS - SP
11013-200
/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

328
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-4661/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessões ordinárias de 18.08.2003, Ata nº 1301 e de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou:

- ✓ pelo apensamento do processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito
- ✓ aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos: Canal da Av. Ulrico Mursa e Baía do Mercado, Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

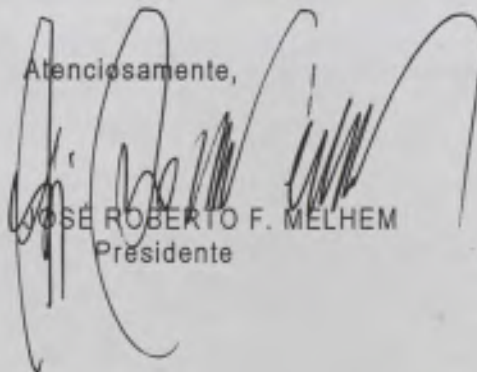
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

329
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-4661/03 (cont.)

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. JAIR MAZETO
DD. Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Santos
Rua Waldemar Leão nº 252
SANTOS - SP
11013-600

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-4662/03
Processos 38.967/99 e 40.224/00

São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sessões ordinárias de 18.08.2003, Ata nº 1301 e de 01.09.2003, Ata nº 1302, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou:

- ✓ pelo apensamento do processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito
- ✓ aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela inclusão dos seguintes bens no tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos: Canal da Av. Ulrico Mursa e Bacia do Mercado, Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente, Palácio Saturnino de Brito e respectivo acervo documental, que deverá ser inventariado.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

331
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-4662/03 (cont.)

Cumpre-nos também informar que os referidos bens culturais têm assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Arq. BECHARA ABDALLA PESTANA NEVES
Presidente do CONDEPASA
Av. Senador Pinheiro Machado nº 48 - 3º andar
SANTOS - SP
11075-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

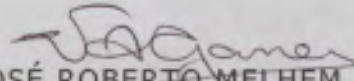
Do Processo CONDEPHAAT	Número 40.224	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: JOSE CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem da cidade de Santos.

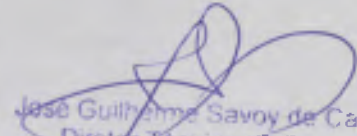
Ao STCR para elaborar minuta da resolução de tombamento.

GP/Condephaat, 19 de janeiro de 2004


 JOSÉ ROBERTO MELHEM
 Presidente

Ao arquiteto V. COMPAG
 Para manifestação ATC-DIME/TJ
 STCR, 28/01/04

/fsa.,


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA 17 518/D - SP

Se. Diretor Técnico do STCR.

Solicito a esta DT o encaminhamento dos Autos do org. Marco Louçã, uma vez que já elaborou os estudos necessários para a complementação e ampliação do objeto de tombamento, inclusive a solicitada minuta.

conta de resolução de Tombamento, cuja
cópia encontra-se no GP ~~de~~ desde janeiro/04.

STCE, 03.04.04

Vitor Campos

VITOR CAMPOS

Arquiteto

CREA 70442/D SP



333

Do Requerimento de Serviços	Número 00296	Ano 2004	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: LUCIANE MARIA LINHARES

ASS.: Solicita vistas aos processos 38.967/99; 40.224; 42.390 e guichês 333/91; 433/95; 799/01.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 16 de fevereiro de 2004.

J. Rogame
PJ JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcm.,

CONDEPHAAT
Em 17/02/04
Recebido por. *[Signature]*
Hora: 10:00h

VISTAS AO PROCESSO
SÃO PAULO, 17/02/04
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

380

334

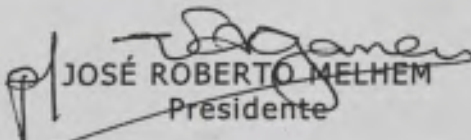
Do Requerimento de Serviços	Número 00327	Ano 2004	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: LUCIANA AMRIA LINHARES

ASS.: Solicita cópia de páginas do processo 42.390/01.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 19 de fevereiro de 2004.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcm.,

CONDEPHAAT
Em: 02/03/04
R.:
Horas: 12:00

RETIREI AS CÓPIAS SOLICITADAS
SAO PAULO, 30/04/2004.

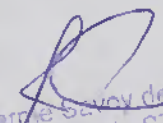
Quinhães

SENHOR DIRETOR,

ENCAMINHAMOS

OS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO,
ST/PROT/06, 30 DE ABRIL DE 2004.

Ao arquiteto Marcos Juncos
Para manifestação conferência fls. 332
STCR, 03/05/04


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



Do	Número	Ano	Rubrica
	40224	00	

À Diretoria Técnica,

Atendendo despacho à fl. 332, encaminhado minuta de redução de tombamento do conjunto das obras de saneamento da Baixada Santista feitas pelo Engº. Saturnino de Brito.

STCR, 4/5/04

MARCO ANTONIO LANÇA
Arquiteto
CREA 83748 D-SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

336
P.

Do Processo CONDEPHAAT	Número	Ano	Rubrica
---------------------------	--------	-----	---------

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO SC. Nº.

A Senhora Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto – Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1.979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003; e,

Considerando que a obra de Saneamento da Baixada Santista de Saturnino de Brito, inaugurada em 25 de abril de 1912, consistia na construção de canais para drenar o solo, direcionando as águas pluviais para o mar, juntamente com um sistema de descarga e tratamento dos despejos, que, através da Ponte Pênsil, em São Vicente, também parte integrante do seu plano, eram direcionados para o emissário de Itaipu. Baseado nos conceitos de Camilo Sitte, prevendo a ordenação estética da paisagem, através de um sofisticado desenho viário, com avenidas arborizadas, praças e jardins públicos, o plano marca de modo decisivo a estrutura urbana de Santos e São Vicente, até os dias atuais;

Resolve:

Art. 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, urbanístico, paisagístico e turístico o conjunto das obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, descritas a seguir:

1. Os canais de drenagem situados no Município de Santos, quais sejam: o canal que tem origem no Morro do José Menino, passa pelo Orquidário e segue pela Av. Barão do Penedo; o canal da Av. Senador Pinheiro Machado; o canal da Av. Moura Ribeiro; o canal da Av. Francisco Manoel; o canal da Av. Campos Salles; o canal da Av. Bernadino de Campos; o canal da Av. Washington Luiz; o canal Av. Siqueira Campos; o canal Av. Almirante Cochrane; o canal da Av. Cel. Joaquim Montenegro; o canal da Av. General San Martin; o canal da Av. Ulrico Mursa e a Bacia do Mercado, situada à Praça Iguatemi Martins;
2. Os passeios que ladeiam os canais, os elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres, como pontes, amuradas, guarda corpos, e demais componentes operacionais do sistema;
3. A Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles;
4. A Estação Elevatória da Rua General Câmara esquina com Rua João Otávio;
5. A Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizadas na Praça Washington;
6. O Palácio Saturnino de Brito, o Almoxarifado e respectivo acervo documental, localizados no Município de Santos;
7. A Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente.

Art. 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Patrimonial e Trabalhista

Santos, 19 de maio de 2005.

Ofício Protrab nº 11/05

Ref. Processo nº 40.224/2000

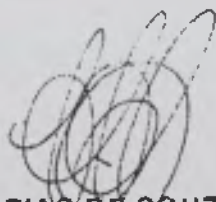
CONDEPHAAT - Presidência
Em 01/06/05
Recebido por JOSE EDUARDO
Heras

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para cumprimentar V.
Senhoria e por oportuno requisitar o envio de cópias das fls. 201 a 336 do referido
processo, conforme combinado com estagiária que compareceu em vossas
dependências em 18 de maio de 2005.

3700

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de elevada consideração.



RENATA HELCIAS DE SOUZA A FERNANDES

Procuradora do Município

OAB/SP nº 83.197

EXMO. SR.

**MC. Presidente do E. Conselho de Defesa
do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

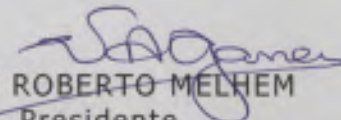
Do Ofício Protrab 11/05	Número	Ano 2005	Rubrica
----------------------------	--------	-------------	---------

INT.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS

ASS.: Solicita cópia das fls. 201 a 336 do processo nº 40.224/00.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 02 de junho de 2005.


p/ JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fsa.,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP

Cep: 01028-900

Tel: 3351.8002

e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

340
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1159/05

Processos 40.224/00 e 38.967/99

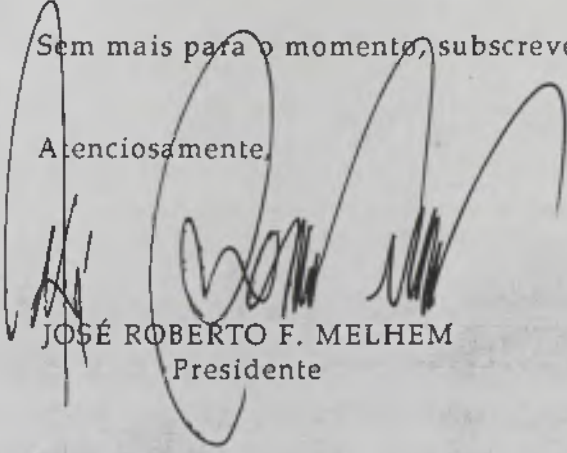
São Paulo, 6 de junho de 2005.

Prezada Senhora,

Em atenção aos Ofícios Protrab nºs 11/05 e 12/05,
vimos encaminhar cópia de folhas dos processos epigrafados, relativo ao
estudo de tombamento da rede de canais de drenagem da Cidade de Santos e
obras do Eng. Saturnino de Brito.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora

DRª RENATA HELCIAS DE SOUZA FERNANDES

DD. Procuradora do Município de Santos

Prefeitura Municipal de Santos

/emws.-



Do Processo Condephaat	Número 40.224	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Minuta da Resolução de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Ao Conselheiro José Rodolpho Perazzolo para manifestação.

GP/Condephaat, 20 de junho de 2005.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

*No diante à Minuta,
mede bé a opr.*

*Sugiro que os processos
em apelo (38907/99,
41809/01 e 40318/00)
juntos com estes autos
num só processo, e que
fui bitaric com outros
futuros.*

*Perazzolo
Conselheiro.*

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02471 / 2005

342

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.		
	Nome	SERGIO A. DE SIMONE			
	RG / CNPJ	8.786.815	Telef.	7102-3602	
	Ender.	R. Dr. EDUARDO SOUZA KRANTZ, 191		Bairro	HAIM-BIPI
Mun.	SÃO PAULO	APT 243	UF	SP	
LOCAL	Ender:	CANAIS DE SANTOS - ESTUDO DE TOMBAMENTO			
	Bairro:		N.º do contribuinte		
	Município	SANTOS - SP			
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra	VISTAS	
	Outra:				
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.	
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral	
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral	
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
	Outro:	VISTAS AO PROCESSO			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:		4022A/02	
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo,

06 de setembro de 2005

CONDEPHAAT

06/09/05

Recebido por:

Ass: 10/25

assinatura

Sergio A. de Simone

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
		Data:	
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)	
		(esclarecimentos no verso)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	<input type="checkbox"/> Anexar ao processo:	<input type="checkbox"/> Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta	
<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.	
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.	

OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

349

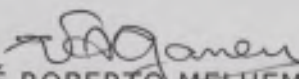
Do Requerimento de Serviços	Número 02471	Ano 2005	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: SERGIO A. DE SIMONE

ASS.: Solicita vistas.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 06 de setembro de 2005


p/ JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

five vistas ao processo
em 09/09/2005
Sergio A. Simone

/jcc.

PROCESSO Nº 38967

ANO 1999

345
~~34~~

19578



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

38967

PROCESSO Nº

INTERESSADO: CONDEPASA CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE SANTOS

PROCEDÊNCIA: SANTOS

DATA: 20/09/1999

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Estudo de tombamento das seguintes obras da SABESP de au-
toria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no
Município de Santos: Rua: João Otávio, esquina com Rua: Gal. Câmara
(sobre a antiga Estação Elevatória de esgotos nºIII), Av. Conselhei
ro Nêbias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação
Elevatória nºIV), Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de
Prevenção, situados em áreas localizadas à Praça Washington, bairro
do José Menino

Ofício 04/99-CONDEPASA



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

Santos, 10 de fevereiro de 1999.

Handwritten notes:
29
97
1
346

Ex.mo. Sr.
Carlos Henrique Heck
DD Presidente do CONDEPHAAT

Reportando-nos ao Ofício GP-339/98 - guichê 293/89 de 20/04/98, informamos que o 'quiosque-latrina' instalado sobre a Estação Elevatória de Esgoto n.º VII (subterrânea), situada na rua Xavier Pinheiro esquina com a rua Batista Pereira, foi demolido pela SABESP há alguns anos, não mais havendo, portanto, possibilidade de tombá-lo.

Todavia, existem ainda relativamente intactos outros dois 'quiosques' do mesmo período (1909/1910) e igualmente integrantes do sistema de saneamento projetado e executado em Santos pelo Eng.º Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.

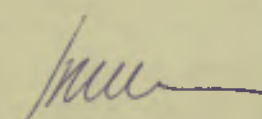
Estão eles situados, respectivamente, na rua João Otávio esquina da rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgoto n.º III, bairro do Paquetá) e na avenida Conselheiro Nébias esquina com a avenida Campos Sales (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgoto n.º IV, bairro da Vila Nova), apresentando ambos forma semelhante à do quiosque da EEE n.º VII, como pode ser constatado nas fotografias que seguem em anexo.

Além desses dois últimos remanescentes de 'quiosques' azulejados, há ainda o belo conjunto formado pelo edifício da Estação Elevatória de Esgoto Central e pela antiga Usina de Prevenção (fotografias em anexo), edificadas à mesma época dos quiosques e situados ambos em uma ampla área arborizada localizada na praça Washington, bairro do José Menino. Neste local, idealizado por Saturnino de Brito para centralizar o sistema de esgotos da cidade, a SABESP mantém em funcionamento a estação de tratamento e bombeamento de esgoto do moderno emissário submarino local.

Em anexo segue um breve estudo sobre os vestígios ainda hoje existentes da obra sanitária de Saturnino de Brito em Santos, elaborado pelo nosso Órgão Técnico de Apoio (OTA).

Renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente,


Eng.º Marcio Borchia Nacif
PRESIDENTE DO CONDEPASA

CONDEPHAAT - Presidência
Em 17/02/99
Recebido por João Eduardo
Horas _____

CONDEPASA
AV. XAVIER PINHEIRO MACHADO, Nº 48
SANTOS - 13.075.000



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

20
28
348

Ref.: Ofício GP-339/98-CONDEPHAAT

Santos, 27 de janeiro de 1999

A Estação Elevatória de Esgoto de que trata o ofício supracitado foi demolida pela SABESP S.A. já há alguns anos, não havendo portanto nada a declarar sobre a mesma.

Contudo, o CONDEPHAAT solicitou a este Conselho que lhe fornecesse informações sobre a obra do Eng.º Saturnino de Brito na cidade de Santos, sua importância para a cidade e o estado atual dos vários elementos remanescentes desse projeto de engenharia sanitária.

Atendendo à solicitação do CONDEPHAAT, segue o seguinte relatório.

Introdução

A questão do saneamento nas cidades brasileiras da *Belle Époque*

Herdeiras das tradições urbanísticas européias, as cidades brasileiras desde a sua gênese apresentaram um quadro muito semelhante ao de seus modelos de além-mar: ruas estreitas ladeadas por edifícios pouco ventilados e densamente ocupados, abastecimento de água precário e total ausência de coleta de esgotos domésticos. A alta pluviosidade presente em boa parte do território brasileiro tornava constante, por sua vez, a presença de águas estagnadas, pântanos e charcos em locais próximos ou mesmo dentro das áreas urbanas¹.

Pode-se dizer que esse ambiente era compatível com uma sociedade relativamente isolada do mundo exterior e com um coeficiente de crescimento populacional baixo - caso do Brasil durante o período colonial.

Contudo, quando na segunda metade do século XIX as inovações técnicas trazidas pela Segunda Revolução Industrial propiciaram uma circulação

¹ Uma visão geral da gênese e desenvolvimento das áreas urbanas no Brasil pode ser encontrada no hoje clássico livro de Murillo Marx intitulado "A cidade brasileira", São Paulo: Ed. Melhoramentos/EDUSP, 1980.



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

~~2A~~
~~2B~~
348

intercontinental de pessoas e mercadorias em alta escala². - tumultuando tanto os índices demográficos quanto os 'nichos' ecológicos de vírus e bactérias - tais condições urbanísticas fizeram das cidades brasileiras um privilegiado criadouro de doenças de todo o tipo. Quanto maior fosse a cidade, quanto mais integrada ela estivesse aos fluxos de imigração e comércio, mais exposta ficaria às explosões de surtos epidêmicos os mais diversos

Enquanto vigorou a monarquia no Brasil, pouco se tentou fazer para contornar a crescente insalubridade dos núcleos urbanos. As instituições imperiais de saúde pública caracterizaram-se pela inércia, enquanto a responsabilidade pelas obras de saneamento era deixada em grande parte nas mãos dos municípios, os quais - carentes de recursos e quadros técnicos - não tinham outra opção senão repassar tais encargos à iniciativa privada, com fracos resultados³.

Nos primeiros anos da república, porém, eram de tal magnitude os problemas sanitários nos grandes portos do litoral brasileiro e tão sérias as suas conseqüências para o modelo de desenvolvimento adotado então pelas elites do país, que grandes e custosos projetos higienizadores foram elaborados pelo poder público e implementados com certa dificuldade.

Nesse contexto, duas cidades despontavam no fim do século XIX como 'locus' privilegiados da economia agro-exportadora e também das epidemias: o Rio de Janeiro, grande metrópole nacional e maior porto do país⁴, e Santos, até então um pequeno núcleo urbano junto a um porto de limitada importância, que se vê lançado no torvelinho do 'fin-de-siècle' ao concentrar a maior parte do

² Este período de forte expansão da tecnologia, do capitalismo e do imperialismo foi brilhantemente estudada por Hobsbawm em seu "*A era do capital*" (Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982), particularmente no capítulo intitulado "A grande expansão" (conf. p.49 e seguintes).

³ A inatividade das instituições imperiais é analisada por Wilson R. Gambeta em sua Dissertação de Mestrado apresentada à FFLCH da USP em 1988 e intitulada "*Soldados da saúde*" (conf. especialmente página 77 e seguintes). O abastecimento de água e a coleta de esgoto foram de início concedidos pela municipalidade à empresas privadas, tais como a paulistana Cia. Cantareira de Águas e Esgotos (1877) e a Cia. Melhoramentos de Santos (1870).

⁴ Conf. DAMAZIO, Sylvia F. "*Retrato social do Rio de Janeiro na virada do século*". Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

~~349~~
349
1
1

comércio do mais importante item de exportação brasileiro desse período, o café⁵.

Quentes, úmidas, cercadas de pântanos, invadidas por migrantes e imigrantes vindos de todas as partes do país e do mundo, Rio e Santos conhecerão terríveis surtos epidêmicos que quase puseram a perder a própria inserção do Brasil na *economia-mundo* oitocentista.

O projeto de saneamento e higienização levado à cabo no Rio de Janeiro durante a gestão do presidente da República Rodrigues Alves (1902-1906) ficou célebre, notadamente pela ação de dois de seus auxiliares: o médico Oswaldo Cruz (diretor da Saúde Pública) e o engenheiro Pereira Passos (prefeito da cidade). A dura - para não dizer autoritária - aplicação desse projeto deu ensejo a uma rebelião popular (a "Revolta da Vacina" de 1904), mas erradicou as epidemias da Capital Federal e criou o belo cenário urbano que deu ao Rio o título de "cidade maravilhosa"⁶.

O caso de Santos

Em Santos - caso excepcional de cidade que se tornava populosa e rica sem possuir um peso político correspondente - a implantação de um projeto saneador mostrou-se ainda mais problemático que no Rio (se bem que aqui não se chegasse ao extremo da revolta armada). No caso santista, faltavam ao poder público local recursos para empreender tão custosa tarefa, enquanto qualquer ação do poder estadual nesse sentido era vista como uma ingerência espúria nos assuntos internos do município.

A disputa - de resto bastante desigual - travada entre a Câmara Municipal e o governo do Estado pelo comando do saneamento da cidade, terminou, como

⁵ O clássico relato das epidemias em Santos é o livro de Guilherme Álvaro intitulado "*A campanha sanitária de Santos: suas causas e seus efeitos*" (São Paulo: Casa Duprat, 1919).

⁶ Um quadro geral desse período de grande efervescência reformista pode ser encontrado no livro de Jeffrey D. Needell intitulado "*Belle Époque tropical: sociedade e cultura da elite no Rio de Janeiro na virada do século*" (São Paulo: Cia. das Letras, 1993), especialmente o capítulo: "Rio de Janeiro: capital do século XIX brasileiro". O levante popular carioca de 1904 foi descrito sucintamente por Nicolau Sevckenko no pequeno - mas precioso - livro "*A Revolta da Vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*" (São Paulo: Brasiliense, 1984).

CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

Handwritten notes in the top right corner, including a star-like symbol, an arrow, and the number '350'.

seria de se esperar, vencida pelo Estado que, com sua Comissão Sanitária, controlaria por anos o processo de urbanização da parte da ilha de São Vicente onde Santos se encontra.

Ironicamente, essa derrota do município veio garantir a qualidade dos trabalhos ali executados, pois o poderoso governo estadual tinha condições de contratar o que havia de melhor entre os técnicos da época. Na área médica destacaram-se os doutores Vital Brazil, Tolentino Filgueiras e Guilherme Álvaro, enquanto o saneamento coube notadamente ao engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito (que substituíra em 1905 o também engenheiro José Rebouças como chefe da Comissão Sanitária estadual em Santos)⁷.

O projeto de Saturnino de Brito em Santos

1 - as obras de engenharia sanitária

Cumprindo brilhantemente sua missão em Santos, Saturnino de Brito projetou e coordenou pessoalmente entre 1905 e 1910 (quando foi chamado a Recife para executar tarefa semelhante, passando então a coordenar os trabalhos santistas à distância) a implantação aqui de inúmeros equipamentos, sendo os principais:

- a - 88 km de coletores subterrâneos de esgotos (utilizando o sistema de *separação absoluta* entre "águas servidas" e águas pluviais);
- b - uma usina elevatória central de esgoto no José Menino;
- c - dez estações elevatórias distritais de esgoto dotadas de bombas elétricas;
- d - um emissário de 11,5 km de extensão para levar o esgoto até o mar (terminando na então despovoada Praia Grande);

⁷ Sobre o tumultuado processo de saneamento da cidade de Santos confira Guilherme Álvaro, op. cit. e Wilson Gambeta, op. cit..

Handwritten signature in the bottom right corner.



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

~~3570~~
3570

e - a construção de quatro grandes canais de drenagem (dos seis previstos no projeto de Brito), os quais deviam cumprir o duplo papel de receber a água das chuvas e enxugar os terrenos úmidos e pantanosos da planície santista.

Deve-se frisar a implantação deste complexo sistema de saneamento demandou igualmente a utilização de técnicas revolucionárias para a época, tais como o revestimento em concreto armado dos canais, a instalação de motores elétricos automáticos para bombeamento do esgoto, adufas (comportas) para regulagem do nível de água nos canais etc..

2 - urbanismo e paisagismo

Brito extrapolou, porém, suas atribuições de saneador. Adepto das idéias de Camilo Sitte, ele entendia o *saneamento* do espaço urbano sob uma ótica global, onde a ordenação estética da paisagem eram tão importantes quanto o dessecamento dos pântanos ou a perfeita canalização dos esgotos⁸.

Com efeito, em Santos Brito tomou para si a tarefa de ordenar a expansão da área não-urbanizada do município, elaborando para ela um minucioso projeto onde figuravam não só canais de drenagem e redes de esgoto, mas também um sofisticado sistema viário e a estratégica implantação de praças e jardins públicos.

Dessa atuação a um tempo urbanizadora e estetizante podemos relacionar, entre outros⁹:

a - os **quiosques azulejados** encomendados à firma inglesa Doulton & Co. e construídos sobre as estações elevatórias de esgoto (que deviam servir de abrigo para latrinas públicas);

⁸ Talvez a mais completa obra sobre Saturnino de Brito seja a Dissertação de Mestrado apresentada à FAU-USP em 1992 por Carlos Roberto Monteiro de Andrade, intitulada "A peste e o plano: o urbanismo sanitário do Eng.º Saturnino de Brito".

⁹ Conf. BRITO, Francisco Saturnino R. de. "Saneamento de Santos" in *Revista de Engenharia*, São Paulo: Typographia Brasil de Rothschild & Co., 1913.



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

3520

b - a ênfase dada aos **canais abertos** como elementos paisagísticos;

c - a proposta de implantarem-se **avenidas arborizadas** ladeando os canais abertos;

d - a proposta de implantarem-se **jardins** ao longo de toda a orla marítima;

e - a **Ponte Pênsil** (no município de São Vicente) ligando a ilha ao continente (aproveitando o suporte necessário ao emissário de esgotos).

Apesar das resistências iniciais, a Câmara Municipal de Santos (e, depois de 1908, também a Prefeitura) acabou acatando várias dessas propostas, implantando os jardins ao longo das praias e reproduzindo em grande parte o arruamento planejado por Brito, principalmente o complexo de largas avenidas que deu a Santos um plano viário invejável.

Curiosa a situação de Santos que, sendo cidade antiga de 450 anos, pode porém se gabar de ter grande parte de sua área urbana planejada (situação, aliás, única no litoral brasileiro, dado que nossas principais cidades planejadas - Belo Horizonte, Goiânia, Brasília e Palmas - situam-se todas no interior do continente). E este planejamento deve-se unicamente ao gênio de Saturnino de Brito.

O legado de Saturnino de Brito hoje

Passados mais de oitenta anos da intervenção planejadora de Brito em Santos, suas marcas ainda são visíveis por toda a cidade. Sem dúvida, essas "marcas" não são todas da mesma natureza, há aquelas ligadas aos aspectos técnicos da engenharia civil-sanitária e aquelas ligadas às questões urbanísticas propriamente ditas. Em linhas gerais, podemos destacar:

a - os **canais de drenagem abertos**, não apenas em seus aspectos paisagísticos (espelho d'água, pontes, muretas, arborização etc.), mas também nos aspectos técnicos (revestimento em concreto armado, adufas etc.);



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

353
7
8
9

b - os **dois edifícios** que compõem a Estação Elevatória Central de esgoto no José Menino;

c - os **dois quiosques-latrinas** remanescentes (um na Vila Nova - avenida Conselheiro Nébias e outro no Paquetá - rua João Otávio; lembrando que há ainda um terceiro exemplar no município de São Vicente);

d - o **maquinário** do início do século mantido e/ou guardado pela atual empresa responsável pelo serviço de esgotos no cidade (Sabesp S.A.), estando ainda em serviço ou não;

e - o **Coletor Central de Esgoto** (subterrâneo), também chamado de Coletor Rebouças (pois foi projetado e construído pelo antecessor de Brito), ainda hoje em funcionamento.

Conclusão

O conjunto de elementos hoje remanescentes do projeto de saneamento que Saturnino de Brito executou em Santos no início do século XX possui grande valor histórico, paisagístico e científico, sendo de todo conveniente para a memória desta cidade e deste Estado a sua preservação.

À consideração do Conselho.

Historiador Arnaldo Ferreira Marques Junior
Órgão Técnico de Apoio
Condepasa

CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos



~~3510~~
3510

Local onde estava situado o quiosque - latrina demolido
Estação Elevatória de Esgoto nº VII (notar marca no chão)
R. Xavier Pinheiro



Quiosque - Latrina
Estação Elevatória de Esgoto nº III
R. João Otávio

[Handwritten signature]

~~3550~~
~~3550~~
3550



Quiosque-Latrina
Estação Elevatória de Esgoto nº III
R. João Otávio



Quiosque-Latrina
Estação Elevatória de Esgoto nº III
R. João Otávio

[Handwritten signature]



~~3564~~ ↑
~~3564~~ ↑
3564

Estação Elevatória de Esgoto nº IV
Quiosque - Latrina
Av. Conselheiro Nébias



Quiosque - Latrina
Estação Elevatória de Esgoto nº IV
Av. Conselheiro Nébias

[Handwritten signature]



30
42
35X

Estação Elevatória de Esgoto - Central
José Menino



Estação Elevatória de Esgoto - Central
José Menino

Tuf



Usina de Prevenção - Detalhe da fachada
José Menino



Usina de Prevenção - Vista lateral
José Menino

[Handwritten signature]

~~37~~
~~7~~
~~7~~
359



SABESP - José Menino
(Ao centro - Estação Elevatória de Esgoto - Central)
(À direita - Usina de Prevenção)



Ponte sobre o canal nº 2
Av. Bernardino de Campos

mf



Forma de Informação
Rubricada sob n.º
360

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício 04/99 - CONDEPASA			

INT.: CONDEPASA

ASS.: Referente à preservação das Estações Elevatórias de Esgotos da SABESP n.ºs III, IV e VII, e do conjunto formado pelo edifício da Estação Elevatória de Esgoto Central e pela Antiga Usina de Prevenção – Santos

1. À SA para juntar ao respectivo guichê;
2. Ao STCR para início dos estudos.

GP/Condephaat, 24 de Fevereiro de 1999

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente em Exercício

RE PRO. VITOR CAMPOS
P/ ANALISE
05/03/99

/emws.-

José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

CONDEPHAAT
Em 04/03/99
Recebido por: S. L. V. P. J.
Horas: 09.15



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
3610

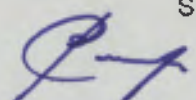
Do P. CONDEPHAAT Número 00293 Ano 89 Rubrica

Sr. Diretor Técnico do STCR.

Atendendo a despacho desta DT, tenho a informar:

1. Em resposta ao ofício SRE - 175/88, de **16.12.88** (que não se encontra nos Autos e deveria ser a primeira peça deste), o Condephaat manifesta seu interesse no estudo de tombamento da antiga Estação Elevatória de Esgotos No. VII, no conjunto de estudos de maior abrangência envolvendo a obra de Saturnino de Brito na cidade. O expediente, datado de **14.04.89**, costa das fls. 12 dos Autos, sob No. GP. 244/89;
2. Em **22.09.89**, mediante ofício SRB - 141/89 (fls. 02), a SABESP, subsidiando as ações futuras do Condephaat, encaminha documentação referente ao bem em questão;
3. Em **10.10.89** é aberto o presente Guichê e encaminhado os estudos ao STCR;
4. Em parecer datado de **15.12.89**, o arquiteto Marco Lança reforça posição inicial do órgão quanto à pertinência dos estudos contemplarem o conjunto da obra sanitária da Baixada Santista. Por outro lado, a historiadora Sheila Schuarzman reconhece a impossibilidade operacional do órgão em desenvolver os estudos necessários para um tombamento de maior amplitude, sugerindo o encaminhamento dos estudos ao CONDEPASA e o arquivamento dos Autos até que se disponha de informações adequadas para uma avaliação de tombamento estadual;
5. Em despacho datado de **27.05.96**, o Vice-Presidente em exercício encaminha o processo para a Sra. Conselheira Relatora, Maria Luiza Figueira de Mello que, em **12.11.96** sugere o arquivamento dos Autos por falta de maiores informações. Em sessão ordinária de **30.03.98** (Ata No. 1117) o E.C. delibera pelo arquivamento dos Autos;
6. Mediante Ofício GP. 339/98 (fls.18), datado de **20.04.98**, o E.C. encaminha solicitação de análise do pedido de tombamento da Antiga Estação Elevatória de Esgotos VII ao CONDEPASA que, mediante Of. 04/99, datado de **10.02.99**, informa que o objeto de estudo já havia sido demolido pela SABESP. Na oportunidade, apresenta breve estudo dos vestígios ainda existentes da obra de Saturnino de Brito na cidade (fls. 20 a 32), elaborado pelo historiador Arnaldo Ferreira Marques Jr., concluindo pela sua preservação enquanto patrimônio histórico, paisagístico e científico de grande valor para a memória da cidade de Santos e do Estado;
7. De posse das informações preliminares constantes do parecer citado anteriormente, acredito que o E. Conselho disponha das informações preliminares necessárias para a deliberação de uma possível abertura de processo de tombamento da obra de Saturnino de Brito na cidade de Santos, após decorridos dez anos da solicitação original;
8. Caso o E. Colegiado decida pela abertura do processo de tombamento, sugiro que esta DT. encaminhe o processo para ser instruído por técnicos que não disponham de solicitações dessa natureza, dado o volume significativo de Guichês (nove) sob os meus cuidados.

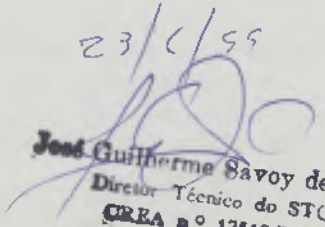
STCR, 21.06.99


VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D-SP

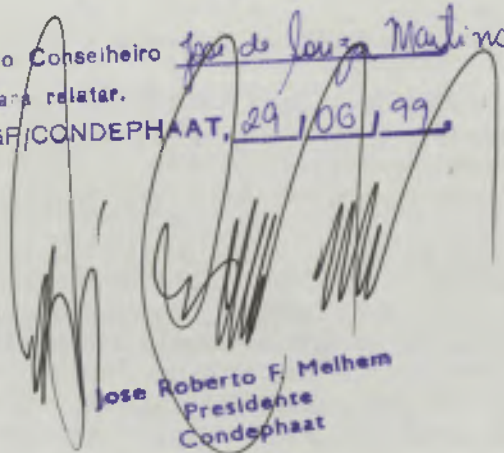
20 GP
P. BENICO AVS RECOMENDAS P. ABERTURA
DO PROCESSO DE TOMADA DE
OBRA DE SUPRIMENTO DE BRITO G.
SANTO) E G. PARTICULAR DE DÍGUA
GLORIOSA OBJETO DO PROJETO COM
O POLENTO DI MESMO.

P/ PTORAC GERAL DO CONSELHO PARVO
DE RADE DE UN CONSELHOS,

23/1/99


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

Ao Conselheiro José de Souza Martins
para relatar.
GR/CONDEPHAAT, 29/06/99


José Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____

de _____

de 19 _____

Assinatura

CONDEPHAAT – Guichê nº. 00293/1989

Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Descrição: Estudo de tombamento da antiga Estação Elevatória de Esgotos nº. VIII, situa na rua Xavier Pinheiro com rua Batista Pereira, em Santos.

No que se refere ao tombamento da antiga Estação Elevatória de Esgotos nº. VII, em Santos, a iniciativa perdeu o sentido porque a referida estação foi demolida há anos pela Sabesp (fls. 19), mesmo estando em andamento proposta para estudo de tombamento.

Em 30 de março de 1998, o Egrégio Colegiado acatou o parecer do STCR e da Conselheira Relatora, Maria Luiza Figueira de Mello, pelo arquivamento do processo no Condephaat e por seu encaminhamento ao Condepasa – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos para adoção de medidas de preservação no âmbito municipal e novo pedido de tombamento da obra de Saturnino Brito se fosse verificada a conveniência, também, do tombamento estadual.

O Engº. Marcio Borchia Nacif, presidente daquele órgão, não só enviou resposta destacando a importância da obra de saneamento de Saturnino Brito, como anexou bem cuidado parecer do historiador Arnaldo Ferreira Marques Jr. a respeito. Fica evidente o interesse do município de Santos na preservação do que resta da obra do engenheiro sanitarista e sua relevância além do âmbito municipal.

Recomendo, pois, a *abertura de estudo de tombamento* dos bens mencionados no ofício 04/99 do sr. presidente do Condepasa (fls. 19), de 10 de fevereiro de 1999.

São Paulo, 18 de julho de 1999.

José de Souza Martins
Conselheiro

85
1
AR
367



Do	Número	Ano	Rubrica
Guichê	00293	89	

Int.: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

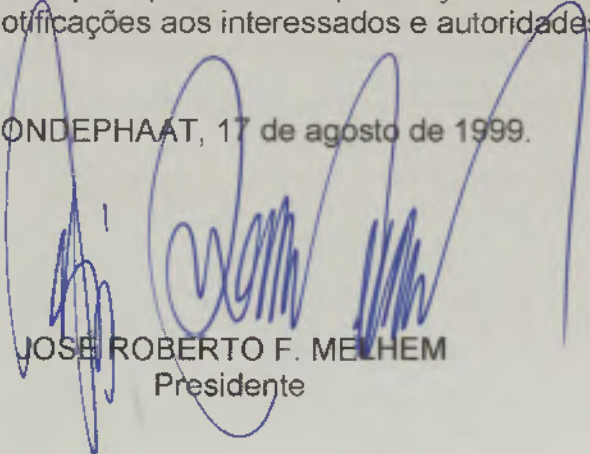
Ass.: Estudo de tombamento da antiga Estação Elevatória de Esgotos nº VII situada na Rua Xavier Pinheiro com Rua Batista Pereira - Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 1999
ATA Nº 1160

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento das seguintes obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitário Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino.

1. À SA para abertura do respectivo processo, a partir de fls. 19, arquivando-se o presente guichê.
2. Ao GP para providenciar publicação no DOE e encaminhamento das notificações aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 17 de agosto de 1999.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente



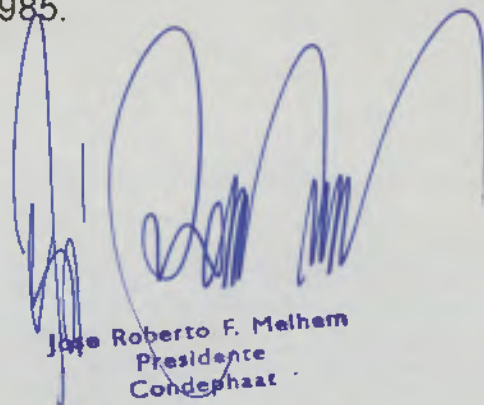
SA
364

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17.08.99 (Ata nº 1160) aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.



José Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

24
36/0

Publicado no DOE de 17.09.99 - Seção I - Pág. 42

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17.08.99 (Ata 1160) aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitário Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção

que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei 7347, de 17.07.1985.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
01028-000
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA
3660

Ofício GP-065/00
Processo 38.967/99

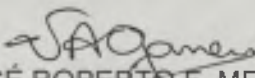
São Paulo, 19 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 17.08.99, Ata nº 1160, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino, no Município de Santos.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


PL JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos
Praça Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-900

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
01028-000
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



Ofício GP-066/00
Processo 38.967/99

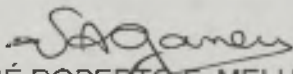
São Paulo, 19 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 17.08.99, Ata nº 1160, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino, no Município de Santos.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


H JOSÉ ROBERTO E. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. OSWALDO GRACCI MAZZETTO
DD. Delegado Seccional
Av. São Francisco nº 136 - 3º andar
SANTOS - SP
11013-200

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
01028-000
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

368

Ofício GP-067/00
Processo 38.967/99

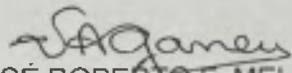
São Paulo, 19 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 17.08.99, Ata nº 1160, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino, no Município de Santos.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


pl JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. BECHARA ABDALLA
DD. Presidente do CONDEPASA
Av. Pinheiro Machado nº 48
SANTOS - SP
11075-900

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
01028-000
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



Ofício GP-068/00
Processo 38.967/99

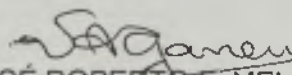
São Paulo, 19 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste dar ciência a Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 17.08.99, Ata nº 1160, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino, no Município de Santos.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. DAURY DE PAULA JÚNIOR
Promotor de Justiça de Santos
Praça José Bonifácio s/ nº - 4º andar - Sala 415
SANTOS - SP
11013-910

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
01028-000
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



Ofício GP-069/00
Processo 38.967/99

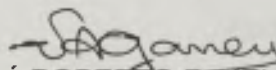
São Paulo, 19 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 17.08.99, Ata nº 1160, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do engenheiro sanitarista Saturnino de Brito, situadas no Município de Santos: Rua João Otávio, esquina com Rua Gal. Câmara (sobre a antiga Estação Elevatória de Esgotos nº III); Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles (sobre a antiga Estação Elevatória nº IV); Estação Elevatória de Esgotos Central e Usina de Prevenção, situados em área localizada à Praça Washington, bairro do José Menino, no Município de Santos.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


M JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Eng. ANIZIO DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente da Unidade de Negócio da Baixa Santista
Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Av. São Francisco nº 128
SANTOS - SP
11013-202

/emws.-



3710

Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDPEPHAAT	36.059	97	

INT.: CONDEPASA

ASS.: Estudo de tombamento de obras da SABESP de autoria do Engenheiro Sanitarista Saturnino de Brito – Santos

Ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/Condephaat, 21 de Janeiro de 2000.

J. Saganeu
 p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

*DR. DR. VITOR (SMP. J)
 P/ ATENDIMENTO
 01/02/2000*

J. G. Savoy de Castro
 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17518/D-SP

/emws.-

Sr. Diretor Técnico do STCR.

Em atenção a despacho deste DT, solicito o início de estudos de tombamento da obra de Saturnino de Brito, na cidade de Santos, reporto-me ao item 3 de parecer anterior, datado de 21.06 p.p. (fo. 17 dos Autos), onde eu solicito o encaminhamento dos Autos para outro técnico no caso de aprovação da abertura de processo de tombamento. Dado que o E. Colegi-

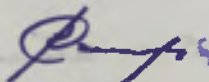
do acatar o pedido de tombamento, es-
pero que os estudos passem em desenvol-
vidos por outro técnico do STCR que não
disponha de solicitações dessa natureza.

A título de esclarecimento e jus-
tificativa, informo os processos que es-
tão sob a minha responsabilidade, na
presente data:

1. Estudo de tombamento da Cate-
dral da Sé;
2. Estudo de tombamento da Casa
da Divina Providência, na Uróica/Capitol;
3. Guião do Edifício do Yappur;
4. Guião da Biblioteca Mário de Au-
deade;
5. Estudo de A.E. do Instituto Biológico,
complementando estudo de tombamento
anterior, e
6. Estudo de tombamento do Ed. Sied-
richeser, em Liberação Preto.

No aguardo de compreensão desta DT,

STCR, 07.02.00


VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

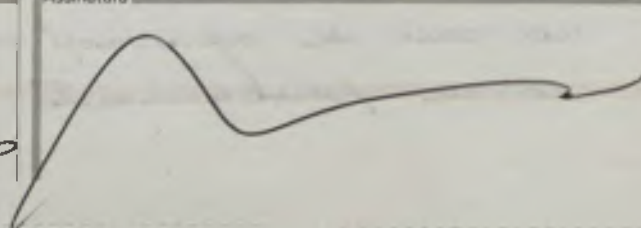
Juntada

Segue - Juntada 5 - nesta data. Documento - 770m - de teleprocesso rubricada


sob n. 20 A 32
574-040000


Em 11 de 02 de 2000

Assinatura




38.967/99
372

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <i>central</i>		Nº DO OBJETO / Nº ER 3 2 3 3 3 2 8 4 3 BR		DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <i>27.01.00</i>	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE PAULO ROBERTO GOMES MANSUR				
	ENDEREÇO / ADRESSE Praça Mauá s/ nº				
	CEP / CODE POSTAL 11010-900	CIDADE E UF / LOCALITE ET PAYS Santos - SP			
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura				
END	Rua Mauá nº 51 - Térreo				
CEP	CAPITAL 01028-000				BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>[Signature]</i>			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>		
75170392-3			A6 = 105 x 148 mm		

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <i>central</i>		Nº DO OBJETO / Nº ER 3 2 3 3 3 2 8 1 2 BR		DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <i>27.01.00</i>	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE BECHARA ABDALLA				
	ENDEREÇO / ADRESSE Av. Pinheiro Machado, 48				
	CEP / CODE POSTAL 11075-900	CIDADE E UF / LOCALITE ET PAYS SANTOS SP			
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura				
END	Rua Mauá nº 51 - Térreo				
CEP	CAPITAL 01028-000				BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>EDIVAN DO ALEXANDRE</i>			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i> 8908718-0		
75170392-3			A6 = 105 x 148 mm		

28
370

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  CARIMBO	NATUREZA <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/>	SERVIÇO <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/>
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT


DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ DATA / DATE CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  CARIMBO	NATUREZA <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/>	SERVIÇO <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/>
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
Estudo de tombamento de estações elevatórias

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ DATA / DATE CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



3730

38.967/99

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *Central* Nº DO OBJETO / Nº: ER 3 2 3 3 3 2 8 2 6 BR DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 27.01.00

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: DAURY DE PAULA JÚNIOR

ENDEREÇO / ADRESSE: Praça José Bonifácio s/ nº - 4º andar - Sala 415

CEP / CODE POSTAL: 11013-910 CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Santos - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura

ENDEREÇO / ADRESSE: Rua Mauá nº 51 - Térreo

CEP / CODE POSTAL: CAPITAL 01028-000

UF: BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *BÉRGIO YAMANO*
Escritório Chato Matr. 24105-0

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]*

75170392-3 A6 = 105 x 148 mm

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Santos
31 JAN 2000
PROZ. GERAL

38.967/99

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *Central* Nº DO OBJETO / Nº: ER 3 2 3 3 3 2 8 3 0 BR DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 27.01.00

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: ANIZIO DE OLIVEIRA FILHO

ENDEREÇO / ADRESSE: Av. São Francisco nº 128

CEP / CODE POSTAL: 11013-202 CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: SANTOS - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura

ENDEREÇO / ADRESSE: Rua Mauá nº 51 - Térreo

CEP / CODE POSTAL: CAPITAL 01028-000

UF: BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *[Signature]*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]*

75170392-3 A6 = 105 x 148 mm

3730

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- CARTA / LETTRE
- IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- CECOGRAMA / CECOGRAMME
-

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
- VALE / MANDAT DE POSTE
- MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRIÉ
- SEDEX / EMS
-

VALOR DECLARADO / VALEUR DECLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Estudo de tombamento de estações elevatórias

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

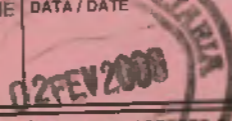


CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNE CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

- ENTREGUE / REMIS
- PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO



DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

SP

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- CARTA / LETTRE
- IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- CECOGRAMA / CECOGRAMME
-

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
- VALE / MANDAT DE POSTE
- MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRIÉ
- SEDEX / EMS
-

VALOR DECLARADO / VALEUR DECLARÉE

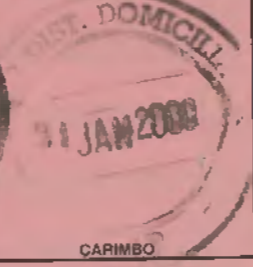
VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Estudo de tombamento de Estações Elevatórias

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNE CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

- ENTREGUE / REMIS
- PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

38
374

38 967/95



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *central*
Nº DO OBJETO / N°: ER 3 2 3 3 3 2 8 0 9 BR
DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 27.01.00

PREENCHIDO PELO REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: OSWALDO GRACCI MAZZETO
ENDEREÇO / ADRESSE: Av. São Francisco nº 136 - 3º andar
CEP / CODE POSTAL: 11013-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Santos - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura
ENDE: Rua Mauá nº 51 - Térreo
CEP / CAPITAL: 01028-000
BRASIL


ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Handwritten Signature]*

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

374

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 	NATUREZA <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/>	SERVIÇO <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/>
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
Estudo de tombamento de estações elevatórias

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE 
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

CARIMBO



3X
3XU

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

AS ARQUITETOS
MARCO ANTONI E
OSIO FABIANO
PARA ATUALIZAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES SOBRE OS
ELEMENTOS DO OBRA DE
SANTUÁRIO DE BRITO
CRUZES DO PRESENTE.

23/12/2

OBS.: LERAR E OUTO
O TOMBARIS DO
"CANAL DE SANTOS"
DECIDIDO PLO CONSELHO.



32

3760

Do	Número	Ano	Rubrica
CONDEPHAAT	38967	1999	

Interessado: CONDEPASA

Assunto: Solicita estudo de tombamento das obras da SABESP de autoria do eng. Saturnino de Brito - Santos.

À DIRETORIA TÉCNICA:

Recomendamos que o processo em referência seja anexado ao estudo de tombamento dos canais (proc. 40.224/00), por se tratar de uma complementação do mesmo..

Era o que tínhamos a informar,

STCR, 06 de Fevereiro de 2001.

colaborador:

Caio Fabiano
arquiteto e urbanista
CREA 5060925614/D

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, including what appears to be a header and several paragraphs.]

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data. Documento 33 A 34 / Folha 57/4-070000 de informação rubricada

sob n.º 33 A 34

Em 22 de 02 de 1900

Assinatura

[Handwritten signature]



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

LB - 0033/01

Dossiê n.º 01/022.0175-CSG

Santos, 12 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção ao ofício GP-090/01 de 23/01/01, que solicita cópia de toda a bibliografia do plano elaborado pelo Eng.º Saturnino de Brito, em Santos, informamos que estão à sua disposição, em nossa biblioteca, as seguintes obras do autor:

- Obras Completas de Saturnino de Brito – volumes I, II, III, IV, VII, XVI, XVII, XX e XXI – Imprensa Nacional – Rio de Janeiro – 1943;
- Inauguração dos Trabalhos e Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguiet & Co., RJ – 1913;
- Descargas dos Despejos de Santos. Comissão de Saneamento de Santos – 1906;
- A Planta de Santos, Typographia Brazil de Rothschild & Co., S. P. – 1915;
- Lavagem Automática dos Esgotos, Typografia J. Alvarenga & Cia. – 1900;
- Álbum dos Canais de Drenagem Superficial. Comissão de Saneamento de Santos, 1906-1907;
- A visão e a obra de um pioneiro, editada pela SABESP e Governo do Estado de São Paulo;
- Relatório dos Trabalhos 1905-1906, Typographia Brazil de Rothschild & Co., S. P. – 1907.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng.º Antão de Oliveira Filho
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matricula 22493-0

Excelentíssimo Senhor
José Roberto F. Melhem
Presidente do CONDEPHAAT
Secretaria de Estado da Cultura
São Paulo – S. P.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 16/02/2001
Recebido por *Francisca*
Horas _____

CONDEPHAAT - Presidência
Em _____
Recebido por _____
Horas _____



Fólio de Informação
Publicado sob n.º
37
370


Do	Número	Ano	Rubrica
LB - 0033/01	38.967	99	

INT.: SABESP

ASS.: Resposta ao Ofício GP-090/01, referente à Bibliografia do plano elaborado pelo Eng. Saturnino Brito em Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência.

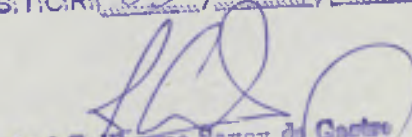
GP/Condephaat, 20 de fevereiro de 2001.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

CONDEPHAAT
 Em 20/02/01
 Recebido por: SELVATI
 Horas: 12:20

MARC LUNO
 COLO FIDELINO E
 AB AQUELE UTER OMPOL
 para manifestação
 S.T.C.R. 23/2/2001

/ccsm.,


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17518/D-12

A visão e a obra de um pioneiro

Na Fazenda Velha, freguesia de São Gonçalo, no município de Campos, estado do Rio de Janeiro, nasceu, em 14 de julho de 1864, Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.

Em março de 1881 matriculou-se na Escola Politécnica do Rio de Janeiro e em 6 de abril de 1886 recebeu a carta de engenheiro civil.

No ano seguinte iniciou sua carreira pela antiga Estrada de Ferro Leopoldina, em Minas Gerais, e posteriormente no Ceará, Bahia, Sergipe, Pernambuco e Rio Grande do Sul, tendo em 1893 ingressado na área municipal.

Por ser adepto da filosofia positivista das teses republicanas, interrompeu sua carreira profissional, quando alistou-se no Batalhão Benjamin Constant, para combater em defesa da República, no período em que concluiu o levantamento da cidade de Piracicaba no estado de São Paulo.

Com uma história profissional voltada para a melhoria das condições de vida da sociedade brasileira, atuou a partir de 1894 de forma destacada na Comissão Construtora de Belo Horizonte, como chefe dos estudos de melhoramentos de Vitória, Espírito Santo e da Comissão de Saneamento do Estado de São Paulo, organizando projetos para as cidades de Santos, Campinas, Ribeirão Preto, Limeira, Sorocaba e Amparo. No estado do Rio de Janeiro atuou em Petrópolis, Paraíba do Sul, Itacoara e Campos. Realizou trabalhos de saneamento básico em Recife, Belém, Paraíba, Paraná

Rio Grande do Sul, onde veio a falecer no ano de 1929, na cidade de Pelotas.

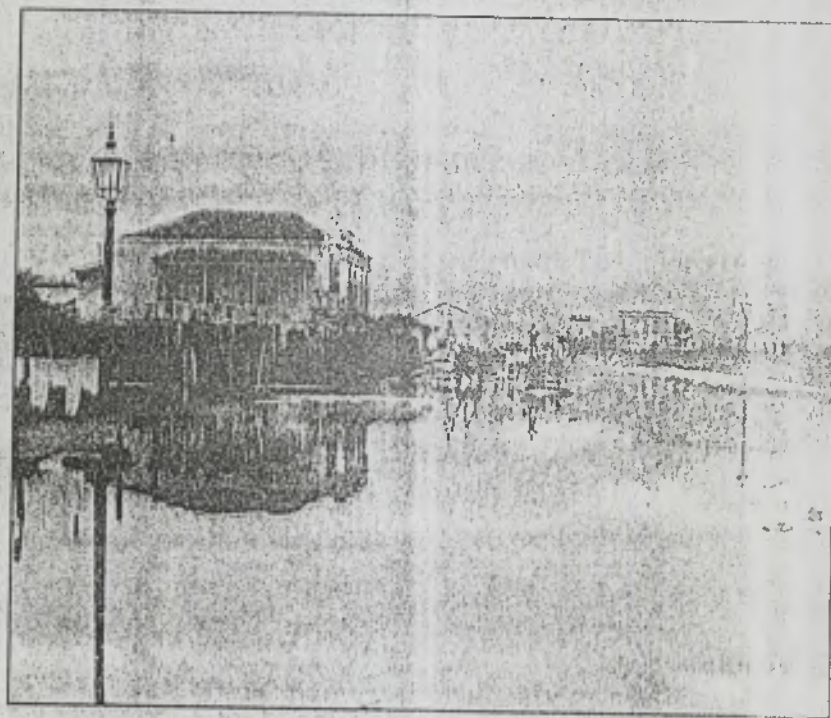
Em 1903, o Governo do Estado de São Paulo organizou a Comissão de Saneamento de Santos, dirigida até 1905 pelo engenheiro José Pereira Rebouças, e posteriormente assumida pelo engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito (1905), que realizou minucioso e pormenorizado estudo das condições peculiares da cidade e elaborou um projeto para solucionar os problemas de drenagem e coleta de esgotos; obra inédita na engenharia sanitária brasileira, obteve repercussão internacional, sendo Saturnino de Brito por isso proclamado "Patrono da Engenharia Sanitária do País".

Excelente estimulador do trabalho nacional, que tanto valorizou, emancipou a engenharia sanitária brasileira. Seu ideal era sanear todos os centros populacionais do Brasil, grandes ou pequenos. Sobre isso declarou:

"Sem boas condições de higiene é impossível o progresso desses centros."



Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito



Cidade de Santos, inundações frequentes antes da construção dos canais

Algumas de suas obras publicadas

1. *Água em São Paulo*
2. *Abastecimento d'água de Recife*
3. *Águas Pluviais*
4. *A nova capital de Minas e o seu abastecimento de água*
5. *A planta de Santos*
6. *Depuração das águas de esgotos*
7. *Esgotos das cidades*
8. *Esgotos da Paraíba do Norte*
9. *Esgotos de Santos*
10. *Esgotos de Santos (crítica positiva)*
11. *Estudos preliminares do Saneamento de Juiz de Fora*
12. *Le tracé sanitaire des villes*
13. *Les égouts de Rio de Janeiro*
14. *Melhoramentos da capital do Espírito Santo*
15. *Melhoramentos do Rio Tietê*
16. *Notas de Hydrologia Sanitária*
17. *Nouveaux systèmes d'égouts*
18. *O problema do calçamento das ruas nas cidades*
19. *Os siphões nos esgotos*
20. *Relatórios de 1905 a 1909, da Comissão de Saneamento de Santos, instruções e especificações para a execução dos esgotos de Santos*
21. *Reservoirs de Chasse*
22. *Saneamento da Bahia*
23. *Saneamento de Campos*

24. *Saneamento de Pelotas*
25. *Saneamento de Petrópolis*
26. *Saneamento de Santa Maria*
27. *Saneamento do Recife*
28. *Saneamento do Rio Grande do Sul*
29. *Sanitary works: anti-siphoning traps and grease traps*
30. *Tanques flexíveis econômicos*
31. *Tarifas aduaneiras e o saneamento*

PROC. 40224/00

Tombamentos dos
Canais de Santos

O testemunho de Santos

A cidade amanheceu toda enfeitada naquela quinta-feira. Junto às pontes dos canais havia ornamentos e flores. Por toda a parte, bandeirolas coloridas agitavam-se, embaladas por um vento leve, e o sol forte ajudava a espalhar o ar de festa na cidade inteira. Nas casas, todos se preparavam para assistir ao acontecimento mais importante da história do município. Era 25 de abril de 1912, dia da inauguração do Sistema de Esgotos e de Águas Pluviais de Santos, o mais avançado do país.

Logo todo o povo estava nas ruas. Os homens de bengala, casaco, colete e cartola. As mulheres de vestido longo, mangas bufantes e chapéus de pluma. Havia grande concentração sobre as pontes dos canais, na usina terminal do José Menino e, principalmente, na Ponte Pênsil (em construção), uma arrojada obra da engenharia nacional. O presidente do Estado, Dr. Albuquerque Lima, e seu Secretário de Agricultura, Sr. Pádua Salles, eram as autoridades mais importantes das festividades, com a missão de entregar ao público as obras recém-terminadas.

Daquela época até agora, passados 86 anos, Santos continua situada entre as cidades brasileiras mais bem servidas de redes de água e esgoto. Ao ser inaugurado, o sistema era composto de 66 km de coletores, 15 km de emissários, 693 poços de visita, 10 estações elevatórias, uma usina terminal e uma ponte suspensa, a Ponte Pênsil (em obras).

projetada para a travessia do emissário da ilha de São Vicente à sua área continental. A execução do sistema custou aos cofres públicos quase 10 mil contos de réis.

Com a instalação das redes de esgoto e águas pluviais, foram extintos os focos que provocaram diversos surtos epidêmicos em Santos, no fim do século passado. De 1890 a 1900 morreram 22.588 pessoas, vítimas de febre amarela, febre tifóide, disenteria, peste bubônica e tuberculose.

De lá para cá muita coisa foi modificada, ampliada, melhorada, mas as peças principais do sistema ainda estão em uso, atendendo à população.

Salurnino de Brito também projetou e construiu o principal sistema de rede pluvial, com 4 galerias e 9,5 km de canais de drenagem superficial.

Breve histórico do saneamento em Santos - 1890 a 1914

1890 a 1904

- Morrem 22.588 pessoas, o que representava número superior à metade da população da época (45.000 habitantes), dizimadas por doenças epidêmicas como febre amarela, febre tifóide, malária, varíola e peste bubônica.

- As tripulações dos navios não queriam desembarcar e preferiram ficar ao largo, tal o medo de contrair doenças.

- O porto de Santos esteve a ponto de ser fechado.

- Entre 1892 e 1903 muitos planos foram apresentados e debatidos, e muita de efetivo foi realizado. Vários estudos foram apresentados, como os da Comissão Cochrane, da Comissão Lisboa, o anteprojeto de Saturnino de Brito em 1898 e o Projeto Rebouças.

- Em 1903 o governo do estado de São Paulo organiza a Comissão de Saneamento de Santos, sob a direção do engenheiro José Pereira Rebouças.

1905

- Após muitos anos de polêmica, o governo resolve executar a nova rede de esgotos, sendo o projeto desenvolvido por Saturnino de Brito, que ingressa assim na história do Saneamento Básico de Santos. Nessa época ele assume o cargo de engenheiro chefe da Comissão de Saneamento de Santos, depois de participar de vários projetos de abastecimento de água e de saneamento no Rio de Janeiro, São Paulo e outras localidades, apresentando à Câmara Municipal um esboço da planta para esgotos sanitários e pluviais. Coube a ele também a elaboração do projeto para a construção de nove canais de drenagem e captação das águas de chuvas.

- São iniciadas as obras de construção do primeiro canal da cidade.

1907 (27 de agosto)

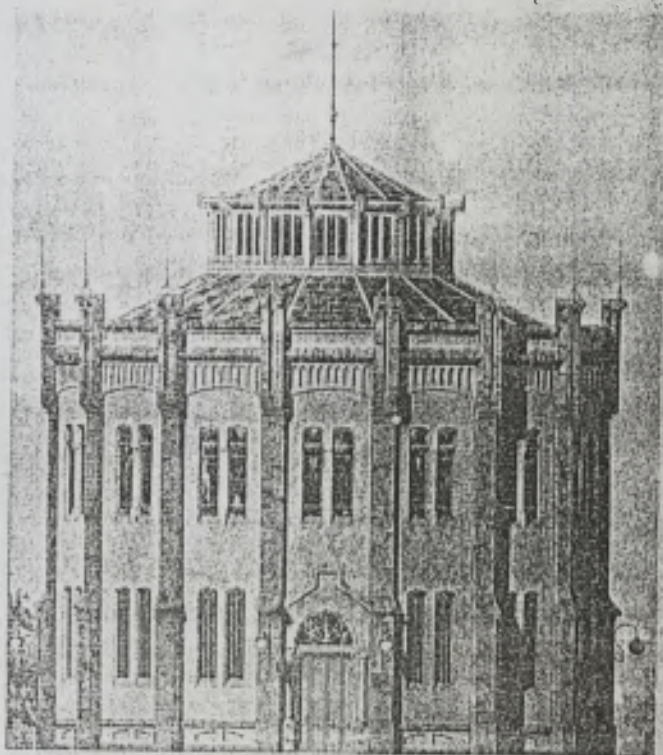
- Inauguração do primeiro canal (canal I).

1912 (25 de abril)

- Inauguração do Sistema de Esgotos e de Águas Pluviais de Santos.

1914 (21 de maio)

- Inauguração da Ponte Pênsil, em São Vicente, com o objetivo inicial de dar sustentação às tubulações sobre o canal do Mar Pequeno.



Usina Terminal de Esgotos de Santos

Histórico dos canais

1905

- Início das obras para a construção do primeiro canal, sendo utilizado o curso do ribeirão dos Soldados, muito poluído, que teve seu percurso retificado e revestido em concreto armado, o que era uma novidade na época.

1907 (27 de agosto)

- Inaugurado o primeiro trecho do canal 1, entre o estuário e a Av. Ana Costa.

1910 (18 de dezembro)

- Inaugurado o segundo trecho do canal 1, da Av. Ana Costa até a junção com o canal 2, e mais 2,5 km do canal 2.

1919 (29 de maio)

- É aberto o canal 6.

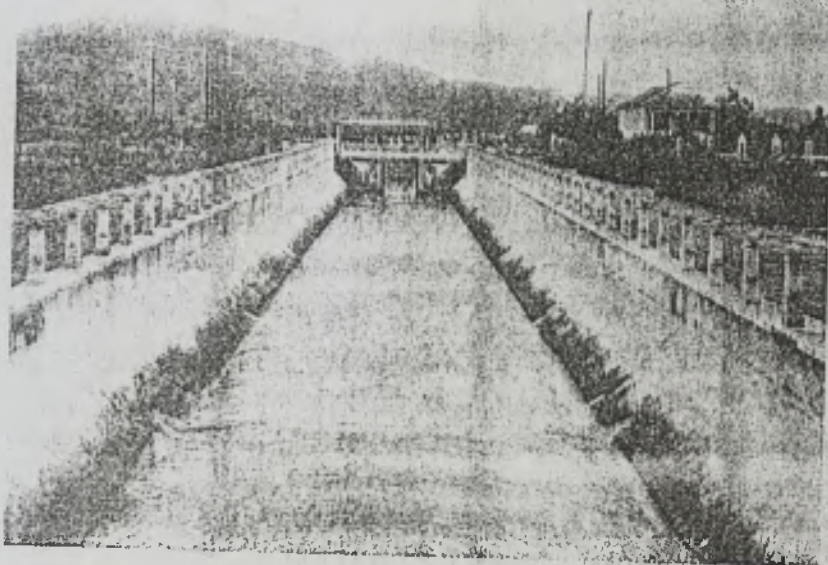
1923 (06 de junho)

- Inaugurados os canais 3 e 4.

1937 (07 de agosto)

- Inaugurado o canal 5.

O canal 7 não estava previsto no projeto de Saturnino de Brito.



Ponte sobre o Canal 2

*Trecho do discurso proferido
pelo professor Lourenço Baeta
Neves, durante a inauguração das
obras de saneamento de Santos,
em 25 de abril de 1912*

"Saturnino de Brito, nas suas obras magistras, dá-nos a trajetória que devemos seguir, definida por coordenadas que se deduzem das condições do meio e da colação sensata das regras que os mestres nos ensinam, sem que se despreze o concurso das iniciativas individuais que precisam e devem ser estimuladas.

O notável patricio que, com razão, pode ser considerado o príncipe da engenharia sanitária no Brasil, na sua excessiva modéstia, na sua bondade inexcedível, perdouará, espero, o entusiasmo ardente de moço com que me refiro aos seus trabalhos admiráveis.

Muito deve a engenharia nacional ao senso prático e ao critério profissional desse notável engenheiro.

No serviço da Pátria, na representação do Brasil em vários congressos científicos, viajei pelo norte da América, aperfeiçoando conhecimentos que me permitissem melhor servir ao meu país; e na engenharia sanitária, que procurei estudar com carinho especial, vi por vezes confirmadas, pela inigualável prática americana, lições com precedência aqui professadas pelo eminente engenheiro, a quem hoje venho render homenagem."

307

*Trecho do discurso proferido pelo
engenheiro Francisco Saturnino
Rodrigues de Brito, então
engenheiro chefe da Comissão
de Saneamento de Santos,
durante a inauguração das
obras, em 25 de abril de 1912*

"Exmos. Senhores Presidentes do Estado, Secretário da Agricultura, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal. Senhores. Nos poucos minutos pedidos à vossa atenção, não posso fazer uma exposição de acordo com a importância dos trabalhos que a Comissão de Saneamento entrega inaugurados ao governo de São Paulo, os quais constituem a prova eloqüente do apreço pela salubridade e pelo progresso da cidade de Santos.

Não se trata de uma inauguração de serviços banais. Nesta festa deve-se apreciar também o alcance social do nobre gesto dos governos de São Paulo, constando à engenharia nacional, sem hesitações, tão importante questão.

Pouco importa a pessoa distinguida; nem mesmo predomina, para a satisfação minha e dos meus companheiros de trabalho, o sentimento de classe; mais levantadas aspirações vibram em nossas almas, porque vemos na constância estimulante dos governos a sintomática e eloqüente afirmação de que estão vencidos o topor colonial e a

dependência passiva da intervenção estranha, sem iniciativas próprias e locais.

Gratos aos que nos ensinam o que sabemos, procuramos honrar os mestres de outras terras, fazendo aqui, com as modificações inteligentes para a nossa situação, o que eles fazem nas suas pátrias.

A engenharia brasileira se vem engratecendo nesta orientação que tanto elevou a grande república do norte da América.

Melhor que ninguém os nossos engenheiros fazem a exploração ferroviária das nossas matas cerradas, de topografia ignorada, algo misteriosa; do que valem na construção dos portos temos um exemplo na Docca de Santos; os mais eminentes estrangeiros admiram a remodelação herbica de uma parte do Rio de Janeiro e a criteriosa evolução de São Paulo; finalmente, a nossa engenharia já vem resolvendo os mais importantes problemas da higiotécnica, saneando as nossas cidades, garantindo a vida, poupando dores, estabelecendo bem-estar, criando, em suma, a atmosfera higida da felicidade."

VALENTINA

TINA@BGMET.COM.BR

20/04/12

*Palavras do eminente higienista
mundial Dr. Ed. Imbreaux,
na culta França, diante dos
cientistas de sua Terra, que
sagraram Saturnino de Brito como
sendo uma verdadeira glória
universal (da Technique
Sanitaire, de maio de 1929)*

(homenagem póstuma ao engenheiro Saturnino de Brito)

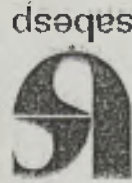
*"Pleurez, vile du Brésil! Vous si nombreuses Qui avez
assainies par lui, pleurez votre bienfaiteur! Et vous Qui
espérez l'être sous peu, pleurez l'ingénieur et l'hygieniste
incomparable Qui vous aurait indiqué la meilleur solution.
Nous, pleurons un grand ami de l'Assottiation - membre
d'honneur depuis sa fundation - Qui a écrit souvent dans La
Technique Sanitaire et a donné aux Techniciens de France
et du mond entier des leçons et des exemples magnifiques.
Nous pleurons aussi un grand ami de la France, et moi je
pleure un collègue très cher, Qui par modestie se disait mon
disciple, mais Qui était un maître éminent, ayant beaucoup
plus fait dans as carrière que moi-même ..."*

Tradução

*"Chorai, Brasileiros! Vós tão numerosos que fostes curados
por ele, chorai vosso benfeitor! E vós que esperais a
existência breve chorai o engenheiro e o higienista incom-
parável que vos teria indicado a melhor solução. Nós
choramos um grande amigo da associação - membro de
honra desde sua fundação. Que escreveu freqüentemente na
Technique Sanitaire e deu aos técnicos da França e do
mundo inteiro lições e exemplos magníficos. Nós choramos
também um grande amigo da França e eu choro um colega
muito querido, que por modéstia se dizia meu discípulo,
mas que era um mestre eminente, tendo muito mais feito na
sua carreira que eu mesmo ..."*

Francisco Saturnino
Rodrigues de Brito

Fonte: Rua Salvador Figueira



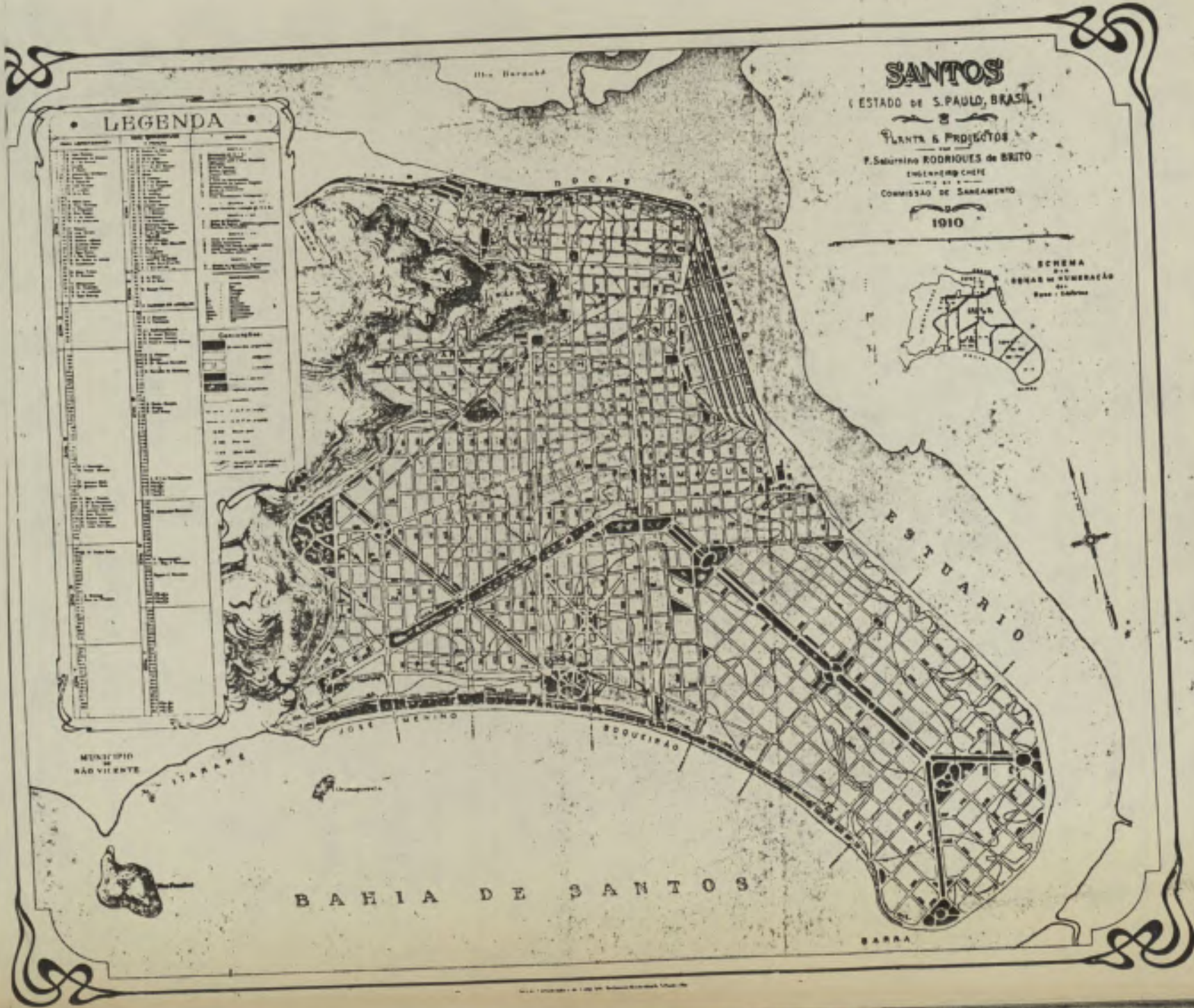
GOVERNO
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

SABESP:

AV. SÃO FRANCISCO, 128
CEP. 11013-200

SUPERINTENDENTE DA SABESP NA BAIXADA
ANIZIO DE OLIVEIRA FILHO

PEDIDO P/ TER VISTAS E
TIRAR COPIAS DE TODA
BIBLIOGRAFIA REFERENTE
AO PLANO ELABORADO PELO
ENGO SATURNINO DE BRITTO
EM SANTOS



LEGENDA

	Calçadas
	Ferrovias
	Ponte
	Canais
	Rio
	Parques
	Edifícios
	Estações
	Plaç
	Igrejas
	Escolas
	Cemitérios
	Fortificações
	Murallas
	Bastións
	Torres
	Bastións
	Torres

SANTOS
 ESTADO DE S. PAULO, BRASIL
 PLANTA & PROJETOS
 P. Severino RODRIGUES de BRITO
 ENGENHEIRO CHEFE
 COMISSÃO DE SANEAMENTO
 1910



BAHIA DE SANTOS

389

SANEAMENTO DE SANTOS

- A) CANAIS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E GALERIAS PLUVIAIS.
- B) RELATÓRIO DOS TRABALHOS DE 1905-1906.
- C) RELATÓRIO DOS TRABALHOS DE 1907.
- D) RELATÓRIO DOS TRABALHOS DE 1908.
- E) RELATÓRIO DOS TRABALHOS DE 1909.
- F) ANEXOS.

306

SANEAMENTO DE SANTOS

Canais de drenagem superficial e galerias pluviais

I — DESCRIÇÃO DO PROJETO DOS CANAIS

PLANO GERAL

Em fevereiro de 1905 o Governo do Estado de S. Paulo deu nova direção aos trabalhos da Comissão de Saneamento de Santos, ampliando o programa anteriormente restrito às obras de esgoto.

De acordo com este programa começamos por projetar a expansão da cidade, abrangendo toda a planície e compreendendo alguns melhoramentos que lhe eram indispensáveis. Neste plano não predominou a preocupação do traçado de grandes avenidas em linha reta, cortando-se em ângulos retos, porquanto, na opinião dos mais eminentes engenheiros e arquitetos, o plano em xadrez com as ruas muito longas, é essencialmente impróprio e anti-estético; é também dispendioso quando se o procura aplicar, demolindo e reconstruindo as zonas edificadas.

Nas ruas compostas de vários alinhamentos retos ou curvos as fachadas dos prédios ficam em distinto realce. Estas ruas só podem ser julgadas "feias", quando feios são os seus prédios; mas, como a reforma estética dos prédios contende com o interesse direto dos proprietários, estes preferem se preocupar com os "alinhamentos" (quando os não prejudiquem) e atribuem às Câmaras Municipais todas as culpas pelos defeitos de estética e de asseio e todas as obrigações para corrigir e manter os serviços.

3910

Projetado o desenvolvimento da cidade. — aproveitando e melhorando o que existe, abrindo algumas ruas em diagonal, nos subúrbios, e as avenidas marginais aos canais, criando os parques e os pequenos jardins que interceptem o transporte aéreo da poeira das ruas retas e longas — pode-se obter a harmonia e a continuidade nos serviços municipais, a justa e indispensável previsão para os serviços de esgotos sanitários e pluviais.

Os arrabaldes de Santos, atuais e porvindouros, assentam sobre terrenos planos e baixos, com o subsolo constituído de areia muito fina e fluente. As dificuldades das construções subterrâneas se avantajam e um plano de *drenagem profunda* é praticamente inexequível. Para drenar seria preciso filtrar, e a ação de cada dreno compreende limitada zona.

Na construção dos prédios se evita, conforme é sabido, a ascensão capilar da umidade nas paredes, estabelecendo, acima das fundações, uma camada impermeável.

Nas construções subterrâneas, porém, não é tão fácil a solução para evitar outros inconvenientes, originários do terreno em que se as tem de estabelecer.

Os projetos de esgotos estão organizados para que a profundidade das valas se reduza ao mínimo, sem prejuízo da declividade que devem ter as canalizações e da sua capacidade para receber a contribuição futura; a construção está sendo feita de modo a evitar qualquer orifício, falha de argamassa ou fenda, por onde a água do subsolo possa entrar carregando a areia fluente e determinando obstruções e desabamentos, tão frequentes nos serviços da rede antiga.

Uma outra questão atendida na solução do duplo problema do esgotamento pluvial e sanitário concerne a drenagem superficial das superfícies alagadas nos subúrbios e a pronta derivação das águas pluviais que descem velozes da montanha, inundam as ruas e obstruem os coletores com a enorme carga de sedimento terroso proveniente das enxurradas. Isto se dá frequentemente em Santos.

O projeto do engenheiro Fuertes compreendia um plano geral de saneamento; a crítica positiva, reconhecendo o que tem de bom,



397
Ab

aponta as modificações necessárias para melhor atender à situação local, se fosse executado.

O novo plano, agora organizado e em execução (est. I) é o desenvolvimento do que esboçamos nos opúsculos publicados em 1898, 1902 e 1903 (1).

Sem compreender outros serviços municipais, o assunto propriamente dos esgotos abrange três questões que não devem estar e não estão separadas no plano geral em execução :

1.^a *Esgotos sanitários* : coleta, elevação e emissão da contribuição de despejos (*sewage*) por meio da divisão da área em pequenos distritos ; descarga *in natura* em pleno mar, ou descarga, após *depuração*, no estuário ou na baía.

2.^a *Reforma completa das instalações domiciliárias* : sem o que será falho o saneamento da cidade.

3.^a *Esgotos pluviais* : Circunvalação da montanha por meio de valas ou sargetas interceptoras e de caixas de sedimentação ; galerias pluviais, descarregando diretamente no estuário ; canais de drenagem, com avenidas marginais, cortando as planícies dos subúrbios, e abertos de mar a mar, de modo que se dê a renovação das águas.

A construção de uma nova rede de esgotos, iniciada em 1903 pelo ilustre Sr. DR. JOSÉ P. REBOUÇAS, prossegue segundo o novo plano que projetamos em 1905. A reforma das instalações domiciliárias será certamente, realizada em ocasião oportuna. O plano de drenagem superficial, assunto particular desta exposição, foi aprovado pelo Sr. DR. CARLOS BOTELHO, secretário da Agricultura e Obras Públicas, e satisfaz o programa do governo do Sr. DR. JORGE TIBIRIÇÁ, presidente do Estado, que inaugurou em agosto de 1907 três grandes trechos de canais executados e autorizou a construção de mais três quilômetros de canais, e igual extensão de grandes galerias pluviais na cidade.

Vamos descrever estes projetos e as obras inauguradas.

(1) Do autor. — *Saneamento de Santos, Esgotos de Santos e Esgotos das cidades.*

3930

GALERIAS PLUVIAIS

Na circunvalação da montanha se dispensará o canal contínuo, substituindo-o por pequenas valetas e sargetas, as quais serão tributárias das caixas de detenção da areia (sist. "R. DE BRITO"), de onde partirão as grandes galerias pluviais.

Quatro destas galerias (n. 1 a 4, est. I) fazem parte integrante do projeto apresentado em junho de 1905 e vão ser executadas.

Nestas galerias serão aproveitados os excelentes tubos de cimento armado, fabricados pelo S^{nr.} DR. JOSÉ REBOUÇAS; estes tubos serão aplicados em plena secção, ou cortados diametralmente para servirem de abóbada à secção retangular das galerias feitas *in situ*. Estas galerias descarregarão nos trechos de embocadura no cais, construídos pela Companhia Docas de Santos.

CANAIS DE DRENAGEM

Os canais de drenagem projetados e aprovados são em número de oito, mas a eles virão ter outros tributários — canaletes, galerias, coletores e sargetas subsidiárias, (n. 5 a 14, est. I) formando a rede pluvial completa.

Em grandes linhas, eis a descrição dos cursos :

A retificação do Rio dos Soldados, já executada, começa na Doca do Mercado, no extremo da galeria construída pela Companhia Docas de Santos; na rua Braz Cubas se bifurca, seguindo um ramo por essa rua, parte em galeria e parte em canal, conforme está executado até atravessar a linha férrea da Companhia Docas de Santos; será no futuro prolongado até a baía, onde sairá próximo à foz dos Dois Rios, que serão aterrados. A parte em galeria tem por abóbada virolas de 1,60 m, de cimento armado, cortadas ao meio. A retificação do Rio dos Soldados, conforme está executada, continua o seu curso pela rua Rangel Pestana, e atravessa a avenida Ana Costa; pouco adiante recebe o canal que drenará a planície Jabaquara, vindo do ocidente. O canal grande continuará para o sudoeste, passando entre o Morro das Vigárias e

a ponta de Jabaquara; aí mudará de declividade e se bifurcará. Um ramo, com a mesma secção, se aproximará da montanha, se curvará e seguirá para a Praia José Menino, saindo em terrenos do S^{nr.} DR. PAULO DE QUEIROZ. O outro ramo, atravessando e saneando os terrenos Marapé, correrá paralelamente à avenida Ana Costa, na distância de cerca de 600 m, direção sul, saindo na mesma praia e já está sendo executado.

Três outros canais cortarão de mar a mar os terrenos entre Vila Macuco, avenida Conselheiro Nebias e a Ponta da Praia.

Dos canaletes tributários está feita uma parte da retificação do córrego Cachoeirinha, em José Menino (raio de um metro).

Vamos dar os caracteres dos tipos principais: depois descreveremos as pontes executadas.

Os canais são de tipos diferentes, de acordo com a capacidade necessária e as condições locais.

A capacidade, quer das galerias na cidade, quer dos canais, foi avaliada para esgotar as águas contribuintes pelas superfícies tributárias, desde a linha de cumiada da montanha, descendo as encostas vertentes, até os bairros futuramente formados, com as suas superfícies revestidas pelo calçamento ou cobertas pelos telhados das casas. O cálculo obedece aos princípios expostos na memória que apresentamos ao Terceiro Congresso Científico Latino-Americano, reunido no Rio de Janeiro em 1905.

A técnica da construção constitui a parte mais interessante pela feliz aplicação de um simples revestimento de concreto armado, em perfil transversal, nimamente apropriado à execução econômica e sanitária da obra no terreno fluente.

O perfil é formado por um segmento circular (fig. 1), cujo raio R varia com o tipo e cujo ângulo central é de noventa graus; portanto, as tangentes extremas t formam com o horizonte ângulos de 45 graus, e uma parte destas tangentes serve de diretriz para prolongar o revestimento de concreto armado, que depois se dobra e mergulha no terreno, formando duas abas de resistência e de apoio para os taludes das terras, também inclinados a 45 graus e revestidos de grama até às banquetas marginais M .

O revestimento de concreto armado é formado por barras de ferro redondo de 8 mm de diâmetro, colocadas transversalmente

390

(segundo a diretriz) de 10 cm a 15 cm de espaçamento; longitudinalmente (segundo a geratriz) são entrançadas naquelas as barras de 3 mm a 5 mm de diâmetro; a espessura do concreto que envolve as barras é de 10 cm a 15 cm: feito o concreto se

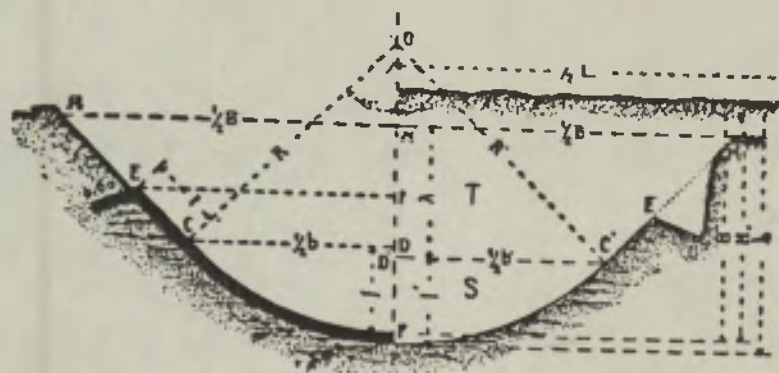


Fig. 1

regulariza a superfície interna por meio de um reboco de argamassa de um de cimento e três de areia. No fundo e nas paredes laterais existem *drenos-filtros*, que descarregam a água do sub-solo e diminuem as subpressões; estes drenos, formados de tijolos perfurados, que saem de um fundo de areia grossa e pedrinhas, exigem cuidado para que nunca deixem passar a areia do sub-solo, o que prejudicaria a integridade da obra.

No cruzamento das ruas atuais ficam o bueiros para a descarga dos coletores pluviais, a construir pela municipalidade.

Um outro tipo de canal (fig. 2), mais caro, apropriado, porém, aos casos de ruas de escassa largura, é o adotado na rua Rangel Pestana. O ângulo central é de 120 graus, as tangentes revestidas se inclinam a 60 graus e sobre as abas *E* se levantam os muros verticais, que podem ser de cimento armado, ou de alvenaria de pedra, ou de alvenaria de tijolo; no coroamento do muro se implanta o parapeito.

Em qualquer destes casos se não deve perder de vista que o revestimento de concreto armado vem resolver de um modo cabal,

estético, sanitário e econômico, a questão da retificação de córregos e a das canalizações pluviais dentro das cidades. Não se trata de canais de navegação; se essa utilidade os reclamasse em Santos outras seriam as condições do projeto.

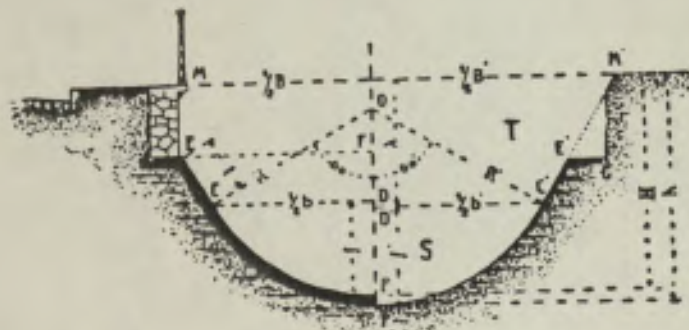


Fig. 2

Não só é fácil a limpeza dos canais revestidos, como também a execução do revestimento não exige cuidados especiais quanto à estabilidade; qualquer conserto eventual pode ser executado com a maior facilidade. Pelo antigo sistema de construir, as muralhas laterais são verdadeiros muros de arrimo, e qualquer fenda indica um defeito ou uma ameaça à estabilidade da obra; aqui, uma fenda real e eventual nunca poderá comprometer a estabilidade, e esta estará sempre (mesmo que as fendas se multiplicassem e aí o ferro se consumisse) em melhores condições do que os simples revestimentos de pedra seca em perfis igualmente traçados; tais fendas apenas trabalhariam como *drenos imprevistos*. Por este motivo, são também desnecessários cuidados especiais para que a *argamassa do revestimento superficial* não estale, por efeito do forte calor em Santos.

LIMPEZA DOS CANAIS E DESCARGAS

O revestimento completo da secção, normalmente molhada pelas águas de enchente, permite a limpeza normal e a auto-limpeza, por meio de um "batel-adufa" (a semelhança do que se usa nos grandes esgotos de Paris) transportando, pelo impulso

3950

das águas represadas, os detritos para os poços ou caixas de areia construídos no fundo do canal, em diversas situações.

Para a conservação sanitária dos canais de Santos é indispensável o prolongamento de mar a mar, conforme o projeto da Comissão. É preciso que as águas se renovem, por ocasião das grandes marés, no fluxo e no refluxo; do contrário a obra ficaria defeituosa e poderia mesmo trazer a desagradável impressão (embora bem atenuada) do canal do Mangue no Rio de Janeiro (1).

Para esta renovação de águas e para manter as descargas livres da obstrução de areias acumuladas pelo mar, serão estabelecidas adufas que represem as águas de preamar e as descarreguem em baixa-mar; este assunto será convenientemente estudado e exposto após a instalação e o funcionamento dos aparelhos.

A propósito da conservação do canal, faz-se necessário punir os que atirem impurezas e pedras às águas, até que todos se habituem a estimar os melhoramentos que a todos pertencem: a *lei de proteção dos cursos*, tão necessária como fundamental garantia da salubridade do país, compreenderá, certamente, este caso.

AVENIDAS LATERAIS -

Os canais de drenagem, bem como os cursos naturais retificados, devem ficar sempre no centro ou lado de avenidas e ruas, nunca atravessando os quarteirões ou terrenos particulares, para que não se faça servidão imunda das suas águas. *

Em Santos as novas avenidas estão abertas com 30 m e 35 m de largura, ficando o canal ao centro.

O tipo de canal (fig. 1) com as banquetas e os taludes gramados, em avenidas arborizadas, é essencialmente apropriado

(1) Em diversos opúsculos e artigos para o *Jornal do Comércio*, tenho mostrado a necessidade do prolongamento do CANAL DO MANGUE, de mar a mar, indicando como preferíveis um dos seguintes traçados:

a) contornando a Praça da República, passando ao sopé do morro de Santo Antonio e atravessando o Largo da Lapa (v. *Esgotos de Santos*, pág. 34, 1903);

b) cortando os terrenos de arrasamento do morro do Senado e vindo sair na Lapa pela então projetada avenida Mem de Sá, que deveria ter sido oportunamente alargada (v. artigos anexos ao opúsculo *Águas pluviais*).

para atenuar a forte reverberação solar das cidades tropicais. O tipo de canal (fig. 2) com o ângulo central de 120 graus, muros marginais e parapeitos (tipo aplicado na rua Rangel Pestana) é mais caro e permite reduzir a superfície ocupada, quando é escassa a largura disponível para as ruas.

Estes canais, com as suas avenidas, constituem um elemento estético de valor apreciável no que está feito; além dos outros serviços sanitários a que se destinam, não é para desprezar o da distribuição da ventilação, quer devido à largura das avenidas, quer favorecida pelo próprio curso das águas.

Estas razões reforçam o argumento em favor do indispensável prolongamento dos canais de Santos até a baía, de mar a mar.

PONTES E PASSADIÇOS

As pontes e passadiços executados são de tipos diferentes, e a variedade é, por sua vez, elemento de estética para obras que não são, a nem devem ser, de caráter meramente utilitário.

Esse predicado não podia ser desprezado em Santos, o grande empório comercial, a cidade de recepção para os que, vindos do mar, se destinam a S. Paulo, ou apenas por aqui passam para

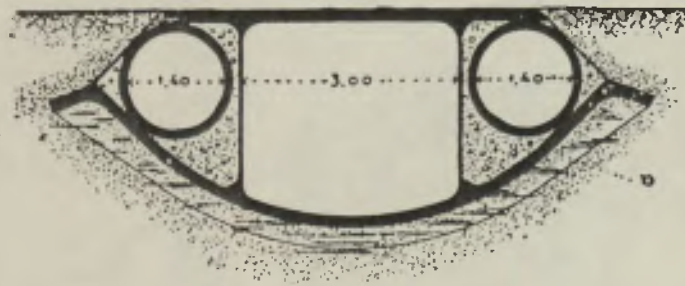


Fig. 3

terras estranhas e daqui devem levar boa lembrança. Este é o programa do Governo e a ele procurou satisfazer a *Comissão do Saneamento*.

Aquelas obras de arte são de concreto armado, mas o modo de fundar algo oferece de interessante sob o ponto de vista técnico.

3960

Sabe-se que a regra, na arte de construir, é fundar sobre planos horizontais, em um só plano ou em degraus.

-Vamos dar uma explicação a todos acessível, das fundações das novas pontes. Elas não são feitas em planos horizontais; — serve de fundação a própria superfície cilíndrica do canal, reforçada na proporção dos ferros e com as nervuras transversais, espaçadas de três em três metros. E' aliás intuitivo que a estabilidade seria obtida para obras pesadas construídas sobre esta superfície

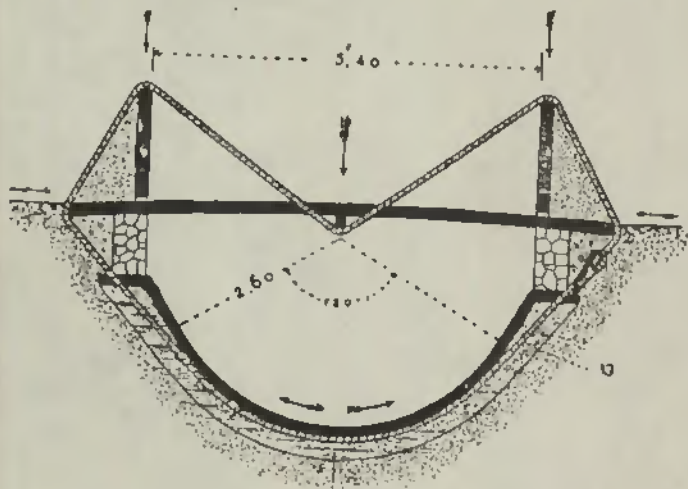


Fig. 4

côncava, à semelhança do que se faz estabelecendo pesadíssimas construções mecânicas sobre as superfícies côncavas dos navios; teremos as nervuras ou as cavernas, para o reforço do esqueleto do canal ou do navio (figs. 3, 4, 5). Dito isto, é fácil compreender a razão de ser da construção, e o mais se resume na indagação da distribuição das pressões no terreno e nas alvenarias.

Nas pontes das avenidas Conselheiro Nebias e Constituição, foram aproveitadas, como galerias laterais de descarga, virolas de cimento armado existentes, com o diâmetro de 1.60 m (fig. 3); assim, o vão central ficou limitado a três metros, o que permitiu dar às pontes a pequena espessura de 15 cm a 18 cm, deixando por baixo um vão livre de 2.50 m a 2.70 m de altura, para a franca

passagem de escaleres de passeio, por ocasião das grandes marés, ou para aquele mister represando as águas.

A prova da grande economia realizada com os novos tipos de pontes está no seguinte: — a nova ponte, incluindo o preço do material que já existia (trilhos e virolas), e o da ornamentação, custou cerca de 25 contos, ou menos dez contos que a antiga ponte, na mesma avenida.

As pontes das ruas Constituição e as de Braz Cubas são de estilos diferentes.

A ponte na rua Senador Feijó não se destina a trânsito pesado, visto que o traçado dos bondes elétricos estava projetado por Braz Cubas; destina-se apenas a facilitar o pequeno trânsito de carruagens e automoveis e constitue um motivo ornamental. E' a ponte de construção mais leve, tendo apenas 15 cm de espessura em vão de 5,40 m, podendo, entretanto, dar passagem a duas carruagens do peso total de 16 toneladas. O tipo de construção

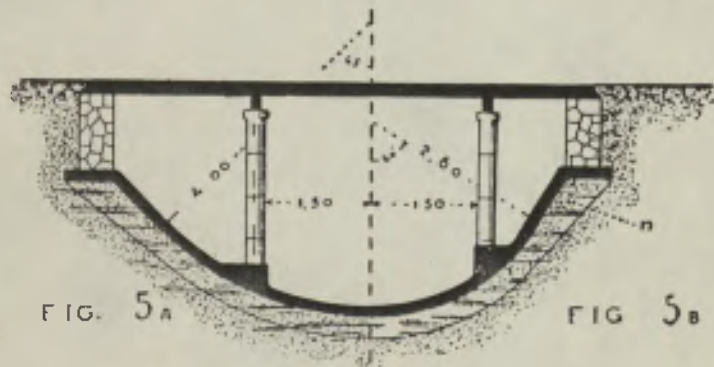


Fig. 5

se aproxima do tipo Matrai, ou de uma pequena ponte suspensa com os cabos de aço cobertos de cimento (fig. 4); estes cabos, de duas polegadas de diâmetro, envolvem o canal e fecham em ciclo os esforços fletores e resistentes; os cabos existiam nos depósitos da Comissão desde 1892. Está calçada com asfalto e escória de ferro.

A ponte Ana Costa (fig. 5. B) é bastante ampla para o mais movimentado trânsito de bondes e outros veiculos, no cruzamento

39X

de duas avenidas. Os seus parapeitos são ornamentados por duas calhas em que as folhas multicores dos crotons lhes dão o desejado realce.

Na extremidade do canal, na praça do Mercado, e junto às pontes Braz Cubas e Ana Costa, estão feitas as escadas de acesso para as embarcações.

Alguns passadiços oferecem certo interesse pelo aspecto leve da construção: no taboleiro de cimento armado foram feitas aberturas transversais para o enxugo, à semelhança do que se faz nos pavimentos de madeira.

As canalizações de ferro para água e gás passam sob o passeio das pontes, em caixas facilmente reabertas para qualquer concerto ou substituição; aí passarão também os emissários de tubos de ferro das estações elevatórias distritais. Junto às pontes das ruas Constituição e Senador Feijó se veem tubos de ferro que atravessam o canal perto do fundo, — são canalizações provisórias do esgoto antigo, e que desaparecerão brevemente, após a execução da rede nova.

A ornamentação das pontes, com o granito artificial, ou mosaico, de cimento e mármore, foi executada pelo artista D. SAVORELLI, estabelecido em Santos.

Seja dito de passagem que algumas pessoas pensam constituir um grande incômodo público não haver uma ponte em cada cruzamento de rua; outras pensam que as pontes devem ter a largura e o nível das ruas. . . Os exemplos instrutivos, dados pela generalidade das cidades em análogas condições, são os melhores argumentos para corrigir a insensatez das reclamações ou das críticas.

VALOR DAS OBRAS CONCLUÍDAS

As obras de drenagem superficial, inauguradas a 27 de agosto de 1907, compreendem os serviços constantes dos Quadros juntos, mencionando as quantidades de obra e o custo dos trechos inaugurados.

Temos, portanto, dois quilômetros de canais prontos e inaugurados em agosto de 1907, além de cerca de 500 metros de afluentes, quinze obras darte e os serviços extraordinários men-

cionados. Estas obras, excluindo a quota de administração geral (almoxarifado, escritório central, etc.), comum a todos os serviços a cargo da Comissão, incluindo, porém, o ordenado do engenheiro e a conservação das obras, importaram, em quantia inferior à da verba autorizada, conforme o Quadro n. 2.

A população de Santos, os visitantes estrangeiros e nacionais, tem dispensado a estas obras elevado apreço, o que realça o ato do Governo mandando executá-la e justifica a necessidade do seu prosseguimento. Além das representações feitas à Câmara Municipal e ao Snr. Dr. secretário da Agricultura, há que destacar o eloquente apoio dos proprietários que cederam, gratuitamente, os seus terrenos, em extensão superior a oito quilômetros por 35 m de largura.

QUADRO N. 1
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ATÉ 27 DE AGOSTO DE 1907

NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
1	Retificação do Ribeirão dos Soldados, até passar a Avenida Ana Costa	1.300,00 m.
2	Canal Braz Cubas: a) trecho em galeria	217,00 "
	b) trecho em canal com o fundo de raio 0,80m, tipo especial	156,00 "
	c) trecho em canal de raio 1,00m, taludado	17,00 "
3	Galeria, córrego M. Serrat	18,20 "
4	Galerias pluviais afluentes (Avenida Conselheiro Nebias, rua Bras Cubas)	148,00 "
5	Coletores de manilhas afluentes	325,25 "
6	Canalete da Usina terminal, raio 1 m (Cachoeirinha)	278,00 "
7	Pontes: a) abertura do canal 9,00m	2
	b) vão 5,40 m	3
	c) vão 2,00 m	1
	d) ponte-galeria vão 1,80 m	6
8	Passadiços	3
9	Remoção de terra para aterro de avenidas e do antigo Rio dos Soldados	15.940,00 m. 3.
10	Muros e passeios, em terrenos cedidos para o alargamento	618,65 m. 1
11	Calçamento da Viela sanitária e das ruas	1.251,30 m. 2
12	Serviços diversos: Derivações de cursos; modificações de encaamentos de água, gás e esgotos; postes para a iluminação do Canal Rangel Pestana; assentamento de meios fios; passeios nos canais; arborização das margens; remoção de pequenas casas; indenizações de benfeitorias, etc.	
RESUMO		
A	Extensão total de canais e canaletes	2.030,00 m.
B	Idem de afluentes	491,45 "
C	Idem de boeiros de 0,80 x 0,60m	104 "
D	Número total de pontes e passadiços	15

3960

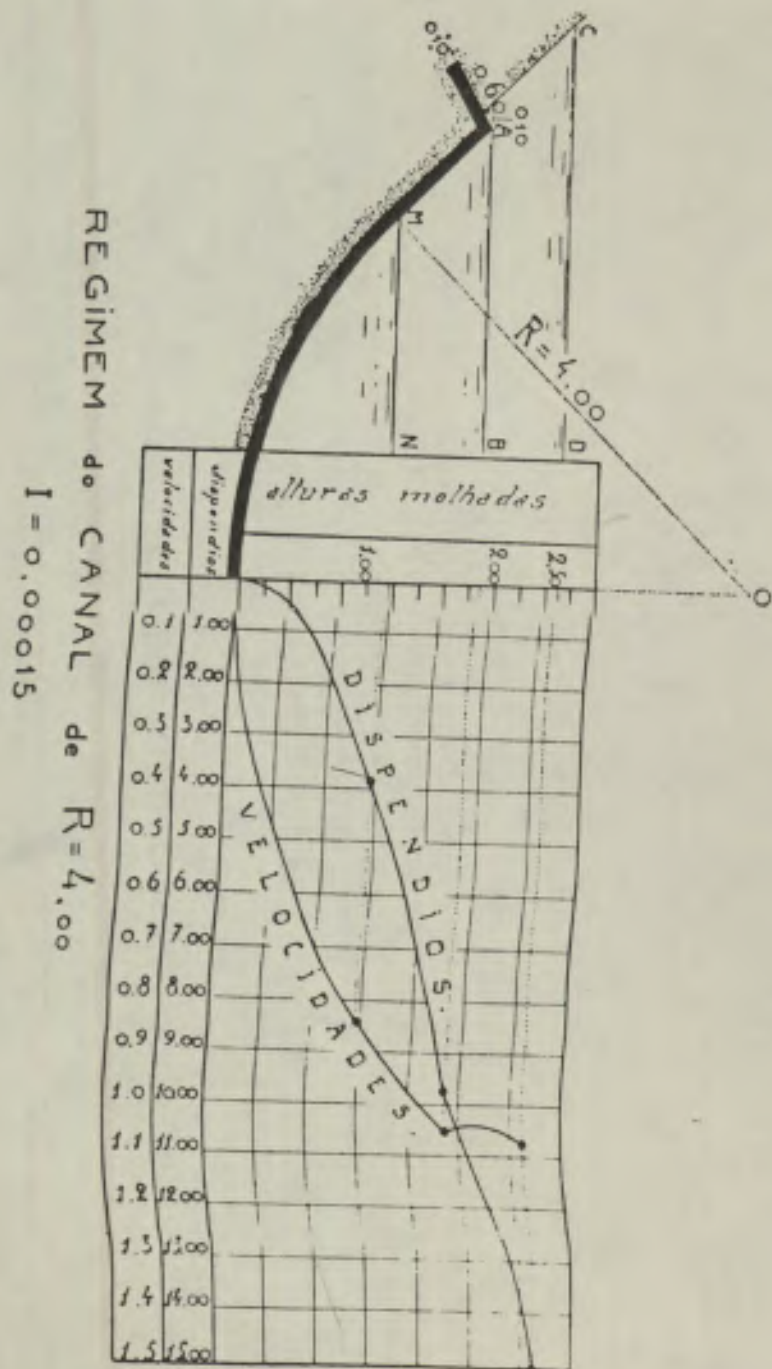


Fig. 8

metro de altura ; assim se pode ter, pela tabela, o cubo e o custo de cada camada de um metro de fração.

QUADRO N. 3

REGIME DO CANAL DE R = 4m,00

	$\frac{f}{h}$	$\frac{f}{D}$	Ω	X	e	K 1.ª cat.	$i = 0,00015$	
							V	Q
Segmento.....	0,16	0,02	0,2390	2,270	0,105	73,1	0,29	0,070
	0,32	0,04	0,6744	3,221	0,209	76,9	0,43	0,290
	0,48	0,06	1,2314	3,959	0,310	78,5	0,53	0,659
	0,64	0,08	1,8835	4,688	0,410	79,5	0,62	1,174
	0,80	0,10	2,6157	5,148	0,508	80,2	0,70	1,835
	1,17	0,146	4,5688	6,283	0,730	81,2	0,85	3,875
Trapézio, concreto..	1,30	—	5,3210	6,650	0,800	81,5	0,89	4,751
	1,50	—	6,5442	7,2156	0,907	81,8	0,95	6,243
	1,70	—	7,8474	7,7812	1,010	82,0	1,00	7,915
	1,90	—	9,2305	8,3468	1,110	82,2	1,06	9,772
Trapézio, concreto e grama.....	2,10	—	10,7337	9,1124	—	—	1,04	11,165
	2,30	—	12,3189	9,6780	—	—	1,08	14,972
	2,50	—	13,9801	10,2436	—	—	1,08	14,982

III — GALERIAS PLUVIAIS

O estudo geral do assunto conduziu à apreciação dos tipos característicos constantes da fig. 9, mas as condições locais restringiram as aplicações, conforme veremos ; os tipos gerais e principais estudados são (fig. 9):

N. 1 — tipo tricêntrico alargado, com plataforma angular P', ou levemente curva é aplicavel onde a profundidade do "grêde" possa admitir maior altura interna, facilitando as visitas de inspeção.

Ns. 2 e 2 A — tipos tricêntricos com plataformas angulares P' ou levemente curvas ; são applicaveis nas condições proxima- mente análogas às definidas para o tipo n. 1.

390

N. 3 — tipo tricêntrico com plataforma *P* angular ou fortemente curva.

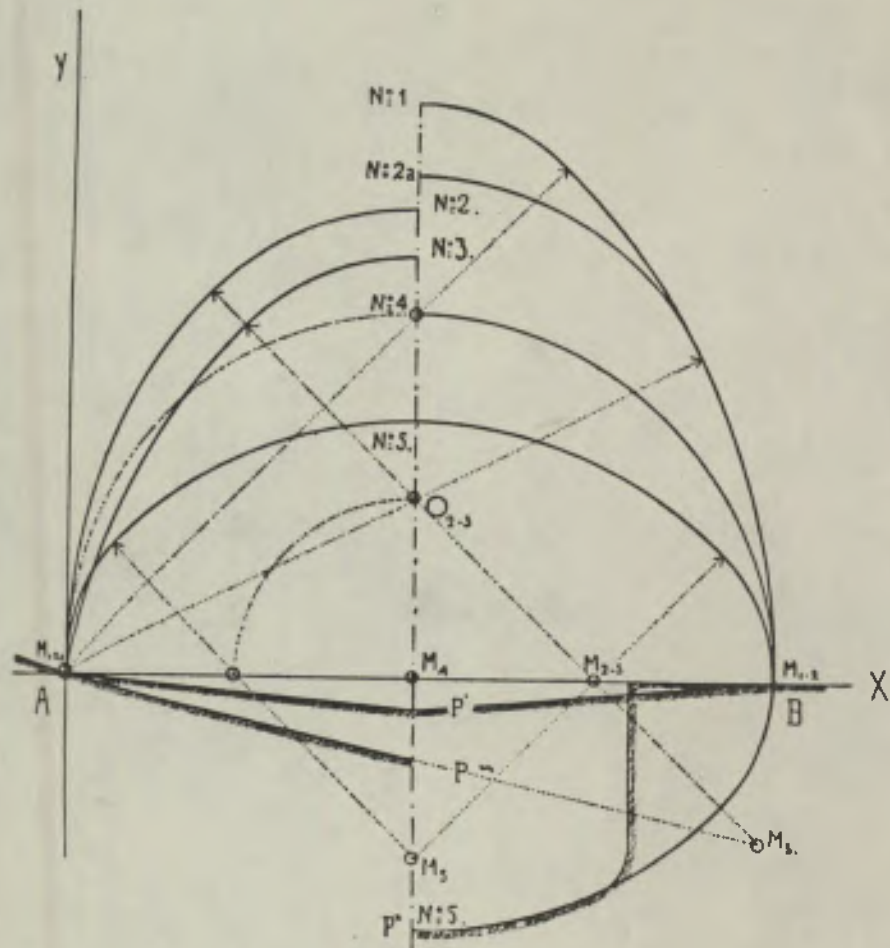


Fig. 9

N. 4 — tipo monocêntrico, com plataforma angular *P'* ou levemente curva; com ou sem muros laterais verticais.

N. 5 — tipo tricêntrico achatado, com plataforma curva *P''* contínua ou formando a "cuneta" com banquetas laterais.

A estes diferentes tipos característicos se podem juntar muitos outros entre os quais os representados nas figs. 10, 11, 12 e 13.

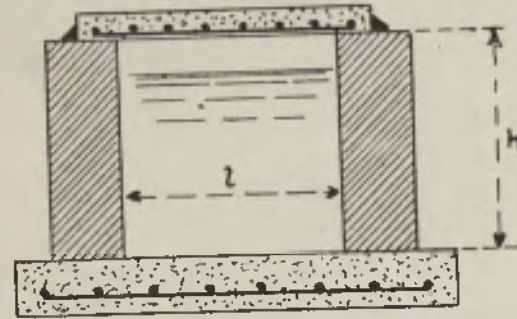


Fig. 10

Em Santos temos executados os tipos das figs. 10 e 12 e adotamos ainda o tipo n. 4, melhor representado na fig. 14, bem como

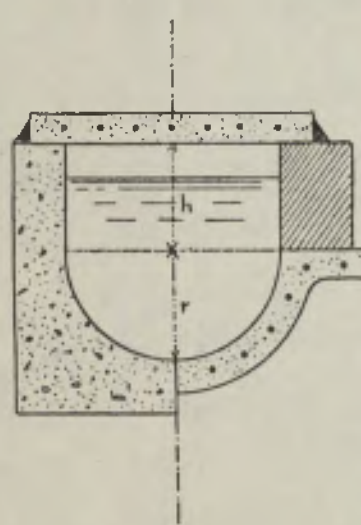


Fig. 11

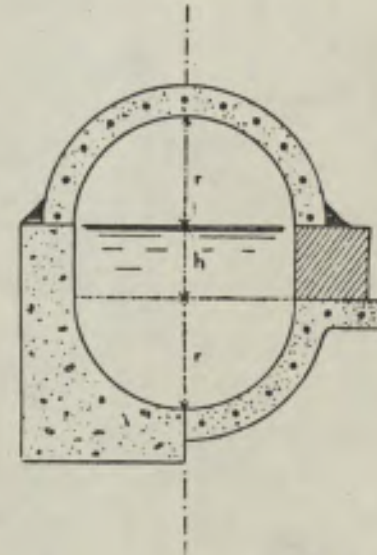


Fig. 12

os tipos das figs. 11 e 13. Estes tipos melhor atendem às condições locais; alguns se podem aplicar em profundidades mui reduzidas. O tipo n. 4, ou melhor, o da fig. 14, tem por objetivo

Handwritten signature or mark.

aproveitar, cortando diametralmente, tubos e virolas de cimento armado, construídos na administração anterior para os grandes

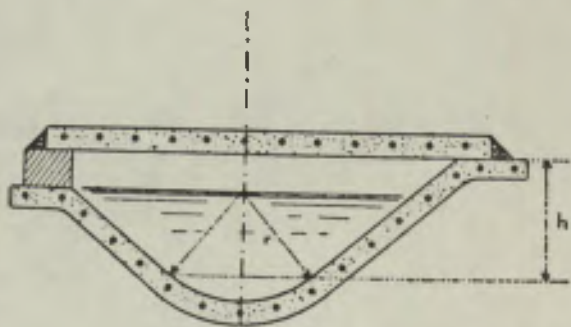


Fig. 13

coletores do projeto abandonado. Com este material para formar as abóbadas, executamos o trecho em galeria do canal Braz Cubas,

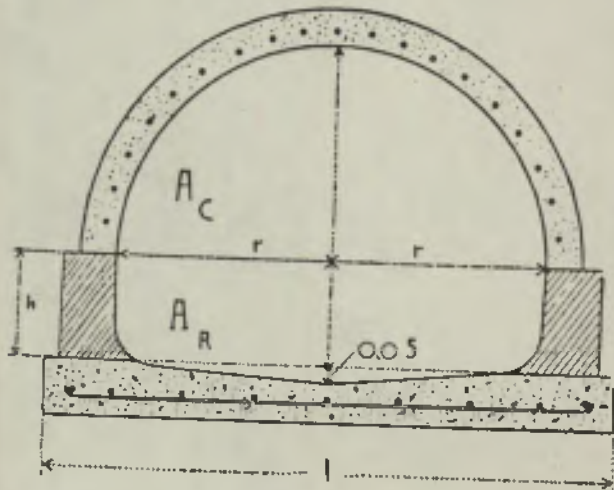


Fig. 14

segundo o tipo da fig. 12, sendo o raio $r = 0,80$, e a altura total interna $1,60 + 0,50 = 2,10$ m. Os tipos das figs. 10, 12 e 13 são mui apropriados para formar as subsargetas, ou para coletores

cujo capeamento é o "passeio" das ruas (*). Estudando especialmente o tipo n. 4, no ponto de vista de aproveitar o material de cimento armado que encontramos, parece-nos inutil demonstrar que sob vários pontos de vista, no caso considerado, mais vale dividir cada tubo ou cada virola em duas abóbadas e fazer *in situ* a calha, do que assentar o tubo, com as respectivas virolas: — além de ser vantajosa a construção de galerias achatadas neste terreno pouco elevado sobre o nível do mar, aumentamos a capacidade de aproveitamento do material.

Empregando as notações da fig. 14, o regime será facilmente determinado pelo emprego das formulas usuais:

$$Q = U \cdot \Omega$$

e

$$U = \frac{87 \sqrt{RI}}{1 + \frac{k}{\sqrt{R}}}$$

ou, sob a forma corrente

$$V = C \sqrt{RI}$$

nas quais, a plena carga,

$$R = \frac{\Omega}{P} = \frac{0,125 \pi d^2 + dh + 0,025 d}{0,5 \pi d + d + 2h}$$

e C é dado pelas tabelas de Bazin.

Os tubos e virolas existentes são de três tipos:

- 1º $d = 1,20$
- 2º $d = 1,40$
- 3º $d = 1,60$

Temos para cada um

- 1º $d = 1,20$
 $\Omega = 0,5955 + 1,20 h$
 $\chi = 3,08 + 2 h$
- 2º $d = 1,40$
 $\Omega = 0,8047 + 1,40 h$
 $\chi = 3,60 + 2 h$
- 3º $d = 1,60$
 $\Omega = 1,045 + 1,60 h$
 $\chi = 4,10 + 2 h$

(*) V., do autor, *Saneamento de Campos*.

Civon

Feitos os cálculos pela nova fórmula de Bazin, sendo o coeficiente *k* relativo a paredes de primeira categoria, obtendo o Quadro n. 4.

QUADRO N. 4

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, TIPO N. 4 (FIG. 14)

DISPENDIOS A PLENA SECÇÃO

I	h	d = 1,20		d = 1,40		d = 1,60	
		v	q	v	q	v	q
		m	m. 3.	m	m. 3.	m	m. 3.
0,0003	0	—	—	—	—	0,68	0,709
	0,10	—	—	0,67	0,633	0,72	0,966
	0,20	—	—	0,70	0,653	0,75	1,020
	0,30	0,65	0,655	0,73	0,697	0,77	1,182
	0,40	0,71	0,764	0,76	1,033	0,80	1,350
0,0004	0	—	—	0,73	0,587	0,78	0,819
	0,10	0,72	0,514	0,77	0,731	0,83	0,966
	0,20	0,76	0,634	0,81	0,881	0,86	1,178
	0,30	0,79	0,756	0,85	1,035	0,89	1,365
	0,40	0,82	0,883	0,87	1,193	0,92	1,550
0,0005	0	0,75	0,448	0,81	0,656	0,88	0,915
	0,10	0,80	0,576	0,86	0,817	0,92	1,114
	0,20	0,85	0,709	0,91	0,985	0,97	1,318
	0,30	0,89	0,847	0,95	1,157	1,00	1,526
	0,40	0,92	0,987	0,98	1,334	1,03	1,743
0,001	0	1,06	0,634	1,15	0,928	1,21	1,294
	0,10	1,14	0,815	1,22	1,155	1,30	1,575
	0,20	1,20	1,003	1,28	1,393	1,36	1,884
	0,30	1,25	1,198	1,34	1,637	1,41	2,159
	0,40	1,30	1,396	1,38	1,886	1,48	2,465
0,002	0	1,50	0,896	1,63	1,311	1,75	1,718
	0,10	1,61	1,152	1,73	1,634	1,85	2,228
	0,20	1,69	1,418	1,82	1,970	1,93	2,906
	0,30	1,80	1,694	1,90	2,315	2,00	3,053
	0,40	1,84	1,975	1,95	2,668	2,00	3,371
0,003	0	1,84	1,097	2,00	1,607	2,14	2,242
	0,10	1,97	1,411	2,12	2,002	2,26	2,728
	0,20	2,08	1,737	2,22	2,413	2,36	3,228
	0,30	2,17	2,075	2,31	2,836	2,45	3,739
	0,40	2,25	2,419	2,39	3,287	2,45	4,132
0,004	0	2,13	1,266	2,30	1,855	2,48	2,589
	0,10	2,28	1,629	2,45	2,311	2,61	3,151
	0,20	2,40	2,008	2,57	2,786	2,73	3,728
	0,30	2,50	2,396	2,67	3,275	2,83	4,319
	0,40	2,60	2,793	2,76	3,773	2,92	4,930

QUADRO N. 4 (continuação)

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, TIPO N. 4 (FIG. 14)

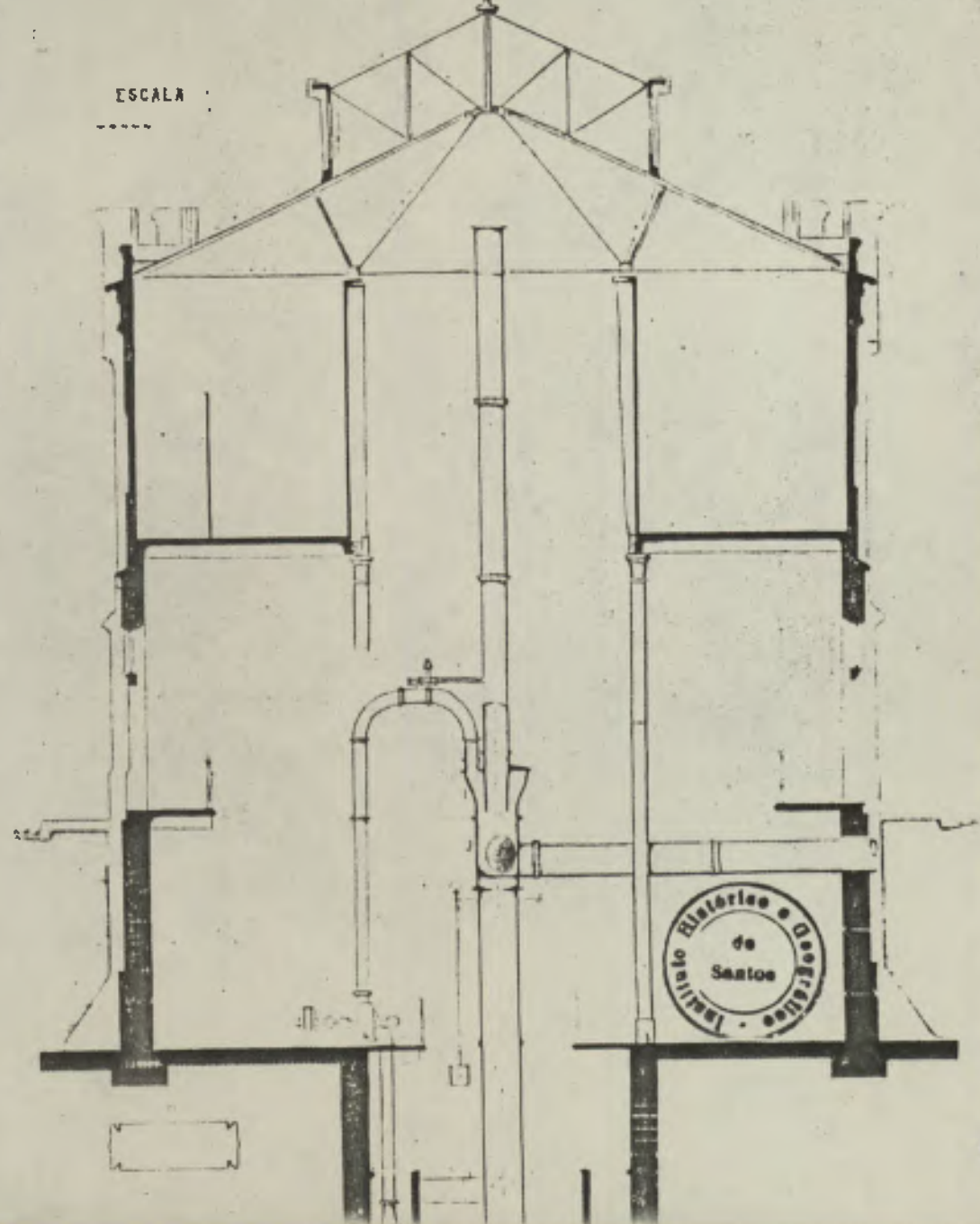
DISPENDIOS A PLENA SECÇÃO

I	h	d = 1,20		d = 1,40		d = 1,60	
		v	q	v	q	v	q
		m	m. 3.	m	m. 3.	m	m. 3.
0,005	0	2,38	1,418	2,58	2,054	2,77	2,895
	0,10	2,55	1,822	2,73	2,584	2,92	3,522
	0,20	2,68	2,243	2,87	3,115	3,05	4,167
	0,30	2,80	2,678	3,00	3,661	3,16	4,828
	0,40	2,90	3,122	3,06	4,218	3,27	5,512
0,006	0	2,80	1,561	2,82	2,272	3,03	3,171
	0,10	2,79	1,995	3,00	2,831	3,20	3,859
	0,20	2,94	2,457	3,15	3,413	3,34	4,565
	0,30	3,07	2,933	3,27	4,011	3,46	5,288
	0,40	3,18	3,421	3,39	4,621	3,50	5,900
0,007	0	2,81	1,678	3,05	2,454	3,28	3,425
	0,10	3,01	2,156	3,24	3,068	3,46	4,165
	0,20	3,18	2,655	3,40	3,686	3,61	4,931
	0,30	3,32	3,170	3,54	4,332	3,74	5,712

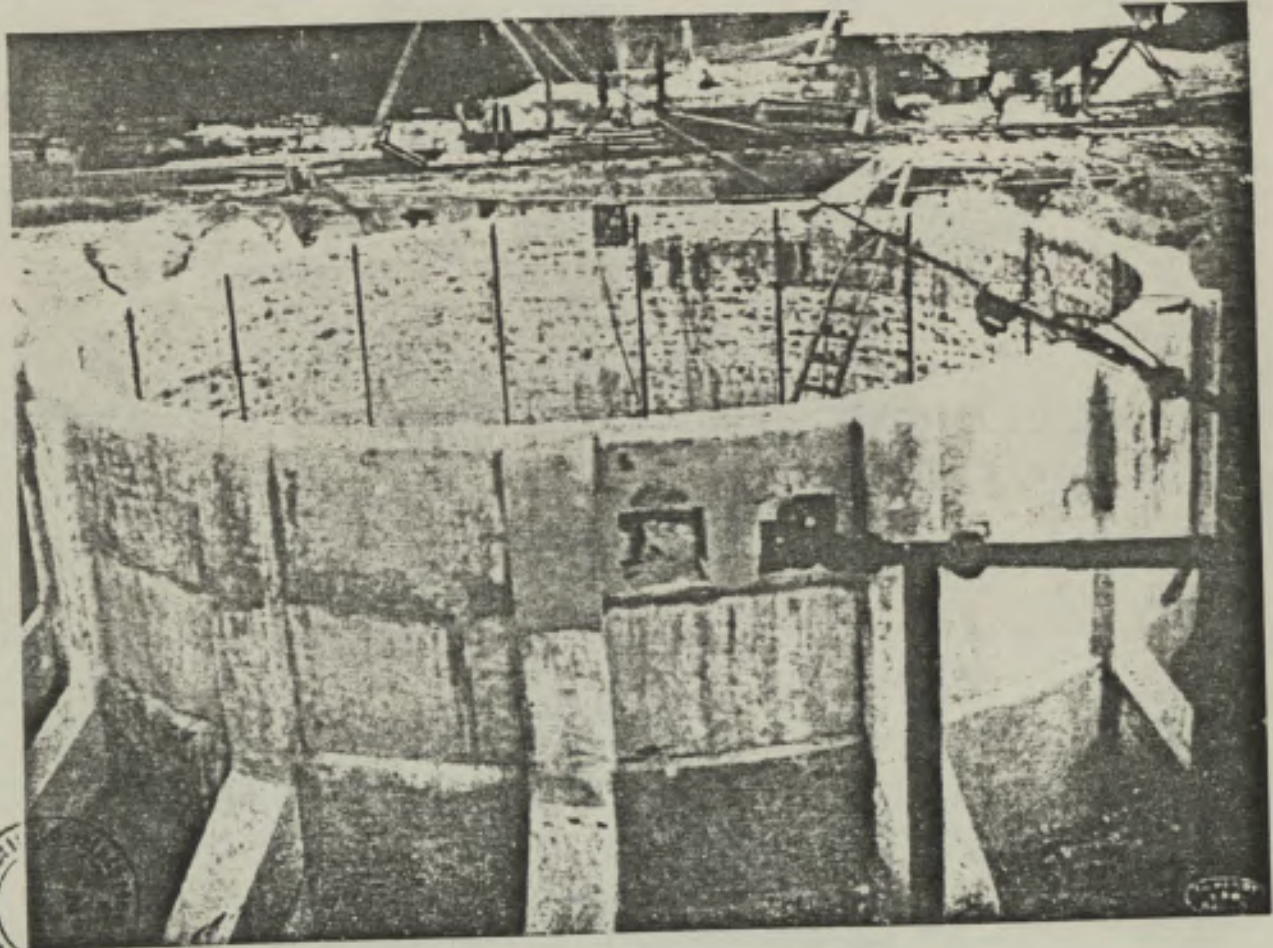
200

ESCOTOS de SANTOS USINA TERMINAL

ESCALA



1303



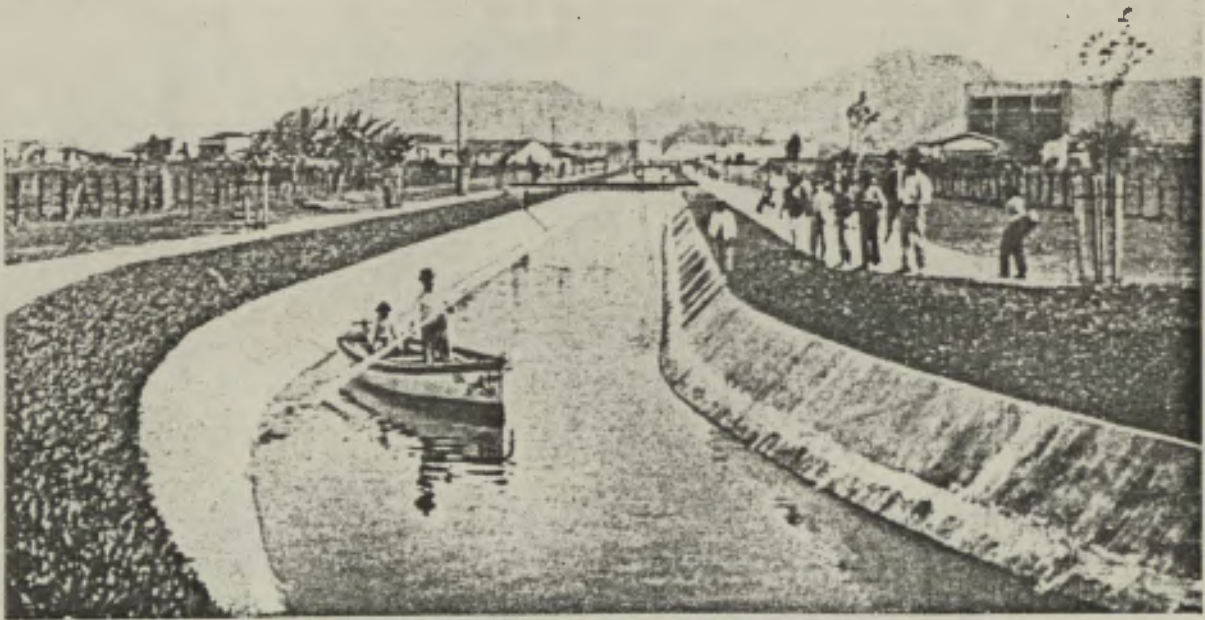
404



EST. VI

SANEAMENTO DE SANTOS: Usina terminal, em construção

4050



EST. XI

SANEAMENTO DE SANTOS: Canal — Retificação do Ribeirão dos Soldados (concreto armado)

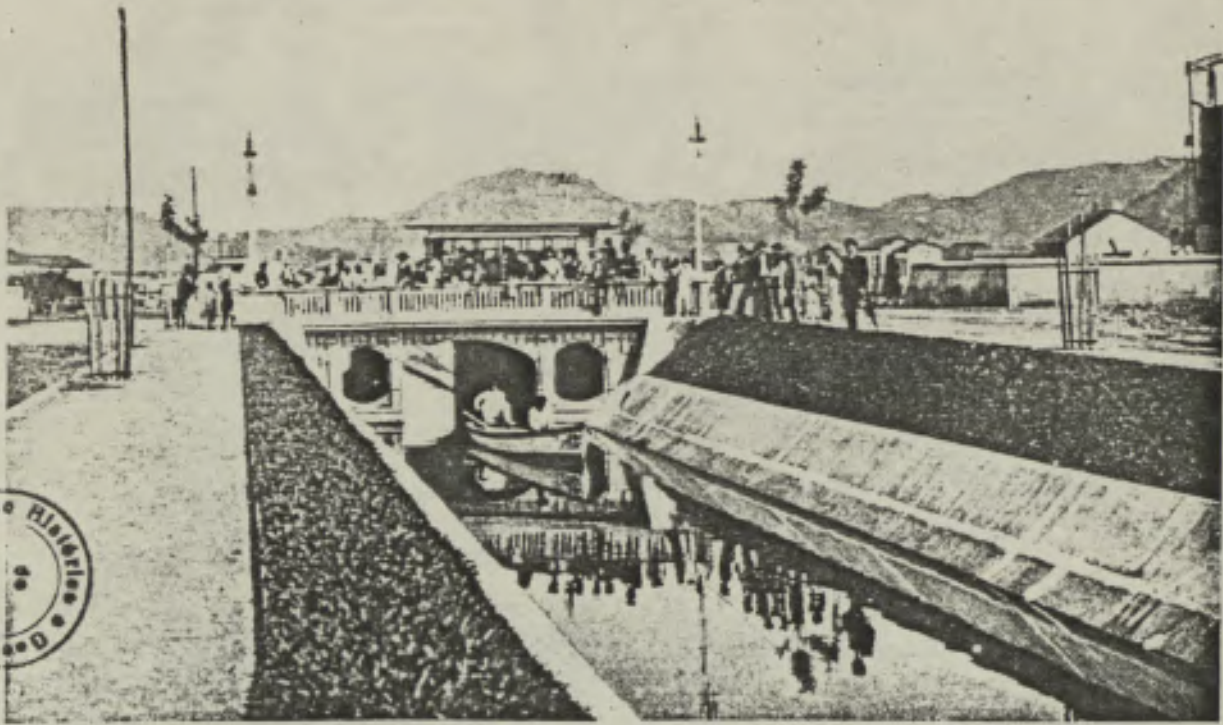
4061



SANEAMENTO DE SANTOS : Canal — Trecho na R. Rangel Pestana (concreto armado)

EST. XII

407

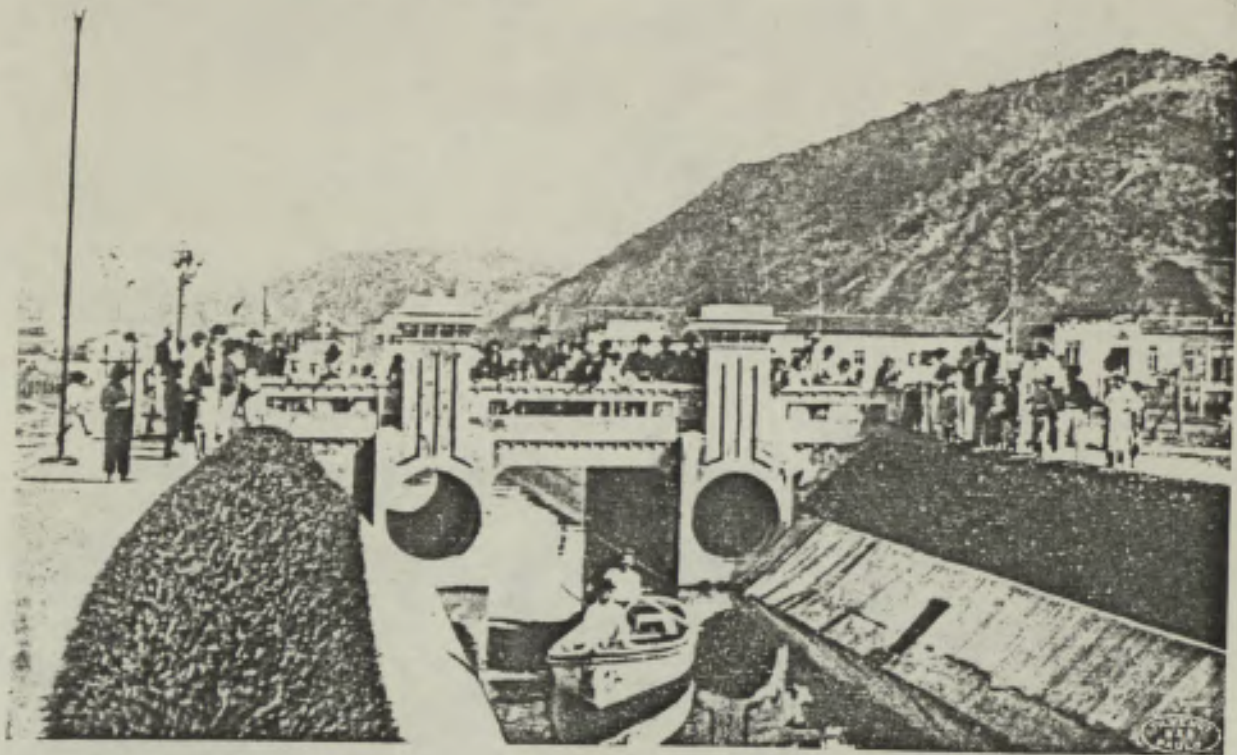


Departamento de Engenharia
Santos

EST. XIII

SANEAMENTO DE SANTOS: Ponte na Avenida C. Nebias (concreto armado)

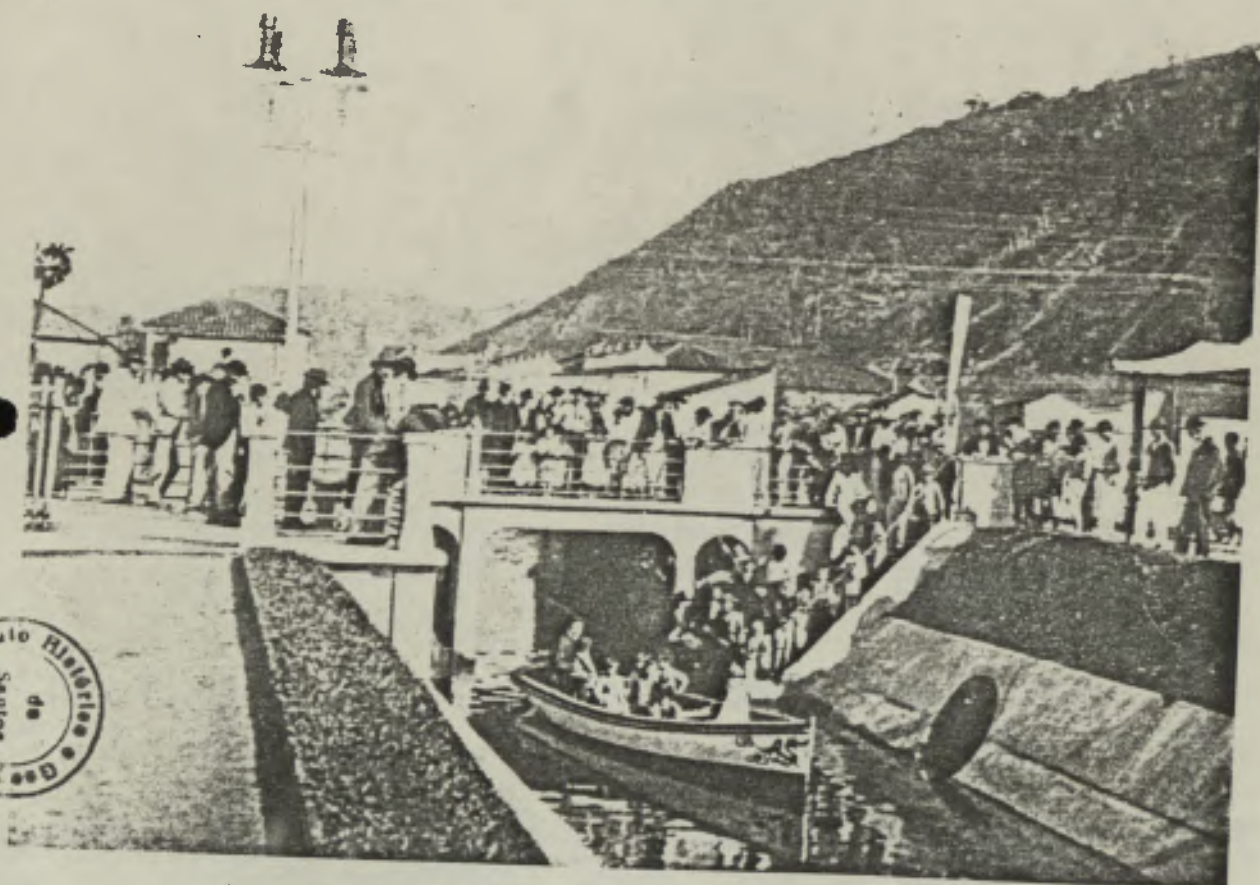
4084



SANEAMENTO DE SANTOS: Ponte na rua Constituição (concreto armado)

EST. XIV

40911



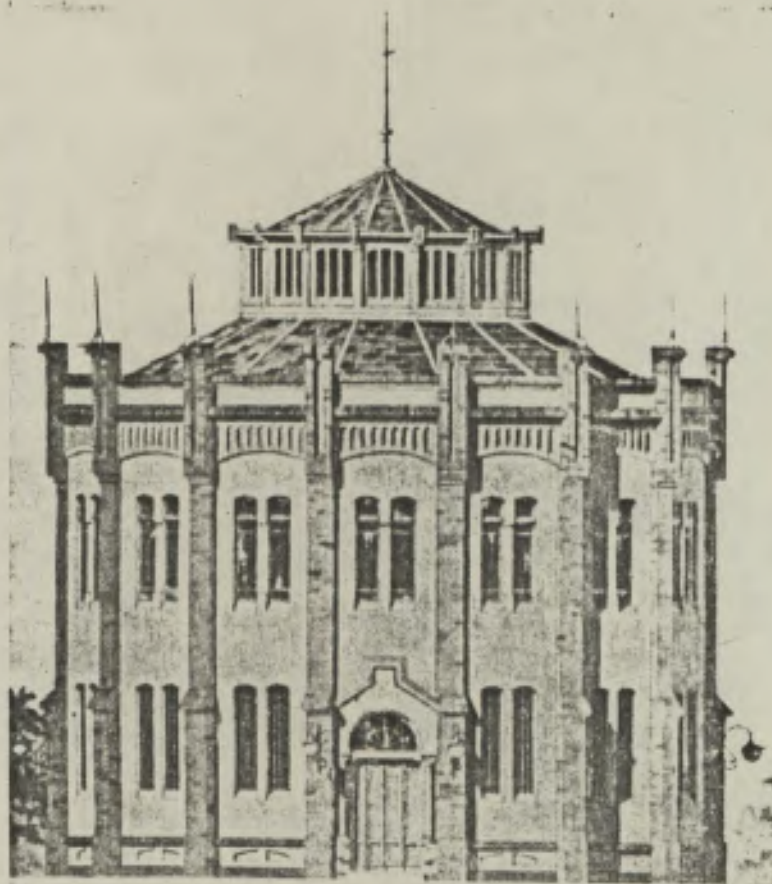
EST. XV

SANEAMENTO DE SANTOS: Ponte na rua Braz Cubas (concreto armado)

50

4120

EST. XVI



USINA TERMINAL
ESGOTOS DE SANTOS

4110

Do	Número 38967	Ano 1999	Rubrica
----	-----------------	-------------	---------

À Diretoria Técnica,

1. PEQUENO HISTÓRICO DO PLANO DE SATURNINO DE BRITO PARA A BAIXADA SANTISTA

São Vicente e Santos, cidades mais antigas do Estado de São Paulo, as duas primeiras vilas fundadas respectivamente em 1532 e 1545, antes, portanto, da chegada dos jesuítas em São Paulo, serviram como "porta de entrada" para os primeiros povoadores, e depois, para os primeiros imigrantes que foram desenvolver sua agricultura e indústria.

Santos destacou-se pela melhor qualidade do seu porto, inicialmente ligado ao tráfico de escravos e comércio em geral de produtos como a cana-de-açúcar e o sal. A partir da segunda metade do século XIX, com o desenvolvimento da economia cafeeira no Brasil, notadamente no Estado de São Paulo, o Porto de Santos passou a ter interesse estratégico para o país, como o responsável pelo escoamento das safras de café para o mercado externo, assim como anteriormente havia sido para a economia açucareira.

Em 1896 a Câmara Municipal elaborou uma planta da cidade. O Plano Geral e Ruas Novas, proposto pela Lei 94 de 15/03/1897, era uma malha ortogonal intercalando praças com exatamente as mesmas dimensões das quadras, num desenho monótono e sem preocupação com o sistema viário ou os pequenos córregos que cortavam a cidade ou ainda com o desenho arqueado da Praia da Barra.

Santos passou por transformações radicais no quadro urbano geral, destacando-se o Plano de Saneamento do engenheiro Saturnino de Brito, de 1905, que fez uma revisão na proposta da Câmara estabelecendo um novo desenho inspirado nos preceitos sanitários e nas qualidades estéticas defendidas por Camillo Sitte. Santos preparava-se para ser uma cidade saneada.

O Eng.º Saturnino de Brito elaborou um Plano de Saneamento executado na década de 1910. Seu projeto resultou na construção de canais para drenar o solo e direcionar as águas pluviais para o mar. O plano também previa a construção de sistema de descarga e tratamento dos despejos, direcionados para o emissário de Itaipu, na Praia Grande. A Ponte Pênsil

UNV

também fazia parte do plano, pois serviria para transposição da tubulação através do canal de São Vicente. Assim, foi possível sanear e urbanizar áreas antes inundáveis na cidade de Santos.

Além dos canais de drenagem e redes de esgoto, o projeto, calcado nos conceitos de Camilo Sitte, previa uma ordenação estética da paisagem, com um sofisticado desenho viário, com avenidas arborizadas, praças e jardins públicos. Os jardins da orla da praia são também resultado do plano genial de Saturnino de Brito.

Seu plano possuía, no dizer de Monteiro de Andrade, uma "modernidade européia", pois enquanto saneava realizava também o embelezamento da cidade num mesmo conjunto de reformas espaciais, marcando de modo decisivo sua estrutura urbana até os dias atuais. Aproximou a "cidade" da então distante "Barra", a praia aberta para o mar, baía de Santos, através da construção dos canais de drenagem, cruzados por pontes, ladeados por avenidas arborizadas articuladas com praças, cortando o esquema ortogonal das vias. Santos, que então possuía um pequeno Passeio Público, na atual praça dos Andradas, hoje desaparecido, deveria ter também uma "Avenida-Parque" da Barra, com jardins, equipamentos para atividades sociais e campos esportivos.

2. PROPOSTAS

2.1. PLANO GLOBAL

A área urbana de Santos está necessitando urgentemente de um plano global visando um desenho urbano que defina parâmetros de desenvolvimento da sua estrutura urbana, contemple melhores soluções para o seu trânsito, privilegiando as diferentes escalas viárias, estude os elementos componentes do seu patrimônio cultural objetivando a sua preservação e revitalização e finalmente compreenda a importância da sua infraestrutura e os efeitos impactantes no meio ambiente no caso de uma transformação das suas características atuais.

O conjunto dos canais, bem como toda a sua infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito.

A preservação desses importantes elementos históricos no contexto urbano da Baixada Santista, deve ser objeto de cuidado e atenção de toda a comunidade envolvida.

4131

É preciso, portanto, ser desenvolvido um projeto global que contemple os aspectos que envolvem as questões urbanísticas da Ilha de São Vicente como um todo.

2.2. CENTRO DE PESQUISA DOCUMENTAL DA OBRA DE SATURNINO DE BRITO

Dentre os trabalhos a ser elaborados está a realização de uma pesquisa sobre a obra do Saturnino de Brito, inventariando todo o acervo existente na SABESP de Santos e comparar com o que ainda está preservado na realidade.

É uma obra muito vasta, cujo estudo pode fornecer condições de desenvolvimento tanto no sentido da educação das novas gerações quanto para criar grupos de trabalhos que possam desenvolver propostas para a Baixada Santista como um todo.

Neste Processo do CONDEPHAAT 38967/1999, pode-se vislumbrar um campo de pesquisa sobre as publicações referentes à Obra de Saturnino de Brito existentes na Biblioteca da SABESP de Santos. Este acervo documental necessita ser preservado, cadastrado corretamente, acondicionado em ambientes adequados, segundo princípios científicos.

- Obras Completas de Saturnino de Brito – volumes I, II, III, IV, VII, XVI, XVII, XX e XXI – Imprensa Nacional – Rio de Janeiro, 1943.
- Inauguração dos Trabalhos e Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguet & Co., Rio de Janeiro, 1913.
- Descargas dos Despejos de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, 1906.
- A Planta de Santos, Typographia Brazil de Rothschild & Co., São Paulo, 1915.
- Lavagem Automática dos Esgotos, Typografia J. Alvarenga & Cia., 1900.
- Álbum dos canais de Drenagem Superficial. Comissão de Saneamento de Santos, 1906-1907.
- A visão e a obra de um pioneiro, editada pela SABESP e Governo do Estado de São Paulo.

4140

- Relatório dos Trabalhos 1905-1906, Typographia Brazil de Rothschild & Co., São Paulo, 1907.

3. BIBLIOGRAFIA

AB'SÁBER, Aziz Nacib. A Geomorfologia do Estado de São Paulo. In: Aspectos Geográficos da Terra Bandeirante. São Paulo, Simpósio organizado pelo Conselho Nacional de Geografia, p. 1-97, 1954.

A visão e a obra de um pioneiro, editada pela SABESP e Governo do Estado de São Paulo.

Álbum dos canais de Drenagem Superficial. Comissão de Saneamento de Santos, 1906 - 1907.

ANDRADE, Carlos Roberto Monteiro de. A peste e o plano: o urbanismo sanitaria do Eng.º Saturnino de Brito. São Paulo. Dissertação de Mestrado, FAUUSP, 1992.

_____. "De Viena a Santos: Camillo Sitte e Saturnino de Brito", In: SITTE, Camilo. A Construção das Cidades Segundo Seus Princípios Artísticos. São Paulo: Ática, 1994.

ANDRADE, W. T. Santos um encontro com a história e a geografia. Santos: Ed. Leopoldianum. 1992.

A Planta de Santos, Typographia Brazil de Rothschild & Co., São Paulo, 1915.

ARAÚJO Fº, J. R. "A Expansão Urbana de Santos". In: A BAIXADA SANTISTA. Aspectos geográficos. São Paulo: EDUSP, 1964. v.3.

Comissão Geographica e Geologica do Estado de S. Paulo. Exploração do Litoral, 1ª. Secção. Cidade de Santos á fronteira do Estado do Rio de Janeiro. São Paulo, Typographia Brazil de Rothschild & Co., 1915. Escala 1:50.000.

Comissão Geographica e Geologica do Estado de São Paulo. Exploração do Litoral, 2ª. Secção. Cidade de Santos á fronteira do Estado do Paraná. São Paulo, Typographia Brazil de Rothschild & Co., 1920. Escala 1:50.000.

4150

Comissão Geographica e Geologica de São Paulo (SP), 1906. Folhas de São Paulo e de Santos. Escala 1:50.000.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL – CETESB. RELATÓRIOS DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS PAULISTAS, SÃO PAULO, 1988 A 2001.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. Resolução CONAMA 20, Classificação de águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) serão enquadradas e terão sua condição avaliada nas categorias EXCELENTE, MUITO BOA, SATISFATÓRIA e IMPRÓPRIA. 18 de Junho de 1986, Artigo 26.

DACACH, N. G. *Saneamento Básico*. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos Científicos, Editora S.A., 1982.

DEGASPARI, F. *Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para os Municípios, 1: O Município e o Meio Ambiente. 2: Saneamento*. Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental. Fundação Estadual do Meio Ambiente. 1995.

Descargas dos Despejos de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, 1906. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. *Plano Integrado de Aproveitamento e Controle dos Recursos Hídricos das Bacias do Alto Tietê, Piracicaba e Baixada Santista*. Novembro, 1995.

HELLER, L. *Saneamento e Saúde*. Organização Pan-Americana da Saúde – Brasília: Brasil, 2000.

Inauguração dos Trabalhos e Saneamento de Santos. Comissão de Saneamento de Santos, Livraria F. Briguet & Co., Rio de Janeiro, 1913.

Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas. Núcleo de Meio ambiente. Consulta nacional sobre a gestão do saneamento e do meio ambiente urbano: relatório final. Rio de Janeiro, s.d.

- Lavagem Automática dos Esgotos, Typografia J. Alvarenga & Cia., 1900.
- LEME, F. P. *Engenharia do Saneamento Ambiental*. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos Científicos, 1982.
- MAIA, Prestes. *Plano Regional de Santos*. Santos: 1950.
- Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Saúde e Ambiente no Desenvolvimento Sustentável. Diretrizes para Implantação*. Brasília, 1995.
- Obras Completas de Saturnino de Brito – volumes I, II, III, IV, VII, XVI, XVII, XX e XXI – Imprensa Nacional – Rio de Janeiro, 1943.
- OCCHIPINTI, A. G; QUEIROZ JUNIOR, P. P. *Estudos para o Sistema de Disposição Oceânica dos Esgotos de Santos e São Vicente*. Revista DAE. Santos, 1973. p. 155 – 176.
- PETRONE, Pasquale. *Povoamento e Caminhos nos Séculos XVI e XVII*. In: *A Baixada Santista - Aspectos Geográficos*. São Paulo: EDUSP, 1965. v. 2.
- PHILIPP JR., A.; PELICIONI, M. C. F. *Saúde e Agenda 21*. *Jornal da USP*. 7 a 13 de junho de 1999, 2.
- PHILIPP JR., A. *Saneamento do Meio*. São Paulo. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. Departamento de Saúde Ambiental: FUNDACENTRO, 1988.
- Prefeitura de Santos. *Metropolização* [página internet]. 2002: [2]. www.santos.sp.gov.br/metropolização/metropolização.php. 27 de maio de 2002.
- REINHARDT, N. M. *Condições Sanitárias e Classificação das Águas do Mar Destinadas à Balneabilidade de Praias do Estado do Paraná*, 1980. Tese apresentada ao Departamento de Saúde Ambiental da Universidade de São Paulo para obtenção do Título de Doutor em Saúde Pública. São Paulo, 1984.

41XU

Relatório dos Trabalhos 1905 - 1906. São Paulo: Typographia Brazii de Rothschild & Co., 1907.

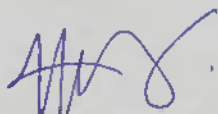
ROCHA, A. A. *Fatos Históricos do Saneamento*. São Paulo: Scortecci; 1997.

SPHAN. *Proteção e Revitalização do Patrimônio Cultural no Brasil: Uma Trajetória*. SPHAN, Pró-Memória, 1990.

TELLES, Augusto Carlos da Silva. *Centros históricos: notas sobre a política brasileira de preservação*. In: R.P.H.A.N., nº. 19/1984.

Ubbi Home Pages – Cultura e Educação. Cidade de Santos [página internet]. 2002. www.belasfotos.ubbi.com.br.

STCR, 07.08.2003.



MARCO ANTONIO LANÇA
Arquiteto do CONDEPHAAT
CREA: 83.748/D



4181

Do Processo	Número 38.967/99	Ano	Rubrica
----------------	---------------------	-----	---------

Assunto: Estudo de tombamento de obras da SABESP de autoria do Eng^o Saturnino de Brito, em Santos.

Senhores Conselheiros,

O processo de informatização do CONDEPHAAT tem trazido sensíveis benefícios para o funcionamento deste órgão, entre os quais o que permite a correção de rumo no presente processo.

Sucede que, nos autos do Processo nº 40.224/00, após adequada instrução, foi tomada a deliberação, pelo E. Conselho, da proposta de tombamento de diversas obras do Eng^o Saturnino de Brito, na cidade de Santos, figurando entre elas as que, neste processo que corria paralelamente, continuamos a estudar a possibilidade de tombar. O cruzamento de informações que pudemos praticar, já agora com os dados de ambos os feitos implantados em computador, acusou este fato para o qual deve ser dada solução.

Entendo que os estudos já feitos no Processo 40.224/00, reputados satisfatórios pelo E. Colegiado, tanto que deste emanou a decisão pela proposta de tombamento dos bens ali estudados, podem mesmo valorizar-se pelos estudos que aqui estão sendo realizados, apensando-se ambos os autos e considerando-se prejudicado o prosseguimento do presente processo, em virtude da decisão no outro já tomada.

É a proposta corretiva de uma situação formal curiosa mas compreensível, que faço aos Senhores Conselheiros.

CONDEPHAAT, 18 de agosto de 2003.



4190

Do Processo CONDEPHAAT	Número 38.967	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: CONDEPASA

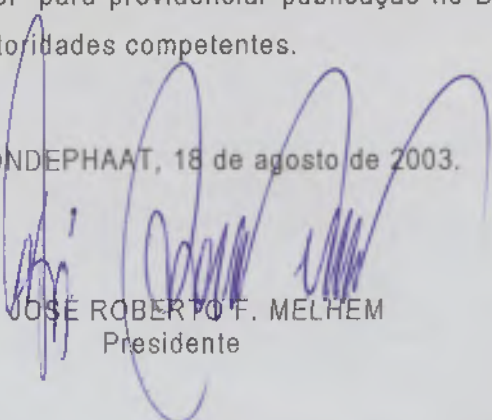
Ass.: Estudo de tombamento das obras de autoria do Eng. Saturnino de Brito – Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2003
ATA Nº 1301

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o apensamento dos presentes autos ao processo 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constantes dos presentes autos e citado na deliberação referida: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infra-estrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito.

1. Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação à SABESP e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 18 de agosto de 2003.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

NESTA DATA APENSOU - SE N.º 38967PR
DESAPENSO - SE 0

ADY-OLIVEIRA de N.º 40724/00 sendo se
to

às devidas anotações nas Fichas de Anotações.

Encaminhe-se ao CA

CONDEPHAAT, 20 / 08 / 03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

4280

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 18.08.2003, Ata nº 1301, deliberou pelo apensamento do processo 39.867/99, de estudo de tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, no Município de Santos, ao de nº 40.224/00, de estudo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, por tratar-se de assunto correlato. Dessa forma, ratifica-se o tombamento dos canais decidido em 18.12.2000 (Ata nº 1198), detalhando os componentes operacionais do sistema de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, constante do processo 39.867/99 e citado na deliberação de 18.12.2000: Estação Elevatória de Esgotos nºs III e IV, situadas, respectivamente, na Rua João Otávio, esquina com Rua General Câmara e Av. Conselheiro Nebias, esquina com Av. Campos Salles; Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizados na Praça Washington, no Município de Santos. O conjunto de canais, bem como toda infraestrutura de suporte representam traços marcantes da estrutura urbana da Baixada Santista, a exemplo de pouquíssimas cidades brasileiras, com essa configuração resultante do Plano de Saneamento Saturnino de Brito.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer

4210



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

José Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

4224



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Patrimonial e Trabalhista

Santos, 19 de maio de 2005.

Ofício Protrab nº 12/05

Ref. Processo nº 38.967/1999

CONDÉPHAAT - Presidência

Em 20/05/05

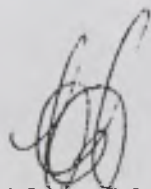
Recebido por José Eduardo Du
Moras

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para cumprimentar V. Senhoria e por oportuno requisitar o envio de cópias das fls. 02 a 34 do referido processo, conforme combinado com estagiária que compareceu em vossas dependências em 18 de maio de 2005.

423V

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de elevada consideração.



RENATA HELCIAS DE SOUZA A FERNANDES

Procuradora do Municipio

OAB/SP nº 83.197

EXMO. SR.

MC. Presidente do E. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT.



4240

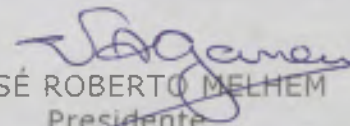
Do Ofício PROTAB 12/05	Número	Ano 2005	Rubrica
---------------------------	--------	-------------	---------

INT.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS

ASS.: Solicita cópia das fls. 02 a 34 do processo 38.967/99.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 24 de maio de 2005.


JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcs m



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1159/05
Processos 40.224/00 e 38.967/99

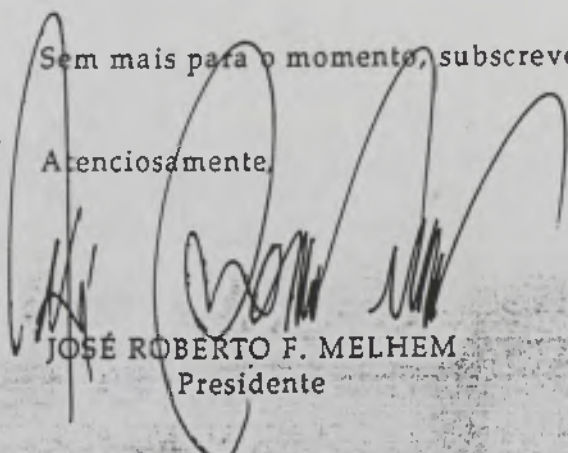
São Paulo, 6 de junho de 2005.

Prezada Senhora,

Em atenção aos Ofícios Protrab nºs 11/05 e 12/05,
vimos encaminhar cópia de folhas dos processos epigrafados, relativo ao
estudo de tombamento da rede de canais de drenagem da Cidade de Santos e
obras do Eng. Saturnino de Brito.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

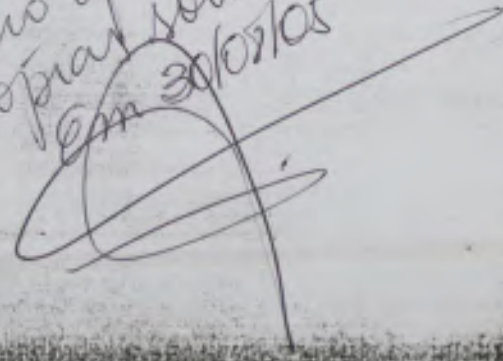
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
DRª RENATA HELCIAS DE SOUZA FERNANDES
DD. Procuradora do Município de Santos
Prefeitura Municipal de Santos

/emws.-

*Petição
ofício oficial e
cópias solicitadas.
em 30/07/05*





4269

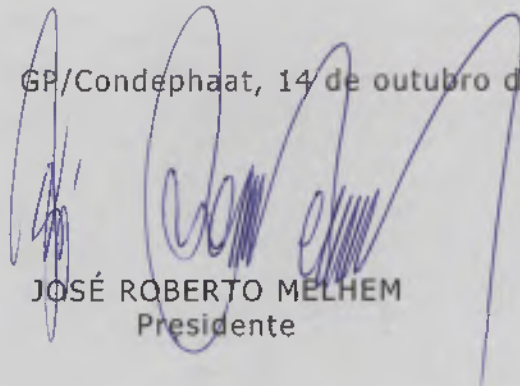
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	40.224	2000	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

À SA para atender a solicitação feita pelo Conselheiro José Rodolpho Perazzolo, unificando os autos 40.224/00 e 38.967/99.

GP/Condephaat, 14 de outubro de 2005



JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/drrg.



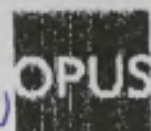
SEGUE SUH707 DO DOC.

2015 13427 4 429.

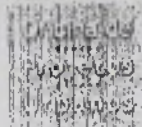
20/10/94, 16/01/96.

[Handwritten signature]

42X



São Paulo, 12 de dezembro de 2004



EXMO SR JOSÉ ROBERTO MELHEN
PRESIDENTE DO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO --CONDEPHAAT

REF.: PROCESSO DE TOMBAMENTO DOS CANAIS DE SANTOS

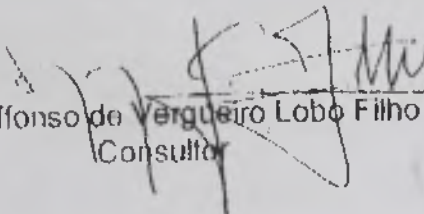
Prezado Sr.:

Tendo sido indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, através de Fax enviado a esse Conselho em 08/12/05, para o exame do Processo de Tombamento em referência, sirvo-me do presente para solicitar uma data para esse exame.

Enfatizamos que estando o desenvolvimento dos projetos de travessia dos canais em andamento e, com prazo previsto de término até o final do corrente mês, dezembro, há necessidade que esse exame solicitado seja feito o mais breve possível.

No aguardo do atendimento dessa solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Affonso de Vergueiro Lobo Filho
Consultor

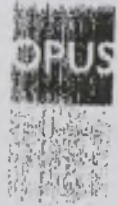
4280

FROM : OPUS LOFICINA DE PROJETOS URBANOS PHONE NO. : 01131204630

Dec. 12 2005 02:09PM P01

Fax

Rua Major Estêvão, 212, 3º andar - cj. 32 - SP - CEP 01222-000
Fone: 3254-4313 / Fax: 3120-4630



Para: Condiphaat

At.: Sr. Jovir Roberto Mellem

Fax: 3331.8038

Fone: 3337-3345

Data: 12.12.05

Pags:

De: Eng. Affonso Lobo

Ref: Processo de tombamento, condus de Santa

Urgente Para revisão Favor comentar Favor responder Favor responder

• Comentários:



429

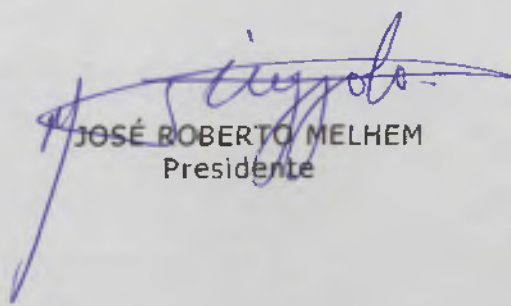
Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2005	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: AFFONSO DE VERGUEIRO LOBO FILHO

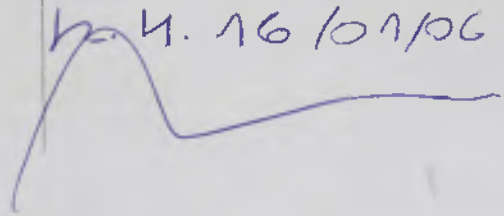
ASS.: Referente ao processo de tombamento dos Canais de Santos.

À SA para juntar ao processo nº 40.224/00, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 11 de janeiro de 2006.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/jcc.

16.4.16/01/06




Do Processo CONDEPHAAT	Número 40.224	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

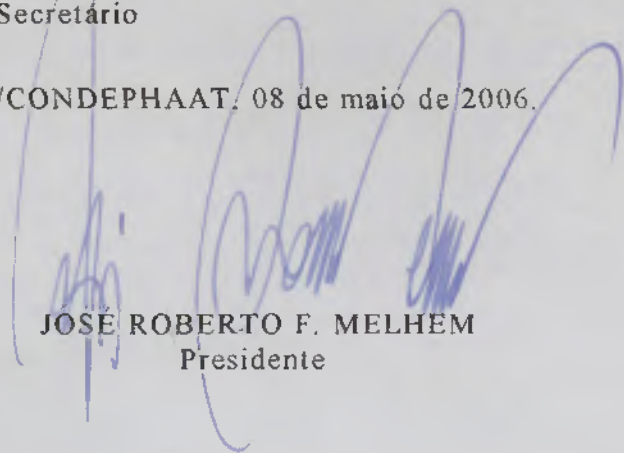
Ass.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2006
ATA Nº 1391

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que acata os termos da minuta da Resolução de Tombamento elaborada pelo STCR e constante de fls. 336 dos autos, que tomba o conjunto de obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, nos Municípios de Santos e São Vicente.

1. Ao GP para encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário

GP/CONDEPHAAT, 08 de maio de 2006.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

431
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.224	00	

INT.: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

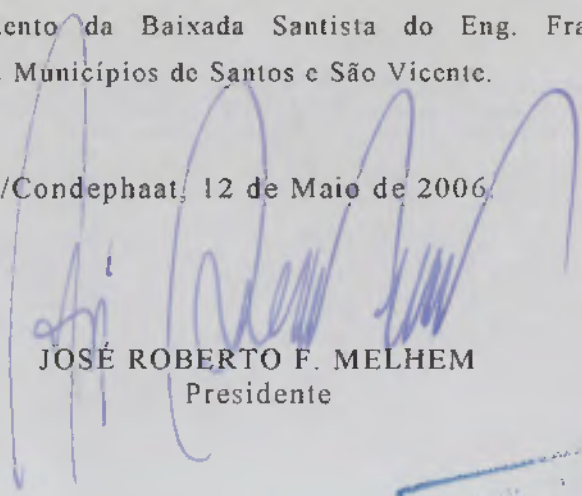
ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos

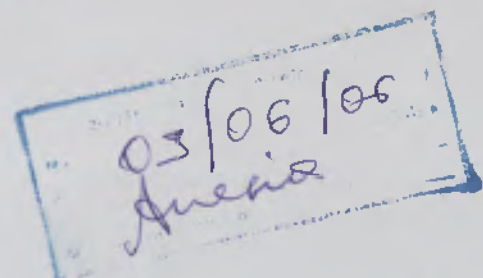
Informação GP-009/06

Exmo. Senhor
Dr. João Batista de Andrade
Secretário de Estado da Cultura


Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, à fls. 336, minuta da Resolução de Tombamento, que tomba o conjunto de obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, nos Municípios de Santos e São Vicente.

GP/Condephaat, 12 de Maio de 2006.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



2132

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA Gabinete do Secretário</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

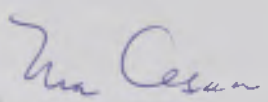
Do Processo CONDEPHAAT	Número 40224	Ano 2000	Rubrica
------------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASSUNTO : Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Encaminhe-se à douta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação..

CG., em 12 de junho de 2006.



JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
lv Chefe de Gabinete



WO/lf

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 12/06/2006
ÀS 16:20 HORAS

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 12/06/2006
DISTRIBUIDO EM 13/06/06
AO PROCURADOR DO ESTADO

Rosana V. M. Franco
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

Conste e de acordo com a proposta do
CONDEPHAAT, de minuta de Resolução de Tombamento
de conjunto de obras decorrentes do Plano de
Saneamento de Bairro de Santa de Engenheiros
Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, nos Municípios
de Santa e São Vicente, retornar a Chefia
de Gabinete para as providências cabíveis.

CS, em 13/06/06

Rosana V. M. Franco

Rosana Villafranca
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica

Seção de Expediente G. S.	
Recebido em	13/06/06
Às	13 horas 00 minutos
Preliminarmente	

D.O.E. 21/06/06

SUCAD I

Pag. 20/21

Resolução SC. 23/06

433

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 23, de 16-6-2006

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1.979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003; e,

Considerando que a obra de Saneamento da Baixada Santista de Saturnino de Brito, inaugurada em 25 de abril de 1912, consistia na construção de canais para drenar o solo, direcionando as águas pluviais para o mar, juntamente com um sistema de descarga e tratamento dos despejos, que, através da Ponte Pênsil, em São Vicente, também parte integrante do seu plano, eram direcionados para o emissário de Itaipu. Baseado nos conceitos de Camilo Sitte, prevendo a ordenação estética da paisagem, através de um sofisticado desenho viário, com avenidas arborizadas, praças e jardins públicos, o plano marca de modo decisivo a estrutura urbana de Santos e São Vicente, até os dias atuais, resolve:

Art. 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, urbanístico, paisagístico e turístico o conjunto das obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, descritas a seguir:

1. Os canais de drenagem situados no Município de Santos, quais sejam: o canal que tem origem no Morro do José Menino, passa pelo Orquidário e segue pela Av. Barão do Penedo; o canal da Av. Senador Pinheiro Machado; o canal da Av. Moura Ribeiro; o canal da Av. Francisco Manoel; o canal da Av. Campos Salles; o canal da Av. Bernardino de Campos; o canal da Av. Washington Luiz; o canal Av. Siqueira Campos; o canal Av. Almirante Cochrane; o canal da Av. Cel. Joaquim Montenegro;

o canal da Av. General San Martin; o canal da Av. Ulrico Mursa e a Bacia do Mercado, situada à Praça Iguatemi Martins;

2. Os passeios que ladeiam os canais, os elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres, como pontes, amuradas, guarda corpos, e demais componentes operacionais do sistema;

3. A Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles;

4. A Estação Elevatória da Rua General Câmara esquina com Rua João Otávio;

5. A Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizadas na Praça Washington;

6. O Palácio Saturnino de Brito, o Almojarifado e respectivo acervo documental, localizados no Município de Santos;

7. A Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente.

Art. 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

434
R. Wilson

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	40224	2000	

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASSUNTO : Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Publicada a Resolução SC nº 23, de 16/06/2006, no Diário Oficial de 21/06/06, Seção I, restitua-se ao CONDEPHAAT.

AT/GS., em 23 de junho de 2006.

MARIO OKADA
Assessor Técnico de Gabinete

WO/fa

CONDEPHAAT
Em 26/06/06
Recebido por: [assinatura]
Horário: 10:30h

435
M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Promotoria Criminal
Praça José Bonifácio s/n.º, sala 119
Centro - Santos/SP CEP 11.013-910
Fone: (013) 3232-8829 – 3221-3540

Ofício nº 0900/06 - cr
Ref. Tombamentos dos canais de Santos
(favor mencionar estes dados como referência)

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/09/06
Recebido por S. S. EDUARDO
Heras

Santos, aos 12 de setembro de 2.006.

Prezado Senhor:

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de, visando instruir procedimento em curso nesta Promotoria de Justiça, solicitar seus bons préstimos no sentido de ser encaminhada, com a maior brevidade possível, informações, bem como cópia da homologação pelo Secretário de Estado da Cultura de São Paulo, do Tombamento dos canais de Santos, fruto do Processo nº 40.224/00.

Solicita-se ainda, face à urgência que o caso requer, seja a resposta encaminhada o mais rápido possível, através de fax, no número (13) 3221.3540.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a atenção dispensada, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Éuver Rollim
8º Promotor de Justiça de Santos

Ao
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do
Estado de São Paulo - CONDEPHAT
São Paulo / São Paulo

436
u

PUBLICADO
DOE 21/06/06
SEÇÃO I PÁG. 20

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 23, de 16-6-2006

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1.979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003; e,

Considerando que a obra de Saneamento da Baixada Santista de Saturnino de Brito, inaugurada em 25 de abril de 1912, consistia na construção de canais para drenar o solo, direcionando as águas pluviais para o mar, juntamente com um sistema de descarga e tratamento dos despejos, que, através da Ponte Pênsil, em São Vicente, também parte integrante do seu plano, eram direcionados para o emissário de Itaipu. Baseado nos conceitos de Camilo Sitte, prevendo a ordenação estética da paisagem, através de um sofisticado desenho viário, com avenidas arborizadas, praças e jardins públicos, o plano marca de modo decisivo a estrutura urbana de Santos e São Vicente, até os dias atuais, resolve:

Art. 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, urbanístico, paisagístico e turístico o conjunto das obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, descritas a seguir:

1. Os canais de drenagem situados no Município de Santos, quais sejam: o canal que tem origem no Morro do José Menino, passa pelo Orquidário e segue pela Av. Barão do Penedo; o canal da Av. Senador Pinheiro Machado; o canal da Av. Moura Ribeiro; o canal da Av. Francisco Manoel; o canal da Av. Campos Salles; o canal da Av. Bernardino de Campos; o canal da Av. Washington Luiz; o canal Av. Siqueira Campos; o canal Av. Almirante Cochrane; o canal da Av. Cel. Joaquim Montenegro;

o canal da Av. General San Martín; o canal da Av. Ulrico Mursa e a Baía do Mercado, situada à Praça Iguatemi Martins;

2. Os passeios que ladeiam os canais, os elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres, como pontes, amuradas, guarda corpos, e demais componentes operacionais do sistema;

3. A Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles;

4. A Estação Elevatória da Rua General Câmara esquina com Rua João Diávio;

5. A Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizadas na Praça Washington;

6. O Palácio Saturnino de Brito, o Almoxarifado e respectivo acervo documental, localizados no Município de Santos;

7. A Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente.

Art. 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

437
/u

Ofício GP-2707/06
Processo 40.224/00

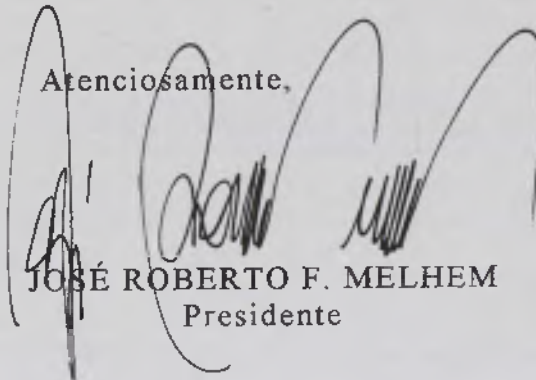
São Paulo, 15 de setembro de 2006.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 900/06, referente ao tombamento dos Canais de Santos, vimos encaminhar cópia da Resolução SC-23, de 16.06.2006, que tombou o conjunto das obras decorrente do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Saturnino de Brito.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. ÉUVER ROLIM
8º Promotor de Justiça de Santos
Praça José Bonifácio s/ nº - Sala 119
SANTOS - SP
11013-910

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

438
/u

Ofício GP-2708/06
Processo 40.224/00

São Paulo, 15 de setembro de 2006.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos encaminhar cópia da cópia da Resolução SC-23, de 16.06.2006, que tombou o conjunto das obras decorrente do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Saturnino de Brito, considerando sua importância histórica e urbanística.

Ressaltamos que, conforme o artigo 2º, fica dispensada a análise de intervenções na área envoltória do referido bem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
JOÃO PAULO TAVARES PAPA
DD. Prefeito Municipal de Santos
Praça Visconde de Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-900

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

439
/u

Ofício GP-2709/06
Processo 40.224/00

São Paulo, 15 de setembro de 2006.

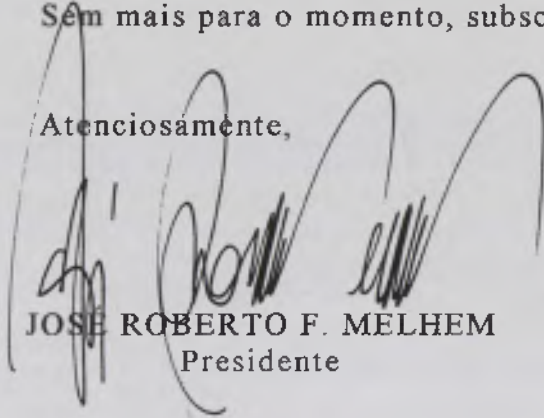
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos encaminhar cópia da cópia da Resolução SC-23, de 16.06.2006, que tombou o conjunto das obras decorrente do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Saturnino de Brito, considerando sua importância histórica e urbanística.

Ressaltamos que, conforme o artigo 2º, fica dispensada a análise de intervenções na área envoltória do referido bem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
BECHARA ABDALLA
Presidente do CONDEPASA
Av. Senador Pinheiro Machado, 48
SANTOS - SP
11075-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

440
u

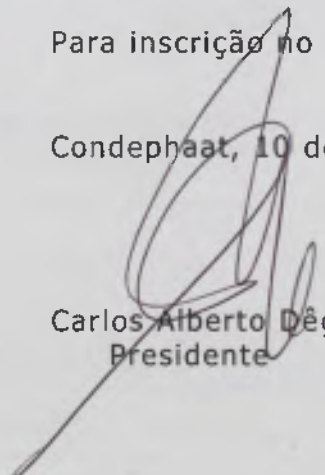
Do Processo CONDEPHAAT	Número 40.224 II volumes	Ano 2000	Rubrica
---------------------------	--------------------------------	-------------	---------

INT.: JOSE CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASS.: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Para inscrição no respectivo livro de tombo.

Condephaat, 10 de Novembro de 2006.


Carlos Alberto Dégelo
Presidente

/jcc.

441
u

MINUTA DE INSCRIÇÃO NO LIVRO DO TOMBO DO CONJUNTO DE OBRAS DO PLANO DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA DE AUTORIA DO ENGENHEIRO FRANCISCO SATURNINO RODRIGUES DE BRITO

Identificação:

A obra de Saneamento da Baixada Santista de Saturnino de Brito, inaugurada em 25 de abril de 1912, consistia na construção de canais para drenar o solo, direcionando as águas pluviais para o mar, juntamente com um sistema de descarga e tratamento dos despejos, que, por meio da Ponte Pênsil, em São Vicente, também parte integrante do seu plano, eram direcionados para o emissário de Itaipu. Baseado nos conceitos de Camilo Sitte, prevendo a ordenação estética da paisagem, através de um sofisticado desenho viário, com avenidas arborizadas, praças e jardins públicos, o plano marca de modo decisivo a estrutura urbana de Santos e São Vicente, até os dias atuais.

Fonte Processo de Tombamento

Situação:

1. Os canais de drenagem situados no Município de Santos, quais sejam: o canal que tem origem no Morro do José Menino, passa pelo Orquidário e segue pela Av. Barão do Penedo; o canal da Av. Senador Pinheiro Machado; o canal da Av. Moura Ribeiro; o canal da Av. Francisco Manoel; o canal da Av. Campos Salles; o canal da Av. Bernadino de Campos; o canal da Av. Washington Luiz; o canal Av. Siqueira Campos; o canal Av. Almirante Cochrane; o canal da Av. Cel. Joaquim Montenegro; o canal da Av General San Martin; o canal da Av. Ulrico Mursa e a Bacia do Mercado, situada à Praça Iguatemi Martins;
2. Os passeios que ladeiam os canais, os elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres, como pontes, amuradas, guarda corpos, e demais componentes operacionais do sistema;
3. A Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias, esquina com Av. Campos Salles;
4. A Estação Elevatória da Rua General Câmara esquina com Rua João Otávio;
5. A Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizadas na Praça Washington;
6. O Palácio Saturnino de Brito, o Almoxarifado e respectivo acervo documental, localizados no Município de Santos;
7. A Estação Elevatória do Largo Tomé de Souza, no Município de São Vicente

Proprietário : SABESP

Processo : 40.224/00

Resolução : Res. SC 23 de 16/06/06 D.O.: 21/06/06

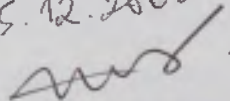
442
u

Caráter do Tombamento : histórico, arquitetônico e paisagístico

Inscrição : Livro do Tombo Histórico, sob o nº 353, página 95 ;
inscrição realizada em 06/ dezembro de 2006.

De acordo,

05.12.2006.



MARCO ANTONIO LANÇA
Arquiteto
CREA 83748 D SP

27-11-06
1998-2000

SEQUÉ TUNTJOTJ DO DC.

Lab NR 443 & 452.

CONDÉYHJAT, 07/12/06.



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03779 / 2006

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Condepara - Cons. de Defesa do Patrim. Cultural de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP: <i>11075-000</i>	
	Ender.: <i>A. Pinheiro Machado, N° 48</i>				Bairro:	
Mun.: <i>Santos</i>				UF: <i>SP</i>		
LOCAL	Ender.: <i>Estaca Elevatória da Sobrep - Bairro José Menino</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município: <i>Santos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
					Pesquisa Mineral	
				Extração Mineral		
				Outro (especificar abaixo)		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>38.967/99</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *13* de *Novembro* de 2006.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Data: <i>13. Nov. 2006</i>		
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	(esclarecimentos no verso)
Abrir processo	Anexar ao processo: <i>38.967/99</i>	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO



CONDEPASA
 conselho de defesa
 do patrimônio
 cultural de santos

YK

Ofício 151/2006-CONDEPASA

Santos, 01 de novembro de 2006

Ilustríssimo Senhor

Acusamos o recebimento do ofício GP 2709/06, no qual foi encaminhado para ciência deste CONDEPASA a cópia da Resolução SC-23 de 16/06/2006, que trata do tombamento do conjunto das obras de saneamento de autoria do Eng.º Saturnino de Brito. Aproveitamos a oportunidade para solicitar informações sobre a análise e aprovação do CONDEPHAAT em relação às obras que estão sendo realizadas pela Superintendência da SABESP – Baixada Santista, na Estação Elevatória do bairro do José Menino.

No aguardo do pronunciamento de V.Sa., enviamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente

Arquiteto Bechara Abdalla Pestana Neves
 Presidente

Ilustríssimo Senhor
 Doutor Carlos Alberto Dêgelo
 Digníssimo Presidente do
 CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência
 Em 10/11/06
 Recebido por JOSE EDUARDO
 Horas _____



446

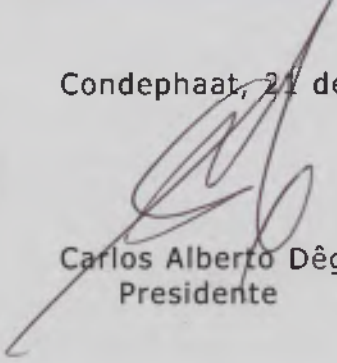
Do Requerimento de Serviços	Número 03779	Ano 2006	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: CONDEPASA – CONS. DE DEFESA DO PATR.CULTURAL DE SANTOS

ASS.: Encaminha documentação referente ao processo nº 38.967/99, sobre a Estação Elevatória da Sabesp – Bairro José Menino – Santos.

1. Registrar entrada;
2. Juntar ao respectivo Processo;
3. Ao Técnico para manifestação.

Condephaat, 21 de Novembro de 2006.


Carlos Alberto Dêgelo
Presidente

/jcc.

12.4.28/11/06

CONDEPHAAT

03763 / 2006

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/>	Pessoa Física.	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/>	Poder Público.
Nome	Promotoria de Justiça Civil de Santos				
RG / CNPJ	Telef.		(13) 3223-5722 - R. 244	CEP	
Ender.	Rua Bittencourt, 139 / 343 - 2º and / 823			Bairro	
Mun.	Santos			UF	SP

LOCAL

Ender:	Estaca elevatória da Sobesp.	
Bairro:	José Menime	N.º do contribuinte
Município	Santos	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Denúncia	<input type="checkbox"/>	Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/>	Pedido de Certidão.
<input checked="" type="checkbox"/>	Solicitação de informações	<input type="checkbox"/>	Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/>	Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/>	Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/>	Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/>	Outra
Outra:					

ASSUNTO

<input type="checkbox"/>	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	Informações Gerais	<input type="checkbox"/>	Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/>	Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/>	Obra	<input type="checkbox"/>	Reforma	<input type="checkbox"/>	Diretrizes	<input type="checkbox"/>	Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/>	Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/>	Tombamento	<input type="checkbox"/>	Demolição.	<input type="checkbox"/>	Extração Mineral
<input type="checkbox"/>	Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/>	Mudança de Uso	<input type="checkbox"/>	Restauração	<input type="checkbox"/>	Outro (especificar abaixo)
Outro:							
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:		38.967 / 99		
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:				

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 06 de Novembro de 2006.

"Prazo: 60 dias"

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência?	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Data:	06.11.2006			

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)			
<input type="checkbox"/>	Abrir processo	<input type="checkbox"/>	Anexar ao processo:	38.967 / 99	<input type="checkbox"/>	Proc. para referência:	
<input type="checkbox"/>	N.º processo aberto	<input type="checkbox"/>	É exigida Resposta?	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta
<input type="checkbox"/>	Área natural.	<input type="checkbox"/>	Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/>	Edificação.	<input type="checkbox"/>	Bem Móvel.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/>	Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/>	Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/>	Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outro.

OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

YPA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt nº 139/141 - 2º andar - sala 28

Santos/SP - CEP 11013-300

Fone/FAX: (013) 3221-5722 - Ramais: 244/245

Santos, 24 de outubro de 2006.

Ofício nº 4753/06-MP-PJCS-MA
Proc. Inv. nº 391/06-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

CONDEPHAAT - Presidência
Em 03/11/2006
Recebido por Daleu
Data

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.967/99 - OBRAS DA SABESP DE AUTORIA DO ENGº SANITARISTA SATURNINO DE BRITO: RUA JOÃO OTÁVIO ESQUINA COM A RUA GAL. CÂMARA (SOBRE A ANTIGA ELEVATÓRIA DE ESGOTOS Nº III); AV. CONS. NÉBIAS ESQUINA COM A AV. CAMPOS SALES (SOBRE A ANTIGA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA IV); ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS CENTRAL E USINA DE PREVENÇÃO, SITUADOS EM ÁREA LOCALIZADA À PRAÇA WASHINGTON, BAIRRO DO JOSÉ MENINO (APENSO PROCESSO Nº 40.224/00 - REDE DE CANAIS DE DRENAGEM - ANTIGO GUICHÊ Nº 332/91).

Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Investigatório em trâmite nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Santos, tem o presente a finalidade de encaminhar a documentação anexa, para conhecimento, assim como solicitar informações sobre o andamento do processo administrativo nº 38.967/99 (antigo Guichê nº 332/91).

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e art. 355 do Ato nº 168/98-PGJ-CGMP.

Ao ensejo, arbitrando prazo de 60 (sessenta) dias corridos para resposta, contados do recebimento deste, apresento protestos de estima e consideração.

DAURY DE PAULA JUNIOR

16º Promotor de Justiça

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO D'EGELO
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz
CEP 01028-900 - SÃO PAULO/SP
DPJ/ppdg



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

4500
19/10

Ofício 1382006-CONDEPASA

Santos, 16 de outubro de 2006

REF.: Ofício n.º 3881/06-MP-PJCS-MA
Proc. Inv. n.º 391/06-MP-PJCS-MA

Excelentíssimo Senhor

Reportando-nos ao ofício em epígrafe, informamos a V.Exa. que as obras de autoria do Engenheiro Sanitarista Saturnino de Brito, Estação Elevatória da Rua João Octávio esquina com a Rua General Câmara, Estação Elevatória da Av. Conselheiro Nébias esquina com a Av. Campos Sales, Estação Elevatória Central e Usina de Prevenção, localizada à Alameda Neiva Motta e Silva n.º 45, José Menino, foram tombados pelo CONDEPASA através da Resolução n.º SC 03/2004 (cópia anexa).

Certos de termos atendido a solicitação de V.Exa., enviamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente

Arquiteto Bechara Abdalla Pestana Neves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor Daury de Paula Junior
Digníssimo 16.º Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Cível de Santos

SECRETARIA DE
CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.º SC 01/2004

CARLOS PINTO, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7.º da Lei 753 de 8 de junho de 1991, por proposição do CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico, o imóvel situado à Rua da Constituição n.º 278, Paqueta.

Artigo 2.º - O imóvel em estilo eclético constitui tipo arquitetônico significativo, pois é testemunho físico da história social e urbana da cidade de Santos, tratando-se de um dos últimos exemplares remanescentes da arquitetura residencial do início do século XX.

Artigo 3.º - A área envoltória que protegerá a ambiência, visibilidade e destaque do bem tombado fica definida pelos limites do lote do imóvel.

Artigo 4.º - Fica o CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombamento competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Cultura, aos 13 de dezembro de 2004.

CARLOS PINTO
SECRETÁRIO DE CULTURA

RESOLUÇÃO N.º SC 02/2004

CARLOS PINTO, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7.º da Lei 753 de 8 de junho de 1991, por proposição do CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico, o imóvel situado à Avenida Conselheiro Nébias n.º 361, Vila Mathias.

Artigo 2.º - O imóvel em estilo eclético constitui tipo arquitetônico significativo, pois é testemunho físico da história social e urbana da cidade de Santos, tratando-se de um dos últimos exemplares remanescentes da arquitetura residencial do início do século XX.

Artigo 3.º - A área envoltória que protegerá a ambiência, visibilidade e destaque do bem tombado fica definida pelos limites do lote do imóvel.

Artigo 4.º - Fica o CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombamento competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Cultura, aos 13 de dezembro de 2004.

CARLOS PINTO
SECRETÁRIO DE CULTURA

RESOLUÇÃO N.º SC 03/2004

CARLOS PINTO, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7.º da Lei 753 de 8 de junho de 1991, por proposição do CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico as edificações remanescentes do "SISTEMA COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO", idealizados pelo Eng.º Francisco Saturnino de Brito, representadas pelas três estações elevatórias de esgotos, localizadas na Av. Conselheiro Nébias esquina com a Rua Campos Sales, Vila Nova; na Rua João Octávio, Paqueta e na Alameda Neiva Motta e Silva n.º 45, bem como o edifício de prevenção localizado no mesmo endereço no Bairro do José Menino.

Artigo 2.º - Os edifícios remanescentes das Estações Elevatórias e de Prevenção registram a implantação de um sistema pioneiro de coleta de esgoto e também compõem a identidade paisagística de Santos.

Artigo 3.º - As áreas envoltórias dos bens tombados ficam delimitadas pelos perímetros que abrangem:

§ 1.º - O terreno de propriedade da Empresa de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) situado à Alameda Neiva Motta e Silva n.º 45, José Menino e os edifícios anexos (gravados com níveis de proteção - NP-3), a área do Orquidário Municipal de Santos (gravado com NP-1), os imóveis situados à Praça Washington n.º 92 (Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, NP-2) e o n.º 93 (NP-2), incluindo também os canais e seus componentes, o calçamento em paralelepípedo e a gruta de Nossa Senhora de Lurdes (NP-1);

§ 2.º - Os imóveis situados à Rua Campos Sales, lado ímpar, do n.º 107 (NP-2), n.º 109 (NP-3), n.º 111 (NP-3), n.º 113 (NP-3), n.º 115 (NP-2), n.º 117 (NP-3), n.º 119 (NP-2), n.º 121 (NP-2), n.º 123 (NP-2), n.º 125 (NP-2), n.º 127 (NP-2), n.º 129 (NP-2), n.º 131 (NP-3) ao n.º 133 (NP-2), à Rua da Constituição, lado par, do n.º 416 (NP-3), n.º 420 (NP-2) ao n.º 422 (NP-2), à Rua Paulo Moutinho, lado par, do n.º 14 (NP-2), n.º 16 (NP-3), n.º 18 (NP-2), n.º 20 (NP-2), n.º 22 (NP-2), n.º 24 (NP-2), n.º 28 (NP-2), n.º 30 (NP-2), n.º 38 (NP-3), n.º 50 (NP-2) ao n.º 52 (NP-2) e lado ímpar, do n.º 01 (NP-2), n.º 03 (NP-2), n.º 05 (NP-2), n.º 07 (NP-2), n.º 09 (NP-2), n.º 11 (NP-2), n.º 13 (NP-2), n.º 15 (NP-2), n.º 17 (NP-2), n.º 19 (NP-2), n.º 21 (NP-2), n.º 23 (NP-2), n.º 25 (NP-2), n.º 27 (NP-2), n.º 29 (NP-2), n.º 31 (NP-2), n.º 33 (NP-3), n.º 35 (NP-2), n.º 37 (NP-3), n.º 39 (NP-3), n.º 41 (NP-2), n.º 43 (NP-3), n.º 45 (NP-2), n.º 47 (NP-2) ao n.º 49 (NP-2), à Rua Henrique Ables n.º 57 (NP-3), à Rua Freitas Guimarães, lado par do n.º 02/10 (NP-3), inclui Avenida Conselheiro Nébias n.º 221/223, n.º 14 (NP-3), n.º 16 (NP-3), n.º 18 (NP-3), n.º 22 (NP-3), n.º 24 (NP-3), n.º 26 (NP-3), n.º 28 (NP-3), n.º 30 (NP-3), n.º 32 (NP-3), n.º 34 (NP-3), n.º 36 (NP-3), n.º 38 (NP-2), n.º 46 (NP-2), n.º 48 (NP-2), n.º 50/52 (NP-2) ao n.º 54/56 (NP-2), inclui rua Dr. Cochrane n.º 280 e lado ímpar, do n.º 13 (NP-2), n.º 15 (NP-3), n.º 17 (NP-3), n.º 19 (NP-3), n.º 21 (NP-2), n.º 23 (NP-2), n.º 27 (NP-2), n.º 29 (NP-2), n.º 31 (NP-2), n.º 33 (NP-2) ao n.º 35 (NP-2), inclui rua Dr. Cochrane n.º 238), à Av. Conselheiro Nébias, lado ímpar n.º 219 (NP-2, Associação Instrutiva José Bonifácio), n.º 225 (NP-3), n.º 227/229 (NP-3), n.º 231 (NP-3) ao n.º 233 (NP-3);

§ 3.º - Os imóveis situados à Praça Silvério de Souza, lado ímpar, do n.º 37 ao n.º 61 (NP-3), à Rua General Câmara, lado par, do n.º 460/464 (NP-3), n.º 466 (NP-3), n.º 468 (NP-3), n.º 472 (NP-3) ao n.º 474 (NP-3) e lado ímpar, do n.º 437 (NP-2), n.º 487 (NP-3) ao n.º 489/509 (NP-3), à Rua João Pessoa, lado par n.º 520 (NP-2, Armazém Roberto) e lado ímpar do n.º 507 (NP-3), n.º 515 (NP-3), n.º 519 (NP-3) ao n.º 523 (NP-3), à Rua Dr. Agular Andrade n.º 68 (NP-2, Armazém Gerais), à Av. Xavier de Silveira, o edifício Eng.º José Armando Pereira (NP-1), a escultura "O Portuário" (NP-1), armazéns n.º 11 (NP-2) e n.º 12a (Metálico, NP-2) e a subestação do armazém 12 (NP-2) e subestação do armazém 12a (NP-2).

Artigo 4.º - Fica o CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombamento competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Cultura, aos 13 de dezembro de 2004.

CARLOS PINTO
SECRETÁRIO DE CULTURA

4570

20/12



4520

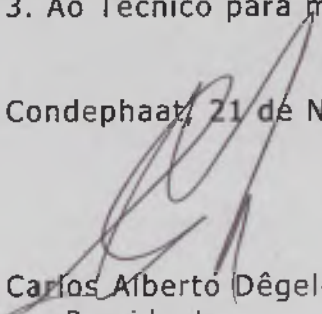
Do Requerimento de Serviços	Número 03763	Ano 2006	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

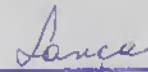
ASS.: Encaminha documentação referente ao processo nº 38.967/99, sobre a Estação Elevatória da Sabesp – José Menino – Santos.

1. Registrar entrada;
2. Juntar ao respectivo Processo;
3. Ao Técnico para manifestação.

Condephaat, 21 de Novembro de 2006.



Carlos Alberto Dégelo
Presidente

Ao arquiteto



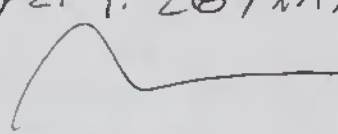
Para manifestação

8 / 12 / 06


MARLY RODRIGUES
Diretora do Grupo de Estudos de
Inventário

/jcc.

12.4.28/11/06



À GP/CONDEPHAAT,

A fim de atender solicitação da Promotoria de Justiça Civil de Santos ofício 4753/06, fl. 449 do presente processo, solicito oficial aquela Promotoria esclarecendo que o tombamento das obras de concreto do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Engenheiro Francisco Saturnino de Brito, foi homologado, conforme Resolução SC-23, de 16-6-2006, da Secretaria de Estado da Cultura.

11.12.06.



MARCO ANTONIO LANÇA
Arquiteto
CREA 83748, D-SP

Para Dra. Eliana de Oliveira,
informar a Procuradoria de
Santos.

13.12.06


MARLY RODRIGUES
Diretora do Grupo de Estudos de
Inventário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

453

Ofício GP-702/07
Processo 40.224/00

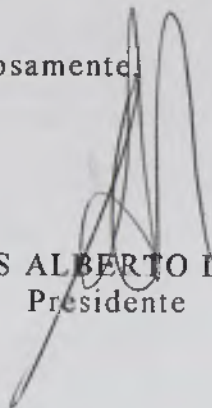
São Paulo, 5 de março de 2007

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 4753/06-MP-PJCS-CMA (Ref.: Proc. Invest. 391/06), que solicita informações sobre o andamento do Processo 38.967/99, relativo ao tombamento de obras do Eng. Saturnino de Brito, nos Municípios de Santos e São Vicente, vimos informar que o referido processo foi apenso ao Processo 40.224/00, que trata do tombamento dos Canais de Santos, tendo os mesmos sido tombados dentro do "Conjunto das obras decorrentes do Plano de Saneamento da Baixada Santista do Eng. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito", conforme Resolução SC-23, de 16.06.2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

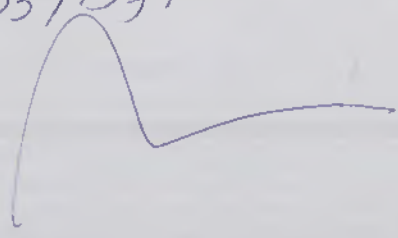
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DÊGELO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. DAURY DE PAULA JÚNIOR
DD. Promotor de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nº141 - sala 27
SANTOS - SP
11013-300



SERVE JUNTADO DO DOA.
do v. 454 a 457.
LOWEYHAST, 13/03/07.



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00357 / 2007

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome <i>Promotoria de Justiça Civil de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(13) 3223-5722</i>		CEP	
	Ender. <i>R. Bittencourt nº 139/143-2º and/Sl. 28</i>				Bairro	
Mun. <i>Santos</i>				UF <i>SP</i>		
LOCAL	Ender. <i>Obras da Sabesp na Carnai de Drenagem</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Santos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro: <i>Alteração Ambiental.</i>					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento: <i>38.767/97</i>			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *05* de *Março* de 2007.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Data: <i>05.03.2007</i>		
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	(esclarecimentos no verso)
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: <i>38.767/97</i>	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO

40.224/00 - 61 - 1503



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt nº 139/141 - 2º andar - sala 28
Santos/SP - CEP 11013-300
Fone/FAX: (013) 3221-5722 - Ramais: 244/245

Santos, 13 de fevereiro de 2007.

Ofício nº 348/07-MP-PJCS-MA
Proc. Inv. nº 391/06-MP-PJCS-MA
(favor usar esta referência para resposta)

1ª Reiteração

456
RECEBIDO
em 27/02/07
Recebido por Quel
Horas _____

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.967/99 - OBRAS DA SABESP DE AUTORIA DO ENGº SANITARISTA SATURNINO DE BRITO: RUA JOÃO OTÁVIO ESQUINA COM A RUA GAL. CÂMARA (SOBRE A ANTIGA ELEVATÓRIA DE ESGOTOS Nº III); AV. CONS. NÉBIAS ESQUINA COM A AV. CAMPOS SALES (SOBRE A ANTIGA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA IV); ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS CENTRAL E USINA DE PREVENÇÃO, SITUADOS EM ÁREA LOCALIZADA À PRAÇA WASHINGTON, BAIRRO DO JOSÉ MENINO (APENSO PROCESSO Nº 40.224/00 - REDE DE CANAIS DE DRENAGEM - ANTIGO GUICHÊ Nº 332/91).

Senhor Presidente:

Visando instruir os autos do Procedimento Investigatório em trâmite nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Santos, tem o presente a finalidade de REITERAR os termos do ofício nº 4753/06-MA, datado de 24/10/06, que solicitou informações sobre o andamento do processo administrativo nº 38.967/99 (antigo Guichê nº 332/91).

Tal requisição fundamenta-se nos artigos 129, incisos II, III e VI da Constituição da República, artigo 115 inciso XXIX e artigo 97 parágrafo único nº 01 da Constituição Estadual, 8º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 7.347/85, art. 26, inciso I, alínea "B" da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 104, inciso I alínea "B" da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e art. 355 do Ato nº 168/98-PGJ-CGMP.

Ao ensejo, arbitrando novo prazo de 30 (trinta) dias corridos para resposta, contados do recebimento deste, apresento protestos de estima e consideração.

ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13ª Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO D'EGELO
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz
CEP 01028-900 - SÃO PAULO/SP
APFNC/ppdg



456

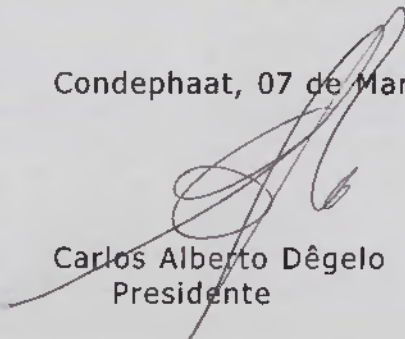
Do Requerimento de Serviços	Número 00357	Ano 2007	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Encaminha documentação referente ao processo nº 38.967/99, sobre obras da Sabesp nos canais de drenagem - Santos.

1. Registrar entrada;
2. Juntar ao respectivo Processo;
3. Ao Técnico para manifestação.

Condephaat, 07 de Março de 2007.



Carlos Alberto Dêgelo
Presidente

Ao arquiteto _____

Para manifestação _____



/jcc.

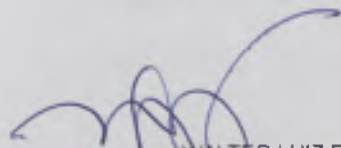
CONDEPHAAT
Em 12/03/07
Re: 00357
Horas 14:00h

A Srª Eliana de Oliveira

Solicito manifestação, uma vez que considero a reiteração, folha 456 deste, a Promotoria de Justiça Cível de Santos.

Já atendida em seu conteúdo,
conforme cópia do ofício GP 702/07
constante da folha 453 ante.

GP 17 de março de 2007.



WALTER LUIZ FRAGONI
Diretor do Grupo de Conservação e
Restauração de Bens Tombados
CREA 0600816463

Em tempo: há cópias da Resolu-
ção SC 23 de 16/6/2006 que talvez
não tenha sido remetidas con-
juntamente com o ofício GP men-
cionado. (ver contra capa).

ciente, e de arquivado
colinto encaminhando a
ofício - a Promotoria e/
cópia da Resolução - a
contra capa.

Condessa, 20/03/07
Ediane de Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

459
✓

Ofício GP-748/07
Processo 40.224/00

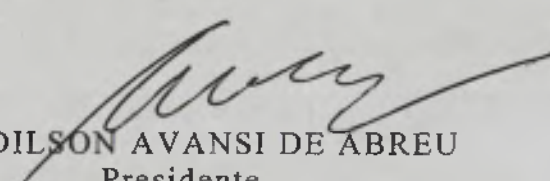
São Paulo, 26 de março de 2007

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 348/07-MP-PJCS-MA (Ref.:
Proc. Inv. 391/06), relativo às obras do Eng. Saturnino de Brito, nesse
Município, informamos que o requisitado por essa d. Promotoria já foi
atendido por este CONDEPHAAT através do nosso Ofício GP-702/07, cuja
cópia segue anexa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Exma. Senhora
Dr.^a ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
DD. Promotora de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nº139/141 - sala 28
SANTOS - SP
11013-300

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

459

Do
Processo

Número:
40.224

Ano
2000

Rubrica

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS LODOVICI E OUTROS

ASSUNTO: Estudo de tombamento da rede de canais de drenagem na Cidade de Santos.

Retornem os autos ao NAA/CD.

UPPH, 23 de abril de 2008


JULIANA MENDES PRATA

Respondendo Pela Coordenadoria

Aafr.

SEQUE SUITORS DE 200.

Code v=460 A 463.

COV)EPH095/W39/PT/24/d6/08.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

fl 466
460

Do Processo CONDEPHAAT	Número 40224	Ano 2000	Rubrica
---------------------------	-----------------	-------------	---------

Int. José Carlos Lodovici e outros

Assunto: Estudo se tombamento da rede de canais de drenagem na cidade de Santos.

À NAA/PT

- 1- Solicito o desentranhamento das folhas 460, 461, 462 e 463 deste processo e anexação em processo referente a pedido de análise de obras na Estação Elevatória de Esgotos da SABESP, situada no Paquetá - Santos; ou a abertura de novo processo;
- 2- Após o desentranhamento da documentação acima, o processo 40224/00 deverá ser enviado ao NAA/CD para arquivamento, tendo em vista que o estudo de tombamento está concluído;
- 3- Envio do processo, onde foi anexada a documentação descrita no item "1", à Dra. Eliana de Oliveira.

À Dra. Eliana de Oliveira

Solicito que seja respondido o ofício nº 3123 da PJC Santos, constante à folha 460 deste processo, pedindo os esclarecimentos que se fizerem necessários e dilação de prazo.

04/07/08

Walter Luiz Fragoni

WALTER LUIZ FRAGONI
Diretor do Grupo de Conservação e
Restauração de Bens Tombados
CREA 0600816457

ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO
WALTER LUIZ FRAGONI
04/07/08

OBS: FORA DE SEU ATRIBUÍDO Nº 57.811/08.

Seque fundado
vpph NAA / PT
HS. 461 a 465
23/03/09
Seque



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

467

[Handwritten signature]

Do	Ano	Rubrica
----	-----	---------

Interessado:
Assunto:

À Diretoria

Solicito o desentranhamento das folhas 460 e seguintes do presente processo 40224/00, para que sejam juntadas em processo específico, conforme despacho contido à referida folha do presente processo.

Em seguida enviar o processo 40224/00 ao NAA/CD para arquivamento, tendo em vista que o referido processo que trata do tombamento do conjunto das obras de Saneamento da Baixada Santista, feitas pelo Engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, RESOLUÇÃO SC - 23, de 16-6-2006, já está concluído. 20.3.2009.

[Handwritten signature]

MARCO ANTONIO LANÇA
Arquiteto
CREA: 0600837485

Se arquivado: UPPH 200309.

[Handwritten signature]

WALTER LUIZ FRAGONI
Diretor do Grupo de Conservação e
Restauração de Bens Tombados
CREA 0600816463

OBS: Formas e projetos de SR. 255/09



462

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do
Documento

Referência
00723

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **CONDEPHAAT**

ASSUNTO: Encaminha ofício UPPH – 54/09, processo CONDEPHAAT nº. 40.224/00.

Ao Núcleo de Apoio Administrativo – Protocolo para juntar ao processo
CONDEPHAAT nº. 40.224/00.

UPPH, 23 de março de 2009.

Marília Alves Barbour
MARILIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

/aifr.



463

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Processo Condephaat nº 40.224/00

Ofício UPPH - 54/09

São Paulo, 18 de março de 2009.

Prezado Promotor,

Em atenção ao Ofício nº 627/09-MP-PJCS-UMA (ref. IC 52/2009-MP-PJCS-UMA), relativo ao assunto: "Acompanhamento do processo administrativo nº 38.967/99 - Obras da Sabesp de autoria do Engº sanitarista Saturnino de Brito", vimos acusar o recebimento do mencionado ofício, que encaminha cópia da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 52/2009-MP-PJCS-UMA, esclarecendo que a Unidade se encontra à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marília Alves Barboza

Coordenadora

Ilmo.Dr. Daury de Paula Júnior
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Rua Bittencourt, nº 139/141 - 2º andar - Sala 28
Santos - SP
CEP: 11013-300
/mkn -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO


Do Ofício 194/04	Número	Ano 2004	Rubrica
---------------------	--------	-------------	---------

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Solicita extração de cópia do processo 40.224/00.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 23 de agosto de 2004.


 JOSÉ ROBERTO MELHEM
 Presidente

/fcm.,

CONFIDENTIAL

24 08 04

05

11:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Procuradoria Geral do Município
Estância Balnearia

Ofício n.º 194/04 - PGM
Ref. Processos n.º 40.224/00 apenso ao processo n.º 39.867/99

Santos, 16 de agosto de 2004.

Ilustríssimo Presidente,

CONDEPHAAT
Em 19/08/04
Recebido por: *SELVINA*
Horas: 15:50

Prefeitura Municipal de Santos, por sua Procuradora que esta subscreve, vem perante V. Sa., requerer vista dos autos em epígrafe, para possibilitar a extração de cópias reprográficas, de interesse desta Municipalidade.

Atenciosamente,

ELIANE ELIAS MATEUS
Procuradora Geral do Município
OAB/SP 104.047

Ao
Ilustríssimo Sr.
DR. JOSÉ ROBERTO MELIEN
MD. Presidente do CONDEPHAAT

Casno Oliveira e Oliveira

RG. 28.743.534-9

Rua Mauá s/N . Santos . Centro
Prefeitura Municipal de Santos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

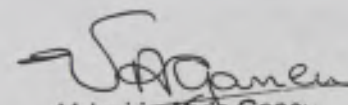
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

466

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr. Cássio Oliveira e Oliveira, RG. 28.743.534-9, esteve neste CONDEPHAAT, na data de hoje, tendo sido informado da impossibilidade de vistas ao processo 40.224/00, considerando que os autos não se encontravam disponíveis no Órgão.

São Paulo, 16 de setembro de 2004.


Valquíria Abdó Ganeu
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

Recibido em
16/09/04
Almunez
Cássio Oliveira e Oliveira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

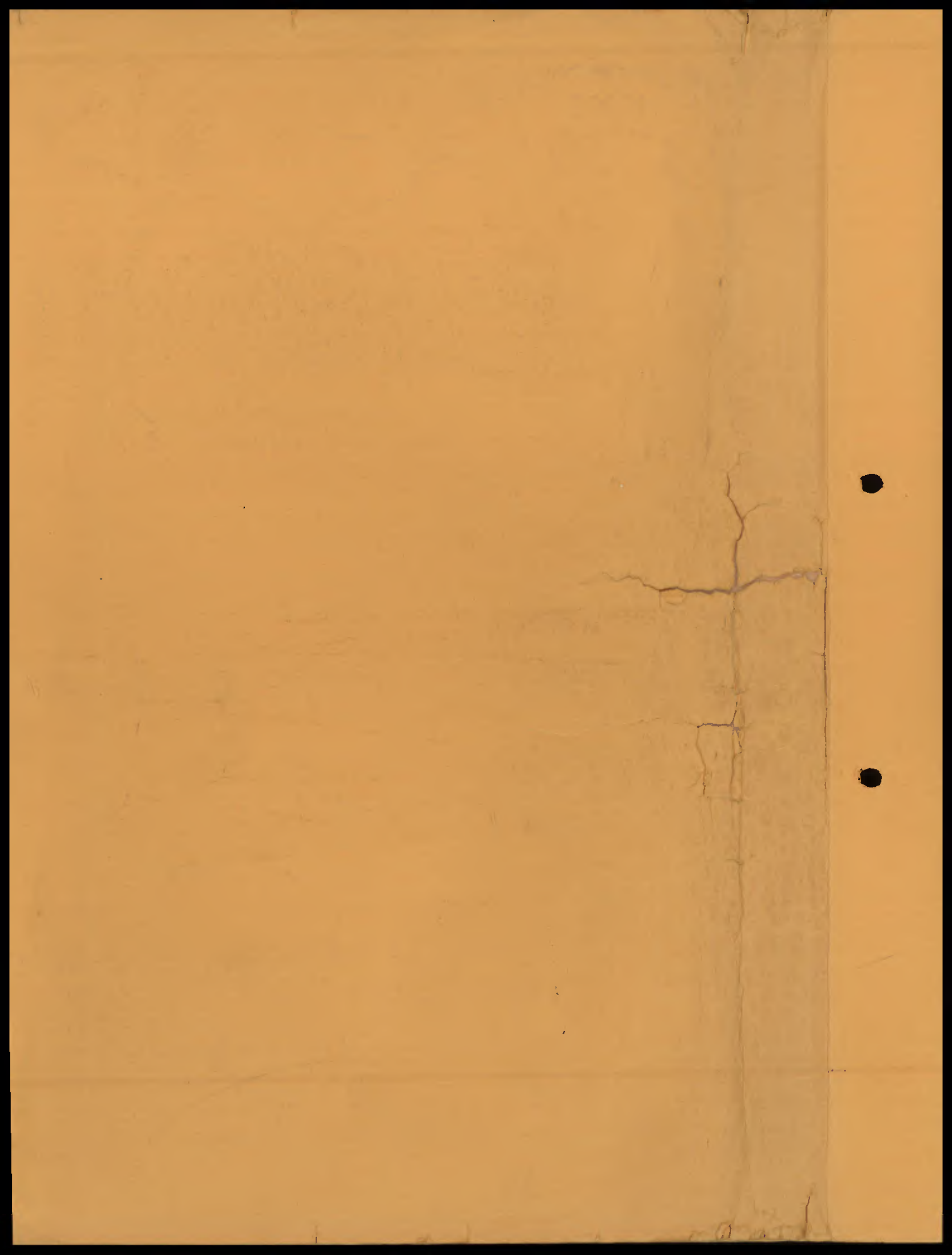
467

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr. Cássio Oliveira e Oliveira, RG. 28.743.534-9, esteve neste CONDEPHAAT, na data de hoje, tendo sido informado da impossibilidade de vistas ao processo 40.224/00, considerando que os autos não se encontravam disponíveis no Órgão.

São Paulo, 16 de setembro de 2004.

Valquíria Abdo Ganeu
Diretora Técnica
CONDEPHAAT



PROCESSO Nº 40318

ANO 2000

~~1999~~



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

PROCESSO Nº **40318**

INTERESSADO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS</u>
PROCEDÊNCIA: <u>SANTOS</u>
DATA: <u>20/09/2000</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Contestação da decisão de abertura do Processo de Tom- bamento dos canais de drenagem do Município de Santos.</u>
OBS: RECAPEADO EM 21.05.2007-R.G.

40318 40224

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Procuradoria Geral do Município
Estância Balneária

Ilmo. Sr. Conselheiro do E. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

CONDEPHAAT
Em: 13/09/00
Assinado por: SELVANO
Valor: 15,00

Processo nº. 40.224/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, tendo sido notificada conforme ofício GP-1384/00, no dia 29 de agosto p.p., vem a V.Sas., com fulcro no artigo 143, do Decreto estadual nº. 13.426, de 16/03/79, **CONTESTAR** a r. decisão que deliberou pela abertura do processo de estudo de tombamento dos bens que especifica, localizados neste Município, o que faz nos seguintes termos:

Cuida-se de processo de estudo de tombamento de canais de drenagem, passeios que os ladeiam, elementos para circulação e proteção de pedestres e demais componentes operacionais desses bens, situados em diferentes pontos da cidade.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a r. decisão impugnada carece de motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Procuradoria Geral do Município
Estância Balneária

03/

dificultando assim o exercício do contraditório e da ampla defesa garantidos pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

De qualquer modo, é importante destacar que o Município não pretende descaracterizar os canais de drenagem hoje existentes mas, apenas dar-lhes uso mais adequado e compatível com as condições locais de trânsito e segurança de pedestres.

Com efeito, a segurança das pessoas está comprometida em face dos constantes acidentes verificados principalmente nos canais 4 e 5, onde não há largura suficiente na pista de rolamento ou nas calçadas.

Daí a proposta de cobertura parcial tão somente dos canais 4 e 5, localizados nas Av. Siqueira Campos e Almirante Cochrane, respectivamente.

Ademais, nesse ponto é forçoso notar que esses dois canais já têm elementos originais diferentes dos demais citados no processo. Inexistem amuradas e guarda corpos, só grades.

Consiste o projeto na execução de plataformas de lazer sobre partes dos canais e busca aprimorar esses equipamentos urbanos, construídos devido aos problemas relativos à saúde pública e à falta de saneamento básico.

De outro lado, eventual decisão pelo tombamento desses bens implicará na definição de áreas envoltórias de 300 (trezentos) metros, com graves conseqüências urbanísticas, tendo em vista o congelamento de todos os prédios e construções existentes no entorno de cada um dos canais.

Em 12/01/15
Recebido por: [assinatura]
Horas: 15:00

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Procuradoria Geral do Município
Estância Balneária

04
6

Assim, considerando-se que as obras projetadas pelo Município de Santos não descaracterizam os canais, sendo certo que apenas crescem equipamentos de lazer, espera a Municipalidade de Santos pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** da proposta de tombamento, dada a ausência de justificativas.

Termos em que,
espera deferimento.

Santos, 13 de setembro de 2000.

ELIANE ELIAS
Procuradora do Município

CONDORPAT
Em 13/09/00
N.º 15.00
Horas: 15:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária

05
e

PROCURAÇÃO

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.679.425, inscrito no CPF/MF sob nº. 732.553.198-20, residente em Santos-SP, à Av. Washington Luiz nº. 410, apto. 94, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ELIANE ELIAS**, OAB/SP nº. 104.047, **ÂNGELA SENTO SÉ MARQUES**, OAB/SP nº. 92.166, **ALICE RABELO ANDRADE**, OAB/SP nº. 99.190, **ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE**, OAB/SP nº. 89.730, **DONATO LOVECCHIO FILHO**, OAB/SP nº. 110.186, **LUIZ FRANCISCO ISERN**, OAB/SP nº. 88.377, **RENATA HELCIAS DE SOUZA ALEXANDRE FERNANDES**, OAB/SP nº. 83.197, e **SANTIAGO MOREIRA LIMA**, OAB/SP nº. 21.066, todos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Procurador e **AYRTON APPARECIDO GONZAGA**, OAB/SP nº. 19.141, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, domiciliados em Santos-SP, à Praça Mauá s/nº., 2º. Andar, aos quais confere amplos poderes para representar o Município nos procedimentos instaurados pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, podendo propor todas as medidas necessárias para garantia de seus interesses, bem como defendê-lo nas contrárias, inclusive para promover ação rescisória de julgado, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente.

Santos, 16 de fevereiro de 2000

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
Prefeito Municipal de Santos

CONDEPHAAT

Em 13/09/00

Recebido por: SELVATI

Horas: 15:00



06

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo nº 40.224/00			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura do Processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos.

1. À SA para autuar e protocolar;
2. Ao STCR para ciência e manifestação com trânsito direto para Drª Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 14 de setembro de 2000.

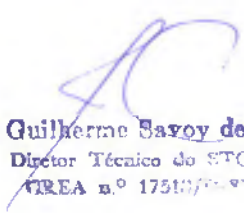


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

ifcsm.-

CONDEPHAAT
Em 19/09/00
Horas: 15:00h

Ao arquiteto Vitor Campos
para manifestação
S.T.C.R., 25/9/2000



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17510/0-9



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	40.318	00	

INT.: Prefeitura Municipal de Santos
ASS: Contestação da decisão de abertura do
Processo de fomento dos canais
de drenagem do município de Santos

Sr. Diretor Técnico do STC.

Em atenção a despacho desta DT., tenho a informar:

1. a contestação, objeto do presente processo, encaminhada pela Promotoria do município de Santos, é referente à abertura de processo de fomento da rede de canais de drenagem superficial da cidade de Santos, em trâmite no órgão desde o início das intervenções promovidas pela atual gestão, envolvendo os canais 4 e 5, respectivamente;
2. considerando o alegado pela Procuradoria, se corretamente entendido, o referido estudo não carece de motivação, na medida em que está centrado em um projeto sanitário de maior importância para a história do urbanismo moderno brasileiro;
3. uma análise consistente sobre o grau de descaracterização que a favelagem parcial dos canais 4 e 5 para promover o referido sistema, não pode estar apoiada em artigos fraudulentos da imprensa local. Por outro lado, é imprescindível a análise do

respectivo propto de intervenções junto a este
STCE;

4. causa-me estranheza a intenção de
se implantar uma área de lazer em local
sujeito a acidentes constantes, como alegado
pela Procuradoria em sua argumentação;

5. com relação às envoltórias, acredito
que a visão de congelamento é demasiado
equivocada, refletindo um desconhecimento
do papel desse instrumento no processo
de garantia mínima de ambiência. É
inegável que um eventual tombamento do
sistema levará em consideração, para fins
de delimitação de área envoltória, o aduen-
samento e verticalização acentuada ao
longo dos eixos de canais, particularmente
na Zona da Orla. Ou seja, a regula-
mentação deverá contemplar a manuten-
ção dos remanescentes arquitetônicos e ve-
getais lindeira como elementos primor-
ciais de controle;

6. diante do anteriormente exposto,
considero o recurso improcedente para
fins de arquivamento sumário do processo
em questão, por total falta de consistência
nas argumentações apresentadas.

STCE, 26.09.00

Pomp.

A PSS JURÍDICO INFORMÁTICO TÉCNICO RECOTIV9
DOS DOCUMENTOS 15.2015. 28/9/2

Juntada _____
Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada
sob n.º _____
Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

Yves Guilherme Savoy de Góes
Diretor Técnico do STCE
CERA n.º 17510/D-UF



Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDEPHAAT	40.318	00	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

À SA para juntar ao processo de tombamento, retornando a esta Assessoria.

Condephaat, 03 de outubro de 2000.

Eliana de Oliveira
 ELIANA DE OLIVEIRA

/emws.-

NESTA DATA 09/10/2000 N.º 40318/00

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

CONDEPHAAT, 09 / 10 / 2000



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Santos apresenta prematuramente sua contestação à abertura do estudo de tombamento da rede de canais de drenagem superficial da Cidade de Santos.

O proprietário do bem é notificado quando da mera aprovação pelo Egrégio Colegiado, da abertura do processo de estudo de tombamento, nos termos e para os efeitos do artigo 142, § único, e 146 do Decreto Estadual 13.426/79, no sentido de vinculá-lo ao processo, mas para que o conserve e não lhe introduza alterações sem a apreciação prévia e expressa do CONDEPHAAT.

Só para tais fins foi notificada a contestante, e não ainda para contestar o tombamento que não foi deliberado, encontrando-se em estudo pelos setores técnicos competentes.

Quando da deliberação em favor do tombamento, não voluntário, então sim, a proprietária é notificada para apresentar sua contestação, se quiser, dentro de 15 (quinze) dias, conforme se constata no artigo 143 do mesmo Decreto Estadual.

Quando, contudo, a contestação é apresentada prematuramente, quando da notificação sobre a abertura do processo de estudo de tombamento, o Órgão não deixa de considerá-la, mas sem o prejuízo da constestação tempestiva, aquela prevista na notificação, referente ao tombamento, e não, da abertura do mero estudo, que pode mesmo levar o Egrégio Colegiado à posição contrária ao tombamento.

- segue -



10

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

O estudo de tombamento da rede de canais está como no parecer do Arq. Vítor Campos às fls 07 centrado na importância do projeto sanitário para a história do urbanismo brasileiro e, exaustivamente demonstrado no processo 40.224/00, de estudo de tombamento.

"Com relação às áreas envoltórias, a visão do congelamento é demasiado equivocada, refletindo um desconhecimento do papel desse instrumento no processo de garantia mínima de ambiência. É inegável que um eventual tombamento do sistema levará em consideração, para fins de delimitação de área envoltória, o adensamento e verticalização acentuada ao longo dos eixos de canais, particularmente na Zona da Orla. Ou seja, a regulamentação deverá contemplar a manutenção dos remanescentes arquitetônicos e vegetação lideira como elementos primordiais de controle".
(Arq. Vítor Campos, fls. 07vs)

E, finalmente, observo que posteriormente à contestação apresentada pela interessada, a mesma nos envia projeto – Processo 40.371/00 – para análise conforme determina o Decreto Estadual 13.426/79, demonstrando, assim, ausência de interesse em prosseguir contestando o ato que deliberou pelo estudo de tombamento, que deverá continuar sendo instruído pelos setores técnicos competentes.

GP/Condephaat, 11 de outubro de 2000

ÉLIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

EO/emws.-



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo 40.318/00 - 40.224/00			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura do Processo de Tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos.

À Conselheira Cristina Meneguello para vistas.

GP/Condephaat, 23 de outubro de 2000.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

jpr



12

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Ass.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000
ATA Nº1198

O Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos, relativa à decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem daquele Município.

Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado.

GP/CONDEPHAAT, 18 de dezembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/enws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

13
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

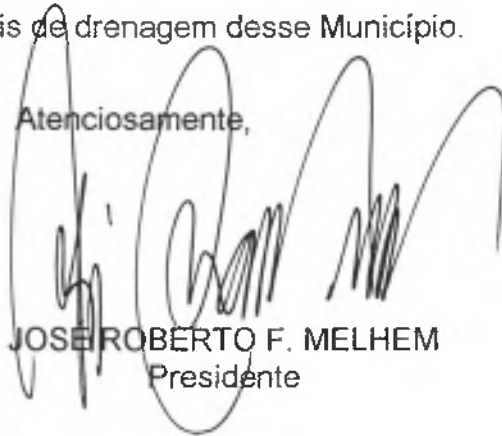
Ofício GP-2088/00
Processo 40.318/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezada Senhora

Em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Colegiado do CONDEPHAAT julgou extemporânea a contestação encaminhada por essa Municipalidade, relativa à decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem desse Município.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.^a ELIANE ELIAS
DD. Procuradora do Município de Santos
Praça Mauá s/ nº
SANTOS - SP
11010-900

/emws.-

SEQUE JUNTA DA AO DOC.
100 P. 14 A 75.
674-01010, 09/01/01.





148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


**ILMO. SR. PRESIDENTE DO E. CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -
CONDEPHAAT.**

PROCESSOS N.o. 40.224/00 e 40.371/00

CONDEPHAAT
Em: 05/01/01
Recebido por: S. L. V. R.
Horas: 15:50

MUNICÍPIO DE SANTOS, ora representado por sua procuradora na forma do artigo 12, II do CPC, sendo cientificado através do ofício GP - 2089/2000 POSTADO em 22 de dezembro de 2000 da r. deliberação que opinou pelo tombamento dos bens que especifica, localizados neste Município, vem, com fulcro no artigo 143, do Decreto estadual n.o. 13.426, de 16 de março de 1979,

CONTESTAR dita medida, na forma que lhe é conferida por lei, fazendo-o consoante razões que seguem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Através do processos n.o. 40.224/00 e 40.371/00, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável ao tombamento dos seguintes, localizados no Município de Santos:

- *Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnido de Brito*, situados na Rua Barão de Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles; Av. Bernardino de Campos; Av. Washington Luiz; Av. Siqueira Campos; Av. Almirante Cochrane; Av. Cel. Joaquim Montenegro; Av. General San Martín;
- *Passeios que ladeiam os canais;*
- *Outros elementos* do projeto inaugural para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
- *demais componentes operacionais do sistema;*

Além disso, manifestou-se contrário ao projeto que visa a realização de plataforma para o canal 4, sob o fundamento de que sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

Pois bem. Inicialmente sustenta a Municipalidade que a decisão opinatória pelo tombamento é nula, já que carente de motivação, essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16

aliás, indispensável a validação do ato administrativo.

Mais a mais, tal como proposta, dificulta o exercício do contraditório e da ampla defesa garantidos pelo artigo 5.o., inciso LV da Carta Política, que assim declara:

“ aos litigantes, em processo judicial OU ADMINISTRATIVO e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes: “

Consoante se extrai dos termos do ofício retro mencionado, não se vislumbra qualquer manifestação acerca dos fundamentos que levaram o d. Colegiado a opinar pelo tombamento. Como é cediço, o tombamento é forma de intervenção do Estado na propriedade privada, que tem por objetivo a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, assim considerado, pela legislação ordinária, *“o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”* - art. 1.o. do decreto lei n.o. 25 de 30.11.37.



11

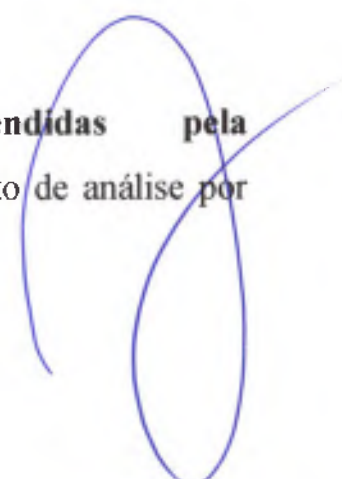
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como nos autos retro mencionados, inúmeras manifestações favoráveis ao tombamento foram apresentadas, ora se sustentando que as obras pretendidas pelo Município de Santos DESVIRTUARIAM O OBJETIVO dos canais (fls. 3 dos autos - argumento esse inclusive que não teria o condão de embasar o tombamento) e ora que estes teriam identidade histórica (fls. 17 dos autos), e considerando que o tombamento em si, visa exclusivamente a restrição parcial dos bens cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu excepcional valor arqueológico, ou etnológico, ou biográfico ou artístico, a deliberação deveria vir acompanhada de motivação fática e legal.

Considerando que nada disso restou observado, MUITO MENOS QUALQUER ARGUMENTO TÉCNICO FORA APRESENTADO, nula a recomendação, devendo outra ser proferida, desta feita atentando-se ao devido processo legal.

Contra o mérito da deliberação, o Município, por cautela, tece os seguintes argumentos:

Através das obras pretendidas pela **Municipalidade**, que aliás, em nenhum momento foram objeto de análise por





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

esse CONDEPHAAT, **NÃO SE VERIFICA QUALQUER INTENÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM e muito menos DESVIRTUA-LOS DE SUA FINALIDADE**, especialmente porque tem o Município total conhecimento da necessidade destes à drenagem.

O objetivo do Município era tão somente a cobertura **PARCIAL** dos canais 4 e 5, localizados nas Av. Siqueira Campos e Almirante Cochrane, respectivamente e não a TOTAL TAMPONAGEM como se tenta fazer crer.

Referido projeto consiste na execução de plataformas de lazer sobre partes dos canais, buscando inclusive a **INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE** a referido patrimônio municipal, **inclusive aprimorando-os nos fins a que foram criados.**

Portanto, **considerando que em nenhum momento as obras pretendidas pela Municipalidade descaracterizariam os bens ou mesmo desvirtuariam sua finalidade, não há razão para que seja mantida a querreada deliberação.**

Acrescenta o Município que o aconselhamento ao

18
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tombamento, caracteriza-se medida desnecessária pois, em atenção a Constituição Federal, esse vem zelando pelo patrimônio histórico cultural local. Note-se que a atual Administração é voraz na cautela e recuperação de bens históricos pertencentes ao patrimônio santista, fatos estes amplamente divulgados pela imprensa oficial.

Bastava pois, que o órgão deliberasse, como aliás, seria de sua competência, **A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU MESMO ACORDO VISANDO A PROTEÇÃO DESSE PATRIMÔNIO.** Porém, jamais tombá-lo.

Aliás, sustenta que o tombamento, sugerido inclusive com expressões genéricas, abrangendo “COMPONENTES OPERACIONAIS DO SISTEMA” ou mesmo “OUTROS ELEMENTOS DO PROJETO ORIGINAL” que não especifica, CARACTERIZA TOTAL RESTRIÇÃO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO AO SEU DOMÍNIO.

E se assim o é, à evidência que de tombamento não se trata, mas sim de DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, ensejadora de indenização, pois como é cediço, o tombamento é sempre uma restrição parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mas não é só. O tombamento, tal como fora sugerido, contraria interesse público inclusive **JÁ RECONHECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO**, como a seguir se passará a demonstrar.

Mais a mais, **as obras objetivadas pelo Município visavam exatamente o atendimento ao interesse público local, que aliás, lhe é de competência constitucional.**

Ora, se é verdade que a proteção do patrimônio cultural é dever do Estado precisamente por seu interesse público, não é menos verdade que esse interesse, como no caso, vem a conflitar com outros, também relevantes e merecedores de proteção.

No caso, as obras obstadas visavam o interesse da população, **adequando os bens ao sistema viário ora exigido pelas atuais condições de trânsito no local e a segurança dos pedestres, que também são deveres do estado.**

Demonstram as estatísticas que o número de acidentes nas avenidas dos canais 4 e 5 é bastante significativo.



21


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E mais. Cumpre-nos ainda sustentar que Santos, por ser uma estância balneária, tem *jus*, na forma da lei a recursos destinados pela Diretoria de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias - D.A.D.E.

Estes destinam-se a obras, de escolha do Chefe do Poder Executivo local, ligadas ao turismo, **que são analisadas pelo departamento técnico da mencionada diretoria** e que caso não sejam vislumbrados óbices legal, técnico ou operacional, **são autorizadas a formalização de convênios com o Governo Estadual**, sendo que ao final, **são fiscalizadas para ulterior prestação de contas.**

No caso específico do canal "4", em 3 de novembro de 1998, ATRAVÉS DO OFÍCIO N.O. 013/98 - DADE, o diretor técnico daquela entidade (Sr. Sérgio Scol), solicitou a relação de obras referentes ao exercício de 1999.

Prontamente atendeu o Município através de ofício n.o. 124/99, datado de 30 de agosto do mesmo ano, onde relacionou todas as obras em substituição ao ofício anterior de 20 de novembro de 1998, DENTRE AS QUAIS, nos itens 3 e 4 aquela que ora guerreada - dos canais 4 e 5.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÃO TENDO O GOVERNO DO ESTADO verificado qualquer impedimento legal, sequer quanto a eventual questionamento do valor "histórico" dos bens objeto das obras pretendidas pela Municipalidade, e admitindo o interesse público na realização das mesmas, fez publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 11 de novembro de 1999, a APROVAÇÃO DO SR. GOVERNADOR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS para realização das mesmas.

Ditos convênios foram pois, FORMALIZADOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2000. Reitere-se que nesse convênio constam as obras ora vedadas por esse Colegiado. (n.o. 187/99, relativo ao processo n.o. 1854/99).

Cumprir destacar que o valor conveniado fora inclusive depositado nos cofres públicos municipais pelo Governo do Estado no dia 20 de julho de 2000.

Bem se vê que a ulterior deliberação pelo tombamento do referido bem CONTRARIA A PRÓPRIA POSTURA DO GOVERNO DO ESTADO, que admitiu como de interesse público as obras pretendidas pela Municipalidade e que ora são objeto de embargo pela decisão ora

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

B ↗

guerreada.

E tão logo firmado o convênio, expressando a total convivência do Estado de São Paulo com as obras guerreadas, estas foram iniciadas e posteriormente paralisadas face ao início dos procedimentos pelo CONDEPHAAT objetivando o tombamento.

Tais fatos são ora expostos somente para demonstrar a esse d. Colegiado a CONFLITANTE postura do Estado com relação aos bens em questão, ora entendendo-os passíveis das obras, ora tombando-os por entender que estas lhe retirariam (em tese) os valores históricos, seus fins ou mesmo sua arquitetura original.

A nocividade aos cofres públicos, INCLUSIVE ESTADUAIS bem como a inequívoca contrariedade ao interesse público, restam pois, flagrantes, o que desvirtua a natureza do tombamento, especialmente CONSIDERANDO QUE AS OBRAS VEM SENDO REALIZADAS COM RECURSO DO PRÓPRIO ESTADO.

E vamos além. O próprio Ministério Público Estadual deu início a investigações sobre a matéria, através de procedimento interno, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

culminou em arquivamento, sob o entendimento de que “...o projeto não causa impactos ambientais que justifiquem a atuação ministerial” - cópia anexada.

Por fim, olvida-se o Colegiado que vários dos canais já não mais possuem elementos originais, tais como amuradas e guarda de corpos.

Mais a mais, essa própria entidade determinou o refazimento das calçadas de borda com definições INOVADORAS quanto a largura, o que somente corrobora com a desnecessidade de tombamento, mas sim, tão somente a realização de convênio ou mesmo acordo para sua preservação.

Considerando o exposto, a Municipalidade aguarda confiante, na revisão da deliberação que sustenta o tombamento, quer seja porque nula de pleno direito, quer seja porque não atende as finalidades impostas à lei, quer seja ainda, porque conflita com o interesse público, e por fim, porque no caso, mais adequado a situação, a questão poderia ser resolvida por um ajuste entre as partes envolvidas.

Outrossim, somente por amor ao debate, insiste na tese de que referido “tombamento” implica na total restrição da utilização do

28
1



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

domínio dos bens pelo Município, razão pela qual se fará necessária a desapropriação, mediante a paga de justa indenização.

Mantida a deliberação, pede o encaminhamento da presente ao Sr. Secretário, na forma inserta no § 2.o. Do artigo 143 do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979.

Termos em que

P. juntada e deferimento

Santos, 4 de janeiro de 2001.


ROSANA/CRISTINA GIACOMINI

Procuradora do Município.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-2089/00
Processo 40.224/00 e 40.371/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor

JÁ CADASTRADO
Nº. 1000.19/00-56

Em atenção ao Ofício 0795/2000, informamos que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora:

1. **Favorável ao tombamento** dos seguintes, localizados no Município de Santos:
 - ✓ Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito, situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
 - ✓ Passeios que ladeiam os canais;
 - ✓ Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
 - ✓ Demais componentes operacionais do sistema;

2. **Contrário ao projeto** que visa a realização de plataforma para o canal 4, tendo em vista que a sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, solicitamos sejam tomadas providências visando a remoção do entulho, recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Eng. ANTÔNIO CARLOS SILVA GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santos
jemws.-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Senhor
Eng. ANTÔNIO CARLOS SILVA GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santos
Pça. Mauá s/nº
SANTOS - SP
11010-000

Ofício GP-2089/00

2000030002

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP
01028-900



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REUNIÃO

28
420
181

Aos 09 dias de agosto de 2000, por volta das 11 horas e 30 minutos, na Diretoria Regional do Ministério Público, situada na Av. Ana Costa, n. 151 - 1º andar, cjs. 13/14, na presença da Dra. ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ, 13º Promotor de Justiça de Santos, compareceram os Srs. ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santos; DELCHI MIGOTTO FILHO, Presidente da PRODESAN; FAUSTO FIGUEIRA, Vereador Municipal, ALFREDO CORDELLA, JOSÉ MARQUES CARRIÇO, assessor da Vereadora CASSANDRA MARONI e LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES, representante do Sindicato dos Arquitetos na Baixada Santista. Aberta a reunião, foi esclarecido pelo Promotor de Justiça que o procedimento já foi arquivado por entender o Ministério Público que o projeto não causa impactos ambientais que justifiquem a atuação ministerial. Foi então indagado ao Secretário se houve alguma alteração do projeto. Pelo Secretário foi esclarecido que o projeto de cobertura parcial de canais não sofreu nenhuma alteração e que as obras iniciadas referem-se a um aumento da calçada dos canais 4 e 5 de 1,18m para 1,80 por questões, inclusive de segurança. Esclareceu que os canais têm 230m de comprimento e que essa etapa do projeto contempla a cobertura de 90 metros no trecho entre a Epitácio Pessoa e a Avenida da praia, mantendo as características da borda. Como equipamentos urbanos serão colocados dois quiosques comerciais e 10 vagas para estacionamento de automóveis. Pelo ilustre Vereador Fausto Figueira foi dito que o projeto fere o art. 159, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Santos que impede a realização de obras nos canais. Destacou ainda a importância histórica e cultural dos mesmos. Pelo Presidente da PRODESAN foi destacado que o projeto global de cobertura dos canais contempla apenas 6% da área total dos canais. Pelo Professor Cordella foi mencionado o laudo por ele elaborado e que se encontra no procedimento originário, atualmente no Conselho Superior do Ministério Público para análise da promoção de arquivamento. Foi ainda destacada a necessidade de atenção aos aspectos sociais do projeto, manifestando dúvidas acerca da escolha da Administração Municipal pela orla e não pelos bairros mais carentes da cidade, possibilitando o acesso ao lazer das populações menos favorecidas. Pelo assessor da Vereadora Cassandra Maroni foi destacada a importância histórica e cultural dos canais e a preocupação de que o projeto em referência venha a representar uma violação ao meio ambiente urbano em razão de uma indevida descaracterização dos canais. Pelo representante do Sindicato dos Arquitetos foi ratificada a preocupação com o aspecto cultural representado pelos canais. Pelo Ministério Público foi então proposta a realização de evento com a participação ampla da sociedade civil onde se discuta o projeto em referência. Pelo Professor Cordella foi então disponibilizada a colaboração da entidade Rede Cidadania, da qual participa e a realização do debate no SENAC/Santos, comprometendo-se a encaminhar ao Ministério Público uma proposta para o evento nos próximos dias. O Vereador Fausto Figueira instou o Ministério Público a analisar a Lei Orgânica Municipal, mórmente o dispositivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

adma referido que impede a realização de obras nos canais. Manifestou ainda a preocupação pelo fato de que as obras já foram iniciadas, no que foi secundado pelo representante do Sindicato dos Arquitetos e pelo assessor da Vereadora Cassandra Maroni. Pelo Secretário Municipal foi dito então que somente se encontra fazendo a remoção das guias das calçadas para o seu alargamento e que vai mandar a Procuradoria do Município analisar o aspecto jurídico mencionado pelo Vereador. Nada mais.

Handwritten notes:
29
1
[Signature]

[Signature]
ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES
SEDURBAM

[Signature]
DELCHI MIGOTTO FILHO
PRODECAN

[Signature]
FAUSTO FIGUEIRA
Vereador Municipal

[Signature]
ALFREDO CORDELLA

[Signature]
JOSÉ MARQUES CARRIÇO

[Signature]
LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES
Sindicato dos Arquitetos na Baixada Santista

[Signature]
ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
13º Promotor de Justiça de Santos



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

17

30

Ofício Circular 013/98 - DADE/GS

São Paulo, 03 de novembro de 1998.

Senhor Prefeito,


Através do presente solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, para que eleja as prioridades para o exercício de 1999, dentro do escopo do artigo 6º da Lei nº 7862/92, acompanhado dos documentos necessários à formalização de convênios, até o montante ora previsto que abaixo demonstramos.

Necessário se faz o envio a este Departamento, **impreterivelmente até o dia 30/11/98.**

Tal solicitação prende-se ao fato de que o Plano de Trabalho englobando projetos, obras e eventos deverá, por força de Lei, ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo para a devida apreciação, até o dia 10/12 p.f.

OBRAS	EVENTOS até 30%	TOTAL
5.397.337,30	2.313.144,55	7.710.481,85

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.


SERGIO SCOL
Diretor Técnico de Departamento
DADE/GS

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO MANSUR
Prefeito Municipal de
SANTOS/SP



12-18
2
31

Ofício n.º 124/99

Santos, 30 de agosto de 1999

Assunto: **CONVÊNIO DADE 99**

Tendo em vista Ofício Circular 013/9801DADE/DG, de 03 de novembro de 1998, quanto ao Convênio DADE/99 segue abaixo nova proposta para Plano de Trabalho dos Projetos de Obras em substituição ao ofício n. 740/98 Godinho de 20/11/98, para serem submetidos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo.

PROPOSTAS DE PROJETOS de OBRAS - DADE 99

PROJETO	VALOR
1. Restauração do Teatro Coliseu (etapa final)	2.000.000,00
2. Reurbanização da Av. Ana Costa	871.000,00
3. Cobertura do canal 4 (trecho praia)	291.000,00
4. Cobertura do Canal 5 (trecho Praia)	291.000,00
5. Reurbanização dos jardins, alamedas, canteiros e calçadas da orla da praia	1.553.693,30
6. Criação de área de lazer na orla da praia (igual Fonte do Sapo)	198.639,00
7. Pier Pesqueiro Ponta da Praia	400.000,00
8. Reurbanização da Praça Independência	200.000,00
9. Reforma da Ponte dos Práticos - Ponta da Praia	130.000,00
10. Reurbanização Praça dos Andradas	300.000,00
11. Revitalização da Rua XV - Centro Velho	400.149,55
12. Reurbanização da Praça Rebouças	1.075.000,00
Total	R\$ 7.710.481,85

Sendo só para o momento, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Beto Mansur
BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcos Arhainman
DD. Secretário de Estado dos Negócios do Esportes e Turismo

Verificar em 01/09/99
Usp



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 109 - Número 213 - São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 1999

Atos do Governador

DECRETOS DE 10-11-99

Designando, nos termos do art. 16 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, em recondução e a contar de 5-11-99, Roberto Fernandes para exercer a função de Diretor-Executivo da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos.

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 44.167-99, que regulamentou a Lei 10.200-99, Antonio Carlos Leal de Freitas, RG 2.813.729-6, para integrar, como membro suplente e na qualidade de representante da Federação Brasileira das Associações de Bancos - Febraban, o Conselho de Administração e Orientação da Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento, instituído na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com término de mandato igual ao do titular.

Dispensando, a pedido, Maria Cristina Mariz Masagão, RG 5.073.085, da função de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do Dec. 33.460-91, Silvia Alice Antibas, RG 7.677.523, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, o Conselho Estadual da Condição Feminina, em complementação ao mandato de Maria Cristina Mariz Masagão.

Nomeando, com fundamento no art. 13 da Lei 10.207-99, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Meio Ambiente: Antônio Carlos Alves de Oliveira, RG 4.886.886, e Paulo de Mello Schwenck, RG 6.769.669, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, vinculado às universidades estaduais: Luiz Carlos Guedes Pinto, RG 2.630.328, e Renato da Silva Queiroz, RG 4.728.927-2, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria de Economia e Planejamento: Mário Antonio Sossolotti, RG 5.460.684, e Flávio Maróstica Guiotti, RG 7.125.669, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Lourival Carmo Mônaco, RG 2.554.787, e Miguel César Matteo, RG 6.161.967, respectivamente como titular e suplente;
da Procuradoria Geral do Estado: Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, RG 8.586.422, e Teresinha Maria Cintra Linhares Arantes Theodoro, RG 5.893.352, respectivamente como titular e suplente;
da sociedade civil: Ricardo Abramovay, RG 3.805.814-5, e Antônio Aparecido Flores, RG 5.008.242, respectivamente como titular e suplente;
dos trabalhadores rurais assentados nos projetos de assentamento do Estado: João Antônio Savedra, RG 17.500.525, como titular;

fl. 20

33

dos servidores da Fundação, eleitos na forma da LC 417-85: Issis Maria da Trindade, RG 1.755.724, e Edmilson Vitorino de Lima, RG 15.619.267, respectivamente como titular e suplente;
dos remanescentes das comunidades de quilombos, escolhidos entre membros das comunidades já reconhecidas pelo Estado: Oriel Rodrigues de Moraes, RG 27.162.287-8, e Elvira Morato, RG 19.759.645, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-11-99,

No processo SET-1.662-98, sobre Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias - Fundest, de 1999: "Diante da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e do Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias de 1999, aprovo a anexa relação de municípios, constante às fls.36 do Processo SET 1662-98, para efeito de celebração de convênios, nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido ato regulamentar e demais preceitos legais e regulamentares pertinentes."

MUNICÍPIO OBJETO VALOR

R\$

Barra Bonita Prolongamento da Av. Papa João Paulo II 620.970,40
Batatais Const. Pças. de Lazer em diversos bairros 100.149,74
Batatais Urb. Pça. Dom Bosco 101.477,69
Batatais Ampliação e Melhorias no Parque Náutico 192.134,24
Batatais Construção de Ciclovia de Acesso ao Pque. Náutico 238.767,68
Ilha Comprida Infra-estrutura - balneário britânia-b/norte pavimentação 808.517,85
Itú Revitalização de várias Praças 1.055.925,00
Santos Restauração do Teatro Coliseu (etapa final) 2.000.000,00
Santos Reurbanização da Av. Ana Costa 871.000,00
Santos Cobertura do Canal 4 (trecho praia) 291.000,00
Santos Reurb. Jardins, Alam., Canteiros e Calçadas Orla da Praia 1.553.693,30
Santos Obras Área de Lazer Posto 2 198.639,00
Santos Reurbanização Pça. dos Andradas 300.000,00
Santos Revitalização da Rua XV 400.149,55
Santos Reurbanização da Pça. Rebouças 1.075.000,00
Santos Cobertura do Canal 5 (trecho da Praia) 291.000,00
Santos Pier Pesqueiro Ponta da Praia 400.000,00
Santos Reurbanização Pça. da Independência 200.000,00
Santos Reforma da Ponte dos Práticos 130.000,00
São Pedro Reforma e Reestruturação da Praça Santa Cruz 443.000,00
São Pedro Construção de várias Pças. 101.216,57
São Pedro Construção de um anfiteatro 100.000,00
Ubatuba Obras Av. Nove de Julho 1.166.438,49
Ubatuba Canalização de Águas Pluviais Av. Iperoig 80.070,56
Ubatuba Obras do Portal em Maranduba 337.915,07
Ubatuba Obras Ponte para Pedestre na Ilha dos Pescadores 40.113,04
Ubatuba Obras no Saco da Ribeira 112.850,81
Ubatuba Cobertura Pça. Benedito Hipólito Pereira 457.671,86
Ubatuba Inst. de Ilum. e Rede Energ. Trecho Praia Gde./Rod. Osv. Cruz 236.960,81
Ubatuba Virada do Milênio 100.000,00
Ubatuba Aniversário da cidade 40.000,00
Ubatuba Feira das Nações 30.000,00
No processo Fussesp-174-99, sobre aprovação de convênios nos moldes do Dec. 44.144-99: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 1º do Dec. 44.144-99, aprovo a celebração de convênio entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e os Fundos Sociais Municipais relacionados no Anexo, discriminados seus respectivos objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido ato regulamentar."

ANEXO

fls. 21

34

MUNICÍPIO OBJETO VALOR

(R\$)

Adolfo Geração de renda e emprego 6.000,00
Águas de Santa Barbara Geração de renda e emprego 6.000,00
Águas de São Pedro Geração de renda e emprego 6.000,00
Altair Geração de renda e emprego 6.000,00
Álvaro de Carvalho Geração de renda e emprego 6.000,00
Alvinlândia Geração de renda e emprego 6.000,00
Anhembí Geração de renda e emprego 6.000,00
Anhumas Geração de renda e emprego 6.000,00
Arapeí Geração de renda e emprego 6.000,00
Arealas Geração de renda e emprego 6.000,00
Aspásia Geração de renda e emprego 6.000,00
Balbinos Geração de renda e emprego 6.000,00
Barão de Antonina Geração de renda e emprego 6.000,00
Bento de Abreu Geração de renda e emprego 6.000,00
Bora Geração de renda e emprego 6.000,00
Boracéia Geração de renda e emprego 6.000,00
Borebi Geração de renda e emprego 6.000,00
Brejo Alegre Geração de renda e emprego 6.000,00
Cabreúva Geração de renda e emprego 6.000,00
Candido Rodrigues Geração de renda e emprego 6.000,00
Canitar Geração de renda e emprego 6.000,00
Cassiá dos Coqueiros Geração de renda e emprego 6.000,00
Corumbataí Geração de renda e emprego 6.000,00
Cruzália Geração de renda e emprego 6.000,00
Dirce Reis Geração de renda e emprego 6.000,00
Dolcinópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
Elisiário Geração de renda e emprego 6.000,00
Embauba Geração de renda e emprego 6.000,00
Emilianópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
Espírito Santo do Turvo Geração de renda e emprego 6.000,00
Estrela do Norte Geração de renda e emprego 6.000,00
Flora Rica Geração de renda e emprego 6.000,00
Florinea Geração de renda e emprego 6.000,00
Gabriel Monteiro Geração de renda e emprego 6.000,00
Iaras Geração de renda e emprego 6.000,00
Ilha Comprida Geração de renda e emprego 6.000,00
Inubia Paulista Geração de renda e emprego 6.000,00
Ipeuna Geração de renda e emprego 6.000,00
Itaju Geração de renda e emprego 6.000,00
Itaoca Geração de renda e emprego 6.000,00
Itapirapuã Paulista Geração de renda e emprego 6.000,00
Jací Geração de renda e emprego 6.000,00
Jambéiro Geração de renda e emprego 6.000,00
Jeriquara Geração de renda e emprego 6.000,00
Lutécia Geração de renda e emprego 6.000,00
Lourdes Geração de renda e emprego 6.000,00
Lucianópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
Marinópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
Mendonça Geração de renda e emprego 6.000,00
Mesópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
Mira Estrela Geração de renda e emprego 6.000,00
Mirassolandia Geração de renda e emprego 6.000,00
Mombuca Geração de renda e emprego 6.000,00
Monteiro Lobato Geração de renda e emprego 6.000,00
Motuca Geração de renda e emprego 6.000,00
Nantes Geração de renda e emprego 6.000,00

fl. 22
35

- Nipoã Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Nova Canaã Paulista Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Nova Castilho Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Nova Guataporanga Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Nova Independência Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Nova Lusitania Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Novais Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Oleo Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Onda Verde Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Orindiuva Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Oscar Bressane Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Pardinho Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Parisi Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Pedranópolis Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Pedrinhas Paulista Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Piquerobi Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Platina Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Pontalinda Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Pontes Gestal Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Queirós Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Ribeirão Corrente Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Ribeirão dos Índios Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Rifaina Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Rubiacea Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Rubinéia Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Sagres Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Sandovalina Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santa Clara D'Oeste Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santa Cruz da Esperança Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santa Mercedes Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santa Rita D'Oeste Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santana da Ponte Pensa Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Santo Expedito Geração de renda e emprego 6.000,00
 - São Francisco Geração de renda e emprego 6.000,00
 - São João das Duas Pontes Geração de renda e emprego 6.000,00
 - São João de Iracema Geração de renda e emprego 6.000,00
 - São João do Pau D'Alho Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Sebastianópolis do Sul Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Suzanápolis Geração de renda e emprego 5.136,00
 - Taquaral Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Taquarivaí Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Trabiju Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Turiuba Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Turmalina Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Ubarana Geração de renda e emprego 6.000,00
 - União Paulista Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Uru Geração de renda e emprego 6.000,00
 - Zacarias Geração de renda e emprego 6.000,00
- Nos Of. GS-ATM-1.178-99 + GS-ATM-1.200-99 - ambos SET (Fax), sobre convênios:
"À vista do contido no Ofício GS-ATM-1.178-99, da Secretaria de Esportes e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 44.319-99, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido ato regulamentar:
I - Aprovo a relação de municípios e entidade para efeito de celebração de convênios, constantes do Anexo I;
II - Retifico parte do despacho publicado no D.O. de 24-6-98 - Of. ATM-1.131-98-SET, para constar, conforme Anexo II, seu respectivo objeto e valor, ficando insubsistente o despacho publicado no D.O. de 3-7-98 - Of. GS-1.283-98-ATM-SET, na parte em que aprovou a celebração de convênio entre a Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Palmital, visando à construção de ginásio de esportes."

- Angatuba Reforma da Quadra de Esportes 12.500,00
- Aspásia Construção de Ginásio Poliesportivo 50.000,00
- Araraquara Conclusão das salas de alojamento aos atletas no Ginásio de Esportes Castelo Branco 40.000,00
- Barrinha Construção de Centro de Recreação no Conjunto Habitacional Barrinha B 139.178,81
- Boituva Reforma da Quadra Poliesportiva do Jardim Egídio Labronici 20.700,00
- Buritama Construção de Centro Esportivo e Recreativo Gleba 10 80.000,00
- Cândido Rodrigues Reforma do telhado da Quadra de Esportes 5.000,00
- Conchas Reforma da Praça Tiradentes 55.200,00
- Cosmorama Término da obra da Quadra Coberta 70.000,00
- Espírito Santo do Turvo Término da construção do Ginásio de Esportes 139.781,53
- Glicério Construção de Ginásio de Esportes 100.000,00
- Glicério Reforma da Quadra Municipal 5.000,00
- Itaquaquecetuba Término das obras do Ginásio Municipal de Esportes 200.000,00
- Itariri Reforma interna e cobertura do Ginásio Poliesportivo 5.000,00
- Murutinga do Sul Construção de Mini Campo de Futebol 39.833,51
- Murutinga do Sul Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes José Teles de Souza 52.799,91
- Natividade da Serra Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Alto 12.000,00
- Pereira Barreto Reforma do Ginásio de Esportes Stélio Maia 55.857,00
- Piacatu Reforma das Arquibancadas do Estádio Municipal 17.949,36
- Pontes Gestal Cobertura da Quadra Poliesportiva 30.000,00
- Pratânia Construção de Quadra coberta 100.000,00
- Ribeirão Corrente Término do Ginásio de Esportes 60.000,00
- Rifaina Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes 50.000,00
- Rubiácea Obras de fechamento de alambrados do Campo de Futebol 10.000,00
- Santana da Ponte Pensa Reforma Geral do Estádio Municipal Danilo Pessota 21.012,70
- São João de Iracema Construção de Ginásio Poliesportivo Coberto 150.000,00
- São Paulo Federação Paulista de Xadrez Realização do Campeonato Paulista Absoluto de Xadrez 99 30.000,00
- Sarapuí Reconstrução da Quadra de Esportes 100.000,00
- Serra Azul Construção de Ginásio de Esportes Coberto 70.000,00
- Suzano Construção de Campos de Beisebol 15.000,00
- Vargem Grande Paulista Construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Tijuco Preto 60.000,00

ANEXO II

MUNICÍPIO OBJETO VALOR

(R\$)

Palmital Construção de piscina pública 100.000,00

No processo SRHSO-535-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, as manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e os pareceres 658 e 969-99, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Tapiraí, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquela localidade, de forma que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para alterar a localização de uma das pontes conforme proposto e prorrogar o prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-537-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, as manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e os pareceres 723 e 971-99, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Registro, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquela localidade, de forma

12.24
3x

que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para alterar a localização de uma das pontes conforme proposto e prorrogar o prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo GG-1.038-99, em que é interessado o Ministério da Justiça, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 1.037-99, da AJG, aditado pela Chefia respectiva, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, e a Fundação Banco do Brasil, objetivando o repasse de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto "Conselho de Defesa dos Direitos Humanos em Rede", no âmbito do Programa Nacional de Direitos Humanos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC-1.538-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constante dos autos, notadamente da exposição de motivos do Secretário da Cultura e do parecer 1.003-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado, objetivando a transferência de auxílio financeiro para a realização da mostra "Esculturas Brasileiras", nos moldes propostos pelos partícipes, observadas, entretanto, as recomendações assinaladas no parecer mencionado e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Nos processos 645-98 + 189-99 - ambos SEP, sobre doação de veículos usados: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e das considerações do Grupo de Transportes Internos, autorizo a doação dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, que se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria, aos Municípios a seguir relacionados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:
I - Município de Peruíbe, veículos discriminados às fls. 16 do processo SEP-645-98;
II - Município de Ubatuba, veículos discriminados às fls. 15 do processo SEP-189-99."

<http://www.imprensaoficial.com.br>

[Fim: Atos do Governador]

© 1997-1999 Imprensa Oficial



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

11/11/99
ps. 25⁴
38

PROCESSO : N° 1854/99 - SET
CONVÊNIO : N° 187/99 - SET

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO E O MUNICÍPIO DE SANTOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A "COBERTURA DO CANAL 4: ESTRUTURAS; 2 MÓDULOS COMERCIAIS; ILUMINAÇÃO; URBANIZAÇÃO".

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, neste ato representada por seu Titular, Senhor **MARCOS ARBAITMAN**, R.G. n° 2.637.976, autorizada pelo Despacho Governamental de 10 de novembro, publicado em 11/11/99, nos termos do disposto no Decreto n° 42006, de 25 de julho de 1997 e o MUNICÍPIO de SANTOS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES MANSUR**, R.G. n° 4.679.245, autorizado pela Lei Municipal n° 1505 de 25 de Junho de 1996, celebram o presente Convênio, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "COBERTURA DO CANAL 4: ESTRUTURAS; 2 MÓDULOS COMERCIAIS; ILUMINAÇÃO; URBANIZAÇÃO", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 48/68.

Parágrafo Único -

O plano de trabalho que faz parte do Anexo I, poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes e Turismo, fundada em manifestação do setor técnico da Conveniente.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

fl. 26

39

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

I) pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes e Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II) pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de SANTOS doravante denominada MUNICÍPIO, cujo gestor e responsável técnico é o Engenheiro Maurício Uehara, CREA nº 121.465/D.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes:

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SECRETARIA:

a) - analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) - acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) - repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO :

a) - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de **30 (Trinta)** dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico - financeiro, de fls. 68, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) - submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

fl. 27

40

c) - colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

d) - complementar com recursos próprios os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;

e) - prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio MUNICÍPIO em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

g) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor:

O valor do presente Convênio é de **RS 291.000,00** (duzentos e noventa e um mil reais), de responsabilidade do Estado de São Paulo, de acordo com fls.62/67, e/ou o que exceder até a conclusão do objeto conveniado, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos:

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 344028-40 - Transferência a Municípios para Despesa de Capital - Ação 0005 Categoria de Programação 11.065.0363.2931 (UGE 240103 - DADE).

Parágrafo Primeiro:

Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada na - Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.



92-28

41

Parágrafo Segundo:

O MUNICÍPIO deverá observar, ainda:

- 1) - no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, o Município compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio da NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 2) - as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste Convênio;
- 3) - o MUNICÍPIO anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais a ser fornecido pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e";
- 4) - o descumprimento do disposto neste parágrafo, obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;
- 5) - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio - SET", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro:

Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à complementação da obra a que se refere este Convênio, nos termos do artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronogramas físico - financeiros da obra, de fls. 68, que fazem parte integrante do presente Termo de Convênio, em 01 (uma) parcela.



42
↑

Parágrafo Único:

A primeira parcela será repassada, em até (30) trinta dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho e as demais nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do parágrafo 3º, artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado ou aplicação indevida ou rescisão do ajuste a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura.

Parágrafo Único:

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário de Esportes e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



fls. 30

B

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de junho de 2000.

MARCOS ARBAITMAN
Secretário de Estado

PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

I.

Nome: Ricardo Montoro
R.G. : nº 3942790

II.

Nome: Ronaldo Machado Assumpção
R.G. : nº 3 893 523 - 5

NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
 EXTRATO ELETRONICO - CONTA CORRENTE
 PERIODO SOLICITADO: 60 DIAS

12.5.31
 44
 1

AGENCIA: 0002-7 CONTA: 13-000184-2
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
 DATA EMISSAO: 05/09/2000 HORA: 09:00:34

DATA	HISTORICO	DOCIM.	VALOR
20072000	S.ANTERIOR		0,00
20072000	PAG SIAFEM	001904	291.000,00
	SALDO FINAL DO DIA		291.000,00
24072000	APL FIFGV	000843	291.000,00-
	SALDO FINAL DO DIA		0,00
28072000	RES FIFGV	925000	973,00
28072000	REI.CPMF	925614	873,00-
	SALDO FINAL DO DIA		100,00
01082000	ESTOR.CPMF	000077	873,00
	SALDO FINAL DO DIA		973,00
02082000	APL FIFGV	000843	973,00-
	SALDO FINAL DO DIA		0,00
17082000	REG. IOF	000310	1,22
17082000	REG. IOF	000310	1,71
17082000	REG. IOF	000310	1,22-
	DISPONIVEL		1,71
	APLICACOES DISPONIVEIS		295.478,85
	PROVISIONADO		0,00
	BLOQUETOS EM CHEQUE		0,00
	RESERVA DE COMPRA		0,00
	SALDO TOTAL		295.480,56

avaliado

DEPOSITO A CONFIRMAR 0,00
 LIMITE DE CREDITO 0,00

NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A
 SALDO ELETRONICO - CONTA CORRENTE

AGENCIA: 0002-7 CONTA: 13-000184-2
 NOME: PMS X REURS. CA

DISPONIVEL	100,00
APLICACOES DISPONIVEIS	160.379,43
PROVISIONADO	0,00
BLOQUETOS EM CHEQUE	0,00
RESERVA DE COMPRA	0,00
SALDO TOTAL	160.479,43

DEPOSITO A CONFIRMAR 0,00
 LIMITE DE CREDITO 0,00

DATA EMISSAO: 28/12/2000 HORA 09:12:07

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

A NOSSA CAIXA DESEJA UM NATAL CHEIO
 DE LUZ PARA VOCE. QUE 2001 SEJA O INICIO
 DE UMA ERA DE REALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6
fls. 32
CP

Nº 305/2000
Processo nº 5.692/2000-83
Tomada de Preços nº 13.012/2000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E TERMAQ TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA. PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CANAL 04 (TRECHO PRAIA), INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Engº. BETO MANSUR, cujo instrumento é também subscrito pela Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental Engº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e pela Ordem de Serviço nº 013-GP, de 22 de julho de 1998 e de outro lado a TERMAQ TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., doravante designada CONTRATADA, com sede à Av. Presidente Kennedy nº 27.599 - Jardim Aloha - Praia Grande - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.957.137/0001-28, neste ato representada por PAULO FEITOSA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.136.137-6, inscrito no CPF/MF sob nº 800.323.548-00, residente e domiciliado à Rua Arthur Assis nº 14 apto 135 - Boqueirão - Santos/SP.

foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou para CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMAQ (Clapital 00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

fez 33
46

CANAL 04 (TRECHO PRAIA), INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, conforme especificações constantes no edital de Tomada de Preços nº 13.012/2000, Processo nº 5.692/2000-83, da Prefeitura Municipal de Santos, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a construção da cobertura do canal 04 (trecho praia), incluso mão de obra e material, sob regime de empreitada por preço global

Descrição do Serviço	Quant.	Un.	R\$ Unit.	R\$ Total
Contratação de empresa para construção da cobertura do Canal 04 (trecho Praia), incluso mão de obra e material.				261.871,17

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCAL DOS SERVIÇOS: CANAL 04 - EPITÁCIO PESSOA/PRAIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços mencionados na cláusula primeira estão especificados na Especificação Técnica, Planilha de Preços, Cronograma Físico - Financeiro, Plantas e Desenhos que constituem os anexos I, II, III e IV deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a contratada obriga-se à:

- I - Confeccionar e fixar placa no local antes do início dos serviços, no padrão da Prefeitura, com dimensões e dizeres a ser definido pela P.M.S., apresentando o responsável técnico e o(s) fiscal(is) da Prefeitura. As placas deverão ser fixadas antes do início dos serviços, e após o término da obra, a contratada será responsável. **CONTRATADA**, encaminhará as placas à **CONTRATANTE**, que as receberá no Largo 07 de Setembro nº 08;
- II - Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no anexo I;
- III - Cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

J2 - 34

4X

- IV - Manter no local da obra uma caderneta de ocorrências onde serão registradas, quer pelo seu preposto, quer pelo arquiteto ou engenheiro fiscal da Prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante o andamento da obra;
- V - Cumprir a legislação vigente relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou à terceiros em decorrência de execução dos serviços contratados;
- VII - Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o empregado apontado pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequado para a execução dos serviços;
- VIII - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- IX - Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de obras, garantindo a segurança do local e seu entorno;
- X - Recolher taxa correspondente a A.R.T. do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia a PMS;
- XI - Manter um canteiro de obra com instalações para escritório e depósito de materiais. Deverá, antes do início da execução dos serviços, apresentar croqui de localização das instalações;
- XII - Prever local para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda;
- XIII - Demolir e refazer às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados que apresentem vícios ou defeitos da execução;
- XIV - Remover do canteiro de obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados;
- XV - Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito, ou fora de local a ser determinado pela fiscalização da PMS;
- XVI - Tomar ciência do estado atual do local dos serviços junto com a fiscalização antes de iniciar os serviços;
- XVII - Fornecer crachá de identificação p/ os funcionários e fiscalizar em uso permanente;
- XVIII - Exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

35

48

XIX - Regularizar a obra perante todos os órgãos Municipais, Estaduais (SABESP, EBE, TELESP), correndo as despesas e encargos por sua conta;

XX - APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E CONTRATADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 31, DA LEI Nº 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE CADA NOTA FISCAL OU FATURA CORRESPONDENTE;

XXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXII - Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato até o seu término.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da SEDURBAM (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL), ficará encarregada de:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação do pessoal da contratada;

II - Aprovar a medição dos serviços e liberar as faturas apresentadas pela contratada;

III - Verificar as guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devidos em função dos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$261.871,17 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo para conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

49
1
J2-36

Prefeitura na fiscalização das obras, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Santos o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Os serviços serão pagos no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação de cada nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da SEDURBAM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A contratada ficará sujeita as penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- III - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese da entrega de parte dos trabalhos ou de serviços incompletos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive no caso de falência ou concordata e nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação de nº 17.10.4110.10.58.323.1140 tendo seu valor empenhado através da nota de empenho através da nota de empenho de nº 3263/2000, o valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pela partes, dentro de 15(quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término;
- II - Durante o período de 30(trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas;

TERMO (Cláusula 06)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

37
1

III - Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos, a obra será recebida definitivamente, por Eng^o responsável, designado pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

- I - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expansas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
- II - Se a contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA: A garantia prestada na forma do item 13.1 do edital de Tomada de Preços nº 13.012/2000, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da SEDURBAM (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será retida ou descontada a favor da CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia importa em 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, o que corresponde a R\$13.093,55 (Treze mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor da CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TERMO (Cláusula 00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

57
7
J2.38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para resolver qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas que são CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS e VERA LÚCIA NEVES DA SILVA, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, CLÁUDIA FLORENTINE FILGUEIRA BARRAL, o digitei, datei e assino. Santos,

25 de julho de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal de Santos

TERMAQ TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO
CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA.

ENGº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

52
↑
fe 39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3
1
p. 40

PLATAFORMA DE ESTACIONAMENTO – CANAL 4 ENTRE AV. EPITÁCIO PESSOA E PRAIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Instalação de canteiro

O local escolhido para a fixação do canteiro de serviços, deverá ser aprovado pela Fiscalização.

O canteiro deverá ser executado levando-se em conta as características da obra. A contratada deverá entregar à Fiscalização, planta do canteiro para prévia avaliação e posterior liberação para a construção. Opcionalmente, a critério da fiscalização, a contratada poderá alugar containeres como canteiro, desde que mantenha o mínimo de áreas e instalações previstas para a obra.

Ficarão, ainda, sob responsabilidade da contratada as ligações provisórias de água e esgoto, e de eletricidade. Caberá, também, a contratada, a manutenção do canteiro, quer sob o aspecto físico, quer na observação de cuidados higiênicos e segurança pessoal.

Após a conclusão, deverá a contratada remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra deixando-a totalmente limpa.

1.2 – Placas de Obras

A contratada deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, fixar na obra 02 (duas) placas cujos dizeres serão fornecidos pela fiscalização. As dimensões das placas serão de 4,40x3,30m, e deverão ser de chapa galvanizada nº 16, fixadas em estrutura de madeira suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

A placa da contratada deverá ser fixada após aprovação da fiscalização, principalmente quanto a sua localização e dimensões.

1.3 – Serviços Topográficos

A contratada manterá uma equipe de topografia própria que terá a responsabilidade da marcação de toda a obra, obedecidas as condições impostas pelo projeto.

1.4 – Trânsito e Segurança

1.4.1 Sinalização

A contratada deverá tomar todas as providências e medidas necessárias para prevenção de acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras e trabalhadores, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

Sinalização

A sinalização deverá obedecer as exigências da CET, polícia militar, sendo exigido sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização,

barreiras em cavaletes, e iluminação noturna de segurança ao longo de toda a obra, bem como homens com sinalização (bandeiras) nas linhas de tráfego intenso.

Segurança do trabalho

Os trabalhadores também deverão estar seguros no trabalho anexo à vias públicas, com proteções de acordo com o tráfego existente na via anexa. Normas e leis a serem utilizadas:

Sinalização

Lei no. 9.503 de 23/09/97 - artigos 80 à 90 - contran

Segurança do trabalho

Lei no. 229 de 26/02/67

Lei no. 8666 de 21/06/93 - artigos 70 e 71 e alterações

1.4.2 Tapumes e Limpeza de via pública

Os tapumes deverão ser utilizados para cercar o perímetro da obra. Serão empregadas chapas de madeira compensada com sustentação vertical tipo móvel, feitas por elementos de madeira ou metal. As chapas deverão atingir a altura de 2,20m, a partir do solo.

Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todas as precauções necessárias no sentido de facilitar a travessia dos pedestres. A critério da fiscalização poderá ser utilizado além dos tapumes, corda para isolamento das obras.

Serão procedidos diariamente todos os serviços destinados a manutenção dos locais da obra, para a segurança dos pedestres e veículos que nela circulam, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção.

1.5 - Interferências / Precauções

Durante a execução dos serviços, sendo constatada a existência de canalização de água, esgoto ou águas pluviais, deverá ser tomado cuidado especial para impedir danos às mesmas.

Ocorrendo danos, a Fiscalização deverá ser imediatamente notificada,

No que tange a água e esgoto, os reparos serão feitos pela Concessionária, que cobrará da Prefeitura Municipal de Santos e esta repassará a cobrança à contratada.

Quanto a danos em galerias de águas pluviais, serão reparados às expensas da contratada.

Quando as canalizações pertencerem a Entidades ou repartições estranhas à Municipalidade, verificada a necessidade do seu remanejamento, deverá a firma contratada solicitar da Fiscalização as providências necessárias.

1.6 - Demolição do passeio e meio fio existente

A contratada deverá demolir todo o piso existente até o contrapiso, ou seja, até a cota do terreno natural, inclusive o meio fio. O meio fio deverá ser limpo e empilhado no local determinado pela fiscalização para posteriormente serem colocados. A carga, transporte e descarga de entulhos referentes a essa demolição ficará a cargo da contratada e deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário da Alemoa.

1.7 - Remoção de guarda-corpo

A contratada deverá retirar o guarda-corpo existente e transportar ao local determinado pela fiscalização.

55'
7

1.8 - Escavação

As escavações manual ou mecânica necessárias à execução da obra, deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos às obras circunvizinhas.

Ao iniciar a escavação, a contratada deverá ter feito a pesquisa de interferências para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próximos a esta.

Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedade serão de responsabilidade da contratada. Quando o material escavado for, a critério da fiscalização, apropriado para utilização no reaterro será, em princípio, depositado ao lado ou perto da vala aguardando o aproveitamento.

1.9 - Lastro e reaterro

1.9.1 - Lastro

O procedimento necessário para um preparo satisfatório da superfície de fundação, sobre a qual o concreto será lançado, é governado pelas exigências do projeto e pelas condições e tipo do material de fundação. Antes da execução do lastro (brita ou concreto magro), as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos, tais como: madeiras, solos carregados por chuva, etc.

Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida a continuidade dos serviços antes dessa providência.

O lastro nunca poderá ser inferior a 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados diretamente no solo.

1.9.2 - Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas devidamente compactadas manualmente ou mecanicamente.

No caso do material proveniente da escavação não prestar para execução de reaterro, deverá ser utilizado material adequado.

1.10 - Estrutura de concreto armado / metálica / cobertura / pergolado

10.43
16

1.10.1 - Forma de madeira

Deverá estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT. A execução das formas e seus escoramentos deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto. A contratada deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo de estrutura.

Para passagens da tubulação ou elementos embutidos no concreto deverão ser utilizados dispositivos que garantam o alinhamento e até mesmo a qualidade da peça a ser concretada.

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada, especialmente nos casos de concreto aparente; deverão ser vedadas as juntas entre as peças de madeira para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração.

Deverá ser aplicado produto destinado a evitar aderência com o concreto; não será permitido o uso de óleo queimado ou outro material que prejudique a uniformidade da coloração do concreto.

O reaproveitamento das formas serão permitidas desde que se faça a limpeza conveniente e o material esteja isento de deformações inaceitáveis.

As arestas vivas serão protegidas com ripas de madeira, dispostas em forma de cantoneira ou por um outro processo que assegure a sua integridade.

1.10.2 - Armadura

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e as normas da ABNT.

Os aço de categoria CA-50 ou CA-60 não poderão ser dobrados em posições senão àquelas indicadas em projeto, quer para transporte, quer para facilitar a montagem. Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto sem aprovação prévia da fiscalização e do autor do projeto estrutural.

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixada de modo a não sair da posição durante a concretagem.

A armadura deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores, cuja espessura deverá ser igual a do recobrimento previsto em projeto. Os espaçadores deverão ser de resistência igual ou superior a do concreto das peças às quais está incorporado. Poderá ser utilizado espaçadores de plástico.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem, elas deverão estar limpas.

1.10.3 - Concreto

Deverá satisfazer às condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como às condições de durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

Deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia autorização e verificação, por parte da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como exame da correta colocação de peças elétricas, hidráulicas e outras. Não será permitido o preparo de concreto estrutural na obra, somente para lastros ou grout.

Qualquer aditivo será permitido com a prévia autorização da fiscalização e do autor do projeto estrutural.

O transporte do concreto deverá ser através de equipamentos apropriados (caminhão betoneira). No caso da utilização do carrinho de mão, estes deverão, preferencialmente, ter rodas pneumáticas.

O lançamento deverá obedecer o plano prévio específico aprovado pela fiscalização, sendo evitadas as juntas de concretagem não previstas. O concreto deverá ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; em todo o caso não deverão ser usados vibradores com capacidade de pulsação inferior a 3600 por minuto. A cura deverá ser feita por qualquer processo que mantenha úmida às superfícies, evitando a evaporação da água do interior do concreto.

O concreto deverá obedecer rigorosamente ao especificado no projeto e/ou solicitado pela fiscalização.

Deverá ser contratado um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do concreto, correndo sempre essas despesas por conta da contratada.

1.10.4 - Painéis protendidos

Os painéis em concreto protendido terão $h=25\text{cm}$, alveolares, vão teórico de $4,70\text{m}$, largura = $1,00\text{m}$, comprimentos = $6,50\text{m}$, para sobrecarga de 500 kg/m^2 . Deverão ser içados e justapostos com o auxílio de guindastes e acessórios operados por pessoal capacitado. Deve-se prever a colocação de placas de neoprene sobre os blocos de apoio que receberão os painéis.

Após a colocação dos painéis será executada uma capa de consolidação em concreto armado com tela de aço (tipo TELCON), na espessura de $7,0\text{cm}$, com acabamento desempenado, e executar-se-a o piso estampado conforme descrito adiante.

1.10.5 - Pilares metálicos

Todos os pilares de sustentação das pérgolas, serão executados em tubo de aço carbono com diâmetro externo de 30 cm e espessura da chapa de $6,3\text{ mm}$ equipados com sapata de $\varnothing 40\text{ cm} \times \# \frac{1}{4}$ " e tamponado da parte superior. A fixação se fará junto a capa de consolidação por meio de chumbadores BOLZEN FB 6/10 da FISCHER ou similar. Os pilares deverão

ser galvanizados e receberão como acabamento final pintura em esmalte sintético na cor estabelecida no projeto executivo.

12.45
58

1.10.6 - Cobertura

As estruturas de madeira deverão ser executadas de acordo com o projeto, em madeira-de-lei isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas. Todo o madeiramento deverá ser tratado com produtos anticupim, antibrocas e repelentes de água.

As telhas serão em ardósia do tipo "colméia", fixadas com prego de aço de acordo com a orientação do fabricante.

As calhas serão executadas em chapa de aço galvanizado nº 24 e serão fixadas com escapulas de ferro galvanizado com espaçamento suficiente para suportar as calhas quando carregadas, devendo ser executadas com declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas pluviais. A captação final das águas será por meio de tubos de PVC Ø 75mm localizados nos pilares metálicos conforme projeto executivo.

1.10.7 - Pergolado

O pergolado será executado em madeira-de-lei tipo ipê nas dimensões estabelecidas no projeto executivo. Deverão ser seguidas as orientações descritas no item anterior naquilo que couber para este item. Para iluminação das pérgolas serão utilizadas arandelas (6 un) tipo D-3214 da PROJETO ou similar com 1 lâmpada fluorescente compacta dupla 9W.

1.11 - Alvenaria de bloco

Toda alvenaria será assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume, com adição de impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante.

Todas as fiadas deverão ser alinhadas, niveladas, aprumadas e assentes com juntas de espessura máxima de 1,5cm, rebaixadas à colher, para permitir boa aderência do revestimento.

1.12 - Revestimento de paredes e pisos

Deverá ser obedecida as Normas da ABNT pertinentes ao assunto, aos projetos e à determinação da fiscalização.

A superfície da base para as diversas argamassas, deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mesma for aplicada com espessura uniforme e controlada, segundo sua finalidade.

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. p2.46

O revestimento da argamassa se constituirá de três fases: chapisco, emboço e reboco. 59

1.12.1 - Chapisco

O chapisco deverá ser utilizado no máximo em duas horas a partir do primeiro contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O chapisco será composto de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 5mm.

1.12.2 - Emboço

O emboço só será iniciado após completa pega das alvenarias e chapisco e depois de embutidas todas as canalizações.

O emboço deverá ser feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, com espessura de 20mm.

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência.

1.12.3 - Pastilha

Será de 1ª qualidade, com dimensões, tipo e cor definidos no projeto e/ou nestas especificações. Serão fixados com argamassa de assentamento traço 1:4 cal e areia, com adição de 110kg de cimento por m³ de argamassa ou com cola adesiva sobre a parede ou piso previamente preparada com emboço bem curado e totalmente desempenado. As juntas serão em nível e prumo. O rejuntamento com mistura de cimento branco e alvaide deverá ser feito no mínimo 72 horas após o assentamento.

O assentamento da pastilha no piso da fonte, será sobre base de regularização com espessura de 3 cm no de traço de 1:3 em volume. A regularização deverá ser perfeita isenta de saliências, reentrâncias ou desníveis não previstos em projeto e não poderá ser alisado com colher, apenas com desempenadeira de madeira, ficando a sua superfície áspera.

Poderá ser utilizada pastilhas da marca: VIDROTIL ou similar, desde que devidamente aprovada pela fiscalização. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada e as orientações do fabricante no assentamento das pastilhas.

1.12.4 - Piso estampado

O início do piso se dará após a execução da capa de consolidação. O piso estampado será executado sobre a capa de consolidação e passeio com os procedimentos estabelecidos a seguir:

Nivelamento e compactação

Nos locais onde o pavimento existente for removido o solo deverá ser compactado a 95% do P.N., antes de receber o lastro de brita.

Lastro de brita

O lastro de brita será de 5 cm de espessura e deverá ser as determinações descritas no item 1.9.1.

Pigmentação e estampagem

Com a superfície ainda úmida a contratada dará início a pigmentação nas cores estabelecidas pelo projeto executivo e a orientação da fiscalização. O piso deverá apresentar-se homogêneo não sendo toleradas manchas que descaracterizem as cores originais. Na pigmentação só será permitida a utilização de produtos comprovadamente de primeira qualidade. Após a cura necessária, dar-se-a início a estampagem obedecendo as modulações previstas no projeto executivo.

A estampagem será executada com a utilização de moldes neoprênicos ou outro sistema desde que garanta a mesma qualidade final da superfície do piso. esta

Lavagem do piso

Concluída a estampagem, o piso deverá ser lavado com água, detergente e ácido, para remoção de excessos provenientes da pigmentação.

Selagem

Finalmente o piso receberá uma demão de seladora acrílica e resina acrílica como acabamento final.

1.12.5 - Piso de borracha

Serão assentados sobre camada de regularização de 3cm de espessura com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esta camada deverá estar limpa e seca.

As cores deverão obedecer o projeto executivo ou conforme a orientação da fiscalização.

O assentamento se fará por meio de cola, devendo a empreiteira obedecer rigorosamente a orientação do fabricante.

Após a colocação, deverá ser permitida a circulação de pessoas acelerando, desta forma, o processo de fixação das placas.

Fica expressamente proibida a utilização de água sobre o piso nos dez primeiros dias de sua aplicação.

O rodapé deverá acompanhar a mesma linha do piso e deverão seguir a orientação da fiscalização.

1.13 - Pintura

As superfícies destinadas a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, emassadas, regularizadas, lixadas, limpas e secas:

A pintura deverá ser feita somente após a secagem completa da superfície. Todos os elementos que não receberam pintura deverão estar protegidas de quaisquer respingos de tinta. Antes do início de qualquer pintura, o local de trabalho deverá estar limpo e livre de resíduos decorrentes do preparo da

superfície, não sendo permitida a execução simultânea de preparo da superfície e pintura. p. 48
61

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, devendo aplicar-se tantas demãos quantas necessárias. As tintas deverão ser de primeira linha e estarem condicionadas em embalagens originais do fabricante. As cores serão previstas no projeto ou determinadas pela fiscalização.

As pinturas das superfícies externas não serão permitidas com o tempo chuvoso e úmido. Após a ocorrência de chuvas dever-se-á esperar que a superfície esteja totalmente seca.

1.13.1 Pintura Látex a base de PVA ou acrílica

Deverá ser aplicada massa de PVA ou acrílica (massa corrida), para o mesmo tipo de tinta, aplicar líquido selador misturado com um pouco de tinta de acabamento ou corante concentrado.

Após a secagem do fundo, aplicar às superfícies tantas demãos quantas necessárias para um perfeito acabamento. Deverá ser aplicado um mínimo de duas demãos espaçadas de pelo menos três horas.

A aplicação deverá ser com trincha ou rolo, conforme instrução do fabricante.

1.13.2 Pintura antiferruginosa

Será aplicável em superfícies metálicas previamente lixadas, livres de ferrugens e rebarbas de soldas.

O lixamento será feito com lixa de ferro umedecida em querosene para facilitar a remoção da ferrugem. A pintura deverá ser feita imediatamente após a limpeza.

A pintura antiferruginosa deverá receber as correções e retoques que forem necessários antes da pintura definitiva de acabamento.

1.13.3 Pintura esmalte

A superfície deverá ser preparada e receber uma demão primária seladora de acordo com o material a ser utilizado.

Após a secagem da base, deverão ser aplicados de duas a três demãos de tinta esmalte, com espaçamento mínimo de vinte e quatro horas cada uma.

A superfície da pintura deverá ser lixada levemente com lixa d'água antes da nova demão.

A aplicação deverá ser com trincha, rolo ou revolver, conforme instruções do fabricante.

1.13.4 Pintura à base de silicone

Será aplicada sobre toda superfície em concreto aparente. A aplicação deverá ser efetuada somente em superfícies secas. Não poderá ser aplicado em dia chuvoso, aguardando pelo menos três dias após a última chuva.

Deverá ser aplicada uma demão abundante de modo que chegue a escorrer ensopando a superfície.

1.13.5 Pintura em verniz

O verniz será aplicado diretamente sobre a madeira, após uma demão de seladora. Não será admitida a adição de óleo ou álcool aos vernizes. Entretanto, será admitida a adição de aguarás em pequenas quantidades, a

critério da fiscalização. A aplicação do verniz poderá ser feita a pincel ou "boneca".

fol. 49

1.14 - Iluminação

As instalações deverão ser executadas de acordo com os respectivos projetos e normas da ABNT e por profissionais devidamente habilitados.

As instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no seu funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos aparentes deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente.

A contratada ficará responsável pelo projeto de instalação elétrica. O projeto deverá ser aprovado pela fiscalização até o início dos trabalhos. Os serviços a serem executados deverão atender aos projetos específicos.

Serão utilizados equipamentos da PROJETO ou similar conforme descritos a seguir:

- Poste reto h= 4,50m mod. F5104/P
- Luminária pública em liga de alumínio fundido mod. TP-253
- Reator p/lâmpada vapor de sódio 250w mod. O226A1/SO-IG e
- Lâmpada vapor de sódio metálico 250w da OSRAM ou similar

Os postes serão fixados por meio de chumbadores localizados em base de concreto nas dimensões estabelecidas pelo fabricante.

1.15 - Urbanização

1.15.1 - Guarda-corpo

Todo o guarda-corpo remanescente deverá ser lixado, tratado com fundo anti ferruginoso e pintado com tinta esmalte na cor estabelecida no projeto executivo. O guarda-corpo a ser implantado deverá ter as mesmas características dos existentes.

1.15.2 - Floreiras

Conforme indicado no projeto executivo as floreiras serão construídas com anéis de concreto pré-moldado com 1,00 x 0,50m. Os anéis deverão ser chumbados junto ao piso através de sulcos previamente executados e posteriormente preenchidos com argamassa de cimento e areia.

1.15.3 - Plantio de grama

Deve-se proceder à limpeza, regularização e preparo da superfície com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 0,20m com granulação homogênea. Deixar o solo descansar durante 30 dias; verificar o Ph do solo e caso necessário, fazer correções devidas. Fazer plantação de grama isenta de vegetação parasitária; adubação orgânica, natural ou química; cobertura com terra vegetal peneirada.

As placas deverão receber uma compactação dosada para que as raízes da grama tenham contato mais íntimo com o solo.

Fazer remoção do material excedente e manutenção por um prazo de sessenta dias; inclusive a primeira poda da grama só deverá ser feita depois que o gramado tenha "fechado"; rega constante até que as placas fiquem homoganeamente arraigadas ao terreno.

1.15.4 - Plantio de arbustos

Preparo das covas (tamanho de 0,50 x 0,50 x 0,50 m), a terra do plantio deverá estar livre de ervas daninhas, apresentando boa estrutura granulométrica; deverá ser incorporado ao esterco de curral bem curtido, ou similar, na proporção de 100L/m³ de terra. Quando necessário, corrigir o Ph do solo e após quinze dias aplicar uma adubação com NPK de 10:10:10, na base de 500 g/m³ de terra.

Após a colocação da árvore no centro da cova, complementar o vão formado com terra adequada, compactando-a ao redor do torrão da planta. Fazer irrigação logo após o plantio, e manutenção até à pega final.

A contratada deverá desenvolver o projeto paisagístico em conjunto com os técnicos da Prefeitura Municipal de Santos (Jardim Botânico).

1.15.5 - Cordonel

Em todo o perímetro das jardineiras deverá ser executado cordonel de concreto conforme detalhe no projeto executivo. Este cordonel tem como finalidade delimitar a faixa de estacionamento.

1.15.6 - Assentamento de meio fio

Todo o meio fio removido no trecho de execução da plataforma, deverá ser limpo e recolocado.

1.15.7 - Mureta em alvenaria

Conforme indicado no projeto executivo, a contratada executará trecho de mureta em alvenaria inclusive os pilaretes, com as mesmas características do modelo existente.

1.15.8 - Guarda-corpo metálico

Todo o guarda-corpo metálico remanescente receberá tratamento anti ferruginoso e pintura em esmalte sintético nas condições estabelecidas nos Itens 1.13.2 e 1.13.3.

1.16 - Limpeza final

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para a sua entrega em perfeito estado, incluindo toda a retirada do entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção.

Serão procedidos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos das instalações elétricas, e outros que se fizerem necessários.

2 - GENERALIDADES

Destina-se a especificação a dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre as cotas indicadas em plantas.

64

Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto, devido à fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao engenheiro fiscal da contratante ou ao preposto autorizado, para ser dada a solução adequada e seguindo, também, a orientação dos responsáveis pelo projeto.

Todos os projetos executivos complementares (estrutural, hidráulica, elétrica) deverão ser elaborados pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, e submetidos à aprovação da fiscalização. Somente após aprovação dos mesmos é que será liberada a execução dos serviços.

Os projetos executados pela contratante e aprovados pela fiscalização, não isenta a mesma de responder por qualquer falha de execução na obra.

A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

É a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais.

Os serviços a cargo de diferentes empresas (subcontratadas) serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra e em seu conjunto.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à contratada fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamento mecânico e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

A contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte para atender as necessidades dos serviços, bem como as de subcontratadas na forma contratual.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, serão, sempre que necessário, submetidas a verificação, ensaios e provas para tal fim aconselhável.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer as normas da ABNT e as especificações do projeto.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da contratada.

f2 52
65

A contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações, bem como as cores indicadas no projeto que deverão ser confirmadas na execução da obra, pela fiscalização.

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da contratada, única responsável perante a contratante. Na obra deverá ter um engenheiro em período integral. Este deverá ser previamente apresentado à contratante tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra.

Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário mantido na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da contratada e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à proprietária.

A mão-de-obra a aplicar será sempre de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações.

A contratada manterá no escritório da obra, em local visível, a qualificação e efetivo de pessoal trabalhando na obra.

A contratada deverá manter todos os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

A contratada manterá, também, no escritório os cronogramas da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos, pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação.

Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução.



fls. 53
66
↑

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

TERMO (Cláusula 05)

**TÉRMAQ - Terraplenagem,
Construção Civil e Escavações Ltda.**

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: ESTACIONAMENTO						29/03/00
LOCAL: CANAL 4 - ENTRE EPITÁCIO PESSOA / PRAIA						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Instalações provisórias	mês	4,00	1.488,00	5.952,00	
1.2	Placa da obra	un	2,00	868,00	1.736,00	
1.3	Tapume	m ²	580,00	17,36	10.068,80	
1.4	Sinalização de segurança e trânsito	mês	4,00	372,00	1.488,00	
1.5	Limpeza e manutenção de via pública	mês	4,00	496,00	1.984,00	
	Subtotal				21.228,80	
2.	DEMOLIÇÕES					
2.1	Demolição de passeio	m ²	530,00	2,48	1.314,40	
2.2	Demolição de concreto armado	m ³	14,00	80,60	1.128,40	
2.3	Remoção de meio fio	m	140,00	1,86	260,40	
2.4	Remoção de guarda-corpo	m	140,00	2,48	347,20	
2.5	Carga, transporte e descarga de entulho	m ³	90,00	8,68	781,20	
	Subtotal				3.831,60	
3.	FUNDAÇÕES					
3.1	Escavação mecânica	m ²	190,00	3,10	589,00	
3.2	Lastro de brita (bloco de apoio e passeio)	m ²	380,00	1,80	684,00	
3.3	Fôrma (bloco de apoio e balanço junto ao canal)	m ²	520,00	13,64	7.092,80	
3.4	Armação (bloco de apoio e balanço junto ao canal)	kg	19.500,00	1,49	29.055,00	
3.5	Concreto fck=18,0MPa (bloco de apoio e balanço junto ao canal)	m ³	200,00	189,72	37.944,00	
3.6	Reaterro	m ³	25,00	3,72	93,00	
3.7	Carga, transporte e descarga de material excedente	m ³	175,00	8,68	1.519,00	
	Subtotal				76.976,80	
4.	ESTRUTURA					
4.1	Painel protendido ALVEOLAR h=25,00 - L=1,00m	m ²	660,00	102,92	67.937,20	
4.2	Concreto fck=18,0MPa, e= 7,0cm, armado com tela soldada	m ²	660,00	16,74	11.048,40	

67.937,20
11.048,40
78.985,60

Ar. 54

TERMAQ - Terraplenagem,
Construção Civil e Escavações Ltda.

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: ESTACIONAMENTO

29/03/00

LOCAL: CANAL 4 - ENTRE EPITÁCIO PESSOA / PRAIA

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
4,3	Passoio em concreto fck=18,0MPa, e=10,0cm, armado com tela soldada	m ²	200,00	23,56	4.712,00
4,4	Piso estampado	m ²	860,00	19,84	17.062,40
	Subtotal				100.750,00
5.	MÓDULO COMERCIAL (2 X)				
5.1	ESTRUTURA	m ²	66,00	17,36	1.145,76
5.1.1	Forma	kg	600,00	2,36	1.416,00
5.1.2	Armação	m ²	5,90	195,92	1.155,93
5.1.3	Concreto fck=18,0MPa				
5,2	FECHAMENTO	m ²	10,00	14,88	148,80
5.2.1	Bloco de concreto e= 10 cm				
5,3	REVESTIMENTOS	m ²	24,00	6,82	163,68
5.3.1	Regularização e=3,00cm	m ²	24,00	60,76	1.458,24
5.3.2	Piso de borracha e= 4,5 mm	m ²	20,00	1,74	34,80
5.3.3	Chapisco	m ²	20,00	8,31	166,20
5.3.4	Emboço	m ²	34,00	6,20	210,80
5.3.3	Reboco	m ²	18,00	112,84	2.031,12
5.3.3	Pastilha 2 x 2 cm cor 1500 da VIDROTIL ou similar	m ²			
5,4	PINTURA	m ²	34,00	4,59	156,06
5.4.1	Massa corrida acrílica	m ²	34,00	6,82	231,88
5.4.2	Latex acrílico				
5,5	ESQUADRIAS	un	2,00	446,40	892,80
5.5.1	Porta com termobrise LUXALON 150 ou similar 0,60 x 2,10m				
5,6	VIDRO	m ²	40,00	198,40	7.936,00
5.6.1	Vidro temperado e= 10 mm				
5,7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA				

TERMAQ
7.936,00
102-55

TERMAQ - Terraplenagem,
 Construção Civil e Escavações Ltda.

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: ESTACIONAMENTO						29/03/00
LOCAL: CANAL 4 - ENTRE EPITÁCIO PESSOA / PRAIA						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
5.7.1	Conduites, fiação, iluminação (2 luminárias tipo C-2044 da PROJETO ou similar com lâmpada incandescente 100W), tomadas, interruptores, etc..	vb	1,00	2.480,00	2.480,00	
SUBTOTAL					19.628,07	
6	PERGOLADO COM COBERTURA					
6.1	ESTRUTURA	un	8,00	277,76	2.222,08	
6.1.1	Pilares metálicos em aço carbono d= 30 cm h= 2,45 m incl: Pintura	m	190,00	29,07	5.523,30	
6.1.2	Vigas de madeira-de-lei tipo ypê 6 x 30 cm					
6.2	COBERTURA	m²	39,00	43,40	1.692,60	
6.2.1	Estrutura de madeira inclusive cumeeiras	m²	39,00	19,84	773,76	
6.2.3	Telha de ardósia tipo "colméia"	m	22,00	18,60	409,20	
6.2.4	Calha em chapa galvanizada nº 24 d= 87 cm	m	8,00	17,36	138,88	
6.2.5	Calha em chapa galvanizada nº 24 d= 82 cm					
Subtotal					10.759,82	
7	ILUMINAÇÃO					
7.1	Poste em tubo de aço zincado, pintado F-5104/P, da PROJETO ou similar inclusive luminária, base de concreto e chumbadores	un	10,00	744,00	7.440,00	
7.2	Lâmpada vapor metálico HQI E40 250 w OSRAM ou similar	un	20,00	241,80	4.836,00	
7.3	Reator para lâmpada vapor metálico 250w da INTRAL ou similar	un	20,00	68,20	1.364,00	
Subtotal					13.640,00	
8.	URBANIZAÇÃO	m	184,00	4,96	912,64	
8.1	Assentamento de meio fio	m	10,00	85,56	855,60	
8.2	Mureta em alvenaria (modelo existente)	m	168,00	27,28	4.583,04	
8.3	Guarda-corpo em tubo de aço galv. pintado (conforme modelo existente)	un	20,00	90,52	1.810,40	
8.4	Floreiras em anéis pré-moldado de concreto 1,00 x 0,50m	vb	1,00	2.480,00	2.480,00	
8.5	Plantio de grama e arbustos					

69
 1
 Pr. 56

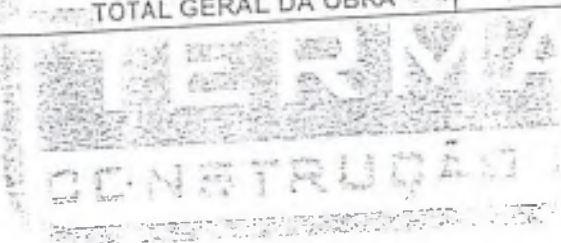
TERMAQ - Terraplenagem,
 Construção Civil e Escavações Ltda.

PLANILHA DE PREÇOS

29/03/00

OBRA: ESTACIONAMENTO
 LOCAL: CANAL 4 - ENTRE EPITÁCIO PESSOA / PRAIA

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
8,6	Cordonel em concreto	m	114,00	11,16	1.272,24
8,7	Mesa com 4 banquetas de concreto da NEO-REX ou similar	un	6,00	296,36	1.778,16
	SUBTOTAL				13.692,08
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	vb	1,00	620,00	620,00
9,1	Limpeza final	vb	1,00	744,00	744,00
9,2	Desmobilização				1.364,00
	SUBTOTAL				261.871,17
	TOTAL GERAL DA OBRA				261.871,17



Handwritten signature and initials



102.58
11

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TERMAC (CBarral 00)

TERMAQ - Terraplenagem,
Construção Civil e Escavações Ltda.

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
TERMAQ - Terraplenagem, C.C. e Escavações Ltda		Local: CANAL 4 - EPITÁCIO PESSOA / PRAIA			Data: março/2000
Obra: PLATAFORMA DE ESTACIONAMENTO					
Atividades	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	VALOR TOTAL
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	21.228,80				21.228,80
02 - DEMOLIÇÕES	2.582,12	1.149,45			3.831,60
03 - FUNDAÇÕES	23.093,04	53.583,76			76.976,80
04 - ESTRUTURA		9.057.500,00	10.075,00		100.750,00
05 - MÓDULO COMERCIAL (2 X)			19.628,07		19.628,07
06 - PERGOLADO COM COBERTURA				5.379,91	10.759,82
07 - ILUMINAÇÃO				5.379,91	10.759,82
08 - URBANIZAÇÃO				13.640,00	13.640,00
09 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			4.107,52	9.554,46	13.592,08
				1.354,00	1.354,00
TOTAL MÊS A MÊS	47.003,96	9.122.533,24	39.190,60	29.968,37	261.671,17
TOTAL ACUMULADO	47.003,96	9.169.537,20	9.208.727,80	9.238.696,17	

Handwritten initials and signature: *Handwritten initials and signature*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

plz 60
7
B

Ofício GP-2090/00
Processo 40.224/00; 40.371/00 e 40.318/00

São Paulo, 19 de dezembro de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 18 do corrente, Ata nº 1198, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora:

1. **Favorável ao tombamento** dos seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- ✓ Canais de drenagem de autoria do Eng. Saturnino de Brito situados na:
 - Rua Barão do Penedo - Av. Senador Pinheiro Machado - Av. Moura Ribeiro - Av. Francisco Manoel - Av. Campos Salles
 - Av. Bernardino de Campos;
 - Av. Washington Luiz
 - Av. Siqueira Campos;
 - Av. Almirante Cochrane;
 - Av. Cel. Joaquim Montenegro;
 - Av. General San Martin
- ✓ Passeios que ladeiam os canais;
- ✓ Outros elementos do projeto original para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda corpos;
- ✓ Demais componentes operacionais do sistema;

2. **Contrário ao projeto** que visa a realização de plataforma para o canal 4, tendo em vista que a sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

12.61
JRP

Ofício GP-2090/00 (cont.)

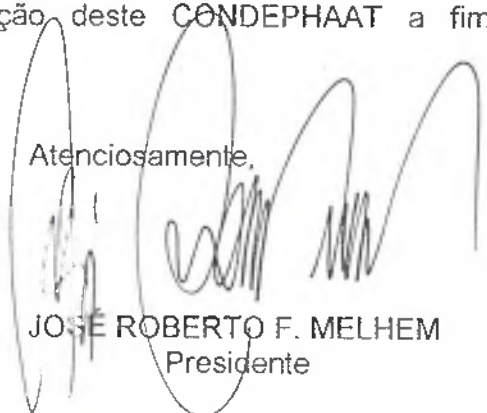
No tocante à situação em que se encontram as obras, no momento paralisadas, e que já trouxeram a demolição de um trecho do canal, solicitamos sejam tomadas providências visando a remoção do entulho, recomposição das calçadas de borda com a nova largura de 1,50m e que seja recuperado o gradil existente.

Informamos, ainda, que o Egrégio Colegiado, nesta mesma sessão:

- ✓ julgou extemporânea a contestação encaminhada por essa Municipalidade;
- ✓ deliberou isentar de restrições a área envoltória dos canais acima citados

Cumpre-nos alertar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. PAULO ROBERTO GOMES MANSUR
DD. Prefeito Municipal de Santos
/emws.-

142 x 74 mm F03/01/90



Handwritten initials and a number '7' in the top right corner.

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento	40.374	00	
	40.224	00	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASS.: Contestação referente ao tombamento dos canais de drenagem da Cidade de Santos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para manifestação, com trânsito direto à Dra. Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 8 de janeiro de 2001.

J. R. Melhem
 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

PO DR. VITÓR CAMPOS
 P/ MANIFESTAÇÃO

18/01/2001

[Signature]
 Vitor Guimarães Davoy do Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17518/D-ST

fscm.

CONDEPHAAT

Em 08/01/01
 Recebido por: SELVIA
 Horas: 12:30



Do PROCESSO

Número

40.218

Ano

00

Rubrica

Diretor Técnico do STCR.

Em atenção ao despacho desta DT., solicitando manifestação quanto a contestação de tombamento da Rede de Canais de Drenagem de Santos (processo nº 40.224/00), encaminhada pela Procuradoria Geral do Município (fls. 14 a 25 dos Autos), tenho a informar:

1. a contestação apresentada está fundamentada nos seguintes aspectos, a saber:

a) ausência de motivação -

"... decisão opinatória pelo tombamento é nula, já que é carente de motivação ..." (fl.15);

"... a deliberação deveria vir acompanhada de motivação fática e legal." (fl. 17);

b) ausência de fundamentos -

"... não se vislumbra qualquer manifestação acerca dos fundamentos que levaram o d. Colegiado a opinar pelo tombamento." (fl.16);

c) inconsistência técnica -

"... qualquer argumento técnico fora apresentado..." (fl.17);

"... o tombamento sugerido inclusive com expressões genéricas, abrangendo 'componentes operacionais do sistema ou mesmo 'outros elementos do projeto original' que não especifica ..." (fl. 19);

2. contra o mérito da deliberação, a Procuradoria deixa subentendido em sua argumentação que o referido tombamento teve como único objetivo impedir as obras de intervenção pretendidas pela municipalidade, sugerindo que o ato poderia ser substituído pela celebração de um convênio ou acordo visando a proteção do bem:

"... considerando que em nenhum momento as obras pretendidas pela Municipalidade descaracterizariam os bens ou mesmo os direitos do município sobre estes desvirtuariam sua finalidade, não há razão para que seja mantida a guerreada deliberação." (fl. 18);

3. a contestação interpreta o ato administrativo do Condephaat como desapropriação indireta, na medida em que restringe os "direitos do município ao seu domínio", questão esta que poderá ser facilmente refutada por nossa Assessoria Jurídica, uma vez que tudo indica que a assertiva é desprovida de consistência;



Do

Número

Ano

Rubrica

40-318

00

4. ainda questionando o mérito da decisão do órgão, é afirmado que "o tombamento, tal como fora sugerido, contraria o interesse público inclusive já reconhecido pelo Governo do Estado ..." (fl. 20), argumento fundamentado no fato do Governo do Estado ter firmado convênio com o Município para custeio das obras dos canais 4 e 5, através do D.A.D.E., supondo um conflito de postura entre esta Diretoria e o Condephaat, desconsiderando a dificuldade natural de articulação adequada entre as diversas unidades da máquina administrativa do Estado. Quer me parecer que ato contrário ao interesse público é destinar recursos públicos para obras dessa natureza, indo contra os interesses de grande parte da população fixa e flutuante da cidade;

5. por último, de forma imprópria e oportunista, é colocado que "essa própria entidade determinou o refazimento das calçadas de borda com definições inovadoras quanto a largura, o que somente corrobora com a desnecessidade de tombamento ..." (p. 24). Ora, se o principal argumento apresentado para justificar a importância da obra era a segurança de pedestres nas bordas do canal, o projeto deveria ter sido orientado nesse sentido, fato que não ocorreu. Pelo contrário, a proposta resume-se a uma plataforma de estacionamento com dois quiosques comerciais. O único aspecto positivo da proposta, passível de aprovação no órgão, era justamente o alargamento das calçadas, dos anteriores 1.22m (parcialmente demolidas), para os 1.50m propostos e aceitos. Ao determinar a reconstituição das calçadas demolidas de maneira irresponsável, o Condephaat buscou compatibilizar os interesses da preservação com os aspectos de segurança requeridos por uma nova realidade de trânsito de veículos na cidade. Se a intervenção se limitasse a resolver o problema de segurança de pedestres alegado, mediante o alargamento das calçadas, a proposta não seria indeferida. Tal fato, por outro lado, não desautorizaria o tombamento;

6. é inegável que a contestação tem sua origem no inconformismo gerado pelo embargo das obras do Canal 4. A argumentação apresentada deixa claro que não é o tombamento em si que incomoda e, sim, as restrições que o ato impôs às obras pretendidas. A alegação de que a medida administrativa carece de motivação e fundamentos não merece sequer comentários. Quanto à afirmação de inconsistência técnica, a contestação peca por não respeitar a opinião de profissionais capacitados a enxergar aquilo que a municipalidade insiste em não ver, ficando difícil imaginar para que serviu a cópia de inteiro teor do processo de tombamento solicitada pela Procuradoria. E o que dizer de todos os signatários que apoiaram a medida desde o pedido inicial de tombamento? Não amam a sua cidade? Não possuem visão de futuro? São simplesmente saudosistas?;

7. seria bastante oportuno que a Procuradoria Geral do Município tivesse anexado à documentação enviada, cópia do parecer do órgão municipal de preservação, Condepasa, quando de sua decisão pelo não tombamento municipal da rede de canais, como forma de estímulo a um debate centrado em outras bases;



Do

Número

Ano

Rubrica

40.318

00

8. diante do anteriormente exposto, sou totalmente contrário a qualquer tipo de reconsideração de tombamento por parte do Condephaat, como esperada pela Procuradoria Geral do Município de Santos, por entender que a contestação é conceitualmente equivocada, apresentando inconsistência nas argumentações e falta de espírito cívico, na medida em que contraria os interesses da grande maioria da população santista e admiradores da cidade.

STCR, 12 de fevereiro de 2001.

arq. Vitor Campos

VITOR CAMPOS

Arquiteto

CREA 70442/D SP

IN SST. JURIDICA
CONFIRMA SOLICITAÇÃO DO
GABINETE DA PRESIDENCIA
01/03/2001

Guilherme Savoy de Gaster
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

75
2

Processo CONDEPHAAT nº 40.318/00

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura de processo de tombamento dos canais de drenagem do município de Santos.

Senhor Presidente,

Trata-se de impugnação a proposta de tombamento, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 143, § 2º, do Decreto nº 13.426, de 16.03.79. Com vistas, porém, à manifestação que deverá ser feita pelo E. Colegiado, antes da remessa do feito ao crivo superior do Exmo. Sr. Secretário da Cultura, permito-me entender que deva ser mantida a proposta de tombamento, cujos jurídicos e bem lançados fundamentos não são abalados pela impugnação apresentada.

A impugnação ampara-se em sete ordens de argumentos, a saber: a) a alegada falta de fundamentação para a proposta de tombamento; b) as obras pretendidas pela Municipalidade não descaracterizariam os canais, nem desvirtuariam sua finalidade, em virtude do que não haveria razão para manter-se a proposta de tombamento; c) a preservação do bem poderia dar-se, em vez do tombamento, através da celebração de convênio ou mesmo acordo visando sua proteção; d) tal como proposto, o tombamento escapa à sua natureza legal de restrição parcial para se mostrar como uma restrição total ao exercício do domínio dos canais pelo Município, o que o converte em desapropriação indireta; e) o tombamento, como sugerido, contraria e será mesmo nocivo ao interesse público já reconhecido pelo Governo do Estado, que estaria a patrocinar as obras municipais nos canais 4 e 5; f) o D. Ministério Público Estadual, examinando o projeto de intervenção nos canais pretendido pela Prefeitura, não viu deles decorrerem impactos ambientais que justificassem sua atuação; e g) o CONDEPHAAT estaria a olvidar-se de que vários canais já sofreram intervenções ao longo do tempo, e mesmo agora, enquanto propunha o seu tombamento, o próprio CONDEPHAAT determinava o refazimento das calçadas de borda dos canais afetados pelas obras com definições inovadoras quanto à largura, o que corroboraria a desnecessidade do tombamento. E insiste em que “a questão poderia ser resolvida por um ajuste entre as partes envolvidas.”

Esses os argumentos. Passo, pela ordem, a refutá-los.

Primeiramente, quanto à falta de motivação, a impugnação alega-a porque confunde o ofício pelo qual lhe foi comunicada a decisão do Conselho com o ato em si, dessa decisão pela proposta de tombamento. A decisão do E. Conselho (fls. 143 do Proc. 40.224/00) está fundamentada pelo Parecer, que acolheu, da ilustre Conselheira Relatora (fls. 141/142, com adendo a fls. 143 desses mesmos autos.) O ofício, é claro, apenas comunica a essência da decisão. Além do que, cumpre ver que na própria instrução do processo que culmina com a proposta de tombamento se organizou a motivação dessa deliberação, inexistindo necessidade, para validade desse ato jurídico, de que sua ementa contenha a transcrição de todos os elementos justificadores coligidos ao correr do feito. É preciso fixar uma noção básica: a ausência de motivação, de que trata a lei, é configurada pela gratuidade do ato, carente de razão fática ou jurídica a justificá-lo, como se nascesse, simplesmente, da vontade pessoal do agente público. O que está longe de ocorrer neste processo.

A segunda ordem de alegações confunde duas situações distintas, ambas objeto de exame e deliberação pelo E. Conselho: o tombamento dos canais e a intervenção pretendida em dois deles. Quanto ao tombamento, o E. Conselho deliberou propô-lo. Quanto à intervenção, considerou-a em parte perniciosa, unicamente admitindo o alargamento das calçadas laterais para pedestres. Não é que se tombou para evitar isto ou aquilo; decidiu-se propor o tombamento e, assim, vetou-se uma intervenção considerada nociva ao bem protegido. Assim a considerou o Conselho, embora a afirme benéfica a Prefeitura; de qualquer modo, ainda que o Conselho considerasse a intervenção possível, em nada isto implicaria em não tomar. O tombamento é o ato principal, de preservação. O exame das intervenções pretendidas no bem preservado é ato derivado, de cumprimento da vigilância que o tombamento impõe ao próprio órgão.

Com isto, responde-se à terceira alegação da recorrente. A preservação de um bem cultural se dá pelo seu tombamento, não por eventuais convênios entre poderes públicos distintos ou meros acordos. É ato formal, que culmina com a inscrição da proteção no Livro de Tombo correspondente. Com esta formalidade é que se consolida a proteção do bem cultural, iniciada desde que inaugurados os estudos para esse fim. Não se substitui por simples expedientes de força jurídica ou duração duvidosas.

A quarta alegação é falaciosa. Quer insinuar que o tombamento subtrairá, por completo, ao município o exercício do seu domínio sobre os canais. Ora, se a intenção do município é a de se valer da sua condição dominial para desfigurar ou destruir os canais, sim. No entanto, se sua intenção é seguir exercitando seus direitos sobre os canais preservando-os, como tem sido feito desde sempre, nenhuma limitação decorrerá do tombamento a esse exercício do direito de propriedade. A limitação administrativa que deflui do tombamento, e esta realmente deflui, é a que impõe a preservação do bem tombado. Esta simples e natural conseqüência é, pela lei, insuscetível de indenização e não se confunde com outros institutos jurídicos, como a desapropriação.

A quinta alegação da recorrente alude à participação do Governo do Estado nas obras que se achavam em curso nos canais 4 e 5, como se desse fato



pudesse decorrer fator impeditivo à propositura do tombamento. Não só não decorre, como não decorre nenhuma forma de constrangimento para o cumprimento, pelo CONDEPHAAT, de sua missão constitucional. A Carta Maior paulista previu a ação do CONDEPHAAT dotada de atributos capazes de assegurá-la, como a composição democrática (é um Conselho, formado por representantes de diferentes setores representativos da sociedade) e a independência de decisão, entre eles. Assim é que o CONDEPHAAT tem tombado diversos bens de propriedade da própria Fazenda Estadual. Exercita, sobre eles, a mesma vigilância que sobre quaisquer outros bens que protegeu. Uma observação mais, é digna de ser feita. É que também não decorre do aludido fato qualquer direito adquirido ao prosseguimento das obras. Não há direito adquirido para a prática de ato ilícito. Vetadas (legitimamente, frise-se) pelo órgão preservacionista, as obras passam a reputar-se ilícitas.

No que tange à sexta alegação, limito-me a anotar que não existe contraposição entre a decisão do CONDEPHAAT e a posição do D. Ministério Público. Ambos são órgãos constitucionalmente investidos em esferas de competência distintas. Se, ao examinar o projeto das obras pretendidas, houve por bem o D. Ministério Público considerar que do mesmo não resultava nenhum impacto ambiental negativo, o que estava a dizer é que, dentro do enfoque que se lhe pedia, considerava a legislação ambiental atendida, no projeto, pois sua missão constitucional é vigiar pelo exato cumprimento da lei. O CONDEPHAAT, por sua feita, ao fazê-lo, quando considerou negativos os resultados dessas mesmas obras no que toca à preservação dos canais enquanto bem cultural (tão somente, repita-se, podendo ser feito o alargamento das calçadas laterais), também se pautava pelo estrito cumprimento do seu dever legal, pois o que lhe cumpre é, exatamente, a preservação do patrimônio cultural paulista. Aliás, sob esta ordem de idéias, pode-se responder, também, a sétima e última alegação. De um lado, o tombamento dos canais não significa que jamais, em tempo algum se permitirá qualquer intervenção nos mesmos. Examinando o respectivo projeto, se o CONDEPHAAT entender que a mesma não será nociva à preservação dos canais, poderá aprová-la. Por outro lado, o fato de terem sido feitas intervenções parciais nos canais, em priscas eras, não justifica que agora sejam eles abandonados, para que se destruam por completo. Estão, como se percebe dos estudos precedentes à deliberação do E. Conselho, bastante íntegros e merecem proteção, até para que sejam postos a salvo e nenhuma outra intervenção drástica, no futuro, os desfigure irremediavelmente.

Feitas estas ponderações, volto a insistir que a impugnação ofertada não alcança abalar a solidez da decisão tomada pelo E. Conselho.

É o que me cumpria, s. m. j.

CONDEPHAAT, 18 de maio de 2001.

Eliana de Oliveira
Eliana de Oliveira
Assessora Jurídica

Acordo a manifestar pelo de nome
D. Assessora Jurídica, como arrependido
de encarninhamento a deliberação do
C. Conselho. Inclua-se, nesse sentido
e para esse fim, na parte da sessão
de 20.07.01 p. vindoura.

68. 03 de julho de 2001.
[Assinatura]



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Ass.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos Canais do Município de Santos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2001
ATA Nº 1211

O Egrégio Colegiado deliberou pela refutação da contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos, relativa ao tombamento dos canais de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, passeios que ladeiam os canais, outros elementos do projeto inaugural para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda-corpos e demais componentes operacionais do sistema, tendo em vista os motivos expostos no parecer da Assessoria Jurídica.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado;
2. À Dr.^a Eliana de Oliveira para manifestação quanto aos Ofícios do Ministério Público e Poder Judiciário constantes do processo 40.224/00.

GP/CONDEPHAAT, 20 de agosto de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
 Cep: 01028-900
 Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
 DE ESTADO
 DA CULTURA**

Ofício GP-1367/01
 Processo 40.318/00

São Paulo, 20 de agosto de 2001

Prezado Senhor

Em sua sessão ordinária de 20 do corrente, Ata nº 1211, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela refutação da contestação encaminhada por essa Municipalidade, relativa ao tombamento dos canais de drenagem de autoria do Engenheiro Saturnino de Brito, passeios que ladeiam os canais, outros elementos do projeto inaugural para circulação e proteção dos pedestres - pontes, amuradas e guarda-corpos e demais componentes operacionais do sistema, tendo em vista os motivos expostos no parecer da nossa Assessoria Jurídica, cuja cópia segue anexo.

Informamos, ainda, que a presente decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

Senhora
 ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 Procuradora do Município de Santos
 Praça Mauá s/ nº
 SANTOS - SP
 11010-900

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

83
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1478/01
Processos nºs 40.224/00 - 40.318/00 e 40.371/00

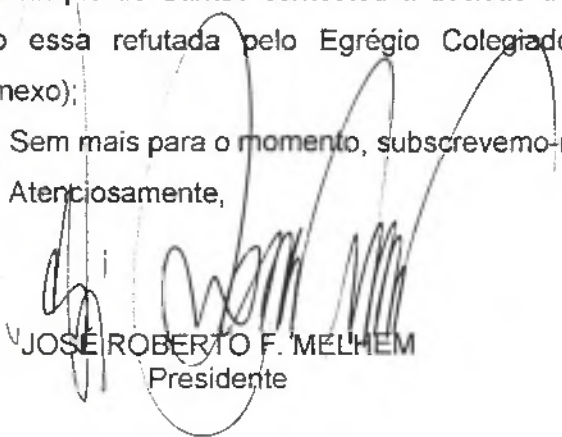
São Paulo, 31 de agosto de 2001.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 3077/01-MP-PJCS-MA (PPIC nº 77/97), que reitera os termos dos Ofícios 803/01 e 1535/01, que solicitam informações atualizadas sobre o processo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, vimos informar que:

1. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela abertura de processo de estudo de tombamento em sessão ordinária de 28.08.2000 (doc. 1 anexo);
2. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT aprovou em 18.12.2000, parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento (doc.2 anexo);
3. Em 18.12.00, o Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos (doc. 3 anexo) ;
4. Em 05.01.2001, o Município de Santos contestou a decisão de tombamento dos Canais, contestação essa refutada pelo Egrégio Colegiado em sessão de 20.08.2001 (doc. 4 anexo);

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.^a ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
DD. Promotora de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nºs 139/141 - 2º andar - Sala 24
SANTOS - SP
11013-300

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

84
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1479/01
Processos nºs 40.224/00 - 40.318/00 e 40.371/00

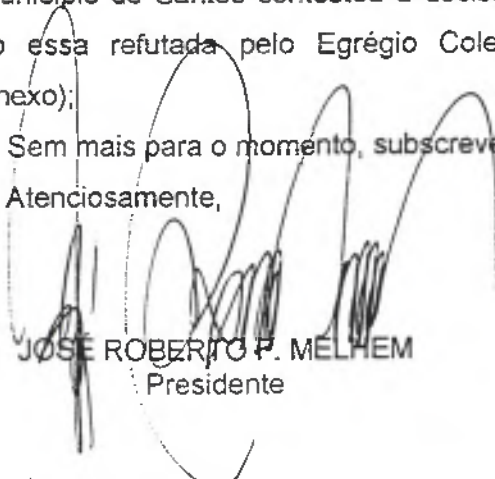
São Paulo, 31 de agosto de 2001.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 657/2001 (Processo nº 23.541/2000), que solicita informações atualizadas sobre o processo de tombamento dos canais de drenagem de Santos, vimos informar que:

1. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela abertura de processo de estudo de tombamento em sessão ordinária de 28.08.2000 (doc. 1 anexo);
2. O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT aprovou em 18.12.2000, parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento (doc.2 anexo);
3. Em 18.12.00, o Egrégio Colegiado julgou extemporânea a contestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santos (doc. 3 anexo);
4. Em 05.01.2001, o Município de Santos contestou a decisão de tombamento dos Canais, contestação essa refutada pelo Egrégio Colegiado em sessão de 20.08.2001 (doc. 4 anexo);

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. JOSÉ VÍTOR TEIXEIRA DE FREITAS
MD. Juiz de Direito
Praça José Bonifácio nº 52 - Sala 22
SANTOS - SP
11013-190

/emws.-

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00968 / 2001

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Prefeitura municipal de Santos	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
	(13) 325.5443	11010.000
Ender.	Bairro	
Rua Mauá, 51 nº	Centro	
Mun.	UF	SP
João Paulo		

LOCAL

Ender.	Canaís de Brumagem	
Bairro:	N.º do contribuinte	
Município	Santos	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra:	Solicita revisão na decisão	

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento:	40-318/00	
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 13 de 11 de 2001. (R)

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo)	(responsável pelo posicionamento)	Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Data: 13/11/01
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: 40318/00	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta: 03.12.01
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO

10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

454
82
m

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO
CONDEPHAAT.

Processos n.ºs 40.224/00 e 40.371/00

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/11/2001
Recebido por *Elizabete*
Horas

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado por sua procuradora na forma do artigo 12, II, do Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 143, § 3º, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1.979, **RECORRER** da decisão do Colegiado do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado que deliberou pelo tombamento dos canais de drenagem, passeios que ladeiam os canais e outros elementos do projeto inaugural, fazendo-o conforme razões que seguem:

Através dos processos n.ºs 40.224/00 e 40.371/00, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, tendo sido tombado os seguintes bens, localizados no Município de Santos:

- **CANAIS DE DRENAGEM DE AUTORIA DO ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO**, situados na Rua Barão de Penedo; Avenida senador Pinheiro Machado; Avenida Moura Ribeiro; avenida Francisco Manoel; Avenida campos Salles; Avenida Bernardino de Campos;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

255
82
ma

Avenida Washington Luiz; Avenida Siqueira campos; Avenida Almirante Cochrane; Avenida Coronel Joaquim Montenegro e Avenida General San Martin.

- PASSEIOS QUE LADEIAM OS CANAIS;
- OUTROS ELEMENTOS DO PROJETO INAUGURAL para circulação e proteção dos pedestres, pontes, amuradas e guarda corpos;
- DEMAIS COMPONENTES OPERACIONAIS DO SISTEMA.

Além disso, manifestou-se contrário ao projeto que visa a realização de plataforma para o canal 4, sob o fundamento de que sua implantação promoveria uma significativa descaracterização do bem em questão.

Inicialmente, sustenta a Municipalidade que a decisão do tombamento é nula, já que carente de motivação, essa, aliás, indispensável à validação de qualquer ato administrativo.

Tal como apresentada, a decisão do CONDEPHAAT dificultou o exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios garantidos pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que assim declara:

“aos litigantes, em processo judicial OU ADMINISTRATIVO e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes”

Conforme se extrai dos termos da motivação em anexo, não se vislumbra qualquer manifestação acerca dos fundamentos que levaram o d. Colegiado a decidir pelo tombamento. Como é cediço, o tombamento é forma de intervenção do Estado na propriedade privada, que tem por objetivo a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, assim considerado, pela legislação ordinária, “o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua

GA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

456
89
[Signature]

vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” – art. 1º do decreto Lei nº 25 de 30.11.37.

Como há nos autos inúmeras manifestações favoráveis ao tombamento ora sustentando que as obras pretendidas pelo Município de Santos DESVIRTUARIAM O OBJETIVO dos canais, o que não teria o condão de embasar o tombamento), e ora que os bens tombados teriam identidade histórica, e considerando que o tombamento em si visa, exclusivamente, a restrição parcial dos bens cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu excepcional valor arqueológico, ou etnológico, ou biográfico ou artístico, a decisão deveria vir acompanhada de motivação fática e legal.

Considerando que nada disso restou observado, muito menos qualquer argumento técnico foi apresentado, nula a decisão, devendo outra ser proferida, observando-se o devido processo legal.

Contra o mérito da decisão, o Município tece os seguintes argumentos:

Através das obras pretendidas pela Municipalidade, que, aliás, em nenhum momento foram objeto de análise pelo CONDEPHAAT, não se verifica qualquer intenção de descaracterização dos canais de drenagem e muito menos desvirtua-los de sua finalidade, especialmente porque tem o Município total conhecimentos dos canais à drenagem de águas.

O objetivo do Município era tão somente a cobertura **parcial** dos canais 4 e 5, localizados nas Avenidas Siqueira Campos e Almirante Cochrane, respectivamente e não a TOTAL TAMPONAGEM, como se tenta fazer crer.

Referido projeto consiste na execução de plataformas de lazer sobre partes dos canais, buscando inclusive a Integração da Comunidade a referido patrimônio municipal, inclusive aprimorando-os nos fins a que foram criados.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

154
70
22

Portanto, considerando que, em nenhum momento, as obras pretendidas pela Municipalidade descaracterizariam os bens ou mesmo desvirtuariam sua finalidade, não há razão para que seja mantida a guerreada decisão.

Acrescenta o Município que a decisão do tombamento caracteriza-se medida desnecessária, pois, em atenção a Constituição Federal, esse vem zelando pelo patrimônio histórico cultural local. Note-se que a atual Administração é determinada na cautela e recuperação de bens históricos pertencentes ao patrimônio santista, fatos estes amplamente divulgados pela imprensa.

Portanto, ao invés de decidir pelo tombamento, bastava que o CONDEPHAAT deliberasse pela celebração de convênio ou mesmo acordo visando a proteção desse patrimônio, porém jamais tomba-lo.

O Município de Santos sustenta que a decisão do tombamento nos termos apresentados com expressões genéricas, tais como "componentes operacionais do sistema" ou mesmo "outros elementos do projeto original", não especifica nada, **caracterizando total restrição dos direitos do município ao seu domínio.**

E, se assim o é, claro esta que não se trata de tombamento, mas sim de DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, ensejadora de indenização, pois como como é cediço, o tombamento é sempre uma restrição parcial.

Mas não é só. O tombamento, tal como foi decidido contraria interesse público, inclusive já RECONHECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO, como a seguir se demonstrará.

Mais a mais, as obras objetivadas pelo Município visavam exatamente o atendimento ao interesse público local, que aliás é de sua competência constitucional.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

150
71
2

Ora, se é verdade que a proteção do patrimônio cultural é dever do Estado precisamente por seu interesse público, não é menos verdade que esse interesse, como no caso, vem a conflitar com outros, também relevantes e merecedores de proteção.

No caso, as obras obstadas visavam o interesse da população, adequando os bens ao sistema viário ora exigido pelas atuais condições de trânsito local e a segurança dos pedestres, que também são deveres do estado.

As estatísticas demonstram que o número de acidentes nas avenidas dos canais 4 e 5 é bastante significativo.

E mais. Cumpre sustentar que o Município de Santos é uma estância balneária e, como tal faz jus, na forma da lei a recursos destinados pela Diretoria de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – D.A.D.E.

Estes recursos destinam-se a obras, de escolha do Chefe do Poder Executivo local, ligadas ao turismo, que são analisadas pelo departamento técnico da mencionada diretoria e que caso não sejam vislumbrados óbices legal, técnico ou operacional, são autorizadas a formalização de convênios com o Governo estadual, sendo que, ao final, são fiscalizadas para ulterior prestação de contas.

No caso específico do CANAL 4, em 3 de novembro de 1.998, através do ofício nº 013/98 – DADE, o diretor técnico daquela entidade (Sr. Sérgio Scol), solicitou a relação de obras referentes ao exercício de 1.999.

Prontamente atendeu o Município através de ofício nº 124/99, datado de 30 de agosto do mesmo ano, onde relacionou todas as obras em substituição ao ofício anterior de 20 de novembro de 1.998, dentre as quais dos canais 4 e 5.

Não tendo o Governo do Estado verificado qualquer impedimento legal, sequer quanto a eventual questionamento do

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

459
92
~

valor "histórico" dos bens objeto das obras pretendidas pela Municipalidade e admitindo o interesse público na realização das mesmas, fez publicar no Diário Oficial do estado de São Paulo do dia 11 de novembro de 1.999, a APROVAÇÃO DO SR. GOVERNADOR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS para a realização das mesmas.

Ditos convênios foram, pois, formalizados no dia 29 de junho de 2.000. Reitere-se que nesse convênio constam as obras ora vedadas pelo Colegiado do CONDEPHAAT.

Cumpre destacar que o valor conveniado fora, inclusive, depositado nos cofres públicos municipais pelo Governo do Estado no dia 20 de julho de 2.000.

Bem se vê que a ulterior decisão do tombamento do referido bem contraria a própria postura do Governo do Estado que admitiu como de interesse público as obras pretendidas pela Municipalidade e que ora são objeto de embargo pela decisão ora guerreada.

E, tão logo firmado o convênio expressando a total conivência do Estado de São Paulo com as obras ora tombadas, estas foram iniciadas e, posteriormente, paralisadas face ao início dos procedimentos pelo CONDEPHAAT objetivando o tombamento.

Tais fatos são ora expostos somente para demonstrar a V. Exa., a CONFLITANTE postura do Estado com relação aos bens em questão, ora entendendo-os passíveis das obras, ora tombando-os por entender que estas lhe retirariam (em tese) os valores históricos, seus fins ou mesmo sua arquitetura original.

É de se salientar que, inclusive, foram tombados canais que não teriam qualquer valor histórico, eis que não construídos pelo Engenheiro Saturnino de Brito, como é o caso do canal 7, ou Avenida General San Martin, que foi construído no final da década de 1.970, portanto, não mantendo qualquer interesse histórico a justificar o tombamento decidido pelo CONDEPHAAT.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

460
93
J. J.

A nocividade aos cofres públicos, inclusive estaduais, bem como a inequívoca contrariedade ao interesse público, restam pois, flagrantes, o que desvirtua a natureza do tombamento, especialmente considerando que as obras vinham sendo realizadas com recursos do próprio estado.

Além disso, o próprio Ministério Público Estadual deu início a investigações sobre a matéria, através de procedimento interno, culminando em arquivamento, sob o entendimento de que *"...o projeto não causa impactos ambientais que justifiquem a atuação ministerial"*...

Cabe esclarecer que vários dos canais tombados já não mais possuem elementos originais, tais como amuradas e guarda de corpos. Outros, não tem qualquer valor histórico, conforme já dito acima, pois foram construídos em outra época que não a do Engenheiro Saturnino de Brito.

Além do mais, o próprio CONDEPHAAT determinou o refazimento das calçadas de borda com definições INOVADORAS quanto a largura, o que somente corrobora a desnecessidade do tombamento, mas, somente, a realização de convênio ou mesmo acordo para sua preservação.

O Município de Santos insiste na tese de que, se mantido o tombamento, tal implicará na total restrição da utilização do domínio dos bens pelo Município, razão pela qual se fará necessária a desapropriação, mediante a paga de justa indenização.

Por todo o exposto, requer o Município de Santos seja revista a decisão do tombamento dos canais de drenagem de Santos, passeios que os ladeiam, outros elementos do projeto inaugural para circulação e proteção dos pedestres, pontes, amuradas e guarda corpos e demais componentes operacionais do sistema, quer por ser a decisão nula de pleno direito, quer porque não atende as finalidades impostas à lei, ou porque conflita com o interesse público, sendo que no presente caso, poderia ser resolvida a questão por um ajuste entre as partes.

AV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTANCIA BALNEÁRIA

~~467~~
94
—
—

É o que o Município de Santos espera e
requer, pois em assim o fazendo, estará V. Exa., fazendo a mais pura

JUSTIÇA!

Santos, 24 de outubro de 2.001.

ROSA MARIA COSTA ALVES
Procuradora do Município
O A B 73.504



95

[Handwritten signature]

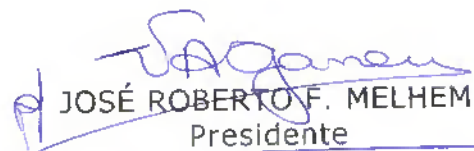
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	00968	2001	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Solicita revisão da decisão do tombamento dos Canais de Drenagem do Município de Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao processo 40.318/00;
3. Ao STCR para manifestação, respeitando o prazo estipulado, com trânsito direto para Dra. Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 21 de novembro de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-



96

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	40.318	00	

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS


ASS.: Contestação da decisão de abertura de processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos

Trata-se de responder impugnação ofertada pela Prefeitura Municipal de Santos com exatamente os mesmos termos daquela já respondida por esta Assessoria às fls. 79 a 80 dos presentes autos, com deliberação do Egrégio Colegiado às fls. 81.

Assim, volto a insistir que a nova impugnação apresentada não abala a solidez da decisão tomada pelo Egrégio Colegiado.

Solicito juntada de cópia do presente parecer aos processos 40.224/00 e 40.371/00.

Condephaat, 22 de novembro de 2001.


ELIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

EO /emws.-



92

Do Processo CONDEPHAAT	Número 40.318	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASS.: Contestação da decisão de abertura do processo de tombamento dos canais de drenagem do Município de Santos.

Ao NAA/PT para apensar ao processo nº 40.224/00.

Condephaat, 09 de Maio de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/jcc.

ATENDIDO EM 09/10/2000
Kollitz OB.

CONDEPHAAT/NAA/PT/21/05/07



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA

Praga José Bonifácio nº 57 - sala 23 - Centro-Santos - Fone (0xx13) 331-4919 (R. 2137) - CEP 11013-000

CIVIL

PÚBLICA REGISTRO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SANTOS,



JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

Juiz de Direito

AO
CONDEPHAA
RUA MALA, 51
SÃO PAULO/CAPITAL
P. E. S. T. A

CONDEPHAA - Presidência
Em 05/07/2001
Recebido por Ismael
Horas _____

PODER JUDICIÁRIO



SANTOS

Proc. 23.541/00 - Of. 1647/01


CONSELHO
ECONOMICO
TRIBUNAL DE
JUSTICA

AO CONDEPHAT
Rua Mauá nº 51
CEP: 01028-000 - SÃO PAULO

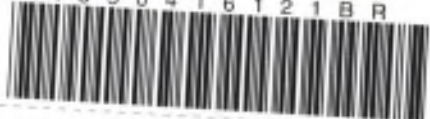
A.R.

SEEDIAC/SANTOS
03 JUL 2001

CONDEPHAT
CNPJ: 05.07.01
Rua: Rua Mauá
Nº: 51
CEP: 01028-000

	REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT	
_____		12 g	

R 1 6 5 0 4 1 6 1 2 1 B R



100251/00 75040184-C
2 x 24 mm

S 49

99

1.º OFICIO
Fazenda Pública
★ 28 JUN 2001 ★
SANTOS - SP.

(ETIQUETA DE CARRMBO Nº)

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS-AUGUSTO COSTA MARCELINO					
	RG / CNPJ		Telef. 033- 3201 53 30		CEP	
	Ender. PÇA MAUA' 3/10º				Bairro CENTRO	
	Mun. SANTOS				UF SP	
LOCAL	Ender:					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro (especificar abaixo)					
Outro:		N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:		
Nome de Processo para referência:		TOMBAMENTO DA REDE DE CAVAS. Santos		N.º Processo para referência: 40.224/00		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 18 de abril de 2002

[Assinatura]

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		Deferido		Indeferido		
		Data:				
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta?		Data máxima para resposta		
		sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>				
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

Cartão fixo que teve vista

so respectivo processo

nesta data 18/04/2002

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 40.318/00

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	20/09/00	Técnico responsável	Nitor Campos
Posse atual da documentação		Setor	

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Poder Público
Nome: Prefeitura municipal de Santos		
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.		UF

LOCAL

Ender:	Av. Sequieira Campos e Almirante Cochrane		
Bairro:		N.º do contribuinte	
Município	Santos	Município cód. n.º	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra:	Declaração	

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	con testacõs
--------	--------------

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
-----------------------------------------------------------------	--

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input checked="" type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input checked="" type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 23 de agosto de 01

Assinatura

OK
/P

20

102



Do

Número

Ano

Rubrica

Ofício 1647/2001

INT.: PODER JUDICIÁRIO

ASS.: Solicita informações sobre a tramitação do processo de tombamento dos Canais de Santos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. À Dr.^a Eliana de Oliveira para manifestação.

GP/Condephaat, 6 de julho de 2001

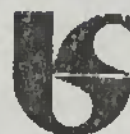

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

10 07 01
SILVANA
1300



01/



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

LBA - 019/01

Santos, 28 de agosto de 2001

Excelentíssimo Presidente,

Tendo em vista a importância histórica que compõe o Palácio Saturnino de Brito, solicitamos informar se há pedido de tombamento deste prédio localizado no centro da cidade de Santos, à Av. São Francisco nº 128 (faz frente com a Rua Dom Pedro II e fundos com o Monte Serrat, entre o antigo prédio da Litoral Veículos e a Praça Correio de Melo, lateral da Escola Barnabé).

A importante obra do Palácio Saturnino de Brito foi inaugurada em 1936 e desde essa época os serviços de escritório de saneamento foram centralizados neste edifício. A primeira ocupação deste terreno deu-se em 1910, com a construção do prédio do Almoarifado (até hoje anexo ao Palácio).

Esclarecemos que a brevidade dessa identificação muito nos auxiliará para, no caso de não haver ações nesse sentido, formalizarmos o pedido de tombamento junto a esse conceituado CONDEPHAAT.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria através do telefone (xxx 13) 3201-2520 e/ou Fax (xxx 13) 3219-5618.

Estela S. Rodrigues Peres
Depto. Administrativo, Económico e Financeiro
da Unidade de Negócio Baixada Santista

CONDEPHAAT - Presidência
Em 28/08/2001
Recebido por Francisca
Horas _____

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Roberto S. Melhen
PRESIDENTE CONDEPHAAT
Santos - SP.



03

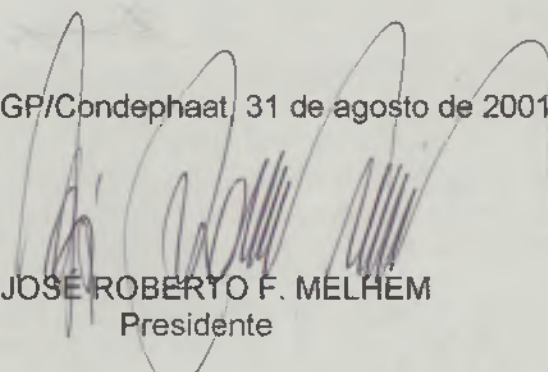
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício LBA – 019/01			

INT.: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ASS.: Solicita informações quanto a existência de pedido de tombamento do Palácio Saturnino de Brito situado na Av. São Francisco nº128 – Santos.

1. À SA para:
 - a) autuar e protocolar;
 - b) encaminhar para registro no Controle de Processo.
2. Ao STCR para manifestação.

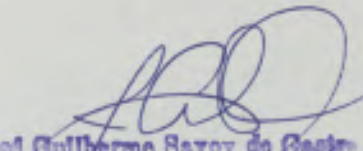
GP/Condephaat, 31 de agosto de 2001.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

/fcsm.-

Ao arquiteto Vitor Campos
 para manifestação
 S.T.C.R., 6 / 9 / 2001

CONDEPHAAT
 Em 31 / 08 / 01
 Recebido por: [Signature]
 Horas: 12:00h


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 TERA nº 0 17419/01

Sr. Diretor Técnico do STCP.

Em atenção ao fax datado de 28.08 p.p., encaminhado pela SABESP/Santos, pelo a informar que até a presente data não foi formalizado qualquer pedido de tombamento do Palácio Saturnino de Brito junto ao Conselhoplast.

STCP, 12.09.01

[Assinatura]

AO CO
INFORMAR TÉCNICO
CONFERIR SUCITACI
DO SABESP / SANTOS

25/9/2001

[Assinatura]

José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCP
CEPA n.º 17312/R-N

Juntada

Segue juntada nesta data. Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º

Em de da 19

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

04
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-1723/01
Processo 41.869/01

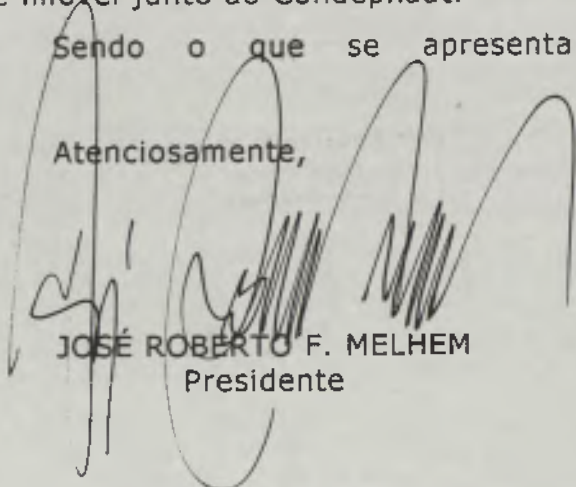
São Paulo, 15 de outubro de 2001.

Prezada Senhora,

Em atenção à consulta de Vossa Senhoria formulada através do Ofício sob nº LBA-019/01, relacionada ao Palácio Saturnino de Brito, localizado na Av. São Francisco, nº128, no Município de Santos, informamos que até a presente data não ingressou nenhum pedido de tombamento deste imóvel junto ao Condephaat.

Sendo o que se apresenta no momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

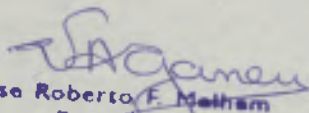



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
ESTELA S. RODRIGUES PERES
Depto. Adm. Econ. e Fin. da Unidade de Negócio Baixada Santista
Av. São Francisco, nº128
SANTOS - SP
11013-200

/fcsm.-

A SA para aguardar manifestação.
GP/CONDEPHAAT, 25/10/01


José Roberto F. Melham
Presidente
Condephaat

Segue juntada de fls. 05 a 12
SA / CONDEPHAAT, 04/02/02 

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00399 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Lucia Sila do Amaral Maldonado (sausp)	
RG/ CNPJ	5165846	Telef. (13) 32012516
CEP	11013-200	
Ender.	AV. São Francisco, 128	Bairro Centro
Mun.	Santos	UF SP

LOCAL

Ender.	AV. São Francisco n.º 128	
Bairro	Centro	N.º do contribuinte
Município	Santos	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input checked="" type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	41.869/01
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 30 de janeiro de 2002

Maryaldonado

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos Interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

<p>(nome do responsável pelo processo) <i>Lucia Maldonado</i></p>		<p>(responsável pelo posicionamento) <i>[Assinatura]</i></p>		<p>Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
		<p>Data: 30.01.02</p>		
<p>Abriu processo</p>	<p>Anexar ao processo: 41869/01</p>	<p>Proc. para referência:</p>		
<p>N.º processo aberto</p>	<p>É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/></p>	<p>Data máxima para resposta 14.01.02</p>		
<p>Área natural.</p>	<p>Sítio Arqueológico</p>	<p>Área envoltória de Edificação tombada.</p>		
<p>Edificação.</p>	<p>Bem Móvel.</p>	<p>Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.</p>		
<p>Núcleo Histórico.</p>	<p>Patrimônio Imaterial</p>	<p>Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.</p>		
<p>Segmento Urbano.</p>	<p>Área envoltória de Área Natural tombada</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Outro.</p>		

OBJETO

OK/CP

07
2



Companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Of. LBA nº 002/2002

Santos, 28 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor

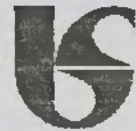
Numa elevada demonstração de espírito empreendedor e humanitário, com visão futurista o engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito não só deu a SANTOS a mais salutar e inédita obra de Saneamento da Engenharia Sanitária Brasileira (inaugurada em 25 de abril de 1912) como bem interpretou os desejos do governo do Estado dotando nossa cidade de um serviço modelar de instalações domiciliares que serviu de padrão nacional, além de um magnífico plano urbanístico (jardins da orla da praia e principais avenidas) com repercussão internacional, indispensável ao impulso movido pelo crescimento desta cidade que abriga o maior Porto Marítimo da América Latina.

O Dr. Miguel Presgrave, que na época era o Diretor da Repartição de Saneamento de Santos - RSS, comentou em ofício que era desejo do engenheiro Saturnino de Brito centralizar os serviços do escritório de saneamento em um único prédio.

Assim, desejando concretizar o zelo pela salubridade do principal Centro Portuário, através do presidente do Estado, Dr. Albuquerque Lins, foi autorizada a construção do novo edifício (sob a administração exclusiva do chefe da Seção Técnica da RSS - Eng. Paulo Cesar Gomes Martins) localizado na Av. São Francisco nº 128, que faz frente com a Rua Dom Pedro II e fundos com o Monte Serrat, está entre o antigo prédio da Litoral Veículos e a Escola Barnabé, no centro desta cidade de Santos.

O prédio foi inaugurado em 1910 e sua primeira reforma deu-se em 1936, merecendo ser lembrado o carinho que os poderes estaduais têm sabido dispensar a um excelente estimulador do trabalho nacional que tanto valorizou e emancipou a Engenharia Sanitária Brasileira. A cidade de Santos continua situada entre as mais bem servidas por rede de água e esgoto.

08



Companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Daquela época até agora, essa obra representa a mais técnica das belas artes que se reflete na paisagem urbana da cidade, traduzida no simbolismo impressionante de suas formas arquitetônicas, inspirado nas tendências medieval e clássica, ousando apresentar um estilo moderno por meio de suas linhas verticais, compatível com o progresso estético e científico daquele momento. A arquitetura do prédio traz a elegância castelã filiando-se a ordem helênica, diante das respeitadas e tímidas adaptações em obediência aos impulsos do senso estético, palmilhada pela cristalização das tendências modernas e ousadas para aquela época, impondo a ordem pela sua imponente grandiosidade, levando fraternidade acolhedora e cultural, tornando-se para todos o ideal do aperfeiçoamento moral e técnico resumida na aspiração de um grande pioneiro.

Os benefícios causados, o amparo que têm tido às direções do saneamento através do Governo do Estado, a permanência do Escritório Central da Companhia de Saneamento Básico (responsável pela região metropolitana) neste edifício de suntuosa construção, sempre irá resgatar o valor da ação benemérita desse patrono da Engenharia Sanitária Brasileira.

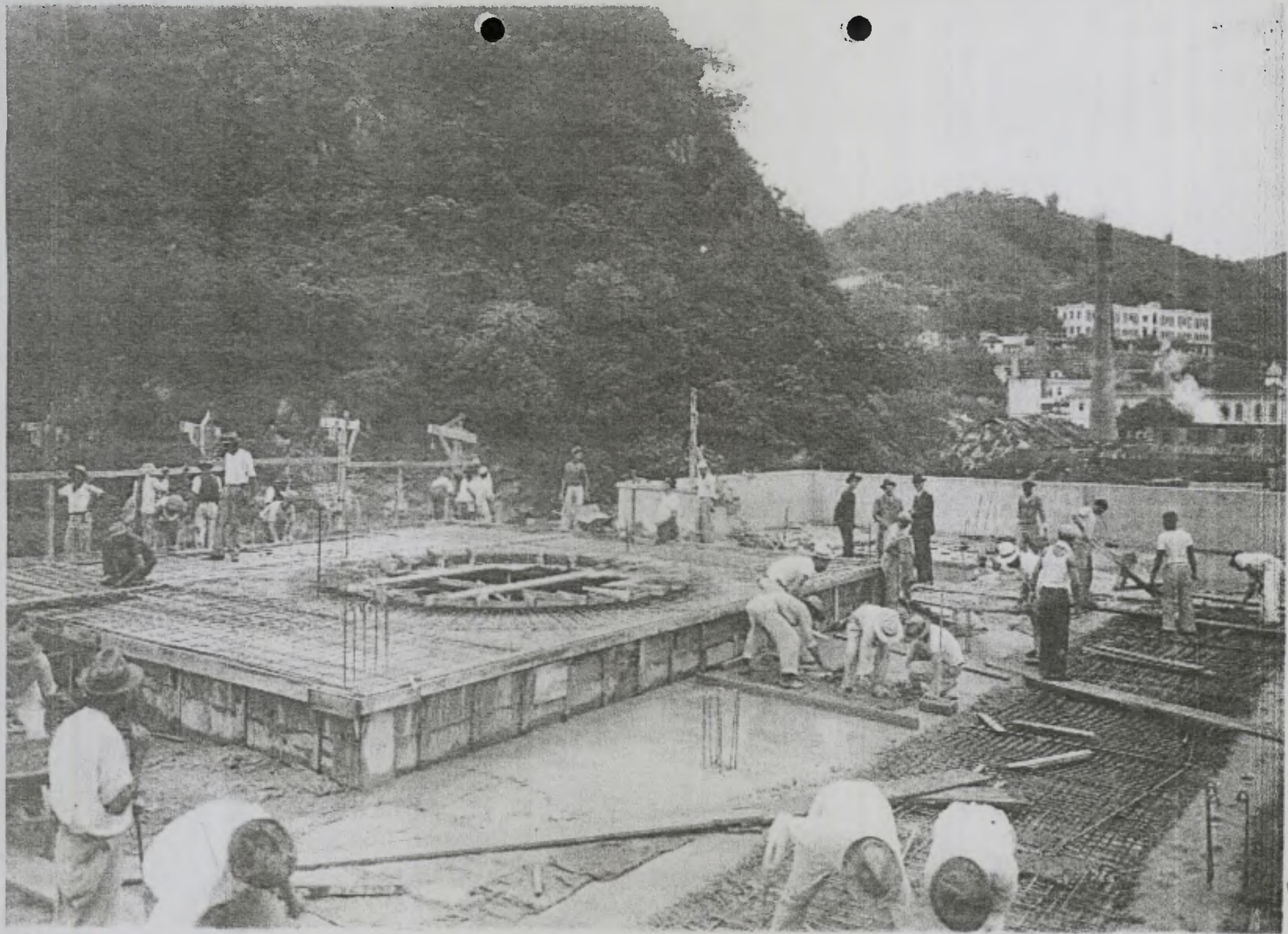
Assim, pelo valor imensurável à história de SANTOS, cidade fundada por Braz Cubas, permitimo-nos solicitar o empenho de Vossa Senhoria junto a esse CONDEPHAAT, no intuito de que seja iniciado o processo de tombamento do Palácio Saturnino de Brito, nome atribuído ao edifício em homenagem ao seu idealizador.

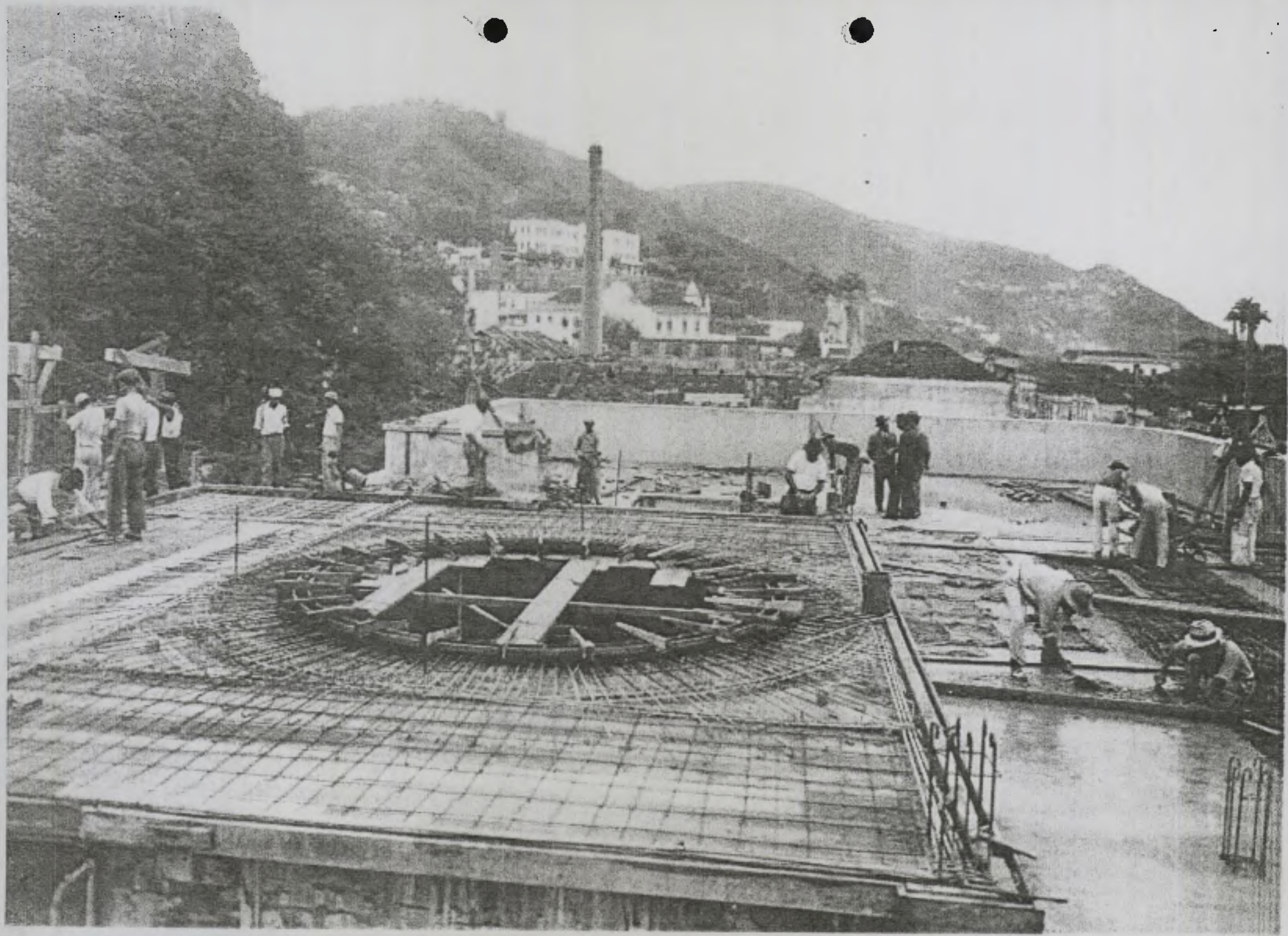
Em anexo fotos da 1ª reforma do Palácio Saturnino de Brito, bem como as plantas do prédio anexo que na época da construção do Palácio foi utilizado como Almoarifado da Repartição de Saneamento de Santos.

Atenciosamente

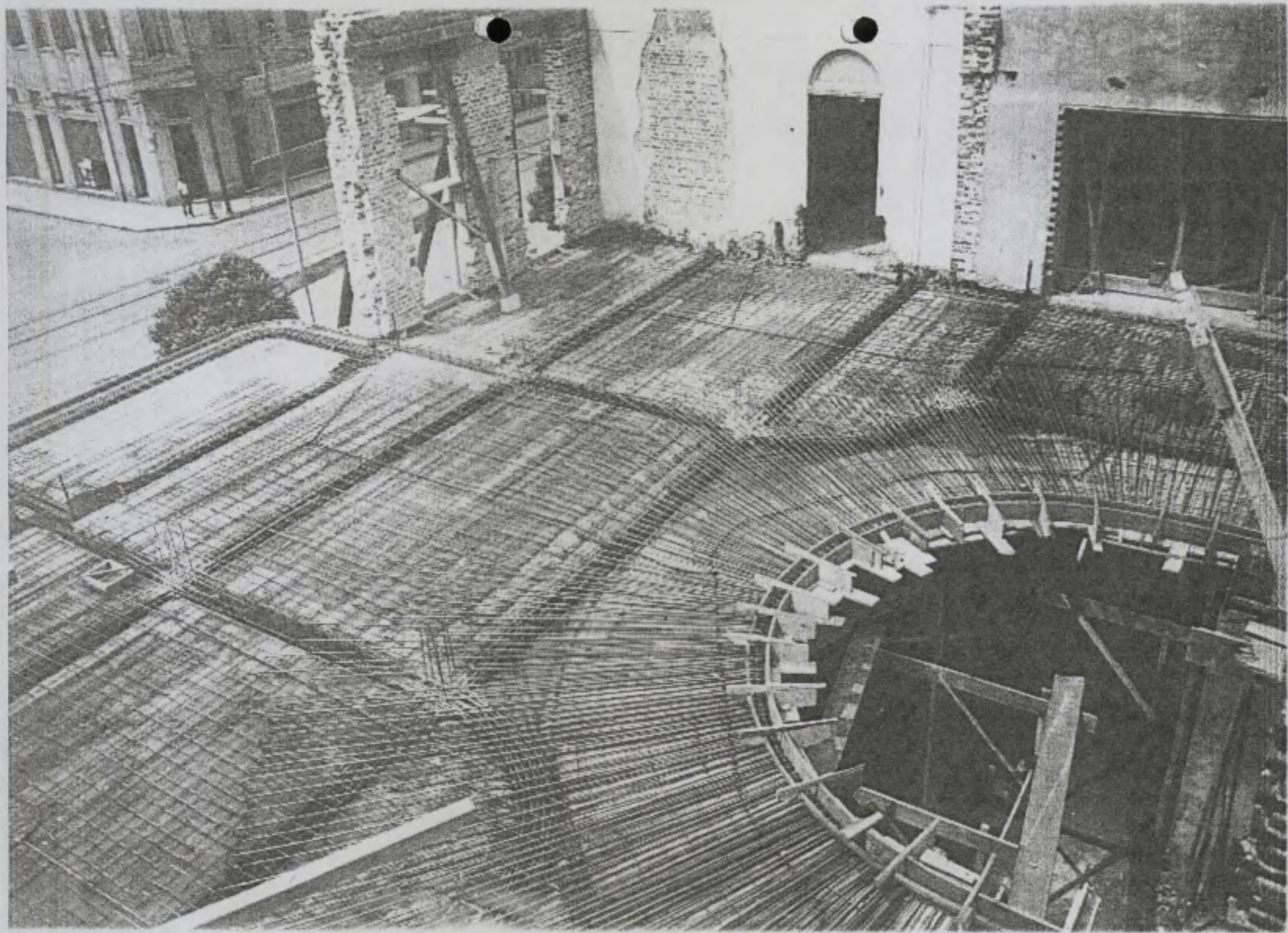
Estela S. Rodrigues Peres
Depto. Adm., Econômico e Financeiro
Baixada Santista.

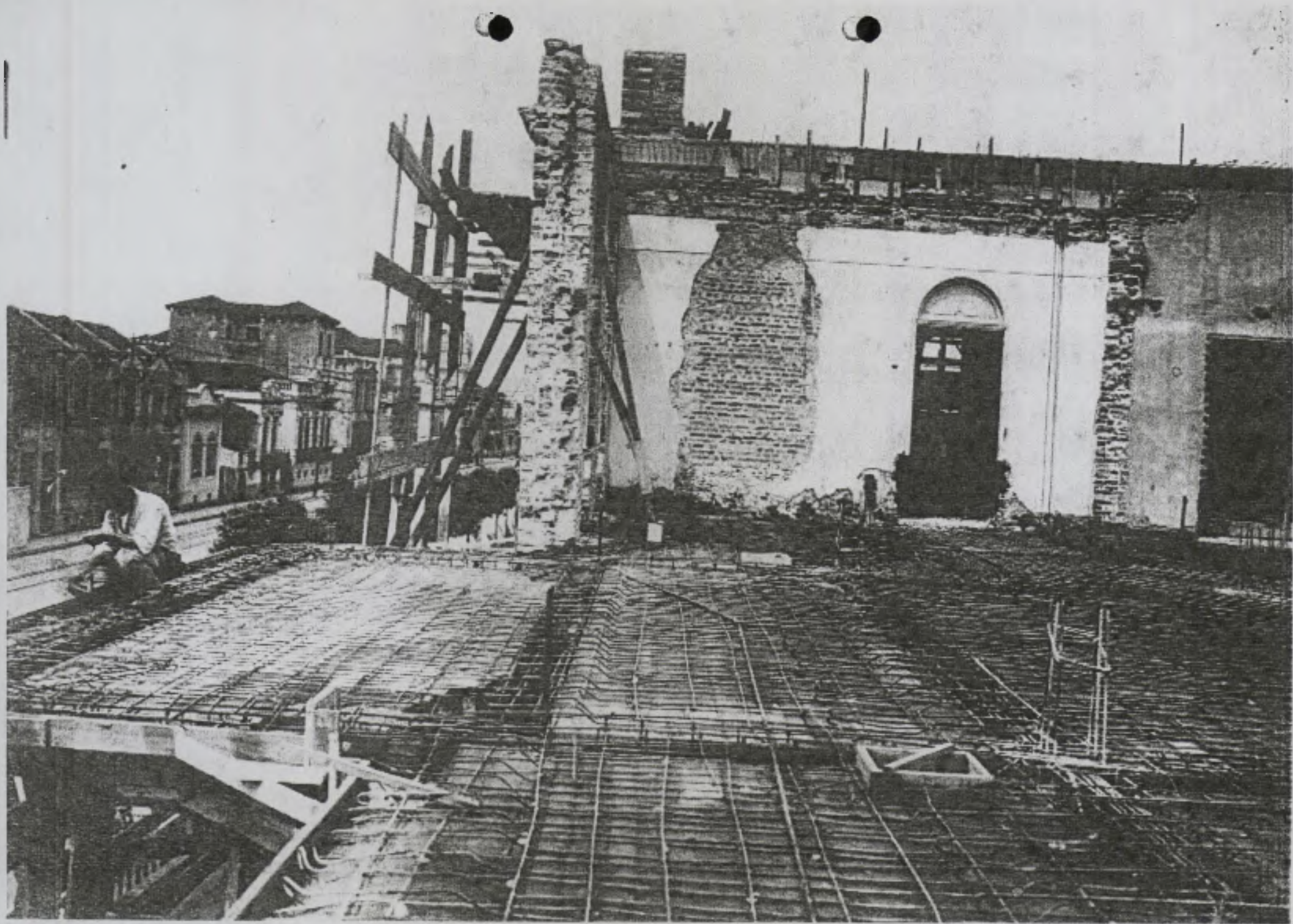
Excelentíssimo Senhor
Dr. José Roberto S. Melhen
PRESIDENTE CONDEPHAAT
São Paulo - SP.



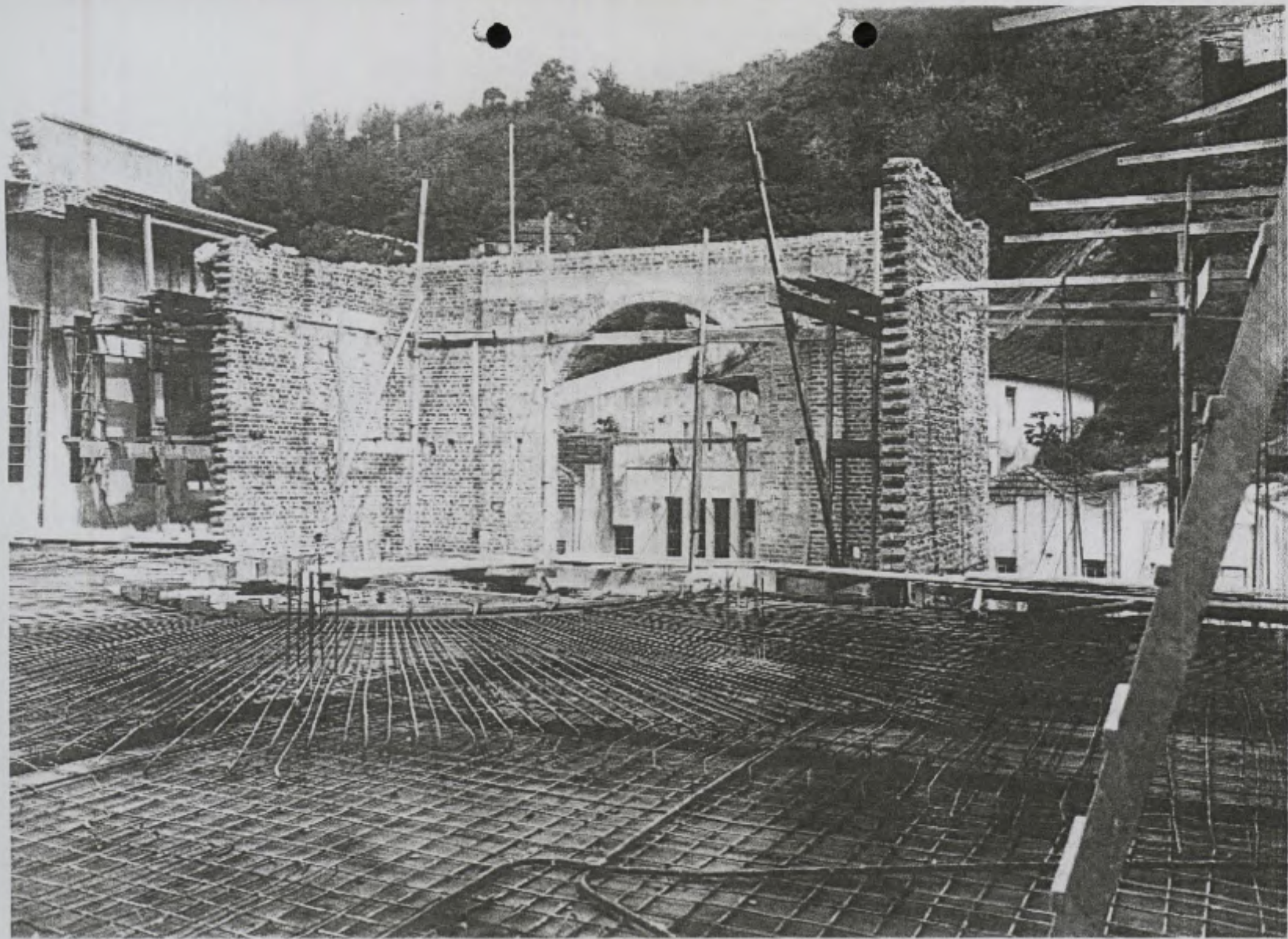


101



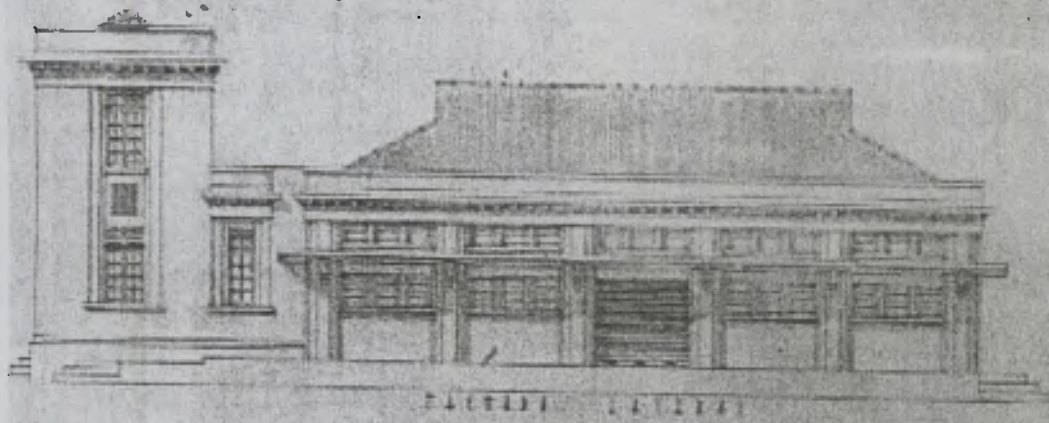


125



134

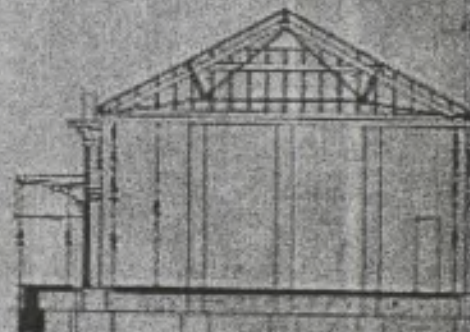
PROJECTO DE REFORMA
DO ALMOXARIFADO DE REPARTIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE SANTOS
Escala 1/30



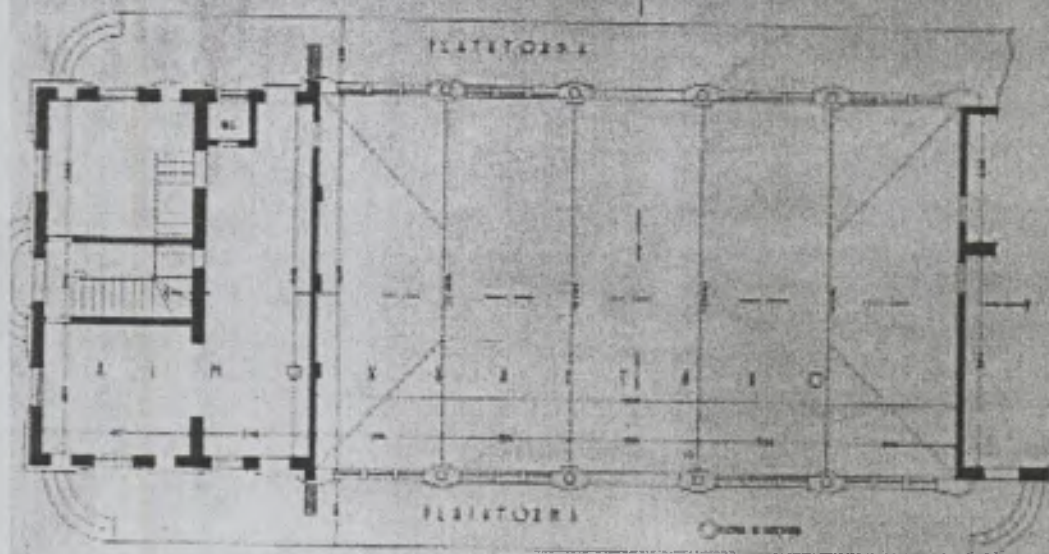
FRONTIS PRINCIPAL



FRONTIS LATERAL



FRONTIS TRONCO

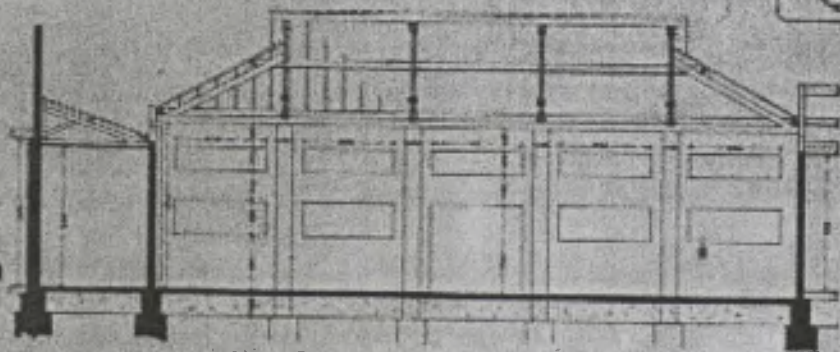


PLANTA

PLANTA

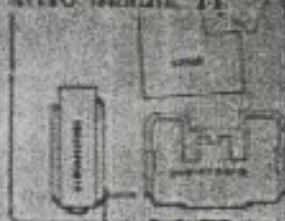
CONDIÇÕES

- MURTO
- PORTA
- JANELA



SECCÃO LONGITUDINAL 1-2

Linha de Nível do Solo

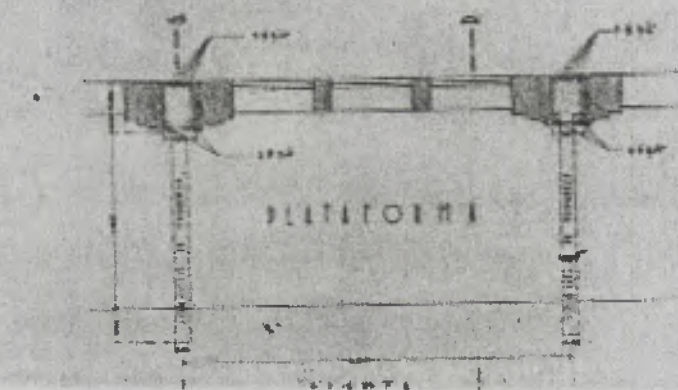
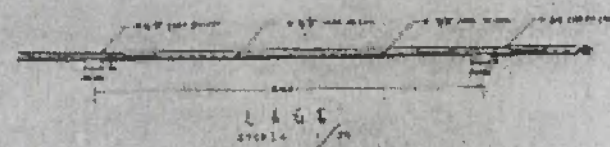
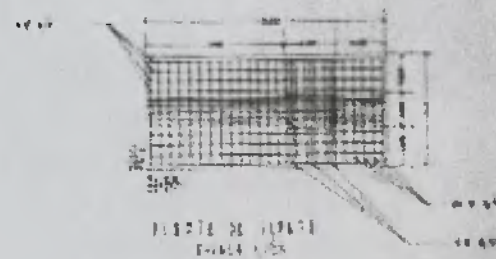
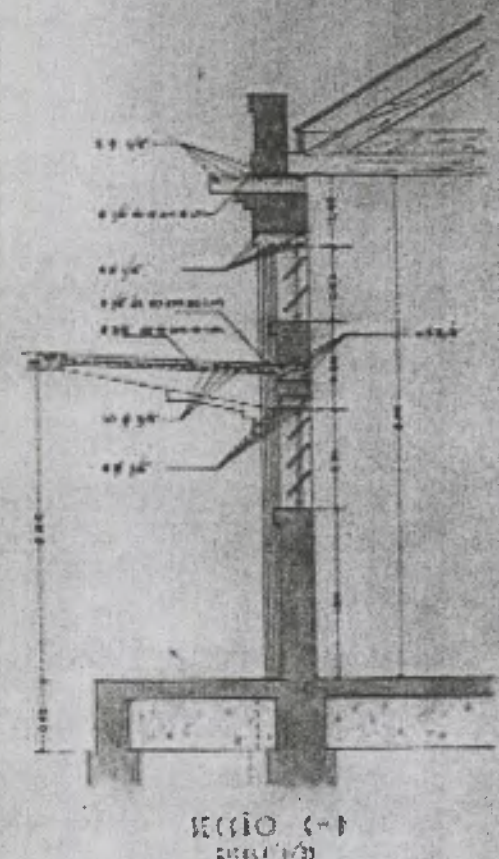
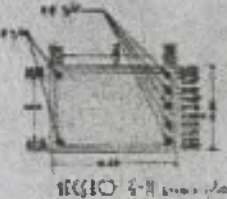
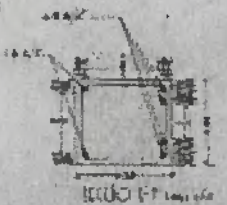
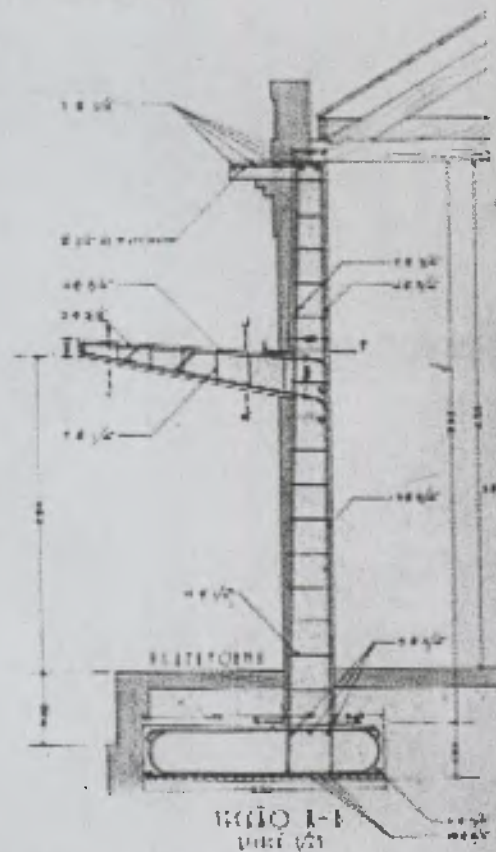


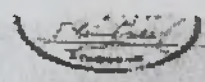
415 N. 702, Tel. 2000, São Paulo
PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

71

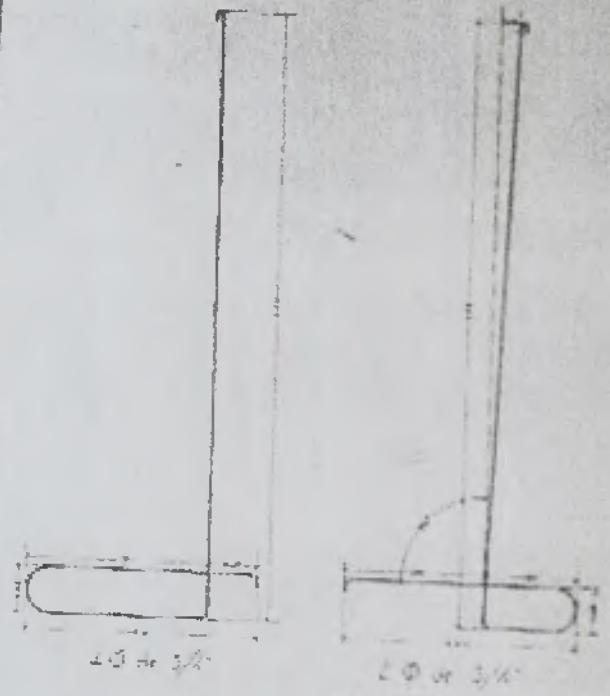
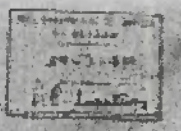


ALTE CARITAP VA KEFHATEA KE INHENSHE KE ZALLI
DETALLE KE MARQUEZA

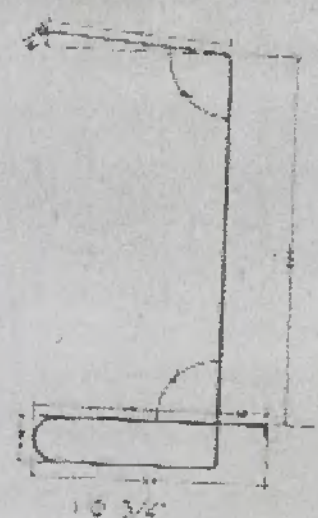




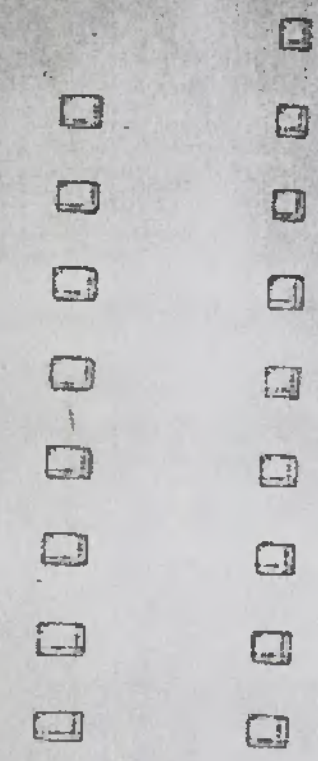
DETALLE DOS PERROS DE MARQUILIZAS
TIRANTE 1/25



PERRO II



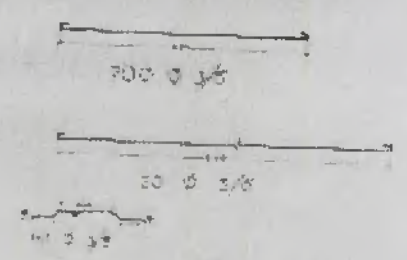
PERRO III



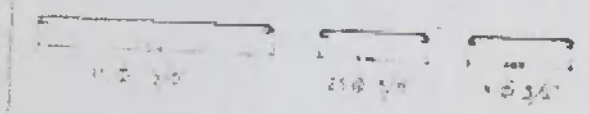
Ø 1/4"
1 x 10 mm



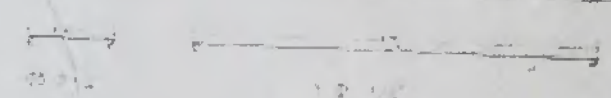
PERRO IV



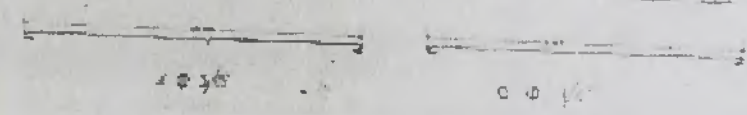
PERRO V



PERRO VI



PERRO VII





12
e

Requerimento de Serviços

NÚMERO 00399

ANO 2002

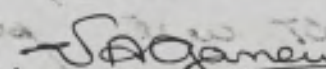
RUBRICA

INT.: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

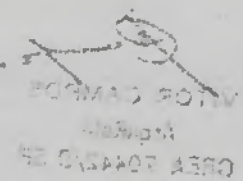
ASS.: Solicita o tombamento do Palácio Saturnino de Brito - Santos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 1 de fevereiro de 2002.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

50.30.81, 5072


 STCR
 SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

/fcs.-

Ao arquiteto Vitor Om Pso

para manifestação

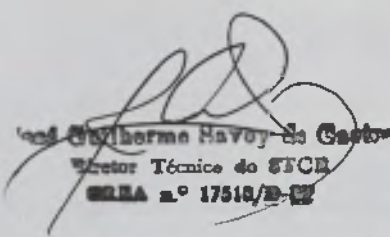
S.T.C.R., 15/02/02

CONDEPHAAT

Em 04/02/02

Recebido por: FELISBIA

Horas: 12:30

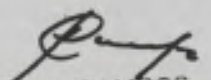

Guilherme Favoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17510/D-02

Dr. Dirlo Técnico do STCR.

Em função da quantidade significativa de Estudos de Tombamento sob a minha responsabilidade, cujo andamento é dificultado pela crescente e constante demanda de expedientes de naturezas diversas (vistorias, AES, ações do MP e recursos judiciais), solicito o encaminhamento da presente solicitação para um técnico que não tenha, pelo menos, um estudo de tombamento para insufrir.

Acreditando que uma distribuição mais proporcional destes processos junto ao STCR seja benéfica para todos, técnico, órgão e sociedade, conto com a colaboração desta DT neste particular.

STCR, 18.02.02

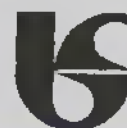

VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D SP

Juntada	
Segue	juntada
nesta data. Documento _____/Folha _____ de informação rubricada	
sob nº _____	

Em	de
de 19	

Assinatura

18/7/02



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fac-símile

Data: 23.07.02

Fax nº XX11 33373955

Para: Historiadora Ana Luiza

Empresa: CONDEPHAT

Enviado por: Lucia Stela

Nº de folhas (incluindo esta): 2

Assunto: Obras de Saturnino de Brito

Observações:

Ana Luiza,

Conforme nossa conversa, estou encaminhando algumas das muitas obras de Saturnino de Brito, para ser juntado ao processo.

Qualquer problema, por favor me avise.

Obrigada

Lucia Stela.

1910 - Obra "Cinturão Sanitário de Santos"

19R1

Obras Sanitárias no Porto de Santos : Foram assentadas 4.720 m de extensão de rede coletora de esgoto entre a atual Alfândega, Paquetá e Outerinhos, vencendo a febre Amarela que assolava a cidade.

1907 - Inauguração de alguns trechos de canais

Canal 3 - Av. Washington Luiz : O mar invadia a cidade de que era exemplo a A. Washington Luiz.

Antes da construção dos Canais de Drenagem, a cidade de Santos apresentava aspecto desolador, com inundação das ruas, coletores obstruídos, trazendo enormes cargas de sedimentos ao lamaçal nas ruas da cidade, promovendo febres e doenças.

É na execução dessa rede de esgotos onde Saturnino de Brito emprega processos e aparelhagem de sua invenção. (Poços de Inspeção, Tanques flexíveis de lavagem automática na cabeceira dos coletores de tubos de grés, a composição do betume da vedação das juntas, as junções com os ramais domiciliares do tipo radial, os grupos motor-bombas elétricos, automáticos, a disposição interna das Estações Distritais de Recalque, A SINALIZAÇÃO, caixas de gordura, processo anti-sifônico de ventilação invertida para os vasos sanitários.

1904 a 1914 - chefiou a Comissão de Saneamento de Santos

Fez estudos e Idealizou vários aparelhos destinados à rede de esgotos e abastecimento de água da cidade de Santos.

1905 - Construção do Hospital de Isolamento de Santos - atual Guilherme Álvaro - na Rua Oswaldo Cruz, em Santos.

- Construção do Hotel dos Imigrantes - Rua Silva Jardim - Santos

1912 - Construção da Ponte Pensil * (entre a Praia dos Milionários e Ilha de S. Vicente - atual Ilha Porchat).

1913 - Inauguração dos Serviços de Saneamento de Santos

* EMISSÁRIO : para permitir a travessia do Emissário sobre o canal que separa a Ilha de São Vicente e do Litoral, constrói a PONTE PENSIL que ainda hoje resiste ao tráfego rodoviário, intensificado pelo desenvolvimento de Praia Grande.

Trabalhos desenvolvidos : 88 km de coletores, emissários, sifões, 10 Estações Distritais (*) . Emissário para Descarga do afluente no Oceano (extensão de 11,50 km)

(*) Estação Distrital - Praça Washington s/nº - atual Estação de Pré - Condicionamento de Esgotos - José Menino - Santos

Estação Distrital - Av. Conselheiro Nêbias esquina c/ Av. Campos Salles - Santos.

1907 - Rede de Águas Pluviais : compreendia 4 grandes galerias e 9,50 km de canais (1 ao 6).

Planta da Cidade de Santos (1905) : além dos serviços sanitários, prevê a urbanização total dessa municipalidade. (Santos).



20/11

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	0041809	2001	

Sr. Diretor Técnico,

1. Inicialmente, este guichê se abriu em razão de informação sobre a existência de pedido de abertura de tombamento e/ou tombamento do **Palácio Saturnino de Brito** na cidade de Santos.
2. Encaminhado para o arquiteto Victor Campos, este informou sobre a inexistência do mesmo, quer como guichê, processo de estudo de tombamento e/ou bem tombado. Razão pela qual a interessada – Sra. Estela S. Rodrigues Peres – solicitou a este Condephaat a abertura de estudo de tombamento, conforme se lê às fls. 7 e 8.
3. Encaminhado novamente ao arquiteto Victor Campos para a devida avaliação, este declinou da tarefa, em razão de acúmulo de processos em andamento, despachando-se, pois, para minha apreciação.
4. Não obstante igualmente assoberbada de processos e a despeito de não se tratar de área geográfica de minha atuação (pois normalmente respondo pela Capital, Vale do Paraíba, Centro Oeste, Sorocabana e Alta Paulista) procurei entrar em contato com a interessada, com o objetivo de obter mais dados sobre a situação do imóvel para efeitos de instrução deste pedido.
5. Em 34 de julho de 2002 recebi as informações anexas – poucas na verdade – mas tomei ciência de que a obra de Saturnino de Brito na cidade é mais relevante que tão só o edifício em questão. Razão pela qual me pareceu que estudar pontualmente o imóvel seria im procedente naquela altura, por duas razões:
 - Para efetivamente ajuizar-se sobre o significado do Palácio Saturnino de Brito no quadro do Estado, temos que avaliá-lo no conjunto de sua obra, que é avultada na cidade de Santos e que se embrica com o urbanismo local.
 - Pelos encaminhamentos já de algum tempo presentes neste Condephaat, de evitar-se estudos pontuais em favor de suas inserções seja no urbanismo do Estado, seja no âmbito de estudos temáticos e/ou de acervos específicos.
6. Escusado dizer que nos contatos telefônicos com a interessada informei-me que o referido imóvel, próprio estadual, sede da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo vem tendo uso regular, a despeito de maltratado pelo tempo e exigindo reparos criteriosos de intervenção, dadas suas especiais características arquitetônicas. Tudo indica, inclusive, ser este o móvel do pedido, uma vez que os responsáveis temem por intervenção inadequada em construção de relevo arquitetônico e histórico.



21 RM

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

7. Na ocasião acima indaguei ainda sobre a pertinência do Conselho Municipal de Preservação assumir o estudo de tombamento local, tendo sido informada que esta providência também estaria sendo tentada.

8. De lá para cá – no aguardo de maiores informações para propor o estudo no quadro da obra de Saturnino de Brito em Santos – nada mais nos foi encaminhado.

9. As tentativas de vistoriarmos pessoalmente o imóvel na cidade foram igualmente baldadas pelas crônicas dificuldades de diárias e condução. Acrescente-se que o aumento - extraordinariamente progressivo de abertura de guichês e estudos de tombamento - nos inviabilizou de atender este caso em especial, o qual, até onde se tem conhecimento, não corre riscos estruturais e/ou de preservação mais graves.

Isto posto, e considerando o tempo transcorrido sem que nenhum novo dado fosse incorporado para seu andamento, entendemos que:

- Há potencialidade no Palácio Saturnino de Brito, enquanto marco da obra do notável urbanista e sanitarista Francisco Saturnino de Brito, cuja ação em Santos serviu de padrão nacional, inclusive com repercussão internacional.
- O imóvel em apreço simboliza o desejo pessoal de Saturnino de Brito de reunir, em um só edifício, os escritórios do serviço de saneamento, o que foi autorizado no ano de 1910, traduzido no imponente edifício de arquitetura eclética em apreço.
- Sem dúvida, a avaliação deste imóvel no quadro de critérios que regem este Condephaat demandará estudos criteriosos, que o insiram na trama urbana santista – cidade que por si só é referência de planos urbanos no Estado.
- Por fim – só poderemos dar uma resposta competente sobre seu significado último enquanto patrimônio – se pudermos estudá-lo adequadamente, o que também só poderá ocorrer com a abertura do estudo de tombamento.

Razão pela qual sugerimos a abertura de processo de tombamento para que se possa, através de uma leitura interdisciplinar, decidir pelo seu tombamento estadual (ou não). Qualquer outro parecer fora do estudo de tombamento seria precipitado e/ou improcedente.

Era o que tínhamos a informar.

Ana Luiza Martins

(historiadora)

STCR, 25 de Junho de 2003



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

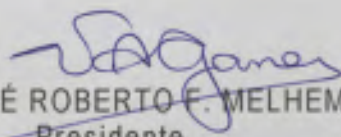
Do Processo CONDEPHAAT	Número 41.869	Ano 01	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

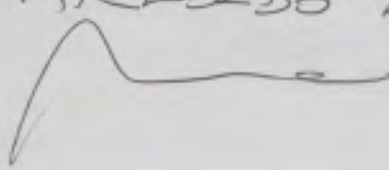
Int.: SABESP

Ass.: Solicita informações quanto à existência de pedido de tombamento do Palácio Saturnio de Brito, situado na Av. São Francisco nº 128 - Santos

À SA para desentranhar fls. 05 a 21, juntando ao processo 40.224/00, que deverá ser encaminhado ao STCR para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 18 de agosto de 2003.

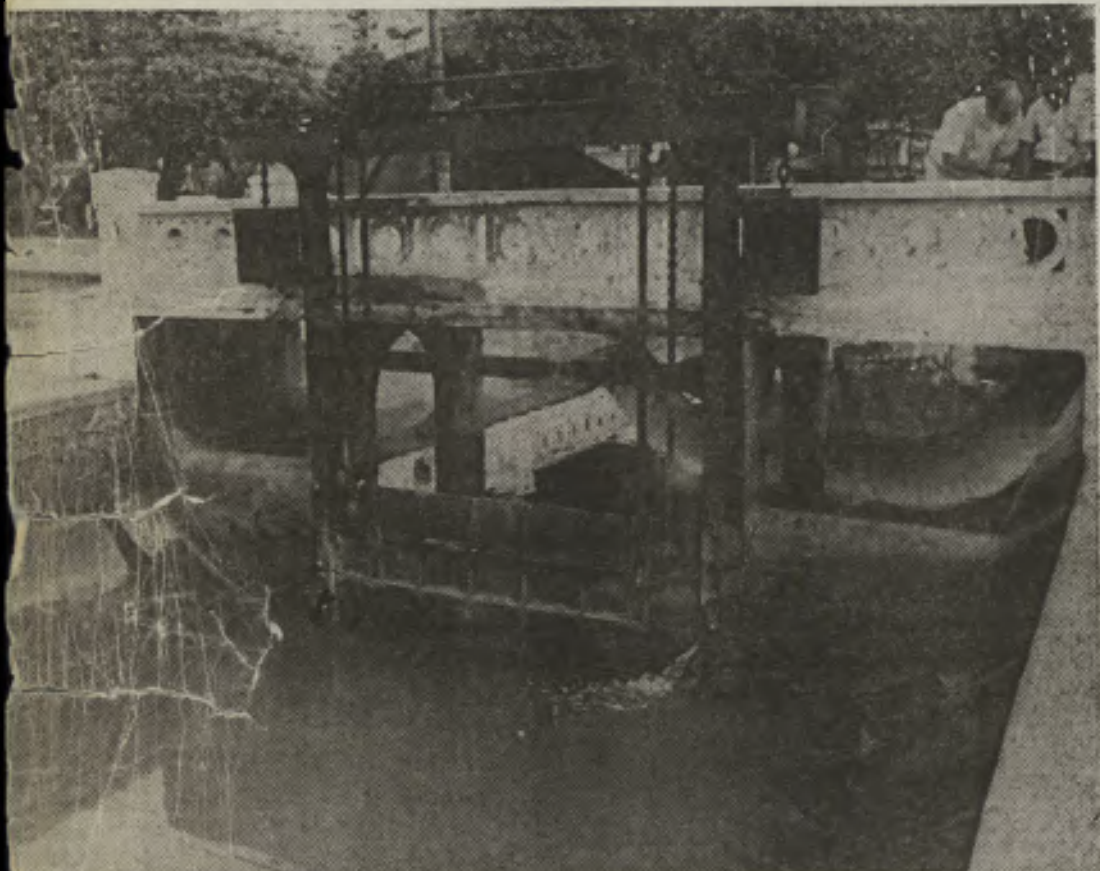

 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

ATENDIDO A SOLICITAÇÃO


UNA

iro de 1991

a coliformes na praia



a da comporta sempre resultará no despejo de carga poluidora na praia



CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

41.869/01

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	03.09.01	Técnico responsável	VITOR CAMPOS
Posse atual da documentação		Sector	

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
Nome	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. DE S.P. SABESP		
RG / CNPJ	—	Telef.	(013) 3201.25.11
		CEP	11013.200
Ender.	AV. SÃO FRANCISCO, 128	Bairro	CENTRO
Mun.	SANTOS	UF	SP

LOCAL

Ender.	AV. SÃO FRANCISCO, 128		
Bairro	CENTRO	N.º do contribuinte	—
Município	SANTOS	Município cod. n.º	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

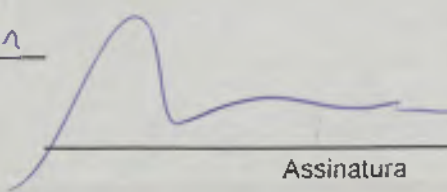
Outro:

N.º Processo CADAN
(Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input checked="" type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 03 de 09 de 01


Assinatura

OK
②

